ÍNDICE

Para pesquisar o leia-me de uma versão específica, posicione o mouse sobre o nº da página da versão desejada e clique pressionando CTRL para seguir o link.

ÍNDICE 1

VERSÃO: 2.9.20 (OBRIGATÓRIA) 5

VERSÃO: 2.9.10 (OBRIGATÓRIA) 12

VERSÃO: 2.9.00 (OBRIGATÓRIA) 15

VERSÃO: 2.8.91 (NÃO OBRIGATÓRIA) 25

VERSÃO: 2.8.90 (OBRIGATÓRIA) 26

VERSÃO: 2.8.80 (OBRIGATÓRIA) 30

VERSÃO: 2.8.70 (OBRIGATÓRIA) 40

VERSÃO: 2.8.60 (OBRIGATÓRIA) 51

VERSÃO: 2.8.50 (OBRIGATÓRIA) 53

VERSÃO: 2.8.40 (OBRIGATÓRIA) 67

VERSÃO: 2.8.30 (OBRIGATÓRIA) 85

VERSÃO: 2.8.20 (OBRIGATÓRIA) 90

VERSÃO: 2.8.10 (OBRIGATÓRIA) 92

VERSÃO: 2.8.00 (OBRIGATÓRIA) 107

VERSÃO: 2.7.90 (OBRIGATÓRIA) 121

VERSÃO: 2.7.80 (OBRIGATÓRIA) 122

VERSÃO: 2.7.70 (OBRIGATÓRIA) 123

VERSÃO: 2.7.60 (OBRIGATÓRIA) 132

VERSÃO: 2.7.50 (OBRIGATÓRIA) 147

VERSÃO: 2.7.40 (OBRIGATÓRIA) 149

VERSÃO: 2.7.30 (OBRIGATÓRIA) 157

VERSÃO: 2.7.20 (OBRIGATÓRIA) 161

VERSÃO: 2.7.11 (NÃO OBRIGATÓRIA) 163

VERSÃO: 2.7.10 (OBRIGATÓRIA) 165

VERSÃO: 2.7.00 (OBRIGATÓRIA) 167

VERSÃO: 2.6.40 (OBRIGATÓRIA) 177

VERSÃO: 2.6.30 (OBRIGATÓRIA) 179

VERSÃO: 2.6.20 (OBRIGATÓRIA) 182

VERSÃO: 2.6.10 (OBRIGATÓRIA) *189*

VERSÃO: 2.6.00 (OBRIGATÓRIA) *191*

VERSÃO: 2.5.90 (OBRIGATÓRIA) *192*

VERSÃO: 2.5.80 (OBRIGATÓRIA) *220*

VERSÃO: 2.5.70 (OBRIGATÓRIA) *231*

VERSÃO: 2.5.60 (OBRIGATÓRIA) *246*

VERSÃO: 2.5.50 (OBRIGATÓRIA) *248*

VERSÃO: 2.5.40 (OBRIGATÓRIA) *256*

VERSÃO: 2.5.30 (OBRIGATÓRIA) *260*

VERSÃO: 2.5.21 (NÃO OBRIGATÓRIA) *265*

VERSÃO: 2.5.20 (OBRIGATÓRIA) *266*

VERSÃO: 2.5.11 (NÂO OBRIGATÓRIA) *270*

VERSÃO: 2.5.10 (OBRIGATÓRIA) *272*

VERSÃO: 2.5.00 (OBRIGATÓRIA) *275*

VERSÃO: 2.4.90 (OBRIGATÓRIA) *278*

VERSÃO: 2.4.80 (OBRIGATÓRIA) *286*

VERSÃO: 2.4.70 (OBRIGATÓRIA) *292*

VERSÃO: 2.4.60 (OBRIGATÓRIA) *296*

VERSÃO: 2.4.50 (OBRIGATÓRIA) *298*

VERSÃO: 2.4.40 (OBRIGATÓRIA) *300*

VERSÃO: 2.4.30 (OBRIGATÓRIA) *303*

VERSÃO: 2.4.20 (OBRIGATÓRIA) *306*

VERSÃO: 2.4.10 (OBRIGATÓRIA) *309*

VERSÃO: 2.4.01 (CORREÇÃO) *313*

VERSÃO: 2.4.00 (OBRIGATÓRIA) *314*

VERSÃO: 2.3.90 (OBRIGATÓRIA) *316*

VERSÃO: 2.3.81 (NÃO OBRIGATÓRIA) *324*

VERSÃO: 2.3.80 (OBRIGATÓRIA) *325*

VERSÃO: 2.3.71 (NÃO OBRIGATÓRIA) *328*

VERSÃO: 2.3.70 (OBRIGATÓRIA) *329*

VERSÃO: 2.3. 60 (OBRIGATÓRIA) *336*

VERSÃO: 2.3. 50 (OBRIGATÓRIA) *343*

VERSÃO: 2.3. 40 (OBRIGATÓRIA) *345*

VERSÃO: 2.3. 30 (OBRIGATÓRIA) *347*

VERSÃO: 2.3. 20 (OBRIGATÓRIA) *352*

VERSÃO: 2.3.10 (OBRIGATÓRIA) *357*

VERSÃO: 2.3.00 (OBRIGATÓRIA) *361*

VERSÃO: 2.2.90 (OBRIGATÓRIA) *367*

VERSÃO: 2.2.81 (NÃO OBRIGATÓRIA) *372*

VERSÃO: 2.2.80 (OBRIGATÓRIA) *373*

VERSÃO: 2.2.73 (NÃO OBRIGATÓRIA) *388*

VERSÃO: 2.2.72 (NÃO OBRIGATÓRIA) *389*

VERSÃO: 2.2.71 (NÃO OBRIGATÓRIA) *391*

VERSÃO: 2.2.70 (OBRIGATÓRIA) *392*

VERSÃO: 2.2.61 (NÃO OBRIGATÓRIA) *395*

VERSÃO: 2.2.60 (OBRIGATÓRIA) *396*

VERSÃO: 2.2.51 (CORREÇÃO) *405*

VERSÃO: 2.2.50 ..... *410*

VERSÃO: 2.2.40 ..... *413*

VERSÃO: 2.2.31 ..... *419*

VERSÃO: 2.2.30 ..... *420*

VERSÃO: 2.2.22 ..... *421*

VERSÃO: 2.2.21 ..... *422*

VERSÃO: 2.2.20 ..... *424*

VERSÃO: 2.2.10 ..... *431*

VERSÃO: 2.2.02 ..... *433*

VERSÃO: 2.2.01 ..... *435*

VERSÃO: 2.2.00 ..... *437*

VERSÃO: 2.1.11 ..... *441*

VERSÃO: 2.1.10 ..... *443*

VERSÃO: 2.1.9 ..... *446*

VERSÃO: 2.1.8 ..... *449*

VERSÃO: 2.1.7C *452*

VERSÃO: 2.1.7B *453*

VERSÃO: 2.1.7A *454*

VERSÃO: 2.1.7 ..... *455*

VERSÃO: 2.1.6 ..... *460*

VERSÃO: 2.1.5A *462*

VERSÃO: 2.1.5 ..... *463*

VERSÃO: 2.1.4A *466*

VERSÃO: 2.1.4 ..... *467*

VERSÃO: 2.1.3 ..... *470*

VERSÃO: 2.1.2 ..... *476*

VERSÃO: 2.1.1A *478*

VERSÃO: 2.1.0 ..... *481*

VERSÃO: 2.0.11A *485*

VERSÃO: 2.0.10 ..... *487*

VERSÃO: 2.0.9 ..... *488*

VERSÃO: 2.0.8 ..... *490*

VERSÃO: 2.0.7 ..... *492*

VERSÃO: 2.0.6 ..... *493*

VERSÃO: 2.0.5 ..... *495*

VERSÃO: 2.0.4 ..... *496*

VERSÃO: 2.0.2 ..... *498*

VERSÃO: 2.0.1 ..... *499*

VERSÃO: 2.0.0 ..... *500*

INTRODUÇÃO:

A versão 2.9.20 É OBRIGATÓRIA.

A versão 2.9.20 ora disponibilizada, dentre outras implementações, cria os subtipos de equipe Convencional, Mais Médicos e PROVAB. Inclui novas adesões na tabela de Adesão a Programas e Projetos de Saúde do SCNES.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite importar bases nas versões 2.9.10 e 2.9.20.

REFERÊNCIAS JURÍDICO / NORMATIVAS:

- **REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA SAS/MS N° 356, DE 08 DE ABRIL DE 2012**
  Art. 1º Fica redefinido o cadastramento, no SCNES, das Centrais de Regulação das Urgências e das Unidades Móveis de Nível Pré-Hospitalar de Urgências pertencentes ao Componente SAMU 192 da Rede de Atenção as Urgências.

- **PORTARIA SAS/MS N° 492, DE 30 DE ABRIL DE 2013**
  Art. 1º Fica alterado o Serviço Especializado e as habilitações relacionadas à Rede de Cuidados a Pessoa com Deficiência, no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).

- **PORTARIA SAS N° 837, DE 26 DE JULHO DE 2013**
  Estabelece normas para o cadastramento no SCNES de estabelecimentos e equipes que farão parte do Programa de Valorização dos Profissionais na Atenção Básica (PROVAB) no SUS.

- **PORTARIA SAS N° 838, DE 26 DE JULHO DE 2013**
  Estabelece normas para o cadastramento no Sistema de Cadastro Nacional de estabelecimentos de Saúde (SCNES) de estabelecimentos e equipes que farão parte do Projeto Mais Médicos.

- **Ofício s/nº, de 25.06.2013** referente ao processo 0000645-10.2013.403.6124 1ª Vara Federal de Jales/SP

- **Ofício POF 0027.000194-9-2013** referente ao processo 0000671-08.2007.4.05.8308 Justiça Federal de Pernambuco Seção Jud. Ouricuri/PE

DETALHAMENTO

Novas Implementações / Ajustes e Correções:

1. TELA DE ACESSO AO SISTEMA

1.1. Tela de acesso ao sistema:

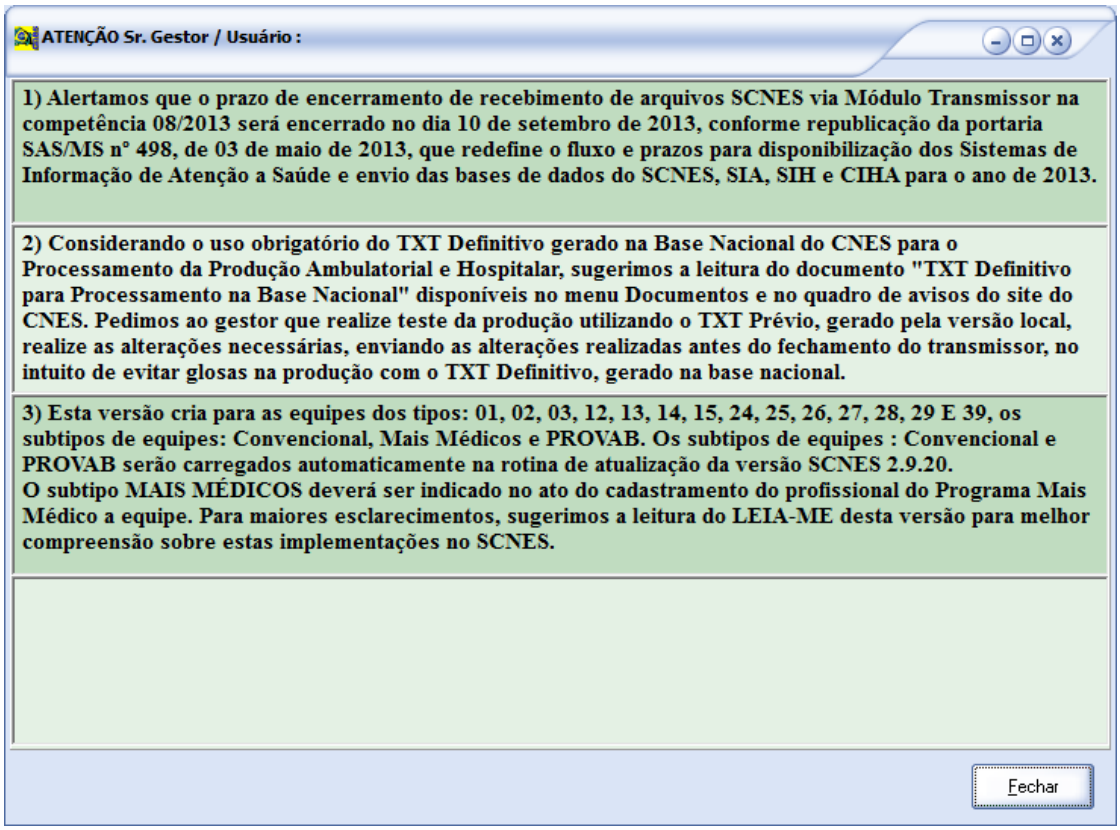

2 CADASTROS – ESTABELECIMENTO

2.1. Inclui na tabela de Adesão a Programas e Projetos de Saúde do SCNES, as seguintes adesões:

CÓD	DESCRIÇÃO	CENTRALIZADA/ DESCENTRALIZADA
09.00	ADESÃO A PROGRAMAS E PROJETOS DE SAÚDE	
09.12	ADESÃO DO MUNÍCIPIO AO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS NA ATENÇÃO BÁSICA (PROVAB)	CENTRALIZADA
09.13	ADESÃO DO ESTABELECIMENTO AO PROJETO MAIS MÉDICOS	CENTRALIZADA

ATENÇÃO:

(a) A adesão 09.12 será incluída no arquivo Municípios Brasil;

(b) A adesão 09.13 será incluída no arquivo Profissionais - Programas de Provimento.

3. CADASTROS – PROFISSIONAIS

3.1. Define na tabela de CBO do SCNES, os seguintes CBOs como da saúde:

- 4222-05 TELEFONISTA
- 4222-10 TELEOPERADOR
- 4222-15 MONITOR DE TELEATENDIMENTO
- 2321-20 PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA NO ENSINO MEDIO
- 4222-20 OPERADOR DE RADIO CHAMADAS

4. CADASTROS – EQUIPES

ATENÇÃO:

(a) Na rotina de atualização da versão 2.9.20, o sistema fará automaticamente o enquadramento das atuais equipes do tipo do tipo: 01, 02, 03, 12, 13, 14, 15, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 39 para subtipo de equipe CONVENCIONAL ou PROVAB.

(b) O subtipo de equipe Mais Médicos deverá ser indicado no ato do cadastramento do profissional do Projeto Mais Médicos na equipe.

4.1. Atualiza a tabela de Equipes do SCNES, criando os seguintes subtipos:

CÓD. DO TIPO DE EQUIPE	DESCRIÇÃO DO TIPO DA EQUIPE	CÓD. DO SUBTIPO DE EQUIPE	DESCRIÇÃO DO TIPO DA EQUIPE
1	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	1	CONVENCIONAL
		2	PROVAB
		3	MAIS MÉDICOS
2	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA SAÚDE BUCAL MODALIDADE I	1	CONVENCIONAL
		2	PROVAB
		3	MAIS MÉDICOS
3	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA SAÚDE BUCAL MODALIDADE II	1	CONVENCIONAL
		2	PROVAB
		3	MAIS MÉDICOS
12	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA PARA POPULAÇÃO RIBEIRINHA	1	CONVENCIONAL
		2	PROVAB
		3	MAIS MÉDICOS
13	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA PARA POPULAÇÃO RIBEIRINHA COM SAÚDE BUCAL	1	CONVENCIONAL
		2	PROVAB
		3	MAIS MÉDICOS
14	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA FLUVIAL	1	CONVENCIONAL
		2	PROVAB

		3	MAIS MÉDICOS
15	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA FLUVIAL COM SAÚDE BUCAL	1	CONVENCIONAL
		2	PROVAB
		3	MAIS MÉDICOS
24	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA TIPO I	1	CONVENCIONAL
		2	PROVAB
		3	MAIS MÉDICOS
25	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA TIPO I COM SAÚDE BUCAL MI	1	CONVENCIONAL
		2	PROVAB
		3	MAIS MÉDICOS
26	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA TIPO I COM SAÚDE BUCAL MII	1	CONVENCIONAL
		2	PROVAB
		3	MAIS MÉDICOS
27	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA TIPO II	1	CONVENCIONAL
		2	PROVAB
		3	MAIS MÉDICOS
28	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA TIPO II COM SAÚDE BUCAL MI	1	CONVENCIONAL
		2	PROVAB
		3	MAIS MÉDICOS
29	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA TIPO II COM SAÚDE BUCAL MII	1	CONVENCIONAL
		2	PROVAB
		3	MAIS MÉDICOS
39	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA RIBEIRINHA COM SAÚDE BUCAL MODALIDADE II	1	CONVENCIONAL
		2	PROVAB
		3	MAIS MÉDICOS

ATENÇÃO:

(a) O campo subtipo de equipe estará visível na aplicação local e poderá ser preenchido para as equipes do tipo: 01, 02, 03, 12, 13, 14, 15, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 39.

(b) As regras definidas para as equipes do tipo 01, 02, 03, 12, 13, 14, 15, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 39 permanecem as mesmas, com exceção do prazo de 60 dias para equipes incompletas por ausência de profissional Mais Médicos.

SUBTIPO DE ESQUIPE MAIS MÉDICOS

IMPORTANTE:

Art. 5º Para fins de pagamento será considerado apto ao recebimento de bolsa o profissional médico indicado nos tipos de equipes citados no art. 3º da Portaria SAS/MS nº 838/2013, com a marcação de equipe mínima associado à indicação do Município ao qual se encontra localizada a equipe, com a adesão indicada no

SCNES, 09.13 ADESÃO DO ESTABELECIMENTO AO PROJETO MAIS MÉDICOS.

Art. 6º O cadastro das equipes definidas no art. 3º da Portaria SAS/MS nº 838/2013 deverá ser efetuado com base na Ficha de Cadastro de Estabelecimentos de Saúde (FCES) nº 25 - Cadastro de Equipes.
Parágrafo único. Os formulários de FCES serão disponibilizados no sítio eletrônico do CNES: http://cnes.datasus.gov.br.

4.2. Define que as equipes do tipo 01, 02, 03, 12, 13, 14, 15, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 39, que vincularem um profissional do Projeto Mais Médico deverão indicar o subtipo de Equipe Mais Médicos.

4.3. Exige que as equipes do tipo 01, 02, 03, 12, 13, 14, 15, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 39, que cadastrarem um subtipo de Equipe Mais Médicos deverão possuir um profissional indicado no Projeto Mais Médico.

4.4. Define que o profissional indicado como participante do Projeto Mais Médicos deverá ser vinculado como profissional da equipe mínima.

4.5. Estabelece que o profissional indicado como participante do Projeto Mais Médicos só poderá ser vinculado em equipe que esteja incompleta por ausência de profissional médico na equipe.

4.6. Estabelece que não será permitida a inclusão do profissional indicado como participante do Projeto Mais Medicos em equipe incompleta por ausência de outros profissionais que não sejam médicos.

4.7. Exige que o profissional indicado como participante do Projeto Mais Médicos não seja vinculado em outra equipe do tipo 01, 02, 03, 12, 13, 14, 15, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 39, com subtipo de Equipe Mais Médicos.

SUBTIPO DE EQUIPE PROVAB

IMPORTANTE:
Art. 5º Para fins de pagamento será considerado apto ao recebimento de bolsa o profissional médico indicado nos tipos de equipes citados no art. 3º da Portaria SAS/MS nº 837/2013, com a marcação de equipe mínima associado à

indicação do município, ao qual se encontra localizada a equipe, com a adesão indicada no SCNES, 09.12 ADESÃO DO MUNÍCIPIO AO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS NA ATENÇÃO BÁSICA (PROVAB).

Art. 6º O cadastro das equipes definidas no art. 3º da Portaria SAS/MS nº 837/2013 deverá ser efetuado com base na Ficha de Cadastro de Estabelecimentos de Saúde (FCES) nº 25 - Cadastro de Equipes.
Parágrafo único. Os formulários de FCES serão disponibilizados no sítio eletrônico do CNES: http://cnes.datasus.gov.br.

4.8. Define que as equipes do tipo 01, 02, 03, 12, 13, 14, 15, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 39, que vincularem um profissional do Projeto PROVAB deverão indicar o subtipo de Equipe PROVAB.

4.9. Define que o profissional indicado como participante do Projeto PROVAB deverá ser vinculado como profissional da equipe mínima.

4.10. Exige que as equipes do tipo 01, 02, 03, 12, 13, 14, 15, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 39, que cadastrarem um subtipo de equipe PROVAB possua um profissional indicado no Projeto PROVAB.

4.11. Exige que o profissional indicado como participante do Projeto PROVAB não seja vinculado em outra equipe do tipo 01, 02, 03, 12, 13, 14, 15, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 39, com subtipo de Equipe PROVAB.

5. DOCUMENTOS

5.1 Atualiza glossário de críticas.

5.2 Atualiza documento leia-me da versão

5.3 Atualiza dicionário de dados

5.4 Atualiza Caderno Layout de arquivos (Aplicação)

6. UTILITÁRIOS

6.1. Altera em Utilitários/ Atualizar Bases/ de Arquivo, o nome do arquivo **DE** Profissionais PROVAB **PARA** Profissionais - Programas de Provimento, com a finalidade de incluir nesse arquivo os profisisonais participantes, além do Programa PROVAB, também os profissionais do Programa Mais Médicos.

ATENÇÃO:
O arquivo Profissionais - Programas de Provimento conterá a informação do profissional participante do Projeto Mais Médicos, a informação do município e do estabelecimento com a adesão 09.13, onde o profissional participante do Projeto Mais Médicos poderá ser vinculado.

7. CRÍTICAS DE ADVERTÊNCIA E CONSISTÊNCIA

7.1. Criação das críticas de consistências:

- 1004 Eq Mais Médico com outro Prof não médico desl
- 1005 Prof Mais Médico deve ser Equipe Mínima
- 1006 Eq Mais Médico com outro Prof desligado
- 1007 Eq SubTipo Mais Médico sem prof Mais Médico
- 1008 Prof Mais Médico em outra Equipe

- 1009 Prof Provab em equipe sem subtipo Provab'
- 1011 Eq SubTipo Provab sem prof Provab
- 1012 Prof Provab em outra Equipe
- 1014 Equipe com Preceptor Mais Médico'
- 1015 Equipe com Residente Mais Médico
- 1016 Profissional com Vínculo Público
- 1017 Mais Médico em Mun Eq Lotação 1Incomp
- 1018 Mais Médico em Mun Eq Lotação 2 Incomp
- 1019 Mais Médico em Mun Eq Lotação 3 Incomp
- 1020 Cnes com Prof Mais Médico Sem Lotação
- 1021 Prof Mais Médico em equipe de outro Mun
- 1022 Prof Mais Médico em Estab Sem Adesão

7.2. Alteração das críticas de advertências para consistência:

- 0973 Falta Profissional Para a Classificação
- 0979 Excluir Serviço 135 com Class 006
- 0980 Excluir Serviço 156 com Class 001
- 0981 Excluir Serviço 156 com Class 002
- 0929 Prof impossibilitado de ter vinc SUS ordem jud Inclusão do CPF XXX na crítica.

Legenda: Critérios de lotação:

Prioridade	Descrição
1	Equipes sem médicos
2	Nº UBS localizadas nas áreas com maiores índices de pobreza (áreas prioritárias)
3	Nº UBS sem registro de localização (Lat, Long)
4	Nº UBS Indicadas pelos gestores municípais fora das áreas prioritárias

Fonte da informação:
Coordenação Geral de Gestão da Atenção Básica - CGGAB
Departamento da Atenção Básica - DAB/SAS
Ministério da Saúde do Brasil
Telefone: (61) 3315-5905 / 9098
Fax: (61) 3315-8849

Rio de Janeiro 01 de Agosto de 2013.
Ministério da Saúde - SE/DATASUS
Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM
Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

INTRODUÇÃO:

A versão 2.9.10 É OBRIGATÓRIA.

A versão 2.9.10 ora disponibilizada corrige a rotina de atualização da Tabela de CBO, visando evitar a inconsistência de toda a base para gestores que tem profissionais com CBOs extintos em sua base, passando a inconsistir apenas os estabelecimentos aos quais estes estão vinculados, assim como o erro em críticas relacionadas a equipes de Atenção Domiciliar. Reestabelece ainda a habilitação 06.21 SERVIÇO HOSPITALAR DE REFERÊNCIA PARA A ATENÇÃO INTEGRAL AOS USUÁRIOS DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS, excluída na versão 2.9.00, que será encerrada apenas na competência 08/2013.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite importar bases nas versões 2.8.90, 2.8.91, 2.9.00 e 2.9.10.

REFERÊNCIAS JURÍDICO / NORMATIVAS:

- **PORTARIA SAS/MS Nº 953, DE 12 DE SETEMBRO DE 2012, PRORROGADA PELA PORTARIA SAS/MS 363 DE 09 DE ABRIL DE 2013**
  Inclui na Tabela de Habilitação do SCNES, a seguinte habilitação: 06.36 - Serviços Hospitalares de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental incluindo aquelas com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool e outras drogas.

- **PORTARIA SAS/MS N° 761, DE 08 DE JULHO DE 2013**
  Estabelece normas para o cadastramento no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), de estabelecimentos e equipes que farão parte da Atenção Domiciliar no Sistema Único de Saúde (SUS).

DETALHAMENTO

Novas Implementações / Ajustes e Correções:

1. TELA DE ACESSO AO SISTEMA

1.1. Atenção para as mensagens da tela de acesso ao sistema:

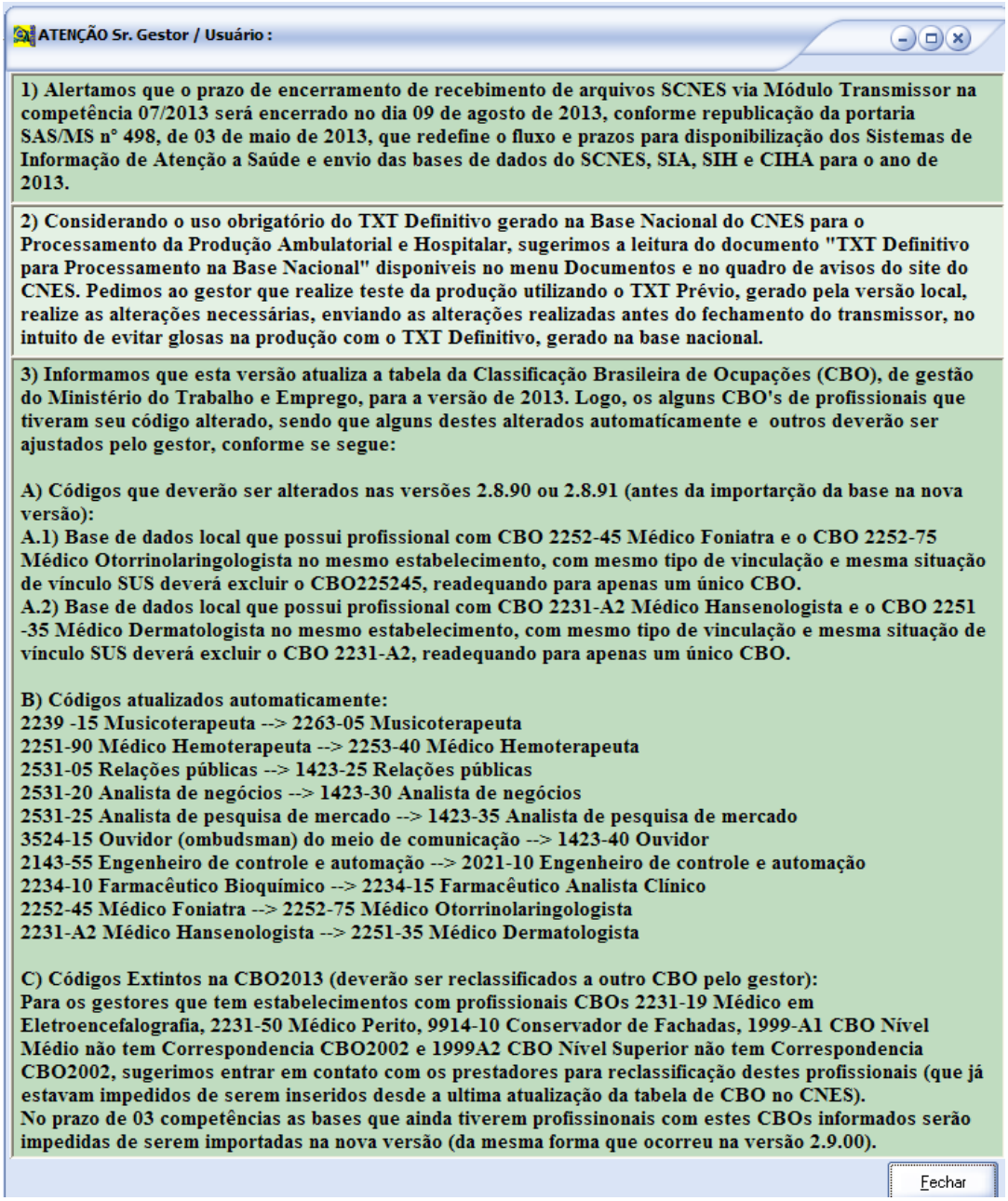

2 CADASTROS – ESTABELECIMENTO

2.1. Altera rotina de atualização da tabela de CBO, com a finalidade de não impedir a instalação e importação de bases, apenas consistir estabelecimentos aos quais estes profissionais estão vinculados.

ATENÇÃO:
Os CBO's abaixo deverão ser reclassificados para outro CBO pelo gestor:

- 2231-19 Médico em Eletroencefalografia;
- 2231-50 Médico Perito,
- 9914-10 Conservador de Fachadas
- 1999-A1 CBO Nível Médio não tem Correspondência CBO2002 e
- 1999A2 CBO Nível Superior não tem Correspondência CBO2002.
- **225245 Médico Otorrinolaringologista**
- **2231A2 Médico Hansenologista**

3. DOCUMENTOS

3.1. Atualiza o Glossário de Críticas.

3.2. Atualiza o documento leia-me da versão.

3.3. Atualiza o Dicionário de dados.

4. CRÍTICAS DE ADVERTÊNCIA E CONSISTÊNCIA

4.1. Alteração das críticas de consistências:

- 0518 - CBOS 1999A1/1999A2 não permitidos **PARA** 0518 - Estab com CBOS 1999A1/1999A2/223119/223150/991410;
- 0903 - Serv 115/003 com tipo dif 05 **PARA** Serv 115/003 apenas para tipos 05, 07/01 ou 07/05.

4.2. Correção das críticas de consistência:

- 0693 Serv 113/003 requer eq EMAD Válida;
- 1002 Prof equipe EMAP em outra equipe local;
- 1003 Prof equipe EMAD em outra equipe local.

Rio de Janeiro 01 de Agosto de 2013.
Ministério da Saúde - SE/DATASUS
Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM
Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

INTRODUÇÃO:

A versão 2.9.00 É OBRIGATÓRIA.

A versão 2.9.00 ora disponibilizada dentre outras implementações, Atualiza a tabela de Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), de gestão do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), para a versão de 2013, atualiza a tabela de serviços especializados e de habilitações no SCNES, adequa a rotina de alteração de viatura SAMU, dentre outras implementações.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.

ATENÇÃO:

Com o objetivo de evitar problemas na importação de arquivos gerados na versão 2.8.80 e 2.8.81, após a atualização da versão 2.9.00, não será possível importar arquivos gerados na versão anterior (2.8.90 e 2.8.91), somente na versão SCNES 2.9.00.

REFERÊNCIAS JURÍDICO / NORMATIVAS:

- **PORTARIA SAS/MS Nº 356, DE 08 DE ABRIL DE 2013**
  Redefine o cadastramento, no SCNES, das Centrais de Regulação das Urgências e das Unidades Móveis de Nível Pré-Hospitalar de Urgências pertencentes ao Componente SAMU192 da Rede de Atenção as Urgências.

- **PORTARIA SAS/MS Nº 953, DE 12 DE SETEMBRO DE 2012, PRORROGADA PELA PORTARIA SAS/MS 363 DE 09 DE ABRIL DE 2013**
  Inclui na Tabela de Habilitação do SCNES, a seguinte habilitação: 06.36 - Serviços Hospitalares de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental incluindo aquelas com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool e outras drogas.

- **PORTARIA GM/MS Nº 880, DE 16 DE MAIO DE 2013**
  Define a estratégia de aumento do acesso aos Procedimentos Traumato-ortopédicos de Média Complexidade no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

- **PORTARIA SAS/MS N° 761, DE 08 DE JULHO DE 2013**
  Estabelece normas para o cadastramento no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), de estabelecimentos e equipes que farão parte da Atenção Domiciliar no Sistema Único de Saúde (SUS).

DETALHAMENTO

Novas Implementações/ Ajustes e Correções:

1. TELA DE ACESSO AO SISTEMA

1.1. Atenção para as mensagens da tela de acesso ao sistema:

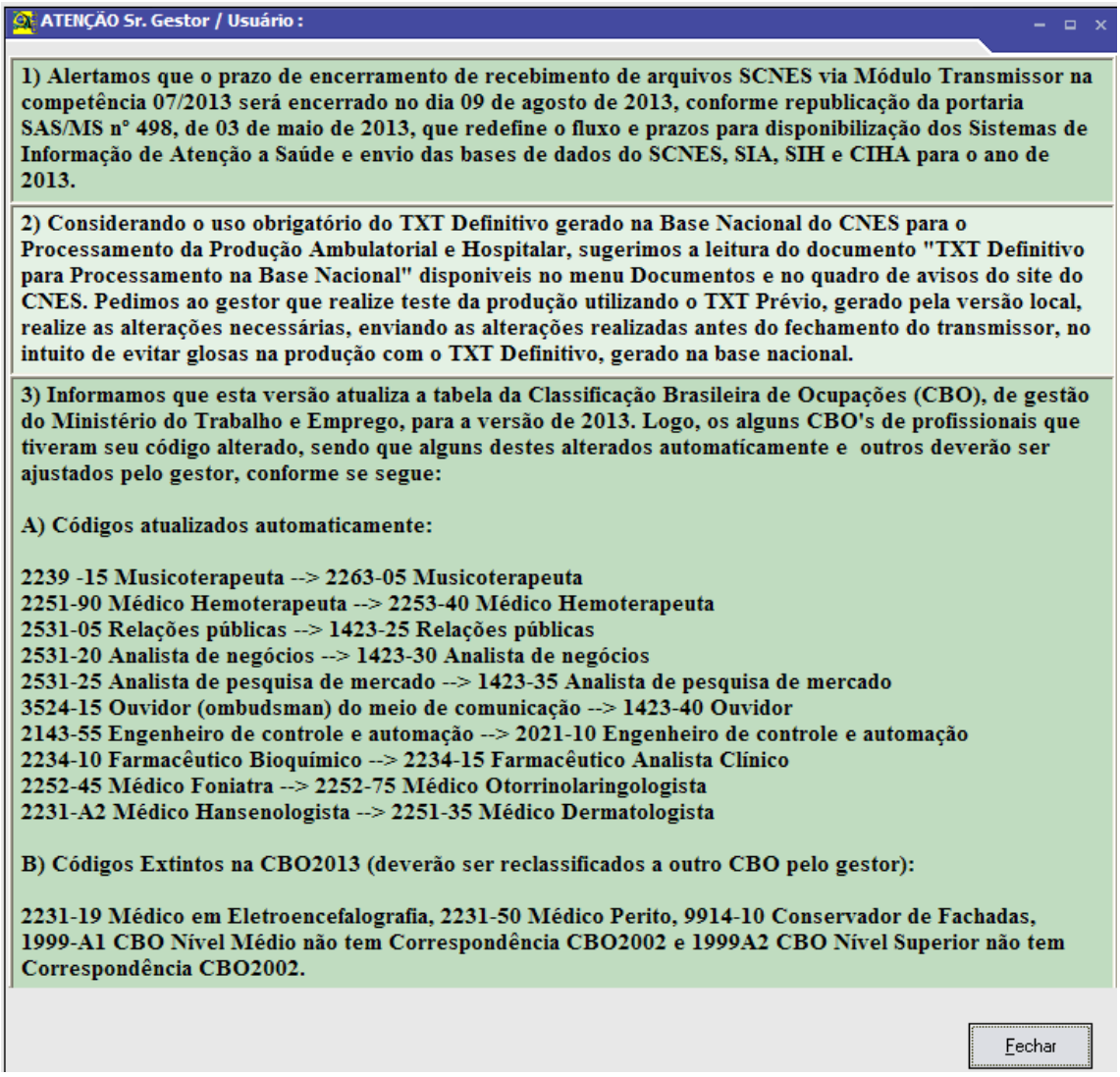

2 CADASTROS - ESTABELECIMENTO

2.1 Atualiza a tabela da CBO, de gestão do MTE, para a versão de 2013, quando na atualização da versão.

2.2. Além do DE PARA, alguns CBOs de profissionais tiveram seu código alterado automaticamente, e, outros deverão ser reclassificados manualmente para outro CBO pelo gestor local, a saber:

a) Códigos atualizados automaticamente:

- 2239-15 Musicoterapeuta --> 2263-05 Musicoterapeuta
- 2251-90 Médico Hemoterapeuta --> 2253-40 Médico Hemoterapeuta
- 2531-05 Relações públicas --> 1423-25 Relações públicas
- 2531-20 Analista de negócios --> 1423-30 Analista de negócios
- 2531-25 Analista de pesquisa de mercado --> 1423-35 Analista de pesquisa de mercado
- 3524-15 Ouvidor (ombudsman) do meio de comunicação --> 1423-40 Ouvidor
- 2143-55 Engenheiro de controle e automação --> 2021-10 Engenheiro de controle e automação
- 2234-10 Farmacêutico Bioquímico --> 2234-15 Farmacêutico Analista Clínico
- 2252-45 Médico Foniatra --> 2252-75 Médico Otorrinolaringologista
- 2231-A2 Médico Hansenologista --> 2251-35 Médico Dermatologista

b) Códigos Extintos na CBO 2013 (deverão ser reclassificados para outro CBO pelo gestor):

- 2231-19 Médico em Eletroencefalografia
- 2231-50 Médico Perito,
- 9914-10 Conservador de Fachadas
- 1999-A1 CBO Nível Médio não tem Correspondência CBO2002 e
- 1999A2 CBO Nível Superior não tem Correspondência CBO2002.

AVISO IMPORTANTE!

Para a base local do SCNES que possuir os casos abaixo relacionados, será necessário readequar os CBOs dos profissionais antes de realizar a atualização da versão para 2.9.00. Do contrário, ocorrerá erro na atualização da versão, sendo necessário restaurar a cópia de segurança para realizar a devida adequação do CBO na versão 2.8.90/2.8.91, para **somente depois** atualizar a nova versão 2.9.00:

a) Base de dados local que possui profissional com CBO 2252-45 Médico Foniatra e o CBO 2252-75 Médico Otorrinolaringologista no mesmo estabelecimento, com mesmo tipo de vinculação e mesma situação de vínculo SUS deverá excluir o CBO225245, readequando para apenas um único CBO.

b) Base de dados local que possui profissional com CBO 2231-A2 Médico Hansenologista e o CBO 2251-35 Médico Dermatologista no mesmo estabelecimento, com mesmo tipo de vinculação e mesma situação de

vínculo SUS deverá excluir o CBO 2231-A2, readequando para apenas um único CBO.

c) Códigos Extintos na CBO2013 que deverão ser reclassificados para outro CBO pelo gestor:
- 2231-19 Médico em Eletroencefalografia;
- 2231-50 Médico Perito;
- 9914-10 Conservador de Fachadas;
- 1999-A1 CBO Nível Médio não tem Correspondência CBO2002 e
- 1999-A2 CBO Nível Superior não tem Correspondência CBO2002.

2.3 Correção na rotina de alteração da Viatura SAMU no módulo SAMU192. Ocorre que ao tentar vincular nova viatura, o sistema alerta que já tem veículo vinculado aquele CNES, sendo necessário encaminhar a desativação da unidade para que esta saia do arquivo de aplicação SAMU192. Ao tentar enviar os estabelecimentos sem a viatura para alterar o arquivo, as críticas de consistência "0801 Estab 42 sem Base Descentralizada" e "0804 Preencher Informações relativas ao veículo" impedem o envio do estabelecimento.

2.4 Atualiza a tabela de Serviços Especializados do SCNES, 113 - SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR, conforme a seguir:

TABELA DE SERVIÇO/CLASSIFICAÇÃO X CBO X ATIVIDADE PROSSIONAL						
CÓDIGO DO SERVIÇO	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**CÓDIGO DA CLASSIFICAÇÃO**	**DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO**	**GRUPO**	**CBO**	**DESCRIÇÃO**
113	SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR	003	EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE ATENÇÃO DOMICILIAR	1	2251* ou 2252* ou 2253*	MEDICOS CLINICOS (família) ou MÉDICOS EM ESPECIALIDADES CIRÚRGICAS (família) ou MÉDICOS EM MEDICINA DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA (família)
					2235-05	ENFERMEIRO
					2236-05 ou 2516-05	FISIOTERAPEUTA GERAL OU ASSISTENTE SOCIAL
					3222-30 ou 3222-05	AUXILIAR DE ENFERMAGEM OU TÉCNICO DE ENFERMAGEM
		004	EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE APOIO	1	-	SEM EQUIPE MÍNIMA
		005	EQUIPE DE CUIDADOS DOMICILIARES	1	-	SEM EQUIPE MÍNIMA

2.5. Extingue da tabela de habilitações do SCNES, a habilitação 06.21 - SERVIÇO HOSPITALAR DE REFERÊNCIA PARA A ATENÇÃO INTEGRAL AOS USUÁRIOS DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS conforme aba HABILITAÇÕES (marcado em amarelo)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CRIAÇÃO			ENCERRAMENTO			DESCENTRALIZADA	
		COMP	PORTARIA	DATA	COMP	PORTARIA	DATA	SIM	NÃO
0621	SERVIÇO HOSPITALAR DE REFERÊNCIA PARA A ATENÇÃO INTEGRAL AOS USUÁRIOS DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS	092005	GM Nº 2197	14/10/2004	072013	SAS Nº 363	09/04/2013		X

2.6. Inclusão na tabela de habilitações do SCNES as habilitações conforme a seguir:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CRIAÇÃO			ENCERRAMENTO			DESCENTRALIZADA	
		COMP	PORTARIA	DATA	COMP	PORTARIA	DATA	SIM	NÃO
2500	TRAUMATO-ORTOPEDIA								X
2518	ADESAO A ESTRATEGIA DE AUMENTO DO ACESSO AOS PROCEDIMENTOS-TOM	072013	GM Nº 880	16/05/2013					X
3400	ATENÇÃO AO TRAUMA								X
3401	CENTRO DE TRAUMA TIPO I	072013	PORTARIA EM PUBLICAÇÃO	XX/07/2013					X
3402	CENTRO DE TRAUMA TIPO II	072013	PORTARIA EM PUBLICAÇÃO	XX/07/2013					X
3403	CENTRO DE TRAUMA TIPO III	072013	PORTARIA EM PUBLICAÇÃO	XX/07/2013					X

2.7. Retorno para a aplicação da opção de excluir estabelecimentos, retirada na versão 2.8.90. Este exclusão será apenas para limpar a base local, não permitindo a exclusão da base nacional.

2.8. Possibilita que os estabelecimentos que tiverem o serviço 122/002 – Serviço de Diagnóstico por Métodos Gráficos Dinâmicos/ Teste de Holter e 122/007 - Serviço de Diagnóstico por Métodos Gráficos Dinâmicos/ Exame Eletrocardiográfico Telemedicina indicados como terceiro, poderão ter o equipamento exigido tanto no CNES do terceiro indicado como no CNES que indicou o serviço.

3 CADASTROS – EQUIPES EAD – EQUIPE DE ATENÇÃO DOMICILIAR

3.1. Atualiza a tabela de Equipes do SCNES, dos tipos de equipes conforme a seguir:

CÓD. EQUIPE	DESCRIÇÃO DA EQUIPE
22	EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE ATENÇÃO DOMICILIAR TIPO 1 (EMAD TIPO 1)
23	EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE APOIO (EMAP)
46	EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE ATENÇÃO DOMICILIAR TIPO 2 (EMAD TIPO 2)
47	EQUIPE DE CUIDADOS DOMICILIARES

3.2. Altera a descrição da equipe tipo 22 - EMAD-EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE ATENCAO DOMICILIAR **PARA** 22 - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE ATENÇÃO DOMICILIAR TIPO 1 (EMAD TIPO 1)

3.3. Defini que as equipes do tipo 22 - EMAD TIPO 1, 23 - EMAP, 46 - EMAD TIPO 2, 47 - EQUIPE DE CUIDADOS DOMICILIARES deverão ser lotadas apenas aos tipos de estabelecimentos:

- 02 - CENTRO DE SAÚDE/UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE;
- 04 - POLICLÍNICA;

- 05 - HOSPITAL GERAL;
- 07 - HOSPITAL ESPECIALIZADO;
- 15 - UNIDADE MISTA;
- 20 - PRONTO SOCORRO GERAL;
- 21 - PRONTO SOCORRO ESPECIALIZADO;
- 36 - CLÍNICA/AMBULATÓRIO ESPECIALIZADO;
- 62 - HOSPITAL DIA ISOLADO;
- 68 - SECRETARIA DE SAÚDE;
- 69 -CENTRO DE ATENCAO HEMOTERAPIA E OU HEMATOLOGICA;
- 71 - CENTRO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA;
- 73 - PRONTO ATENDIMENTO e
- 77 - SERVICO DE ATENCAO DOMICILIAR ISOLADO (HOME CARE).

3.4 Altera a composição e criação das equipes, conforme quadro a seguir:

22 - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE ATENÇÃO DOMICILIAR TIPO 1 (EMAD TIPO 1)

CÓD CBO	DESCRIÇÃO CBO	QUANTIDADE MÍNIMA
2251* ou 2252* ou 2253*	MEDICOS CLINICOS (família) ou MÉDICOS EM ESPECIALIDADES CIRÚRGICAS (família) ou MÉDICOS EM MEDICINA DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA (família)	1
2235-05	ENFERMEIRO	1
2236-05 ou 2516-05	FISIOTERAPEUTA GERAL OU ASSISTENTE SOCIAL	1
3222-30 ou 3222-05	AUXILIAR DE ENFERMAGEM OU TÉCNICO DE ENFERMAGEM	4

23 - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE APOIO (EMAP)

CÓD CBO	DESCRIÇÃO CBO	QUANTIDADE MÍNIMA
2516-05	ASSISTENTE SOCIAL	Composta por no minimo 03 profissionais de nível superior
2234-05	FARMACÊUTICO	
2236-05	FISIOTERAPEUTA	
2238-10	FONOAUDIÓLOGO	
2232*	ODONTOLÓGO*	
2515*	PSICÓLOGO*	
2237-10	NUTRICIONISTA	
2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL	

46 - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE ATENÇÃO DOMICILIAR TIPO 2 (EMAD TIPO 2)

CÓD CBO	DESCRIÇÃO CBO	QUANTIDADE MÍNIMA
2251* ou 2252* ou 2253*	MEDICOS CLINICOS (família) ou MÉDICOS EM ESPECIALIDADES CIRÚRGICAS (família) ou MÉDICOS EM MEDICINA DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA (família)	1
2235-05	ENFERMEIRO	1
2236-05 ou 2516-05	FISIOTERAPEUTA GERAL OU ASSISTENTE SOCIAL	1
3222-30 ou 3222-05	AUXILIAR DE ENFERMAGEM OU TÉCNICO DE ENFERMAGEM	4

47 -EQUIPE DE CUIDADOS DOMICILIARES

CÓD CBO	DESCRIÇÃO CBO	QUANTIDADE MÍNIMA
SEM DEFINIÇÃO - VIDE ITEM 3.19		

OBSERVAÇÃO

***Para estes grupos de CBO, será admitido qualquer profissional referente à família de CBO.**

3.5. Exige para que os estabelecimentos que indiquem o serviço 113 - SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR com a classificação 003 - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE ATENÇÃO DOMICILIAR para os que possuem equipes tipo 46 - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE ATENÇÃO DOMICILIAR TIPO 2 (EMAD TIPO 2).

3.6. Exige para que os estabelecimentos que indiquem o serviço 113 - SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR com a classificação 005 EQUIPE DE CUIDADOS DOMICILIARES para os que possuem equipes tipo 47.- EQUIPE DE CUIDADOS DOMICILIARES.

3.7. Define que as equipes do tipo 22 - EMAD TIPO 1, 23 - EMAP, 46 - EMAD TIPO 2, 47 - EQUIPE DE CUIDADOS DOMICILIARES poderão informar apenas a população assistida 03 - GERAL.

3.8. Define que as equipes do tipo 22 - EMAD TIPO 1, 23 - EMAP, 46 - EMAD TIPO 2, 47 - EQUIPE DE CUIDADOS DOMICILIARES deverão indicar segmento territorial e área nos moldes atuais.

3.9. Define que as equipes do tipo 22 - EMAD TIPO 1, 23 - EMAP, 46 - EMAD TIPO 2, 47 - EQUIPE DE CUIDADOS DOMICILIARES poderão informar apenas os seguintes motivos de desativação:

- 03 DIFICULDADE DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO;
- 04 DIFICULDADE DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ENFERMEIRO
- 06 DIFICULDADE DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO;
- 07 ROBLEMA DE ESTRUTURA FÍSICA, 08 AUDITORIA/SUPERVISÃO E 09 FALTA EQUIPE MÍNIMA.

3.10. Define que as equipes do tipo 22 - EMAD TIPO 1, 23 - EMAP E 46 - EMAD TIPO 2 deverão obedecer a regra de possuir um profissional da equipe mínima desligado permaneça por 60 (sessenta) dias, a contar da data de desativação do profissional como válida para reposição de outro profissional.

3.11. Define que os profissionais participantes das equipes 22 EMAD TIPO 1, 23 EMAP e 46 EMAD TIPO 2 não poderão ter carga horária individual menor que 20hs semanais.

3.12. Define que os profissionais Médicos (Famílias CBO 2251, 2252 e 2253) e os Enfermeiros poderão participar de 02 equipes desde que a somatória da carga horária das equipes não seja superior à 60hs semanais.

3.13. Define que os profissionais participantes de Equipes ESF, que tenham carga horária de 30 (trinta) ou 20 (vinte) horas semanais poderão atuar de forma cumulativa em Equipes de Atenção Domiciliar.

3.14. Define que a equipe de tipo 46 - EMAD TIPO 2 deverá contar com 01 (um) profissional Médico (famílias) com carga horária obrigatória de 20 (vinte) horas semanais.

3.15. Define que as equipe de tipo 46 - EMAD TIPO 2 poderá contar com 01 (um) profissional Enfermeiro com carga horária obrigatória de 30 (trinta) horas semanais ou 02 Enfermeiros com CHS de 20 (vinte) horas semanais.

3.16. Define que as equipe de tipo 46 - EMAD TIPO 2 poderá contar com 01 profissional Fisioterapeutas ou Assistentes Sociais com carga horária obrigatória de 30 (trinta) horas semanais ou 02 profissionais com 20 (vinte) horas semanais.

3.17. Define que as equipes 22 - EMAD TIPO 1 e 46 - EMAD TIPO 2 poderão contar com 04 ou mais profissionais Auxiliares e Técnicos de Enfermagem somando no mínimo 120 (cento e vinte) horas semanais

3.18. Define que as equipes do tipo 47 - EQUIPE DE CUIDADO DOMICILIAR não cobrará nem composição mínima de profissionais nem cargas horárias, já que devem se adequar a realidade local.

4. DOCUMENTOS

4.1. Atualiza o Glossário de Críticas.

4.2. Atualiza o documento leia-me da versão.

4. UTILITÁRIOS

5.1. Cria a nova opção de atualização “Profissionais PROVAB”, na funcionalidade Utilitários/ Atualizar Bases/ de Arquivo, conforme a seguir:

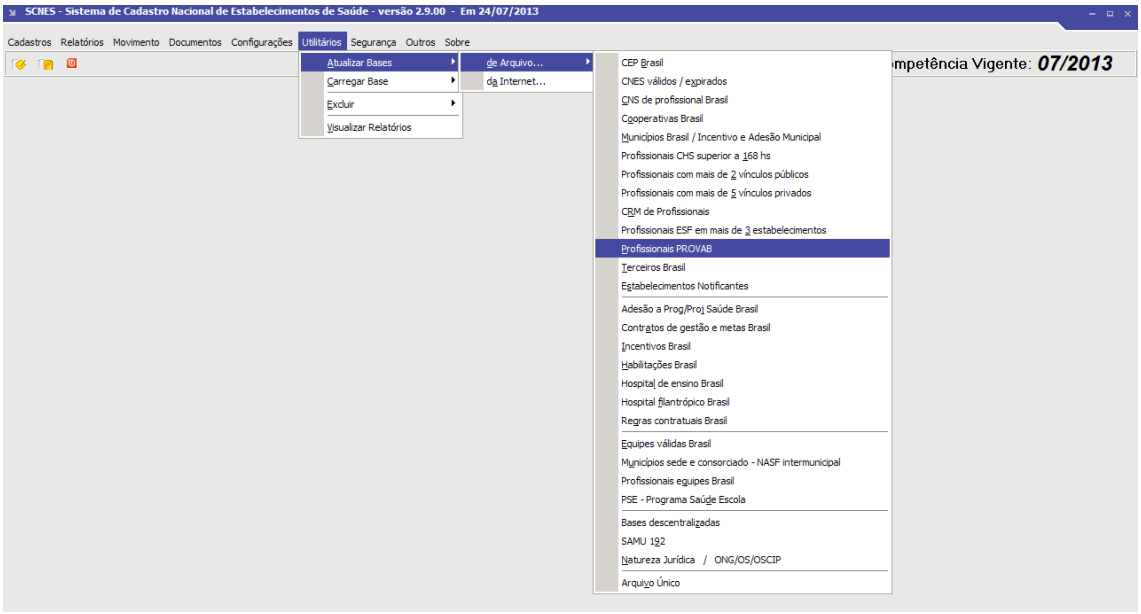

5.2. O arquivo “PROVABBRASILAAAAMM.ZIP”, onde AAAA=ano e MM=competência, está disponível no site CNES, http://cnes.datasus.gov.br, em Serviços/ Recebimento de Arquivos (Aplicação).

5.3. O arquivo “PROVABBRASILAAAAMM.ZIP” deverá ser atualizado em Utilitários/ Atualizar Bases/ Profissionais PROVAB.

ATENÇÃO: O arquivo "PROVABBRASILAAAAMM.ZIP" será de validade de três dias.

5. CRÍTICAS DE ADVERTÊNCIA E CONSISTÊNCIA

6.1. Cria as críticas de consistências:

- 0988 Habilitações 0616 0617 0618 0619 0620 0635 incompatíveis
- 0989 Equipes 22-23-46-47 em tipos de Estab.Codigo Incompatível
- 0990 Serv 113/005 requer eq Cuidados Domiciliares
- 0991 Serv 113/005 requer eq Cuidados Domiciliares Válida
- 0992 Eq Cuidados Domiciliares requer Serv 113/005
- 0993 Equipes 22/23/46/47 somente pop assist geral
- 0994 Médico EMAD em mais de duas equipes
- 0995 Enfermeiro EMAD em mais de duas equipes
- 0997 CH Enfermeiro EMAD2 total diferente de 30 ou 40
- 0998 CH Fisio/Assist EMAD2 total diferente de 30 ou 40
- 0999 CH Total Prof EMAD2 Aux Tec Enf menor que 120

6.2. Altera as críticas de consistências:

- 0552 Terceiro sem Equipamento Requerido PARA as classificações 122/002 e 122/007 verificar //equipamento do terceiro no próprio estabelecimento
- 0660 Em outra equipe de outro mun na base nacional
- 0661 Em outra equipe de outro mun na base local
- 0663 Em outra equipe com outro cbo na base nacional
- 0664 Em outra equipe com outro cbo na base local
- 0690 Equipes EAD somente para tipos 02-04-05-07-15-20-21-36-62-73 **PARA** 0690 Equipes EAD somente para tipos 02-04-05-07-15-20-21-36-62-73-68-69-71-77
- 0691 Serv 113/003 requer eq EMAD Contemplando também o tipo EMAD2
- 0693 Serv 113/003 requer eq EMAD Válida Contemplando também o tipo EMAD2
- 0695 Eq EMAD requer Serv 113/003 Contemplando também o tipo EMAD2
- 0697 Equipe EMAD Sem Médico Clínico Contemplando também o tipo EMAD2 0698 Equipe EMAD Sem Enfermeiro Contemplando também o tipo EMAD2
- 0699 Equipe EMAD Sem Fisioterapeuta/Assistente Contemplando também o tipo EMAD2
- 0700 Equipe EMAD Sem Auxiliar/Técnico Enf. Contemplando também o tipo EMAD2
- 0712 Equipe EMAD incomp. há mais de 60 d.deverá ser desativada, contemplando também o tipo EMAD2
- 0870 Prof EMAD com CH menor que 20 horas Contemplando também o tipo EMAD2

- 1001 Soma de Carga Horária em equipes maior que 60
- 1002 Prof equipe EMAP em outra equipe local
- 1003 Prof equipe EMAD em outra equipe local

6.3. Cria as críticas de advertências:

- 1000 Prof possui CBO 223119 ou 223150 extintos

Rio de Janeiro 24 de Julho de 2013.
Ministério da Saúde - SE/DATASUS
Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM
Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

INTRODUÇÃO:

A versão 2.8.91 É NÃO OBRIGATÓRIA.

A versão 2.8.91 ora disponibilizada tem como objetivo corrigir falha na funcionalidade de Restaurar cópia de segurança da versão 2.8.90, portanto somente deverá ser atualizada para quem necessita restaurar cópia de segurança da versão 2.8.90.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite importar bases nas versões 2.8.80, 2.8.90 e 2.8.91.

Rio de Janeiro 28 de Junho de 2013.
Ministério da Saúde - SE/DATASUS
Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM
Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

INTRODUÇÃO:

A versão 2.8.90 É OBRIGATÓRIA.

A versão 2.8.90 ora disponibilizada dentre outras implementações, atualiza lista de profissionais PROVAB, atualiza tabela de serviços especializados no CNES e atualizações das críticas de consistências e advertências.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.
Esta versão permite importar bases nas versões 2.8.80 e 2.8.90.

REFERÊNCIAS JURÍDICO / NORMATIVAS:

- PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 2087, DE 1° DE SETEMBRO DE 2011
  Institui o Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica.

- PORTARIA Nº 81, DE 21 DE JANEIRO DE 2013.
  Institui valores diferenciados de custeio às Equipes de Saúde da Família de Municípios e profissionais.

- REPUBLICAÇÃO DO ANEXO DA PORTARIA SAS/MS 492 DE 30 DE ABRIL DE 2013
  Art. 1º Fica alterado o Serviço Especializado e as habilitações relacionadas à Rede de Cuidados a Pessoa com Deficiência, no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).

DETALHAMENTO

Novas Implementações / Ajustes e Correções:

1. TELA DE ACESSO AO SISTEMA

1.1. Atenção para as mensagens da tela de acesso ao sistema:

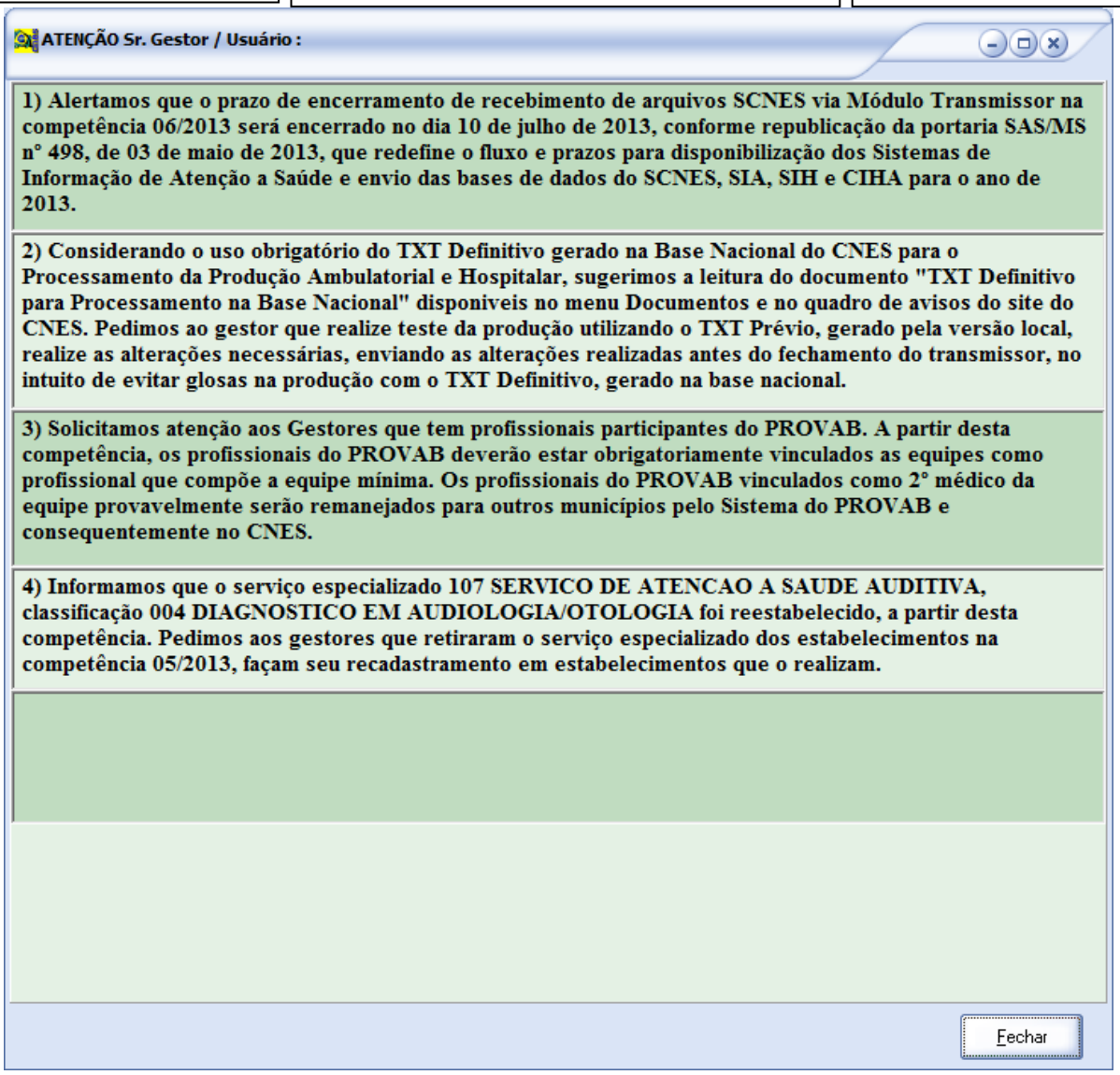

2. CADASTROS - ESTABELECIMENTO

2.1. Atualiza a tabela de Serviços Especializados do SCNES, no serviço 164 - SERVICO DE ORTESES, PROTESES E MAT ESPECIAIS EM REABILITACAO, criando duas novas classificações:

- 010 OPM EM GASTROENTEROLOGIA e
- 011 OPM EM UROLOGIA.

2.2. Atualiza a tabela de Serviços Especializados do SCNES, no serviço 164 - SERVICO DE ORTESES, PROTESES E MAT ESPECIAIS EM REABILITACAO, atualizando as composições de profissionais mínimos para as classificações 001 DISPENSAÇÃO DE OPM AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO, 003 DISPENSAÇÃO DE OPM ORTOPÉDICA, 005 DISPENSAÇÃO DE OPM AUDITIVA, 007 DISPENSAÇÃO DE OPM OFTALMOLÓGICA, 008 ADAPTAÇÃO DE OPM OFTALMOLÓGICA, 009 SUBSTITUIÇÃO/TROCA DE OPM., conforme a seguir:

CÓD SERV	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CÓD CLASS	DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	GRU PO	EQUIPE MÍNIMA CBO	EQUIPE MÍNIMA DESCRIÇÃO
164	SERVIÇO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS EM REABILITAÇÃO	1	DISPENSAÇÃO DE OPM AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO	1	-	SEM DEFINIÇÃO
		2	MANUNTEÇÃO E ADAPTAÇÃO DE OPM AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO	1	2252-70	MÉDICO ORTOPEDISTA
					2236-05	FISIOTERAPEUTA
					2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL
				2	2251-60	MÉDICO FISIATRA
					2236-05	FISIOTERAPEUTA
					2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL
				3	2251-12	MÉDICO NEUROLOGISTA
					2236-05	FISIOTERAPEUTA
					2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL
		3	DISPENSAÇÃO DE OPM ORTOPÉDICA	1	-	SEM DEFINIÇÃO
		4	MANUNTEÇÃO E ADAPTAÇÃO DE OPM ORTOPÉDICA	1	2252-70	MÉDICO ORTOPEDISTA
					2236-05	FISIOTERAPEUTA
					2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL
				2	2251-60	MÉDICO FISIATRA
					2236-05	FISIOTERAPEUTA
					2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL
				3	2251-12	MÉDICO NEUROLOGISTA
					2236-05	FISIOTERAPEUTA
					2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL
		5	DISPENSAÇÃO DE OPM AUDITIVA	1	-	SEM DEFINIÇÃO
		6	MANUNTEÇÃO E ADAPTAÇÃO DE OPM AUDITIVA	1	2252-75	MÉDICO OTORRINO LARINGOLOGISTA
					2238-10	FONOAUDIÓLOGO
				2	2252-45	MÉDICO FONIATRA
					2238-10	FONOAUDIÓLOGO
		7	DISPENSAÇÃO DE OPM OFTALMOLÓGICA	1	-	SEM DEFINIÇÃO
		8	ADAPTAÇÃO DE OPM OFTALMOLÓGICA	1	-	SEM DEFINIÇÃO
		9	SUBSTITUIÇÃO/TROCA DE OPM	1	-	SEM DEFINIÇÃO
		10	DISPENSAÇÃO DE OPM EM GASTROENTEROLOGIA	1	-	SEM DEFINIÇÃO
		11	DISPENSAÇÃO DE OPM EM UROLOGIA	1	-	SEM DEFINIÇÃO

ATENÇÃO: Estas classificações não terão composição de profissionais mínimos conforme existiam no serviço especializado 123 SERVICO DE DISPENSACAO DE ORTESES PROTESES E MATERIAIS ESPE.

2.3 Desabilita a possibildade de exclusão do estabelcimento na base local, na funcionalidade de cadastro do estabelecimento.

3. DOCUMENTOS

3.1. Atualiza o Glossário de Críticas

3.2. Atualiza o documento leia-me da versão.

4. CRÍTICAS DE ADVERTÊNCIA E CONSISTÊNCIA

4.1. Criação das críticas de consistências:

- 0986 Prof. Provab Somente em Eq. Mínima

4.2. Alteração das críticas de consistências:

- 0927 stab com serviço 107 class 001-002-003-007
  ATENÇÃO: Essa crítica não considera mais a classificação 004.

- 0629 Prof impedido de atend SUS, retirando prof. com CPF xxx

4.3. Criação da crítica de advertência:

- 0987 Estab desativado na base nacional

Rio de Janeiro 21 de Junho de 2013.
Ministério da Saúde - SE/DATASUS
Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM
Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

INTRODUÇÃO:

A versão 2.8.80 É OBRIGATÓRIA.

A versão 2.8.80 ora disponibilizada dentre outras implementações, altera a aba SAMU 192, a fim de contemplar situações específicas, atualiza a tabela de serviços/classificações e habilitações do SCNES.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite importar bases nas versões 2.8.70 e 2.8.80.

REFERÊNCIAS JURÍDICO / NORMATIVAS:

- **PORTARIA SAS/MS N° 971, DE 13 DE SETEMBRO DE 2012.**
  Art. 1º Fica incluído na Tabela de tipo de estabelecimento do SCNES o estabelecimento oficina ortopédica (código 79).

- **REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA SAS/MS N° 425, DE 19 DE MARÇO DE 2013**
  Estabelece regulamento técnico, normas e critérios para a Assistência de Alta Complexidade ao Indivíduo com Obesidade.

- **PORTARIA GM/MS N° 528, DE 01 DE ABRIL DE 2013:**
  Define regras para habilitação e funcionamento dos Serviços de Atenção Integral às Pessoas em Situação de Violência Sexual no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

- **REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA SAS/MS N° 356, DE 08 DE ABRIL DE 2013**
  Fica redefinido o cadastramento, no SCNES, das centrais de regulação das Urgências e das Unidades Móveis de Nível Pré-Hospitalar de Urgências pertencentes ao componente SAMU 192 da rede de Atenção as Urgências.

- **PORTARIA SAS/MS N° 492, DE 30 DE ABRIL DE 2013**
  Alteração do Serviço Especializado e as habilitações relacionadas à Rede de Cuidados a Pessoa com Deficiência, no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).

DETALHAMENTO

Novas Implementações / Ajustes e Correções:

1. TELA DE ACESSO AO SISTEMA

1.1. Atenção para as mensagens da tela de acesso ao sistema:

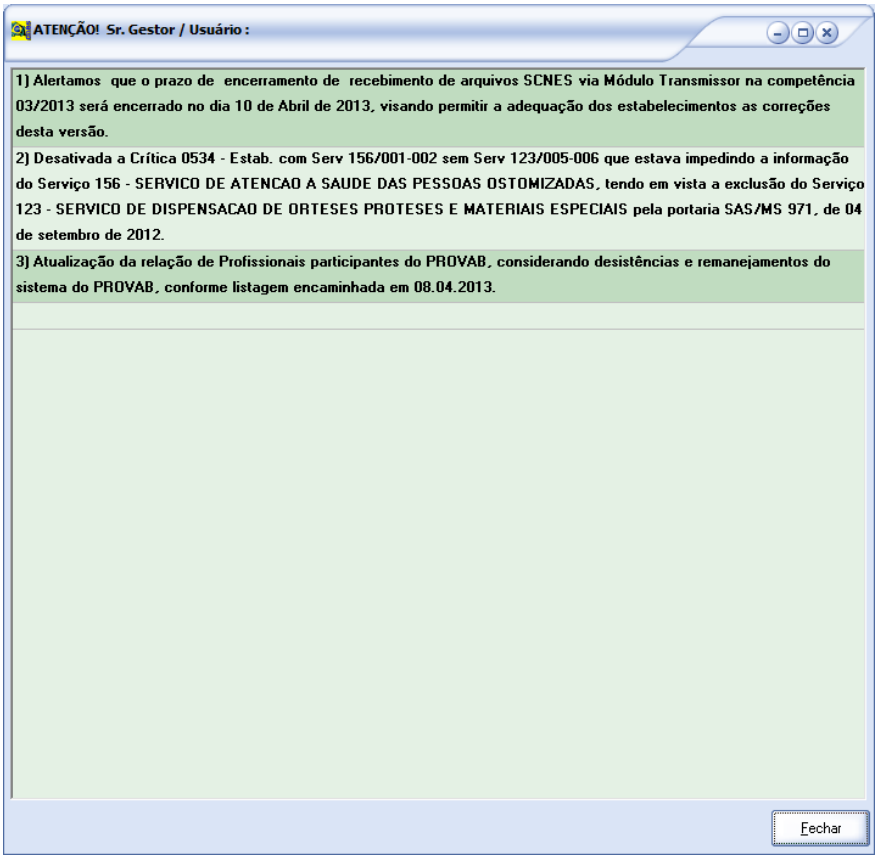

2. CADASTROS - ESTABELECIMENTO

2.1 Atualiza a tabela de Serviços Especializados do SCNES, com a inclusão do serviço 165 - Serviço de Atenção Integral a Saúde de Pessoas em Situação de Violência Sexual, conforme a seguir:

CÓD SERV	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CÓD CLASS	DESCRIÇÃO DACLASSIFICAÇÃO	GRUPO	CÓD CBO	DESCRIÇÃO CBO
		1	ATENÇÃO INTEGRAL A MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA SEXUAL	1	225125	Médico Clínico
					223505	Enfermeiro
					322205	Técnico de Enfermagem
				2	225250	Médico Ginecologista e Obstetra
					223505	Enfermeiro
					322205	Técnico de Enfermagem
				3	2251* ou 2252* ou 2253*	Médicos Clínicos* ou Médicos em Especialidades Cirúrgicas* ou Médicos emMedicina Diagnostica ou Terapêutica*.
					223505	Enfermeiro
					322205	Técnico de Enfermagem
		2	ATENÇÃO INTEGRAL A ADOLECENTES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA SEXUAL	1	225124	Médico Pediatra
					223505	Enfermeiro
					322205	Técnico de Enfermagem
				2	225125	Médico Clínico
					223505	Enfermeiro
					322205	Técnico de Enfermagem
				3	225250	Médico Ginecologista e Obstetra
					223505	Enfermeiro
					322205	Técnico de Enfermagem
				4	2251* ou 2252* ou 2253*	Médicos Clínicos* ou Médicos em Especialidades Cirúrgicas* ou Médicos emMedicina Diagnostica ou Terapêutica*.
					223505	Enfermeiro
					322205	Técnico de Enfermagem
165	ATEN INT À SAÚDE DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA SEXUAL	3	ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA SEXUAL	1	225124	Médico Pediatra
					223505	Enfermeiro
					322205	Técnico de Enfermagem
				2	225125	Médico Clínico
					223505	Enfermeiro
					322205	Técnico de Enfermagem
				3	225250	Médico Ginecologista e Obstetra
					223505	Enfermeiro
					322205	Técnico de Enfermagem
				4	2251* ou 2252* ou 2253*	Médicos Clínicos* ou Médicos em Especialidades Cirúrgicas* ou Médicos emMedicina Diagnóstica ou Terapêutica*.
					223505	Enfermeiro
					322205	Técnico de Enfermagem
		4	ATENÇÃO INTEGRAL A HOMENS EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA SEXUAL	1	225225	Médico Cirurgião-Geral
					223505	Enfermeiro
					322205	Técnico de Enfermagem
				2	225125	Médico Clínico
					223505	Enfermeiro
					322205	Técnico de Enfermagem
				3	2251* ou 2252* ou 2253*	Médicos Clínicos* ou Médicos em Especialidades Cirúrgicas* ou Médicos emMedicina Diagnostica ou Terapêutica*.
					223505	Enfermeiro
					322205	Técnico de Enfermagem
		5	ATENÇÃO INTEGRAL A IDOSOS EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA SEXUAL	1	225125	Médico Clínico
					223505	Enfermeiro
					322205	Técnico de Enfermagem
				2	225250	Médico Ginecologista
					223505	Enfermeiro
					322205	Técnico de Enfermagem
				3	225180	Médico Geriatra
					223505	Enfermeiro
					322205	Técnico de Enfermagem
				4	2251* ou 2252* ou 2253*	Médicos Clínicos* ou Médicos em Especialidades Cirúrgicas* ou Médicos emMedicina Diagnóstica ou Terapêutica*.
					223505	Enfermeiro
					322205	Técnico de Enfermagem

		6	ATENÇÃO À INTERRUPÇÃO DE GRAVIDEZ NOS CASOS PREVISTOS EM LEI	1	225125	Médico Clínico
					223505	Enfermeiro
					251510	Psicólogo Clínico
					251605	Assistente Social
					322205	Técnico de Enfermagem
				2	225250	Médico Ginecologista
					223505	Enfermeiro
					251510	Psicólogo Clínico
					251605	Assistente Social
					322205	Técnico de Enfermagem

2.2 Atualiza a tabela de Serviços Especializados do SCNES, no serviço 104 – Regulação Assistencial de Serviços de Saúde, a composição mínima de profissionais para a classificação 003 – Central de Regulação das Urgências, conforme a seguir:

CÓD SERV	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CÓD CLASS	DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	GRUPO	CBO	DESCRIÇÃO
104	REGULACAO ASSISTENCIAL DOS SERVICOS DE SAUDE	003	CENTRAL DE REGULACAO DAS URGENCIAS	1	2251*	MÉDICOS CLÍNICOS
					4222-05	TELEFONISTA
					4222-20	OPERADOR DE RADIOCHAMADA

* Todos os CBO da família 2251

2.3 Atualiza a tabela de Serviços Especializados do SCNES, no serviço 103 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgências, conforme a seguir:

CÓD SERV	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CÓD CLASS	DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	GRUPO	CBO	DESCRIÇÃO
103	ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIAS	001	AMBULANCIA DE TRANSPORTE	1	5151-35	CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA
					3222-05 ou 3222-30 ou 2235-05	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ou AUXILIAR DE ENFERMAGEM ou ENFERMEIRO
		002	UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA TERRESTRE (USB)	1	5151-35	CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA
					3222-05 ou 3222-30 ou 2235-05	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ou AUXILIAR DE ENFERMAGEM ou ENFERMEIRO
		003	UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA TERRESTRE (USA)	1	5151-35	CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA
					2251*	MÉDICOS CLÍNICOS (família)
					2235-05	ENFERMEIRO
		005	UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA: EQUIPE EMBARCAÇÃO	1	5151-35	CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA
					3222-05 ou 3222-30 ou 2235-05	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ou AUXILIAR DE ENFERMAGEM ou ENFERMEIRO
		006	VEÍCULOS DE INTERVENÇÃO RÁPIDA	1	5151-35	CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA
					2251*	MÉDICOS CLÍNICOS (família)
					2235-05	ENFERMEIRO
		007	OUTROS VEÍCULOS	1	5151-35	CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA
		008	AMBULÂNCIA DE RESGATE	1	5151-35	CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA
		010	MOTOLÂNCIA	1	3222-05 ou 3222-30 ou 2235-05	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ou AUXILIAR DE ENFERMAGEM ou ENFERMEIRO
		011	UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA: EQUIPE EMBARCAÇÃO	1	5151-35	CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA
					2251*	MÉDICOS CLÍNICOS (família)
					2235-05	ENFERMEIRO
		012	EQUIPE AEROMEDICO	1	5151-35	CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA
					2251*	MÉDICOS CLÍNICOS (família)
					2235-05	ENFERMEIRO

2.4 Exclui na tabela de Serviços Especializados do SCNES, do serviço 103 – Serviço de atendimento Móvel de Urgências, as classificações:

- 004 – Aeronave de asa Rotativa de Transporte Médico;
- 009 – Aeronave de Asa Fixa de transporte Médico do serviço.

2.5 Adequação da aba SAMU 192, para o tipo de estabelecimento 42 – Unidade Móvel de Nível Pré-Hospitalar na Área de Urgência, dos campos Chassi e Placa para um campo denominado Prefixo da Aeronave, quando for informado o serviço/ classificação 103 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGENCIAS/012 EQUIPE AEROMEDICO.

2.6 Adequação da aba SAMU 192, para o tipo de estabelecimento 42 – Unidade Móvel de Nível Pré-Hospitalar na Área de Urgência dos campos Chassi e Placa para um campo denominado Número Identificador da embarcação na Marinha do Brasil, quando for informado o serviço/classificação 103 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGENCIAS, CLASS 005 UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA: EQUIPE EMBARCAÇÂO ou 011 - UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA: EQUIPE.

2.7 Atualizar a Tabela de Motivo de desabilitação do SCNES, na aba SAMU 192, com os seguintes itens:

- 01 Renovação de Frota;
- 02 Unidade Móvel em Manutenção (Reserva Técnica);
- 03 Substituição de Unidade Móvel por Perda Total e
- 04 Substituição de Unidade Móvel devido a Desfazimento (Depreciação de Frota).

2.8 Atualizar, na Tabela de Habilitações do SCNES, as habilitações do Grupo 27 URGÊNCIA, conforme a seguir:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CRIAÇÃO			ENCERRAMENTO			DESCENTRALIZADA	
		COMP	PORTARIA	DATA	COMP	PORTARIA	DATA	SIM	NÃO
2704	SAMU 192 - SUPORTE BÁSICO DE VIDA	112011	SAS Nº 804	28/11/2011					X
2705	SAMU 192 - SUPORTE AVANÇADO DE VIDA	112011	SAS Nº 804	28/11/2011					X
2706	SAMU 192 - EQUIPE DE AEROMEDICO	052013	REP SAS Nº 356	08/04/2013					X
2707	SAMU 192 - EQUIPE DE EMBARCAÇÃO	052013	REP SAS Nº 356	08/04/2013					X
2708	SAMU 192 - VEÍCULOS DE INTERVENÇÃO RÁPIDA (VIR)	052013	REP SAS Nº 356	08/04/2013					X
2709	SAMU 192 - MOTOLÂNCIA	052013	REP SAS Nº 356	08/04/2013					X
2710	CENTRAL DE REGULAÇÃO DAS URGÊNCIAS	052013	REP SAS Nº 356	08/04/2013					X

ATENÇÃO: Apesar dos códigos terem sido criados para na competência 11/2011 pela portaria 804/2011, não foi habilitado nenhum estabelecimento em nenhum dos códigos o que permite, com a revogação da portaria 804/2011, que reaproveitemos os códigos.

2.9. Atualizar, na Tabela de Habilitações do SCNES, as habilitações do Grupo 22 REABILITAÇÃO, conforme a seguir:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CRIAÇÃO			ENCERRAMENTO			DESCENTRALIZADA	
		COMP	PORTARIA	DATA	COMP	PORTARIA	DATA	SIM	NÃO

2201	CENTRO DE REABILITAÇÃO EM MEDICINA FÍSICA	032001	GM Nº 818	05/06/2001					X
2202	CENTRO DE REABILITAÇÃO FÍSICA – NIVEL INTERMEDIÁRIO	052001	GM Nº 818	05/06/2001					X
2203	CENTRO DE REABILITAÇÃO VISUAL	122008	GM Nº 3128	24/12/2008					X
2204	CENTRO DE REABILITAÇÃO AUDITIVA NA MÉDIA COMPLEXIDADE	052013	SAS Nº 492	30/04/2013					
2205	CENTRO DE REABILITAÇÃO AUDITIVA NA ALTA COMPLEXIDADE	052013	SAS Nº 492	30/04/2013					
2206	CENTRO DE REABILITAÇÃO INTELECTUAL	052013	SAS Nº 492	30/04/2013					
2207	CENTRO DE REABILITAÇÃO DOS TRANSTORNOS DO ESPECTRO DO AUTISMO	052013	SAS Nº 492	30/04/2013					
2208	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER) - MODALIDADE FISICA	052013	SAS Nº 492	30/04/2013					
2209	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER) - MODALIDADE INTELECTUAL	052013	SAS Nº 492	30/04/2013					
2210	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER) - MODALIDADE AUDITIVA	052013	SAS Nº 492	30/04/2013					
2211	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER) - MODALIDADE VISUAL	052013	SAS Nº 492	30/04/2013					

2.10. Altera a descrição do serviço Especializado 127 – Serviço de Atenção à Obesidade e de sua Classificação 001 **PARA** TRATAMENTO CLINICO, CIRURGICO, REPARADOR E ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE COM OBESIDADE.

2.11. Atualiza a Tabela de Serviços Especializados do SCNES, no serviço 135 – Serviço de Reabilitação, as classificações 006 - ASSISTENCIA VENTILATÓRIA do serviço 135 - SERVIÇO DE REABILITAÇÃO.

CÓD SERV	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CÓD	DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	GRU	EQUIPE MÍNIMA	
				PO	CBO	DESCRIÇÃO
		1	REABILITAÇÃO VISUAL	1	2252-65	MÉDICO OFTALMOLOGISTA
					2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL
				2	2252-65	MÉDICO OFTALMOLOGISTA
					2236-05 ou 2239-05	FISIOTERAPEUTA GERAL ou TERAPEUTA OCUPACIONAL
					2515-10	PSICÓLOGO
		2	REABILITAÇÃO INTELECTUAL	1	2251-33 ou 2251-12	MÉDICO PSIQUIATRA ou MÉDICO NEUROLOGISTA
					2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL
					2515-10	PSICÓLOGO CLÍNICO
				2	2251-33 ou 2251-12	MÉDICO PSIQUIATRA ou MÉDICO NEUROLOGISTA
					2238-10	FONOAUDIÓLOGO
					2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL
					2515-10	PSICÓLOGO
		3	REABILITAÇÃO FÍSICA	1	2251-60 ou 2252-70 ou 2251-12 ou 2251-36	MÉDICO FISIATRA ou MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA ou MÉDICO NEUROLOGISTA ou MEDICO REUMATOLOGISTA
					2236-05	FISIOTERAPEUTA GERAL
					2238-10 ou 2239-05	FONOAUDIÓLOGO GERAL ou TERAPEUTA OCUPACIONAL
				2	2251-60 ou 2252-70 ou 2251-12 ou 2251-36	MÉDICO FISIATRA ou MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA ou MÉDICO NEUROLOGISTA ou MEDICO REUMATOLOGISTA
					2236-05	FISIOTERAPEUTA GERAL
					2235-05	ENFERMEIRO
					2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL
					2238-10	FONOAUDIÓLOGO
					2515-10	PSICÓLOGO

135	SERVIÇO DE REABILITAÇÃO	4	REABILITAÇÃO VISUAL / MENTAL / MULTIPLAS DEFICIENCIAS	1	2251-25 ou 2251-60 ou 2253-50 ou 2251-12 ou 2252-65 ou 2252-70 ou 2252-75 ou 2251-24 ou 2251-33	MÉDICO CLÍNICO ou MEDICO FISIATRA ou MEDICO NEUROFISIOLOGISTA ou MEDICO NEUROLOGISTA ou MEDICO OFTALMOLOGISTA ou MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA ou MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA ou MEDICO PEDIATRA ou MÉDICO PSIQUIATRA
					2238-10	FONOAUDIÓLOGO GERAL
					2515-10	PSICÓLOGO CLÍNICO
		5	REABILITAÇÃO AUDITIVA	1	2252-75	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA
					2238-10	FONOAUDIÓLOGO GERAL
					2515-10	PSICÓLOGO CLÍNICO
				2	2251-12	MÉDICO NEUROLOGISTA
					2252-75	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA
					2251-24	MÉDICO PEDIATRA
					2238-10	FONOAUDIÓLOGO
					2515-10	PSICÓLOGO
		7	OFICINA ORTOPÉDICA FIXA	1	3225-05	TÉCNICO DE ORTOPEDIA
					2236-05	FISIOTERAPEUTA GERAL
					2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL
		8	OFICINA ORTOPÉDICA ITINERANTE TERRESTRE	1	3225-05	TÉCNICO DE ORTOPEDIA
					2236-05 ou 2239-05	FISIOTERAPEUTA GERAL ou TERAPEUTA OCUPACIONAL
		9	OFICINA ORTOPÉDICA ITINERANTE FLUVIAL	1	3225-05	TÉCNICO DE ORTOPEDIA
					2236-05 ou 2239-05	FISIOTERAPEUTA GERAL ou TERAPEUTA OCUPACIONAL
		10	ATENÇÃO FONOAUDIOLÓGICA	1	2238-10	FONOAUDIÓLOGO GERAL
		11	ATENÇÃO FISIOTERAPEUTICA	1	2236-05	FISIOTERAPEUTA GERAL
		12	ATENCAO A SAUDE DAS PESSOAS OSTOMIZADAS I	1	225125	MEDICO CLINICO
					223505	ENFERMEIRO
		13	ATENCAO A SAUDE DAS PESSOAS OSTOMIZADAS II	1	225125 ou 225225 ou 225280 ou 225285 ou 225165 ou 225215 ou 225240 ou 225230 ou 225290	MEDICO CLINICO ou MEDICO CIRURGIAO GERAL ou MEDICO COLOPROCTOLOGISTA ou MEDICO UROLOGISTA ou MEDICO GASTROENTEROLOGISTA ou MEDICO CIRURGIAO DE CABECA E PESCOCO ou MEDICO CIRURGIAO TORACICO ou MEDICO CIRURGIAO PEDIATRICO ou MEDICO CANCEROLOGISTA CIRURGICO
					223505	ENFERMEIRO
					223710	NUTRICIONISTA
					251510	PSICOLOGO CLINICO

ATENÇÃO: Reativa a classificação 004 REABILITAÇÃO VISUAL/ MENTAL/MULTIPLAS DEFICIENCIAS que foi excluído na versão 2.8.10.

2.12. Exclui da tabela de serviços Especializados do SCNES, a Classificação 006 ASSISTENCIA VENTILATÓRIA do serviço 135 - SERVIÇO DE REABILITAÇÃO.

2.13. Exclui na tabela de Serviços Especializados do SCNES, o Serviço Especializado 156 SERVIÇO DE ATENÇÃO A SAÚDE DAS PESSOAS OSTOMIZADAS e suas Classificações:

- 001 - ATENÇÃO À SAUDE DAS PESSOAS OSTOMIZADAS I e
- 002 - ATENÇÃO À SAUDE DAS PESSOAS OSTOMIZADAS II.

4. DOCUMENTOS

4.1. Atualiza o Glossário de Críticas

4.2. Atualiza o documento Leia-me da versão

5. CRÍTICAS DE ADVERTÊNCIA E CONSISTÊNCIA

5.1. Cria as críticas de consistência:

- 0976 Prefixo Aeronave não preenchido
- 0977 Ident. Embarcação não preenchido
- 0978 Mais de Uma Classificação Serv 103
  ATENÇÃO: impede que estabelecimentos tipo 42 informem MAIS DE 01 Classificação do Serviço Especializado 103 SERVICO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIAS.

5.2. Desativa a crítica de consistência:

- 0904 Prof. impossibilitado de ter vinc. SUS
- 0080 Falta Profissional para a Classificação (para alguns serviços/ classificações)
  ATENÇÃO: A crítica 0080 será reativada na comp. 07/2013

5.3. Altera crítica de consistência:

- 0287 Estab. 68 permite apenas serv 103-104-123-125-141
  ATENÇÃO: Desconsidera o serviço 103 SERVICO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIAS.
  A crítica 0287 permite a inclusão dos serviços com as seguintes classificações:
  104 / 001,002,003,004,005 e 006.
  123 / 007
  125 / 001
  141 / 001,002 e 003
- 0801 Estab 42 sem Base Descentralizada, a fim de considerar os novos campos Prefixo da Aeronave e Número Identificador da embarcação na Marinha do Brasil.

- 0804 Preencher informações relaticas ao veículo, a fim de considerar os novos campos Prefixo da Aeronave e Número Identificador da embarcação na Marinha do Brasil.

5.4. Cria as críticas de advertência:

- 0973 Falta Profissional Para a Classificação
  ATENÇÃO: A nova composição de profissionais deverá ficar na advertência por 02 competências permitindo ao gestor realizar as alterações.

- 0974 Excluir Serviço 103 com Class 004

- 0975 Excluir Serviço 103 com Class 009
  ATENÇÃO: As **c**lassificações deverão ficar na advertência por 02 competências. Neste prazo, os gestores deverão reclassificá-las para a classificação 011 EQUIPE AEROMÉDICO.

- 0979 Excluir Serviço 135 com Class 006
  ATENÇÃO: A classificação deverá ficar na advertência por 03 competências. Neste prazo, os gestores deverão reclassificá-la para o Serv/Class 133 SERVIÇO DE PNEUMOLOGIA/001 TRATAMENTO DE DOENÇAS DAS VIAS AÉREAS INFERIORES.

- 0980 Excluir Serviço 156 com Class 001

- 0981 Excluir Serviço 156 com Class 002
  ATENÇÃO: As classificação deverão ficar na advertência por 03 competências. Neste prazo, os gestores deverão reclassificá-la para o Serv. 135 - SERVIÇO DE REABILITAÇÃO, classificações 012 - ATENÇÃO À SAUDE DAS PESSOAS OSTOMIZADAS I ou 013 - ATENÇÃO À SAUDE DAS PESSOAS OSTOMIZADAS II, respectivamente.

- 0982 Hab 22.05 exige grupo 02 do serv 135/005
  ATENÇÃO: Se houver habilitação dever possuir a composição mais completa.

- 0983 Hab 22.08 exige grupo 9/10/11/12 do serv 135/003
  ATENÇÃO: Se houver habilitação dever possuir a composição mais completa.

- 0984 Hab 22.09 exige grupo 3/4 do serv 135/002
  ATENÇÃO: Se houver habilitação dever possuir a composição mais completa.

5.5. Altera a crítica de consistência para advertência:

- 0492 Estab do tipo 71 sem Serv Especializado 147 NASF

ATENÇÃO: Considerando a necessidade de informar o Serviço/equipe para o tipo de estabelecimento, impede a geração de nº para equipe na base nacional (só considera estab valido no BD Nacional), o que impede o cadastramento da equipe.

5.6. Altera a crítica de advertência para consistência:

- 0927 Estab com serviço 107 class 01-02-03-04-07
- 0928 Estab com serviço 123 class 01-02-03-04-05-06-09

Rio de Janeiro 07 de Junho de 2013.
Ministério da Saúde - SE/DATASUS
Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM
Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

INTRODUÇÃO:

A versão 2.8.70 É OBRIGATÓRIA.

A versão 2.8.70 dentre outras implementações, atualiza a tabela de serviços especializados, de habilitações e de equipamentos do SCNES, além de criar novos motivos para desativação de um estabelecimento.

A versão ora disponibilizada cria o código Identificador Nacional de Equipe no SCNES – INE, a partir da base de dados nacional do CNES, visando possibilitar o rastreamento das equipes de Atenção Básica, bem como de outras equipes relacionada à PNAB (NASF, Atenção Domiciliar, entre outras).

Também, a partir da competência abril/2013, o arquivo TXT definitivo de estabelecimentos de saúde destinado ao processamento do SIA, SIHD, CIH, CIHA e demais sistemas que utilizam informações do CNES para processamento será gerado a partir da base nacional do CNES, disponível no site CNES, http://cnes.datasus.gov.br , na área de acesso restrito de cada gestor de saúde.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.

Esta versão só permite importar arquivos de exportação gerados na versão 2.8.70.

REFERÊNCIAS JURÍDICO / NORMATIVAS:

- **PORTARIA SAS N° 920, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011**

Art. 1º - Alterar, na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), os atributos referentes ao nome, descrição, quantidade máxima, valor, CID, tipo de financiamento e de atributo complementar para os procedimentos a seguir.

- **PORTARIA SAS 682 DE 19 DE JULHO DE 2012**

Art. 1º Alterar a redação do Art. 10 da Portaria SAS/MS nº 920, de 15 de dezembro de 2011:

- **REPUBLICAÇÃO DA PT SAS/MS N° 1.434, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012**

Art. 1º Fica incluída na tabela de habilitação do Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde -SCNES a habilitação referente à fase IV do PNTN

- **PORTARIA SAS N° 143, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013**

Define novas regras para a geração do arquivo do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), necessário para processamento do Sistema de Informação Ambulatorial (SAI), Sistema de Informação Hospitalar (SIH),

Comunicação de Informação Hospitalar e Ambulatorial (CIHA) e outros sistemas de informação que se utilizem desta base de dados.

- **PORTARIA SAS/MS N° 284, DE 20 DE MARÇO DE 2013**

Art. 1º Fica incluído na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, e Próteses e Materiais Especiais os procedimentos a seguir descritos.

DETALHAMENTO

Novas Implementações / Ajustes e Correções:

1. TELA DE ACESSO AO SISTEMA

1.1. Atenção para as mensagens de acesso ao sistema:

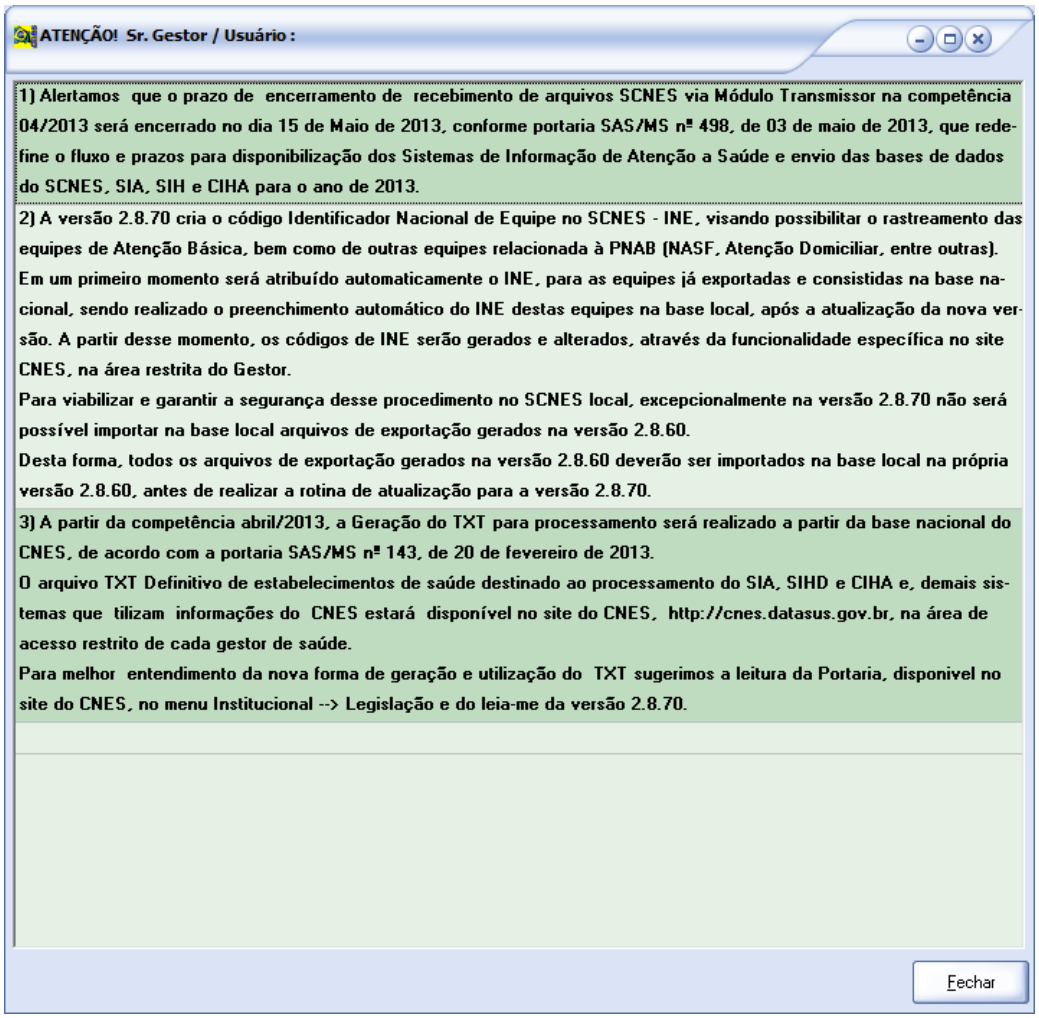

2 CADASTROS – ESTABELECIMENTO

2.1 Atualiza a Tabela de Serviços Especializados do SCNES, permitindo a inclusão do serviço 125 - SERVIÇO DE FARMÁCIA, classificação 001 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, em qualquer tipo de estabelecimento com esfera administrativa pública.

2.2 Atualiza na Tabela de Serviços Especializados do SCNES, para o serviço 139 - SERVIÇO DE TRIAGEM NEONATAL, as seguintes classificações:

- 005 - ACOMPANHAMENTO A PACIENTES COM DIAGNÓSTICO DE HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA; e
- 006 - ACOMPANHAMENTO A PACIENTES COM DIAGNÓSTICO DE DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE.

2.3 Incluí na Tabela de Habilitações do SCNES, as seguintes habilitações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CRIAÇÃO			ENCERRAMENTO			DESCENTRALIZADA	
		PORTARIA	DATA	COMP	PORTARIA	DATA	COMP	SIM	NÃO
0203	ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE AO INDIVÍDUO COM OBESIDADE	GM N° 425	19/03/13	042013					**X**
0506	OFTALMOLOGIA – PROCEDIMENTOS RELACIONADOS AO GLAUCOMA	SAS Nº 269	15/03/13	042013					**X**
1409	SERVIÇO DIAGNÓSTICO DE FIBROSE CÍSTICA	SAS N° 288	21/03/13	042013					**X**

2.4 Incluí na Tabela de Equipamentos do SCNES no Tipo de Equipamentos por Métodos Ópticos, os seguintes equipamentos:

- Cadeira Oftalmológica;
- Coluna Oftalmológica;
- Refrator;
- Lensômetro;
- Projetor ou Tabela de Optotipos;
- Retinoscópio;
- Oftalmoscópio;

- Ceratometro;
- Tonômetro de Aplanação;
- Biomicróscopio (Lâmpada de Fenda), e
- Campímetro.

2.5 Incluí nos tipos de motivos desativação do estabelecimento, as opções:

- Desativado por desatualização cadastral em período superior a 01 (um) ano e
- Cadastrado indevidamente

3. CADASTROS – PROFISSIONAIS

3.1. Altera na aba de vinculação do profissional a descrição dos campos **DE** Profissional Preceptor e Profissional Residente **PARA** Profissional Receptor na Equipe e Profissional Residente na Equipe, a fim de tornar o preenchimento específico para os profissionais Preceptor e Residente que estão vinculados a uma Equipe de Saúde da Família.

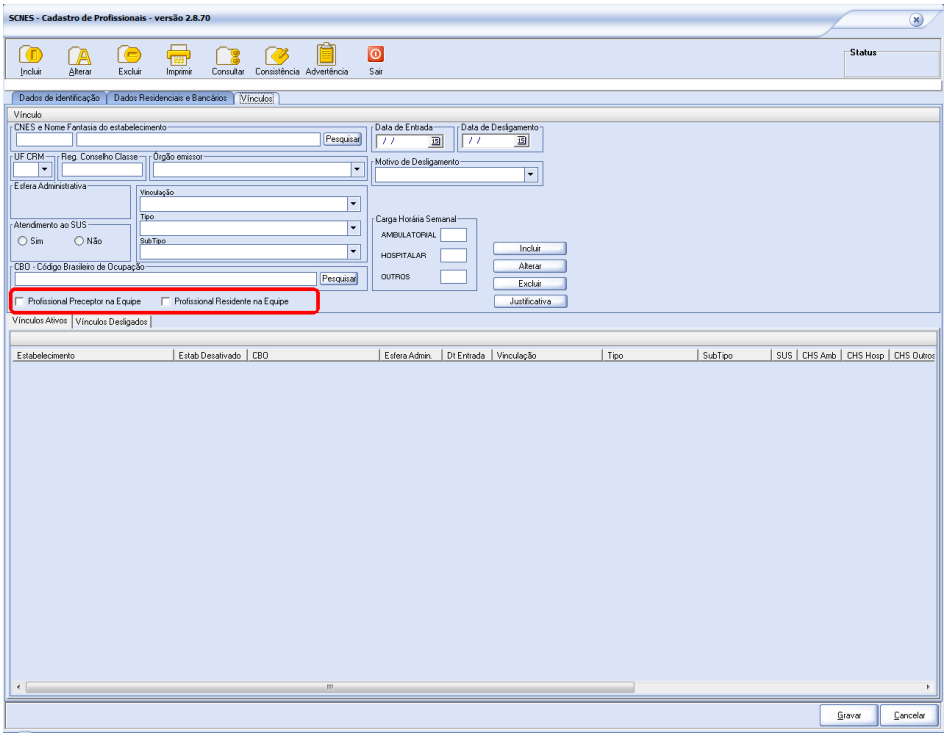

4 CADASTROS – EQUIPES

4.1. Cria o código Identificador Nacional de Equipe no SCNES – INE visando possibilitar o rastreamento das equipes de Atenção Básica, bem como de outras equipes relacionada à PNAB (NASF, Atenção Domiciliar, entre outras), a partir da competência 04/2013.

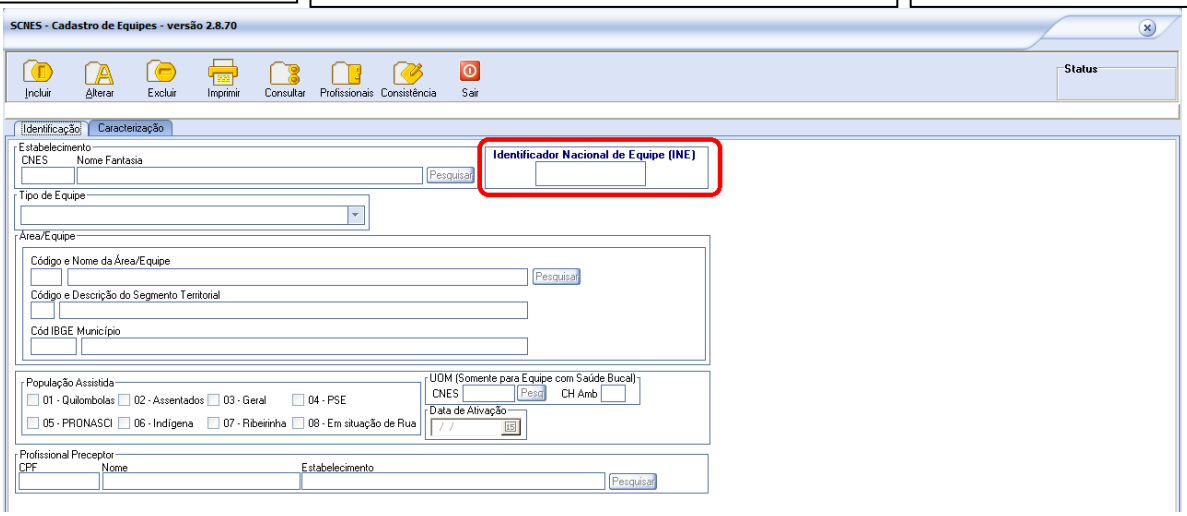

- O campo hoje existente "Identificador Nacional de Equipe" passará a ser editável e de preenchimento obrigatório. Atualmente esse campo é não editável, formado por “Código do Município + Código da Área + Sequencial da Equipe”.

- Extinção do campo "Código da Equipe". Atualmente esse campo é não editável, formado por “Código do Tipo de Equipe + CNES + Código da Área”, exibido somente para tipos de equipes que não possuem segmento e área.

4.2. Como ocorrerá à atribuição do INE

1º momento: Criação do INE

a) Criação do INE com 9 dígitos + DV (sequencial brasil), a partir do banco de dados nacional do CNES.

2º momento: Atualização de arquivos na base local

a) Todos os arquivos de exportação gerados na versão 2.8.60 deverão ser importados na base local na versão 2.8.60, **antes** de realizar a rotina de atualização para a versão 2.8.70.

3º momento: Anterior ao lançamento da versão 2.8.70

a) O transmissor será fechado para envio de bases do CNES por um ou dois dias.
b) Serão carregados na base nacional todos os arquivos enviados na versão 2.8.60.
c) Inicio da rotina na base nacional que irá numerar automaticamente todas as equipes que estiverem ativas e rejeitadas no BD nacional do CNES.
d) Geração do arquivo contendo todas as equipes que receberam INE na base nacional, para ser incluído no pacote da versão 2.8.70.
e) Disponibilização da versão 2.8.70, competência 04/2013.

4º momento: Reabertura do módulo transmissor

a) Transmissor será reaberto para envio de bases CNES da competência 04/2013, com a versão 2.8.70, visando validar o código atribuído.

5º momento: Geração do INE pelo gestor local

a) Para a equipe que não tiver sido atribuído na base local o INE por não ter sido ainda exportada para a base nacional, esta será rejeitada e será apresentada crítica local e nacional (quando exportada).

b) O gestor local deverá acessar a área restrita do site CNES (http://cnes.datasus.gov.br), em serviços/gestores, a fim de realizar a geração do INE da equipe que ficou rejeitada na base local e/ou de uma nova equipe criada e/ou na alteração de uma equipe já existente.

4.3. Linhas Gerais da geração do INE no site CNES

Para geração e alteração de um INE, o gestor local deverá acessar a área restrita do site CNES (http://cnes.datasus.gov.br), em serviços/gestores. Serão apresentadas as telas a seguir:

ATENÇÃO:

Apenas os gestores cadastrados no site CNES, que possuem usuário/senha de gestor poderão gerar INE, de acordo com o tipo de gestão local.

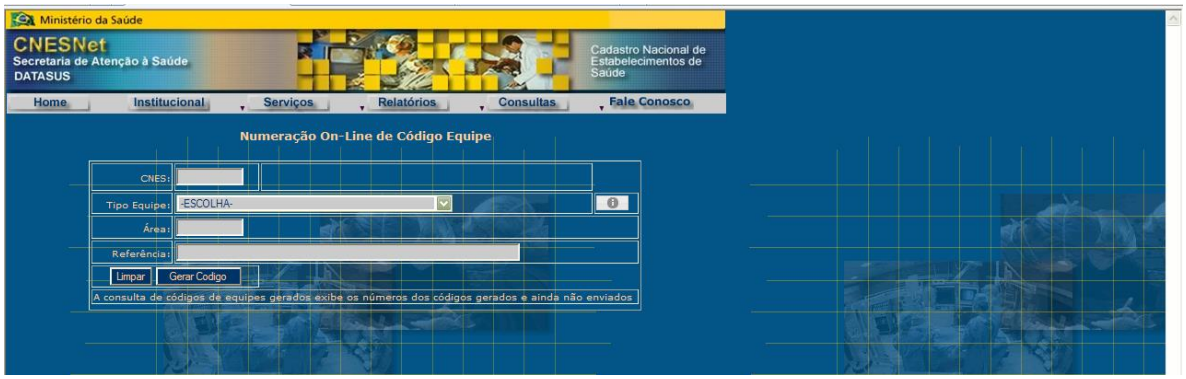

REGRAS:
1ª Qualquer campo alterado online terá que ser alterado localmente e vice-versa;

2ª No INE online poderá ser alterado o estabelecimento (código CNES), o tipo de Equipe (de acordo com as regras estabelecidas para alteração de equipes no documento INE) e a área;

3ª No INE online não poderá ser alterado o município.
poderá se alterado o INE de estabelecimento para outro estabelecimento.

ATENÇÂO: Realizar a leitura do documento CODIGO_IDENTIFICADOR_NACIONAL_DE_EQUIPE_NO_SCNES.doc, disponível no menu Documentos da versão local e informe do site CNES de 03/05/2013.

5. DOCUMENTOS

5.1. Atualiza Glossário de Críticas.

5.2. Atualiza Caderno Layout TXT SIA/SIHD/CIHA/CIH e outros sistemas que utilizam informações do CNES para processamento.

5.3. Atualiza o documento Leia-me das versões SCNES.

5.4. Incluí o documento CODIGO_IDENTIFICADOR_NACIONAL_DE_EQUIPE_NO_SCNES.doc.

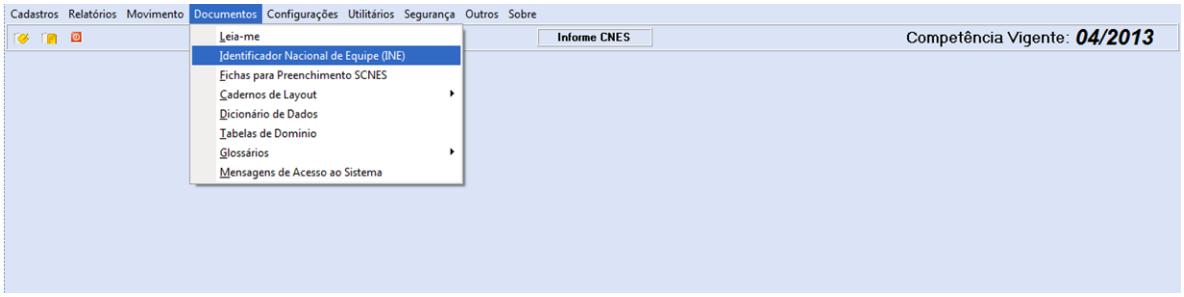

5.5. Incluí o documento TXT DEFINITIVO PARA PROCESSAMENTO NA BASE NACIONAL.doc.

6. OUTROS

6.1. Considerando que a utilização da base de dados local do SCNES para processamentos e reprocessamentos do SIA, SIHD, CIHA e CIH possibilita dados divergentes entre a base local e a base nacional do CNES e considerando a necessidade de adequar as regras da base nacional do CNES com o Módulo de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) do Sistema de Regulação, Controle e Avalição (SISRCA), fica assim estabelecido:

- A partir da competência abril/2013, o arquivo TXT definitivo de estabelecimentos de saúde destinado ao processamento do SIA, SIHD, CIH e CIHA e demais sistemas que utilizam informações do CNES para processamento será gerado a partir da base nacional do CNES e estará disponível no site CNES, http://cnes.datasus.gov.br , na área de acesso restrito de cada gestor de saúde.

- O arquivo definitivo terá layout único, devendo ser importado no SIA, SIHD, CIH e CIHA.

- O arquivo definitivo será gerado automaticamente após o encerramento de cada competência do CNES, de acordo com as datas previamente estabelecidas em portaria específica.

- A geração será única e definitiva, de forma a garantir que as informações contidas na base nacional do CNES até a data limite da competência reflitam os dados cadastrais dos estabelecimentos de saúde daquele mês.

- Todos os municípios devem possuir condição de exportação de arquivos ao Departamento de Informática do SUS (DATASUS), pois a única forma de obter o arquivo de CNES para processamento será através do website do CNES.

- A partir da competência 04/2013, ficará disponível, na área de acesso ao gestor no endereço eletrônico http://cnes.datasus.gov.br, um histórico de arquivos TXT definitivos dos 6 (seis) últimos meses, visando possibilitar o envio de produção atrasada do SIA, SIH e CIHA. O TXT para processamento das competências anteriores a 04/2013 deverá ser criado nas versões locais específicas para cada competência.

- A cópia de segurança destes arquivos TXT (competências posteriores a 04/2013) para processamento de competências que ultrapassem os 6 (seis) meses de histórico disponíveis, ficará sob responsabilidade do gestor municipal e estadual de saúde.

- O não envio da base de dados do SCNES para a base nacional até a data limite da competência, implicará na replicação da base de dados cadastrais dos estabelecimentos de saúde do mês anterior para a competência vigente. O TXT Definitivo para a competência será gerado com posição da competência anterior, não permitindo novos ajustes.

- Para o gestor que não realizou o envio da base de dados do SCNES para a base nacional, o arquivo necessário para o processamento do SIA, SIHD, CIHA e CIH será disponibilizado somente após o envio da Declaração de Não Envio pelo gestor de saúde.

- Os arquivos finais do SIA, SIHD, CIHA e CIH somente poderão ser enviados via Módulo Transmissor com o arquivo gerado a partir da base nacional do CNES.

6.2. Altera a atual funcionalidade “Gerar Base Padrão TXT para SIA/SIH/CIHA/CIH” do SCNES, para fins de geração de TXT Prévio para a realização de testes preliminares da produção nos sistemas de processamento.

ATENÇÃO:

(a) A geração de TXT Prévio tem como objetivo permitir a correção dos dados na base local do CNES antes de seu fechamento final na base nacional do CNES. Após o fechamento do transmissor do CNES não serão mais permitidas alterações no TXT definitivo daquela competência.

6.3. prévias dos sistemas de processamento.

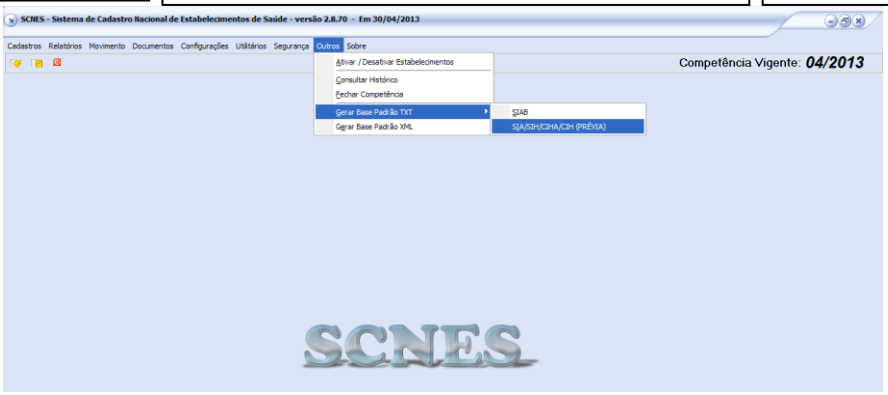

ATENÇÃO:

Como agora a geração do TXT SIA/SIH/CIHA/CIH se tornará uma PRÉVIA na aplicação local, ainda será necessário que a base local:

a) Realize pelo menos uma exportação para o DATASUS para que possa gerar o txt.

b) Atualize o arquivo de "CNS de Profissionais Brasil' antes de cada geração de txt.

c) Atualize os arquivos com validade a cada três dias:
- Cnes Válidos;
- Equipes Válidas;
- Natureza Jurídica;
- Habilitações.

d) Atualize os seguintes arquivos para realização da exportação:
- **CNES válidos/expirados;**
- **Profissionais Equipes Brasil;**
- **Natureza Jurídica;**
- Equipes válidas Brasil;
- Profissionais com mais de 2 vínculos públicos;
- Profissionais com mais de 5 vínculos privados;
- Profissionais ESF em mais de 3 estabelecimentos;
- **Habilitações Brasil.**

e) Atualize a os seguintes arquivos para geração da prévia do TXT SIA/SIHD:/CIH/CIHA:
- Equipes válidas Brasil;
- Profissionais com mais de 2 vínculos públicos;
- Profissionais com mais de 5 vínculos privados;
- Profissionais ESF em mais de 3 estabelecimentos;
- CNS de Profissionais Brasil;
- Profissionais Equipes Brasil;
- Habilitações Brasil;
- CNES válidos/expirados;

- Natureza Jurídica.

6. CRÍTICAS DE ADVERTÊNCIA E CONSISTÊNCIA

7.1. Criação das críticas de consistências:

- 0969 - Outra equipe com mesmo Código
- 0970 - Código equipe não preenchido
- 0971 - Outra Eq no cnes com mesmo tipo/área
- 0972 - Código de Equipe não válido

7.2. Alteração das críticas de consistências:

- 0020 - Tipo de Unidade incompatível com Nível Hierárquico
- 0420 – Número de Equpes ESF das NASF acima do Máiximo **para advertência, até a competência 12/2013.**

Rio de Janeiro 06 de maio de 2013.
Ministério da Saúde - SE/DATASUS
Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM
Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

INTRODUÇÃO:

A versão 2.8.60 É OBRIGATÓRIA.

A versão 2.8.60 ora disponibilizada, tem por finalidade dentre outras implementações, adequar a regra de negócio da crítica de consistência, bem como atualizar a lista de profissionais participantes do PROVAB PROVAB - Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite importar bases nas versões 2.8.50 e 2.8.60.

REFERÊNCIAS JURÍDICO / NORMATIVAS:

- **Portaria Interministerial nº 2.087, de 1° de setembro de 2011**
  Institui o Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica.

- **Portaria nº 81, de 21 de janeiro de 2013**
  Institui valores diferenciados de custeio às Equipes de Saúde da Família de Municípios e profissionais integrantes do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB).

DETALHAMENTO

Novas Implementações / Ajustes e Correções:

1. TELA DE ACESSO AO SISTEMA

1.1. Atenção para as mensagens de acesso ao sistema:

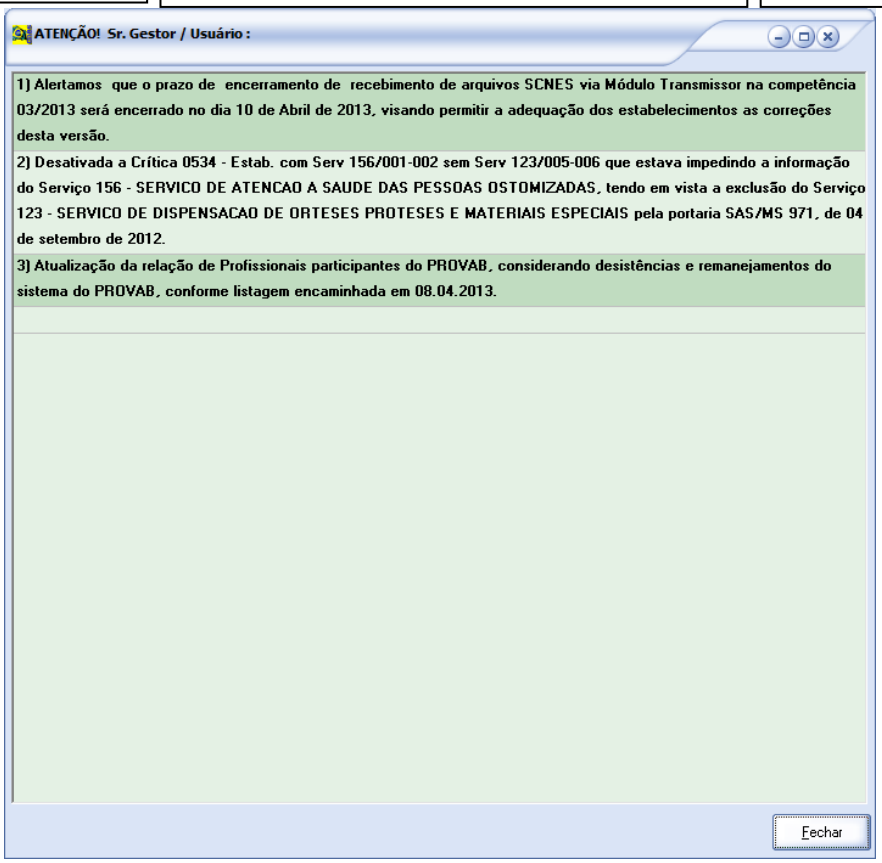

2 CADASTROS – ESTABELECIMENTO

2.1. Atualiza no SCNES a tabela com a relação de CPF DE PROFISSIONAIS que integrarão o PROVAB, além da informação de qual município o profissional deverá ser vinculado.

3 DOCUMENTOS

3.1 Atualizado Glossário de Críticas.

4 CRITICAS DE ADVERTÊNCIA E CONSISTÊNCIA

4.1. Extinque a crítica de consistência:

- 0534 Estab. com Serv 156/001-002 sem Serv 123/005-006, que está gerando uma incompatibilidade com o serviço 123.

4.2. Altera crítica de consistência:

- 0963 Provab em equipe de outro Mun, a fim de atender situação específica no Distrito Federal.

Rio de Janeiro 08 de abril de 2013.
Ministério da Saúde - SE/DATASUS
Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM
Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

INTRODUÇÃO:

A versão 2.8.50 É OBRIGATÓRIA.

A versão 2.8.50 ora disponibilizada, tem por finalidade dentre outras implementações, a criação no cadastro de profissionais e cadastro de equipes das regras de negócio relacionadas ao Profissional Preceptor, ao Profissional Residente e ao Profissional participante do PROVAB - Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica. Ainda, altera a regra de negócio das equipes EMAD-Equipe Multidisciplinar de Atenção Domiciliar, cria novas equipes NASF – Núcleo de apoio à Saúde da Família, além de incluir e alterar críticas de consistência do sistema.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite importar bases nas versões 2.8.40 e 2.8.50.

REFERÊNCIAS JURÍDICO / NORMATIVAS:

- **Portaria SAS/MS n° 672, de 18 de outubro de 2011**
  Estabelece normas para o cadastramento, no SCNES, de estabelecimentos e equipes que farão parte da Atenção Domiciliar no SUS, constante do anexo I

- **Portaria Interministerial nº 2.087, de 1° de setembro de 2011**
  Institui o Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica.

- **Portaria nº 81, de 21 de janeiro de 2013**
  Institui valores diferenciados de custeio às Equipes de Saúde da Família de Municípios e profissionais integrantes do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB).

- **Portaria SAS/MS n° 1.299, de 30 de outubro de 2012**
  Regulamenta o parágrafo único do art. 4º e o inciso I do art. 6º da Portaria Interministerial nº 2.299/MS/MEC, de 3 de outubro de 2012, que redefine o Projeto Olhar Brasil.

- **Portaria GM/MS nº 3.147, de 28 de dezembro de 2012**
  Atuação de Médicos Residentes nas Equipes de Saúde da Família.

- **Portaria SAS/MS nº 17, de 15 de janeiro de 2013**
  Inclui, na Tabela de Tipo de Equipes do SCNES, Equipes de Saúde Bucal e fica redefinida a composição das equipes que agregam profissionais de saúde bucal e a composição mínima de profissionais para o serviço especializado 101 Estratégia de Saúde de Família.

- **Ofício S/N, de 08 de fevereiro de 2013, da Primeira Vara Criminal da Comarca de Poços de Caldas/MG - Processo 0518.10.018719-5**

- **Portaria SAS/MS n° 131, de 13 de fevereiro de 2013**
  Exclui Habilitação do CNES e altera Atributo do Procedimento.

- **Portaria SAS/MS n° 269, de 15 de março de 2013**
  Inclui o código 05.06-Oftalmologia – Procedimentos Relacionados ao Glaucoma Tabela de Habilitação do Cadastro Nacional de estabelecimento de Saúde - SCNES.

- **Portaria SAS/MS n° 256, de 11 março de 2013**
  Ficam estabelecidas novas regras para o cadastramento, no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), das equipes que farão parte do NASF.

DETALHAMENTO

Novas Implementações / Ajustes e Correções:

1. TELA DE ACESSO AO SISTEMA

1.1. Atenção para as mensagens de acesso ao sistema:

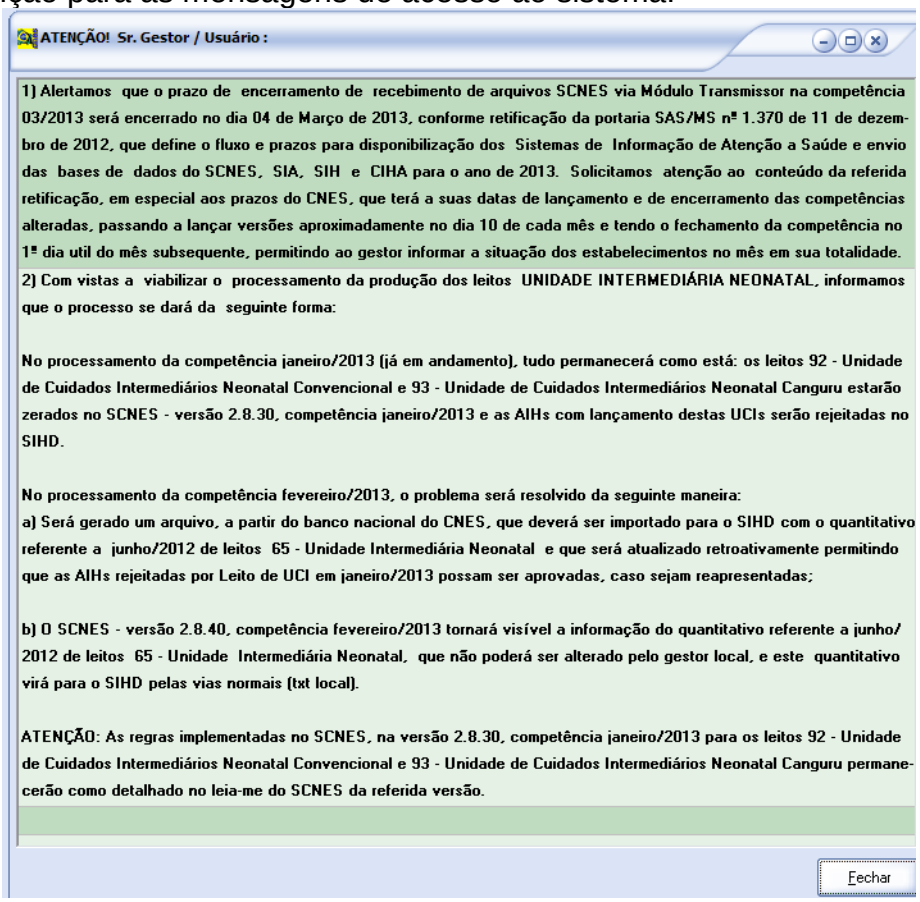

2 CADASTROS – ESTABELECIMENTO

2.1 Inclui na Tabela de Classificação Brasileira de Ocupações - CBO utilizada no SCNES, o CBO provisório: 1312-C1 - SANITARISTA e o 2241-E1 - PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA NA SAÚDE.

2.2 Inclui na Tabela de Habilitações do SCNES, as seguintes habilitações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CRIAÇÃO			ENCERRAMENTO			DESCENTRALIZADA	
		PORTARIA	DATA	COMP	PORTARIA	DATA	COMP	SIM	NÃO
05.06	OFTALMOLOGIA – PROCEDIMENTOS RELACIONADOS AO GLAUCOMA	SAS Nº 269	15/03/2012						**X**
~~15.03~~	~~HEMODIALISE II~~	~~SE/SAS Nº 55~~	~~29/08/2001~~	~~03/133~~	~~SAS/MS Nº 131~~	~~13/02/2013~~			~~X~~

2.3 Exclui na tabela de habilitações do SCNES, a seguinte habilitação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CRIAÇÃO			ENCERRAMENTO			DESCENTRALIZADA	
		PORTARIA	DATA	COMP	PORTARIA	DATA	COMP	SIM	NÃO
15.03	HEMODIALISE II	SE/SAS Nº 55	29/08/2001	03/133	SAS/MS N° 131	13/02/2013			**X**

2.4 Atualiza na Tabela de Serviços Especializados do SCNES, o serviço 147 – SERVIÇO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA, conforme a seguir:

CÓD. SERV.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CÓD. CLASS.	DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	GRUPO	C.B.O.	DESCRIÇÃO DA OCUPAÇÃO
147	**SERVIÇO DE APOIO A SAÚDE DA FAMILIA**	**001**	**NASF 1**	**1**	*	*
		002	**NASF 2**	**1**	*	*
		003	**NASF intermunicipal**	**1**	*	*
		004	**NASF 3**	**2**	*	*

ATENÇÃO:

(a) Os cadastros dos estabelecimentos que possuírem o serviço 147 – Serviço de Apoio a Saúde da Família deverão indicar a regra contratual, 71.11 - ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO TOTAL – NASF.

3. CADASTROS – PROFISSIONAIS

Profissional Preceptor e Profissional Residente

3.1. Inclui no cadastro do profissional, na aba vinculação, os campos Profissional Preceptor e Profissional Residente, conforme tela abaixo:

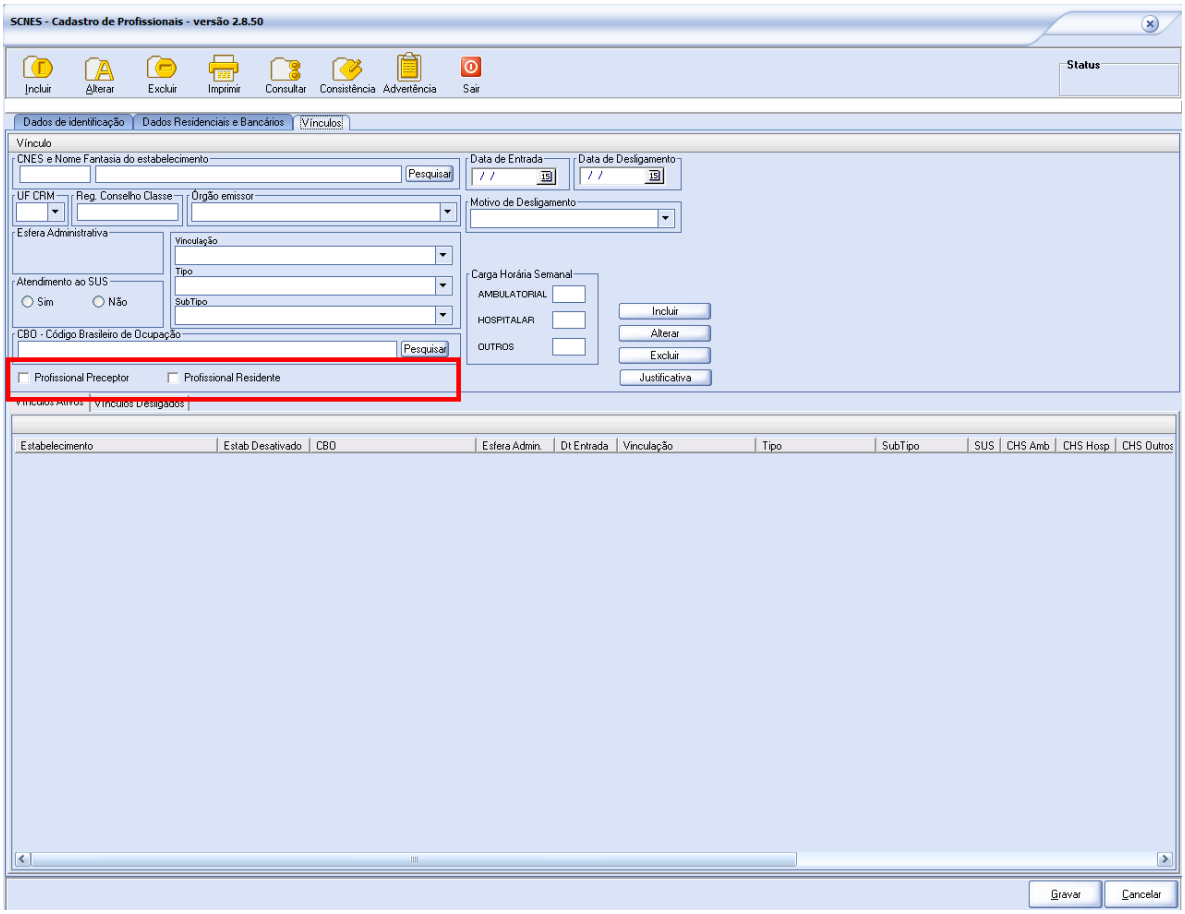

- O Profissional só poderá possuir um único vínculo no estabelecimento como Profissional Residente, podendo possuir outros tipos de vínculos diferentes de Profissional Residente.

- A Marcação de Profissional Preceptor e Profissional Residente deverá ser feita no vínculo do Profissional no Estabelecimento, sendo esse vínculo com CHS mínima de 30h para o Profissional Residente e 20h para o Profissional Preceptor.

- O Profissional Preceptor poderá fracionar a carga horária dentro do mesmo município (10h + 10h), no mesmo estabelecimento ou em outro estabelecimento, marcando como Profissional Preceptor nos dois vínculos.

- Apenas os Profissionais médicos poderão ser marcados como Profissional Preceptor ou Profissional Residente.

- Não poderá existir a marcação simultânea para um mesmo profissional como Profissional Preceptor e Profissional Residente.

- Quando um profissional indicado com este atributo PRECEPTOR ou RESIDENTE for vinculado a uma equipe, essa informação de PRECEPTOR ou RESIDENTE passará a ser apresentada automaticamente no cadastro da equipe.

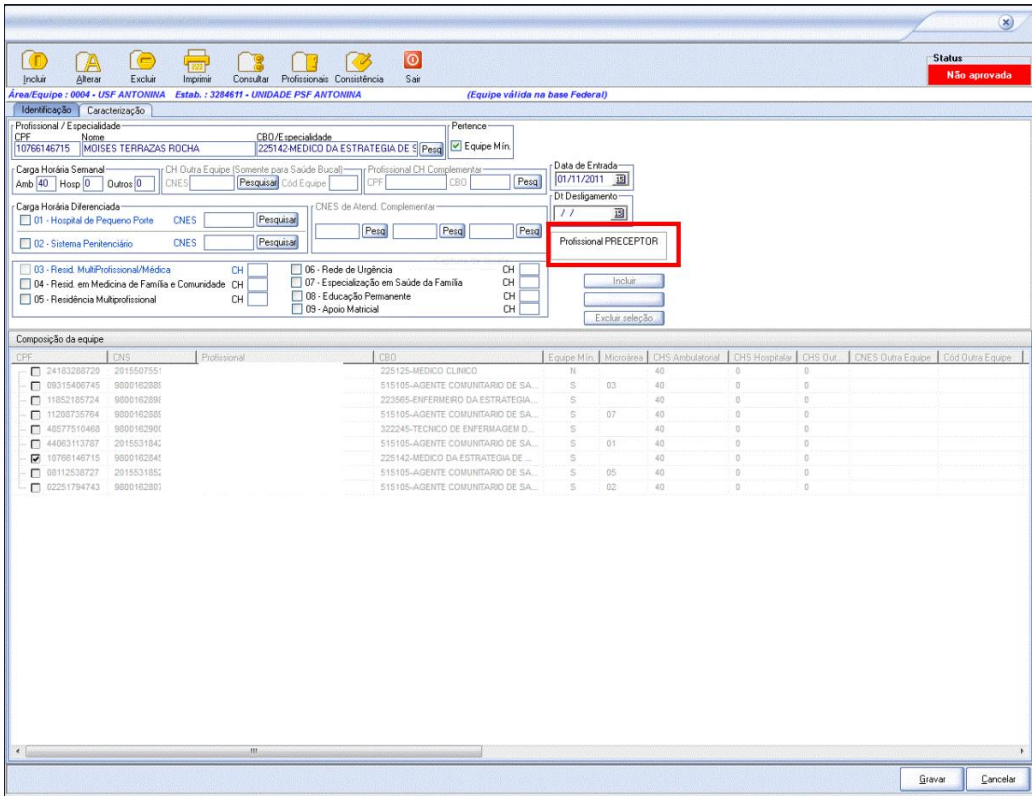

3.2. Inclui as informações de Profissional Preceptor e Profissional Residente no TXT do SIA/SIHD/CIHA/CIH.

3.3. Impossibilita que os profissionais que forem indicados como Profissional Preceptor e Profissional Residente possam participar do PROVAB – Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica.

Profissional PROVAB

3.4. Inclui no SCNES a tabela com a relação de CPF DE PROFISSIONAIS que integrarão o PROVAB, além da informação de qual município o profissional deverá ser vinculado.

3.5. Inclui no SCNES a informação de quais municípios aderiram ao PROVAB.

3.6. Estabelece que o profissional PROVAB deverá indicar CHS de 40h e marcar a CHD na opção Especialização em Saúde da Família, direcionando 08h para esta atividade.

3.7. Inclui as informações do Profissional PROVAB no TXT do SIA/SIHD/CIHA/CIH.

3.8. Impossibilita que os profissionais que forem indicados como participantes do PROVAB possam ser indicados como Profissional Preceptor e Profissional Residente.

3.9. Estabelece que o CPF indicado na tabela do SCNES deverá ser marcado automaticamente, como Profissional PROVAB. Esta informação deverá ficar visível no cadastro de equipe, na aba Caracterização.

3.10. Atualização do CBO 515305 - Educador Social como Profissional da assistência à saúde, na tabela de CBO – Classificação Brasileira de Ocupações do SCNES.

4. CADASTROS – EQUIPES

Profissional Preceptor e Profissional Residente na equipe

4.1 Inclui os campos CPF, Nome e Estabelecimento, para selecionar o Profissional Preceptor do Profissional Residente no cadastro da equipe.

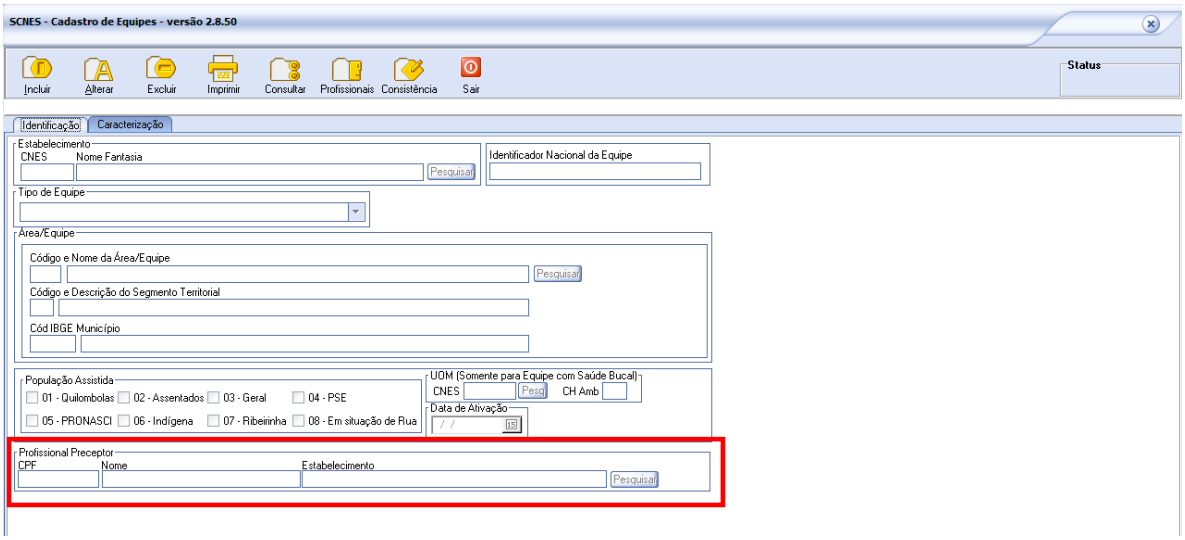

ATENÇÃO:

(a) O Profissional Residente que estiver cadastrado em uma equipe deverá fazer parte da equipe mínima.

4.2. Estabelece que o campo Profissional Residente ou Profissional Preceptor somente poderá ser marcado por profissionais médicos vinculados às equipes:

- 01-ESF-EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA
- 02-ESFSB_M1-ESF COM SAUDE BUCAL - M I
- 03-ESFSB_M2-ESF COM SAUDE BUCAL - M II
- 12-ESFR-EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA RIBEIRINHA
- 13-ESFRSB_MI-ESF RIBEIRINHA COM SAUDE BUCAL MI
- 14-ESFF-EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA FLUVIAL
- 15-ESFFSB-ESF FLUVIAL COM SAUDE BUCAL
- 24-ESF1-ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA TIPO I
- 25-ESF1SB_M1-ESF TIPO I COM SAUDE BUCAL MODALIDADE
- 26-ESF1SB_M2-ESF TIPO I COM SAUDE BUCAL MODALIDADE II
- 27-ESF2 - ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA TIPO II
- 28-ESF2SB_M1-ESF TIPO II COM SAUDE BUCAL MODALIDADE I
- 29-ESF2SB_M2-ESF TIPO II COM SAUDE BUCAL MODALIDADE II
- 30-ESF3 - ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA TIPO III
- 31-ESF3SB_M1-ESF TIPO III COM SAUDE BUCAL MODALIDADE I
- 32-ESF3SB_M2-ESF TIPO III COM SAUDE BUCAL MODALIDADE II
- 39-ESFRSB_MII - ESF RIBEIRINHA COM SAUDE BUCAL MII

ATENÇÃO:

(a) Se o profissional for marcado como Profissional Residente deve ser vinculado a um dos tipos de equipe definidos no item 4.2, não podendo ser vinculado a outra equipe.

4.3. Impossibilita que o profissional indicado como Profissional Residente vinculado em equipes dos tipos 24 a 32 possa participar de duas equipes de qualquer tipo.

ATENÇÃO:

(a) Os profissionais Residentes devem participar de apenas uma equipe, do rol definido no item 4.2, devendo ser permitido ao gestor marcar o campo Profissional Residente em vínculo que o profissional já esteja vinculado à equipe.

4.4. Não permite que uma equipe possua Profissional Preceptor sem Profissional Residente.

ATENÇÃO:

(a) O Profissional Preceptor poderá ser de outro estabelecimento dentro do mesmo município.

(b) O Profissional Preceptor poderá ser Preceptor em mais de um município, devendo ser verificado um máximo de três Profissionais Residentes por município em que está vinculado como Profissional Preceptor.

4.5. Permite que uma equipe tenha Profissional Residente e não tenha Profissional Preceptor.

ATENÇÃO:

(a) Todos os Profissionais Residentes deverá informar quem é seu Profissional Preceptor no cadastro de equipes.

(b) Caso a equipe tenha mais de um Profissional Residente, deverá ser utilizado o mesmo Profissional Preceptor.

4.6. Não permite que um determinado profissional vinculado à equipe seja simultaneamente indicado como Profissional Residente e Profissional Preceptor.

Profissional PROVAB

4.7. Inclui a informação de que o Profissional é PROVAB no cadastro de equipe, na aba caracterização.

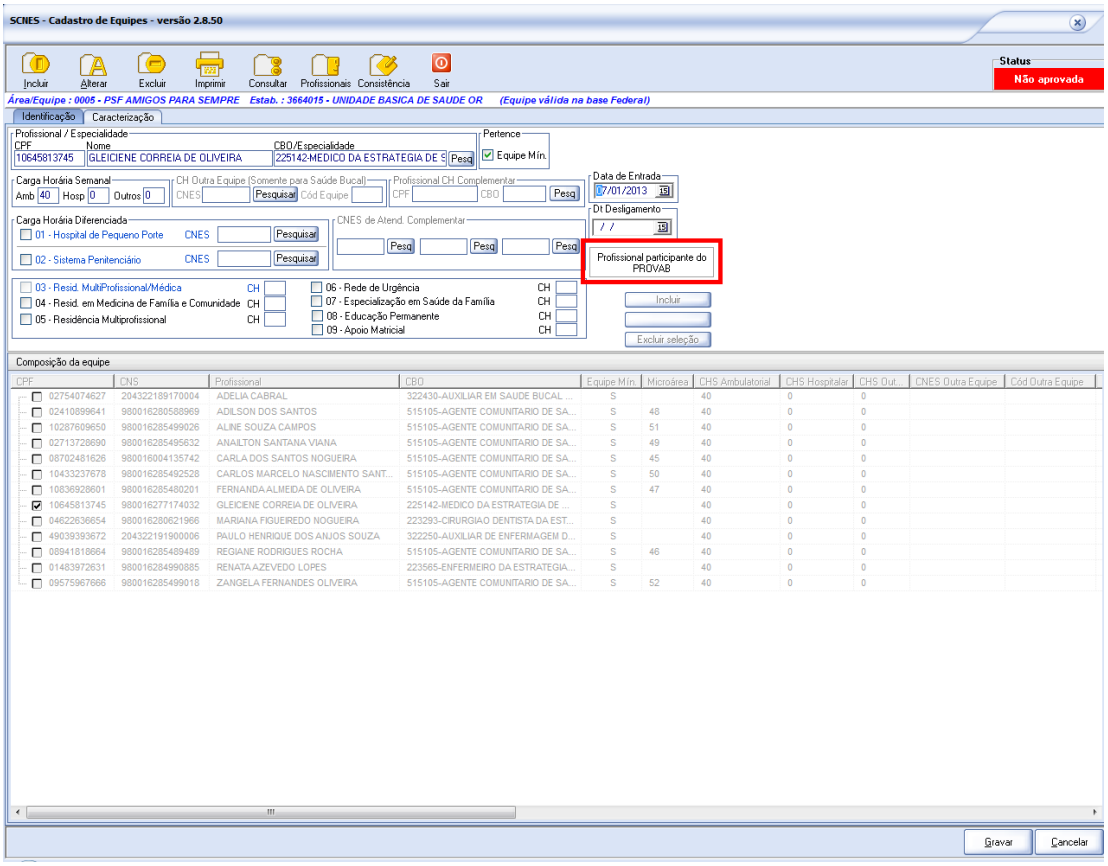

4.8. Permite nos três primeiros meses, a partir dessa versão, ao profissional PROVAB que foi agregado a município que já possua equipes mínimas completas, que não seja obrigatória a marcação de que faz parte da equipe mínima.

4.9. Inclui a tabela do SCNES, contendo a relação dos profissionais indicados para o PROVAB, que poderão ser vinculados em equipes:

- 01-ESF-EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA

- 02-ESFSB_M1-ESF COM SAUDE BUCAL - M I
- 03-ESFSB_M2-ESF COM SAUDE BUCAL - M II
- 12-ESFR-EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA RIBEIRINHA
- 13-ESFRSB_MI-ESF RIBEIRINHA COM SAUDE BUCAL MI
- 14-ESFF-EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA FLUVIAL
- 15-ESFFSB-ESF FLUVIAL COM SAUDE BUCAL
- 24-ESF1-ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA TIPO I
- 25-ESF1SB_M1-ESF TIPO I COM SAUDE BUCAL MODALIDADE
- 26-ESF1SB_M2-ESF TIPO I COM SAUDE BUCAL MODALIDADE II
- 27-ESF2 - ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA TIPO II
- 28-ESF2SB_M1-ESF TIPO II COM SAUDE BUCAL MODALIDADE I
- 29-ESF2SB_M2-ESF TIPO II COM SAUDE BUCAL MODALIDADE II
- 30-ESF3 - ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA TIPO III
- 31-ESF3SB_M1-ESF TIPO III COM SAUDE BUCAL MODALIDADE I
- 32-ESF3SB_M2-ESF TIPO III COM SAUDE BUCAL MODALIDADE II
- 39-ESFRSB_MII - ESF RIBEIRINHA COM SAUDE BUCAL MII

4.10. Estabelece que o profissional indicado como PROVAB e que for vinculado em equipe ESF deverá informar no cadastro de profissionais o tipo de vínculo Outros – Bolsa.

4.11. Estabelece que o profissional do PROVAB vinculado em uma equipe ESF poderá trocar de equipe dentro do mesmo município. E, caso troque de município que não participa do PROVAB deverá ser desmarcado automaticamente como profissional participante do PROVAB.

Equipes EMAD – Equipe Multidisciplinar de Atenção Domiciliar

4.12 Permite que os profissionais: médico clínico e enfermeiro com a CHS de 20 (vinte) horas semanais em equipe EMAD possam participar de equipes ESF (tipos 33 a 34).

Equipes NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família

4.13 Cria os novos tipos de equipes, conforme tabela a seguir:

CÓD	TIPO DE EQUIPE
06	NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF MODALIDADE 1
07	NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF MODALIDADE 2
45	NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF MODALIDADE 3

4.14 Cria os critérios para as novas Equipes NAsF 1, NASF 2 e NASF 3 obedecendo à composição mínima de equipe, conforme tabela a seguir:

CÓD. CBO	DESCRIÇÃO CBO
225105	MÉDICO ACUPUNTURISTA

251605	ASSISTENTE SOCIAL
2241E1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA NA SAÚDE
223405	FARMACEUTICO
223605	FISIOTERAPEUTA
223810	FONOAUDIOLOGO
225250	MEDICO GINECO OBSTETRA
225195	MÉDICO HOMEOPATA
225124	MÉDICO PEDIATRA
251510	PSICOLOGO CLINICO
225133	MÉDICO PSIQUIATRA
225180	MÉDICO GERIATRA
225125	MÉDICO CLÍNICO
225140	MÉDICO DO TRABALHO
223305	MÉDICO VETERINÁRIO
223710	NUTRICIONISTA
223905	TERAPEUTA OCUPACIONAL
1312C1	SANITARISTA
515305	EDUCADOR SOCIAL

4.15 Estabelece que as equipes NASF que se enquadram nos tipo 06 - NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF MODALIDADE 1, 07 - NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF MODALIDADE 2 e 45 – NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF MODALIDADE 3 deverão ser vinculadas apenas nos tipos de estabelecimentos:

- 02–CENTRO DE SAÚDE/ UNIDADE BÁSICA;
- 15-UNIDADE MISTA;
- 36–CLÍNICA/ CENTRO DE ESPECIALIDADE e
- 71-CENTRO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA.

4.16 Permite que as equipes NASF intermunicipais já cadastradas permaneçam. Novas equipes NASF intermunicipais não poderão ser cadastradas.

ATENÇÃO:

(a) A identificação do que é equipe NASF intermunicipal nova será através da data de ativação da equipe, caso esta seja superior a data de 21/10/2011 da Portaria GM/MS n° 2.488/2011.

4.17 Inclui as opções de motivo de desativação para equipes NASF:

- 02 - REORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
- 03 - DIFICULDADE DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO
- 07 - PROBLEMA DE ESTRATURA FÍSICA
- 08 - AUDITORIA/SUPERVISÃO
- 09 - FALTA EQUIPE MÍNIMA

4.18 Permite que as equipes NASF sejam vinculadas as seguintes equipes de Estratégia de Saúde da Família:

- 01-ESF-EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA
- 02-ESFSB_M1-ESF COM SAUDE BUCAL - M I
- 03-ESFSB_M2-ESF COM SAUDE BUCAL - M II
- 12-ESFR-EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA RIBEIRINHA
- 13-ESFRSB_MI-ESF RIBEIRINHA COM SAUDE BUCAL MI
- 14-ESFF-EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA FLUVIAL
- 15-ESFFSB-ESF FLUVIAL COM SAUDE BUCAL
- 16-EAB1-EQUIPE DE ATENCAO BASICA TIPO
- 17-EAB2-EQUIPE DE ATENCAO BASICA TIPO II
- 18-EAB3-EQUIPE DE ATENCAO BASICA TIPO III
- 19-EAB1SB-EQUIPE DE ATENCAO BASICA TIPO I COM SAUDE BUCAL
- 20-EAB2SB-EQUIPE DE ATENCAO BASICA TIPO II COM SAUDE BUCAL
- 21-EAB3SB-EQUIPE DE ATENCAO BASICA TIPO III COM SAUDE BUCAL
- 24-ESF1-ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA TIPO I
- 25-ESF1SB_M1-ESF TIPO I COM SAUDE BUCAL MODALIDADE
- 26-ESF1SB_M2-ESF TIPO I COM SAUDE BUCAL MODALIDADE II
- 27-ESF2-ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA TIPO II
- 28-ESF2SB_M1-ESF TIPO II COM SAUDE BUCAL MODALIDADE I
- 29-ESF2SB_M2-ESF TIPO II COM SAUDE BUCAL MODALIDADE II
- 30-ESF3-ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA TIPO III
- 31-ESF3SB_M1-ESF TIPO III COM SAUDE BUCAL MODALIDADE I
- 32-ESF3SB_M2-ESF TIPO III COM SAUDE BUCAL MODALIDADE II
- 33-ESF4-ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA TIPO IV
- 34-ESF4SB_M1-ESF TIPO IV COM SAUDE BUCAL MODALIDADE I
- 35-ESF4SB_M2-ESF TIPO IV COM SAUDE BUCAL MODALIDADE II
- 39-ESFRSB_MII-ESF RIBEIRINHA COM SAUDE BUCAL MII
- 40-ECR MI-EQUIPE DOS CONSULTORIOS NA RUA MODALIDADE I
- 41-ECR MII-EQUIPE DOS CONSULTORIOS NA RUA MODALIDADE II
- 42-ECR MIII-EQUIPE DOS CONSULTORIOS NA RUA MODALIDADE III

4.19 Estabelece que cada equipe NASF 1 deverá estar vinculada a, no mínimo, 5 (cinco) e a, no máximo, 9 (nove) Equipes de Saúde da Família e/ou equipes de Atenção Básica para populações específicas (tipos: 01, 02, 03, 12 a 21, 24 a 35 e de 39 a 42). (Referência: críticas de consistência: 0420 e 0421).

4.20 Estabelece que cada equipe NASF 2 deverá estar vinculada a, no mínimo, 3 (três), e a, no máximo, 4 (quatro) Equipes de Saúde da Família e/ou equipes de Atenção Básica para populações específicas (tipos: 01, 02, 03, 12 a 21, 24 a 35 e de 39 a 42). (Referência: críticas de consistência: 0420 e 0421).

4.21 Estabelece que cada equipe NASF 3 deverá estar vinculada a, no mínimo 1 (uma) e a no máximo 2 (duas) Equipes de Saúde da Família e/ou equipes de Atenção Básica para populações específicas (tipos: 01, 02, 03, 12 a 21, 24 a 35 e de 39 a 42). (Referência: críticas de consistência: 0420 e 0421).

4.22 Estabelece que para a equipe NASF 3 a soma das cargas horárias semanais dos profissionais da equipe deve acumular no mínimo 80 (oitenta) horas semanais;

4.23 Estabelece que para a equipe NASF 3 nenhum profissional, considerado isoladamente poderá ter CHS menor que 20 (vinte horas)

4.24 Estabelece que para a equipe NASF 3 cada ocupação (família de CBO), considerada isoladamente, deve ter no mínimo 20 (vinte) horas e no máximo 40 (quarenta) horas de carga horária semanal

4.25 Permite que profissionais fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais ou assistentes sociais possam atuar em equipes NASF com carga horária superior a 20 horas e em mais de uma equipe, sem a necessidade de informar CH profissional complementar.

5. RELATÓRIOS

5.1. Cria o novo relatório de Profissionais no PROVAB, que foram incluídos no Programa PROVAB, conforme tela a seguir:

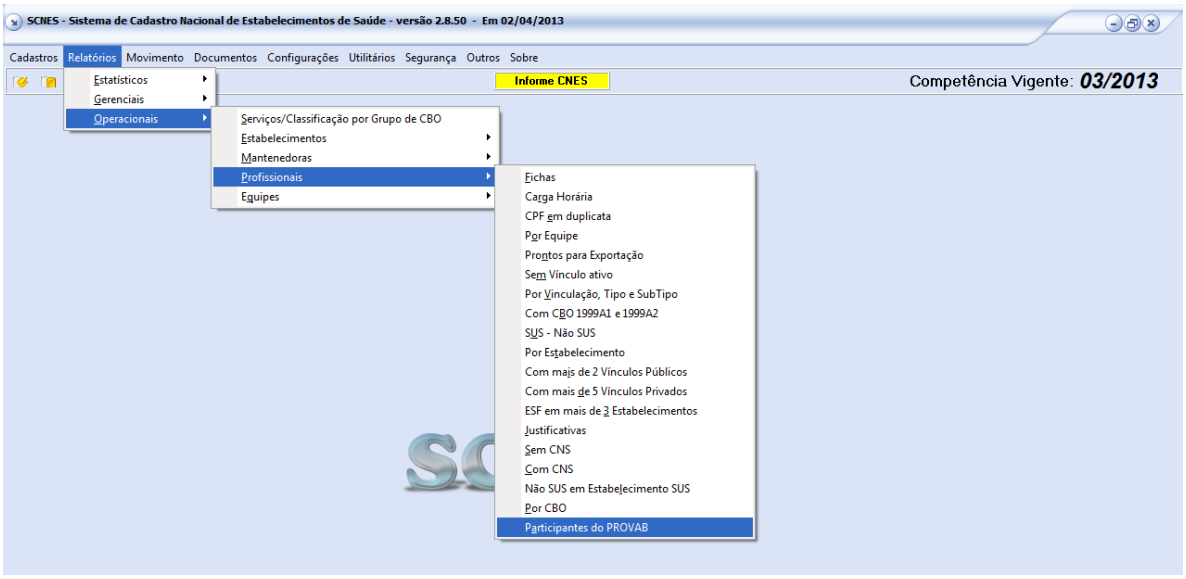

6. DOCUMENTOS

6.1. Atualiza o Glossário de críticas

7. MOVIMENTO

7.1. Altera a rotina do DNE, a fim de impossibilitar a geração do DNE para competência corrente.

7.2. Altera a rotina de txt SAI/SIHD/CIH/CIHA, a fim de possibilitar a geração do txt sem necessidade de gerar DNE de competência corrente, para quem não possui configuração estado e para quem possui apenas gestão dupla. Em resumo, para quem não exporta para o DATASUS.

7.3. Altera o período da geração do arquivo DNE para 18 meses.

7. CRÍTICAS DE ADVERTÊNCIA E CONSISTÊNCIA

8.1. Cria as críticas de consistências:

- 0939 Serviço Nasf somente para tipos 02/15/36/71
- 0940 Serv 147/004 requer eq ESB_MII
- 0941 Serv 147/004 requer eq ESB_MII Válida
- 0942 Eq ESB_MII requer Serv 147/004
- 0943 Serviço Nasf sem Regra 7111
- 0944 Eq Nasf Intermun ativada após portaria
- 0945 Eq Nasf com motivo desat. inadequado
- 0946 Equipe Nasf 3 com total CH menor 80

- 0948 CH total do CBO Nasf3 maior que 40
- 0949 CBO não permitido equipe NASF
- 0950 Médico Res/Prec deve ser médico
- 0951 Médico Res marcado também como Preceptor
- 0952 Médico Preceptor marcado como Res
- 0953 Residente não vinculado a Equipe
- 0954 Carga Hor mínima de receptor 20 Horas
- 0955 Equipe com Residente sem Preceptor
- 0956 Residente em tipo de equipe incompatível
- 0957 Preceptor com mais de 3 residentes
- 0959 Preceptor sem equipe
- 0965 Provab/equipe somente vínculo Bolsa
- 0958 Preceptor sem Residentes
- 0960 Preceptor na Equipe sem Marcação estab
- 0961 Preceptor na Equipe na Provab
- 0962 Residente na Equipe na Provab
- 0963 Provab em equipe de outro Mun
- 0964 Provab em tipo de equipe incompatível
- 0966 Carga Hor mínima de Residente 30 Horas
- 0967 Prof Provab sem CHD Esp Saude Família
- 0968 Prof Provab com CHD Saude Família dif 8

8.2. Altera as críticas de consistências:

- 0802 SAMU vinculada a Central de outra
- 0803 SAMU vinculada a Central de outra Município, permitindo estabelecimentos do tipo 42 sem cnes digitado
- 0663 Em outra equipe com outro cbo na base nacional
- 0664 Em outra equipe com outro cbo na base local
- 0420 Número de Equipes ESF das NASFS Abaixo do Mínimo
- 0421 Número de Equipes ESF das NASFS Acima do Máximo, desconsiderando a Amazônia legal e considerando equipes nasf3
- 0929 Prof impossibilitado de ter vinc SUS ordem jud Ítem 1.21, Incluindo novos CPFs

8.3. Extinque as críticas de consistências:

- 0399 Serviço Nasf somente para tipos 02/15/36/04/71

Rio de Janeiro 03 de abril de 2013.
Ministério da Saúde - SE/DATASUS
Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM
Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

INTRODUÇÃO:

A versão 2.8.40 É OBRIGATÓRIA.

A versão 2.8.40 ora disponibilizada tem por objetivo criar dois novos tipos de equipes, redefinir, na tabela de Serviço/Classificação, o Serviço Especializado 101 ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA e serviço 106 - Serviço de Atenção a DST/HIV/AIDS, atualizar a tabela de Leitos do SCNES, (re) incluindo o leito 65 - UCI Neonatal, com a finalidade de possibilitar o retorno da informação do quantitativo de leitos SUS, referente a junho/2012, incluir a habilitação 32.01 – Unidade de Mamografia Móvel, criar novas críticas de consistência e advertência, dentre outras implementações relacionadas às novas equipes.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite importar bases nas versões 2.8.30 e 2.8.40.

REFERÊNCIAS JURÍDICO / NORMATIVAS:

- **PORTARIA SAS/MS nº 17, DE 15 DE JANEIROD DE 2013.**

  Art. 1º Ficam incluídas, na Tabela de Tipo de Equipes do SCNES, Equipes de Saúde Bucal e fica redefinida a composição das equipes que agregam profissionais de saúde bucal e a composição mínima de profissionais para o serviço especializado 101 - Estratégia de Saúde de Família.
  Art. 2º Ficam incluídos, na Tabela de Tipo de Equipes do SCNES, os tipos de equipes conforme a tabela a seguir: 43 – ESB MI e 44 – ESB MII

- **PORTARIA SAS/MS nº 1.228, DE 30 DE OUTUBRO DE 2012.**

  Art. 1º Esta Portaria regulamenta a habilitação para o Programa de Mamografia Móvel, instituído pela Portaria n° 2.304/GM/MS, de 04 de outubro de 2012.

- **PORTARIA GM/MS Nº 2.488, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011.**

  Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

DETALHAMENTO

Novas Implementações / Ajustes e Correções:

1. TELA DE ACESSO AO SISTEMA

1.1. Atenção para as mensagens de acesso ao sistema:

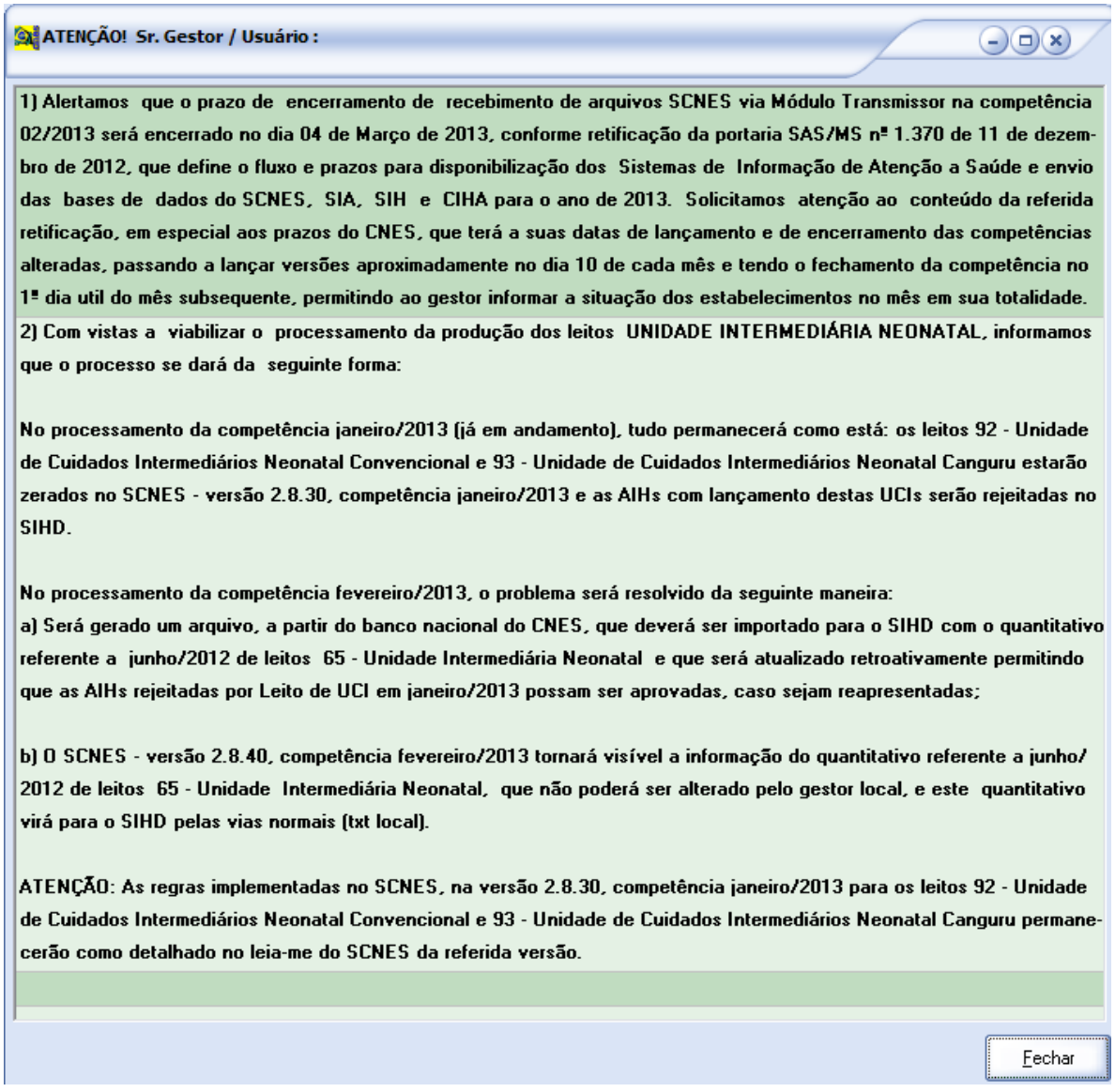

ATENÇÃO:

Como na versão 2.8.40 estão sendo inseridos os leitos 65 – UCI Neonatal, para a base local que possuir o referido leito após a atualização da 2.8.40, nesse caso não podem ser importados arquivos de versão anterior, somente da 2.8.40, com a finalidade de não perder a informação resgatada de leitos 65 – Unidade Intermediária Neonatal.

2. CADASTROS – ESTABELECIMENTO

2.1 Atualiza na tabela de Serviços Especializados do SCNES, o serviço 106 - Serviço de Atenção a DST/HIV/AIDS, conforme a seguir:

COD SERV	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	COD CLASS	DESCRIÇÃO DA CLASS	GRUPO	CBO	DESCRIÇÃO DA OCUPAÇÃO
106	SERVIÇO DE ATENÇÃO A DST/HIV/AIDS	001	CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO - CTA	01	2235-05	ENFERMEIRO
					2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
					3222-30	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
				02	2235-05	ENFERMEIRO
					2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
					3222-05	TECNICO DE ENFERMAGEM
				03	2235-05	ENFERMEIRO
					2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
					2515-10	PSICOLOGO
					3222-30	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
				04	2235-05	ENFERMEIRO
					2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
					2515-10	PSICOLOGO
					3222-05	TECNICO DE ENFERMAGEM
				05	2251-25	MEDICO CLINICO
					2235-05	ENFERMEIRO
					2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
					2515-10	PSICOLOGO
					3222-30	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
				06	2251-25	MEDICO CLINICO
					2235-05	ENFERMEIRO
					2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
					2515-10	PSICOLOGO
					3222-05	TECNICO DE ENFERMAGEM
		002	ESPECIALIZADA - SAE SERVIÇO DE ATENÇÃO	01	2251-25	MEDICO CLINICO
					2235-05	ENFERMEIRO
					2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
					2515-10	PSICOLOGO
					3222-30	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
				02	2251-25	MEDICO CLINICO
					2235-05	ENFERMEIRO
					2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
					2515-10	PSICOLOGO

					3222-05	TECNICO DE ENFERMAGEM
				03	2251-25	MEDICO CLINICO
					2235-05	ENFERMEIRO
					2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
					3222-30	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
				04	2251-25	MEDICO CLINICO
					2235-05	ENFERMEIRO
					2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
					3222-05	TECNICO DE ENFERMAGEM
				05	2251-25	MEDICO CLINICO
					2235-05	ENFERMEIRO
					2515-10	PSICOLOGO
					3222-30	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
				06	2251-25	MEDICO CLINICO
					2235-05	ENFERMEIRO
					2515-10	PSICOLOGO
					3222-05	TECNICO DE ENFERMAGEM
				07	2251-03	MEDICO INFECTOLOGISTA
					2235-05	ENFERMEIRO
					2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
					2515-10	PSICOLOGO
					3222-05	TECNICO DE ENFERMAGEM
				08	2251-03	MEDICO INFECTOLOGISTA
					2235-05	ENFERMEIRO
					2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
					2515-10	PSICOLOGO
					3222-30	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
				09	2251-25	MEDICO CLINICO
					2235-05	ENFERMEIRO
					2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
					2515-10	PSICOLOGO
					2232-08	CIRURGIÃO DENTISTA - CLINICO GERAL
					3222-30	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
				10	2251-25	MEDICO CLINICO
					2235-05	ENFERMEIRO
					2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
					2515-10	PSICOLOGO
					2232-08	CIRURGIÃO DENTISTA - CLINICO GERAL
					3222-05	TECNICO DE ENFERMAGEM
				11	2251-03	MEDICO INFECTOLOGISTA
					2235-05	ENFERMEIRO

					2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
					2515-10	PSICOLOGO
					2232-08	CIRURGIÃO DENTISTA - CLINICO GERAL
					3222-30	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
				12	2251-03	MEDICO INFECTOLOGISTA
					2235-05	ENFERMEIRO
					2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
					2515-10	PSICOLOGO
					2232-08	CIRURGIÃO DENTISTA - CLINICO GERAL
					3222-05	TECNICO DE ENFERMAGEM
		003	CENTRO DE REFERENCIA EM TREINAMENTO - CRT	01	2251-03	MEDICO INFECTOLOGISTA
					2252-50	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA
					2235-05	ENFERMEIRO
					2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
					2515-10	PSICOLOGO
					2237-10	NUTRICIONISTA
					2232-08	CIRURGIÃO DENTISTA - CLINICO GERAL
					3222-30	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
				02	2251-03	MEDICO INFECTOLOGISTA
					2252-50	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA
					2235-05	ENFERMEIRO
					2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
					2515-10	PSICOLOGO
					2237-10	NUTRICIONISTA
					2232-08	CIRURGIÃO DENTISTA - CLINICO GERAL
					3222-05	TECNICO DE ENFERMAGEM
				03	2251-03	MEDICO INFECTOLOGISTA
					2252-50	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA
					2251-24	MEDICO PEDIATRA
					2235-05	ENFERMEIRO
					2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
					2515-10	PSICOLOGO
					2237-10	NUTRICIONISTA
					2232-08	CIRURGIÃO DENTISTA - CLINICO GERAL
					3222-30	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
				04	2251-03	MEDICO INFECTOLOGISTA
					2252-50	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA
					2251-24	MEDICO PEDIATRA

					2235-05	ENFERMEIRO
					2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
					2515-10	PSICOLOGO
					2237-10	NUTRICIONISTA
					2232-08	CIRURGIÃO DENTISTA - CLINICO GERAL
					3222-05	TECNICO DE ENFERMAGEM
				05	2251-03	MEDICO INFECTOLOGISTA
					2252-50	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA
					2251-35	MEDICO DERMATOLOGISTA
					2235-05	ENFERMEIRO
					2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
					2515-10	PSICOLOGO
					2237-10	NUTRICIONISTA
					2232-08	CIRURGIÃO DENTISTA - CLINICO GERAL
					3222-30	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
				06	2251-03	MEDICO INFECTOLOGISTA
					2252-50	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA
					2251-35	MEDICO DERMATOLOGISTA
					2235-05	ENFERMEIRO
					2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
					2515-10	PSICOLOGO
					2237-10	NUTRICIONISTA
					2232-08	CIRURGIÃO DENTISTA - CLINICO GERAL
					3222-05	TECNICO DE ENFERMAGEM
				07	2251-03	MEDICO INFECTOLOGISTA
					2252-50	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA
					2252-35	MEDICO CIRURGIÃO PLASTICO
					2235-05	ENFERMEIRO
					2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
					2515-10	PSICOLOGO
					2237-10	NUTRICIONISTA
					2232-08	CIRURGIÃO DENTISTA - CLINICO GERAL
					3222-30	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
				08	2251-03	MEDICO INFECTOLOGISTA
					2252-50	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA
					2252-35	MEDICO CIRURGIÃO PLASTICO
					2235-05	ENFERMEIRO

					2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
					2515-10	PSICOLOGO
					2237-10	NUTRICIONISTA
					2232-08	CIRURGIÃO DENTISTA - CLINICO GERAL
					3222-05	TECNICO DE ENFERMAGEM
				09	2251-03	MEDICO INFECTOLOGISTA
					2252-50	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA
					2236-05	FISIOTERAPEUTA
					2235-05	ENFERMEIRO
					2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
					2515-10	PSICOLOGO
					2237-10	NUTRICIONISTA
					2232-08	CIRURGIÃO DENTISTA - CLINICO GERAL
					3222-30	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
				10	2251-03	MEDICO INFECTOLOGISTA
					2252-50	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA
					2236-05	FISIOTERAPEUTA
					2235-05	ENFERMEIRO
					2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
					2515-10	PSICOLOGO
					2237-10	NUTRICIONISTA
					2232-08	CIRURGIÃO DENTISTA - CLINICO GERAL
					3222-05	TECNICO DE ENFERMAGEM
				11	2251-03	MEDICO INFECTOLOGISTA
					2252-50	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA
					2238-10	FONOAUDIOLOGO
					2235-05	ENFERMEIRO
					2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
					2515-10	PSICOLOGO
					2237-10	NUTRICIONISTA
					2232-08	CIRURGIÃO DENTISTA - CLINICO GERAL
					3222-30	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
				12	2251-03	MEDICO INFECTOLOGISTA
					2252-50	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA
					2238-10	FONOAUDIOLOGO
					2235-05	ENFERMEIRO
					2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
					2515-10	PSICOLOGO

					2237-10	NUTRICIONISTA
					2232-08	CIRURGIÃO DENTISTA - CLINICO GERAL
					3222-05	TECNICO DE ENFERMAGEM
		004	ASSISTENCIA DOMICILIAR TERAPEUTICA EM AIDS-ADT	01	2251-25	MEDICO CLINICO
					2235-05	ENFERMEIRO
					2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
					2515-10	PSICOLOGO
					3222-30	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
				02	2251-25	MEDICO CLINICO
					2235-05	ENFERMEIRO
					2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
					2515-10	PSICOLOGO
					3222-05	TECNICO DE ENFERMAGEM
				03	2251-25	MEDICO CLINICO
					2235-05	ENFERMEIRO
					2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
					2515-10	PSICOLOGO
					2236-05	FISIOTERAPEUTA
					3222-30	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
				04	2251-25	MEDICO CLINICO
					2235-05	ENFERMEIRO
					2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
					2515-10	PSICOLOGO
					2236-05	FISIOTERAPEUTA
					3222-05	TECNICO DE ENFERMAGEM
				05	2251-25	MEDICO CLINICO
					2235-05	ENFERMEIRO
					2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
					2515-10	PSICOLOGO
					2237-10	NUTRICIONISTA
					3222-30	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
				06	2251-25	MEDICO CLINICO
					2235-05	ENFERMEIRO
					2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
					2515-10	PSICOLOGO
					2237-10	NUTRICIONISTA
					3222-05	TECNICO DE ENFERMAGEM
				05	2251-25	MEDICO CLINICO
					2235-05	ENFERMEIRO
					2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
					2515-10	PSICOLOGO

					2232-08	CIRURGIÃO DENTISTA - CLINICO GERAL
					3222-30	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
				06	2251-25	MEDICO CLINICO
					2235-05	ENFERMEIRO
					2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
					2515-10	PSICOLOGO
					2232-08	CIRURGIÃO DENTISTA - CLINICO GERAL
					3222-05	TECNICO DE ENFERMAGEM
		005	UDM DE MEDICAMENTOS - UNIDADE DISPENSADORA	01	2234-05	FARMACEUTICO
					3251-15	TECNICO EM FARMÁCIA
				02	2234-05	FARMACEUTICO
					3222-05	TECNICO DE ENFERMAGEM
				03	2234-05	FARMACEUTICO
					3222-30	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
				04	2234-05	FARMACEUTICO
					3513-05	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

2.2 Atualiza na tabela de Serviços Especializados do SCNES, o serviço 101 - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA os profissionais mínimos para realização das classificações, conforme a seguir:

CÓD - SER	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CÓD. CLASS.	DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	GRUPO	C.B.O.	DESCRIÇÃO DA OCUPAÇÃO
101	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	1	ESF	1	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade
					2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro
					3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família
					5151-05	Agente Comunitário de Saúde
		2	ESFSB MI	1	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade
					2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro
					3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família
					5151-05	Agente Comunitário de Saúde
					2232-08 ou 2232-93	Cirurgião-Dentista Clínica Geral Dentista Odontologista ou Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família
					3224-15 ou 3224-30 ou 3224-05 ou 3224-25	Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar em Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico em Saúde Bucal ou Técnico em Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família
		3	ESFSB MII	1	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade
					2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro
					3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família
					5151-05	Agente Comunitário de Saúde
					2232-08 ou 2232-93	Cirurgião-Dentista Clínica Geral Dentista Odontologista ou Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família
					3224-15 ou 3224-30 ou 3224-05 ou 3224-25	Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar em Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico em Saúde Bucal ou Técnico em Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família
					3224-05 ou 3224-25	Técnico em Saúde Bucal ou Técnico em Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família
		5	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA PARA POPULAÇÃO RIBEIRINHA COM SAÚDE BUCAL MODALIDADE I	1	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de Família E Comunidade
					2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro
					3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família
					5151-05	Agente Comunitário de Saúde
					2232-08 ou 2232-93	Cirurgião-dentista Clínica Geral dentista Odontologista ou Cirurgião-dentista da Estratégia de Saúde da Família
					3224-15 ou 3224-30 ou 3224-05 ou 3224-25	Auxiliar Em Saúde Bucal ou Auxiliar Em Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico Em Saúde Bucal ou Técnico Em Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família

		9	ESF TIPO I, II, III, IV OU TRANSITORIACOM SAÚDE BUCAL MODALIDADE I	1	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médica da Estratégia de Saúde da Família ou Médica Generalista ou Médica de família e Comunidade
					2235-65 ou 2235-05	Enfermeira da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeira
					3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnica de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família
					5151-05	Agente Comunitária de Saúde
					2232-08 ou 2232-93	Cirurgião-Dentista Clínica Geral Dentista Odontologista ou Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família
					3224-15 ou 3224-30 ou 3224-05 ou 3224-25	Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar em Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família ou Técnica em Saúde Bucal ou Técnica em Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família
		10	ESF TIPO I, II, III, IV OU TRANSITORIACOM SAÚDE BUCAL MODALIDADE II	1	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médica da Estratégia de Saúde da Família ou Médica Generalista ou Médica de família e Comunidade
					2235-65 ou 2235-05	Enfermeira da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeira
					3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnica de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família
					5151-05	Agente Comunitária de Saúde
					2232-08 ou 2232-93	Cirurgião-Dentista Clínica Geral Dentista Odontologista ou Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família
					3224-15 ou 3224-30 ou 3224-05 ou 3224-25	Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar em Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família ou Técnica em Saúde Bucal ou Técnica em Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família
					3224-05 ou 3224-25	Técnica em Saúde Bucal ou Técnica em Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família
		11	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA PARA POPULAÇÃO RIBEIRINHA COM SAÚDE BUCAL MODALIDADE I	1	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médica da Estratégia de Saúde da Família ou Médica Generalista ou Médica de Família E Comunidade
					2235-65 ou 2235-05	Enfermeira da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeira
					3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnica de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família
					5151-05	Agente Comunitária de Saúde
					2232-08 ou 2232-93	Cirurgião-dentista Clínica Geral dentista Odontologista ou Cirurgião-dentista da Estratégia de Saúde da Família
					3224-15 ou 3224-30 ou 3224-05 ou 3224-25	Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar em Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família ou Técnica em Saúde Bucal ou Técnica em Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família
		12	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA PARA POPULAÇÃO RIBEIRINHA COM SAÚDE BUCAL MODALIDADE II	1	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médica da Estratégia de Saúde da Família ou Médica Generalista ou Médica de Família E Comunidade
					2235-65 ou 2235-05	Enfermeira da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeira
					3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnica de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família
					5151-05	Agente Comunitária de Saúde
					2232-08 ou 2232-93	Cirurgião-dentista Clínica Geral dentista Odontologista ou Cirurgião-dentista da Estratégia de Saúde da Família
					3224-15 ou 3224-30 ou 3224-05 ou 3224-25	Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar em Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família ou Técnica em Saúde Bucal ou Técnica em Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família
					3224-05 ou 3224-25	Técnica em Saúde Bucal ou Técnica em Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família
		13	ESB MI	1	2232-08 OU 2232-93	Cirurgião-dentista Clínica Geral dentista Odontologista ou Cirurgião-dentista da Estratégia de Saúde da Família
					3224-15 ou 3224-30 ou 3224-05 ou 3224-25	Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar em Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família ou Técnica em Saúde Bucal ou Técnica em Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família
		14	ESB MII	1	2232-08 ou 2232-93	Cirurgião-dentista Clínica Geral dentista Odontologista ou Cirurgião-dentista da Estratégia de Saúde da Família
					3224-15 ou 3224-30 ou 3224-05 ou 3224-25	Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar em Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família ou Técnica em Saúde Bucal ou Técnica em Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família
					3224-05 ou 3224-25	Técnica Em Saúde Bucal ou Técnica Em Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família

2.3. Atualiza a tabela de Leitos do SCNES, (re) incluindo o leito 65 – Unidade Intermediária Neonatal, com a finalidade de possibilitar o retorno da informação do quantitativo de leitos SUS, referente a junho/2012.

ATENÇÃO:

(a) A informação do quantitativo de leitos Existentes 65 - Unidade Intermediária Neonatal será igual ao quantitativo de leitos SUS.

(b) A informação de leito 65 - Unidade Intermediária Neonatal SUS e Existente estará apenas visível para consulta, ou seja, essas informações não poderão ser alteradas ou excluídas.

(c) As regras implementadas no SCNES, na versão 2.8.30, competência janeiro/ 2013 para os leitos 92 - Unidade de Cuidados Intermediários

Neonatal Convencional e 93 - Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Canguru permanecerão como detalhado no leia-me do SCNES da referida versão.

(d) Na medida em que for sendo lançada, via site do CNES, as habilitações 28.02 - UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS NEONATAL CONVENCIONAL (UCINCO) e 28.03 - UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS NEONATAL CANGURU (UCINCA), ambas habilitações centralizadas, o quantitativo de leitos Existentes e SUS 92 - Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Convencional e 93 - Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Canguru, provenientes dessas habilitações irá subtrair o quantitativo de leitos do leito SUS 65 - Unidade Intermediária Neonatal.

(e) Se o resultado da subtração do leito 65 for menor ou igual a zero, o leito 65 será excluído do estabelecimento em questão.

(f) A atualização mencionada na letra (d) acima ocorrerá na medida em que for atualizado na aplicação local o arquivo de habilitações Brasil, HabilitacoesBrasil.zip, disponível no site CNES (http://cnes.datasus.go.br/), opção serviços, recebimento de arquivos (aplicação).

(g) Como na versão 2.8.40 estão sendo inseridos os leitos 65 – UCI Neonatal, para a base local que possuir o referido leitos após a atualização da 2.8.40, não podem importar arquivos de versão anterior, somente da 2.8.40, com a finalidade de não perder a informação resgatada de leitos 65 – UCI Neonatal.

2.4 Inclui na tabela de habilitações do SCNES, as seguintes habilitações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CRIAÇÃO			ENCERRAMENTO			DESCENTRALIZADA	
		PORTARIA	DATA	COMP	PORTARIA	DATA	COMP	SIM	NÃO
32.01	UNIDADE DE MAMOGRAFIA MÓVEL	SAS Nº 1228	30/11/2012						**X**

2.5 Inclui cinco novos municípios na tabela de municípios do SCNES:

- 421265 SC PESCARIA BRAVA
- 422000 SC BALNEARIO RINCAO
- 431454 RS PINTO BANDEIRA
- 500627 MS PARAISO DAS AGUAS
- 150475 PA MOJUI DOS CAMPOS

ATENÇÃO:

Os novos municípios deverão atualizar o arquivo de CEP quando já tiverem sido incluídos no referido arquivo o CEP do novo município e também o arquivo municípios Brasil, após a atualização da versão.

3 CADASTROS – EQUIPES

3.1. Criação dos novos tipos de equipes, conforme a seguir:

COD.	TIPO DE EQUIPE	DESCRIÇÃO
43	ESB MI	Equipe de Saúde Bucal Modalidade I
44	ESB MII	Equipe de Saúde Bucal Modalidade II

3.3. As equipes SB deverão indicar segmento territorial e área nos moldes atuais do SCNES.

3.4. As equipes SB poderão indicar todos os tipos de População Assistida, exceção de Ribeirinhas.

3.5. As equipes SB poderão indicar todos os tipos de motivos de desativação, exceto opções 03 – Dificuldade de contratação de profissional médico e 04 - Dificuldade de contratação de profissional enfermeiro.

3.6. Será obrigatório que as equipes do tipo 43 e 44 tenham equipamento: Equipo odontológico no cadastro do estabelecimento onde estas equipes estão vinculadas ou que realizam atendimento complementar.

3.7. Será permitido que os profissionais de nível superior das equipes do tipo 43 e 44 indiquem apenas em CARGA HORÁRIA DIFERENCIADA nas opções:

- 05 Residência Multiprofissional;
- 06 Rede de Urgência;
- 07 Especialização em Saúde da Família;
- 08 Educação Permanente e
- 09 Apoio Matricial.

3.8. Será permitido aos profissionais indicados com CARGA HORÁRIA DIFERENCIADA nas opções citadas a cima, a atuação com CHS de 08 (oito) horas no CNES indicado.

3.9. Será permitido que uma equipe ao ter um profissional da equipe mínima desligado permaneça por 60 (sessenta) dias a contar da data de desligamento do profissional como válida para reposição de outro profissional. Após este período, esta deverá ser considerada inválida.

3.10. As equipes do tipo 43 a 44 serão incluídas na regras do artigo 5° da Portaria SAS/MS n° 134/2011.

3.11. Alteração dos tipos de equipes, de acordo com os critérios para composição das equipes, como a carga horária semanal dos profissionais que compõem as equipes mínimas, conforme a seguir:

TIPO DE EQUIPE	CÓD. CBO	DESCRIÇÃO DA OCUPAÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	CHS POR PROFISSIONAL
02 ESFSB MI	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	1	1	40h
	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	1	1	40 h
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h
	5151-05	Agente Comunitário de Saúde	1	12	40 h
	2232-08 ou 2232-93	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista ou Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h
	3224-15 ou 3224-30 ou 3224-05 ou 3224-25	Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar em saúde bucal da estratégia de saúde da família ou Técnico em Saúde Bucal ou Técnico em Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h
03 ESFSB MII	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	1	1	40h
	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	1	1	40 h
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h
	5151-05	Agente Comunitário de Saúde	1	12	40 h
	2232-08 ou 2232-93	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista ou Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h
	3224-15 ou 3224-30 ou 3224-05 ou 3224-25	Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar em saúde bucal da estratégia de saúde da família ou Técnico em Saúde Bucal ou Técnico em Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h
	3224-05 ou 3224-25	Técnico em Saúde Bucal ou Técnico em saúde bucal da estratégia de saúde da família	1	1	40 h
10 - EACSSB MI	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	1	*	40 h
	5151-05	Agente Comunitário de Saúde	04*	12*	40 h
	2232-08 ou 2232-93	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista ou Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h
	3224-15 ou 3224-30 ou 3224-05 ou 3224-25	Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar em saúde bucal da estratégia de saúde da família ou Técnico em Saúde Bucal ou Técnico em Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h
11 - EACSSB MII	2232-08 ou 2232-93	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista ou Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h
	3224-15 ou 3224-30 ou 3224-05 ou 3224-25	Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar em saúde bucal da estratégia de saúde da família ou Técnico em Saúde Bucal ou Técnico em Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h
	3224-05 ou 3224-25	Técnico em Saúde Bucal ou Técnico em saúde bucal da estratégia de saúde da família	1	1	40 h
13 - ESF PARA POPULAÇÃO RIBEIRINHA COM SAÚDE BUCAL - ESFPRSB	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de Família e Comunidade	1	1	32 h
	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	1	1	32 h
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem de Saúde da Família	1	1	32 h
	5151-05	Agente Comunitário de Saúde	1	1	40 h
	2232-08 ou 2232-93	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista ou Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família	1	1	32 h
	3224-25 ou 3224-30 ou 3224-05 ou 3224-25	Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar em Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico em Saúde Bucal ou Técnico em Saúde Bucal ou Técnico em Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família	1	1	32 h
	5152-A1	Microscopista (OPCIONAL EM REGIÕES ENDÊMICAS)	1	1	32 h
15 - ESF FLUVIAL COM SAÚDE BUCAL – ESFFSB MI	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de Família e Comunidade	1	1	LIVRE
	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	1	1	LIVRE
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	1	1	LIVRE
	5151-05	Agente Comunitário De Saúde	1	1	40 h
	2232-08 ou 2232-93	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista ou Cirurgião-Dentista Da Estratégia De Saúde Da Família	1	1	LIVRE
	3224-15 ou 3224-30 ou 3224-05 ou 3224-25 ou 3224-05 ou 3224-25	Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar em Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico em Saúde Bucal ou Técnico em Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico em Saúde Bucal ou Técnico em Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família	1	1	LIVRE
	3242-05 ou 2234-10	Técnico de Laboratório de Análises Clínicas e/ou Farmacêutico Bioquímico	1	1	LIVRE

25 - ESF TIPO I COM SAÚDE BUCAL MI	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de Família e Comunidade	2	2	30 h
	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	1	1	40 h
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h
	5151-05	Agente Comunitário de Saúde	1	12	40 h
	2232-08 ou 2232-93	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista ou Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h
	3224-15 ou 3224-30 ou 3224-05 ou 3224-25	Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar em Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico em Saúde Bucal ou Técnico em Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h
26 - ESF TIPO I COM SAÚDE BUCAL MII	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	2	2	30 h
	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	1	1	40 h
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h
	5151-05	Agente Comunitário de Saúde	1	12	40 h
	2232-08 ou 2232-93	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista ou Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h
	3224-15 ou 3224-30 ou 3224-05 ou 3224-25	Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar em Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico em Saúde Bucal ou Técnico em Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h
	3224-05 ou 3224-25	Técnico em Saúde Bucal ou Técnico em Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h
28 - ESF TIPO II COM SAÚDE BUCAL MI	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	3	3	30 h
	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	2	2	40 h
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	2	2	40 h
	5151-05	Agente Comunitário de Saúde	1	24	40 h
	2232-08 ou 2232-93	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista ou Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família	2	2	40 h
	3224-15 ou 3224-30 ou 3224-05 ou 3224-25	Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar em Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico em Saúde Bucal ou Técnico em Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família	2	2	40 h
29 - ESF TIPO II COM SAÚDE BUCAL MII	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	3	3	30 h
	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	2	2	40 h
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	2	2	40 h
	5151-05	Agente Comunitário de Saúde	1	24	40 h
	2232-08 ou 2232-93	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista ou Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família	2	2	40 h
	3224-15 ou 3224-30 ou 3224-05 ou 3224-25	Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar em Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico em Saúde Bucal ou Técnico em Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família	2	2	40 h
	3224-05 ou 3224-25	Técnico em Saúde Bucal ou Técnico em Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h
31 - ESF TIPO III COM SAÚDE BUCAL MI	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	4	4	30 h
	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	3	3	40 h
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	3	3	40 h
	5151-05	Agente Comunitário de Saúde	1	36	40 h
	2232-08 ou 2232-93	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista ou Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família	3	3	40 h
	3224-15 ou 3224-30 ou 3224-05 ou 3224-25	Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar em Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico em Saúde Bucal ou Técnico em Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família	3	3	40 h

32 - ESF TIPO III COM SAÚDE BUCAL MII	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	4	4	30 h
	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	3	3	40 h
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	3	3	40 h
	5151-05	Agente Comunitário de Saúde	1	36	40 h
	2232-08 ou 2232-93	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista ou Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família	3	3	40 h
	3224-15 ou 3224-30 ou 3224-05 ou 3224-25	Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar em Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico em Saúde Bucal ou Técnico em Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família	3	3	40 h
	3224-05 ou 3224-25	Técnico em Saúde Bucal ou Técnico em Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família	3	3	40 h
34 - ESF TIPO IV COM SAÚDE BUCAL MI	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	2	2	20 h
	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	1	1	40 h
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h
	5151-05	Agente Comunitário de Saúde	1	12	40 h
	2232-08 ou 2232-93	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista ou Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h
	3224-15 ou 3224-30 ou 3224-05 ou 3224-25	Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar em Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico em Saúde Bucal ou Técnico em Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h
35 - ESF TIPO IV COM SAÚDE BUCAL MII	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	2	2	20 h
	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	1	1	40 h
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h
	5151-05	Agente Comunitário de Saúde	1	12	40 h
	2232-08 ou 2232-93	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista ou Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h
	3224-15 ou 3224-30 ou 3224-05 ou 3224-25	Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar em Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico em Saúde Bucal ou Técnico em Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h
	3224-05 ou 3224-25	Técnico em Saúde Bucal ou Técnico em Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h
37 – ESF TRANSITÓRIA COM SAÚDE BUCAL MI	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	1	1	20h
	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	1	1	40 h
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h
	5151-05	Agente Comunitário de Saúde	1	12	40 h
	2232-08 ou 2232-93	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista ou Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h
	3224-15 ou 3224-30 ou 3224-05 ou 3224-25	Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar em Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico em Saúde Bucal ou Técnico em Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h
38 – ESF TRANSITÓRIA COM SAÚDE BUCAL MII	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	1	1	20h
	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	1	1	40 h
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h
	5151-05	Agente Comunitário de Saúde	1	12	40 h
	2232-08 ou 2232-93	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista ou Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h
	3224-15 ou 3224-30 ou 3224-05 ou 3224-25	Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar em Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico em Saúde Bucal ou Técnico em Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h
	3224-05 ou 3224-25	Técnico em Saúde Bucal ou Técnico em Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h
39 - ESF RIBEIRINHA COM SAÚDE BUCAL MODALIDADE II (ESFRSB MII)	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de Família e Comunidade	1	1	32 h
	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro Da Estratégia De Saúde Da Família ou Enfermeiro	1	1	32 h
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar De Enfermagem De Saúde Da Família ou Técnico De Enfermagem De Saúde Da Família	1	1	32 h
	5151-05	Agente Comunitário De Saúde	1	1	40 h
	2232-08 ou 2232-93	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista ou Cirurgião-Dentista Da Estratégia De Saúde Da Família	1	1	32 h
	3224-25 ou 3224-30 ou 3224-05 ou 3224-25	Auxiliar Em Saúde Bucal ou Auxiliar Em Saúde Bucal Da Estratégia De Saúde Da Família ou Técnico em Saúde Bucal ou Técnico em Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família	1	1	32 h
	3224-05 ou 3224-25	Técnico Em Saúde Bucal ou Técnico Em Saúde Bucal Da Estratégia De Saúde Da Família	1	1	32 h
	5152-A1	Microscopista (OPCIONAL EM REGIÕES ENDÊMICAS)	1	1	32 h

TIPO DE EQUIPE	CÓD. CBO	DESCRIÇÃO DA OCUPAÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	CHS POR PROFISSIONAL	POPULAÇÃO ADSCRITA
43 – ESB MI	2232-08 ou 2232-93	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista ou Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h	2.500 a 4.000
	3224-15 ou 3224-30 ou 3224-05 ou 3224-25	Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar em Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico em Saúde Bucal ou Técnico em Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h	
44 – ESB MII	2232-08 ou 2232-93	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista ou Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h	2.500 a 4.000
	3224-15 ou 3224-30 ou 3224-05 ou 3224-25	Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar em Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico em Saúde Bucal ou Técnico em Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h	
	3224-05 ou 3224-25	Técnico em Saúde Bucal ou Técnico em Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h	

3.11 As equipes que se enquadram nos tipo 43 – ESB MI e 44 - ESB MII deverão ser vinculadas apenas aos tipos de estabelecimentos:

- 01 – POSTO DE SAÚDE, 02 - CENTRO DE SAÚDE/UNIDADE BÁSICA;
- 15 – UNIDADE MISTA;
- 32 – UNIDADE MÓVEL FLUVIAL e
- 40 – UNIDADE MÓVEL TERRESTRE

3.12 Permitir que as equipes 12, 13, 39, 14 e 15 possam indicar até 12 (doze) ACS na equipe mínima.

12 - EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA RIBEIRINHA (ESFR)			
DESCRIÇÃO	CBO	QNT MÍNIMA	QNT MÁXIMA
Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de Família e Comunidade	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	1	1
Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	2235-65 ou 2235-05	1	1
Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	3222-50 ou 3222-45	1	1
Agente Comunitário de Saúde	5151-05	1	12
Microscopista *(em regiões endêmicas)	5152-A1	1	1

13 – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA RIBEIRINHA COM SAÚDE BUCAL MODALIDADE I (ESFRSB MI)			
DESCRIÇÃO	CBO	QNT MÍNIMA	QNT MÁXIMA
Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	1	1
Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	2235-65 ou 2235-05	1	1
Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	3222-50 ou 3222-45	1	1
Agente Comunitário de Saúde	5151-05	1	12
Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista ou Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família	2232-08 ou 2232-33	1	1
Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar em Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico em Saúde Bucal	3224-15 ou 3224-30	1	1
Microscopista *(em regiões endêmicas)	5152-A1	1	1

39 – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA RIBEIRINHA COM SAÚDE BUCAL MODALIDADE II (ESFRSB MII)			
DESCRIÇÃO	CBO	QNT MÍNIMA	QNT MÁXIMA
Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	1	1
Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	2235-65 ou 2235-05	1	1
Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	3222-50 ou 3222-45	1	1
Agente Comunitário de Saúde	5151-05	1	12
Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista ou Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família	2232-08 ou 2232-33	1	1
Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar em Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família	3224-15 ou 3224-30	1	1
Técnico em Saúde Bucal ou Técnico em Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família	3224-05 ou 3224-25	1	1
Microscopista *(em regiões endêmicas)	5152-A1	1	1

14 – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA FLUVIAL (ESFF)			
DESCRIÇÃO	CBO	QNT MÍNIMA	QNT MÁXIMA
Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	1	1
Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	2235-65 ou 2235-05	1	1
Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	3222-50 ou 3222-45	1	1
Agente Comunitário de Saúde	5151-05	1	12
Técnico de laboratório de análises clínicas e/ou Farmacêutico bioquímico	3242-05 ou 2234-10	1	1

15 – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA FLUVIAL COM SAÚDE BUCAL (ESFFSB) –			
DESCRIÇÃO	CBO	QNT MÍNIMA	QNT MÁXIMA
Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	1	1
Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	2235-65 ou 2235-05	1	1
Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	3222-50 ou 3222-45	1	1
Agente Comunitário de Saúde	5151-05	1	12
Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista ou Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família	2232-08 ou 2232-33	1	1
Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar em Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico em Saúde Bucal ou Técnico em	3224-15 ou 3224-30 ou 3224-05 ou 3224-	1	1
Técnico de laboratório de análises clínicas e/ou Farmacêutico bioquímico	3242-05 ou 2234-10	1	1

4. DOCUMENTOS

4.1. Atualização do Glossário de críticas.

5. CRÍTICAS DE ADVERTÊNCIA E CONSISTÊNCIA

5.1. Criação das críticas de consistências:

- 0930 - Equipe Bucal Incompleta;
- 0931 - ESB_MI e ESB_MII só para tipos 01 02 15 32 40;
- 0932 - Serv 101/013 requer eq ESB_MI;
- 0933 - Serv 101/013 requer eq ESB_MI Válida;
- 0934 - Eq ESB_MI requer Serv 101/013;
- 0935 - Serv 101/014 requer eq ESB_MII;
- 0936 - Serv 101/014 requer eq ESB_MII Válida;
- 0937 - Eq ESB_MII requer Serv 101/014;
- 0938 – Equipe incomp. Há mais de 60 d. deverá ser desativada.

5.2. Alteração das críticas de consistências:

- 0207 - Prof. S. Bucal em nenhum estab. com equipo odontol., considerando equipes ESB MI e ESB MII;
- 0215 – Data Entrada/Desligamento do prof. Maior que atual, considerando equipes ESB MI e ESB MII;
- 0229 - O máximo de ACS permitido na ESF é 12, considerando as equipes ESFPR, ESFPR_SBUCAL, ESFPR_SBUCAL2 e ESFF ESFF_SBUCAL;
- 0605 - Equipe sem THD e/ou ACD, considerando novos cbs na formação da equipe;
- 0719 - Equipe sem Cirurgião Dentista considerando equipes ESB MI e ESB MII;
- 0720 - Equipe Sem Auxiliar em Saúde Bucal, considerando novos cbos na formação da equipe;
- 0721 – Equipe Sem Técnco em Saúde Bucal equipes ESB MI e ESB MII;
- 0737 – Prof ESF com CH dif 40 hs equipes ESB MI e ESB MII
- 0867 - Excluir Leito Unid Interm e Neonatal, Desconsiderando o leito 65.

5.3. Alteração das críticas de advertências:

- 0389 - Data de Natural. maior que data corrente;

5.4. Extinção das críticas de advertências:

- 0231 - Equipe incomp. no prazo de 90 dias-Aviso de 30 DIAS;
- 0232 - Equipe incomp. no prazo de 90 dias-Aviso de 60 DIAS.

Rio de Janeiro 27 de fevereiro de 2013.
Ministério da Saúde - SE/DATASUS
Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM
Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

INTRODUÇÃO:

A versão 2.8.30 É OBRIGATÓRIA.

A versão 2.8.30 ora disponibilizada tem por objetivo readequar o tipo de estabelecimento Tipo 81 - CENTRAL DE REGULAÇÃO, com seus respectivos subtipos, atualizar a tabela de habilitações do SCNES, disponibilizar novo relatório de Profissionais por CBO, bem com atualizar nova documentação, dentre outras implementações.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite importar bases nas versões 2.8.20 e 2.8.30.

REFERÊNCIAS JURÍDICO / NORMATIVAS:

- **Portaria SAS/MS 1.300, de 23 de novembro de 2012.**
  Inclui habilitações Tabela de Habilitações do Sistema de Cadastro de Estabelecimentos de Saúde - SCNES, incluí procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS e altera atributos referentes a nome, descrição e habilitação dos procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

- **Portaria GM/MS n° 2.809, de 07 de dezembro de 2012.**
  Estabelece a organização dos Cuidados Prolongados para retaguarda à Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE) e às demais Redes Temáticas de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

- **Portaria MS/SAS 1.434, de 19 de dezembro de 2012.**
  Art. 1º Fica incluída na tabela de habilitação do Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde -SCNES a habilitação referente à fase IV do PNTN

- **Retificação da Portaria SAS/MS n° 1.299, de 27 de dezembro de 2012.**
  Inclui na Tabela de Tipos de Estabelecimentos de Saúde do SCNES, o tipo 81 CENTRAL DE REGULAÇÃO e seus subtipos.

- **Ofício nº 1.358/2012 - SEJUD/1º CACRI, de 23 de novembro de 2012.**

- **Ofício n° 4.459/RADCS/PRU/AGU, de 04 de agosto de 2012, Processo 00077546020114058300.**

- **Liminar referente à Mandado de Segurança impetrado pelo profissional (Processo: 0000624-15.2013.4.01.3400).**

DETALHAMENTO

Novas Implementações/ Ajustes e Correções:

1. TELA DE ACESSO AO SISTEMA

1.1. Atenção para as mensagens de acesso ao sistema:

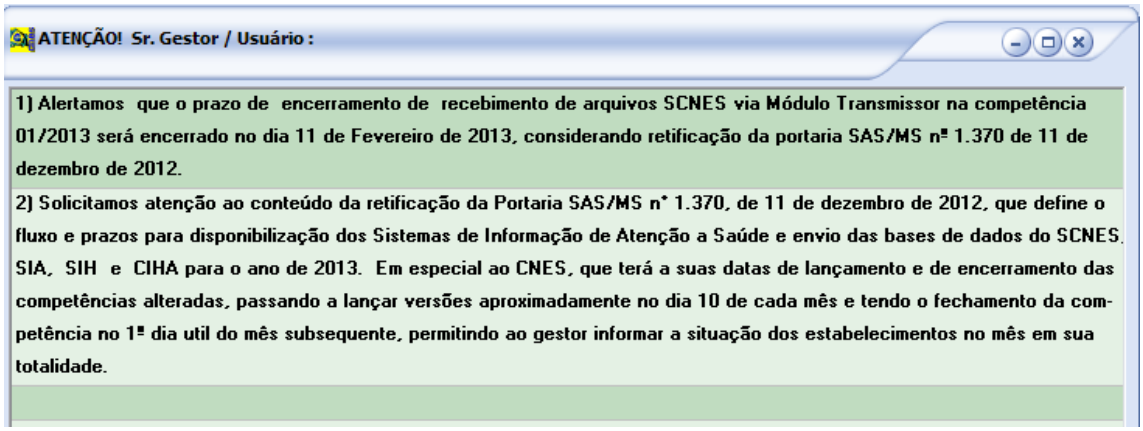

2 CADASTROS – ESTABELECIMENTO

2.1 Inclui na tabela de tipos de estabelecimento do SCNES, o estabelecimento tipo **81 - CENTRAL DE REGULAÇÃO** com os seguintes novos subtipos:

CÓD	TIPO DE ESTABELECIMENTO	CÓD	SUBTIPO DE ESTABELECIMENTO
81	CENTRAL DE REGULAÇÃO	**05**	ALTA COMPLEXIDADE E INTERNAÇÃO HOSPITALAR
		06	ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL E INTERNAÇÃO HOSPITALAR

2.2 Inclui na tabela de habilitações do SCNES, as seguintes habilitações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CRIAÇÃO			ENCERRAMENTO			DESCENTRALIZADA	
		PORTARIA	DATA	COMP	PORTARIA	DATA	COMP	SIM	NÃO
0908	UNIDADE DE INTERNAÇÃO EM CUIDADOS PROLONGADOS (UCP)	PT GM Nº 2809	07/12/2012	012013					**X**
0909	HOSPITAL ESPECIALIZADO EM CUIDADOS PROLONGADOS (HCP)	PT GM Nº 2809	07/12/2012	012013					**X**

1408	TRIAGEM NEONATAL FASE IV	PT SAS N° 1434	19/12/2012	012013					**X**
1717	ONCOLOGIA CIRÚRGICA HOSPITAL PORTE A	PT GM Nº 2947	21/11/2012	012013					**X**
1718	ONCOLOGIA CIRÚRGICA HOSPITAL PORTE B	PT GM Nº 2947	21/11/2012	012013					**X**
2602	UTI II NEONATAL	PT GM Nº 3432	12/08/1998	081998	PT SAS Nº 1300	23/11/2012	112013		**X**
2605	UTI III NEONATAL	PT GM Nº 3432	12/08/1998	081998	PT SAS Nº 1300	23/11/2012	112013		**X**
2610	UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL TIPO II - UTIN II	PT SAS Nº 1300	23/11/2012	122012					**X**
2611	UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL TIPO III - UTIN III	PT SAS Nº 1300	23/11/2012	122012					**X**
2697	UTI I NEONATAL	PT GM Nº 3432	12/08/1998	081998	PT SAS Nº 1300	23/11/2012	112013		**X**
2802	UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS NEONATAL CONVENCIONAL (UCINCO)	PT SAS Nº 1300	23/11/2012	122012					**X**
2803	UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS NEONATAL CANGURU (UCINCA)	PT SAS Nº 1300	23/11/2012	122012					**X**

ATENÇÃO:

(a) Será admitido que as habilitações 26.02 - UTI Neonatal tipo II e 26.10 - UTI Neonatal tipo II convivam juntas no SCNES.

(b) Será admitido que as habilitações 26.05 - UTI Neonatal tipo III e 26.11 - UTI Neonatal tipo III convivam juntas.

(c) Os estabelecimentos com habilitação 26.97 - UTI Neonatal tipo I poderão ser migrados tanto para a habilitação 26.10 - UTI Neonatal tipo II ou 26.11 - UTI.

(d) As habilitações 26.97 UTI I NEONATAL, 26.02 UTI II NEONATAL e 26.05 UTI III NEONATAL, serão automaticamente extintas do SCNES no período de 365 dias a partir da publicação desta Portaria.

(e) A habilitação 28.01 - Cuidados Intermediários não será encerrada no SCNES.

2.3 O campo leito SUS das habilitações 26.02 - UTI Neonatal tipo II e 26.10 - UTI Neonatal tipo II uma vez somados deverá alimentar automaticamente o campo leito SUS do leito 81 - UTI Neonatal tipo II.

2.4 O campo leito SUS das habilitações 26.05 - UTI Neonatal tipo III e 26.11 - UTI Neonatal tipo III uma vez somados deverá alimentar automaticamente o campo leito SUS do leito 82 - UTI Neonatal tipo III.

2.5 O campo leito SUS da habilitação 26.97 - UTI Neonatal tipo I alimentará automaticamente o campo leito SUS do leito 80 - UTI Neonatal tipo I.

2.6 O campo leito SUS da habilitação 28.02 - Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Convencional (UCINco) alimentará automaticamente o campo leito SUS do leito 92 - Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Convencional.

2.7 O campo leito SUS da habilitação 28.03 - Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Canguru (UCINco) alimentará automaticamente o campo leito SUS do leito 93 - Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Canguru.

2.8 Inclui na Tabela de CBO o código/ocupação 791115 - ARTESAO COM MATERIAL RECICLAVEL como CBO Saúde.

3. RELATÓRIOS

3.1. Criação do relatório Profissionais por CBO, na funcionalidade Relatórios/ Profissionais, conforme a seguir:

MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE — SCNES — Página: 1
DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle — Data: 28/01/2013
DATASUS — Profissionais por CBO — Hora: 15:14
Competência: 12/2012 — Versão: 2.8.30

CBO : 111220 - SECRETARIO EXECUTIVO

CPF	CNS	NOME	ESTABELECIMENTO
98325655704		MARCIO PANISSET	6353797 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTENCIA

TOTAL: 1

CBO : 123105 - DIRETOR ADMINISTRATIVO

CPF	CNS	NOME	ESTABELECIMENTO
35465360704		MARIA DAS GRACAS FERREIRA DE PINHO	2297523 - ABRAE
02222765765		FABIO MARCELO CLETO DOS SANTOS	3467023 - CLINICA DE FISIOTERAPIA E REABILITACAO VITORIA

TOTAL: 2

4. DOCUMENTOS

4.1. Atualização da funcionalidade DOCUMENTOS, com nova formação para itens de documentação: Caderno Instalação em Rede SCNES.

4.2. Atualização do Glossário de críticas.

5. CRÍTICAS DE ADVERTÊNCIA E CONSISTÊNCIA

5.1. Criação das críticas de consistências:

- 0929 - Prof impossibilitado de ter vinc SUS ordem jud.

5.2. Alteração das críticas de consistências:

- 0904 -Prof. impossibilitado de ter vinc. SUS considerando retirando profissional xyz.

5.3. Alteração das críticas de advertências:

- 0920 - Excluir Serviço 131 com Class 004 **passou para consistência**
- 0921 - Excluir Serviço 123 com Class 012 **passou para consistência**

Rio de Janeiro 29 de janeiro de 2013.
Ministério da Saúde - SE/DATASUS
Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM
Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

INTRODUÇÃO:

A versão 2.8.20 É OBRIGATÓRIA.

A versão 2.8.20 ora disponibilizada tem por objetivo adequar a regra de negócio no SCNES, com a finalidade de suspender temporariamente a exigência da composição de CBOs para o serv 135 - SERVIÇO DE REABILITAÇÃO.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite importar bases nas versões 2.8.10 e 2.8.20.

REFERÊNCIAS JURÍDICO / NORMATIVAS:

- PORTARIA SAS/MS N° 971, DE 13 DE SETEMBRO DE 2012
- MEMO 009-DAPES.pdf

Assunto: Solicitação de suspensão de crítica no CNES

A Área Técnica de Saúde da Pessoa com Deficiência/DAPES solicita a suspensão da crítica instituída na portaria nº 971 de 13 de setembro de 2012, Art. 2º que adequa na tabela de Serviços Especializados do SCNES as classificações do serviço de Reabilitação (código 135) descriminando suas respectivas ocupações, pois a continuidade da crítica impedirá o registro da produção de estabelecimentos de saúde prejudicando o seu repasse financeiro.

A suspensão dever ocorre na competência de novembro, tendo em vista que essa coordenação irá avaliar a pertinência ou adequação desta consistência.

DETALHAMENTO

Novas Implementações / Ajustes e Correções:

1. CADASTROS - ESTABELECIMENTO

1.1. Suspensão temporária da exigência da composição de CBOs para o serv 135 - SERVIÇO DE REABILITAÇÃO.

ATENÇÃO:

Para a retificação do texto dos itens1.12 e 1.19 no leia-me da versão 2.8.10, conforme a seguir:

Item 1.12 - Impossibilita novas inclusões do serviço 123 - DISPENSAÇÃO DE ÓRTESES/ PRÓTESES E OPM, as classificações:

- *001 - OPM Auxiliares de locomoção*
- *002 - OPM Ortopedicas*
- *003 - OPM Auditivas*
- *004 - OPM Oftalmologicas*
- *005 - OPM Em Gastroenterologia*
- *006 - OPM Urologia*
- *009 - Substituição troca em ortesesproteses*
- *012 - OPM Projeto olhar Brasil*

ATENÇÃO: *Os serviços já cadastrados serão mantidos na advertência pelo prazo de 03 competências, sendo que neste prazo deverão ser reclassificadas as Classificações 001, 002, 003, 004 e 005 ao Serviço Especializado 164 SERVIÇO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS EM REABILITAÇÃO, conforme portaria SAS/MS nº 971 de 13 de Setembro de 2012. Os novos serviços a serem cadastrados com estas classificações deverão adequar-se a referida portaria.*

Item 1.19 - Impossibilita novas inclusões do serviço 107 – SAÚDE AUDITIVA com as classificações:

- *001 - Serviço de Atenção à Saúde Auditiva na Média Complexidade;*
- *002 - Serviço de Atenção à Saúde Auditiva na Alta Complexidade;*
- *003 – Terapia fonoaudiológica;*
- *004 - Diagnóstico em audiologia/otologia; e*
- *007 - Diagnóstico em audiologia/otologia por Telemedicina.*

ATENÇÃO: *Os serviços já cadastrados serão mantidos na advertência pelo prazo de 120 dias, sendo que neste prazo deverão ser reclassificados ao Serviço Especializado 135 SERVIÇO DE REABILITAÇÃO, Classificação 005 REABILITAÇÃO AUDITIVA, conforme portaria SAS/MS nº 971 de 13 de Setembro de 2012. Os novos serviços a serem cadastrados com estas classificações deverão ser adequar a referida portaria.*

Rio de Janeiro 07 de dezembro de 2012.
Ministério da Saúde - SE/DATASUS
Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM
Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

INTRODUÇÃO:

A versão 2.8.10 É OBRIGATÓRIA.

A versão 2.8.10 ora disponibilizada dentre outras implementações, cria o novo módulo de **Unidade de Atenção ao Regime Residencial - UARR** (Ficha FCES 35), extingue e cria novos serviços/classificações. Também, Inclui os novos tipos de estabelecimentos 79 – Oficina Ortopédica e 81 – Central de Regulação e extingue o estabelecimento 64 – Central de Regulação de Serviços de Saúde.

Ainda, atualiza a tabela de Habilitações, cria novos Incentivos Redes, implementada novas críticas de advertências e consistências, e, disponibiliza documentação atualizada das tabelas de domínios do SCNES.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite importar bases nas versões 2.8.00 e 2.8.10.

REFERÊNCIAS JURÍDICO / NORMATIVAS:

- PORTARIA SAS/MS N° 706, 20 DE JULHO DE 2012
- PORTARIA SAS/MS N° 854, DE 22 DE AGOSTO DE 2012
- PORTARIA SAS/MS N° 856, DE 22 DE AGOSTO DE 2012
- PORTARIA SAS/MS N° 857, DE 22 DE AGOSTO DE 2012
- PORTARIA SAS/MS Nº 911, DE 29 DE AGOSTO DE 2012
- PORTARIA SAS/MS N° 971, DE 13 DE SETEMBRO DE 2012
- PORTARIA SAS/MS Nº 1.297, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012
- PORTARIA SAS/MS Nº 1.229, DE 30 DE OUTUBRO DE 2012
- PORTARIA SAS/MS Nº 1.299, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012

DETALHAMENTO

Novas Implementações / Ajustes e Correções:

1. TELA DE ACESSO AO SISTEMA

1.1 Atenção para mensagens de acesso ao sistema:

2. CADASTROS - ESTABELECIMENTO

2.1. Inclui na Tabela de tipo de estabelecimento do SCNES, o estabelecimento Tipo 79 – Oficina Ortopédica.

2.1 Inclui na Tabela de Tipo de Estabelecimento do SCNES, o tipo 81 – Central de Regulação e os subtipos conforme a seguir:

CÓD	TIPO DE ESTABELECIMENTO	CÓD	SUBTIPO DE ESTABELECIMENTO
81	CENTRAL DE REGULAÇÃO	1	AMBULATORIAL
		2	INTERNAÇÃO HOSPITALAR
		3	AMBULATORIAL E DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR
		4	ALTA COMPLEXIDADE

ATENÇÃO: Para o tipo de estabelecimento 81 Central de Regulação deverá ser indicado nos campos atendimento prestado apenas a opção: 07 REGULAÇÃO e no campo fluxo de clientela apenas a opção: Demanda Referenciada.

2.2 Adverte no SCNES todos os cadastros das Centrais de Regulação já existentes no SCNES, que sejam registradas como tipo de estabelecimento 64 - Central de Regulação de Serviços de Saúde ou cadastradas junto ao tipo de estabelecimento 68 – Secretaria de Saúde, informando o Serviço 104 - REGULAÇÃO ASSISTENCIAL DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, classificações: 001 - CENTRAL DE REGULAÇÃO DE INTERNAÇÕES

HOSPITALARES, 002 - CENTRAL DE REGULAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES e 006 - CENTRAL ESTADUAL DE REGULAÇÃO DA ALTA COMPLEXIDADE.

ATENÇÃO: Os estabelecimentos tipo 64 – Central de Regulação de Serviços de Saúde ou outros cadastrados com serviço 104 deverão ser reclassificados de acordo com a portaria SAS/MS nº 1.299 de 23 de novembro de 2012.

2.3 Cria a obrigatoriedade para todos os estabelecimentos do tipo 36 – Clínica/ Centro de Especialidade e tipo 07 - Hospital Especializado de indicar o subtipo de estabelecimento adequado, bem como indicar o(s) serviço(s) especializado(s) que executem. Caso estas indicações não ocorram estes cadastros serão ADVERTIDOS em sua base local.

2.4 Impossibilita que os estabelecimentos privados com convênio SUS que não responderam a pergunta “Sr. Gestor, Este estabelecimento formalizou instrumento de contrato ou de convênio com o SUS?”, no módulo Convênio/ Contrato/ TCEP sejam consistidos na base local.

2.5 Estabelece que para todos os CAPS III (habilitação 06.18) e CAPS adIII (habilitação 06.35) devem obrigatoriedade de indicar no atendimento prestado a opção AMBULATORIAL e em nível de atenção AMBULATORIAL.

2.6 Estabelece que o serviço especializado 115 – Serviço de Atenção Psicossocial, com as classificações 004 - Serviço Residencial Terapêutico Tipo I - SRT tipo I ou 005 - Serviço Residencial Terapêutico Tipo II - SRT tipo II só será admitido em estabelecimentos do tipo 70 – Centro de Atenção Psicossocial ou 02 - Unidade Básica de Saúde/ Centro de Saúde.

2.7 Atualiza na tabela de Serviços Especializados do SCNES, no serviço 114 – SERVIÇO DE ATENÇÃO EM SÁÚDE BUCAL, a seguinte classificação:

CÓD SERV	DESCRIÇÃO SERVIÇO	CÓD.	DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	GRUPO	CBO	DESCRIÇÃO.
114	Serviço de Atenção em Saúde Bucal	**007**	Atendimento à pessoa com deficiência	**1**	2232*	Cirurgião dentista

* Qualquer CBO dentro desta família de CBO.

2.8 Inclui na Tabela de Serviços Especializados do SCNES, do Serviço 115 – SERVIÇO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, a seguinte classificação:

CÓD. SERV	DESCRIÇÃO SERVIÇO	CÓD.	DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	GRUPO	CBO	DESCRIÇÃO
115	SERVIÇO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	**008**	UNIDADE DE ATENÇÃO EM REGIME	**1**	2251*	MÉDICOS CLÍNICOS
				2	2235-05	ENFERMEIRO

			RESIDENCIAL	**3**	2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
				4	2515*	PSICÓLOGOS E PSICANALISTAS
				5	2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL
				6	2241*	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
				7	2394-15	PEDAGOGO

*Este Serviço/classificação não tem nenhum grupo de CBO definido.

ATENÇÃO: O serviço 115 - SERVIÇO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, com a classificação 008 - UNIDADE DE ATENÇÃO EM REGIME RESIDENCIAL será permitido apenas para o estabelecimento Tipo 78 - Unidade de Atenção em Regime Residencial.

2.9 Atualiza na tabela de Serviços Especializados do SCNES, no serviço 123 – DISPENSAÇÃO DE ÓRTESES/ PRÓTESES E OPM, as seguintes classificações:

COD	SERVIÇO ESPECIALIZADO	COD	DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇAO	GRUPO	CBO	DESCRIÇÃO DA OCUPAÇÃO
123	SERVIÇO DE OFTALMOLOGIA	**013**	OPM-PROJ.OLHAR BRASIL-PSE	**1**	225265	MÉDICO OFTALMOLOGISTA
		014	OPM-PROJ.OLHAR BRASIL-PBA	**1**	225265	MÉDICO OFTALMOLOGISTA

2.10 Impossibilita novas inclusões do serviço 123 - DISPENSAÇÃO DE ÓRTESES/ PRÓTESES E OPM, as classificações:

- 001 - OPM Auxiliares de locomoção
- 002 - OPM Ortopedicas
- 003 - OPM Auditivas
- 004 - OPM Oftalmologicas
- 005 - OPM Em Gastroenterologia
- 006 - OPM Urologia
- 009 - Substituição troca em ortesesproteses
- 012 - OPM Projeto olhar Brasil

ATENÇÃO: Os serviços já cadastrados serão mantidos na advertência pelo prazo de 03 competências, sendo que neste prazo deverão reclassificados as Classificações 001, 002, 003, 004 e 005 ao Serviço Especializado 164 SERVIÇO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS EM REABILITAÇÃO, conforme portaria SAS/MS nº 971 de 13 de Setembro de 2012. Os novos serviços a serem cadastrados com estas classificações deverão ser adequar a referida portaria.

2.11 Inclui na Tabela de Serviços Especializados do SCNES, do Serviço 131 – SERVIÇO DE OFTALMOLOGIA, as seguintes classificações:

COD	SERVICO ESPECIALIZADO	COD	DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇAO	GRUPO	CBO	DESCRIÇÃO DA OCUPAÇÃO
131	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	001	DIAGNOSTICO EM OFTALMOLOGIA	1	225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA
		002	TRATAMENTO CLINICO DO APARELHO DA VISAO	1	225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA
		003	TRATAMENTO CIRURGICO DO APARELHO DA VISAO	1	225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA
		005	DIAGNOSTICO EM OFTALMOLOGIA POR TELEMEDICINA	1	225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA
		006	PROJETO OLHAR BRASIL – PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	1	225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA
		007	PROJETO OLHAR BRASIL – PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	1	225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA

2.12 Impossibilita a utilização do serviço 131 – SERVIÇO DE REABILITAÇÃO a classificação 004 - Projeto Olhar Brasil.

2.13 Atualiza na tabela de Serviços Especializados do SCNES, no serviço 135 – SERVIÇO DE REABILITAÇÃO, as seguintes classificações:

CÓD SERV	DESCRIÇÃO SERVIÇO	CÓD	DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	GRUPO	EQUIPE MÍNIMA	
					CBO	DESCRIÇÃO
135	SERVIÇO DE REABILITAÇÃO	001	REABILITAÇÃO VISUAL	1	2252-65	MÉDICO OFTALMOLOGISTA
					2236-05	FISIOTERAPEUTA
					2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL
					2515-10	PSICÓLOGO
		002	REABILITAÇÃO INTELECTUAL	1	2251-12	MÉDICO NEUROLOGISTA
					2238-10	FONOAUDIÓLOGO
					2236-05	FISIOTERAPEUTA
					2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL
					2515-10	PSICÓLOGO
		003	REABILITAÇÃO FÍSICA	1	2252-70	MÉDICO ORTOPEDISTA
					2236-05	FISIOTERAPEUTA

					2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL
					2238-10	FONOAUDIÓLOGO
					2515-10	PSICÓLOGO
					2235-05	ENFERMEIRO
				2	2251-60	MÉDICO FISIATRA
					2236-05	FISIOTERAPEUTA
					2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL
					2238-10	FONOAUDIÓLOGO
					2515-10	PSICÓLOGO
					2235-05	ENFERMEIRO
				3	2251-12	MÉDICO NEUROLOGISTA
					2236-05	FISIOTERAPEUTA
					2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL
					2238-10	FONOAUDIÓLOGO
					2515-10	PSICÓLOGO
					2235-05	ENFERMEIRO
		005	REABILITAÇÃO AUDITIVA	**1**	2252-75	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA
					2238-10	FONOAUDIÓLOGO
					2515-10	PSICÓLOGO
				2	2252-45	MÉDICO FONIATRA
					2238-10	FONOAUDIÓLOGO
					2515-10	PSICÓLOGO
		006	ASSISTÊNCIA VENTILATÓRIA	**1**	2252-70	MÉDICO ORTOPEDISTA
					2236-05	FISIOTERAPEUTA
					2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL
					2238-10	FONOAUDIÓLOGO
					2515-10	PSICÓLOGO
					2235-05	ENFERMEIRO
				2	2251-60	MÉDICO FISATRA
					2236-05	FISIOTERAPEUTA
					2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL
					2238-10	FONOAUDIÓLOGO
					2515-10	PSICÓLOGO
					2235-05	ENFERMEIRO
				3	2251-12	MÉDICO NEUROLOGISTA
					2236-05	FISIOTERAPEUTA
					2239-05	TERAPEUTA

						OCUPACIONAL
					2238-10	FONOAUDIÓLOGO
					2515-10	PSICÓLOGO
					2235-05	ENFERMEIRO
		007	OFICINA ORTOPÉDICA FIXA	**1**	3225-05	TÉCNICO DE ÓRTESE E PROTESE
					2236-05	FISIOTERAPEUTA
					2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL
		008	OFICINA ORTOPÉDICA ITINERANTE TERRESTRE	**1**	3225-05	TÉCNICO DE ÓRTESE E PROTESE
					2236-05	FISIOTERAPEUTA
				2	3225-05	TÉCNICO DE ÓRTESE E PROTESE
					2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL
		009	OFICINA ORTOPÉDICA ITINERANTE FLUVIAL	**1**	3225-05	TÉCNICO DE ÓRTESE E PROTESE
					2236-05	FISIOTERAPEUTA
				2	3225-05	TÉCNICO DE ÓRTESE E PROTESE
					2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL

2.14 Permiti o cadastro das classificações 006 - OFICINA ORTOPÉDICA FIXA, 007 - OFICINA ORTOPÉDICA FIXA do serviço 135 - SERVIÇO DE REABILITAÇÃO apenas para estabelecimentos que tenham cadastrado a classificação 003 - REABILITAÇÃO FÍSICA do serviço 135 - SERVIÇO DE REABILITAÇÃO.

2.15 Permiti o cadastro das classificações 008 - OFICINA ORTOPÉDICA ITINERANTE TERRESTRE e 009 - OFICINA ORTOPÉDICA ITINERANTE FLUVIAL do serviço 135 - SERVIÇO DE REABILITAÇÃO apenas para estabelecimentos que tenham cadastrados a classificação 007 - OFICINA ORTOPÉDICA FIXA do serviço 135 – SERVIÇO DE REABILITAÇÃO.

2.16 Impossibilita a utilização do serviço 135 - SERVIÇO DE REABILITAÇÃO classificação 004 – VISUALMENTALMULTIPLAS DEFICIÊNCIAS.

2.17 Impossibilita novas inclusões do serviço 107 – SAÚDE AUDITIVA com as classificações:

- 001 - Serviço de Atenção à Saúde Auditiva na Média Complexidade;
- 002 - Serviço de Atenção à Saúde Auditiva na Alta Complexidade;
- 003 – Terapia fonoaudiológica;
- 004 - Diagnóstico em audiologia/otologia; e
- 007 - Diagnóstico em audiologia/otologia por Telemedicina.

ATENÇÃO: Os serviços já cadastrados serão mantidos na advertência pelo prazo de 120 dias, devendo neste prazo ser reclassificados ao Serviço Especializado 135 SERVIÇO DE REABILITAÇÃO Classificação 005 REABILITAÇÃO AUDITIVA, conforme portaria SAS/MS nº 971 de 13 de Setembro de 2012. Os novos serviços a serem cadastrados com estas classificações deverão ser adequar a referida portaria.

2.18 Inclui na Tabela de Serviços Especializados do SCNES, o serviço 164 – SERVIÇO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS EM REABILITAÇÃO, com as respectivas classificações, conforme a tabela abaixo:

CÓD SERV	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CÓD	DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	GRUPO	EQUIPE MÍNIMA	
					CBO	DESCRIÇÃO
164	SERVIÇO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS EM REABILITAÇÃO	001	DISPENSAÇÃO DE OPM AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO	1	2252-70	MÉDICO ORTOPEDISTA
					2236-05	FISIOTERAPEUTA
					2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL
				2	2251-60	MÉDICO FISATRA
					2236-05	FISIOTERAPEUTA
					2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL
				3	2251-12	MÉDICO NEUROLOGISTA
					2236-05	FISIOTERAPEUTA
					2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL
		002	MANUNTEÇÃO E ADAPTAÇÃO DE OPM AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO	1	2252-70	MÉDICO ORTOPEDISTA
					2236-05	FISIOTERAPEUTA
					2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL
				2	2251-60	MÉDICO FISIATRA
					2236-05	FISIOTERAPEUTA
					2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL
				3	2251-12	MÉDICO NEUROLOGISTA
					2236-05	FISIOTERAPEUTA

					2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL
		003	DISPENSAÇÃO DE OPM ORTOPÉDICA	**1**	2252-70	MÉDICO ORTOPEDISTA
					2236-05	FISIOTERAPEUTA
					2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL
				2	2251-60	MÉDICO FISATRA
					2236-05	FISIOTERAPEUTA
					2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL
				3	2251-12	MÉDICO NEUROLOGISTA
					2236-05	FISIOTERAPEUTA
					2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL
		004	MANUNTEÇÃO E ADAPTAÇÃO DE OPM ORTOPÉDICA	**1**	2252-70	MÉDICO ORTOPEDISTA
					2236-05	FISIOTERAPEUTA
					2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL
				2	2251-60	MÉDICO FISIATRA
					2236-05	FISIOTERAPEUTA
					2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL
				3	2251-12	MÉDICO NEUROLOGISTA
					2236-05	FISIOTERAPEUTA
					2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL
		005	DISPENSAÇÃO DE OPM AUDITIVA	**1**	2252-75	MÉDICO OTORRINO LARINGOLOGISTA
					2238-10	FONOAUDIÓLOGO
				2	2252-45	MÉDICO FONIATRA
					2238-10	FONOAUDIÓLOGO
		006	MANUNTEÇÃO E ADAPTAÇÃO DE OPM AUDITIVA	**1**	2252-75	MÉDICO OTORRINO LARINGOLOGISTA
					2238-10	FONOAUDIÓLOGO
				2	2252-45	MÉDICO FONIATRA

					2238-10	FONOAUDIÓLOGO
		007	DISPENSAÇÃO DE OPM OFTALMOLÓGICA	**1**	2252-65	MÉDICO OFTALMOLOGISTA
					2236-05	FISIOTERAPEUTA
					2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL
					2515-10	PSICÓLOGO
		008	MANUNTEÇÃO E ADAPTAÇÃO DE OPM OFTALMOLÓGICA	**1**	2252-65	MÉDICO OFTALMOLOGISTA
					2236-05	FISIOTERAPEUTA
					2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL
					2515-10	PSICÓLOGO
		009	SUBSTITUIÇÃO/TROCA DE OPM	**1**	2252-70	MÉDICO ORTOPEDISTA
				2	2236-05	FISIOTERAPEUTA
				3	2252-45	MÉDICO FONIATRA
				4	2236-05	FISIOTERAPEUTA

2.19 Inclui na Tabela de Habilitações a habilitação descentralizada 05.05 - Projeto Olhar Brasil.

2.20 Atualiza a tabela de Incentivos do SCNES, com os seguintes novos incentivos redes:

CÓDIGO	INCENTIVO	RESPONSABILIDADE	CONCEITO	QUANTIDADE
82.34	Oficina Ortopédica Fixa	Centralizada	É um valor fixo pré-pago no teto financeiro do gestor. O prestador registra a produção normalmente, gerando crédito apenas para a dispensação de órteses, próteses e materiais especiais não relacionados ao ato cirúrgico.	
82.35	Oficina Ortopédica Itinerante Terrestre	Centralizada	É um valor fixo pré-pago no teto financeiro do gestor. O prestador registra a produção normalmente, gerando crédito apenas para a dispensação de órteses, próteses e materiais especiais não relacionados ao ato cirúrgico.	

82.36	Oficina Ortopédica Itinerante Fluvial	Centralizada	É um valor fixo pré-pago no teto financeiro do gestor. O prestador registra a produção normalmente, gerando crédito apenas para a dispensação de órteses, próteses e materiais especiais não relacionados ao ato cirúrgico.	

2.21 Permite o cadastramento do incentivo código 82.30 em estabelecimento do tipo 78 – Unidade de Atenção em Regime Residencial.

2.24. Cria o **módulo de Unidade de Atenção ao Regime Residencial - UARR** (Ficha FCES 35), a fim de contemplar as inclusões de novas informações, conforme abaixo:

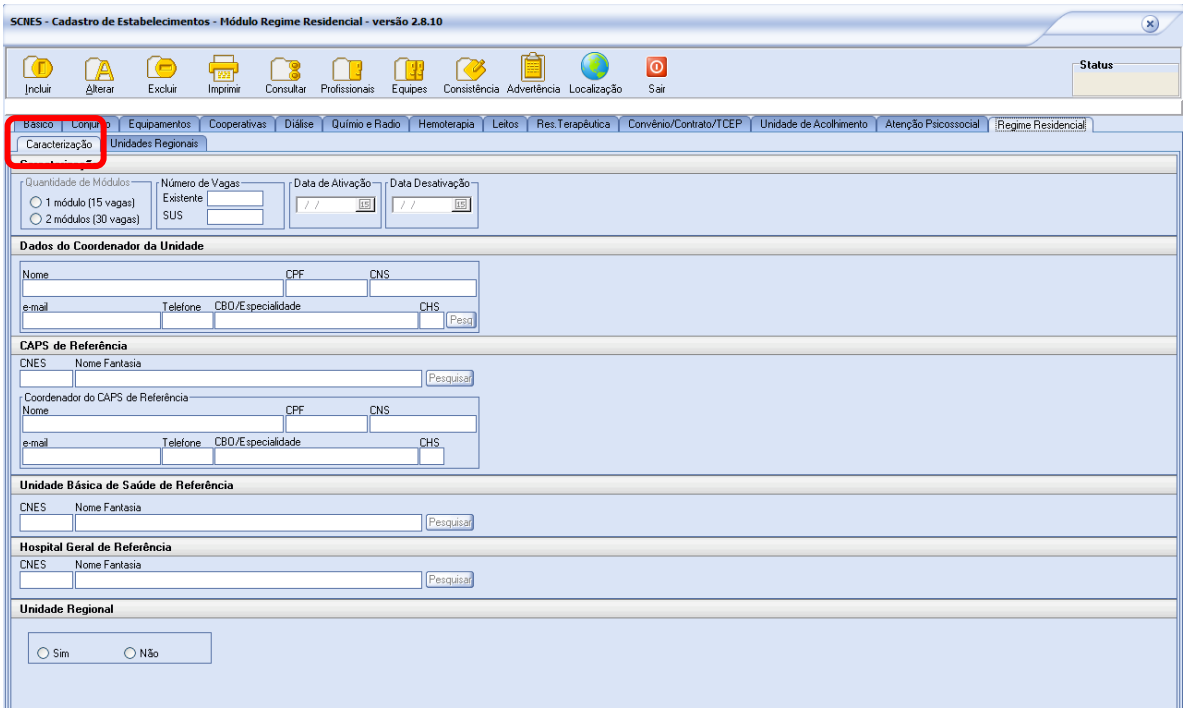

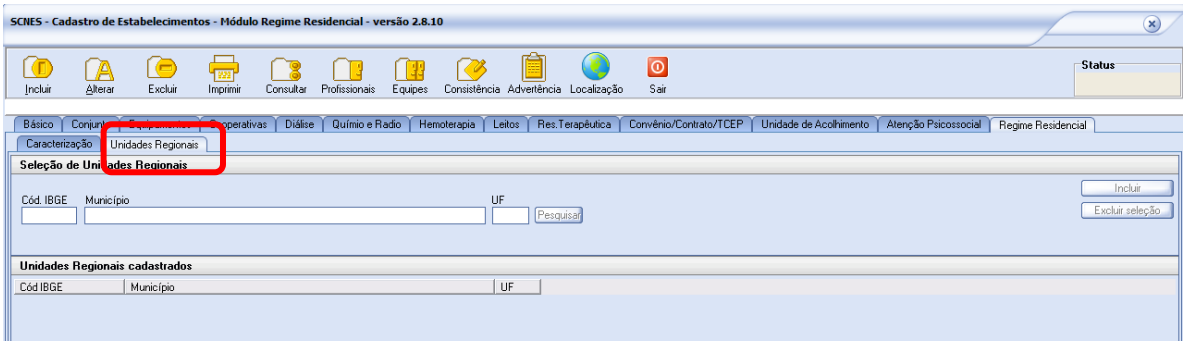

- O módulo UARR será de preenchimento obrigatório para os estabelecimentos do tipo 78 - Unidade de Atenção em Regime Residencial.

- No campo QUANTIDADE DE MÓDULOS deverá ser informado se o UARR possui 15 vagas **ou** 30 vagas.

  ATENÇÃO: Quando for indicado 1 módulo, o campo n° vagas SUS deverá permitir de 1 a 15 vagas, e quando for indicado 2 módulos, o campo n° vagas SUS deverá permitir de 16 a 30 vagas.

- No campo NÚMERO DE VAGAS deverá ser informada a quantidade de vagas existente na UARR e a quantidade reservada para o SUS.

  ATENÇÃO: o quantitativo de vagas existente deverá ser igual ou maior ao n° de vagas SUS.

- O campo DATA DE ATIVAÇÃO e DATA DE DESATIVAÇÃO da UARR referem-se a data de ativação e desativação da UARR.

- As informações do campo DADOS DO COORDENADOR DA UNIDADE: Nome, CPF, CNS, e-mail, telefone, CBO e CHs serão pesquisados a partir do cadastro do profissional. Este profissional estará vinculado ao CNES da UARR.

- No Campo CAPS DE REFERÊNCIA deverá ser pesquisado o CNES do referido CAPS. O CAPS de Referência poderá estar localizado em município diferente dentro da mesma UF da UARR.

  ATENÇÃO:
  O CNES indicado deverá ser de um estabelecimento do tipo 70 – Centro de Atenção Psicossocial e que tenha habilitações dentre as seguintes opções: 06.16 a 06.20 e 06.35.

- As informações do campo DADOS DO COORDENADOR DO CAPS DE REFERÊNCIA: Nome, CPF, CNS, e-mail, telefone, CBO e CHs serão pesquisados a partir do cadastro do profissional. Este profissional estará vinculado ao CNES da UARR.

  ATENÇÃO: O profissional indicado neste campo estará vinculado ao CNES do CAPS de referência.

- O campo UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE REFERÊNCIA deverá ser informado o CNES da UBS de referência.

  ATENÇÃO: Serão admitidos apenas estabelecimentos do tipo 01- Posto de Saúde ou 02 – Centro de Saúde/ Unidade Básica de município igual ao da UARR.

- O campo HOSPITAL GERAL DE REFERÊNCIA: CNES e Nome Fantasia serão pesquisados a partir do cadastro do estabelecimento.

ATENÇÃO: O estabelecimento tipo 05 - Hospital Geral de Referência poderá estar localizado em município diferente dentro da mesma UF da UARR.

- No campo UNIDADE REGIONAL deverá ser assinalado se a UARR é uma Unidade Regional. Poderá ser informado uma ou mais Unidade Regional.

  ATENÇÃO: Será admitido apenas o estabelecimento do tipo 05 - Hospital Geral de municípios iguais ou diferentes a UF da UARR.

- No campo Seleção de Unidades Regionais deverá ser selecionado uma ou mais Município pertencentes a uma Unidade Regional.

  ATENÇÃO: As informações do campo SELEÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS: código IBGE, município e UF serão pesquisados a partir do cadastro da Unidade de Acolhimento e deverão ser indicados os municípios que compõem a área de abrangência.

2.25. O módulo UARR será habilitado para preenchimento de Estabelecimentos de Saúde do tipo 70 – Centro de Atenção Psicossocial.

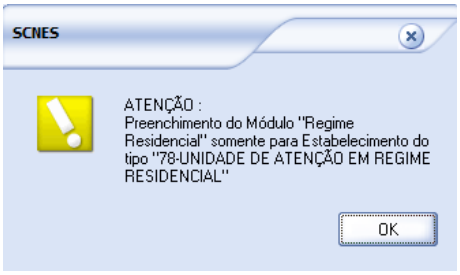

3. DOCUMENTOS

3.1. Atualização da funcionalidade DOCUMENTOS, com nova formação para itens de documentação:

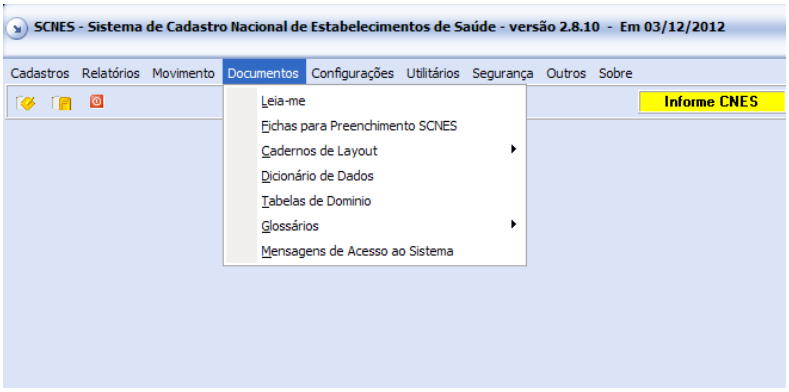

3.2. Atualização da nova versão do documento Caderno de Layout de Arquivos (aplicação).

3.3. Inclusão do documento SCNES_Domínios, planilha excel contendo todas as tabelas de domínio do SCNES, com a informação de código e descrição.

3.4. Atualização do Diocionário de Dados.

3.5. Atualização do Glossário de críticas.

4. CRÍTICAS DE ADVERTÊNCIA E CONSISTÊNCIA

4.1. Criação das críticas de consistências:

- 0906 Estab Tipo 78 sem Regime Residencial
- 0907 Dados do Coord. Reg. Residencial Incompletos
- 0908 Dados do Coord. Caps Ref Incompletos
- 0909 Cnes do Hospital Geral Reg Res não válido
- 0910 Regime Residencial sem município Regional
- 0911 Serviço 115/008 somente para tipo 78
- 0912 Serviço 135/006 ou 135/007 sem 135/003
- 0913 Serviço 135/008 ou 135/009 sem 135/007
- 0914 Quantidade de Vagas SUS incompatível
- 0915 Cnes da UBS Reg Res não válido
- 0916 Cnes da CAPS Reg Res não válido
- 0917 Caps Sem Atendimento Ambulatorial
- 0918 Caps Sem Nivel Atenção Ambulatorial
- 0919 Estab Privado SUS sem formalização
- 0924 Tipo 81 com atend dif RegulaçãoSUS
- 0925 Tipo 81 com Fluxo diferente de Demanda Ref

ATENÇÃO:
A crítica implementada 0919 verifica a pergunta através da marcação de esfera administrativa. A tela de formalização só é apresentada para quem tem natureza jurídica pública.

Existem alguns estabelecimentos no banco de dados nacional cuja esfera administrativa é privada e a natureza jurídica é pública, pois o estabelecimento é privado mantido por uma mantenedora pública e não possui CNPJ próprio. Nesse caso o estabelecimento herda a natureza jurídica da mantenedora. Assim, o estabelecimento deve possuir CNPJ próprio e assumir a natureza jurídica referente a esse CNPJ, ou seja privada.
Resumindo, essa crítica verifica se a NJ Pública é imcompatível com Esfera Administrativa Privada.

4.2. Criação das críticas de advertências:

- 0920 Excluir Serviço 131 com Class 004

- 0921 Excluir Serviço 123 com Class 012
- 0923 Readequar estab. tipo 64 a Pt SAS 1299/2012
- 0926 Estab com serviço 104 class 001-002-006
- 0927 Estab com serviço 107 class 01-02-03-04-07
- 0928 Estab com serviço 123 class 01-02-03-04-05-06-09

4.3. Alteração das críticas de consistências para advertências:

- 0851 Estab tipo 36 sem sub tipo
- 0852 Estab tipo 36 sem serviço
- 0853 Estab tipo 07 sem serviço

Rio de Janeiro 03 de dezembro de 2012.
Ministério da Saúde - SE/DATASUS
Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM
Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

INTRODUÇÃO:

A versão 2.8.00 É OBRIGATÓRIA.

A versão 2.8.00 ora disponibilizada dentre outras implementações, cria os novos módulos de Unidade de Acolhimento e Atenção Psicossocial, além de implementar novas informações no módulo de Residência Terapêutica, todos os módulos específicos para estabelecimentos do tipo 70 - Centro de Atenção Psicossocial.

Essa versão atualiza as tabelas de serviço/classificações, Incentivos e de habilitações do SCNES, com a inclusão de novos códigos. Também, cria, altera, extingue críticas de consistência e advertência.

Ainda, atualiza na aplicação o conjunto de fichas de entrada de dados, além de incluir dois novos tipos de documentos: o documento Caderno Layout de arquivos (Outros) e o documento Caderno Layout Base Padrão.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite importar bases nas versões 2.7.90 e 2.8.00.

REFERÊNCIAS JURÍDICO / NORMATIVAS:

- Retificação da Portaria SAS/MS nº 706, de 20 de julho de 2012.
- Portaria SAS/MS n° 706, de 20 de julho de 2012.
- Portaria SAS/MS n° 857, de 22 de agosto de 2012.
- Portaria SAS/MS n° 854, de 22 de agosto de 2012.
- Portaria SAS/MS n° 855, de 22 de agosto de 2012.
- Portaria SAS/MS n° 856, de 22 de agosto de 2012.
- Ofício MPF n° 927/2012 - GAB-TLN, de 05 de setembro de 2012.
- Portaria SAS/MS nº 953, de 12 de setembro de 2012.
- Portaria SAS/MS n° 971, de 13 de setembro de 2012.
- Portaria SAS/MS N° 957, 14/09/2012
  Defere o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Santa Casa de Arcos, com sede em Arcos/MG.
- Portaria GM/MS n° 1533, de 16 de julho de 2012.

DETALHAMENTO

Novas Implementações / Ajustes e Correções:

1. TELA DE ACESSO AO SISTEMA

1.1 Atenção para mensagens de acesso ao sistema:

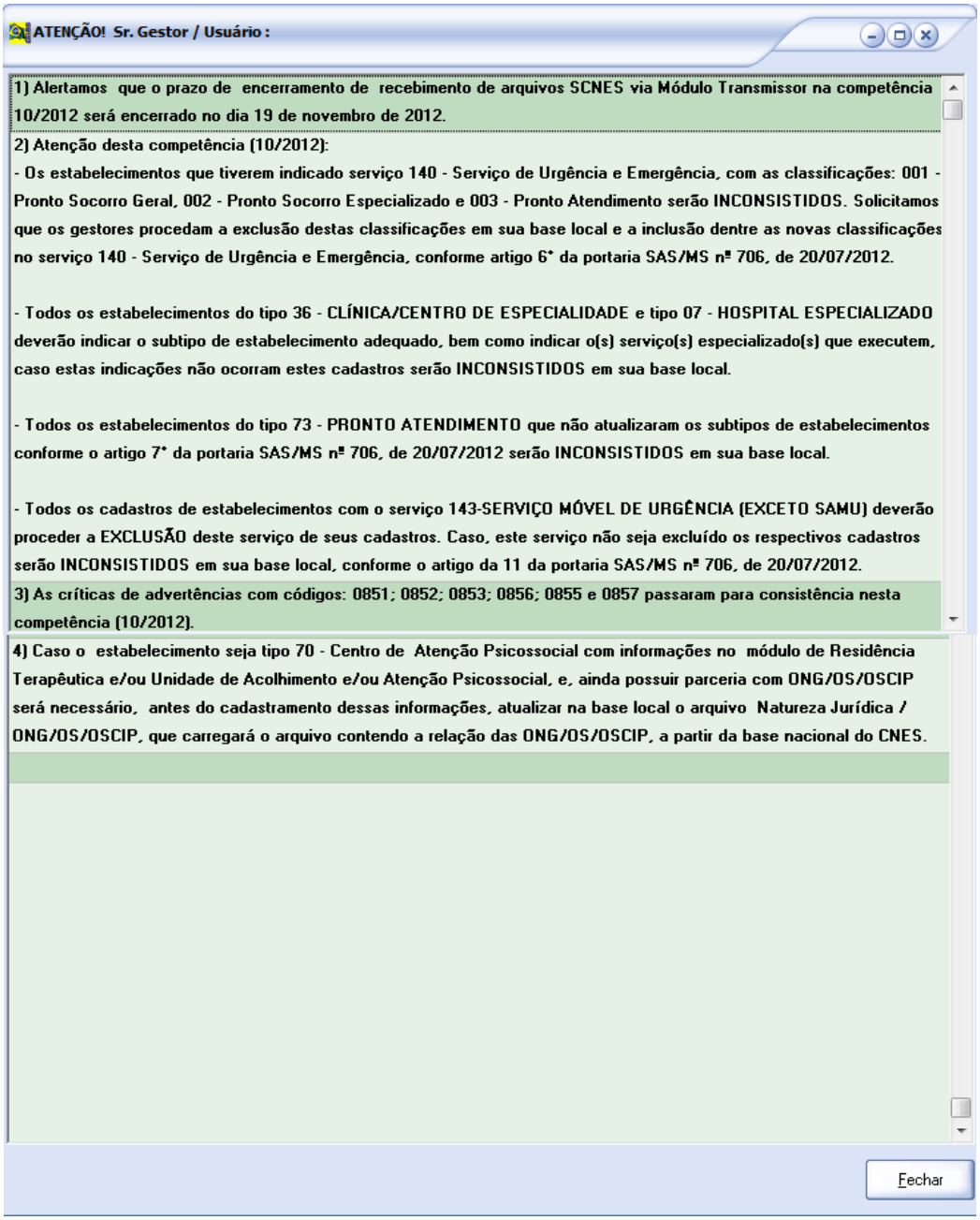

2. CADASTROS – ESTABELECIMENTO

2.1 Inclusão na Tabela de Serviços Especializados do SCNES, do Serviço 115 – SERVIÇO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, com as seguintes classificações:

CÓD SERV	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CÓD CLASS	DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	GRUPO	CBO	DESCRIÇÃO
115	SERVIÇO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	**003**	Serviço Hospitalar para atenção à saúde mental	1	Qualquer um médico 2251*,	TODOS MÉDICOS CLÍNICOS
				2	2231-F9,	MÉDICO RESIDENTE
				3	2252-50	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSETRA
115	SERVIÇO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	**004**	Serviço Residencial Terapêutico Tipo I - SRT tipo I	1	*	*
		005	Serviço Residencial Terapêutico Tipo II - SRT tipo II	1	5162-20	CUIDADOR EM SAÚDE
					3222-05	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
				2	5162-20	CUIDADOR DE SAÚDE
					3222-20	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSIQUIÁTRICA
				3	5162-20	CUIDADOR DE SAÚDE
					3222-30	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
115	SERVIÇO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	**006**	UA adulto	1	2251*	MÉDICOS CLÍNICOS
				2	2235-05	ENFERMEIRO
				3	2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
				4	2515*	PSICÓLOGOS E PSICANALISTAS
				5	2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL
				6	2241*	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
		007	UA Infantojuvenil	1	2251*	MÉDICOS CLÍNICOS
				2	2235-05	ENFERMEIRO
				3	2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
				4	2515*	PSICÓLOGOS E PSICANALISTAS
				5	2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL
				6	2241*	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
				7	2394-15	PEDAGOGO

*Este Serviço/classificação não tem nenhum grupo de CBO definido.

2.2 Alteração do **módulo de Residência Terapêutica – SRT** (Ficha FCES 23), a fim de contemplar as novas informações, conforme abaixo:

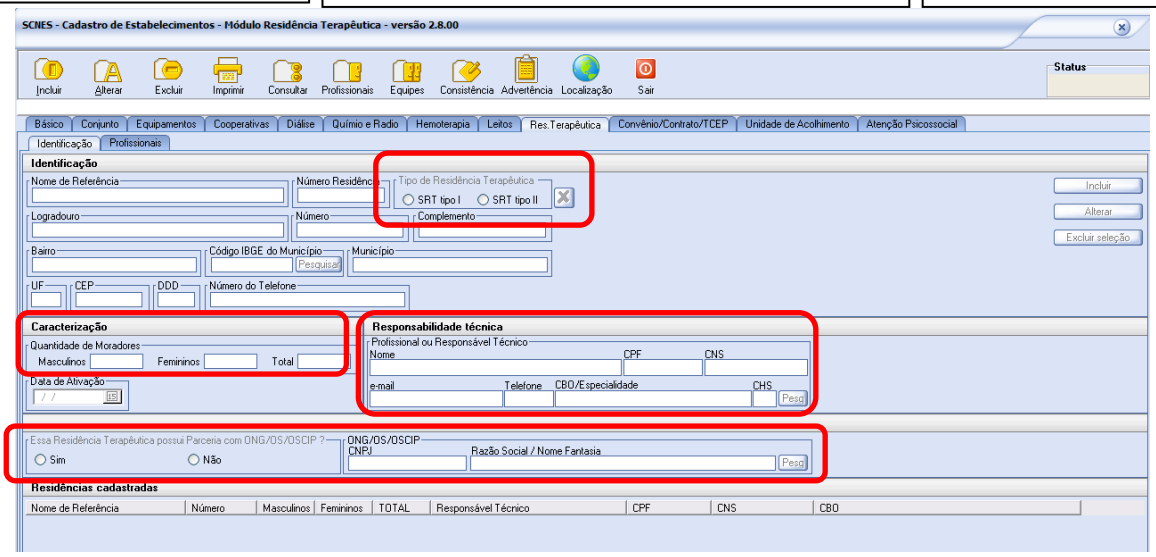

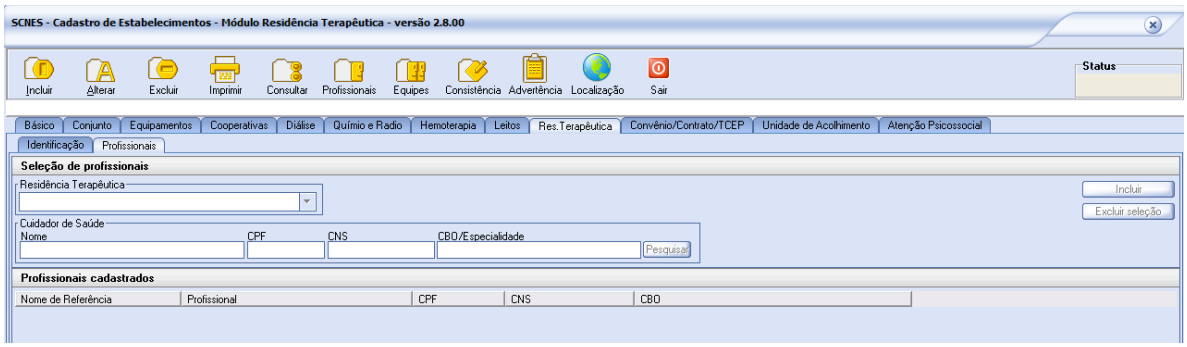

- No campo TIPO RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA deverá ser informado se SRT tipo I ou SRT tipo II.

- As informações do campo RESPONSABILIDADE TÉCNICA: Nome, CPF, CNS, e-mail, telefone e CBO serão pesquisadas a partir do cadastro do profissional.

- A pergunta "Esta Residência Terapêutica possui Parceria com ONG/OS/OSCIP?" SIM ou NÃO. Se a resposta for SIM deverá ser pesquisado e indicado o CNPJ e descrição da ONG/OS/OSCIP.

ATENÇÃO:

(a) Caso o estabelecimento seja tipo 70 – Centro de Atenção Psicossocial com informações no módulo de Residência Terapêutica, e, ainda, possuir parceria com ONG/OS/OSCIP será necessário, antes do cadastramento das informações, atualizar na base local o arquivo Natureza Jurídica/ ONG/OS/OSCIP – (http://cnes.datasus.gov.br, opção Serviços/ Recebimento de Arquivos (aplicação)), que carregará o arquivo contendo a relação das ONG/OS/OSCIP, a partir da base nacional do CNES.

(b) O procedimento de pesquisar o CNPJ da ONG/OS/OSCIP poderá levar alguns segundos. Aguarde até o final dessa rotina.

(c) O arquivo Natureza Jurídica passará a ser denominado como **Natureza Jurídica / ONG/OS/OSCIP.**

(d) Caso a resposta à pergunta "Esta Residência Terapêutica possui Parceria com ONG/OS/OSCIP?" for Não e realizar a inclusão do CNPJ e descrição da ONG/OS/OSCIP., será apresentada a seguinte mensagem:

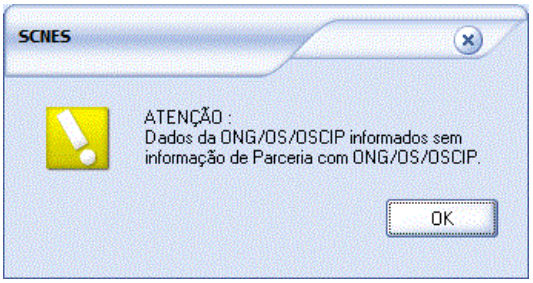

- O incentivo rede de código 82.26, descrição Residência Terapêutica Tipo I permitirá a indicação de até 08 (oito) moradores na SRT tipo I.

- O incentivo rede de código 82.27, descrição Residência Terapêutica Tipo II permitirá a indicação de até 10 (dez) moradores na SRT tipo II.

ATENÇÃO:

(a) A quantidade de moradores total é o somatório de feminino e masculino.

(b) A faixa é de no mínimo um e no máximo 08 (oito) moradores na SRT.

(c) A faixa é de no mínimo um e máximo 10 (dez) moradores na SRT.

2.3 O serviço 115 – Serviço de Atenção Psicossocial, com as classificações 004 - Serviço Residencial Terapêutico Tipo I - SRT tipo I ou 005 - Serviço Residencial Terapêutico Tipo II - SRT tipo II somente será admitido em tipo de estabelecimento 70 – Centro de Atenção Psicossocial.

ATENÇÃO:

(a) Para o cadastramento de novas SRT não poderá ser utilizada a classificações 001. Essa classificação deixará de existir.

(b) Para as SRT cadastradas com data de ativação a partir do dia 22/08/2012 (inclusive), será obrigatória a identificação do tipo da SRT. Também, será obrigatória a utilização da classificação compatível, com exceção da classificação 001.

(c) Para as SRT cadastradas antes da data 22/08/2012, não será exigido o cadastramento do tipo de SRT.

2.4 Criação do **módulo Unidade de Acolhimento - UA** (Ficha FCES 33), a fim de contemplar as inclusões de novas informações, conforme abaixo:

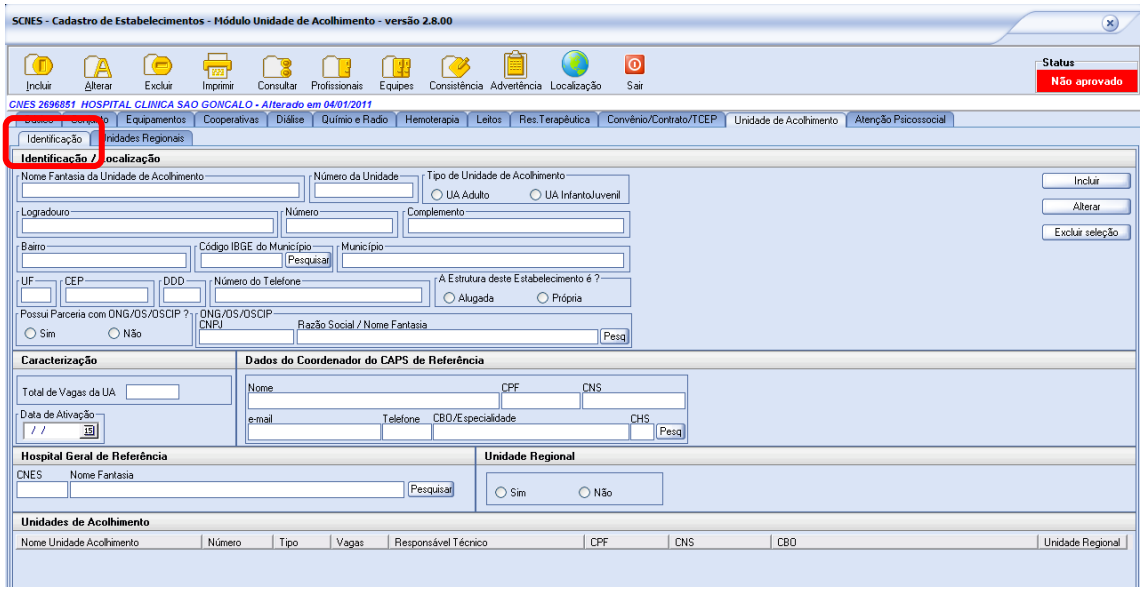

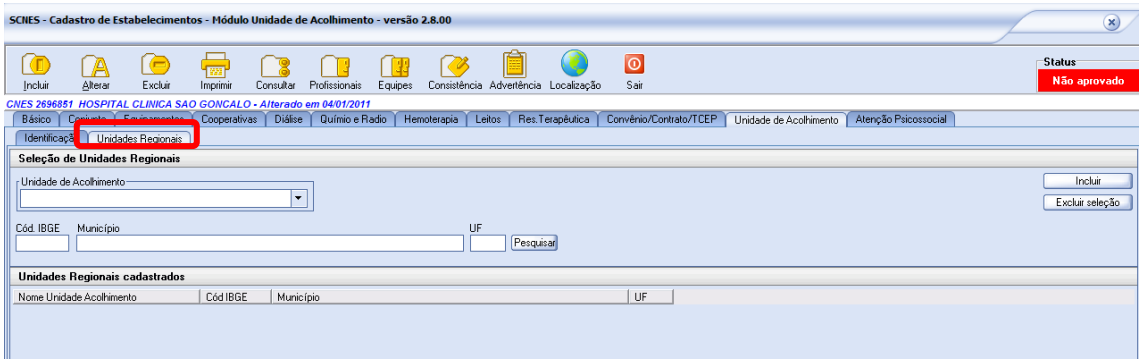

- No campo A ESTRUTURA DESTE ESTABELECIMENTO É ALUGADA OU PRÓPRIA? Deverá ser informada se a estrutura da UA Adulto ou UA Infantojuvenil é alugada ou própria.

- A pergunta "Essa UA possui Parceria com ONG/OS/OSCIP?" SIM ou NÃO. Se a resposta for SIM deverá ser pesquisado e indicado o CNPJ e descrição da ONG/OS/OSCIP.

ATENÇÃO:

(a) Caso o estabelecimento seja tipo 70 – Centro de Atenção Psicossocial com informações no módulo Unidade de Acolhimento, e, ainda, possuir parceria com ONG/OS/OSCIP será necessário, antes do cadastramento das informações, atualizar na base local o arquivo Natureza Jurídica/ ONG/OS/OSCIP – (http://cnes.datasus.gov.br, opção serviços/recebimento de arquivos

(aplicação)), que carregará o arquivo contendo a relação das ONG/OS/OSCIP, a partir da base nacional do CNES.

(b) O procedimento de pesquisar o CNPJ da ONG/OS/OSCIP poderá levar alguns segundos. Aguarde até o final dessa rotina.

(c) O arquivo Natureza Jurídica passará a ser denominado como **Natureza Jurídica / ONG/OS/OSCIP.**

(d) Caso a resposta à pergunta "Esta Residência Terapêutica possui Parceria com ONG/OS/OSCIP?" for Não e realizar a inclusão do CNPJ e descrição da ONG/OS/OSCIP., será apresentada a seguinte mensagem:

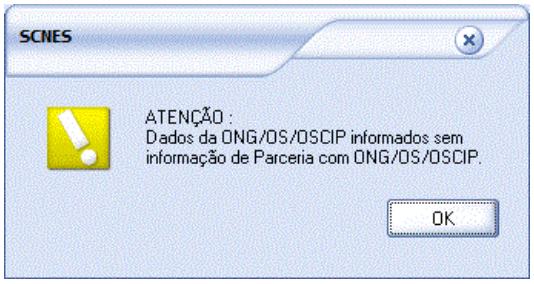

- O campo TOTAL DE VAGAS DA UA deverá ser preenchido com o total de vagas destinadas para a UA.

- As informações do campo DADOS DO COORDENADOR DO CAPS DE REFERÊNCIA: Nome, CPF, CNS, e-mail, telefone e CBO serão pesquisados a partir do cadastro do profissional.

- O campo HOSPITAL GERAL DE REFERÊNCIA: CNES e Nome Fantasia serão pesquisados a partir do cadastro do estabelecimento.

- No campo UNIDADE REGIONAL deverá ser assinalado se a Unidade de Acolhimento é uma Unidade Regional.

- As informações do campo SELEÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS: código IBGE, município e UF serão pesquisadas a partir do cadastro da Unidade de Acolhimento e deverão ser indicados os municípios que compõem a área de abrangência.

2.5 O módulo UA será habilitado para preenchimento de Estabelecimentos de Saúde do tipo 70 – Centro de Atenção Psicossocial.

2.6 Um CAPS deverá possuir uma ou mais UA sob a sua gestão.

2.7 O serviço 115 – SERVIÇO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, com as classificações 006 - UA adulto ou 007 - UA Infantojuvenil somente será

admitido em tipo de estabelecimento 70 – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.

2.8 Para o estabelecimento que indicar o serviço 115 – Serviço de Atenção Psicossocial, com classificação 006 - UA Adulto deverá indicar o tipo UA Adulto.

ATENÇÃO:

(a) A Unidade de Acolhimento Adulto, com serv/ class 115/ 006 - UA Adulto terá disponibilidade de no mínimo 1 (um) até 15 (quinze) vagas.

2.9 Para o estabelecimento que indicar o serviço 115 - Serviço de Atenção Psicossocial, com classificação 007 - UA Infantojuvenil deverá indicar o tipo UA Infantojuvenil.

ATENÇÃO:

(a) A Unidade de Acolhimento Infantojuvenil, com serv/ class 115/ 007 - UA Infantojuvenil terá disponibilidade de no mínimo 1 (um) e até 10 (dez) vagas.

2.10 Para o estabelecimento que indicar o tipo UA Adulto deverá possuir o serv/ class 115/ 006.

2.11 Para estabelecimento que indicar o tipo UA infantojuvenil deverá possuir o serv/class 115/007.

2.12 Todos os dados constantes no módulo Unidade de Acolhimento são obrigatórios para a UA com serv/class 115/ 006 (UA Adulto) ou 115/ 007(UA infantojuvenil).

2.13 Criação do **módulo Atenção Psicossocial** (Ficha LFCES 35), dividido em identificação e profissionais, a fim de contemplar as inclusões de novas informações, conforme abaixo:

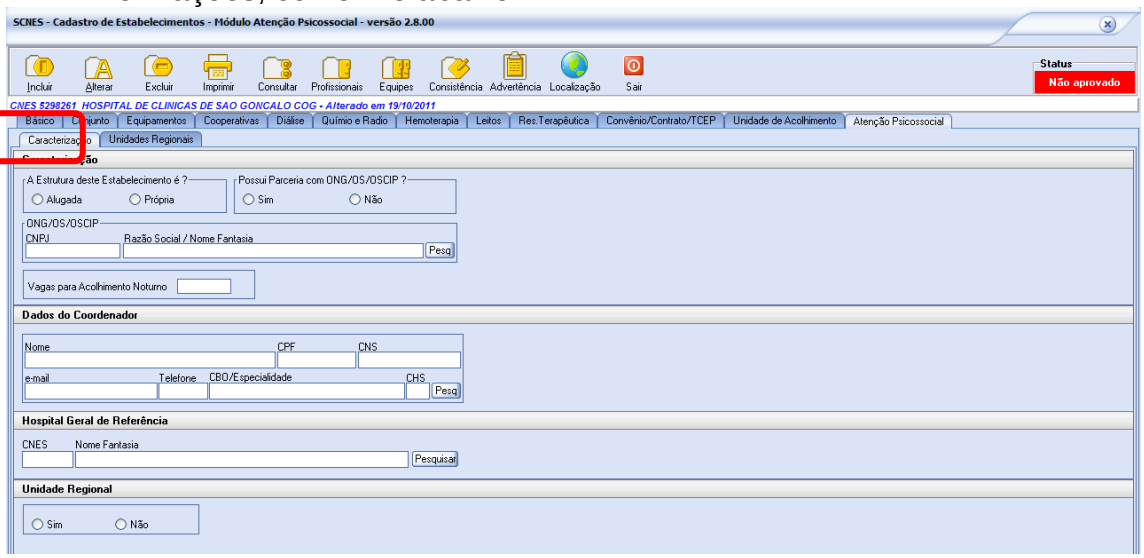

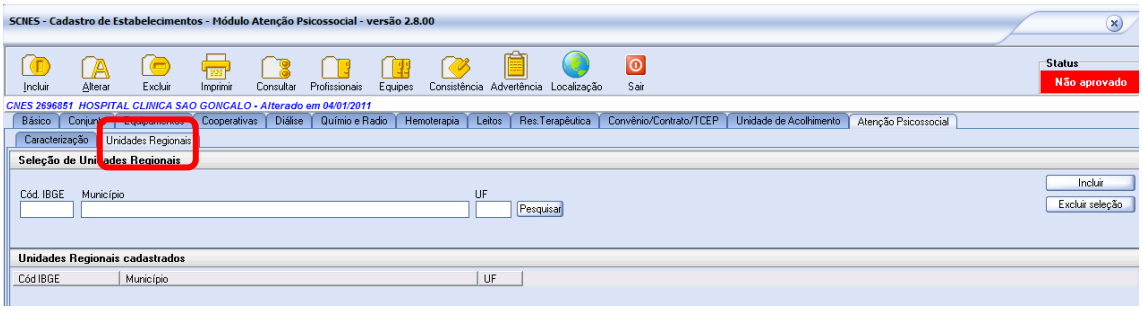

- No campo A ESTRUTURA DESTE ESTABELECIEMNTO É ALUGADA OU PRÓPRIA? Deverá ser informada se estrutura do estabelecimento é alugada ou própria.

- A pergunta "Possui Parceria com ONG/OS/OSCIP?" SIM ou NÃO. Se a resposta for SIM deverá ser pesquisado e indicado o CNPJ e descrição da ONG/OS/OSCIP.

  ATENÇÃO:

  (a) Caso o estabelecimento seja tipo 70 – Centro de Atenção Psicossocial com informações no módulo de Residência Terapêutica, e, ainda, possuir parceria com ONG/OS/OSCIP será necessário, antes do cadastramento das informações, atualizar na base local o arquivo Natureza Jurídica/ ONG/OS/OSCIP – (http://cnes.datasus.gov.br, opção serviços/recebimento de arquivos (aplicação)), que carregará o arquivo contendo a relação das ONG/OS/OSCIP, a partir da base nacional do CNES.

  (b) O procedimento de pesquisar o CNPJ da ONG/OS/OSCIP poderá levar alguns segundos. Aguarde até o final dessa rotina.

  (c) O arquivo Natureza Jurídica passará a ser denominado como **Natureza Jurídica / ONG/OS/OSCIP.**

  (d) Caso a resposta à pergunta "Esta Residência Terapêutica possui Parceria com ONG/OS/OSCIP?" for Não e realizar a inclusão do CNPJ e descrição da ONG/OS/OSCIP., será apresentada a seguinte mensagem:

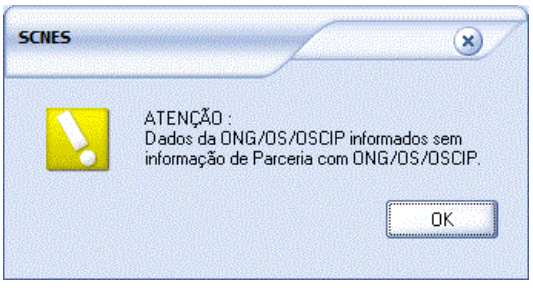

- O campo VAGAS PARA ACOLHIMENTO NOTURNO deverá ser preenchido com o total de leitos de atenção integral disponíveis na unidade.

  ATENÇÃO:

  (a) A mesma quantidade informada no campo TOTAL DE VAGAS PARA ACOLHIMENTO NOTURNO deverá ser informada na quantidade de leitos SUS, código 84 – Acolhimento Noturno, do módulo Leitos.

- As informações do campo DADOS DO COORDENADOR: Nome, CPF, CNS, e-mail, telefone e CBO serão pesquisadas a partir do cadastro do profissional.

- O campo HOSPITAL GERAL DE REFERÊNCIA: CNES e Nome Fantasia serão pesquisados a partir do cadastro do estabelecimento.

- No campo UNIDADE REGIONAL deverá ser assinalado se o Hospital Geral de Referência faz parte de uma Unidade Regional.

- As informações do campo SELEÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS: código IBGE, município e UF serão pesquisadas a partir do cadastro da Unidade de Acolhimento.

2.14 O módulo Atenção Psicossocial será habilitado para preenchimento de Estabelecimentos de Saúde do tipo 70 – Centro de Atenção Psicossocial.

2.15 Para o tipo de estabelecimento 70 - Centro de Atenção Psicossocial, subtipo 03 – CAPS III; 06 – CAPS Álcool e Drogas III – Municipal e 07 - CAPS Álcool e Drogas III – Regional é obrigatório o preenchimento do campo VAGAS PARA ACOLHIMENTO NOTURNO e do módulo Leitos SUS.

2.16 Inclusão na tabela de habilitações do SCNES, a seguinte habilitação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CRIAÇÃO			ENCERRAMENTO			DESCENTRALIZADA	
		PORTARIA	DATA	COMP	PORTARIA	DATA	COMP	SIM	NÃO
06.36	**SERVIÇOS HOSPITALARES DE REFERENCIA** PARA ATENCAO A PESSOAS COM SOFRIMENTO OU TRANTORNO MENTAL INCLUINDO AQUELAS COM NECESSIDADES DECORRENTES DO USO DE ALCOOL E OUTRAS DROGAS	PT SAS Nº 953	12/09/2012	10/2012					**X**

ATENÇÃO:

(a) O estabelecimento habilitado em 06.36 deverá possuir pelo menos 01 (um) leito 87 - SAÚDE MENTAL.

(b) A habilitação 06.36 somente poderá ser encontrada em estabelecimento do tipo 05 - Hospital Geral e trará a informação do número de leitos código 87 - SAÚDE MENTAL que esse estabelecimento possui.

2.17 O serviço 115 – SERVIÇO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, com a classificação 003 - Serviço Hospitalar para atenção à saúde mental somente poderá ser informado em estabelecimentos de saúde do Tipo 05- Hospital Geral.

2.18 Atualização da tabela de Incentivos do SCNES, com os seguintes novos incentivos redes:

CÓDIGO	INCENTIVO	RESPONSABILIDADE	CONCEITO
82.31	CEO-I - Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência	Centralizada	É um valor fixo pré-pago sem onerar o teto financeiro do gestor. As produções deverão ser registradas, porém não geram crédito, exceto procedimentos FAEC.
82.32	CEO-II - Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência	Centralizada	É um valor fixo pré-pago sem onerar o teto financeiro do gestor. As pro-duções deverão ser registradas, porém não geram crédito, exceto procedimentos FAEC.
82.33	CEO-III - Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência	Centralizada	É um valor fixo pré-pago sem onerar o teto financeiro do gestor. As pro-duções deverão ser registradas, porém não geram crédito, exceto procedimentos FAEC.

2.19 Alteração do módulo SAMU, a fim de não exigir que o TIPO 42 - -UNIDADE MOVEL DE NIVEL PRE-HOSPITALAR NA AREA DE URGENCIA, sem convênio SUS, preencha as informações do SAMU 192. Nesse caso será opcional o preenchimento de todos os campos do módulo SAMU 192. Também, não deverão ser preenchidas as informações de base descentralizada.

2.20 Criação do botão de Incentivos REDE e NÃO REDES para visualização dos respectivos incentivos na aba Incentivos.

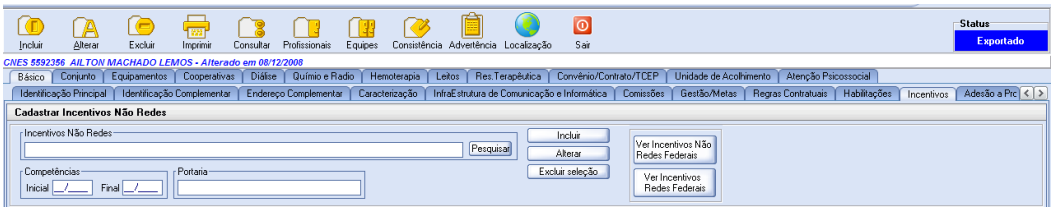

2.21 Correção na aba Convênio/Contrato/TCEP, da pergunta de Formalização de Instrumento de Contrato. Apenas os cadastros de estabelecimentos privados com convênio SUS deverão responder essa pergunta.

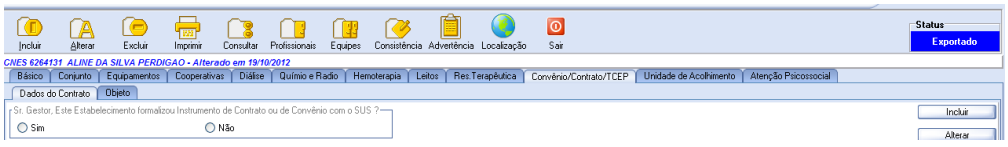

3 RELATÓRIOS

3.1 Ajuste no relatório Operacional/ Profissionais/ Vinculação, Tipo e Subtipo, a fim de permitir o filtro por vinculação.

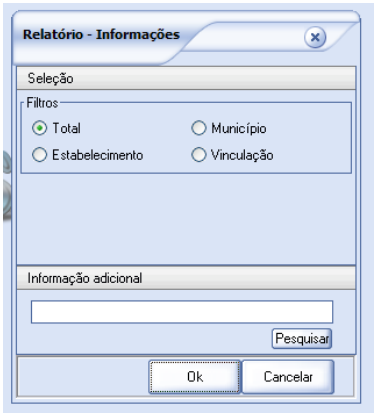

4 DOCUMENTOS

4.1 Atualização da funcionalidade DOCUMENTOS, com nova formação para itens de documentação.

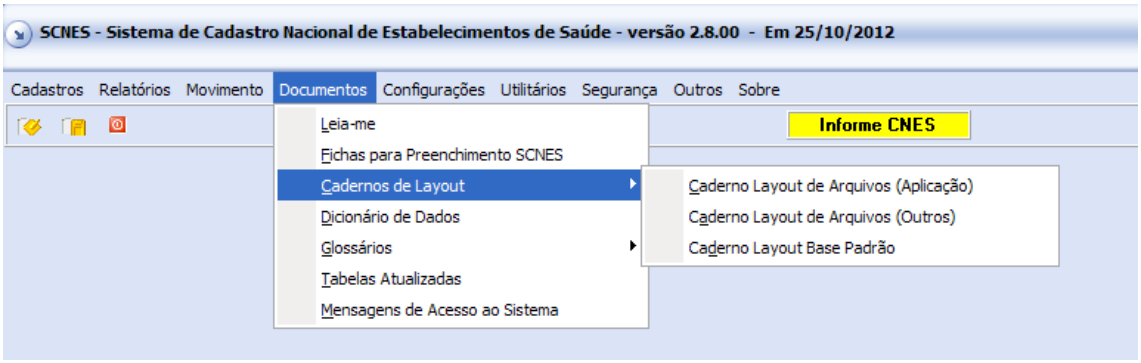

4.2 Inclusão do documento Caderno Layout de arquivos (Outros).

4.3 Inclusão do documento Caderno Layout Base Padrão.

4.4 Atualização do Glossário de críticas.

4.5 Atualização das fichas de entrada de dados para preenchimento do SCNES.

5 OUTROS

5.1 Inclusão da data de atribuição do CNS no arquivo TXTS SAI/SIHD/CIHA/CIH.

5.2 Alteração da rotina de geração do TXT SIA/SIHD/CIHA/CIH, a fim de tornar obrigatória a atualização do Arquivo CNS no momento da geração do arquivo.

6 CRÍTICAS DE ADVERTÊNCIA E CONSISTÊNCIA

6.1 Criação das críticas de consistências:

- 0874 Incent. 8226 permite até 8 Morad. SRT I
- 0875 Incent. 8227 permite até 10 Morad. SRT II
- 0876 Serv 115/004 ou 115/005 só para tipo 70
- 0877 Res. Terapêutica só com serv 115 001/004/005
- 0878 Res Terapêutica sem Tipo SRT identificada
- 0881 CNS Resp. Residência Não Preenchido
- 0882 Serv Class 115/001 com Tipo SRT Identificado
- 0883 Serv Class 115/004 Com Tipo SRT dif I
- 0884 Serv Class 115/005 Com Tipo SRT dif II
- 0885 Tipo SRT não Identificado sem Serv Class 115/001
- 0886 Tipo SRT I sem Serv Class 115/004
- 0887 Tipo SRT II sem Serv Class 115/005
- 0888 UA Adulto permite de 1 até 15 Vagas
- 0889 UA Infanto/Juvenil permite de 1 até 10 Vagas
- 0890 UA Adulto sem Serviço 115/006
- 0891 UA Infanto/Juvenil sem Serviço 115/007
- 0892 Serviço 115/006 sem UA Adulto
- 0893 Serviço 115/007 sem InfantilUA Infanto/Juvenil
- 0894 Dados do Coordenador UA Incompletos
- 0895 Cnes do Hospital Geral UA não válido
- 0896 UA sem município Regional
- 0897 Dados do Coordenador Psicossocial Incompletos
- 0898 Aba Psicossocial só para tipo 70
- 0899 Caps III/AD III com Qtd Acol Not incompatível
- 0900 Qtd Leitos 84 SUS diferente Qtd Acol Not
- 0901 Estab com Hab 0636 com tipo dif 05
- 0902 Estab com Hab 0636 sem leito 87 SUS
- 0903 Serv 115/003 com tipo dif 05
- 0905 SubTipo 7003/7006/7007 sem leito 84 SUS

6.2 Alteração das críticas de consistências:

- 0801 Estab 42 sem Base Descentralizada
- 0804 Preencher Informações relativas ao veículo, considerando somente estabelecimentos que possuam os serviços conveniados SUS

6.3 Extinção da crítica de consistências:

- 0701 Eq EMAD com menos de 4 AuxTec Enfermagem

6.4 Criação das críticas de advertências:

- 0879 Email Resp. Residência Não Preenchido
- 0880 Telefone Resp. Residência Não Preenchido

6.5 Alteração das críticas de advertências para consistência:

- 0851 Estab tipo 36 sem sub tipo
- 0852 Estab tipo 36 sem serviço
- 0853 Estab tipo 07 sem serviço
- 0855 Serviço 140 com Class 001 ou 002 ou 003
- 0856 Estab tipo 73 sem sub tipo
- 0857 Excluir serviço 143

6.6 Extinção da crítica de advertências:

- 0233 Equipe incompleta dentro do prazo de 90 dias, foi desativada pois ela não será mais aplicada com a alteração do prazo de desligamento de 90 para 60 dias

Rio de Janeiro 31 de outubro de 2012.
Ministério da Saúde - SE/DATASUS
Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM
Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

INTRODUÇÃO:

A versão 2.7.90 É OBRIGATÓRIA.

A versão 2.7.90 ora disponibilizada, tem por finalidade adequar/ corrigir crítica de consistência e a regra de negócio relacionada ao preenchimento da aba Convênio/ contrato/ TCEP.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite importar bases nas versões 2.7.80 e 2.7.90.

REFERÊNCIAS JURÍDICO / NORMATIVAS:

Não se aplica

DETALHAMENTO

1. CADASTROS - ESTABELECIMENTOS

1.1 Alteração da regra de negócio a fim de habilitar a pergunta *"Sr. Gestor, Este estabelecimento formalizou instrumento de contrato ou de convênio com o SUS?"*, também para estabelecimentos públicos, com ou sem a aba de CONVÊNIO/CONTRATO/TCEP preenchida.

2. DOCUMENTOS

2.1 Atualização do Glossário de críticas.

3. CRÍTICAS DE ADVERTÊNCIA E CONSISTÊNCIA

3.1. Desativação das críticas de consistências:

- 0864 Nat Pública com resposta formal positiva

Rio de Janeiro 14 de setembro de 2012.
Ministério da Saúde - SE/DATASUS
Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM
Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

INTRODUÇÃO:

A versão 2.7.80 É OBRIGATÓRIA.

A versão 2.7.80 ora disponibilizada, tem por finalidade adequar/ corrigir a crítica de consistência.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite importar bases nas versões 2.7.70 e 2.7.80.

REFERÊNCIAS JURÍDICO / NORMATIVAS:

Não se aplica

REFERÊNCIAS JURÍDICO / NORMATIVAS:

Não se aplica

DETALHAMENTO

Novas Implementações / Ajustes e Correções:

1. CRÍTICAS DE ADVERTÊNCIA E CONSISTÊNCIA

1.1. Alteração das críticas de consistência:

- **DE** 0870 Prof EMAD com CH menor que 30 horas;
  PARA 0870 Prof EMAD com CH menor que 20 horas

2. DOCUMENTOS

2.1. Atualização do Glossário de críticas.

Rio de Janeiro 11 de setembro de 2012.
Ministério da Saúde - SE/DATASUS
Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM
Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

INTRODUÇÃO:

A versão 2.7.70 É OBRIGATÓRIA.

A versão 2.7.70 ora disponibilizada, dentre outras implementações, cria o botão INFORME, para visualização das mensagens postadas no INFORME do site CNES, atualiza a tabela de incentivos redes e de serviços do SCNES, cria novas regras para Inclusão na aba Convênio/ Contrato/TCEP, passa a apresentar a data de atribuição do CNS no cadastro do profissional, cria possibilidade a seleção de um ou mais arquivos para atualização.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite importar bases nas versões 2.7.60 e 2.7.70.

REFERÊNCIAS JURÍDICO / NORMATIVAS:

- **RETIFICAÇÃO PORTARIA SAS/MS Nº 706, DE 20 DE JULHO DE 2012**
  Na Portaria SAS/MS nº 706 de 20 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 141, de 23 de julho de 2012, seção 1, páginas 40-43.

- **PORTARIA SAS/MS N° 706/2012**
  Art. 1º Fica alterada na Tabela de Tipo de Estabelecimentos do SCNES, a descrição do tipo 36 – CLÍNICA ESPECIALIZADA/AMBULATÓRIO ESPECIALIZADO para CLÍNICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE e definir os seguintes subtipos para o tipo de Estabelecimento.

DETALHAMENTO

Novas Implementações / Ajustes e Correções:

1. TELA DE ACESSO AO SISTEMA

1.1. Atenção para mensagens de acesso ao sistema:

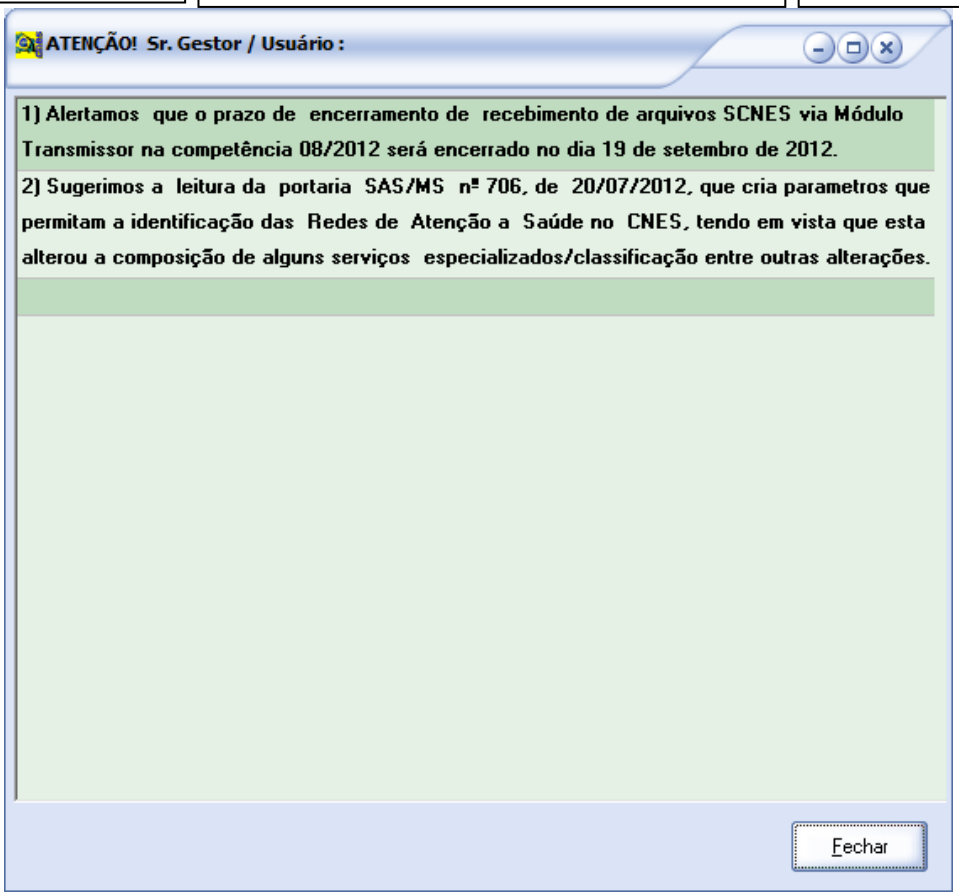

1.2. Criação do botão INFORME, para visualização das mensagens postadas no INFORME do site CNES.

ATENÇÃO:

(a) Para visualização das mensagens postadas no INFORME é necessário marcar a opção "Habilitar o acesso ao Servidor SCNES no “Datasus" em Configurações/ Ambiente de Trabalho.

(b) Caso seja publicada uma nova mensagem na funcionalidade, o botão INFORME na aplicação ficará na cor amarela.

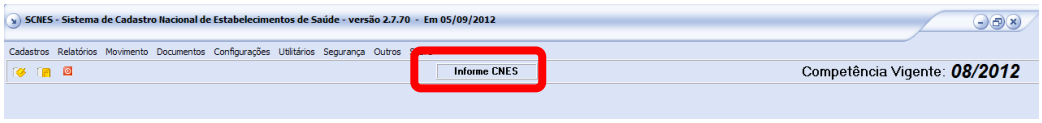

2 CADASTROS – ESTABELECIMENTO

2.1. Alteração da regra de negócio para o tipo de estabelecimento 40 - UNIDADE MÓVEL TERRESTRE, a fim de permitir o cadastramento sem a indicação do sub tipo.

ATENÇÃO:

(a) A quantidade de leitos será habilitada para preenchimento nos casos dos respectivos incentivos redes 82.26 e 82.27 descritos acima.

2.2 Inclusão na tabela de Incentivos do SCNES, dos seguintes incentivos redes:

CÓDIGO	INCENTIVO	RESPONSABILIDADE	CONCEITO
82.26	Residência Terapêutica Tipo I	Centralizado	É um valor fixo pré-pago no teto financeiro do gestor por quantidade de moradores. As produções deverão ser registradas, porém não geram crédito.
82.27	Residência Terapêutica Tipo II	Centralizado	É um valor fixo pré-pago no teto financeiro do gestor por quantidade de moradores. As produções deverão ser registradas, porém não geram crédito.
82.28	UA adulto	Centralizado	É um valor fixo pré-pago anualmente no teto financeiro do gestor. As produções deverão ser registradas, porém não geram crédito.
82.29	UA infantojuvenil	Centralizado	É um valor fixo pré-pago anualmente no teto financeiro do gestor. As produções deverão ser registradas, porém não geram

			crédito.
82.30	SERVIÇO DE ATENÇÃO EM REGIME RESIDENCIAL	Centralizado	É um valor fixo pré-pago no teto financeiro do gestor por módulo. As produções deverão ser registradas, porém não geram crédito.

2.5 Inclusão na Tabela de Tipo de Estabelecimentos do SCNES, o tipo 78 – UNIDADE DE ATENÇÃO EM REGIME RESIDENCIAL.

2.6 Inclusão na Tabela de Serviços Especializados do SCNES, no Serviço 115 – SERVIÇO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, com as seguintes classificações:

CÓD. SERV	DESCRIÇÃO SERVIÇO	CÓD. CLAS	DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	GRUPO	CBO	DESCRIÇÃO
115	SERVIÇO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	008	UNIDADE DE ATENÇÃO EM REGIME RESIDENCIAL	1	2251*	MÉDICOS CLÍNICOS
				2	2235-05	ENFERMEIRO
				3	2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
				4	2515*	PSICÓLOGOS E PSICANALISTAS
				5	2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL
				6	2241*	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
				7	2394-15	PEDAGOGO

2.7 Inclusão na aba Convênio/ Contrato/TCEP, do campo “Sr. Gestor, Este Estabelecimento formalizou Instrumento ou Contrato de Convênio com o SUS?”.

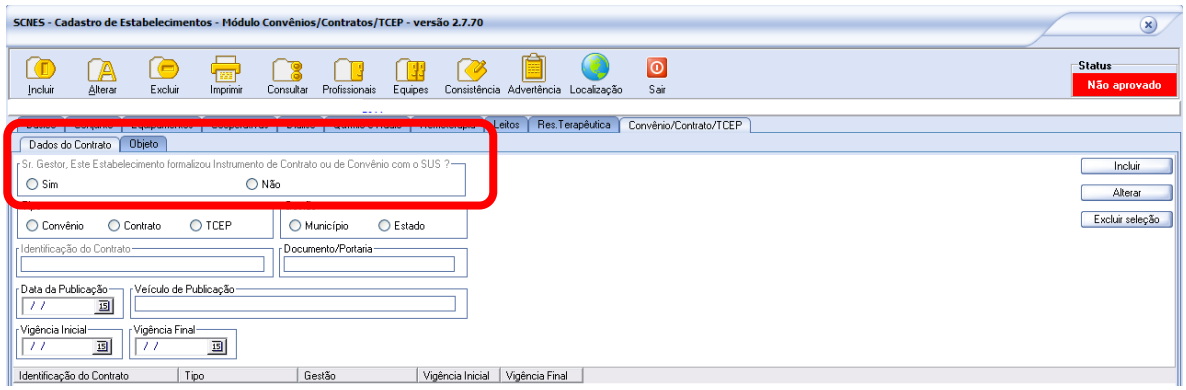

ATENÇÃO PARA AS MENSAGENS POSSÍVEIS:

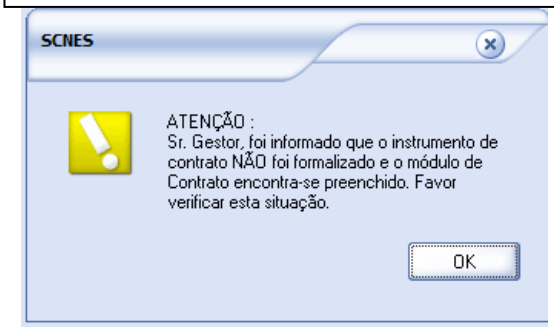

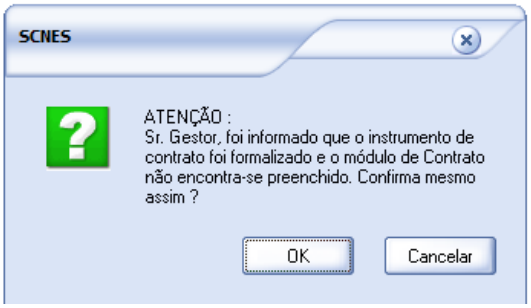

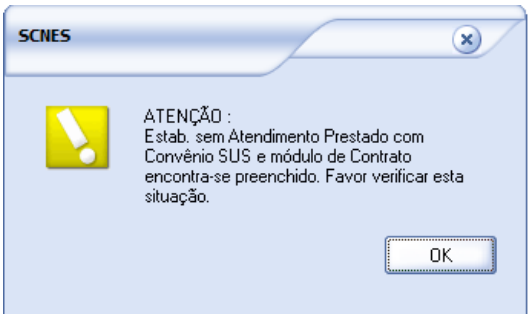

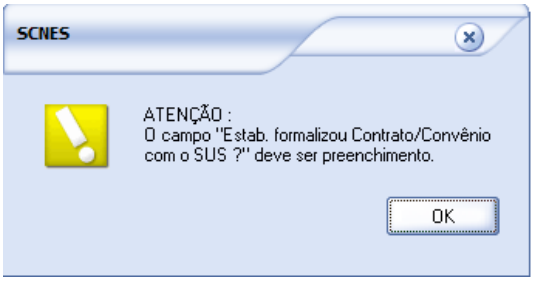

4. CADASTROS – PROFISSIONAIS

3.2. Criação do campo data de atribuição do CNS no cadastro do profissional

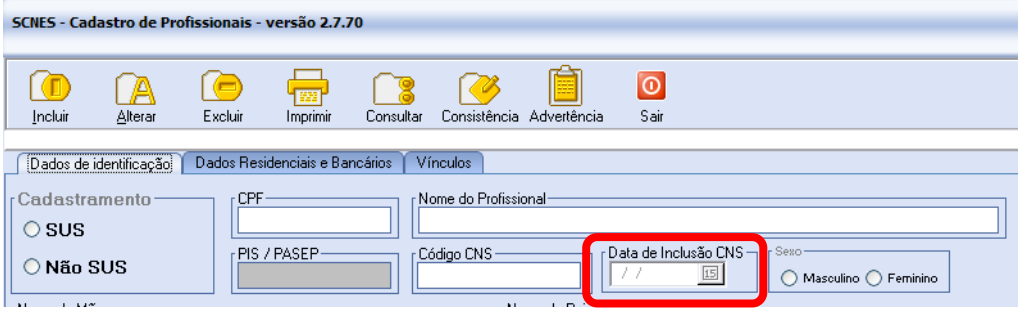

5 CADASTROS – EQUIPES

EQUIPE 22 - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE ATENÇÃO DOMICILIAR (EMAD)

22 - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE ATENÇÃO DOMICILIAR (EMAD)		
CÓD CBO	**DESCRIÇÃO CBO**	**QUANTIDADE MÍNIMA**
2251*	MÉDICOS CLÍNICOS	1
2235-05	ENFERMEIRO	1
2236-05 OU 2516-05	FISIOTERAPEUTA GERAL OU ASSISTENTE SOCIAL	1
3222-30 OU 3222-05	AUXILIAR/ TÉCNICO DE ENFERMAGEM	4

4.1 Alteração da composição da CHS para os profissionais **médicos**, considerando o somatório de carga horária semanal (CHS) de, no mínimo, 40 (quarenta) horas.

4.2 Alteração da composição da CHS para os profissionais **enfermeiros,** considerando o somatório de carga horária semanal (CHS) de, no mínimo, 40 (quarenta) horas.

4.3 Alteração da composição da CHS para os profissionais **fisioterapeuta e/ou assistente social,** considerando o somatório de carga horária semanal (CHS) de, no mínimo, 30 (trinta) horas.

4.4 Alteração da composição da CHS para os profissionais **auxiliares/técnicos de enfermagem,** considerando o somatório de carga horária semanal (CHS) de, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas.

ATENÇÃO:

(a) Nenhum profissional por CPF componente da equipe 22 - EMAD poderá ter carga horária semanal inferior a 20 (vinte) horas.

EQUIPE 23 - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE APOIO (EMAP)

23 - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE APOIO (EMAP)	
Deverá ser composta por no mínimo 03 (três) profissionais de nível superior de ocupações (CBO) não coincidentes , constantes nesta tabela abaixo, observando as condições a seguir:	
CÓD CBO	**DESCRIÇÃO CBO**
2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
2234-05	FARMACÊUTICO
2236-05	FISIOTERAPEUTA
2238-10	FONOAUDIÓLOGO
2232*	ODONTOLÓGO*
2515*	PSICÓLOGO*
2237-10	NUTRICIONISTA
2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL

* Para estes grupos de CBO, será admitido qualquer profissional referente à família de CBO.

4.5. Alteração da composição mínima de 3 (três) profissionais de nível superior, escolhidos dentre as ocupações listadas abaixo, cuja soma das cargas horárias semanais dos componentes devam acumular, no mínimo, 90 (noventa) horas semanais.

ATENÇÃO:
(a) Nenhum profissional por CPF componente da equipe 23 - EMAP poderá ter carga horária semanal inferior a 20 (vinte) horas.

5. RELATÓRIOS

5.1. Adequação do cabeçalho do Relatório / Operacionais / Profissionais / SUS e Não SUS, de modo a ter a informação: SUS E NÃO SUS.

6. DOCUMENTOS

6.1. Atualização da funcionalidade DOCUMENTOS, com nova formação para itens de documentação.

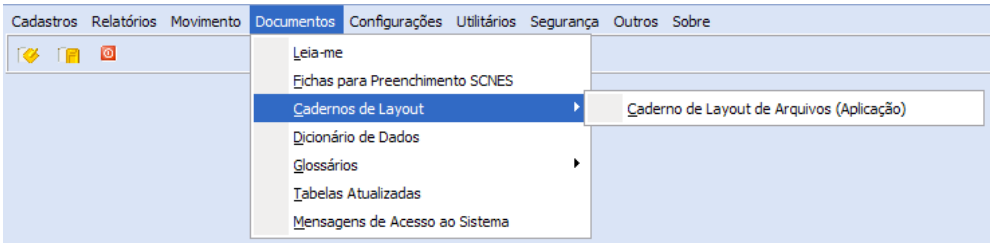

6.2. Inclusão do documento Caderno Layout de arquivos (Aplicação).

6.3. Inclusão do documento Dicionário de Dados do SCNES.

6.4. Atualização do Glossário de críticas.

7. CONFIGURAÇÕES

7.1. Alteração da opção de configuração do gestor de informações, especificamente para o gestor de DF (Estado), a fim de possibilitar a operacionalização das equipes.

8. UTILITÁRIOS

8.1. Alteração da opção de atualização os arquivos a partir da internet, para atualização na base local, a fim de possibilitar a seleção de um ou mais arquivos para atualização.

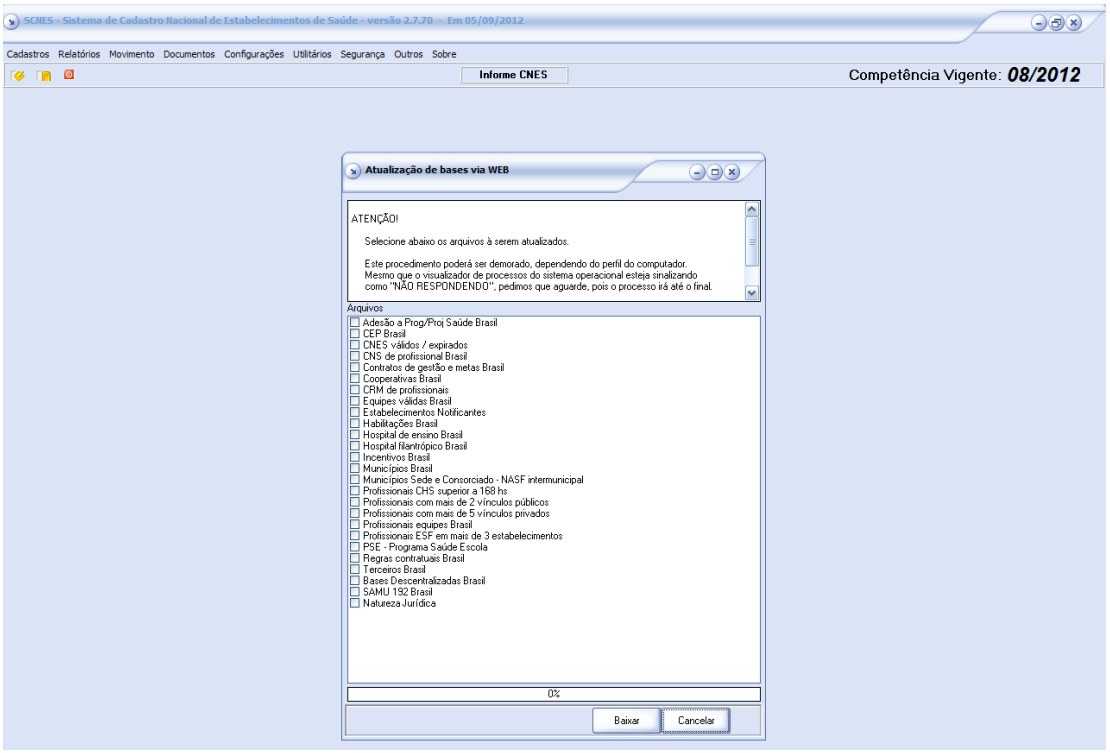

9. CRÍTICAS DE ADVERTÊNCIA E CONSISTÊNCIA

9.1. Criação das críticas de consistências:

- 0864 Nat Pública com resposta formal positiva
- 0865 Atend Não SUS com resposta formal positiva
- 0867 Excluir Leito Unid Interm e Neonatal
- 0868 Incentivo 8230 em estab dif tipo 78
- 0870 Prof EMAD com CH menor que 30 horas
- 0871 Qtd Prof EMAP menor que 3
- 0872 CH Total Prof EMAP menor que 90
- 0873 Prof.EMAP devem ter mínimo 20 horas

9.2. Criação das críticas de advertências:

- 0862 Estab atend so SUS e prof vinc NãoSUS
- 0863 Contrato com resposta formal. negativa'
- 0866 Sem Contrato com resposta formal. positiva

9.2. Alteração das críticas de consistências:

- 0705 CH médica EMAD total dif de 40 para CH médica EMAD total menor que 40
- 0706 CH enfermagem EMAD total dif de 40 para CH enfermagem EMAD total menor que 40
- 0709 CH de Fisio/ Assis. Social em EMAD dif de 30h para CH de Fisio/ Assis. Social em EMAD menor que 30h

Rio de Janeiro 06 de setembro de 2012.
Ministério da Saúde - SE/DATASUS
Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM
Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

INTRODUÇÃO:

A versão 2.7.60 É OBRIGATÓRIA.

A versão 2.7.60 ora disponibilizada, tem por finalidade apresentar novas inclusões/ alterações e exclusões na tabela de Estabelecimentos, de Serviços/Classificações, de leitos e tabela de Incentivos.

Ainda, a partir desta versão a rotina para gravação da localização geográfica do estabelecimento estará atualizando automaticamente a informação de latitude e longitude no banco de dados nacional, o que possibiltará a visualização atual em tempo real da localização geográfica do estabelecimento, na página de consultas/ estabelecimentos no site CNES (http://cnes.datasus.gov.br) .

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite importar bases nas versões 2.7.50 e 2.7.60.

REFERÊNCIAS JURÍDICO / NORMATIVAS:

- **Portaria SAS/MS n° 706, de 20 de julho de 2012 que** altera na Tabela de Tipo de Estabelecimentos do SCNES, a descrição do tipo 36 – CLÍNICA ESPECIALIZADA/AMBULATÓRIO ESPECIALIZADO para CLÍNICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE e definir os seguintes subtipos para o tipo de Estabelecimento e dá outras providências.

- **Resolução Concla nº 2, de 21/12/2011, publicada no DOU nº 251, de 30/12/2011** que revoga a Resolução CONCLA n° 01, de 06.12.2011 e inclui categorias no Grupo Entidades Empresariais da Tabela de Natureza Jurídica 2009, publicada no Diário Oficial da União n° 224 de 18.11.2088, alterada pela Resolução CONCLA n° 01/2010, publicada no Diário Oficial da União de 18.05.2010.

- **RT PT GM/MS n° 2.994/2011**

- **Ofício AGU/MS n° 722/2012**

- **Reunião de Colegiado DRAC - 19/07/2012**

DETALHAMENTO

Novas Implementações / Ajustes e Correções:

1 No Estabelecimento

1.1 Alteração na tabela de tipo de estabelecimentos do SCNES do tipo 36 **DE** Clínica Especializada/ Ambulatório Especializado **PARA** Clínica Cnetro de Especialidade.

1.2 Implementação da obrigatoriedade de cadastramento dos serviços especializados, próprios ou terceirizados, prestados por estabelecimentos do tipo 07- Hospital Especializado.

1.3 Inclusão de subtipos de estabelecimentos para o estabelecimento tipo 36- Clinica/Centro de especialidade, conforme a seguir:

CÓD.	TIPO DE ESTABELECIMENTO	CÓD.	SUBTIPO
36	CLÍNICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE	**36.01**	Centro Especializado em Reabilitação (CER)
		36.02	Centro Especializado em Reabilitação (CER-II)
		36.03	Centro Especializado em Reabilitação (CER-III)
		36.04	Centro Especializado em Reabilitação (CER-IV)
		36.05	Centro de Referência em Saúde do Trabalhador CEREST
		36.06	CEO-I
		36.07	CEO-II
		36.08	CEO-III
		36.09	Outros

ATENÇÃO:

(a) Os estabelecimentos do tipo 36 – Clínica/ Centro de Especialidade devem incluir ao menos um serviço especializado em seu cadastro.

1.4 Inclusão na tabela de tipo de estabelecimentos do SCNES o tipo 77 – Serviço de Atenção Domiciliar Isolado (Home Care), que é exclusivo da esfera privada – Natureza Jurídica 02, 03, 04 e 05.

1.5 Alteração na tabela de serviços especializados do SCNES o serviço 105 **DE** Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Neurocirurgia **PARA** Serviço de Atenção em Neurologia/ Neurocirurgia.

1.6 Alteração na tabela de serviços especializados do SCNES o serviço 140 **DE** Serviço de Urgência **PARA** Serviço de Urgência e Emergência.

1.7 Inclusão na tabela de serviços especializados do SCNES, para o serviço 140 - Serviço de Urgência e Emergência, as seguintes classificações:

CÓD SERV	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CÓD CLASS.	DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	GRUPO	EQUIPE MÍNIMA	
					CBO	DESCRIÇÃO
140	SERVIÇO DE	**004**	ESTABILIZAÇÃO DE	1	2251-25	MÉDICO CLÍNICO

	URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		PACIENTE CRÍTICO/GRAVE		2235-05	ENFERMEIRO
		005	ATENDIMENTO AO PACIENTE COM ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL (AVC)	1	2251-25	MÉDICO CLÍNICO
					2235-05	ENFERMEIRO
		006	PRONTO ATENDIMENTO CLÍNICO	1	2251-25	MÉDICO CLÍNICO
					2235-05	ENFERMEIRO
		007	PRONTO ATENDIMENTO PEDIÁTRICO	1	2251-24	MÉDICO PEDIATRA
					2235-05	ENFERMEIRO
		008	PRONTO ATENDIMENTO OBSTÉTRICO	1	2252-50	MÉDICO OBSTETRA
					2235-05	ENFERMEIRO
		009	PRONTO ATENDIMENTO PSIQUIÁTRICO	1	2251-33	MÉDICO PSIQUIATRA
					2235-05	ENFERMEIRO
		010	PRONTO ATENDIMENTO OFTALMÓGICO	1	2252-65	MÉDICO OFTALMOLOGISTA
					2235-05	ENFERMEIRO
		011	PRONTO ATENDIMENTO ODONTÓLOGICO	1	2232-08	CIRURGIÃO DENTISTA – CLÍNICO GERAL
		012	PRONTO SOCORRO PEDIÁTRICO	1	2251-24	MÉDICO PEDIATRA
					2235-05	ENFERMEIRO
		013	PRONTO SOCORRO OBSTÉTRICO	1	2252-50	MÉDICO OBSTETRA
					2235-05	ENFERMEIRO
		014	PRONTO SOCORRO CARDIOVASCULAR	1	2251-20	MÉDICO CARDIOLOGISTA
					2235-05	ENFERMEIRO
		015	PRONTO SOCORRO NEUROLOGIA / NEUROCIRURGIA	1	2251-12	MÉDICO NEUROLOGISTA
					2235-05	ENFERMEIRO
		016	PRONTO SOCORRO TRAUMATO ORTOPÉDICO	1	2252-70	MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA
					2235-05	ENFERMEIRO
		017	PRONTO SOCORRO ODONTOLÓGICO	1	2232-08	CIRURGIÃO DENTISTA – CLÍNICO GERAL
					2235-05	ENFERMEIRO
		018	PRONTO SOCORRO OFTALMOLÓGICO	1	2252-65	MÉDICO OFTALMOLOGISTA
					2235-05	ENFERMEIRO
		019	PRONTO SOCORRO GERAL/CLÍNICO	1	2251-25	MÉDICO CLÍNICO
					2235-05	ENFERMEIRO

1.8 Exclusão na tabela de serviços especializados do SCNES para o serviço 140 – Serviço de Urgência e Emergência, as seguintes classificações:

- 001 - Pronto Socorro Geral;
- 002 – Pronto Socorro Especializado; e
- 003 – Pronto Atendimento.

ATENÇÃO:
(a) Os estabelecimentos que tiverem indicado serviço 140 - Serviço de Urgência e Emergência, com as classificações 001 - Pronto Socorro Geral, 002 – Pronto Socorro Especializado e 003 – Pronto Atendimento devem excluir de seus cadastros as respectivas classificações.

1.9 Inclusão na tabela de tipo de estabelecimento do SCNES, do tipo 73 - Pronto Atendimento, dos seguintes subtipos:

- 001 - Pronto Socorro Geral;
- 002 - Pronto Socorro Especializado;
- 003 – UPA I;
- 004 – UPA II; e
- 005 – UPA III.

ATENÇÃO:
(a) Será obrigatório cadastrar um dos subtipos relacionados para o tipo de estabelecimento 73;

1.10 Inclusão na tabela de instalações físicas do SCNES, em Cadastro/ Estabelecimentos/ Módulo Conjunto/ Instalações Físicas para Assistência, os novos tipos de instalações:

- 41 – Sala de Atendimento a paciente crítico/grave; e
- 42 - Sala de Acolhimento com classificação de risco.

ATENÇÃO:
(a) Será obrigatório cadastrar para o tipo de estabelecimento 73 - Pronto Atendimento, o tipo de instalação física 42 - Sala de Acolhimento com classificação de risco.

(b) Será obrigatório cadastrar o tipo de instalação física 41 - Sala de Atendimento a paciente crítico/grave para todos os estabelecimentos de saúde que disponham do Serviço Especializado 140 – Serviço de Urgência e Emergência e classificações pertinentes.

(c) Os estabelecimentos com subtipos 003 – UPA I, 004 – UPA II e 005 – UPA III deverão registrar o tipo de instalação física 42 - Sala de Acolhimento com classificação de risco.

1.11 Inclusão na tabela de serviços especializados do SCNES, para o serviço 162 – Serviço de Terapia Intensiva, com as seguintes classificações:

CÓD SERV	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CÓD CLASS.	DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	GRUPO	CBO	DESCRIÇÃO
162	SERVIÇO DE TERAPIA INTENSIVA	**001**	ADULTO	1	2251-50	MÉDICO EM MEDICINA INTENSIVA
					2235-05	ENFERMEIRO
		002	NEONATAL	1	2251-50	MÉDICO EM MEDICINA INTENSIVA
					2235-05	ENFERMEIRO
		003	PEDIÁTRICO	1	2251-50	MÉDICO EM MEDICINA INTENSIVA
					2235-05	ENFERMEIRO
		004	QUEIMADOS	1	2251-50	MÉDICO EM MEDICINA INTENSIVA
					2235-05	ENFERMEIRO
		005	DOENÇA CORONARIANA (UCO)	1	2251-50	MÉDICO EM MEDICINA INTENSIVA
					2235-05	ENFERMEIRO

1.12 Alteração na tabela de serviços especializados do SCNES o serviço 116 **DE** Serviço de Cirurgia Cardiovascular **PARA** Serviço de Atenção em Cardiovascular/ Cardiologia.

1.13 Inclusão na tabela de serviços especializados do SCNES, para o serviço 116 - Serviço de Atenção em Cardiovascular/ Cardiologia as seguintes classificações:

CÓD SERV	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CÓD CLASS	DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	GRUPO	CBO	DESCRIÇÃO
116	SERVIÇO DE ATENÇÃO CARDIOVASCULAR / CARDIOLOGIA	**1**	ELETROFISIOLOGIA	1	2251-20	MÉDICO CARDIOLOGISTA
		2	CIRURGIA CARDIOVASCULAR (ADULTO)	1	2252-10	MÉDICO CIRURGIÃO CARDIOVASCULAR
					2251-51	MÉDICO ANESTESIOLOGISTA
		3	CIRURGIA CARDIOVASCULAR (PEDIÁTRICO)	1	2252-10	MÉDICO CIRURGIÃO CARDIOVASCULAR
					2251-51	MÉDICO ANESTESIOLOGISTA
		4	CIRURGIA VASCULAR	1	2252-10	MÉDICO CIRURGIÃO CARDIOVASCULAR
					2251-51	MÉDICO ANESTESIOLOGISTA
				2	2252-03	MÉDICO EM CIRURGIA VASCULAR
					2251-51	MÉDICO ANESTESIOLOGISTA
		5	CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA	1	2251-20	MÉDICO CARDIOLOGISTA
				2	2231-G1	MÉDICO

			(HEMODINÂMICA)			CARDIOLOGISTA INTERVENCIONISTA
		6	CARDIOLOGIA ENDOVASCULAR EXTRACARDÍACO	1	2251-20	MÉDICO CARDIOLOGISTA
				2	2252-10	MÉDICO CIRURGIÃO CARDIOVASCULAR
				3	2253-20	MÉDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM
				4	2231-G1	MÉDICO CARDIOLOGISTA INTERVENCIONISTA
				5	2252-03	MÉDICO EM CIRURGIA VASCULAR
		7	CARDIOLOGIA CLÍNICA	1	2251-20	MÉDICO CARDIOLOGISTA
				2	2252-10	MÉDICO CIRURGIÃO CARDIOVASCULAR
				3	2251-25	MÉDICO CLÍNICO
				4	2251-24	MÉDICO PEDIATRA
				5	2251-50	MÉDICO EM MEDICINA INTENSIVA

1.14 Exclusão na tabela de serviços especializados o serviço 143 – Serviço Móvel de Urgência (exceto SAMU).

ATENÇÃO:

(a) Os estabelecimentos que tiverem indicado serviço 143 – Serviço Móvel de Urgência (exceto SAMU) devem excluir de seus cadastros as respectivas classificações.

1.15 Inclusão na tabela de serviços especializados do SCNES, para o serviço 112 - Serviço de Atenção ao Pré-Natal, Parto e Nascimento, com as seguintes classificações:

CÓD SERV	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CÓD CLASS.	DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	GRUPO	CBO	DESCRIÇÃO
112	SERVIÇO DE ATENÇÃO AO PRE-NATAL, PARTO E NASCIMENTO	**001**	ACOMPANHAMENTO DO PRÉ-NATAL DE RISCO HABITUAL	1	2252-50	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA
				2	2251-25	MÉDICO CLINICO
				3	2251-42	MÉDICO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
					2235-65	ENFERMEIRO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
				4	2235-05	ENFERMEIRO
				5	2235-65	ENFERMEIRO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
				6	2235-45	ENFERMEIRO OBSTÉTRICO

					2235-05	ENFERMEIRO
				1	2252-50	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA
				2	2235-65	ENFERMEIRO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
					2251-42	MÉDICO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
		002	ACOMPANHAMENTO DO PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO	3	2235-65	ENFERMEIRO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
					2252-50	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA
				4	2235-45	ENFERMEIRO OBSTÉTRICO - ENFERMEIRA PARTEIRA
					2252-50	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA
				1	2235-05	ENFERMEIRO
				2	2235-65	ENFERMEIRO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
		003	PARTO EM GESTAÇÃO DE RISCO HABITUAL	3	2235-45	ENFERMEIRO OBSTÉTRICO - ENFERMEIRA PARTEIRA
				4	2251-42	MÉDICO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
				5	2252-50	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA
					2235-05	ENFERMEIRO
				1	2252-50	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA
				2	2235-65	ENFERMEIRO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
					225142	MÉDICO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
		004	PARTO EM GESTAÇÃO DE ALTO RISCO	3	2235-65	ENFERMEIRO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
					2252-50	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA
				4	2235-45	ENFERMEIRO OBSTÉTRICO - ENFERMEIRA PARTEIRA
					2252-50	MÉDICO

						GINECOLOGISTA E OBSTETRA
		005	CENTRO DE PARTO NORMAL	1	2235-45	ENFERMEIRO OBSTÉTRICO - ENFERMEIRA PARTEIRA
					3222-30	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
				2	2235-45	ENFERMEIRO OBSTÉTRICO - ENFERMEIRA PARTEIRA
					3222-05	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
				3	3222-30	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
					2252-50	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA
				4	3222-05	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
					2252-50	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA
				5	2235-45	ENFERMEIRO OBSTÉTRICO - ENFERMEIRA PARTEIRA
					5151-15	PARTEIRA - LEIGA - ASSISTENTE DE PARTO
		006	CASA DA GESTANTE, BEBÊ E PUÉRPERA	1	2235-05	ENFERMEIRO
					3222-05	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

1.16 Inclusão na tabela de serviços especializados do SCNES, o serviço 163 - Serviço de Cuidados Intermediários.

1.17 Inclusão na tabela de serviços especializados do SCNES, para o serviço 163 - Serviço de Cuidados Intermediários, as seguintes classificações:

CÓD SERV	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CÓD CLASS.	DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	GRUPO	CBO	DESCRIÇÃO
163	SERVIÇO DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS	**001**	NEONATAL CONVENCIONAL	1	2251-24	MÉDICO PEDIATRA
					2235-05	ENFERMEIRO
		002	NEONATAL CANGURU	1	2251-24	MÉDICO PEDIATRA
					2235-05	ENFERMEIRO
		003	PEDIÁTRICO	1	2251-24	MÉDICO PEDIATRA
					2235-05	ENFERMEIRO
		004	ADULTO	1	2251-25	MÉDICO CLÍNICO

1.18 Inclusão na tabela de leitos do SCNES, em Cadastro/ Estabelecimentos/ Módulo Leitos/ Tipo de Leito Clínico, os seguintes subtipos:
- 87 - Saúde Mental;
- 88 - Queimado Adulto; e
- 89 - Queimado Pediátrico.

1.19 Inclusão na tabela de leitos do SCNES, em Cadastro/ Estabelecimentos/ Módulo Leitos/ Tipo de Leito Cirúrgico, os seguintes subtipos:
- 88 - Queimado Adulto; e
- 89 - Queimado Pediátrico.

1.20 Inclusão no Cadastro/ Estabelecimentos/ Módulo Leitos/ Tipo de Leito/ Complementar, os seguintes subtipos:
- 92- Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Convencional;
- 93- Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Canguru;
- 94- Unidade de Cuidados Intermediários Pediátrico; e
- 95- Unidade de Cuidados Intermediários Adulto.

1.21 Exclusão no Cadastro/ Estabelecimentos/ Módulo Leitos/ Tipo de Leito/ Complementar, os seguintes subtipos:
- 64 - Unidade Intermediária; e
- 65 - Unidade Intermediária Neonatal.

ATENÇÃO:

(a) Os leitos 64 - Unidade Intermediária e 65 - Unidade Intermediária Neonatal devem ser excluídos do cadastro e imediatamente incluído pelo respectivo leito 92 - Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Convencional.

1.22 Alteração da descrição no Cadastro/ Estabelecimentos/ Módulo Leitos/ Tipo de Leito Outras Especialidades, o subtipo 49, **DE** - Tisiologia **PARA** Pneumologia Sanitária.

1.23 Inclusão na tabela de Incentivos do SCNES, os novos Incentivos REDES, conforme a seguir:

TABELA DE INCENTIVOS REDES				
CÓD	**DESCRIÇÃO**	**RESPONSABILIDADE**	**CONCEITO**	**Nº DE LEITOS**
82.01	UPA I Qualificada	Centralizada	É um valor fixo pré-pago no teto financeiro do gestor. As produções deverão ser registradas, porém não geram crédito.	
82.02	UPA II Qualificada	Centralizada	É um valor fixo pré-pago no teto financeiro do gestor. As produções deverão ser	

			registradas, porém não geram crédito.	
82.03	UPA III Qualificada	Centralizada	É um valor fixo pré-pago no teto financeiro do gestor. As produções deverão ser registradas, porém não geram crédito.	
82.04	UPA I Reformada e Ampliada	Centralizada	É um valor fixo pré-pago no teto financeiro do gestor. As produções deverão ser registradas, porém não geram crédito.	
82.05	UPA II Reformada e Ampliada	Centralizada	É um valor fixo pré-pago no teto financeiro do gestor. As produções deverão ser registradas, porém não geram crédito.	
82.06	UPA III Reformada e Ampliada	Centralizada	É um valor fixo pré-pago no teto financeiro do gestor. As produções deverão ser registradas, porém não geram crédito.	
82.07	SAMU 192 Qualificado	Centralizada	É um valor fixo pré-pago no teto financeiro do gestor. Tem procedimentos exclusivos no SIGTAP com valor zerado. As produções deverão ser registradas.	
82.08	Sala de Estabilização	Centralizada	É um valor fixo pré-pago no teto financeiro do gestor por sala de estabilização. Tem procedimento exclusivo no SIGTAP com valor zerado.	
82.09	Leito Gestação de Alto Risco (GAR)	Centralizada	É um valor fixo pré-pago no teto financeiro do gestor por leito GAR. O prestador registra a produção normalmente e gera crédito.	Sim
82.10	Leito Acidente Vascular Cerebral (AVC)	Centralizada	É um valor fixo pré-pago no teto financeiro do gestor por diária do leito. O prestador registra a produção normalmente e gera crédito.	Sim
82.11	Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Convencional Qualificada	Centralizada	É um valor fixo pré-pago no teto financeiro do gestor por diária do leito. O prestador registra a produção normalmente e gera crédito.	Sim
82.12	Porta de Entrada Hospitalar de Urgência (PEHU) - Hospital Geral	Centralizada	É um valor fixo pré-pago no teto financeiro do gestor. O prestador registra a produção normalmente, porém não gera crédito.	

82.13	Porta de Entrada Hospitalar de Urgência (PEHU) - Hospital Especializado Tipo I	Centralizada	É um valor fixo pré-pago no teto financeiro do gestor. O prestador registra a produção normalmente, porém não gera crédito.	
82.14	Porta de Entrada Hospitalar de Urgência (PEHU) - Hospital Especializado Tipo II	Centralizada	É um valor fixo pré-pago no teto financeiro do gestor. O prestador registra a produção normalmente, porém não gera crédito.	
82.15	Enfermaria Clínica de Retaguarda	Centralizada	É um valor fixo pré-pago no teto financeiro do gestor. O prestador registra a produção normalmente, porém não gera crédito.	sim
82.16	Enfermaria de Retaguarda de Longa Permanência	Centralizada	É um valor fixo pré-pago no teto financeiro do gestor por diária do leito. O prestador registra a produção normalmente e gera crédito.	sim
82.17	UTI Rede Cegonha	Centralizada	É um valor fixo pré-pago no teto financeiro do gestor por diária do leito. O prestador registra a produção normalmente e gera crédito.	sim
82.18	UTI Rede de Urgência e Emergência	Centralizada	É um valor fixo pré-pago no teto financeiro do gestor por diária do leito. O prestador registra a produção normalmente e gera crédito.	sim
82.19	Serviço de Atenção Domiciliar (SAD)	Centralizada	É um valor fixo pré-pago no teto financeiro do gestor por equipe. O prestador registra a produção normalmente, porém não gera crédito.	
82.20	Saúde Mental	Centralizada	É um valor fixo pré-pago no teto financeiro do gestor por leito. O prestador registra a produção normalmente, porém não gera crédito.	sim
82.21	Unidade de Acolhimento (UA)	Centralizada	É um valor fixo pré-pago no teto financeiro do gestor. O prestador registra a produção normalmente, porém não gera crédito.	
82.22	Comunidades Terapêuticas	Centralizada	É um valor fixo pré-pago no teto financeiro do gestor por módulo. O prestador registra a produção normalmente, porém não gera crédito.	

82.23	Centro Especializado em Reabilitação II (CER II)	Centralizada	É um valor fixo pré-pago no teto financeiro do gestor. O prestador registra a produção normalmente, porém não gera crédito.	
82.24	Centro Especializado em Reabilitação III (CER III)	Centralizada	É um valor fixo pré-pago no teto financeiro do gestor. O prestador registra a produção normalmente, porém não gera crédito.	
82.25	Centro Especializado em Reabilitação IV (CER IV)	Centralizada	É um valor fixo pré-pago no teto financeiro do gestor. O prestador registra a produção normalmente, porém não gera crédito.	

1.24 Alteração da tela Incentivos, em Cadastro/ Estabelecimentos/ Módulo Básico, na aba Incentivos, de acordo com o novo layout a seguir: Incentivos REDES e Incentivos Não REDES.

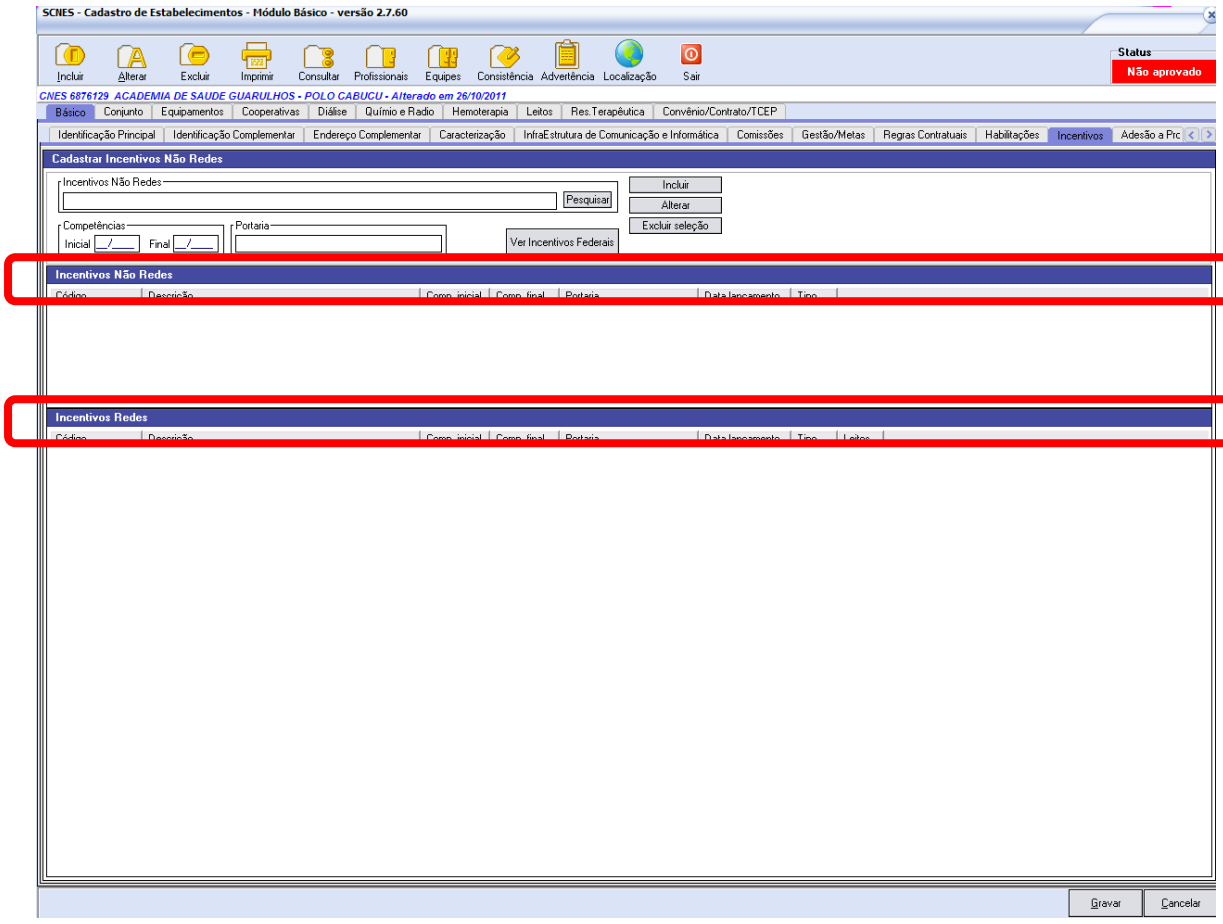

ATENÇÃO:

(a) A coluna Nº DE LEITOS será habilitada para preenchimento nos casos em que o incentivo foi definido em portaria especifica pela quantidade de leitos.

1.25 Alteração da descrição da habilitação 26.08 **DE** UTI Coronariana tipo II **PARA** Unidade de Terapia Intensiva - UCO tipo II

1.26 Alteração da descrição da habilitação 26.09 **DE** UTI Coronariana tipo III **PARA** Unidade de Terapia Intensiva - UCO tipo III

1.27 Alteração da rotina para gravação da localização geográfica do estabelecimento, com a finalidade de atualizar automaticamente a informação no banco nacional do CNES.

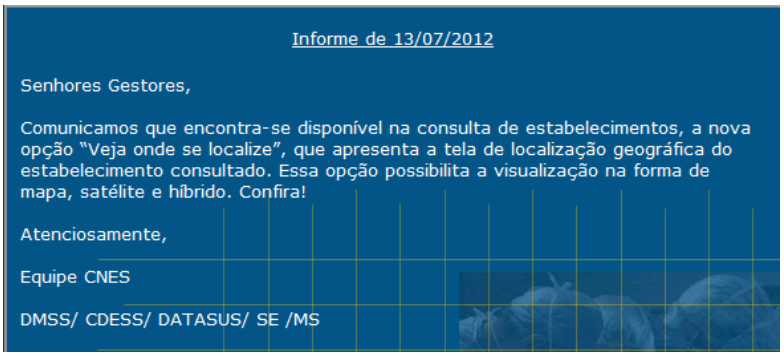

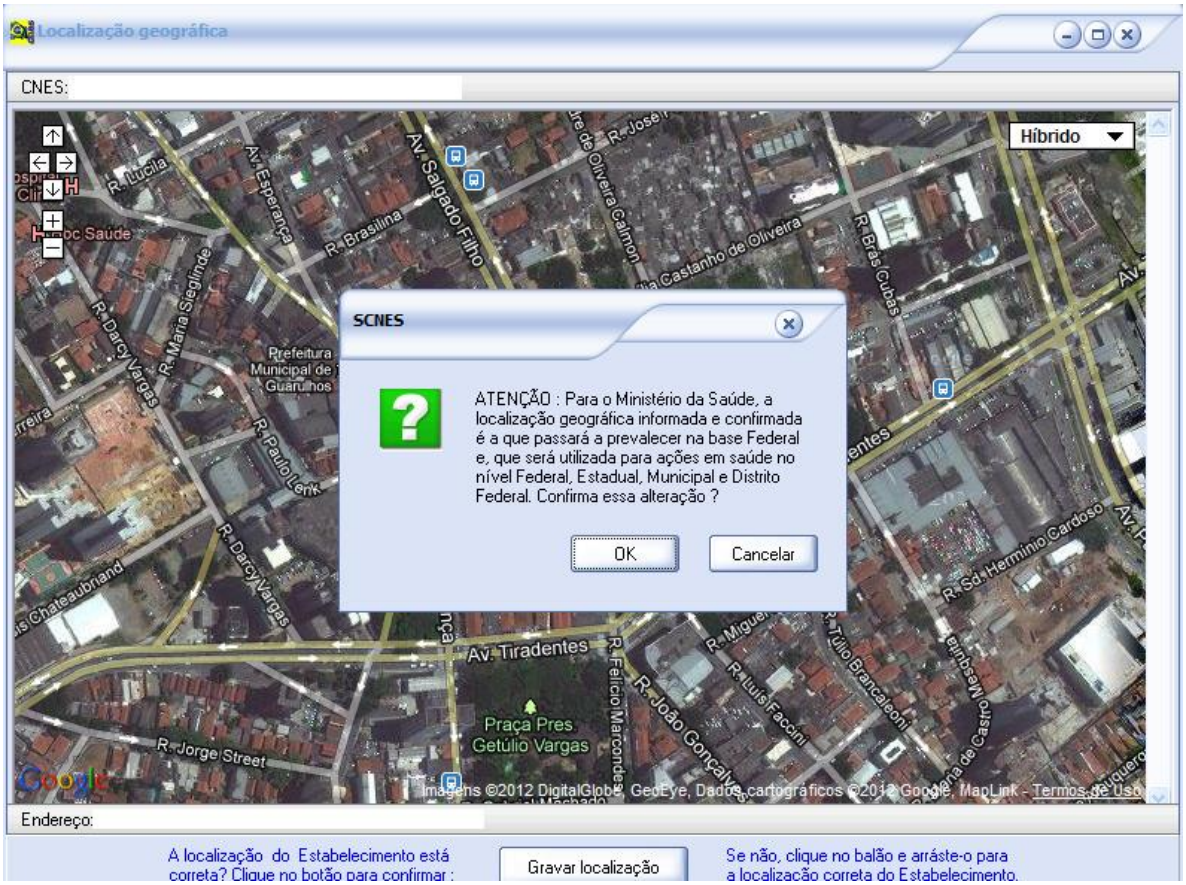

2. CRITICAS DE ADVERTÊNCIAS E CONSISTÊNCIAS.

2.1. Criação de novas críticas de Advertência:

- 0851 - Estab tipo 36 sem sub tipo

- 0852 - Estab tipo 36 sem serviço
- 0853 - Estab tipo 07 sem serviço
- 0855 - Serviço 140 com Class 001 ou 002 ou 003
- 0856 - Estab tipo 73 sem sub tipo
- 0857 - Excluir serviço 143
- 0858 - Excluir Leito Unid Interm e Neonatal
- 0861 - Estab. tipo 22 SUS com CPF

ATENÇÃO:

(a) As críticas de advertências com códigos: 0851; 0852; 0853; 0856; 0855 e 0857 passarão para consistência na competência 10/2012.

(b) O estabelecimento tipo 22 - consultório isolado, consultório prestador tem obrigatoriamente de ser pessoa jurídica para fazer contrato com o SUS. A advertência deverá passar para consistência na competência 08/2012.

2.2. Criação de novas críticas de consistência:

- 0854 - Estab tipo 77 com nat jur pública
- 0859 - Serv Esp 140 sem inst fisica 41
- 0860 - Estab. tipo 73 03.04.05 sem inst fís 42

2.3. Desativação da crítica de consistência:

- 0563 - Tipo 73 sem serviço 140/003

2.4. Alteração da crítica de advertência:

- 0195 - Registro de Conselho Profissional é obrigatório para o CBO, voltando a onsiderar o cnes 2248247

2.5. Atualização do Glossário de Críticas.

ATENÇÃO PARA OS AVISOS DE ACESSO AO SISTEMA:

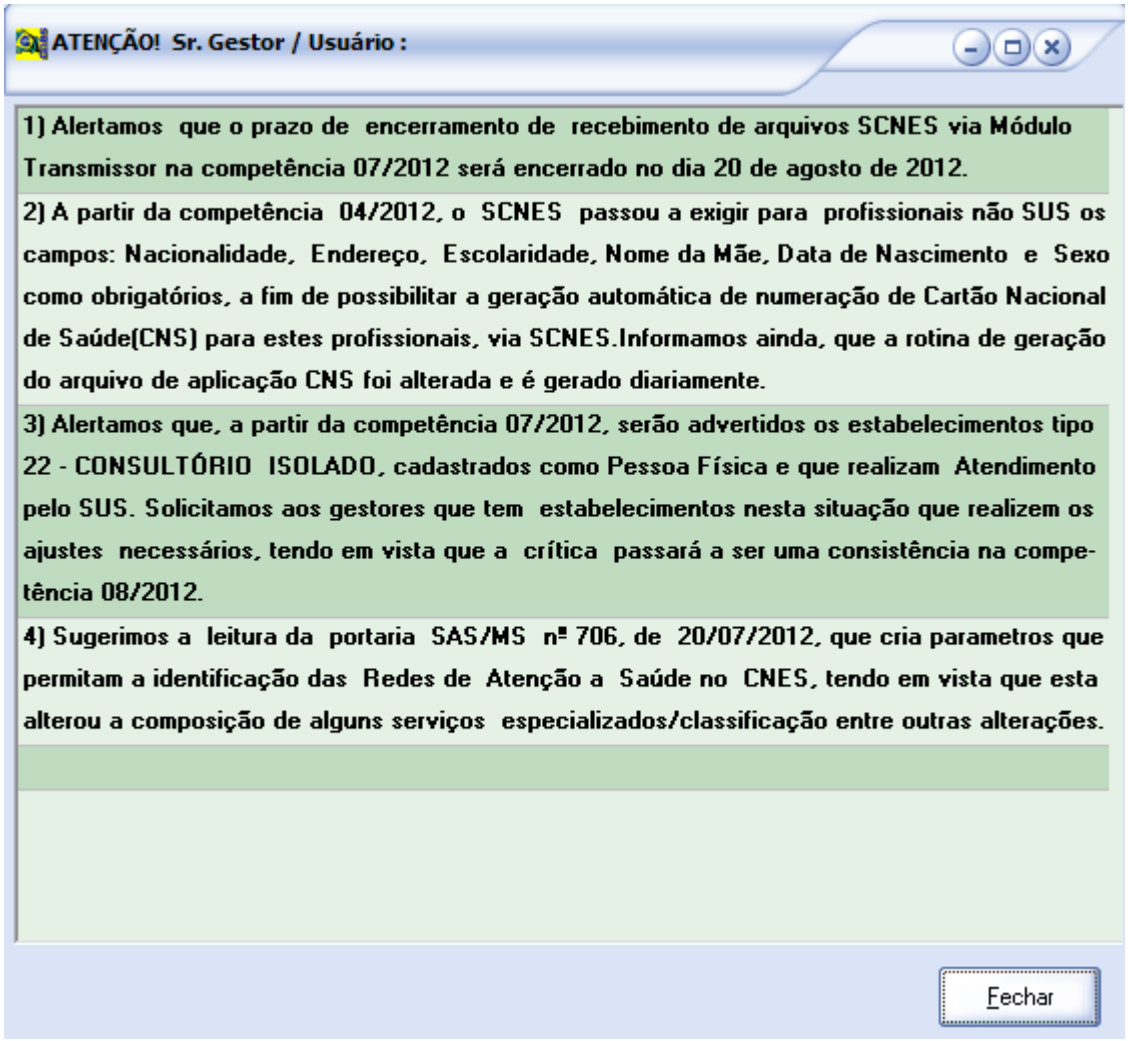

Rio de Janeiro 30 de julho de 2012.
Ministério da Saúde - SE/DATASUS
Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM
Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

INTRODUÇÃO:

A versão 2.7.50 É OBRIGATÓRIA.

A versão 2.7.50 ora disponibilizada, tem por finalidade de alterar a regra de negócio relacionada a crítica de consistência que trata da Natureza Jurídica dos estabelecimentos e mantenedoras.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite importar bases nas versões 2.7.40 e 2.7.50.

REFERÊNCIAS JURÍDICO / NORMATIVAS:

- INSTRUCAO NORMATIVA Nº 1.005 RFB, DE 08/02/2010 (DO-U S1, DE 09/02/2010), que dispõe sobre o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

DETALHAMENTO

Novas Implementações / Ajustes e Correções:

1. CRITICAS DE ADVERTÊNCIAS E CONSISTÊNCIAS.

1.1. Alteração da crítica de consistência para advertência:

- 0850 Esfera Incompatível com natureza jurídica

1.2. Atualização do Glossário de Críticas.

ATENÇÃO PARA OS AVISOS DE ACESSO AO SISTEMA:

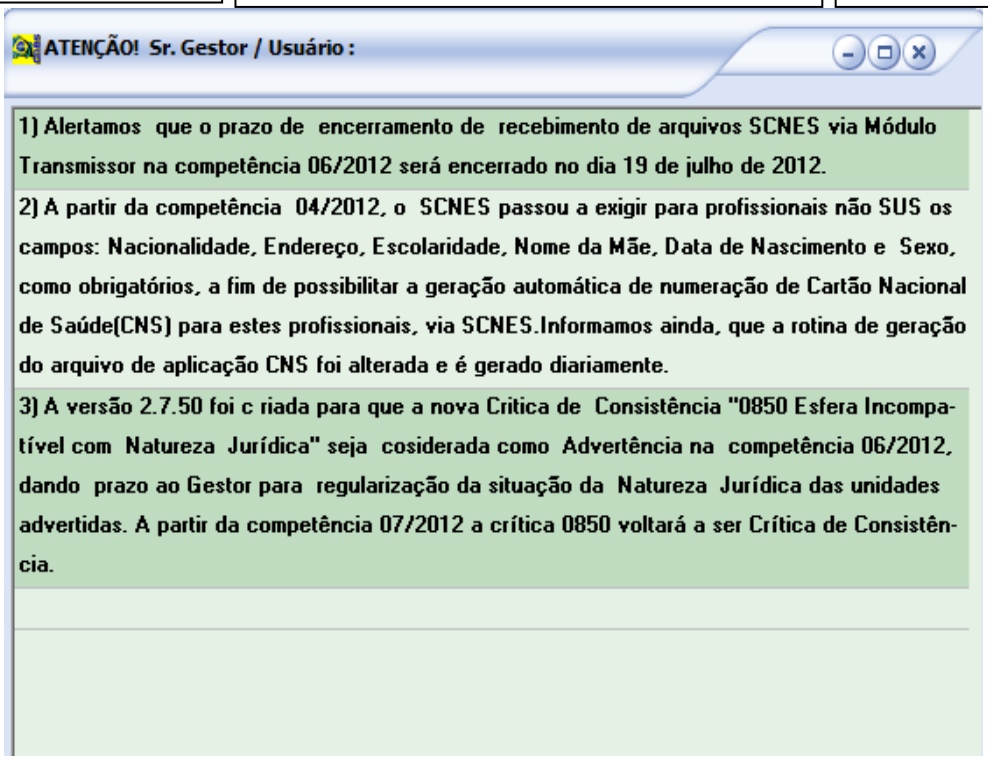

Rio de Janeiro 06 de julho de 2012.
Ministério da Saúde - SE/DATASUS
Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM
Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

INTRODUÇÃO:

A versão 2.7.40 É OBRIGATÓRIA.

A versão 2.7.40 ora disponibilizada,dentre outras implementações, inclui o novo campo Natureza Jurídica e o vínculo da Equipe de Estratégia de Saúde da Família com Saúde Bucal (ESFSB) a uma Unidade Odontológica Móvel (UOM), podendo ser compartilhados os profissionais de saúde bucal da equipe ESF.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite importar bases nas versões 2.7.30 e 2.7.40.

REFERÊNCIAS JURÍDICO / NORMATIVAS:

- **PORTARIA GM/MS Nº 3.355, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2010.**

Dispõe sobre o processo de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área da saúde.

- **PORTARIA SAS/MS N° 500, DE 29 DE MAIO DE 2012.**

Estabelece normas para o cadastramento, no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), das Unidades Odontológicas Móveis (UOM).

DETALHAMENTO

Novas Implementações / Ajustes e Correções:

1. NA APLICAÇÃO

1.1 Inclusão da nova opção de atualização “Arquivo Único”, na funcionalidade Utilitários/ Atualizar Bases/ de Arquivo, conforme a seguir:

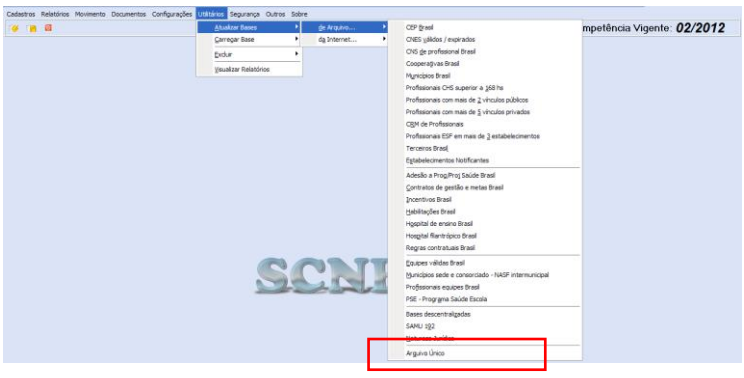

O arquivo "SCNES_ARQUIVOS_UF.zip" está disponível no site CNES, http://cnes.datasus.gov.br, em Serviços/ Recebimento de Arquivos (Aplicação).

O arquivo "SCNES_ARQUIVOS_UF.zip" deverá ser atualizado em Utilitários/ Atualizar Bases/ Natureza Jurídica.

1.2 Inclusão da nova opção de atualização "Natuerza Jurídica", na funcionalidade Utilitários / Atualizar Bases/ Natureza Jurídica, conforme a tela a seguir

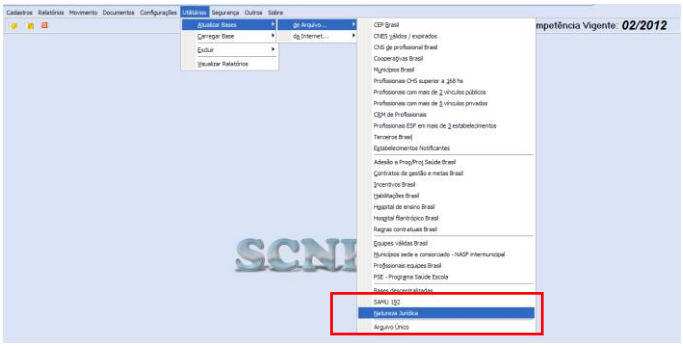

O arquivo "ESTNATJURBRASIL201206.ZIP" está disponível no site CNES, http://cnes.datasus.gov.br , em Serviços/ Recebimento de Arquivos (Aplicação).

O arquivo "ESTNATJURBRASIL201206.ZIP" deverá ser atualizado em Utilitários/ Atualizar Bases/ Natureza Jurídica.

1.3 Criação do campo "Natureza Jurídica", na funcionalidade Cadastro de Estabelecimento, no módulo Básico, aba Caracterização, para importação da informação da Natureza Jurídica do estabelecimento. Este campo deverá ser carregado com a informação constante no Banco de Dados da Receita Federal.

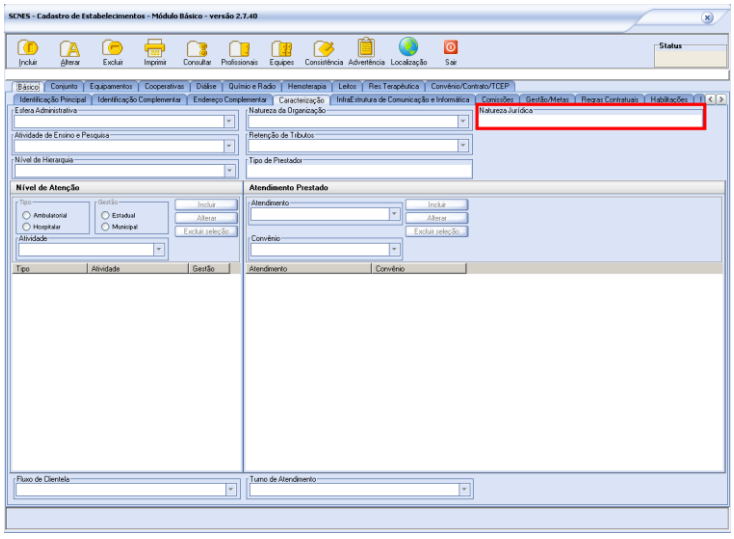

1.4 Criação do campo “Natureza Jurídica”, na funcionalidade Cadastro de Mantenedora, na aba Identificação, para importação da informação da Natureza Jurídica da mantenedora.
Este campo deverá ser carregado com a informação constante no Banco de Dados da Receita Federal.

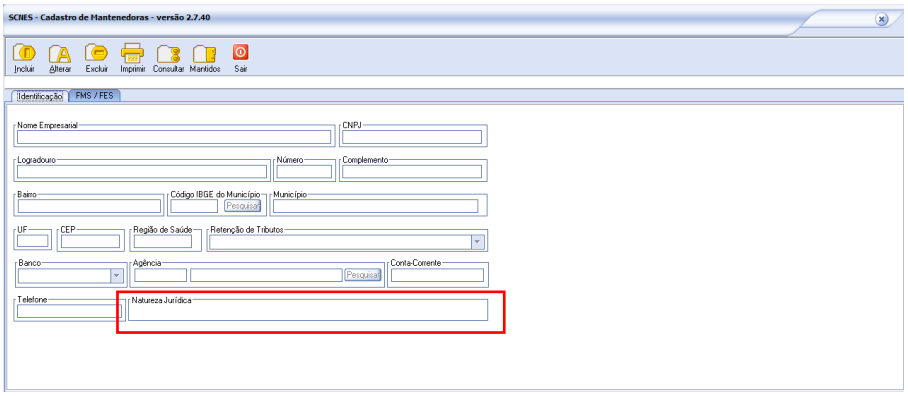

1.5 Correção do relatório Equipamentos, em Relatórios/ Operacionais/, Estabelecimentos/ Fichas, a fim de incluir as informações dos equipamentos cadastrados de Audiologia.

1.6 Os profissionais médicos com nacionalidade estrangeira, com país de origem 025 - Uruguai poderão ser vinculados no CNES: 2248247 sem a informação de Conselho de Classe.

Observações sobre o campo Natureza Jurídica:

(1) A esfera do estabelecimento é determinada de acordo com a sua Natureza Jurídica, exemplo:

- Estabelecimento com Natureza Jurídica iniciada em 1 (Administração Pública), possui Esfera Administrativa Pública.

- Estabelecimento com Natureza Jurídica iniciada por 2, 3, 4 ou 5 (Entidades Empresariais, Entidades sem fins lucrativos, Pessoas físicas e Instituições Extraterritoriais respectivamente), possui Esfera Administrativa Privada.

(2) O arquivo será gerado a partir do CNES online, diariamente, de uma em uma hora.

(3) O arquivo “ESTNATJURBRASIL201206.ZIP” será de atualização obrigatória para geração do TXT.

(4) O txt a ser gerado para o SIA/SIHD/CIH/CIHA poderá ser gerado sem essas informações.

(5) Caso o campo Natureza Jurídica estiver em branco, por não constar no arquivo (CNPJ inválido, CNES online não cadastrado, aquivo não atualizado na base local, etc):

- Se o gestor **não exportar** diretamente para a base nacional (DATASUS) o estabelecimento não será criticado.
- Se o gestor **exportar** diretamente para a base nacional (DATASUS) o estabelecimento será criticado.

(6) *Caso o* estabelecimento realize uma inclusão e/ou alteração no campo CNPJ e este não estiver válido na tabela de CNPJ X Natureza Jurídica, o campo será automaticamente limpo.

(7) O campo NJ para Estabelecimento Pessoa Física e não será atribuído para cadastros de CPF. Estes cadastros são exclusivos da esfera privada.

2 EQUIPES

2.1. Será permitido que os profissionais de saúde bucal possam compartilhar a CHS de 40 horas exercida na equipe de ESFSB, em estabelecimentos com tipo 40.001. Não haverá mínimo e máximo de CHS em estabelecimentos 40.001..

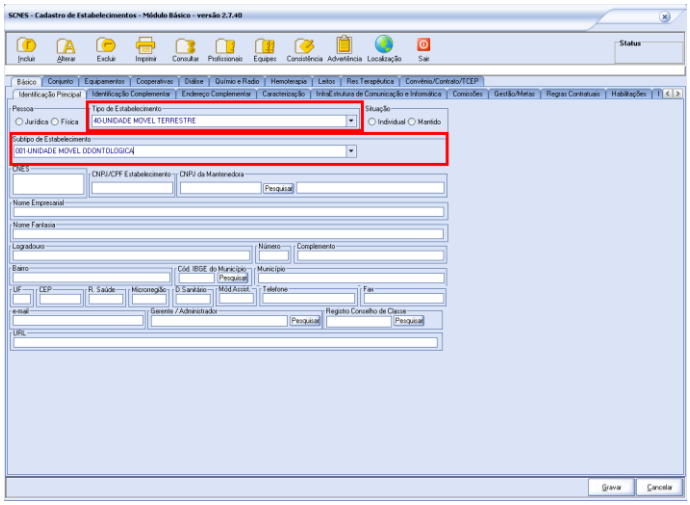

Observações:

O Gestor municipal poderá compartilhar a carga horária dos profissionais das equipes ESFSB (Cirurgião-Dentista, Auxiliar em Saúde Bucal e/ou Técnico em Saúde Bucal) no estabelecimento do tipo 40 - Unidade Móvel Terrestre e subtipo 001 - Unidade Odontológica Móvel (UOM) - totalizando 40 horas semanais.

Um município que possui, por exemplo, 03 (três) ESFSB poderá ter 01, ou 02 ou 03 equipes com compartilhamento de CHS. Porém, os municípios com incentivo UOM deverá ter ao menos 01 (uma) ESFSB com compartilhamento de CHS em UOM.

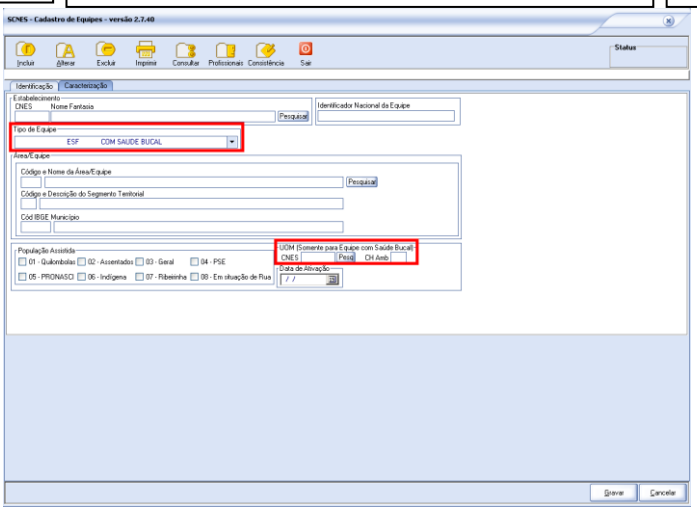

2.2 Os municípios integrantes do Programa Territórios da Cidadania, deverão ter pelo menos uma Equipe de Estratégia de Saúde da Família com Saúde Bucal (ESFSB), vinculada ao estabelecimento do tipo 40 - Unidade Móvel Terrestre com subtipo 001- Unidade Odontológica Móvel (UOM), estando disponível no momento apenas para os municípios listados abaixo:

Estado	Código	Município
Amapá	160020	Calçoene
Amapá	160023	Ferreira Gomes
Amapá	160025	Itaubal
Amapá	160050	Oiapoque
Bahia	290130	Andaraí
Bahia	290270	Barra
Bahia	290600	Campo Formoso
Bahia	290720	Casa Nova
Bahia	290880	Contendas do Sincorá
Bahia	290930	Correntina
Bahia	291130	Gentio do Ouro
Bahia	291300	Ibitiara
Bahia	291535	Itaguaçu da Bahia
Bahia	291810	Jeremoabo
Bahia	292020	Malhada
Bahia	292140	Mirangaba
Bahia	292170	Morro do Chapéu
Bahia	292190	Mucugê
Bahia	292225	Muquém de São Francisco
Bahia	292340	Palmas de Monte Alto
Bahia	292430	Piatã
Bahia	292600	Remanso
Bahia	292665	Ribeirão do Largo

Bahia	293180	Tremedal
Bahia	293345	Wanderley
Bahia	293360	Xique-Xique
Goiás	520310	Baliza
Goiás	520465	Campinaçu
Goiás	520552	Colinas do Sul
Goiás	520753	Faina
Goiás	521350	Monte Alegre de Goiás
Goiás	521460	Niquelândia
Goiás	521490	Nova Roma
Goiás	521525	Novo Planalto
Goiás	521560	Padre Bernardo
Goiás	522000	São João d'Aliança
Goiás	522108	Teresina de Goiás
Goiás	522145	Trombas
Maranhão	210408	Fernando Falcão
Mato Grosso	510550	Vila Bela da Santíssima Trindade
Mato Grosso do Sul	500124	Aral Moreira
Mato Grosso do Sul	500515	Juti
Mato Grosso do Sul	500560	Miranda
Mato Grosso do Sul	500580	Nioaque
Minas Gerais	310450	Arinos
Minas Gerais	310470	Ataléia
Minas Gerais	311615	Chapada Gaúcha
Minas Gerais	312030	Cristália
Minas Gerais	313065	Indaiabira
Minas Gerais	313400	Itinga
Minas Gerais	313580	Jequitinhonha
Minas Gerais	314085	Matias Cardoso
Minas Gerais	314655	Pai Pedro
Minas Gerais	314915	Pedras de Maria da Cruz
Minas Gerais	315450	Riacho dos Machados
Minas Gerais	316695	Serranópolis de Minas
Minas Gerais	317103	Verdelândia
Pará	150060	Altamira
Pará	150200	Cachoeira do Arari
Pará	150370	Itupiranga
Pará	150470	Moju
Pará	150480	Monte Alegre
Pará	150520	Oeiras do Pará
Pará	150550	Paragominas
Pará	150815	Uruará
Paraíba	250375	Cajazeirinhas

Paraná	410020	Adrianópolis
Paraná	410645	Coronel Domingos Soares
Paraná	412863	Doutor Ulysses
Pernambuco	260180	Betânia
Piauí	220105	Assunção do Piauí
Piauí	220173	Betânia do Piauí
Piauí	220210	Campinas do Piauí
Piauí	220255	Caridade do Piauí
Piauí	220323	Currais
Piauí	220490	Isaías Coelho
Piauí	220515	Jacobina do Piauí
Piauí	220865	Queimada Nova
Piauí	221040	São Miguel do Tapuio
Rio Grande do Sul	430710	Herval
Rio Grande do Sul	431115	Jóia
Rio Grande do Sul	431450	Pinheiro Machado
Rio Grande do Sul	431460	Piratini
Rio Grande do Sul	431532	Quevedos
Rio Grande do Sul	431915	São Miguel das Missões
Santa Catarina	421070	Matos Costa
Santa Catarina	421227	Passos Maia
Santa Catarina	421915	Vargem
São Paulo	350540	Barra do Turvo
São Paulo	352120	Iporanga
Tocantins	170130	Aragominas
Tocantins	170510	Chapada da Natividade
Tocantins	170720	Dois Irmãos do Tocantins
Tocantins	170770	Filadélfia
Tocantins	171270	Mateiros
Tocantins	171360	Monte do Carmo
Tocantins	171420	Natividade
Tocantins	171800	Porto Alegre do Tocantins
Tocantins	171890	Santa Rosa do Tocantins
Tocantins	172015	São Félix do Tocantins

3. CRITICAS DE ADVERTÊNCIAS E CONSISTÊNCIAS.

3.1. Criação de novas críticas de consistência:

- 0843 Carga horária outra equipe, em equipe UOM
- 0844 Vínculo não encontrado no estabelecimento UOM indicado

- 0845 Carga horária indicada no estabelecimento UOM diferente do tipo de estabelecimento 40 com subtipo 01
- 0846 Carga horária total UOM diferente de 40 horas
- 0847 Estabelecimento UOM deve ser tipo 40 com subtipo 01
- 0848 Mantenedora sem natureza jurídica
- 0849 Estabelecimento sem natureza Jurídica
- 0850 Esfera Incompatível com natureza jurídica

3.2. Não serão criticados estabelecimentos que tenham serviço/classificação: 121/013, 122/007, 122/008, 122/ 005 próprio ambsus e hospSUS da crítica de consistência 0031 - SERV. ESPEC. PRÓPRIOSUS SEM EQUIPAM SUS.

3.3 Atualização do Glossário de Críticas.

ATENÇÃO PARA OS AVISOS DE ACESSO AO SISTEMA:

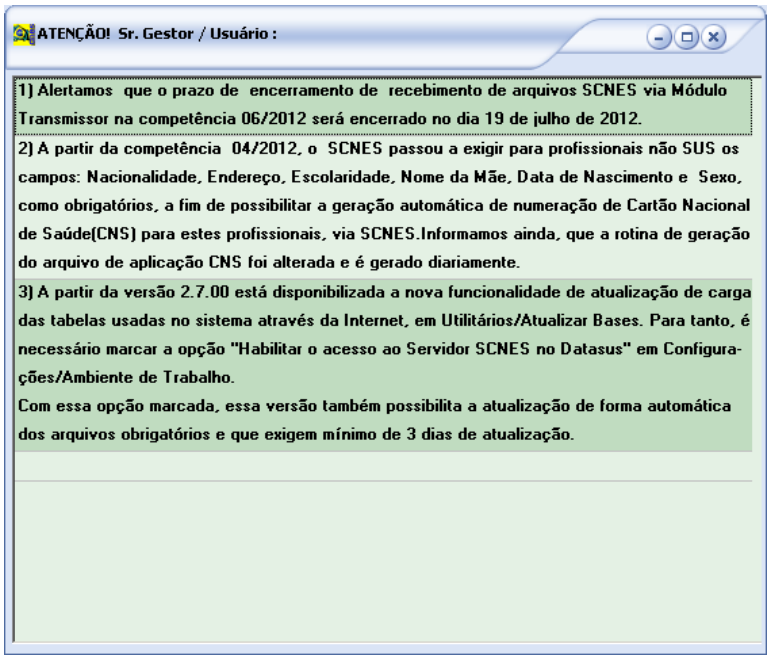

Rio de Janeiro 03 de julho de 2012.
Ministério da Saúde - SE/DATASUS
Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM
Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

INTRODUÇÃO:

A versão 2.7.30 OBRIGATÓRIA.

A versão 2.7.30 ora disponibilizada, tem por finalidade adequar/ corrigir críticas de consistência implementadas na atual versão do SCNES.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite importar bases nas versões 2.7.20 e 2.7.30.

REFERÊNCIAS JURÍDICO / NORMATIVAS:

- **Portaria SAS/MS n° 474, de 24 de maio de 2012.**
  Atualiza a Tabela de Regras Contratuais dos Sistemas de Informações do SUS, em especial do SCNES.

- **Portaria SAS/MS n° 401, de 08 de maio de 2012.**
  Identifica no Sistema de Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (SCNES) os estabelecimentos de saúde que farão jus ao custeio diferenciado para a realização de procedimentos de transplantes, resolve:

- **Portaria SAS/MS n° 844, de 02 de maio de 2012.**
  Estabelece a manutenção regulada do número de doadores no Registro Brasileiro de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME).

DETALHAMENTO

Novas Implementações / Ajustes e Correções:

1. NA APLICAÇÃO

1.1 Ajuste na rotina de atualização de arquivos do CNES através de internet, a fim de contemplar situações onde existam utilização de proxy particular para atualização dos arquivos.

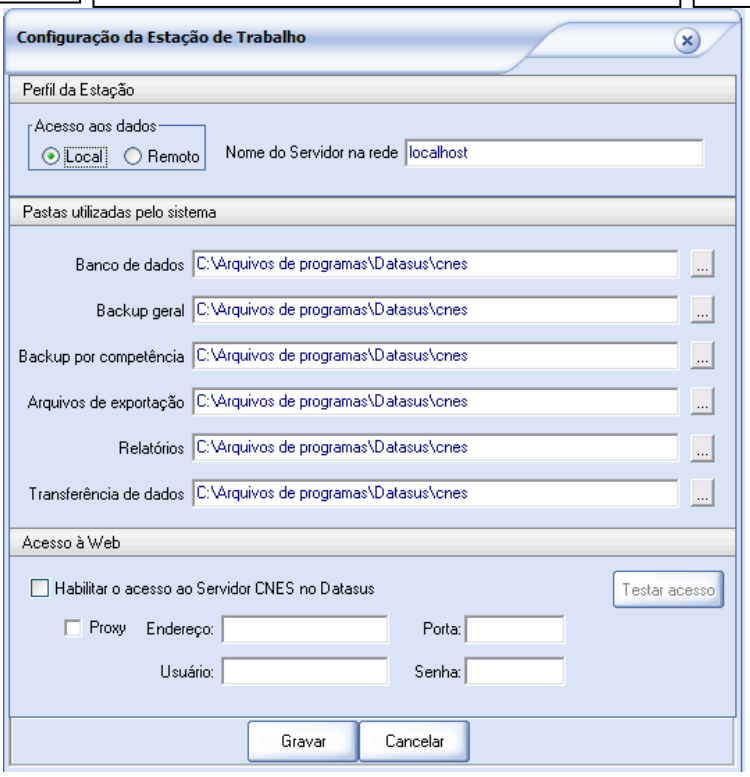

2. GERAL - ESTABELECIMENTO

2.1 Atualização da tabela de habilitações com a inclusão das novas habilitações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CRIAÇÃO			ENCERRAMENTO			DESCENTRALIZADA	
		PORTARIA	DATA	COMP	PORTARIA	DATA	COMP	SIM	NÃO
24.25	CADASTRAMENTO DE DOADORES VOLUNTARIOS DE MEDULA OSSEA E OUTROS PRECURSORES HEMATOPOETICOS	PT GM Nº 844	02/05/2012	05/2012					X
24.26	ESTABELECIMENTO DE SAUDE DE NIVEL A	PT SAS Nº 401	08/05/2012	05/2012					X
24.27	ESTABELECIMENTO DE SAUDE DE NIVEL B	PT SAS Nº 401	08/05/2012	05/2012					X
24.28	ESTABELECIMENTO DE SAUDE DE NIVEL C	PT SAS Nº 401	08/05/2012	05/2012					X
24.29	ESTABELECIMENTO DE SAUDE DE NIVEL D	PT SAS Nº 401	08/05/2012	05/2012					X

2.2 Inclusão do campo CNS na pesquisa de profissional, no cadastro de profissionais.

2.3 Criação na funcionalidade Relatórios/ Operacional/ Profissional, o relatório “Profissional com CNS”.

MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE	SCNES	Página: 1
DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle		Data: 29/05/2012
DATASUS	Profissionais com CNS	Hora: 13:36

CPF	NOME	CNS
63087	ABDERVAL	207283622140001
31984	ABEL	207275015550004
05056	ABENILDO	108076154600005
29528	ABIGAIL	129730607710002
03667	ABIGAIL	980016279513829

2.4 Alteração da regra contratual 71.16 – Estabelecimento de Saúde sem geração de crédito na média complexidade – LRPD **DE** Centralizada **PARA** Descentralizada.

Atenção para mensagem no momento da confirmação da localização do estabelecimento:

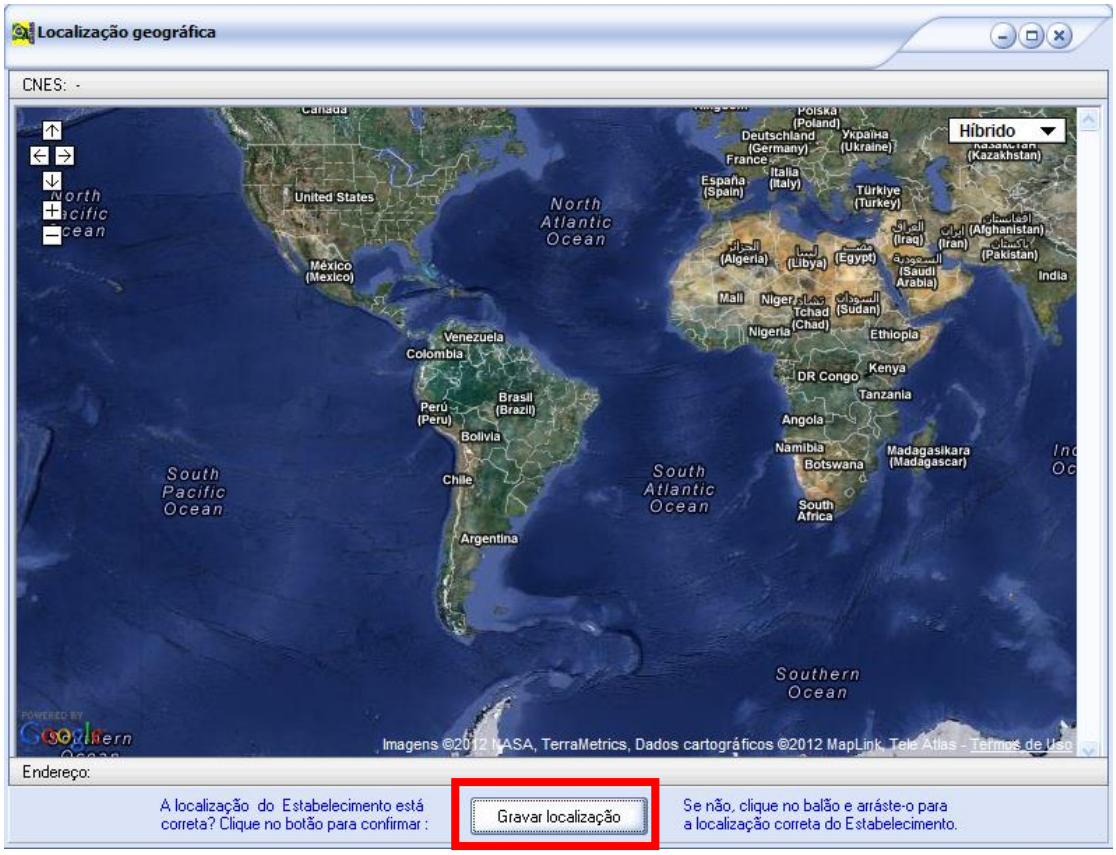

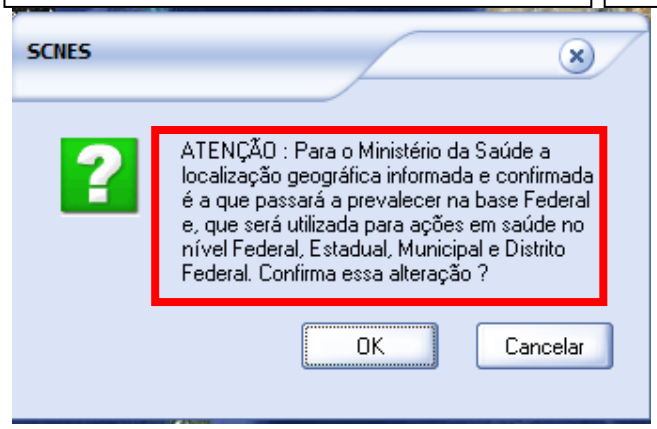

3. CRITICAS DE ADVERTÊNCIAS E CONSISTÊNCIAS

3.1. Reativação da crítica de consistência:

- 0840 Hab 1501-1502-1503 sem serv 130/001ambSUSprop

  Atenção: Todos habilitados em 15.01, 15.02 e 15.03 devem ter obrigatoriamente o Serviço 130/001 + Ambulatorial + Próprio + SUS, mas sem crítica inversa.

3.2. Atualização do Glossário de Críticas.

ATENÇÃO PARA OS AVISOS DE ACESSO AO SISTEMA:

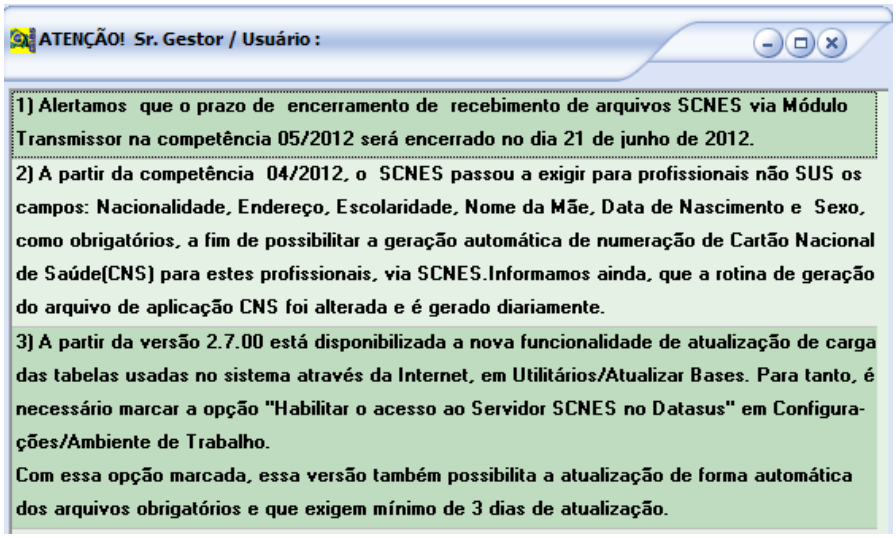

Rio de Janeiro 29 de maio de 2012.
Ministério da Saúde - SE/DATASUS
Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM
Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

INTRODUÇÃO:

A versão 2.7.20 OBRIGATÓRIA.

A versão 2.7.20 ora disponibilizada, tem por finalidade adequar/ corrigir críticas de consistência implementadas na atual versão do SCNES.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite importar bases nas versões 2.7.10, 2.7.11 e 2.7.20.

REFERÊNCIAS JURÍDICO / NORMATIVAS:

Não se aplica

DETALHAMENTO

Novas Implementações / Ajustes e Correções:

1. CRITICAS DE ADVERTÊNCIAS E CONSISTÊNCIAS

1.1. Alteração das críticas de consistência:

- 0027 **DE** "Serv.130/001 Amb SUS Sim Próprio sem preencher Mod.Dialise" **PARA** "Serv.130/001 Amb Próprio sem preencher Mod.Dialise."

- 0302 **DE** "Mod. complementar de Diálise sem serv. 130/001 Amb Sus" **PARA** "Mod. complementar de Diálise sem serv. 130/001 Próprio."

1.2. Desativação das críticas de consistência:

- 0840 Hab 1501-1502-1503 sem serv 130/001ambSUSprop

- 0841 Serv 130/001ambSUS sem Hab 1501-1502-1503

1.3. Atualização do Glossário de Críticas.

Atenção para as mensagens já existentes:

"Não foi possível realizar o acesso ao Servidor CNES no Datasus.
Por favor, verifique se sua conexão com a Internet está funcionando.
Se estiver, consulte o seu Suporte de Rede, pois este acesso pode estar sendo bloqueado.

O endereço do servidor CNES no DATASUS é : "ftp.datasus.gov.br\cnes".

"O FTP do DATASUS não está disponível no momento. Tente mais tarde."

"Para poder atualizar as bases via Internet, você deve marcar a opção "Habilitar o acesso ao Servidor CNES no DATASUS", em Configurações/ Ambiente de Trabalho."

"A competência da base corrente é diferente da competência atual. A atualização via Internet será desabilitada."

ATENÇÃO PARA OS AVISOS DE ACESSO AO SISTEMA:

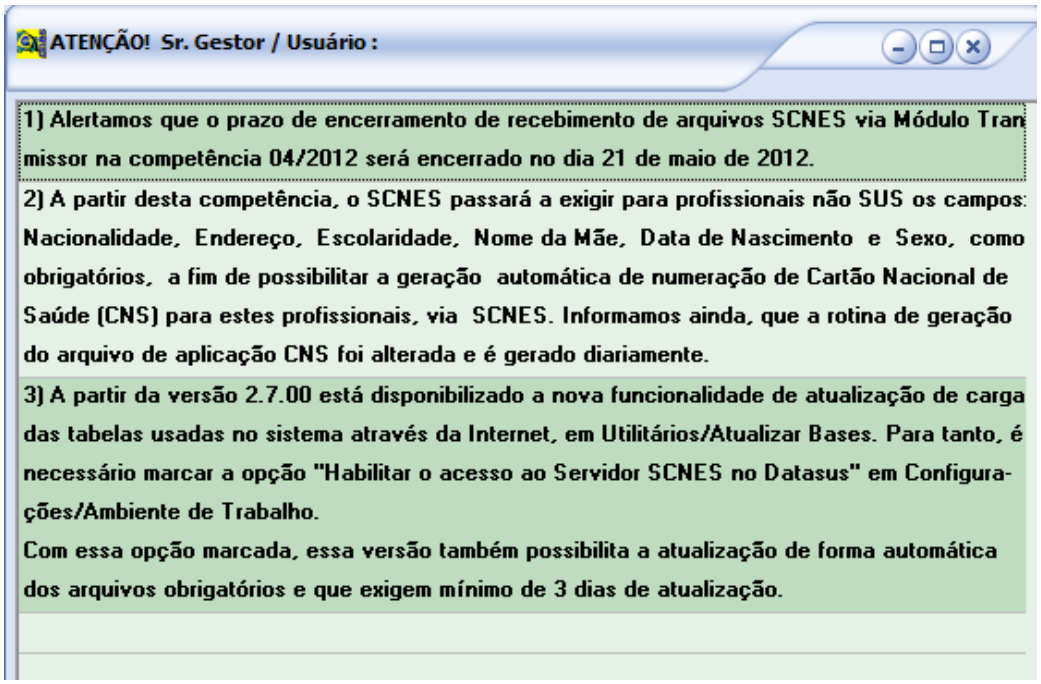

Rio de Janeiro 11 de maio de 2012.
Ministério da Saúde - SE/DATASUS
Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM
Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

INTRODUÇÃO:

A versão 2.7.11 NÃO OBRIGATÓRIA.

A versão 2.7.11 **não é obrigatória**, portanto somente deverá ser atualizada em bases que apresentaram o problema específico de "erro ao alterar estrutura do banco de dados" no momento da atualização da versão 2.7.10.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite importar bases nas versões 2.7.00, 2.7.10 e 2.7.11.

REFERÊNCIAS JURÍDICO / NORMATIVAS:

Não se aplica

DETALHAMENTO

Novas Implementações / Ajustes e Correções:

1.1. NA APLICAÇÃO

Tratamento da rotina do programa SCNES criada na versão 2.7.00, no caso específico de bases locais que não utilizaram a funcionalidade de atualização de carga das tabelas usadas no sistema através da Internet, ou, ainda, em bases locais que importaram arquivos de bases que não haviam utilizado essa funcionalidade.

ATENÇÃO:

Para bases que apesentaram "erro ao alterar estrutura do banco de dados", realizar o seguinte procedimento:

(a) Instalar o pacote completo da versão 2.7.00, recuperar a cópia de segurança gerada automaticamente pelo sistema na versão 2.7.00, gravada em arquivos de programas/ DATASUS e depois atualizar para versão 2.7.11; **OU**

(b) Instalar o pacote completo da versão 2.7.11, recuperar a cópia de segurança gerada automaticamente pelo sistema na versão 2.7.00, gravada em arquivos de programas/ DATASUS.

Atenção para as mensagens já existentes:

"Não foi possível realizar o acesso ao Servidor CNES no Datasus.
Por favor, verifique se sua conexão com a Internet está funcionando.
Se estiver, consulte o seu Suporte de Rede, pois este acesso pode estar sendo bloqueado.
O endereço do servidor CNES no DATASUS é : "ftp.datasus.gov.br\cnes".

"O FTP do DATASUS não está disponível no momento. Tente mais tarde."

"Para poder atualizar as bases via Internet, você deve marcar a opção "Habilitar o acesso ao Servidor CNES no DATASUS", em Configurações/ Ambiente de Trabalho."

"A competência da base corrente é diferente da competência atual. A atualização via Internet será desabilitada."

ATENÇÃO PARA OS AVISOS DE ACESSO AO SISTEMA:

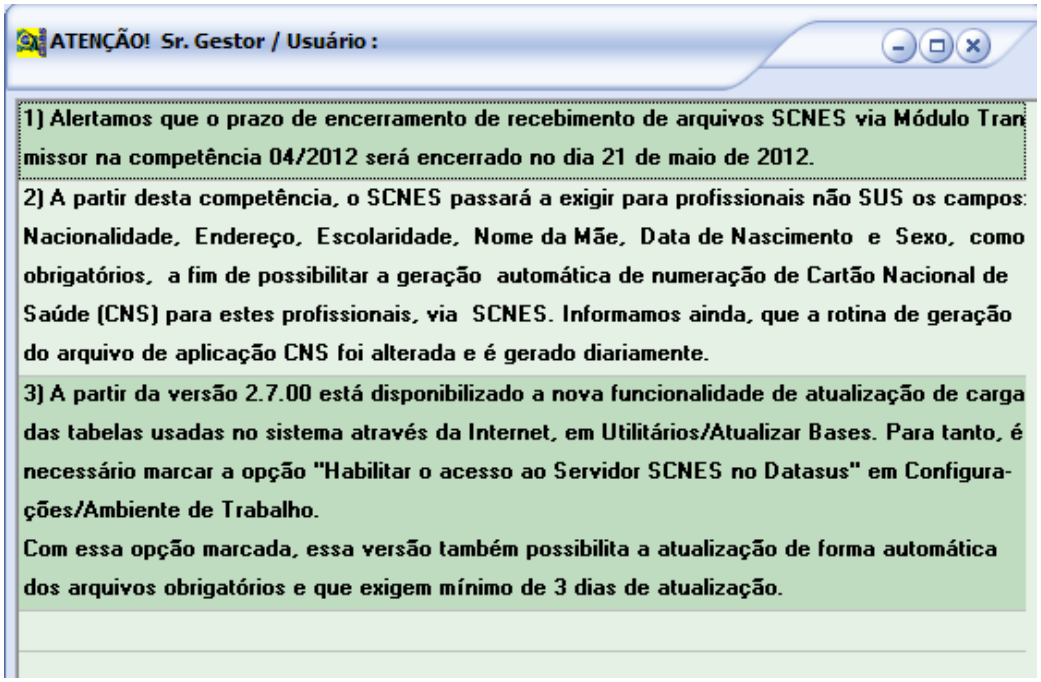

Rio de Janeiro 09 de maio de 2012.
Ministério da Saúde - SE/DATASUS
Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM
Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

INTRODUÇÃO:

A versão 2.7.10 É OBRIGATÓRIA.

A versão 2.7.10 ora disponibilizada, tem por finalidade adequar/ corrigir críticas de consistência, além de implementar mensagens relacionadas a funcionalidade de atualização de carga das tabelas usadas no sistema, através da Internet.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite importar bases nas versões 2.7.00 e 2.7.10.

REFERÊNCIAS JURÍDICO / NORMATIVAS:

DETALHAMENTO

Novas Implementações / Ajustes e Correções:

1. NA APLICAÇÃO

Com a nova possibilidade de atualizar os arquivos via internet, poderão ser apresentadas mensagens de erro, sem necessariamente configurar um problema na aplicação, que podem ser ocasionadas pelo tipo de rede local, pelo tipo acesso à internet, pela ausência de conexão com o servidor, além de protocolos de segurança de bloqueios, etc.

A seguir as mensagens criadas na versão 2.7.10 que poderão orientar o usuário a identificar o problema:

" Não foi possível realizar o acesso ao Servidor CNES no DATASUS.
Por favor, verifique se sua conexão com a Internet está funcionando. Se estiver, consulte o seu Suporte de Rede, pois este acesso pode estar sendo bloqueado. "

"O FTP do DATASUS não está disponível no momento. Tente mais tarde."

Atenção para as mensagens já existentes:

"Para poder atualizar as bases via Internet, você deve marcar a opção "Habilitar o acesso ao Servidor CNES no DATASUS", em Configurações/ Ambiente de Trabalho."

"A competência da base corrente é diferente da competência atual. A atualização via Internet será desabilitada."

2. CRITICAS DE ADVERTÊNCIAS E CONSISTÊNCIAS

2.1 Correção da lógica de implementação da critica de consistência:

- 0801 Estab 42 sem Base Descentralizada

2.2 Alteração da descrição da crítica de consistência:

- 0302 Mod. complementar de Diálise sem serv. 130 Próprio **PARA** Mod. de Diálise sem serv. 130/001ambsus

2.3 Alteração das críticas de consistência:

- 0840 Hab 1501-1502-1503 sem serv 130/001ambSUSprop desconsiderando serviço terceirizado
- 0841 Serv 130/001ambSUS sem Hab 1501-1502-1503 desconsiderando serviço terceirizado
- 0027 Serv.130 Próprio sem preencher Mod.Dialise considerando serviço próprio e terceirizado simultânemamente

2.4 Atualização do Glossário de críticas.

ATENÇÃO PARA OS AVISOS DE ACESSO AO SISTEMA:

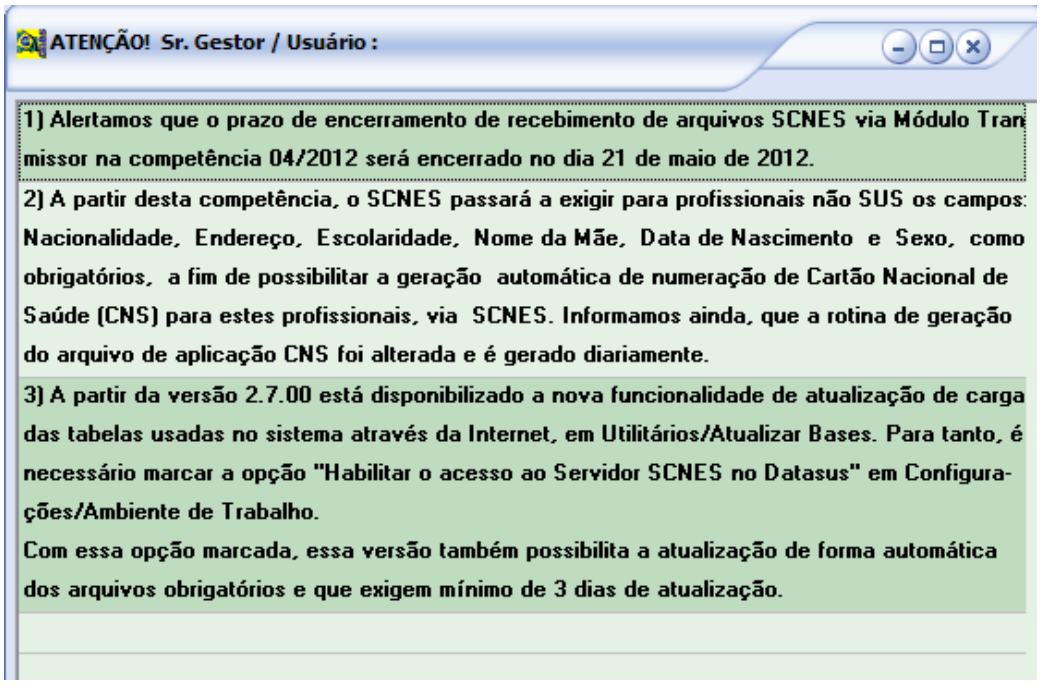

Rio de Janeiro 08 de maio de 2012.
Ministério da Saúde - SE/DATASUS
Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM
Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

INTRODUÇÃO:

A versão 2.7.00 É OBRIGATÓRIA.

A versão 2.7.00 ora disponibilizada, em linhas gerais, apresenta um novo formato de visualização de telas da aplicação, a nova funcionalidade de atualização de carga das tabelas usadas no sistema através da Internet, em Utilitários/Atualizar Bases. Para tanto, é necessário marcar a opção "Habilitar o acesso ao Servidor SCNES no “Datasus" em Configurações/ Ambiente de Trabalho. Com essa opção marcada, a versão também possibilita a atualização automática dos arquivos obrigatórios e que exigem mínimo de 3 dias de atualização.

Ainda, a inclusão de uma tela de avisos, onde o usuário poderá receber/visualizar na aplicação, mensagens relacionadas ao CNES. Também, a inclusão dos campos Latitude e Longitude para possibilitar a localização geográfica e o mapeamento territorial dos estabelecimentos.

Dentre as alterações, criação e ajustes, nessa versão foi implementada a adequação do cadastramento do **profissional Não SUS,** a fim de tornar obrigatório o preenchimento dos campos necessários para geração de CNS - Cartão Nacional de Saúde, além da criação de relatório específico de profissional sem CNS e possibilidade de realizar uma pesquisa do profissional através do CNS.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite importar bases nas versões 2.6.40 e 2.7.00.

REFERÊNCIAS JURÍDICO / NORMATIVAS:

- **Portaria GM/MS nº 3.355, de 04 de novembro de 2010**, que dispõe sobre o processo de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área da Saúde (CEBAS).

- **Portaria GM/MS n° 1.161, de 07 de julho de 2005,** que Institui a Política Nacional de Atenção ao Portador de Doença Neurológica, a ser implantada em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão.

- **Portaria GM/MS n° 665, de 12 de abril de 2012,** que dispõe sobre os critérios de habilitação dos estabelecimentos hospitalares como Centro de Atendimento de Urgência aos Pacientes com Acidente Vascular Cerebral (AVC), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), institui o respectivo incentivo financeiro e aprova a Linha de Cuidados em AVC.

- **Portaria SAS/MS nº 672, de 18 de outubro de 2011,** que estabelece normas para o cadastramento, no SCNES, de estabelecimentos e equipes que farão parte da Atenção Domiciliar no SUS.

DETALHAMENTO

Novas Implementações / Ajustes e Correções:

1. NA APLICAÇÃO

1.1 Criação no menu Configurações, opção Ambiente de Trabalho**,** da nova opção HABILITAR O ACESSO AO SERVIDOR CNES NO DATASUS, a fim de possibilitar a atualização automática dos arquivos obrigatórios para atualização, caso estejam desatualizados na base local.

Nesse caso, marcar a opção e clicar no botão <*Gravar*>, para que o sistema assuma a configuração automática.

Nota 1: Com esta nova opção o processo será mais rápido e simples para os gestores. No caso do usuário não ter conexão com a Internet esta opção e as demais que necessitam acessar o servidor DATASUS ficarão sem efeito.

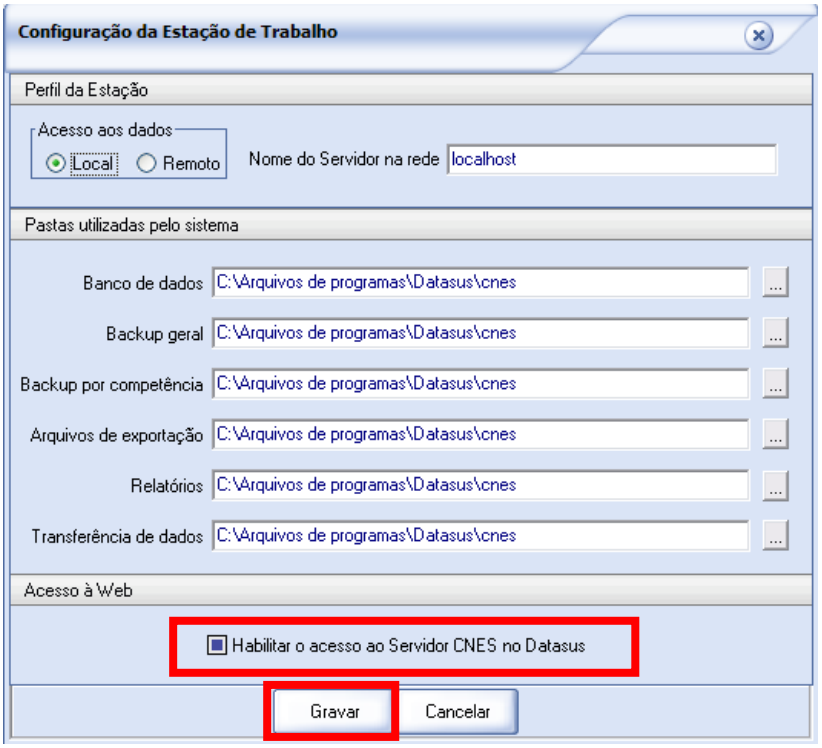

Após realizada e gravada a opção “HABILITAR O ACESSO AO SERVIDOR CNES NO DATASUS, o sistema apresentará uma das situações a seguir:

(a) Se a competência da base corrente for **diferente da competência atual**, será apresentada a seguinte mensagem:

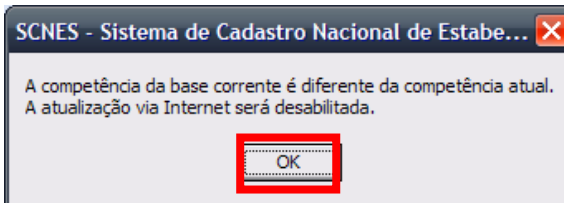

(b) Caso a competência da base corrente for **igual a competência** atual será apresentada a seguinte mensagem:

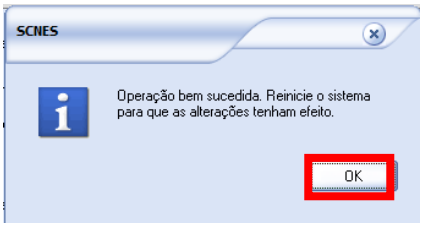

A partir desse momento, sempre que o sistema for iniciado será realizado um acesso direto ao servidor DATASUS, que identificará quais os arquivos obrigatórios que estão desatualizados na base local, para iniciar o processo de atualização.

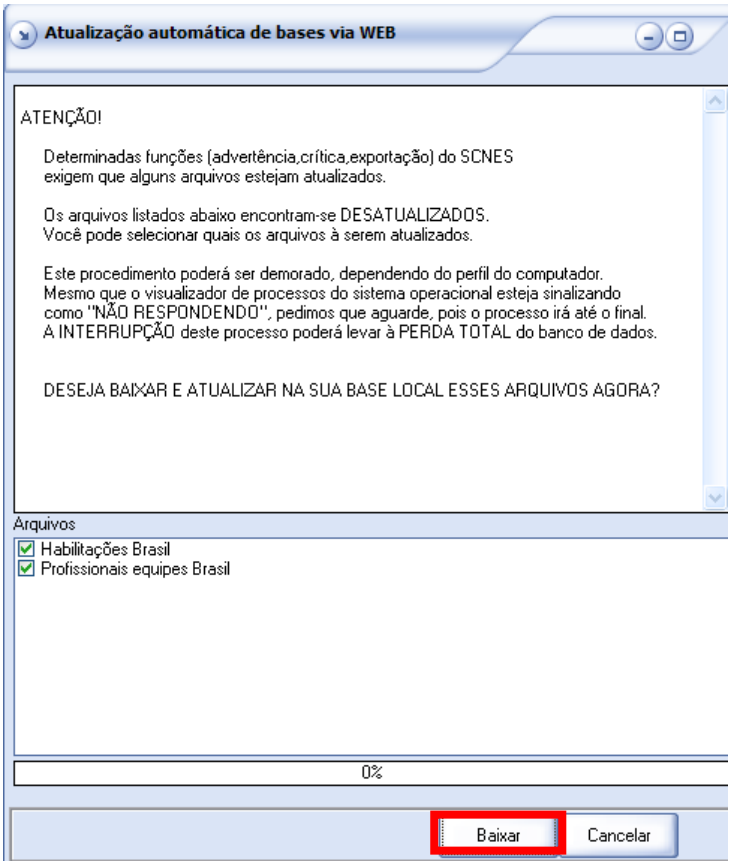

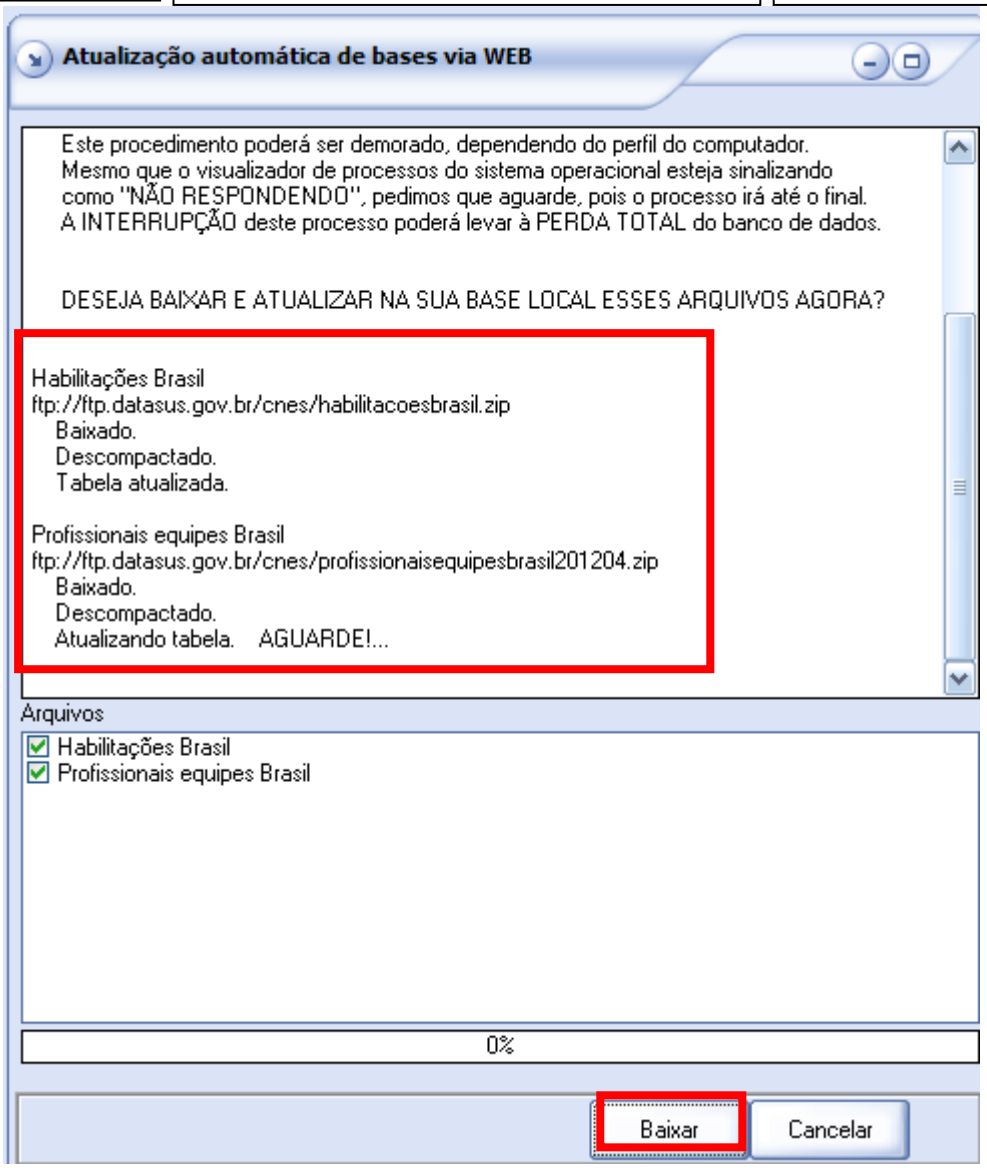

1.2. Criação no menu Utilitários/ Atualizar bases, a opção de atualizar os arquivos a partir da internet, para atualização na base local.

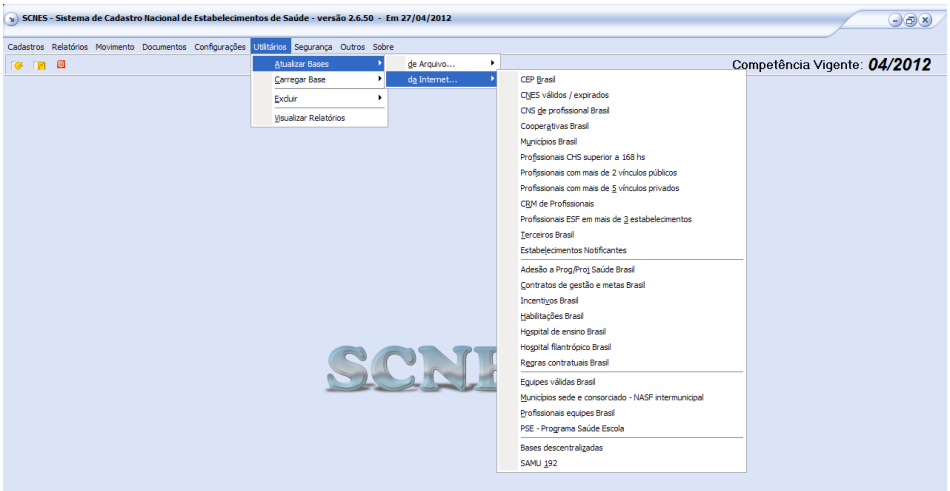

Após selecionado um arquivo para atualização direto da internet, o sistema apresentará a seguinte mensagem:

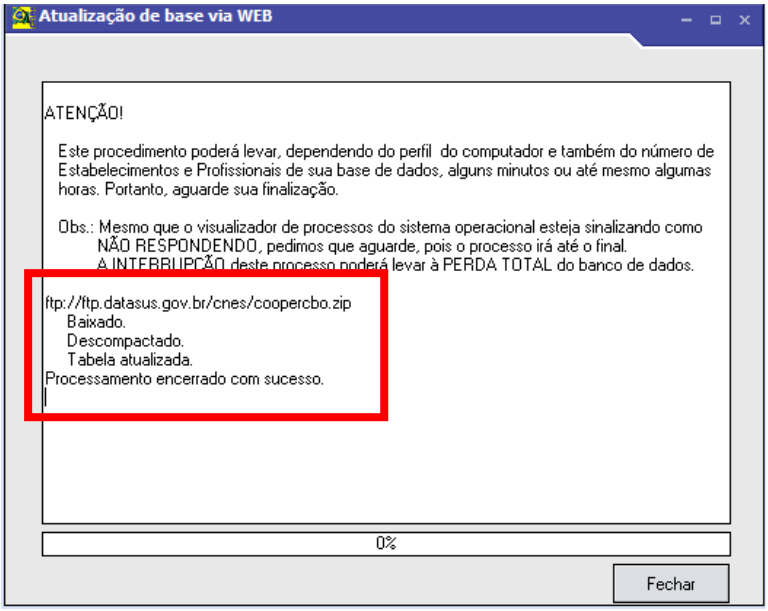

1.3. Alteração do layout da aplicação com a transferência das “abas” localizadas verticalmente para “abas” horizontais, tornando mais fácil e amigável a navegação da aplicação.

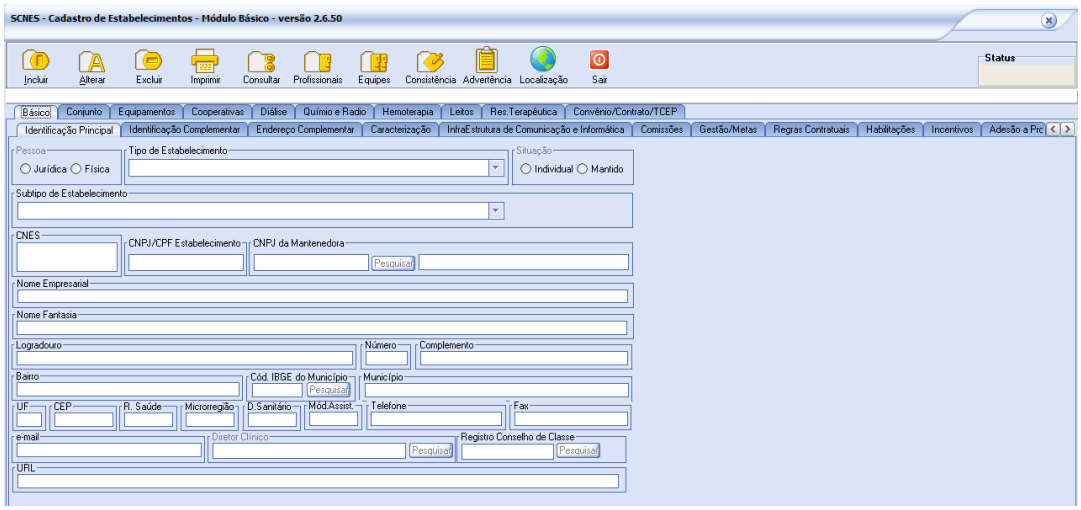

1.4. Apresentação de mensagem automática, após acesso ao sistema, a fim de comunicar o lançamento de uma nova versão, necessidade de atualização de arquivos na base local, dentre outras informações.

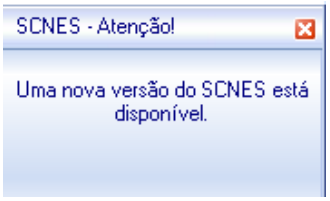

2. GERAL – ESTABELECIMENTO

2.1 Inclusão no cadastro do estabelecimento do botão de localização ou através de um novo posicionamento (latitude e longitude), com a finalidade de obter o mapeamento territorial dos estabelecimentos de saúde sob sua gestão.

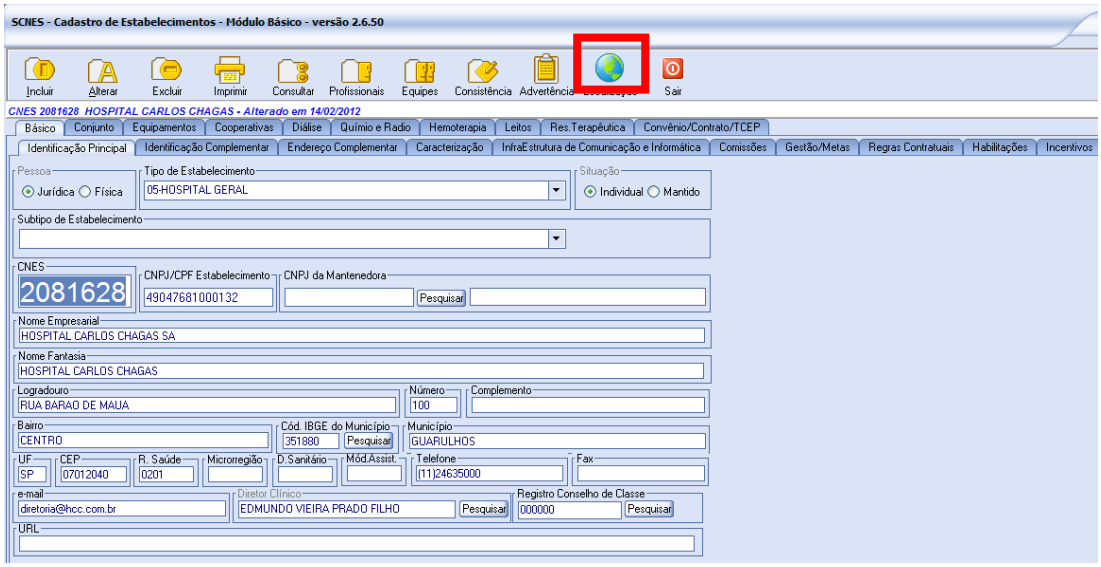

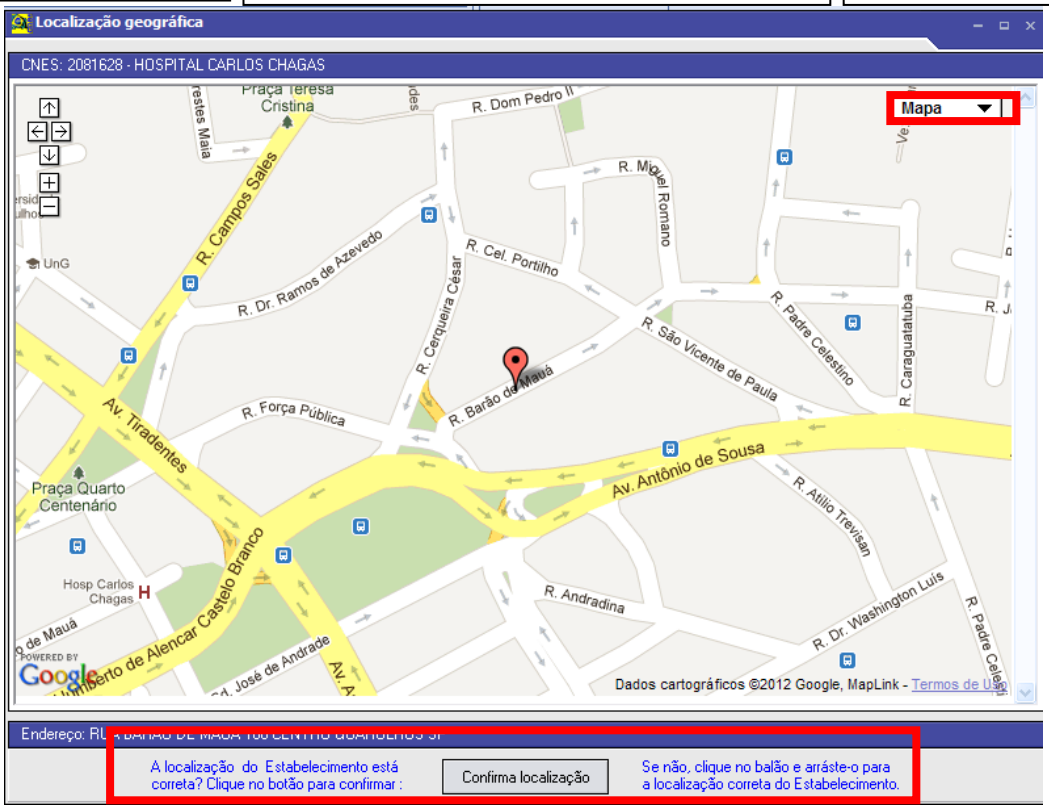
Localização geográfica
CNES: 2081628 - HOSPITAL CARLOS CHAGAS
Mapa
Praça Teresa Cristina
R. Dom Pedro II
R. Miguel Romano
R. Campos Sales
R. Dr. Ramos de Azevedo
R. Cel. Portilho
R. Cerqueira César
R. São Vicente de Paula
R. Padre Celestino
R. Caraguatatuba
R. Barão de Mauá
R. Força Pública
Av. Tiradentes
Praça Quarto Centenário
Av. Antônio de Sousa
R. Atílio Trevisan
Hosp Carlos Chagas
R. Andradina
R. Dr. Washington Luís
Dados cartográficos ©2012 Google, MapLink - Termos de Uso
Endereço:
A localização do Estabelecimento está correta? Clique no botão para confirmar :
Confirma localização
Se não, clique no balão e arráste-o para a localização correta do Estabelecimento.

Localização geográfica
CNES: 2081628 - HOSPITAL CARLOS CHAGAS
Satélite
Imagens ©2012 DigitalGlobe, GeoEye - Termos de Uso
Endereço:
A localização do Estabelecimento está correta? Clique no botão para confirmar :
Confirma localização
Se não, clique no balão e arráste-o para a localização correta do Estabelecimento.

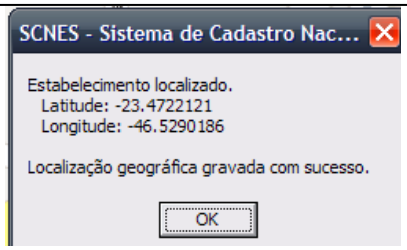

2.2 Alteração da descrição do campo Razão Social para Nome Empresarial.

2.3 Adequação do cadastramento do profissional Não SUS, a fim de tornar obrigatório o preenchimento dos campos necessários para geração de CNS - Cartão Nacional de Saúde.

Nota 2: O arquivo **CNS** de Profissional Brasil está sendo gerado e atualizado no site CNES diariamente às 03:00 h da manhã.

2.4 Atualização da tabela de habilitações com a finalização das seguintes habilitações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CRIAÇÃO			ENCERRAMENTO			DESCENTRALIZADA	
		PORTARIA	DATA	COMP	PORTARIA	DATA	COMP	SIM	NÃO
1611	EPILEPSIA	PT SAS Nº 50	11/04/1997	071994	PT GM Nº 1161	07/07/2005	07/2005		X
1612	NEUROCIRURGIA I	PT GM Nº 2922	09/06/1998	071998	PT GM Nº 1161	07/07/2005	07/2005		X
1613	NEUROCIRURGIA II	PT GM Nº 2922	09/06/1998	071998	PT GM Nº 1161	07/07/2005	07/2005		X
1614	NEUROCIRURGIA III	PT GM Nº 2922	09/06/1998	071998	PT GM Nº 1161	07/07/2005	07/2005		X

2.5 Atualização da tabela de habilitações com a inclusão das seguintes habilitações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CRIAÇÃO			ENCERRAMENTO			DESCENTRALIZADA	
		PORTARIA	DATA	COMP	PORTARIA	DATA	COMP	SIM	NÃO
1615	CENTRO DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA TIPO I AOS PACIENTES COM AVC	AGUARDANDO PUBLICAÇÃO DE PORTARIA	AGUARDANDO PUBLICAÇÃO DE PORTARIA	AGUARDANDO PUBLICAÇÃO DE PORTARIA					X
1616	CENTRO DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA TIPO II AOS PACIENTES COM AVC	AGUARDANDO PUBLICAÇÃO DE PORTARIA	AGUARDANDO PUBLICAÇÃO DE PORTARIA	AGUARDANDO PUBLICAÇÃO DE PORTARIA					X
1617	CENTRO DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA TIPO III AOS PACIENTES COM AVC	AGUARDANDO PUBLICAÇÃO DE PORTARIA	AGUARDANDO PUBLICAÇÃO DE PORTARIA	AGUARDANDO PUBLICAÇÃO DE PORTARIA					X

2.6. Alteração no cadastro do estabelecimento, no módulo Diálise do título da tela “Diálise” **DE** "Caracterização do Serviço de Diálise" **PARA** “Caracterização do Serviço de Diálise (Ambulatorial)".

2.7. Inclusão no cadastro do estabelecimento, no módulo Básico, na aba de Infra Estrutura de Comunicação e Informática, as opções de tipos de internet: 3G e Fibra ótica.

2.8. Criação na funcionalidade Relatórios/ Operacional/ Profissional, o relatório “Profissional sem CNS”.

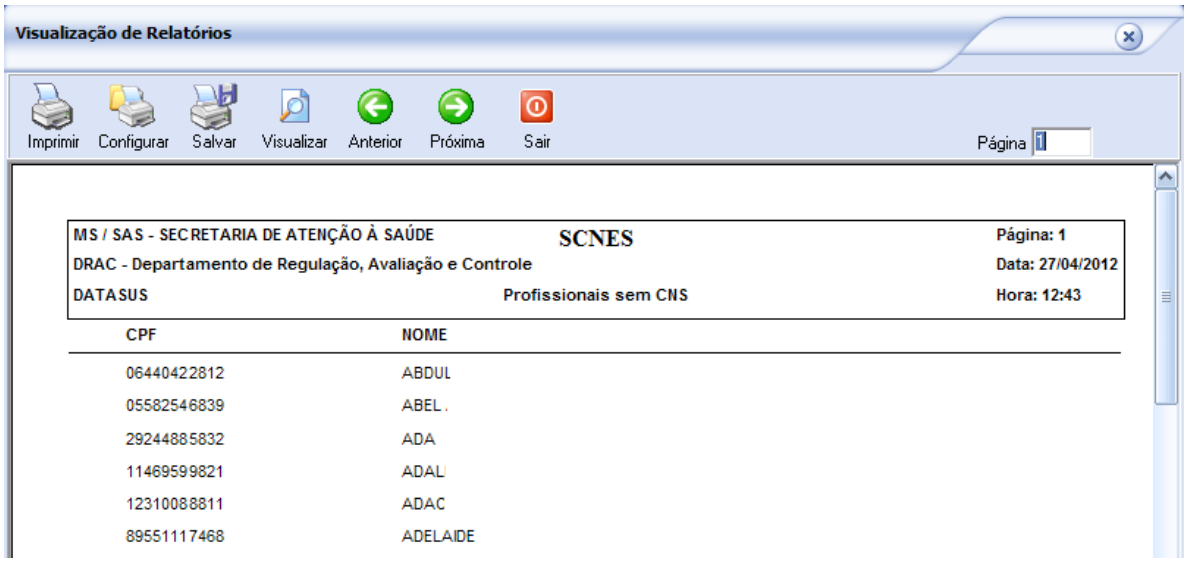

2.9. Inclusão no cadastro de profissional, a opção de pesquisa por CNS.

2.10. Atualização na funcionalidade Documentos do conjunto de fichas de entrada de dados na opção Documentos/ Manuais e Fichas.

2.11. Atualização na funcionalidade Documentos do Glossário de críticas de advertência e consistência.

3. CRITICAS DE ADVERTÊNCIAS E CONSISTÊNCIAS

3.1 Aplicação da crítica de advertência:

- 0123 Campo não Preenchido, para campos de profissionais exigidos para o CNS: Nacionalidade, Endereço, Escolaridade, Nome da Mãe, Data de Nascimento e Sexo.

3.2 Criação da crítica de advertência:

- 0835 Informar Rg ou Certidão

3.3 Correção da critica de consistência:

- 0302 Mod. complementar de Diálise sem serv. 130 Próprio.

3.4 Criação das criticas de consistências:

- 0838 Cnpj Estabelecimento inválido na Receita
- 0839 Cpf Estabelecimento inválido na Receita
- 0840 Hab 1501-1502-1503 sem serv 130/001SUS
- 0841 Serv 130/001SUS sem Hab 1501-1502-1503
- 0842 Prof de Eq ERC com CH menor que 30

3.5 Alteração da descrição da crítica de consistência:

- 0007 “Cooperativa” para "Cooperativa c/Fluxo de Clientela e Alvará preenchidos”

3.6 Atualização do Glossário de críticas.

ATENÇÃO PARA OS AVISOS DE ACESSO AO SISTEMA:

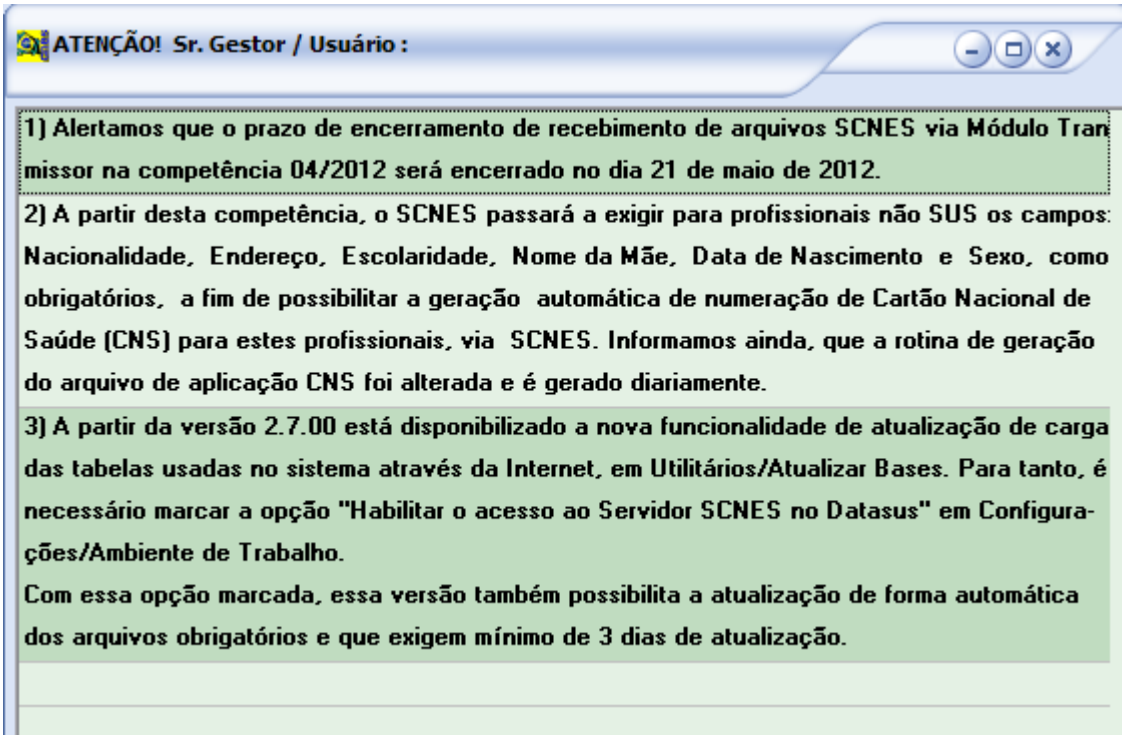

Rio de Janeiro 02 de maio de 2012.
Ministério da Saúde - SE/DATASUS
Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM
Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

INTRODUÇÃO:

A versão 2.6.40 É OBRIGATÓRIA.

A versão 2.6.40 ora disponibilizada, tem por finalidade corrigir a crítica 0833, criada na versão 2.6.40, além de realizar tratamento da crítica de entrada de dados referente ao cadastramento da viatura.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite importar bases nas versões 2.6.30 e 2.6.40.

REFERÊNCIAS JURÍDICO / NORMATIVAS:

Acórdão TCU nº 247/2010, que trata da solicitação de Fiscalização Dos Recursos Federais Destinados à Aquisição, Controle e Manutenção Dos Mamógrafos Na Rede Pública de Saúde e Na Rede Conveniada. Autorização de Realização de Auditoria de Natureza Operacional por Meio do Acórdão Nº 979/2009-plenário. Apreciação Dos Resultados da Auditoria.

DETALHAMENTO

Novas Implementações / Ajustes e Correções:

1 GERAL – ESTABELECIMENTO

1.1 Retirada da crítica de entrada de dados “Esta placa já está cadastrada para outra Unidade Móvel SAMU”, no momento da inclusão das informações da viatura.

> **ATENÇÃO:** Para os estabelecimentos onde ocorreu a perda das informações das viaturas será necessário o recadastramento dessas informações.

2 CRITICAS DE ADVERTÊNCIAS E CONSISTÊNCIAS

2.1 Alteração da lógica da crítica de consistência:

- 0833 - Base Descentralizada inexistente no Banco Nacional
- 0804 - Preencher Informações relativas ao veículo

ATENÇÃO PARA OS AVISOS DE ACESSO AO SISTEMA:

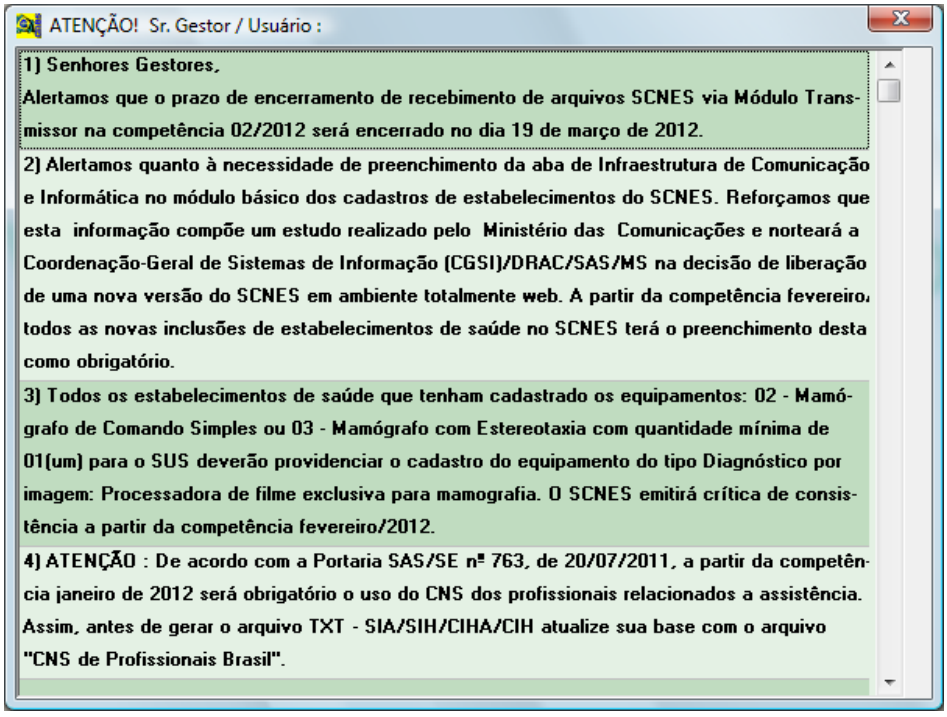

Rio de Janeiro 12 de março de 2012.
Ministério da Saúde - SE/DATASUS
Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM
Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

INTRODUÇÃO:

A versão 2.6.30 É OBRIGATÓRIA.

A versão 2.6.30 ora disponibilizada, tem por finalidade incluir um novo tipo de equipamento - 17 - Mamógrafo Computadorizado, na tabela de equipamentos do SCNES. Também, trata da correção da rotina, alteração da regra de negócio no cadastro de estabelecimentos do tipo 72 - CENTRAL DE REGULAÇÃO MÉDICA DE URGÊNCIA, além da redefinição e criação de críticas de advertências e consistências.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite importar bases nas versões 2.6.20 e 2.6.30.

REFERÊNCIAS JURÍDICO / NORMATIVAS:

Acórdão TCU nº 247/2010, que trata da solicitação de Fiscalização Dos Recursos Federais Destinados à Aquisição, Controle e Manutenção Dos Mamógrafos Na Rede Pública de Saúde e Na Rede Conveniada. Autorização de Realização de Auditoria de Natureza Operacional por Meio do Acórdão Nº 979/2009-plenário. Apreciação Dos Resultados da Auditoria.

DETALHAMENTO

Novas Implementações / Ajustes e Correções:

1. GERAL – ESTABELECIMENTO

1.1 Inclusão na Tabela de Equipamentos, em Equipamentos de Diagnóstico por Imagem, o equipamento: 17 - Mamógrafo Computadorizado.

ATENÇÃO:
Não será exigido que estabelecimentos que tenham cadastrado o equipamento 17 - Mamógrafo Computadorizado indiquem o equipamento Processadora de filme exclusivo para mamografia.

1.2. Ajuste na funcionalidade Movimento/ Exportação/ Declaração de não envio de Base, do prazo **de** envio até 06 (seis) competências anteriores a competência corrente **para** 12 (doze) competências anteriores a competência corrente.

1.3. Correção da rotina de gravação ou exclusão do estabelecimento do tipo 76 - CENTRAL DE REGULAÇÃO MÉDICA DE URGÊNCIAS, a fim de não

permitir a perda das informações das viaturas, localizadas na aba SAMU 192, para os estabelecimentos do tipo 42 - UNIDADE MOVEL DE NIVEL PRE-HOSP URGENCIA, já gravadas na base local.

ATENÇÃO: Para os estabelecimentos onde ocorreu a perda das informações das viaturas será necessário o recadastramento dessas informações.

1.4. Obrigatoriedade da atualização do arquivo de Bases Descentralizadas (BasesDescentralizadasBrasil.zip), antes da realização da rotina de consistência individual e/ou geral, para bases que possuam cadastradas informações das viaturas, na aba SAMU 192.

ATENÇÃO: O arquivo "BasesDescentralizadasBrasil.zip" passam a ter passam a exigir validade de três dias.

1.5. Alteração da regra de negócio, onde os estabelecimentos do tipo 76.02 - CENTRAL DE REGULAÇÃO MÉDICA DE URGÊNCIAS/REGIONAL com suas respectivas bases descentralizadas só poderão ser vinculados em unidades móveis com códigos de IBGE de uma mesma UF.

Quadro resumo:

CÓD.	TIPO DE ESTABELECIMENTO	CÓD.	SUBTIPO DE ESTABELECIMENTO
76	Central de Regulação Médica das Urgências	76.01	Estadual
		76.02	Regional
		76.03	Municipal

ESTAB. 76	UNIDADE MÓVEL		
	Códigos IBGE diferente na mesma UF	Códigos IBGE diferente em todas as UF	Códigos IBGE igual ao do Município localizado Unidade Móvel
76.01	X		
76.02	X		
76.03			X

2 CRÍTICAS DE ADVERTÊNCIAS E CONSISTÊNCIAS

2.1. Alteração das críticas de consistência:

- 0031 - Serv.Espec.Próprio SUS sem Equipam.SUS, com a finalidade de criticar quando for informado o SERVIÇO 121 - SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM AS CLASSIFICAÇÕES: 012 - MAMOGRAFIA E 013 - MAMOGRAFIA POR TELEMEDICINA e não existir o equipamento 02 – mamografia de comando simples ou 03 – mamografia com estereotaxia OU 17 - Mamográfo computadorizado.

- 0802 - SAMU vinculada a Central de outra UF, a fim de adequar a alteração da regra de negócio (item 1.5).

2.2. Criação das críticas de consistência:

- 0832 - Número de termo de certidão igual a “0”
- 0833 - Base Descentralizada inexistente no Banco Nacional

ATENÇÃO PARA OS AVISOS DE ACESSO AO SISTEMA:

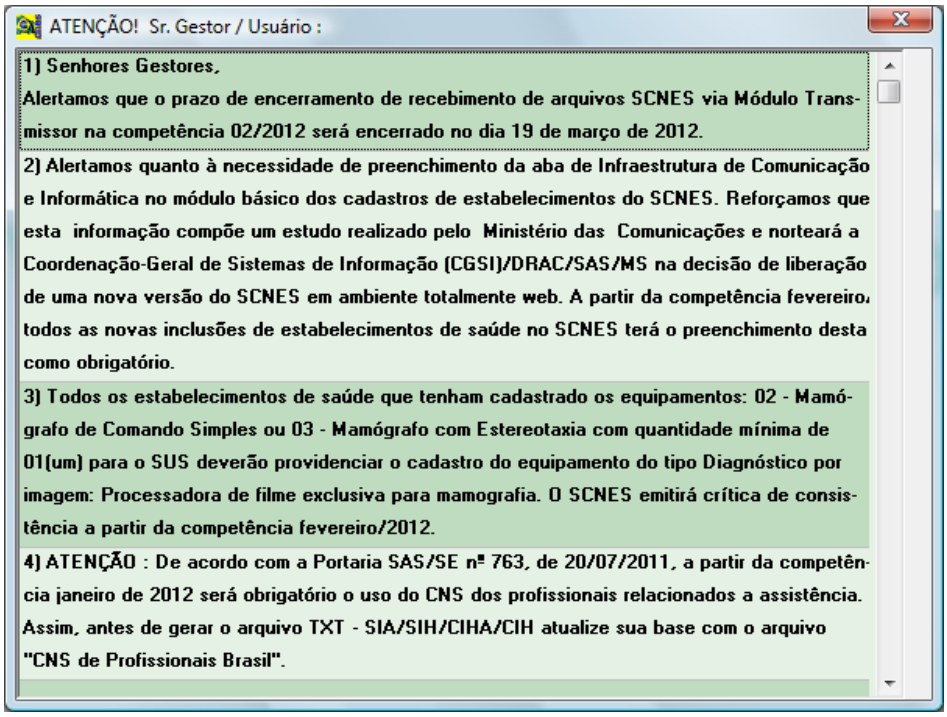

Rio de Janeiro 09 de março de 2012.
Ministério da Saúde - SE/DATASUS
Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM
Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

INTRODUÇÃO:

A versão 2.6.20 É OBRIGATÓRIA.

A versão 2.6.20 ora disponibilizada, dentre outras implementações, apresenta a readequação e criação de novos serviços/ classificações, a criação das equipes de consultório na rua, além readequações das regras de negócio para equipes ESF, Ribeirinhas e EACS.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite importar bases nas versões 2.6.10 e 2.6.20.

REFERÊNCIAS JURÍDICO / NORMATIVAS:

PORTARIA Nº 160, DE 1º DE MARÇO DE 2012

Estabelece normas para o cadastramento, no SCNES, das equipes que farão parte do Movimento Nacional População em Situação de Rua.

PORTARIA SAS/MS N° 102, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012, que excluir da Tabela de Habilitações de Serviços Especializados do Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), o código de habilitação 17.05 - Serviço Isolado de Quimioterapia.

PORTARIA GM/MS N° 122, DE 25 DE JANEIRO DE 2012, que define, nos termos desta Portaria, as diretrizes de organização e funcionamento das equipes dos Consultórios na Rua (eCR), previstas pela Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.

PORTARIA SAS/MS N° 27, DE 13 DE JANEIRO DE 2012, que inclui na Tabela de Serviços/Classificação do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES, no Serviço de código 157 - Serviço de laboratório de prótese dentária, Classificação - Laboratório Regional de Prótese Dentária, o Grupo 002.

PORTARIA SAS/MS N° 804, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011, que identifica no Sistema de Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (SCNES) as Centrais de Regulação Médica das Urgências e as equipes de atendimento das unidades de suporte básico, suporte avançado, atendimento aéreo, ambulancha, motolância e veículo de intervenção rápida.

PORTARIA GM/MS Nº 2.488, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

DETALHAMENTO

Novas Implementações / Ajustes e Correções:

1. EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF

1.1. Retorno da habilitação do campo CH em Outra Equipe (Somente para Saúde Bucal), para as equipes do tipo 01 – ESF e 02 - ESFSB MI.

ATENÇÃO:
Fica definido que o campo CH em Outra Equipe (Somente para Saúde Bucal) será habilitado para as equipes do tipo 01 – ESF e 02 - ESFSB MI.com data de ativação anterior a 21/10/2011.

2 EQUIPES DE NÚCLEO DE AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE – EACS

2.1 Criação da exigência na inclusão das novas equipes do tipo 04, 10 e 11 de, no mínimo 04 e no máximo 12 ACS por cada 01 (Um) Enfermeiro na EACS.

ATENÇÃO:
Fica definido que as equipes do tipo 04, 10 e 11 cadastradas com data de ativação posterior a 21/10/2011 terão a exigência de **no mínimo 04 e máximo de 12 ACS por cada 01 (Um) Enfermeiro na EACS.**

3 EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA RIBEIRINHAS

3.1 As equipes do tipo 12 - **ESFR**, 13 – ESFRSB MI, 14 - ESFR, 15 – ESFFSB e 39 – ESFRSB MII poderão compor as equipes a serem apoiadas por ENASF I ou II.

4 EQUIPES DE CONSULTÓRIO NA RUA – ECR

4.1 Criação dos novos tipos de equipes, conforme a seguir:

CÓD.	DESCRIÇÃO DA EQUIPE
40	**ECR MI** - EQUIPE DOS CONSULTORIOS NA RUA MODALIDADE I
41	**ECR MII** - EQUIPE DOS CONSULTORIOS NA RUA MODALIDADE II
42	**ECR MIII** - EQUIPE DOS CONSULTORIOS NA RUA MODALIDADE III

4.2. As equipes que se enquadram nos tipo 40 – ECR MI, 41 – ECR MII e 42 – ECR MIII deverão ser vinculadas apenas nos tipos de estabelecimentos:

- 02 - CENTRO DE SAÚDE/UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

4.3 As equipes do tipo Estes tipos 40 – ECR MI, 41 – ECR MII e 42 – ECR MIII poderão ser alteradas entre si.

4.4 As equipes ECR obedecerão a composição mínima de equipe, conforme a seguir:

40 - ECR MI - EQUIPE DOS CONSULTORIOS NA RUA MODALIDADE I

DESCRIÇÃO	CBO	ESCOLARIDADE
Enfermeiro	2235-05	NÍVEL SUPERIOR
Psicólogo	2515*	NÍVEL SUPERIOR
Assistente Social	2516-05	NÍVEL SUPERIOR
Agente Social	5153-10	NÍVEL MÉDIO
Terapeuta Ocupacional	2239-05	NÍVEL SUPERIOR
Técnico de Enfermagem ou Auxiliar de Enfermagem	3222-05 OU 3222-30	NÍVEL MÉDIO
Técnico em Saúde Bucal	3224-05	NÍVEL MÉDIO

* Grupo de CBO

41 - ECR MI - EQUIPE DOS CONSULTORIOS NA RUA MODALIDADE II

DESCRIÇÃO	CBO	ESCOLARIDADE
Enfermeiro	2235-05	NÍVEL SUPERIOR
Psicólogo	2515*	NÍVEL SUPERIOR
Assistente Social	2516-05	NÍVEL SUPERIOR
Agente Social	5153-10	NÍVEL MÉDIO
Terapeuta Ocupacional	2239-05	NÍVEL SUPERIOR
Técnico de Enfermagem ou Auxiliar de Enfermagem	3222-05 OU 3222-30	NÍVEL MÉDIO
Técnico em Saúde Bucal	3224-05	NÍVEL MÉDIO

* Grupo de CBO

42 - ECR MI - EQUIPE DOS CONSULTORIOS NA RUA MODALIDADE III

DESCRIÇÃO	CBO	ESCOLARIDADE
Médicos clínicos	2251*	NÍVEL SUPERIOR
Enfermeiro	2235-05	NÍVEL SUPERIOR
Psicólogo	2515*	NÍVEL SUPERIOR
Assistente Social	2516-05	NÍVEL SUPERIOR
Agente Social	5153-10	NÍVEL MÉDIO
Terapeuta Ocupacional	2239-05	NÍVEL SUPERIOR
Técnico de Enfermagem ou Auxiliar de Enfermagem	3222-05 OU 3222-30	NÍVEL MÉDIO
Técnico em Saúde Bucal	3224-05	NÍVEL MÉDIO

* Grupo de CBO

4.5 A composição da equipe 40 - ECR MI deverá obedecer a regra de formação mínima de 04 (quatro) profissionais, sendo 02 (dois) profissionais de nível superior e 02 (dois) de nível médio.

4.6 A composição da equipe 41 - ECR MII deverá obedecer a regra de formação mínima de 06 (seis) profissionais, sendo 03 (três) profissionais de nível superior e 03 (três) de nível médio.

4.7 A composição da equipe 42 - ECR MIII deverá obedecer a regra de formação mínima de 06 (seis) profissionais, sendo 03 (três) profissionais de nível superior e 03 (três) de nível médio.

4.8 Na composição da equipe 42 - ECR MIII será exigido no mínimo 01(um) profissional médico clínico CBO 2251*.

4.9 Em todas as modalidades de ECR é opcional a vinculação do Agente Comunitário de Saúde (ACS), e, quando vinculado deverá ter CHS de 30 horas semanais.

4.10 Inclusão do CBO: 5153-10 Agente de Ação Social como Saúde.

4.11 Os profissionais indicados nas equipes 40, 41 ou 42 deverão cumprir a carga horária mínima semanal de 30 horas e não será admitida carga horária diferenciada para estes profissionais.

4.12 O sistema permitirá a inclusão de mais de dois profissionais com CBO igual, desde que o terceiro não esteja marcado como equipe mínima.

4.13 As ECR deverão indicar segmento territorial e área nos moldes atuais.

4.14 Na inclusão de Agentes Comunitários de Saúde será exigido o preenchimento de campo microárea.

4.15 As equipes que se enquadram nos tipos: 40 - ECR MI, 41 - ECR MII e E II e 42 - ECR MIII poderão compor as equipes a serem apoiadas por ENASF I ou II.

4.16 Inclusão na Tabela de Serviços Especializados do SCNES, do serviço de código 161 – CONSULTÓRIO NA RUA, conforme a seguir:

CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CODIGO DA CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	GRUPO	CBO	DESCRIÇÃO	
161	**CONSULTÓRIO NA RUA**	**001**	**EQUIPE DOS CONSULTORIOS NA RUA – MODALIDADE I**			1	*
		002	**EQUIPE DOS CONSULTORIOS NA RUA – MODALIDADE II**			1	*
		003	**EQUIPE DOS CONSULTORIOS NA RUA – MODALIDADE III**			1	*

* Estes grupos de CBO serão formados a critérios do gestor local

5 GERAL - EQUIPES

5.1. Inclusão no cadastro de equipe, na aba de Identificação da equipe, no conjunto de opções para População assistida, a opção 08 - Em situação de Rua.

5.2. Será permitido para **TODOS os tipos de equipes,** incluindo as novas equipes ECR possuir um profissional da equipe mínima desligada por 60 (sessenta) dias, a contar da data de desativação do profissional, permanecer com a equipe válida para reposição de outro profissional. Após este período, a equipe deverá ser considerada inválida.

6. GERAL - ESTABELECIMENTO

6.1. Exclusão na tabela de habilitações de Serviços Especializados do Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), do código de habilitação 17.05 - Serviço Isolado de Quimioterapia.

6.2. Inclusão na Tabela de Serviços/Classificação do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES, do Serviço de código 157 - Serviço de laboratório de prótese dentária, Classificação 001 - Laboratório Regional de Prótese Dentária, o Grupo 002.

CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CODIGO DA CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	GRUPO	CBO	DESCRIÇÃO
157	**Serviço de laboratório de prótese dentária**	001	Laboratório Regional de Prótese Dentária	01	3224-10	PROTÉTICO DENTÁRIO
				02	2232*	cirurgião-dentista

6.3. Obrigatoriedade para todos os estabelecimentos de saúde que tenham cadastramento os equipamentos: 02 - Mamógrafo de Comando Simples ou 03 - Mamógrafo com Estereotaxia com quantidade mínima de 01 (um) para o SUS deverão ter no mínimo 01 (um) equipamento Processadora de filme exclusiva para mamografia cadastrado para o SUS.

6.4. Inclusão do campo CNS no relatório de profissionais por CBO e alteração da chamada no menu **DE** Relatório de Profissionais por Carga Horária **PARA** Relatório de Profissionais por CBO.

6.5. Correção do filtro de pesquisa de bases descentralizadas no cadastro de estabelecimentos, aba SAMU 192.

6.6. Atualização do conjunto de fichas de entrada de dados na opção Documentos/ Manuais e Fichas.

~~6.7. Obrigatoriedade na entrada de dados o preenchimento da aba de Infraestrutura de Comunicações e Informática.~~

7. CRITICAS DE ADVERTÊNCIAS E CONSISTÊNCIAS

7.1. Criação das críticas de consistência:

- 0811--Estab com Mamógrafo sem Processadora
- 0812--Serv consultório na rua M1 sem ECR M1
- 0813--Serv consultório na rua M1 sem ECR M1 válida
- 0814--ECR M1 sem Serviço consultório na rua M1
- 0815--Serv consultório na rua M2 sem ECR M2
- 0816--Serv consultório na rua M2 sem ECR M2 válida
- 0817--ECR M2 sem consultório na rua M2
- 0818--Serv consultório na rua M3 sem ECR M3
- 0819--Serv consultório na rua M3 sem ECR M3 válida
- 0820--ECR M3 sem Serv consultório na rua M3
- 0821--Equipe ECR em tipo de estab. dif. de 02
- 0822--Eq ECR_M1 com qtd de prof. Superior dif 2
- 0823--Eq ECR_M1 com qtd de prof. Médio dif 2
- 0824--Eq ECR_M2/M3 com qtd de prof. Superior dif 3
- 0825--Eq ECR_M2/M3 com qtd de prof. Médio dif 3
- 0826--Prof de Eq ECR com CH dif 30
- 0827--Mesmo CBO mais de duas vezes em Eq ECR
- 0828--Código de Microárea já cadastrado nessa Equipe
- 0829--Eq ECR M3 sem médicos clínicos
- 0830--Número Agente EACS acima permitido Port2488
- 0831--Número Agente EACS abaixo permitido Port2488

7.2. Atualização do Glossário de Críticas.

ATENÇÃO PARA OS AVISOS DE ACESSO AO SISTEMA:

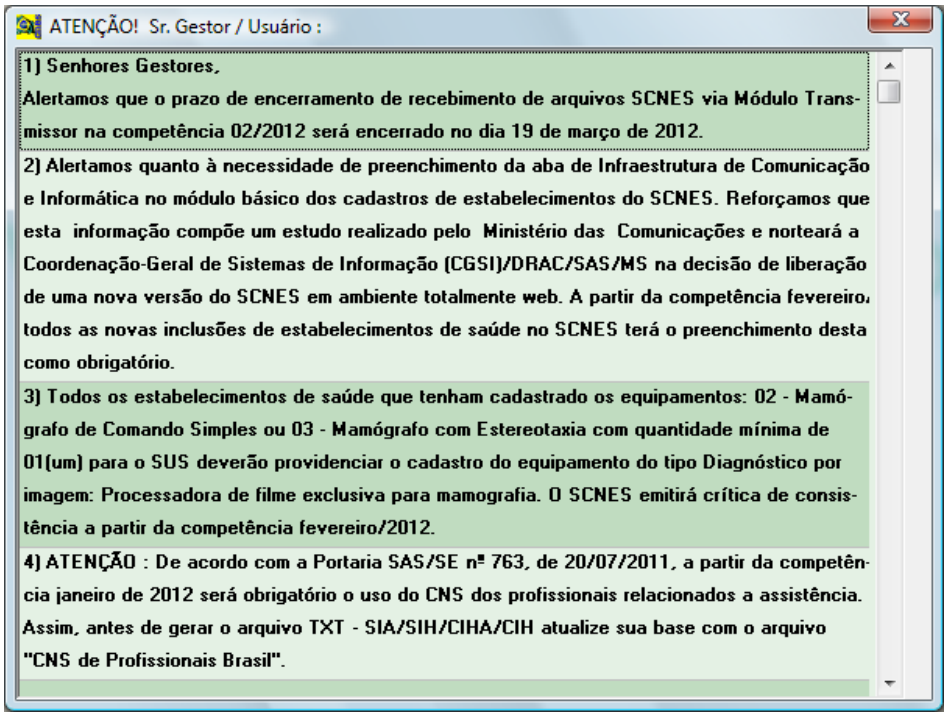

Rio de Janeiro 29 de fevereiro de 2012.
Ministério da Saúde - SE/DATASUS
Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM
Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

INTRODUÇÃO:

A versão 2.6.10 É OBRIGATÓRIA.

A versão 2.6.10 ora disponibilizada, tem por finalidade redefinir a regra de negócio implementada na versão anterior para as novas equipes EACS (tipos 04, 10 e 11), a fim de compatibilizar com o definido na GM/MS Nº 2.488, onde estabelece que as já cadastradas poderão manter a antiga composição.

Ainda, nesta versão estão sendo ajustadas críticas de consistências que exigem a obrigatoriedade do preenchimento das informações das viaturas na aba SAMU 192, para os serviços/ classificações relacionados ao estabelecimentos do tipo 42 - “Unidade Móvel de Nível Pré-Hospitalar na Área de Urgência”.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite importar bases nas versões 2.6.00 e 2.6.10.

REFERÊNCIAS JURÍDICO / NORMATIVAS:

- **PORTARIA SAS/MS N° 804, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011**, que trata da a necessidade de identificar no Sistema de Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (SCNES) as Centrais de Regulação Médica das Urgências e as equipes de atendimento das unidades de suporte básico, suporte avançado, atendimento aéreo, ambulancha, motolância e veículo de intervenção rápida.

- **PORTARIA GM/MS Nº 2.488, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011**, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

DETALHAMENTO

Novas Implementações / Ajustes e Correções:

1. CRÍTICAS DE ADVERTÊNCIA E CONSISTÊNCIA

1.1. Desativação das críticas de consistência:

- 0793 Estab tipo 42 com hab 2705 sem serv 103/004
- 0794 Estab tipo 42 com hab 2706 sem serv 103/005
- 0795 Estab tipo 42 com hab 2707 sem serv 103/006
- 0796 - Estab tipo 42 com hab 2708 sem serv 103/007

- 0779 - Número Agente EACS acima permitido
- 0780 - Número Agente EACS abaixo permitido

1.2. Reativação da crítica de consistência:
- 0197 - O máximo de ACS permitido na EACS é 30

1.3. Alteração da crítica de consistência:
- 0801 - Estab 42 sem Base Descentralizada
- 0804 - Preencher Informações relativas ao veículo

1.4. Criação das críticas de advertências:
- 0805 - Número Agente EACS acima permitido
- 0806 - Numero Agente EACS abaixo permitido

1.5. Criação das críticas de consistências:
- 0807 - Estab tipo 42 com hab 2705 sem serv 103/003
- 0808 - Estab tipo 42 com hab 2706 sem serv 103/004
- 0809 - Estab tipo 42 com hab 2707 sem serv 103/005
- 0810 - Estab tipo 42 com hab 2708 sem serv 103/006

1.6. Atualização do Glossário de Críticas.

ATENÇÃO PARA OS AVISOS DE ACESSO AO SISTEMA:

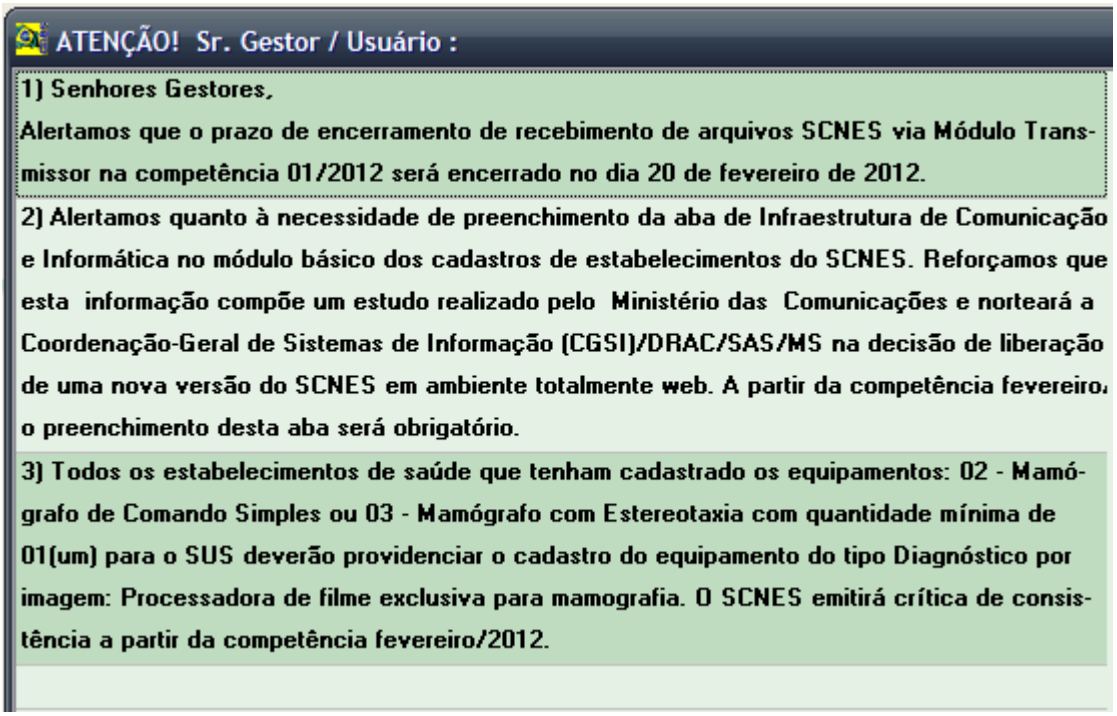

Rio de Janeiro 09 de fevereiro de 2012.
Ministério da Saúde - SE/DATASUS
Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM
Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

INTRODUÇÃO:

A versão 2.6.00 É OBRIGATÓRIA.

A versão 2.6.00 ora disponibilizada, tem por finalidade corrigir a rotina que realiza a geração do txt do SIA/SIH/CIHA/CIH.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite importar bases nas versões 2.5.90 e 2.6.00.

REFERÊNCIAS JURÍDICO / NORMATIVAS:

- **PORTARIA Nº 763, DE 20 DE JULHO DE 2011,** dispõe acerca do Preenchimento do número do Cartão Nacional de Saúde do usuário no registro dos procedimentos ambulatoriais e hospitalares.

DETALHAMENTO

Novas Implementações / Ajustes e Correções:

Correção da rotina Alteração do layout realiza a geração do txt do SIA/SIH/CIHA/CIH, a fim de viabilizar a inclusão da identificação do CNS – Cartão Nacional de Saúde, nos arquivos: ProfCoop; LFCES021; 'LFCES018 e 'NFCES071, com a finalidade de Devido a determinação de uso do CNS a partir da competência de produção janeiro/2012 (apresentação fev/2012).

ATENÇÃO:

De acordo com a Portaria SAS/SE nº 763, de 20/07/2011 a partir da competência janeiro de 2011 será obrigatório o uso do CNS dos profissionais relacionados a assistência. Assim sendo, será necessário substituir o campo CPF pelo CNS. Será obrigatória a inclusão do CNS do profissional (solicitante, executante e autorizador), em substituição ao CPF para AIH, APAC e BPA-I.

Rio de Janeiro 02 de fevereiro de 2012.
Ministério da Saúde - SE/DATASUS
Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM
Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

INTRODUÇÃO:

A versão 2.5.90 É OBRIGATÓRIA.

A versão 2.5.90 ora disponibilizada, dentre outras implementações, apresenta a readequação e criação de novos serviços/ classificações, a nova funcionalidade para cadastramento do estabelecimento do tipo CENTRAL DE REGULAÇÃO MÉDICA DE URGÊNCIAS e das equipes de atendimento das unidades de suporte básico, suporte avançado, atendimento aéreo, ambulancha, motolância e veículo de intervenção rápida.

Nesta versão 2.5.90 foram alteradas a composição das 38 equipes existentes, além da criação de um novo tipo de equipe, com a finalidade de atender a Política Nacional de Atenção Básica, que estabelece a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

Ainda, a partir dessa versão, ao acessar o SCNES, o sistema estará apresentando uma mensagem para informar, se for o caso, quais os arquivos que necessitam ser atualizados em sua base local.

Exemplo:

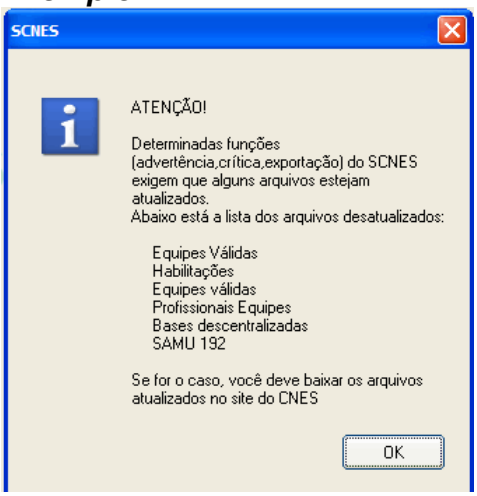

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite importar bases nas versões 2.5.80 e 2.5.90.

REFERÊNCIAS JURÍDICO / NORMATIVAS:

- **REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA GM/MS N° 2.994, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011,** que aprova a Linha de Cuidado do Infarto do Miocárdio e o Protocolo de Síndrome Coronarianas Agudas, cria e altera procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órtese, Prótese e Materiais Especiais do SUS.

- **PORTARIA SAS/MS N° 804, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011**, que trata da a necessidade de identificar no Sistema de Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (SCNES) as Centrais de Regulação Médica das Urgências e as equipes de atendimento das unidades de suporte básico, suporte avançado, atendimento aéreo, ambulancha, motolância e veículo de intervenção rápida.

- **RETIFICAÇÃO PORTARIA GM/MS N° 2546, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011,** que redefine e amplia o Programa Telessaúde Brasil, que passa a ser denominado Programa Nacional Telessaúde Brasil Redes (Telessaúde Brasil Redes).

- **PORTARIA GM/MS Nº 2.488, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011**, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

- **PORTARIA Nº 476, DE 19 DE AGOSTO DE 2011,** que considerando a avaliação favorável do Departamento de Ações Programáticas Estratégicas - DAPES/SAS, do Departamento de Atenção Especializada - DAE/SAS e do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas - DRAC/SAS, resolve:
  Art. 1º Alterar, na Tabela de Serviço/Classificação do SCNES, no serviço de código 107 - Serviço de Atenção à Saúde Auditiva.

- **PORTARIA Nº 763, DE 20 DE JULHO DE 2011,** dispõe acerca do Preenchimento do número do Cartão Nacional de Saúde do usuário no registro dos procedimentos ambulatoriais e hospitalares.

- **PORTARIA Nº 941, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011,** que estabelece normas para o cadastramento, no SCNES, de equipes que fação parte da Estratégia de Saúde da Família para População Ribeirinha e Fluvial.

DETALHAMENTO

Novas Implementações / Ajustes e Correções:

1 SAMU

1.1 Inclusão na Tabela de Tipos de Estabelecimentos do SCNES, o tipo de estabelecimento 76 – CENTRAL DE REGULAÇÃO MÉDICA DE URGÊNCIAS e seus subtipos, conforme a seguir:

CÓD.	TIPO DE ESTABELECIMENTO	CÓD.	SUBTIPO DE ESTABELECIMENTO
76	Central de Regulação Médica das Urgências	76.01	Estadual
		76.02	Regional
		76.03	Municipal

1.2 Alteração do tipo de Estabelecimento 42 **DE** “Unidade Móvel de Nível Pré-Hosp Urgência/Emergência” **PARA** “Unidade Móvel de Nível Pré-Hospitalar na Área de Urgência”.

1.3 Atualização na Tabela de Serviços Especializados do SCNES, do Serviço de código 103 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIAS, conforme a seguir:

CÓD SERV	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CÓD CLASS	DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	GRU PO	CBO	DESCRIÇÃO
103	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIAS	**001**	AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE	1	3222-05	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
				2	3222-30	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
		002	AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA	1	3222-05	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
					5151-35	CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA
				2	3222-30	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
					5151-35	CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA
		003	AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA	1	2235-05	ENFERMEIRO
					5151-35	CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA
					2251-25	MÉDICO CLÍNICO - CLÍNICO GERAL
		004	AERONAVE DE ASA ROTATIVA DE TRANSPORTE MÉDICO	1	2251-25	MÉDICO CLÍNICO
					2235-05	ENFERMEIRO
		005	EMBARCAÇÃO DE TRANSPORTE MÉDICO	1	2251-25	MÉDICO CLÍNICO
					2235-05	ENFERMEIRO
		006	VEÍCULOS DE INTERVENÇÃO RÁPIDA	1	2251-25	MÉDICO CLÍNICO
					2235-05	ENFERMEIRO
					5151-35	CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA
		007	OUTROS VEÍCULOS	1	2235-05	ENFERMEIRO
				2	2251-25	MÉDICO CLÍNICO
		008	AMBULÂNCIA DE	1	2235-05	ENFERMEIRO

			RESGATE		2251-25	MÉDICO CLÍNICO GERAL
		009	AERONAVE DE ASA FIXA DE TRANSPORTE MÉDICO	1	2251-25	MÉDICO CLÍNICO
					2235-05	ENFERMEIRO
		010	MOTO DE INTERVENÇÃO RÁPIDA	1	3222-05	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
				2	3222-30	AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Nota: 5151-35 - Socorrista (exceto médicos e enfermeiros)
Auxiliar de enfermagem socorrista, Bombeiro resgatista, Bombeiro socorrista, Condutor de veículo de emergência socorrista, Motorista socorrista, Resgatista, Resgatista socorrista, Técnico em enfermagem socorrista.

1.4. Criação no cadastro do estabelecimento, no módulo básico, a aba vertical "Bases descentralizadas", para o tipo de estabelecimento 76-CENTRAL DE REGULACAO MEDICA DAS URGÊNCIAS, com o objetivo de identificar o cadastro das bases descentralizadas vinculadas à CENTRAL DE REGULAÇÃO MÉDICA DE URGÊNCIAS.

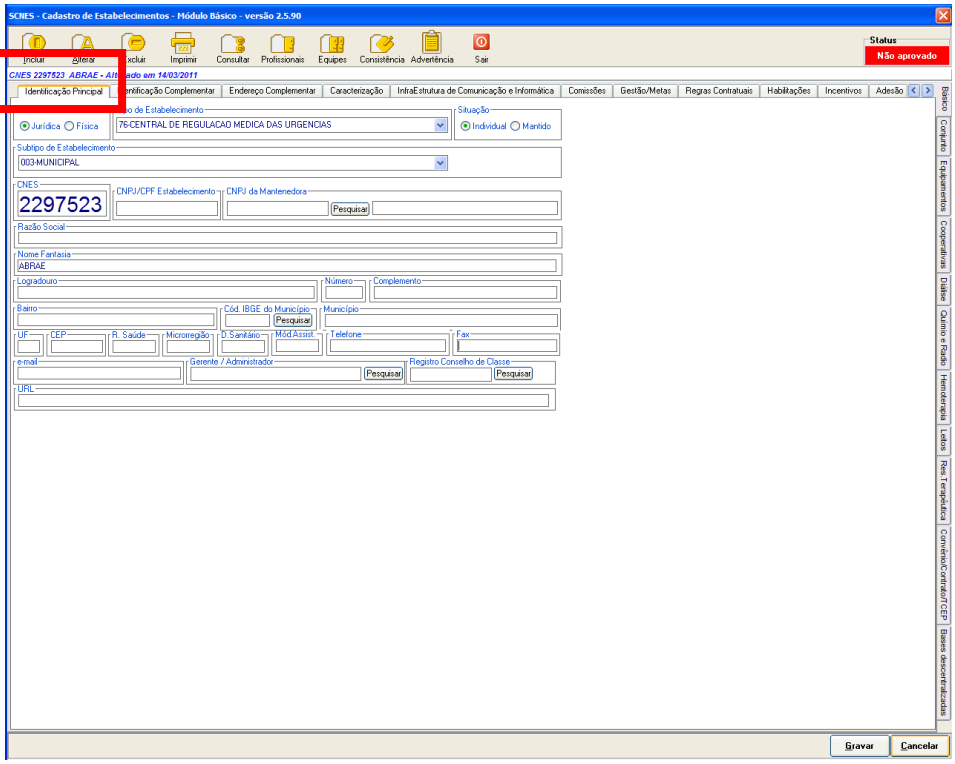

Define-se *CENTRAL DE REGULAÇÃO MÉDICA DE URGÊNCIAS o estabelecimento de saúde destinado à regulação de todos os fluxos de pacientes vítimas de agravos urgentes à saúde, do local onde ocorreram até os diferentes serviços da rede regionalizada e hierarquizada, bem como dos fluxos entre os serviços existentes no âmbito municipal, regional e estadual. (ref.:* **PORTARIA Nº 804, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011).**

ATENÇÃO:
(a) Cada estabelecimento poderá possuir uma ou mais base descentralizada.

(b) Quadro resumo:

ESTAB. 76	UNIDADE MÓVEL		
	Códigos IBGE diferente na mesma UF	Códigos IBGE diferente em todas as UF	Códigos IBGE igual ao do Município localizado Unidade Móvel
76.01	X		
76.02		X	
76.03			X

1.5. Criação no cadastro de estabelecimento, no módulo básico, a aba vertical "SAMU 192", para o tipo de estabelecimento 42-UNIDADE MOVEL DE NIVEL PRE-HOSP URGENCIA, com o objetivo de identificar a viatura e vincular a(s) base(s) descentralizada(s).

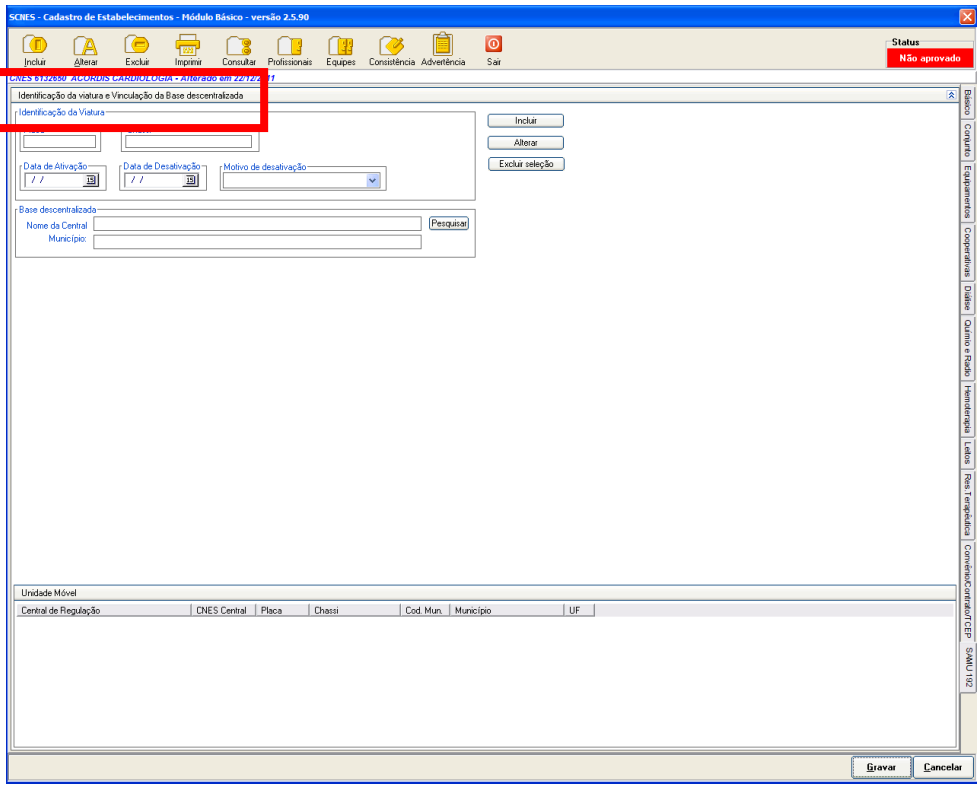

ATENÇÃO:
A vinculação da(s) base(s) descentralizada(s) na aba "SAMU 192" só será possível após a atualização do arquivo "BasesDescentralizadasBrasil.zip" .

1.6. Criação do arquivo "BasesDescentralizadasBrasil.zip", com a finalidade de atualizar a base local com todas as bases descentralizadas exportadas para a base nacional do CNES.

O arquivo "BasesDescentralizadasBrasil.zip" está disponível no site CNES, http://cnes.datasus.gov.br , em Serviços/ Recebimento de Arquivos (Aplicação).

1.7. O arquivo "BasesDescentralizadasBrasil.zip" deverá ser atualizado em Utilitários/ Atualizar Bases/ Bases descentralizadas.

1.8. Criação do arquivo “Samu192.zip”, com a finalidade de atualizar a base local com todas as informações das viaturas e respectivas bases descentralizadas.

O arquivo “Samu192.zip” está disponível no site CNES, http://cnes.datasus.gov.br , em Serviços/ Recebimento de Arquivos (Aplicação).

1.9. O arquivo “Samu192.zip” deverá ser atualizado em Utilitários/ Atualizar Bases/ Samu 192.

1.10. Os estabelecimentos de saúde que se enquadram no tipo de estabelecimento 76 – CENTRAL DE REGULAÇÃO MÉDICA DE URGÊNCIAS deverão indicar o serviço/classificação 104 - REGULAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE, classificação 003 – Unidade de Urgências.

1.11. Os estabelecimentos de saúde que se enquadram no tipo de estabelecimento 42 – UNIDADE MÓVEL DE NÍVEL PRÉ-HOSPITALAR NA ÁREA DE URGÊNCIA deverão indicar ao menos uma das opções de classificações do serviço 103 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIAS.

1.12. Cada estabelecimento 42 - UNIDADE MÓVEL DE NÍVEL PRÉ-HOSPITALAR NA ÁREA DE URGÊNCIA que indicar os serviços especializados: 103/002, 004, 005, 006, 007, 009 e 010 deverão OBRIGATORIAMENTE indicar a base descentralizada ao qual está vinculada.

ORIENTAÇÕES GERAIS:

Como deve ocorrer, em linhas gerais, o cadastramento das bases descentralizadas e SAMU 192:
1º cadastrar as bases descentralizadas e enviar para o banco nacional (aba “Bases descentralizadas”);

2º aguardar que as informações de bases descentralizadas exportadas para o DATASUS sejam carregadas e disponibilizadas no arquivo: “BasesDescentralizadasBrasil.zip”;

3º atualizar o arquivo “BasesDescentralizadasBrasil.zip” na aplicação local;

4º cadastrar os estabelecimentos do tipo 42 - “Unidade Móvel de Nível Pré-Hospitalar na Área de Urgência”;

5º cadastrar informações e Vincular a Unidade Móvel à respectiva base descentralizada (aba “SAMU 192”);

6º aguardar que as informações das Unidades Móveis e vinculações das respectivas bases descentralizadas exportadas para o DATASUS sejam carregadas e disponibilizadas no arquivo: "Samu192.zip";

7º atualizar o arquivo "Samu192.zip" na aplicação local.

Observar a obrigatoriedade de serviço/classificação.

2. EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

2.1. Alteração da composição das equipes, conforme a seguir:

TIPO DE EQUIPE	CÓD. CBO	DESCRIÇÃO DA OCUPAÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	CHS POR PROFISSIONAL
01 - ESF	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	1	1	40h
	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	1	1	40 h
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h
	5151-05	Agente Comunitário de Saúde	1	12	40 h
02 - ESFSB MI	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	1	1	40h
	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	1	1	40 h
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h
	5151-05	Agente Comunitário de Saúde	1	12	40 h
	2232-08 ou 2232-93	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista ou Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h
	3224-15 ou 3224-30	Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar em saúde bucal da estratégia de saúde da família	1	1	40 h
03 - ESFSB MII	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	1	1	40h
	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	1	1	40 h
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h
	5151-05	Agente Comunitário de Saúde	1	12	40 h
	2232-08 ou 2232-93	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista ou Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h
	3224-15 ou 3224-30	Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar em saúde bucal da estratégia de saúde da família	1	1	40 h
	3224-05 ou 3224-25	Técnico em Saúde Bucal ou Técnico em saúde bucal da estratégia de saúde da família	1	1	40 h
24 - ESF TIPO I	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	2	2	30 h
	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	1	1	40 h
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia	1	1	40 h

		de Saúde da Família			
	5151-05	Agente Comunitário de Saúde	1	12	40 h
25 - ESF TIPO I COM SAÚDE BUCAL MI	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	2	2	30 h
	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	1	1	40 h
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h
	5151-05	Agente Comunitário de Saúde	1	12	40 h
	2232-08 ou 2232-93	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista ou Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h
	3224-15 ou 3224-30	Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar em saúde bucal da estratégia de saúde da família	1	1	40 h
26 - ESF TIPO I COM SAÚDE BUCAL MII	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	2	2	30 h
	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	1	1	40 h
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h
	5151-05	Agente Comunitário de Saúde	1	12	40 h
	2232-08 ou 2232-93	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista ou Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h
	3224-15 ou 3224-30	Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar em saúde bucal da estratégia de saúde da família	1	1	40 h
	3224-05 ou 3224-25	Técnico em Saúde Bucal ou Técnico em saúde bucal da estratégia de saúde da família	1	1	40 h
27 - ESF TIPO II	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	3	3	30 h
	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	2	2	40 h
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	2	2	40 h
	5151-05	Agente Comunitário de Saúde	1	24	40 h
28 - ESF TIPO II COM SAÚDE BUCAL MI	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	3	3	30 h
	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	1	2	40 h
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	1	2	40 h
	5151-05	Agente Comunitário de Saúde	1	24	40 h
	2232-08 ou 2232-93	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista ou Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família	1	2	40 h
	3224-15 ou 3224-30	Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar em saúde bucal da estratégia de saúde da família	1	1	40 h
29 - ESF TIPO II COM SAÚDE BUCAL MII	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	3	3	30 h
	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	2	2	40 h
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	2	2	40 h
	5151-05	Agente Comunitário de Saúde	1	24	40 h
	2232-08 ou 2232-93	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista ou Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família	2	2	40 h

	3224-15 ou 3224-30	Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar em saúde bucal da estratégia de saúde da família	1	1	40 h
	3224-05 ou 3224-25	Técnico em Saúde Bucal ou Técnico em saúde bucal da estratégia de saúde da família	1	1	40 h
30 - ESF TIPO III	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	4	4	30 h
	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	3	3	40 h
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	3	3	40 h
	5151-05	Agente Comunitário de Saúde	1	36	40 h
31 - ESF TIPO III COM SAÚDE BUCAL MI	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	4	4	30 h
	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	3	3	40 h
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	3	3	40 h
	5151-05	Agente Comunitário de Saúde	1	36	40 h
	2232-08 ou 2232-93	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista ou Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família	3	3	40 h
	3224-15 ou 3224-30	Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar em saúde bucal da estratégia de saúde da família	1	1	40 h
32 - ESF TIPO III COM SAÚDE BUCAL MII	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	4	4	30 h
	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	3	3	40 h
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	3	3	40 h
	5151-05	Agente Comunitário de Saúde	1	36	40 h
	2232-08 ou 2232-93	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista ou Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família	3	3	40 h
	3224-15 ou 3224-30	Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar em saúde bucal da estratégia de saúde da família	1	1	40 h
	3224-05 ou 3224-25	Técnico em Saúde Bucal ou Técnico em saúde bucal da estratégia de saúde da família	1	1	40 h
33 - ESF TIPO IV	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	2	2	20 h
	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	1	1	40 h
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h
	5151-05	Agente Comunitário de Saúde	1	12	40 h
34 - ESF TIPO IV COM SAÚDE BUCAL MI	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	2	2	20 h
	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	1	1	40 h
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h
	5151-05	Agente Comunitário de Saúde	1	12	40 h
	2232-08 ou 2232-93	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista ou Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h
	3224-15 ou 3224-30	Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar em saúde bucal da estratégia de saúde da família	1	1	40 h
35 - ESF TIPO IV	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e	2	2	20 h

COM SAÚDE BUCAL MII		Comunidade			
	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	1	1	40 h
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h
	5151-05	Agente Comunitário de Saúde	1	12	40 h
	2232-08 ou 2232-93	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista ou Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h
	3224-15 ou 3224-30	Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar em saúde bucal da estratégia de saúde da família	1	1	40 h
	3224-05 ou 3224-25	Técnico em Saúde Bucal ou Técnico em saúde bucal da estratégia de saúde da família	1	1	40 h
36 – ESF TRANSITÓRIA	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	1	1	20h
	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	1	1	40 h
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h
	5151-05	Agente Comunitário de Saúde	1	12	40 h
37 – ESF TRANSITÓRIA COM SAÚDE BUCAL MI	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	1	1	20h
	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	1	1	40 h
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h
	5151-05	Agente Comunitário de Saúde	1	12	40 h
	2232-08 ou 2232-93	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista ou Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h
	3224-15 ou 3224-30	Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar em saúde bucal da estratégia de saúde da família	1	1	40 h
38 – ESF TRANSITÓRIA COM SAÚDE BUCAL MII	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	1	1	20h
	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	1	1	40 h
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h
	5151-05	Agente Comunitário de Saúde	1	12	40 h
	2232-08 ou 2232-93	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista ou Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h
	3224-15 ou 3224-30	Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar em saúde bucal da estratégia de saúde da família	1	1	40 h
	3224-05 ou 3224-25	Técnico em Saúde Bucal ou Técnico em saúde bucal da estratégia de saúde da família	1	1	40 h

2.2 Exclusão da opção de CHD Resid. Multiprofissional/ Médica, no cadastro de Equipes, aba Caracterização.

2.3 Inclusão das novas opções para CHD – Carga Horária Diferenciada, no cadastro de Equipes, aba Caracterização:

- 04 - Residência em Medicina de Família e Comunidade;
- 05 - Residência multiprofissional;
- 06 - Rede de Urgência;
- 07 - Especialização em Saúde da Família;

- 08 - Educação Permanente;
- 09 - Apoio Matricial.

ATENÇÃO:
Só poderá ser marcada uma única CHD entre as opções 04 a 09.

2.4 Readequação do serviço 101 - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, conforme a seguir:

CÓD. SERV.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CÓD. CLASS.	DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	GRUPO	C.B.O.	DESCRIÇÃO DA OCUPAÇÃO
101	**ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA**	**001**	ESF	1	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade
					2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro
					3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família
					5151-05	Agente Comunitário de Saúde
		002	ESFSB MI	1	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade
					2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro
					3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família
					5151-05	Agente Comunitário de Saúde
					2232-08 ou 2232-93	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista ou Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família
					3224-15 ou 3224-30	Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar em saúde bucal da estratégia de saúde da família
		003	ESFSB MII	1	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade
					2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro
					3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família
					5151-05	Agente Comunitário de Saúde
					2232-08 ou 2232-93	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista ou Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família
					3224-15 ou 3224-30	Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar em saúde bucal da estratégia de saúde da família
					3224-05 ou 3224-25	Técnico em Saúde Bucal ou Técnico em saúde bucal da estratégia de saúde da família
		008	ESF TIPO I, II, III, IV OU TRANSITORIA	1	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade
					2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro
					3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da

						Família
					5151-05	Agente Comunitário de Saúde
		009	ESF TIPO I, II, III, IV OU TRANSITORIACOM SAÚDE BUCAL MODALIDADE I	1	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade
					2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro
					3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família
					5151-05	Agente Comunitário de Saúde
					2232-08 ou 2232-93	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista ou Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família
					3224-15 ou 3224-30	Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar em saúde bucal da estratégia de saúde da família
		010	ESF TIPO I, II, III, IV OU TRANSITORIACOM SAÚDE BUCAL MODALIDADE II	1	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade
					2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro
					3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família
					5151-05	Agente Comunitário de Saúde
					2232-08 ou 2232-93	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista ou Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família
					3224-15 ou 3224-30	Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar em saúde bucal da estratégia de saúde da família
					3224-05 ou 3224-25	Técnico em Saúde Bucal ou Técnico em saúde bucal da estratégia de saúde da família

2.5 Exclusão do serviço 101/ classificação 011 - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ ESF TRANSITÓRIA.

2.6 Alteração da composição das equipes ESF do município de **Niterói-RJ,** conforme a seguir:

TIPO DE EQUIPE	CÓD. CBO	DESCRIÇÃO DA OCUPAÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	CHS POR PROFISSIONAL
01 - ESF	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	1	1	40h
	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	1	1	40 h
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h
02 - ESFSB MI	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	1	1	40h
	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	1	1	40 h
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h
	2232-08 ou 2232-93	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista ou Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da	1	1	40 h

		Família			
	3224-15 ou 3224-30	Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar em saúde bucal da estratégia de saúde da família	1	1	40 h
03 - ESFSB MII	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	1	1	40h
	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	1	1	40 h
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h
	2232-08 ou 2232-93	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista ou Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h
	3224-15 ou 3224-30	Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar em saúde bucal da estratégia de saúde da família	1	1	40 h
	3224-05 ou 3224-25	Técnico em Saúde Bucal ou Técnico em saúde bucal da estratégia de saúde da família	1	1	40 h
24 - ESF TIPO I	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	2	2	30 h
	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	1	1	40 h
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h
25 - ESF TIPO I COM SAÚDE BUCAL MI	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	2	2	30 h
	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	1	1	40 h
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h
	2232-08 ou 2232-93	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista ou Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h
	3224-15 ou 3224-30	Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar em saúde bucal da estratégia de saúde da família	1	1	40 h
26 - ESF TIPO I COM SAÚDE BUCAL MII	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	2	2	30 h
	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	1	1	40 h
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h
	2232-08 ou 2232-93	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista ou Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h
	3224-15 ou 3224-30	Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar em saúde bucal da estratégia de saúde da família	1	1	40 h
	3224-05 ou 3224-25	Técnico em Saúde Bucal ou Técnico em saúde bucal da estratégia de saúde da família	1	1	40 h
27 - ESF TIPO II	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	3	2	30 h
	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	2	2	40 h
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	2	2	40 h
28 - ESF TIPO II COM SAÚDE BUCAL MI	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	3	3	30 h
	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	2	2	40 h
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	2	2	40 h
	2232-08 ou 2232-93	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista ou Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família	2	2	40 h
	3224-15 ou 3224-30	Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar em saúde bucal da	1	1	40 h

		estratégia de saúde da família			
29 - ESF TIPO II COM SAÚDE BUCAL MII	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	3	3	30 h
	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	2	2	40 h
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	2	2	40 h
	2232-08 ou 2232-93	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista ou Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família	2	2	40 h
	3224-15 ou 3224-30	Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar em saúde bucal da estratégia de saúde da família	1	1	40 h
	3224-05 ou 3224-25	Técnico em Saúde Bucal ou Técnico em saúde bucal da estratégia de saúde da família	1	1	40 h
30 - ESF TIPO III	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	4	4	30 h
	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	3	3	40 h
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	3	3	40 h
31 - ESF TIPO III COM SAÚDE BUCAL MI	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	4	4	30 h
	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	3	3	40 h
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	3	3	40 h
	2232-08 ou 2232-93	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista ou Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família	3	3	40 h
	3224-15 ou 3224-30	Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar em saúde bucal da estratégia de saúde da família	1	1	40 h
32 - ESF TIPO III COM SAÚDE BUCAL MII	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	4	4	30 h
	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	3	3	40 h
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	3	3	40 h
	2232-08 ou 2232-93	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista ou Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família	3	3	40 h
	3224-15 ou 3224-30	Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar em saúde bucal da estratégia de saúde da família	1	1	40 h
	3224-05 ou 3224-25	Técnico em Saúde Bucal ou Técnico em saúde bucal da estratégia de saúde da família	1	1	40 h
33 - ESF TIPO IV	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	2	2	20 h
	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	1	1	40 h
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h
34 - ESF TIPO IV COM SAÚDE BUCAL MI	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	2	2	20 h
	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	1	1	40 h
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h
	2232-08 ou 2232-93	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista ou Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h

	3224-15 ou 3224-30	Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar em saúde bucal da estratégia de saúde da família	1	1	40 h
35 - ESF TIPO IV COM SAÚDE BUCAL MII	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	2	2	20 h
	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	1	1	40 h
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h
	2232-08 ou 2232-93	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista ou Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h
	3224-15 ou 3224-30	Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar em saúde bucal da estratégia de saúde da família	1	1	40 h
	3224-05 ou 3224-25	Técnico em Saúde Bucal ou Técnico em saúde bucal da estratégia de saúde da família	1	1	40 h
36 – ESF TRANSITÓRIA	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	1	1	20h
	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	1	1	40 h
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h
37 – ESF TRANSITÓRIA COM SAÚDE BUCAL MI	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	1	1	20h
	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	1	1	40 h
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h
	2232-08 ou 2232-93	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista ou Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h
	3224-15 ou 3224-30	Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar em saúde bucal da estratégia de saúde da família	1	1	40 h
38 – ESF TRANSITÓRIA COM SAÚDE BUCAL MII	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	1	1	20h
	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	1	1	40 h
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h
	2232-08 ou 2232-93	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista ou Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h
	3224-15 ou 3224-30	Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar em saúde bucal da estratégia de saúde da família	1	1	40 h
	3224-05 ou 3224-25	Técnico em Saúde Bucal ou Técnico em saúde bucal da estratégia de saúde da família	1	1	40 h

3. EQUIPES DE NÚCLEO DE APOIO A ESTRATÉGIA A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF

3.1 Alteração da composição das equipes 06-ENASF1 - EQUIPE DO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA 1 e 07-ENASF2 - EQUIPE DO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA 2, conforme quadro a seguir:

DESCRIÇÃO	CBO	Quant. Mín.	Quant. Máx
ASSISTENTE SOCIAL	2516-05	*	*
FARMACÊUTICO	2234-05	*	*
FISIOTERAPEUTA	2236-05	*	*

FONOAUDIÓLOGO	2238-10	*	*
MÉDICO ACUPUNTURISTA	2251-05	*	*
MÉDICO GINECOLOGISTA	2252-50	*	*
MÉDICO HOMEOPATA	2251-95	*	*
MÉDICO GERIATRA	2251-80	*	*
MÉDICO CLÍNICO	2251-25	*	*
MÉDICO DO TRABALHO	2251-40	*	*
MÉDICO VETERINÁRIO	2233-05	*	*
MÉDICO PEDIATRA	2251-24	*	*
MÉDICO PSIQUIATRA	2251-33	*	*
NUTRICIONISTA	2237-10	*	*
TERAPEUTA OCUPACIONAL	2239-05	*	*
AVALIADOR FÍSICO	2241-05	*	*
LUDOMOTRICISTA	2241-10	*	*
PREPARADOR DE ATLETA	2241-15	*	*
PREPARADOR FÍSICO	2241-20	*	*
TÉCNICO DE DESPORTO INDIVIDUAL E COLETIVO (EXCETO FUTEBOL)	2241-25	*	*
TÉCNICO DE LABORATÓRIO E FISCALIZAÇÃO DESPORTIVA	2241-30	*	*
TREINADOR DE FUTEBOL	2241-35	*	*
PSICÓLOGO CLÍNICO	2515-10	*	*
PSICÓLOGO SOCIAL	2515-30	*	*
Professor de educação física no ensino médio	2321-20	*	*
Professor de educação física no ensino superior	2344-10	*	*
Educador social	5153-05	*	*

3.2 A partir da versão 2.5.90 será admitido CBO coincidentes nas Equipes NASF.

3.3 A soma das cargas horárias de todos os profissionais da equipe mínima 06 – NASF 1 deverá ser de no mínimo 200 h/semanais (duzentas horas semanais).

3.4 A carga horária individual mínima (por CPF) deverá ser de 20 horas em Equipes 06 – NASF I e 07 - NASF II.

3.5 Cada ocupação, considerada isoladamente, deverá possuir no mínimo 20 horas e no máximo 80 horas de carga horária semanal em Equipe 06 - NASF I.

3.6 A soma das cargas horárias de todos os profissionais da equipe mínima 07 – NASF II deverá ser no mínimo de 120 h/semanais (cento e vinte horas semanais).

3.7 Cada ocupação, considerada isoladamente, deverá possuir no mínimo 20 horas e no máximo 40 horas de carga horária semanal em equipes 07 - NASF II.

3.8 Cada NASF I poderá vincular, no mínimo, 08 (oito) Equipes de Saúde da Família e no máximo 15 (quinze) equipes de Saúde da Família e/ou equipes de atenção básica para populações específicas (tipos de equipes: 01, 02, 03, 12 a 21 e de 24 a 38).

3.9 Cada NASF II poderá vincular, no mínimo, 03 (três) Equipes de Saúde da Família e no máximo 07 (sete) equipes de Saúde da Família e/ou equipes de atenção básica para populações específicas (tipos de equipes: 01, 02, 03, 12 a 21 e de 24 a 38).

3.10. O campo Profissional CH Complementar permanecerá desabilitado para novas inclusões e alterações para equipes NASF I e NASF II.

3.11 Todas as regras referentes a Portaria GM/MS N° 2281/2009 :" inexistência de no mínimo 4 (quatro) Equipes de Saúde da Família vinculadas ao NASF tipo I na Região Norte ou 6 (seis) Equipes de Saúde da Família vinculadas ao NASF tipo I no restante do País ou ainda 2 (duas) Equipes de Saúde da Família vinculadas ao NASF tipo II, sendo consideradas para esse fim as Equipes de Saúde da Família completas e as Equipes de Saúde da Família incompletas por período de até 90 (noventa) dias." (NR) deverão ser excluídas. Com a publicação da PNAB a regra passou a manter a equipe valida por período de até 60 (sessenta) dias. *(Alteração das críticas de consistência 0420 e 0421 - CRÍTICAS DE ADVERTÊNCIA E CONSISTÊNCIA).*

ATENÇÃO:

a. Não serão mais credenciados novos para NASF intermunicipais. Apenas, os já existentes permanecerão.

b. ~~Excepcionalmente nos Municípios com menos de 100.000 habitantes dos Estados da Amazônia Legal e Pantanal Sul Matogrossense, cada NASF 1 poderá realizar suas atividades vinculado a, no mínimo, 5 (cinco) e no e no máximo 9 (nove) equipes (tipos de equipes: 01, 02, 03, 12 a 21 e de 24 a 38).~~

4. EQUIPES DE NÚCLEO DE AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE – EACS

4.1 Alteração da composição das equipes para equipes EACS, conforme a seguir:

TIPO DE EQUIPE	CÓD. CBO	DESCRIÇÃO DA OCUPAÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	CHS POR PROFISSIONAL
04 - EACS	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	1	*	40 h
	5151-05	Agente Comunitário de Saúde	4	12	40 h
10 - EACSSB MI	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	1	*	40 h

	5151-05	Agente Comunitário de Saúde	4	12	40 h
	2232-08 ou 2232-93	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista ou Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h
	3224-15 ou 3224-30	Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar em saúde bucal da estratégia de saúde da família	1	1	40 h
11 - EACSSB MII	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	1	*	40 h
	5151-05	Agente Comunitário de Saúde	4	12	40 h
	2232-08 ou 2232-93	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista ou Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h
	3224-15 ou 3224-30	Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar em saúde bucal da estratégia de saúde da família	1	1	40 h
	3224-05 ou 3224-25	Técnico em Saúde Bucal ou Técnico em saúde bucal da estratégia de saúde da família	1	1	40 h

Existência de no mínimo 01 (um) e máximo de 12 (doze) ACS para existência de cada enfermeiro na equipe.

Se a EACS tiver 2 enfermeiros poderá ter o máximo de 24 ACS.

Não haverá máximo para o enfermeiro

ATENÇÃO:

~~Será permitido que os enfermeiros indicados como equipe mínima em EACS (04) possam utilizar a mesma CHS de 40h em equipes EAB (tipos 16 a 21). Ambas as equipes, EACS e EAB serão consideradas aprovadas no SCNES quando existir esta situação.~~ (CANCELADO)

4.2 A inclusão de novas equipes EACS (tipos 04, 10 e 11) deverá obedecer a existência de no mínimo 04 (quatro) e máximo de 12 (doze) ACS para a existência de CADA enfermeiro na equipe.

4.3 Readequação do serviço 101 - EACS, conforme a seguir:

CÓD. SERV.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CÓD. CLASS.	DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	GRUPO	CBO	DESCRIÇÃO DA OCUPAÇÃO
102	**ESTRATEGIA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE**	**001**	ESTRATEGIA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - EACS	**1**	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro
					5151-05	Agente Comunitário de Saúde
		002	ESTRATEGIA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-SAUDE BUCAL MI	**1**	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro
					5151-05	Agente Comunitário de Saúde
					2232-08 ou 2232-93	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista ou Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família
					3224-15 ou 3224-30	Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar em saúde bucal da estratégia de saúde da família
		003	ESTRATEGIA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-SAUDE BUCAL MII	**1**	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro
					5151-05	Agente Comunitário de Saúde
					2232-08 ou 2232-93	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista ou Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família
					3224-15 ou 3224-30	Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar em saúde bucal da estratégia de

						saúde da família
					3224-05 ou 3224-25	Técnico em Saúde Bucal ou Técnico em saúde bucal da estratégia de saúde da família

5. EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA RIBEIRINAS

3.5 Alteração da composição e criação das equipes, conforme quadro a seguir:

12 - EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA RIBEIRINHA (ESFR)			
DESCRIÇÃO	**CBO**	**QNT MÍNIMA**	**QNT MÁXIMA**
Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de Família e Comunidade	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	1	1
Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	2235-65 ou 2235-05	1	1
Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	3222-50 ou 3222-45	1	1
Agente Comunitário de Saúde	5151-05	1	1
Microscopista *(em regiões endêmicas)	5152-A1	1	1

13 - EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA RIBEIRINHA COM SAÚDE BUCAL MODALIDADE I (ESFRSB MI)			
DESCRIÇÃO	**CBO**	**QNT MÍNIMA**	**QNT MÁXIMA**
Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	1	1
Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	2235-65 ou 2235-05	1	1
Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	3222-50 ou 3222-45	1	1
Agente Comunitário de Saúde	5151-05	1	1
Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista ou Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família	2232-08 ou 2232-93	1	1
Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar em Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico em Saúde Bucal	3224-15 ou 3224-30	1	1
Microscopista *(em regiões endêmicas)	5152-A1	1	1

39 - EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA RIBEIRINHA COM SAÚDE BUCAL MODALIDADE II (ESFRSB MII)			
DESCRIÇÃO	**CBO**	**QNT MÍNIMA**	**QNT MÁXIMA**
Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	1	1
Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	2235-65 ou 2235-05	1	1
Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	3222-50 ou 3222-45	1	1
Agente Comunitário de Saúde	5151-05	1	1
Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista ou Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família	2232-08 ou 2232-93	1	1
Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar em Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família	3224-15 ou 3224-30	1	1
Técnico em Saúde Bucal ou Técnico em Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família	3224-05 ou 3224-25	1	1
Microscopista *(em regiões endêmicas)	5152-A1	1	1

14 - EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA FLUVIAL (ESFF)			
DESCRIÇÃO	**CBO**	**QNT MÍNIMA**	**QNT MÁXIMA**
Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	1	1
Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	2235-65 ou 2235-05	1	1
Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou	3222-50 ou 3222-45	1	1

Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família			
Agente Comunitário de Saúde	5151-05	1	1
Técnico de laboratório de análises clínicas e/ou Farmacêutico bioquímico	3242-05 ou 2234-10	1	1

15 - EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA FLUVIAL COM SAÚDE BUCAL (ESFFSB) -			
DESCRIÇÃO	**CBO**	**QNT MÍNIMA**	**QNT MÁXIMA**
Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	1	1
Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	2235-65 ou 2235-05	1	1
Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	3222-50 ou 3222-45	1	1
Agente Comunitário de Saúde	5151-05	1	1
Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista ou Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família	2232-08 ou 2232-93	1	1
Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar em Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico em Saúde Bucal ou Técnico em Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família	3224-15 ou 3224-30 ou 3224-05 ou 3224-25	1	1
Técnico de laboratório de análises clínicas e/ou Farmacêutico bioquímico	3242-05 ou 2234-10	1	1

ATENÇÃO:
Os profissionais indicados em amarelo são opcionais na equipe e se forem inseridos poderão ser marcados como da equipe mínima.

5.2 As equipes de Saúde da Família Ribeirinhas do tipo 12, 13 e 39 poderão contar opcionalmente com o microscopista 5152-A1 somente nas regiões endêmicas.

ATENÇÃO:
Todos os IBGE sazonalmente poderão ser região endêmica. Nesse caso o sistema deve permitir a inclusão do microscopista em qualquer IBGE. Uma vez, incluso poderá ser indicado como equipe mínima. Esses profissionais são opcionais na equipe e se forem vinculados poderão ser marcados como equipe mínima.

5.3 As equipes de Saúde da Família Ribeirinhas (tipos 14 e 15) poderão contar opcionalmente com o técnico de laboratório e/ou farmacêutico bioquímico.

ATENÇÃO:
Esses profissionais são opcionais na equipe e se forem vinculados poderão ser marcados como equipe mínima.

5.4 As equipes que se enquadram nos tipos: 12 – ESFR, 13 ESFRSB MI e 39 – ESFRSB MII deverão ser vinculadas apenas nos tipos de estabelecimentos:

- 01 Posto de Saúde;
- 02 Centro de Saúde/ Unidade Básica de Saúde;
- 15 UNIDADE MISTA.

5.5 Atualização dos códigos de IBGE com permissão para inclusão de equipes Ribeirinhas do tipo 12, 13,14, 15 e 39, com a inclusão dos seguintes municípios:

5000708 Anastácio,
5001102 Aquidauana,
5002100 Bela Vista,
5002159 Bodoquena,
5002209 Bonito,
5002803 Caracol,
5003207 Corumbá,
5004106 Guia Lopes da Laguna,
5005004 Jardim,
5005202 Ladário,
5005608 Miranda,
5005806 Nioaque,
5006903 Porto Murtinho.

5.6 Adequação da carga horária dos profissionais pertencentes à equipe mínima das equipes do tipo 12, 13 e 39 é de 32 (trinta e duas) horas semanais, com exceção dos Agentes Comunitários de Saúde, que deverão cumprir 40 horas semanais.

5.7 Adequação da carga horária dos profissionais pertencentes à equipe mínima das equipes do tipo 14 e 15 será livre. Cada gestor indicará, com exceção dos Agentes Comunitários de Saúde, que deverão cumprir 40 horas semanais.

5.8 Criação do campo “IBGE área de atuação”, no cadastro de equipes, na aba de Caracterização, a ser habilitado para preenchimento no ato da vinculação de ACS à equipe.

5.9 Readequação do serviço 101 - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA PARA POPULAÇÃO RIBEIRINHA, conforme a seguir:

CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CODIGO DA CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	GRUPO	CBO	DESCRIÇÃO
101	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	**004**	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA PARA POPULAÇÃO RIBEIRINHA	1	2251-42 OU 2251-70 OU 2251-30	MÉDICO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA OU MÉDICO GENERALISTA OU MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE
					2235-65 OU 2235-05	ENFERMEIRO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA OU ENFERMEIRO
					3222-50 OU 3222-45	AUXILIAR DE ENFERMAGEM DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA OU TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
					5151-05	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

		005	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA PARA POPULAÇÃO RIBEIRINHA COM SAÚDE BUCAL MODALIDADE I	1	2251-42 OU 2251-70 OU 2251-30	MÉDICO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA OU MÉDICO GENERALISTA OU MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE
					2235-65 OU 2235-05	ENFERMEIRO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA OU ENFERMEIRO
					3222-50 OU 3222-45	AUXILIAR DE ENFERMAGEM DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA OU TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
					5151-05	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
					2232-08 OU 2232-93	CIRURGIÃO-DENTISTA CLÍNICO GERAL DENTISTA ODONTOLOGISTA OU CIRURGIÃO-DENTISTA DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
					3224-15 OU 3224-30 OU 3224-05 OU 3224-25	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL OU AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL OU TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
		006	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA FLUVIAL	1	2251-42 OU 2251-70 OU 2251-30	MÉDICO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA OU MÉDICO GENERALISTA OU MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE
					2235-65 OU 2235-05	ENFERMEIRO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA OU ENFERMEIRO
					3222-50 OU 3222-45	AUXILIAR DE ENFERMAGEM DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA OU TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
					5151-05	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
		007	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA FLUVIAL COM SAÚDE BUCAL	1	2251-42 OU 2251-70 OU 2251-30	MÉDICO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA OU MÉDICO GENERALISTA OU MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE
					2235-65 OU 2235-05	ENFERMEIRO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA OU ENFERMEIRO
					3222-50 OU 3222-45	AUXILIAR DE ENFERMAGEM DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA OU TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
					5151-05	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
					2232-08 OU 2232-93	CIRURGIÃO-DENTISTA CLÍNICO GERAL DENTISTA ODONTOLOGISTA OU CIRURGIÃO-DENTISTA DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
					3224-F2 OU 3224-F1	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL OU AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

		012	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA PARA POPULAÇÃO RIBEIRINHA COM SAÚDE BUCAL MODALIDADE II	1	2251-42 OU 2251-70 OU 2251-30	MÉDICO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA OU MÉDICO GENERALISTA OU MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE
					2235-65 OU 2235-05	ENFERMEIRO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA OU ENFERMEIRO
					3222-50 OU 3222-45	AUXILIAR DE ENFERMAGEM DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA OU TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
					5151-05	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
					2232-08 OU 2232-93	CIRURGIÃO-DENTISTA CLÍNICO GERAL DENTISTA ODONTOLOGISTA OU CIRURGIÃO-DENTISTA DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
					3224-15 OU 3224-30	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL OU AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
					3224-05 OU 3224-25	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL OU TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

6. EQUIPES MULTIDISCIPLINAR DE ATENÇÃO DOMICILIAR – EMAD

6.1 Adequação da regra de negócio, a fim de permitir que os profissionais: médico clínico e enfermeiro com a CHS de 20 (vinte) horas semanais em equipe EMAD possam atuar em outra equipe EMAD ~~ou em equipes ESF~~.

7. GERAL - EQUIPES

7.1. Apresentação para todos os tipos de equipes do campo “Identificador Nacional da Equipe” (não editável), na aba de Identificação da equipe, com a finalidade de identificar o registro de produção SIA /SIAB individualizado por equipe.

7.2. Exclusão da opção Resid. Multiprofissional/ Médica do conjunto de opção da Carga Horária Diferenciada, da aba Caracterização, do cadastro de Equipes.

ATENÇÃO:
Todas as equipes que estiverem com profissionais marcados com CHD Resid. Multiprofissional/ Médica deverão providenciar ajuste na equipe, conforme novas opções.

7.3. Inclusão das novas opções no campo Carga Horária Diferenciada, conforme a seguir:

- 1 - Residência em Medicina de Família e Comunidade,
- 2 - Residência multiprofissional;
- 3 - Rede de Urgência;

- 4 - Especialização em Saúde da Família
- 5 - Educação Permanente 6) Apoio Matricial

ATENÇÃO:

a. Para a opção 1 apenas profissionais médicos;
b. Para a opção 2 todos os profissionais de saúde com exceção de médicos;
c. Para as demais opções 3 a 6 todos os profissionais de saúde;
d. Somente profissionais com CHS de 40 h semanais poderão indicar CHD nas condições definidas acima.

7.4. Será permitido para **TODOS os tipos de equipes** possuir um profissional da equipe mínima desligada por 60 (sessenta) dias, a contar da data de desativação do profissional, permanecer com a equipe válida para reposição de outro profissional. Após este período, a equipe deverá ser considerada inválida.

8. GERAL - ESTABELECIMENTO

8.1 Inclusão na tabela de habilitações do SCNES, as habilitações referentes às Urgências, conforme a seguir:

CÓD	DESCRIÇÃO	CENTRALIZADA/ DESCENTRALIZADA
27.04	SAMU 192 - SUPORTE BÁSICO DE VIDA	CENTRALIZADA
27.05	SAMU 192 - SUPORTE AVANÇADO DE VIDA	CENTRALIZADA
27.06	AERONAVE DE ASA ROTATIVA DE TRANSPORTE MÉDICO	CENTRALIZADA
27.07	EMBARCAÇÃO DE SUPORTE À VIDA	CENTRALIZADA
27.08	VEÍCULOS DE INTERVENÇÃO RÁPIDA (VIR)	CENTRALIZADA
27.09	MOTOLÂNCIA	CENTRALIZADA
27.10	AERONAVE DE ASA FIXA DE TRANSPORTE MÉDICO	CENTRALIZADA

8.2. Alteração da descrição da habilitação de código 26.08 **DE** "Unidade de Terapia Intensiva Coronariana – UCO" **PARA "**Unidade de Terapia Intensiva Coronariana tipo II".

8.3. Inclusão na tabela de habilitações do SCNES do código 26.09 - "Unidade de Terapia Intensiva Coronariana tipo III".

8.4. Inclusão na tabela de leitos complementares do SCNES, o **tipo 86 - Unidade de Terapia Intensiva Coronariana tipo III – UCO tipo III.**

8.5. Alteração da descrição do leito complementar 85 **DE** "UTI Cronograma – UCO" **PARA** "Unidade de Terapia Intensiva Coronariana tipo II – UCO tipo II".

8.6. Inclusão do GRUPO 3, do serviço/classificação 107/007, conforme a seguir:

CÓD SERV	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CÓD CLASS	DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	GRUPO	CBO	DESCRIÇÃO
107	SERVIÇO DE ATENÇÃO À SAÚDE AUDITIVA	**007**	DIAGNÓSTICO EM AUDIOLOGIA/OTOLOGIA POR TELEMEDICINA	1	2252-75	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA
				2	2238-10	FONOAUDIOLÓGO
				3	2251-24	MÉDICO PEDIATRA

8.7. Adequação do serviço/classificação 122/ 011 e 012, conforme a seguir:

CÓD SERV	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CÓD CLASS	DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	GRUPO	CBO	DESCRIÇÃO
122	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS GRÁFICOS DINÂMICOS	**011**	POTENCIAIS EVOCADOS	1	2251-12	MÉDICO NEUROLOGISTA
				2	2238-10	FONOAUDIÓLOGO
				3	2252-75	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA
		012	POTENCIAIS EVOCADOS POR TELEMEDICINA	1	2251-12	MÉDICO NEUROLOGISTA
				2	2238-10	FONOAUDIÓLOGO
				3	2252-75	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA

8.8. Alteração da rotina de advertência geral, para exigir a atualização do arquivo Profissionais Equipes Brasil. Essa obrigatoriedade passou a ser necessária por conta do critério de duplicidade, que passará a criticar profissionais que estejam vinculados em outra equipe, salvo as exceções.

8.9. Deslocamento da aba “Vin. Pontos Telessaúde” e “Organizações Parceiras” após a aba “Caracterização”.

8.10. Atualização do conjunto de fichas de entrada de dados no site CNES e na aplicação.

8.11. Atualização e disponibilização no site CNES (http://cnes.datasus.gov.br) , em Informe, o arquivo “ESTABELECIMENTOs_desatualizados_mais_6_meses_V2590.zip”.

8.12. Alteração Correção da rotina Alteração do layout realiza a geração do txt do SIA/SIH/CIHA/CIH, a fim de viabilizar a inclusão da identificação do CNS – Cartão Nacional de Saúde, nos arquivos: ProfCoop; LFCES021; 'LFCES018 e 'NFCES071, com a finalidade de Devido a determinação de uso do CNS a partir da competência de produção janeiro/2012 (apresentação fev/2012).

ATENÇÃO:
De acordo com a Portaria SAS/SE nº 763, de 20/07/2011 a partir da competência janeiro de 2011 será obrigatório o uso do CNS dos profissionais relacionados a assistência. Assim sendo, será necessário substituir o campo CPF pelo CNS. Será obrigatória a inclusão do CNS do profissional (solicitante, executante e autorizador), em substituição ao CPF para AIH, APAC e BPA-I.

9. CRÍTICAS DE ADVERTÊNCIA E CONSISTÊNCIA

9.1. Desativação das críticas de consistência:

- 0197 - Desativada O máximo de ACS permitido na EACS é 30
- 0423 - Municipio não possui densidade demográfica para NASF2.
- 0606 – Equipe sem Técnico Patologia
- 0622 - Enferm com CH dif 48 horas
- 0624 - Aux e/ou Tec Enf com CH dif 96 horas
- 0627 - Dentista com CH dif 48 horas
- 0629 - THD ou ACD com CH dif 48 horas
- 0630 – Aux ou Tec com CH dif 48 horas
- 0631 - Técnico Pat. com CH dif 48 horas

9.2. Criação das críticas de consistência:

- 0766 - Profissional ESF com CH dif 40
- 0767 - Prof ESF com CH tot dif 40 com CH Penit.
- 0768 - Prof ESF 01 02 03 com CH dif 40hs
- 0769 - Equipe Nasf 1 com total CH menor 200
- 0770 - Prof Nasf com CH menor 20 hs
- 0771 - Prof Nasf em outro tipo Equipe
- 0772 - Médico NASF em mais de duas equipes
- 0773 - Prof Nasf em outra equipe NASF
- 0774 - CH total do CBO Nasf1 menor que 20
- 0775 - CH total do CBO Nasf1 maior que 80
- 0776 - Equipe Nasf 2 com total CH menor 120
- 0777 - CH total do CBO Nasf2 menor que 20
- 0778 - CH total do CBO Nasf2 maior que 40
- 0779 - Numero Agente EACS acima permitido
- 0780 - Numero Agente EACS abaixo permitido
- 0781 - Profissional EACS com CH dif 40

- 0782 - Eq Ribeirinha em Mun fora da Amazonia Legal
- 0783 - Serv 101/006 requer eq ESFPRSB2
- 0784 - Serv 101/006 requer eq ESFPRSB2 Válida
- 0785 - Eq ESFPRSB2 requer Serv 101/006
- 0786 - Tecnico com CH dif 32 horas
- 0787 - Equipe Sem Técnico SB
- 0788 - Microscospista com CH dif 32
- 0789 - Sub tipo 7601 somente com gestão Estadual
- 0790 - Estab Tipo 76 sem Serviço Class 104-003
- 0791- Estab Tipo 42 sem Serviço 103
- 0792 - Estab tipo 42 com hab 2704 sem serv 103/002
- 0793 - Estab tipo 42 com hab 2705 sem serv 103/004
- 0794 - Estab tipo 42 com hab 2706 sem serv 103/005
- 0795 - Estab tipo 42 com hab 2707 sem serv 103/006
- 0796 - Estab tipo 42 com hab 2708 sem serv 103/007
- 0797 - Estab tipo 42 com hab 2709 sem serv 103/010
- 0798 - Estab tipo 42 com hab 2710 sem serv 103/009
- 0799 - Estab com equipamento 75
- 0800 - Estab 76 sem Base Descentralizada
- 0801 - Estab 42 sem Base Descentralizada
- 0802 - SAMU vinculada a Central de outra UF
- 0803 - SAMU vinculada a Central de outra Município
- 0804 - Preencher Informações relativas ao veículo

9.3. Alteração das críticas de consistência:

- 0420 – Número de Equipes ESF das NASF Abaixo do Mínimo
- 0421 - Número de Equipes ESF das NASF Acima do Máximo
- 0619 - Médicos com CH dif 32 Horas
- 0621 - Enferm com CH dif 32 horas
- 0623 - Aux ou Tec Enf com CH dif 32 horas
- 0626 - Dentista com CH dif 32 horas
- 0708 - Prof. com CH 20h vinculado a mais de 02 equipes EMAD
- 0628 - THD ou ACD com CH dif 32 horas
- 0731 - ESF tipo 2 sem dois Enfermeiros
- 0732 - ESF tipo 3 sem três Enfermeiros
- 0733 - ESF tipo 2 sem dois Aux/ Tecn de Enf
- 0734 - ESF tipo 3 sem três Aux/ Tecn de Enf
- 0735 - ESF tipo 2 sem dois Cirurgiões Dent
- 0736 - ESF tipo 3 sem três Cirurgiões Dent
- 0786 - Técnico com CH dif 32 horas

9.4. Atualização do Glossário de Críticas.

ATENÇÃO PARA OS AVISOS DE ACESSO AO SISTEMA:

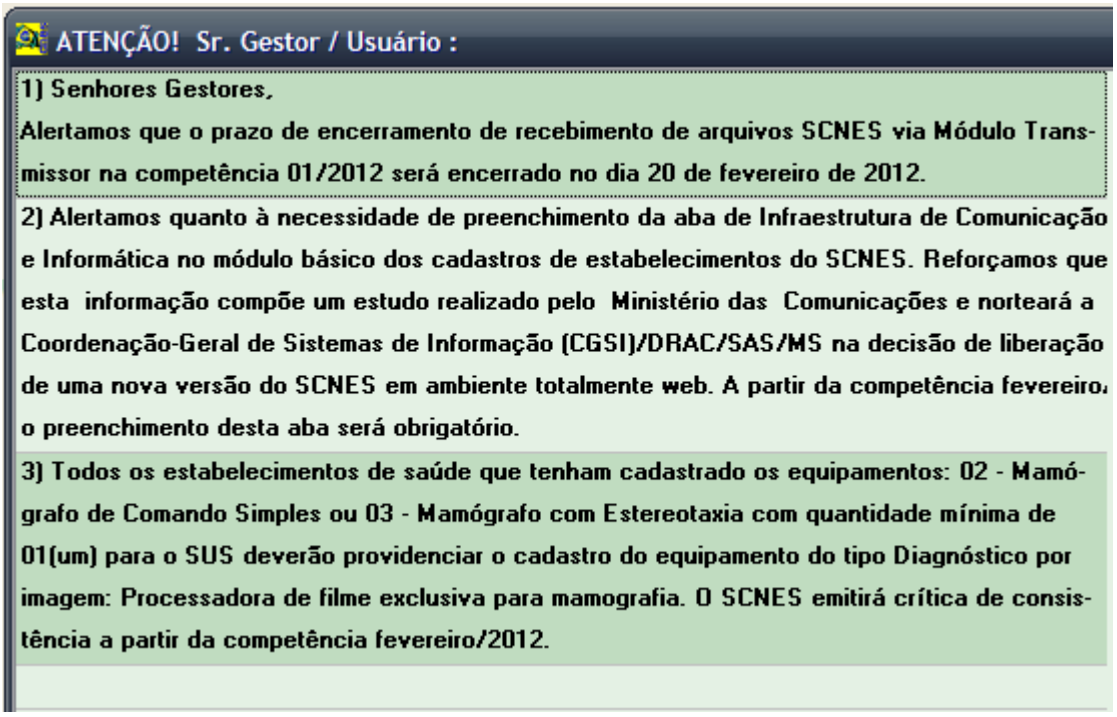

Rio de Janeiro 30 de Janeiro de 2012.
Ministério da Saúde - SE/DATASUS
Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM
Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

INTRODUÇÃO:

A versão 2.5.80 É OBRIGATÓRIA.

A versão 2.5.80 ora disponibilizada, dentre outras implementações, apresenta a nova aba de "Vinculação dos Núcleos Técnico-Científicos Telessáude Brasil Redes aos Pontos de Telessaúde" no SCNES.

Ainda, nesta versão foram alteradas críticas de consistências específicas para equipes ESF tipo 26 a 38, em consequência de divergências de regras de negócio lançadas na SAS/MS Nº 703 e PORTARIA GM/MS Nº 2.488, no que se refere a quantidade mínima e máxima de profissionais para composição da equipe mínima.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite importar bases nas versões 2.5.70 e 2.5.80.

REFERÊNCIAS JURÍDICO / NORMATIVAS:

- **PORTARIA GM/MS Nº 2.546, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011**, que redefine e amplia o Programa Telessaúde Brasil, que passa a ser denominado Programa Nacional Telessaúde Brasil Redes (Telessaúde Brasil Redes).

- **PORTARIA SAS/MS Nº 703, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011**, que estabelece, no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), as normas para o cadastramento das novas equipes que farão parte da Estratégia de Saúde da Família (ESF).

- **PORTARIA GM/MS Nº 2.488, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011**, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

- **PORTARIA GM/MS N° 2.994, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011,** que aprova a Linha de Cuidado do Infarto do Miocárdio e o Protocolo de Síndrome Coronarianas Agudas, cria e altera procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órtese, Prótese e Materiais Especiais do SUS.

DETALHAMENTO

Novas Implementações / Ajustes e Correções:

1. Criação no módulo básico, em Identificação complementar, uma área denominada "Vinculação dos Núcleos Técnico-Científicos Telessaúde Brasil Redes aos Pontos de Teles saúde".

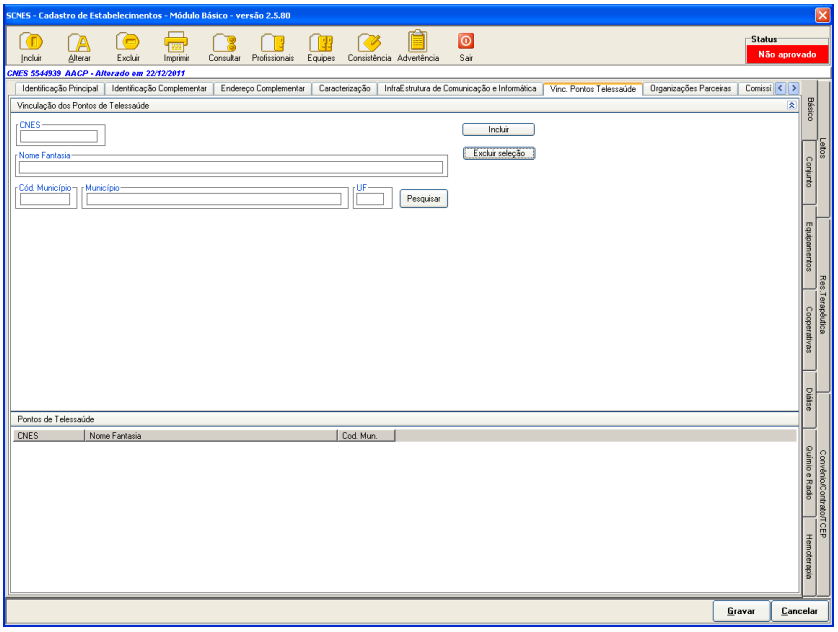

2. Inclusão no módulo básico, em Identificação Complementar, da aba "Organizações Parceiras" a ser habilitada para preenchimento apenas pelos estabelecimentos do tipo 75. – Telessaude.

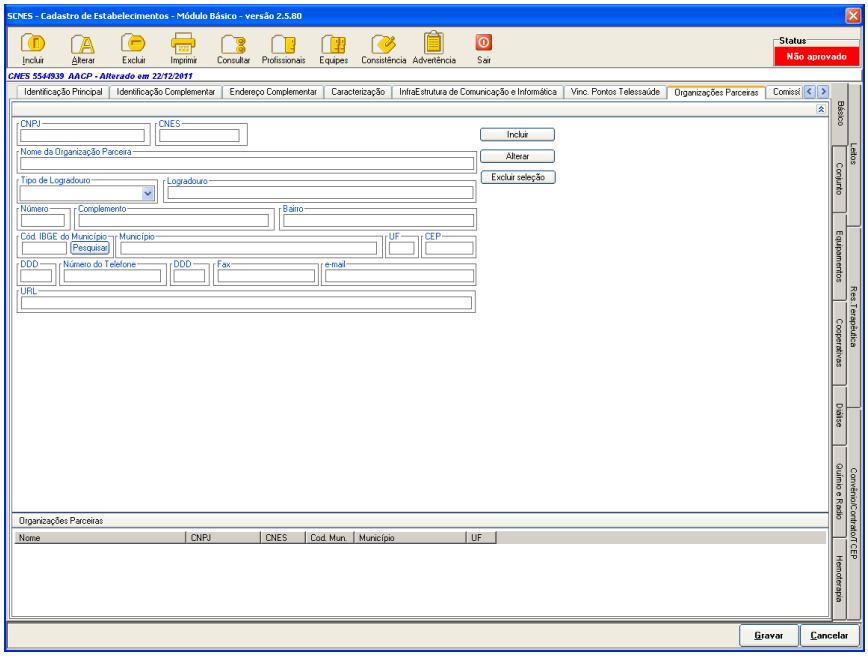

3. Inclusão no módulo básico, em Identificação Complementar, do campo "URL do sítio Internet" a ser habilitado para preenchimento apenas pelos estabelecimentos 75 – Telessaude.

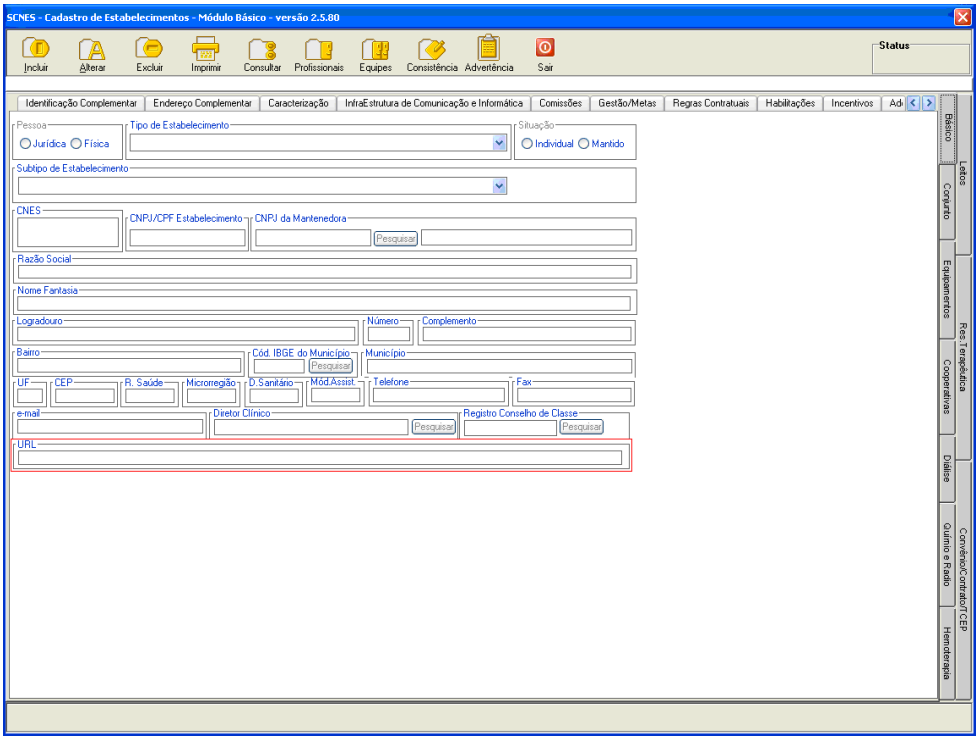

4. Inclusão na Tabela de Leitos Complementares do Sistema de Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde - SCNES, o tipo de leito – 85 com habilitação 2608- Unidade de Terapia Intensiva Coronariana – UCO.

5. Inclusão na tabela de habilitações do SCNES, a habilitação de código 26.08 e descrição Unidade de Terapia Intensiva Coronariana – UCO.

6. EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA:

6.1 Alteração da composição das equipes, conforme quadro a seguir:

TIPO DE EQUIPE	CÓD. CBO	DESCRIÇÃO DA OCUPAÇÃO	QUANT MÍNIMA	QUANT MÁXIMA	CHS POR PROFISSIONAL
01 - ESF	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	1	1	40h
	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	1	1	40 h
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h

	5151-05	Agente Comunitário de Saúde	1	12	40 h
02 - ESFSB MI	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	1	1	40h
	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	1	1	40 h
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h
	5151-05	Agente Comunitário de Saúde	1	12	40 h
	2232-08 ou 2232-93	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista ou Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h
	3224-15 ou 3224-30	Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar em saúde bucal da estratégia de saúde da família	1	1	40 h
03 - ESFSB MII	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	1	1	40h
	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	1	1	40 h
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h
	5151-05	Agente Comunitário de Saúde	1	12	40 h
	2232-08 ou 2232-93	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista ou Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h
	3224-15 ou 3224-30	Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar em saúde bucal da estratégia de saúde da família	1	1	40 h
	3224-05 ou 3224-25	Técnico em Saúde Bucal ou Técnico em saúde bucal da estratégia de saúde da família	1	1	40 h
24 - ESF TIPO I	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	1	2	30 h
	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	1	1	40 h
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h
	5151-05	Agente Comunitário de Saúde	1	12	40 h
25 - ESF TIPO I COM	2251-42 ou 2251-70 ou	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	1	2	30 h

SAÚDE BUCAL MI	2251-30				
	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	1	1	40 h
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h
	5151-05	Agente Comunitário de Saúde	1	12	40 h
	2232-08 ou 2232-93	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista ou Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h
	3224-15 ou 3224-30	Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar em saúde bucal da estratégia de saúde da família	1	1	40 h
26 - ESF TIPO I COM SAÚDE BUCAL MII	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	1	2	30 h
	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	1	1	40 h
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h
	5151-05	Agente Comunitário de Saúde	1	12	40 h
	2232-08 ou 2232-93	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista ou Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h
	3224-15 ou 3224-30	Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar em saúde bucal da estratégia de saúde da família	1	1	40 h
	3224-05 ou 3224-25	Técnico em Saúde Bucal ou Técnico em saúde bucal da estratégia de saúde da família	1	1	40 h
27 - ESF TIPO II	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	1	3	30 h
	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	1	2	40 h
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	1	2	40 h
	5151-05	Agente Comunitário de Saúde	1	24	40 h
28 - ESF TIPO II COM SAÚDE	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	1	3	30 h

BUCAL MI	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	1	2	40 h
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	1	2	40 h
	5151-05	Agente Comunitário de Saúde	1	24	40 h
	2232-08 ou 2232-93	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista ou Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família	1	2	40 h
	3224-15 ou 3224-30	Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar em saúde bucal da estratégia de saúde da família	1	1	40 h
29 - ESF TIPO II COM SAÚDE BUCAL MII	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	1	3	30 h
	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	1	2	40 h
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	1	2	40 h
	5151-05	Agente Comunitário de Saúde	1	24	40 h
	2232-08 ou 2232-93	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista ou Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família	1	2	40 h
	3224-15 ou 3224-30	Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar em saúde bucal da estratégia de saúde da família	1	1	40 h
	3224-05 ou 3224-25	Técnico em Saúde Bucal ou Técnico em saúde bucal da estratégia de saúde da família	1	1	40 h
30 - ESF TIPO III	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	1	4	30 h
	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	1	3	40 h
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	1	3	40 h
	5151-05	Agente Comunitário de Saúde	1	36	40 h
31 - ESF TIPO III COM SAÚDE BUCAL MI	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	1	4	30 h
	2235-65 ou 2235-	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	1	3	40 h

	05				
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	1	3	40 h
	5151-05	Agente Comunitário de Saúde	1	36	40 h
	2232-08 ou 2232-93	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista ou Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família	1	3	40 h
	3224-15 ou 3224-30	Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar em saúde bucal da estratégia de saúde da família	1	1	40 h
32 - ESF TIPO III COM SAÚDE BUCAL MII	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	1	4	30 h
	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	1	3	40 h
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	1	3	40 h
	5151-05	Agente Comunitário de Saúde	1	36	40 h
	2232-08 ou 2232-93	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista ou Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família	1	3	40 h
	3224-15 ou 3224-30	Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar em saúde bucal da estratégia de saúde da família	1	1	40 h
	3224-05 ou 3224-25	Técnico em Saúde Bucal ou Técnico em saúde bucal da estratégia de saúde da família	1	1	40 h
33 - ESF TIPO IV	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	1	2	20 h
	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	1	1	40 h
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h
	5151-05	Agente Comunitário de Saúde	1	12	40 h
34 - ESF TIPO IV COM SAÚDE BUCAL MI	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	1	2	20 h
	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	1	1	40 h

	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h
	5151-05	Agente Comunitário de Saúde	1	12	40 h
	2232-08 ou 2232-93	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista ou Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h
	3224-15 ou 3224-30	Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar em saúde bucal da estratégia de saúde da família	1	1	40 h
35 - ESF TIPO IV COM SAÚDE BUCAL MII	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	1	2	20 h
	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	1	1	40 h
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h
	5151-05	Agente Comunitário de Saúde	1	12	40 h
	2232-08 ou 2232-93	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista ou Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h
	3224-15 ou 3224-30	Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar em saúde bucal da estratégia de saúde da família	1	1	40 h
	3224-05 ou 3224-25	Técnico em Saúde Bucal ou Técnico em saúde bucal da estratégia de saúde da família	1	1	40 h
36 – ESF TRANSITÓRIA	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	1	1	20h
	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	1	1	40 h
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h
	5151-05	Agente Comunitário de Saúde	1	12	40 h
37 – ESF TRANSITÓRIA COM SAÚDE BUCAL MI	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	1	1	20h
	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	1	1	40 h
	3222-50 ou 3222-	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de	1	1	40 h

	45	Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família			
	5151-05	Agente Comunitário de Saúde	1	12	40 h
	2232-08 ou 2232-93	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista ou Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h
	3224-15 ou 3224-30	Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar em saúde bucal da estratégia de saúde da família	1	1	40 h
38 – ESF TRANSITÓRIA COM SAÚDE BUCAL MII	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	1	1	20h
	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	1	1	40 h
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h
	5151-05	Agente Comunitário de Saúde	1	12	40 h
	2232-08 ou 2232-93	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista ou Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h
	3224-15 ou 3224-30	Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar em saúde bucal da estratégia de saúde da família	1	1	40 h
	3224-05 ou 3224-25	Técnico em Saúde Bucal ou Técnico em saúde bucal da estratégia de saúde da família	1	1	40 h

6.2 Alteração das críticas de consistências, conforme a seguir:

- 0722 ESF tipo 1 com menos de dois médicos PARA ESF tipo 1 com mais de dois médicos.
- 0723 ESF tipo 2 com menos de três médicos PARA ESF tipo 2 com mais de três médicos.
- 0724 ESF tipo 3 com menos de quatro médicos PARA ESF tipo 3 com mais de quatro médicos.
- 0725 ESF tipo 4 com menos de dois médicos para ESF tipo 4 com mais de dois médicos.
- 0726 ESF tipo 1 com menos de doze ACS para ESF tipo 1 com mais de doze ACS.
- 0727 ESF tipo 2 com menos de vinte e quatro ACS para ESF tipo 2 com mais de vinte e quatro ACS.
- 0728 ESF tipo 3 com menos de trinta e seis ACS para ESF tipo 3 com mais de trinta e seis ACS.
- 0729 ESF tipo 4 com menos de doze ACS para ESF tipo 4 com mais de doze ACS.

- 0730 ESF tipo Trans com menos de doze ACS para ESF tipo Trans com mais de doze ACS.
- 0731 ESF tipo 2 com menos de dois Enfermeiros para ESF tipo 2 com mais de dois Enfermeiros.
- 0732 ESF tipo 3 com menos de três Enfermeiros para ESF tipo 3 com mais de três Enfermeiros.
- 0733 ESF tipo 2 com menos de dois Aux/ Tecn de Enf para ESF tipo 2 com mais de dois Aux/ Tecn de Enf.
- 0734 ESF tipo 3 com menos de três Aux/ Tecn de Enf para ESF tipo 3 com mais de três Aux/ Tecn de Enf.
- 0735 ESF tipo 2 com menos de dois Cirurgiões Dent para ESF tipo 2 com mais de dois Cirurgiões Dent.
- 0736 ESF tipo 3 com menos de três Cirurgiões Dent para ESF tipo 3 com mais de três Cirurgiões Dent.

7. Criação das novas críticas de consistência:

   - 0761 Estab. tipo 7501 sem ponto Tele Saúde.
   - 0762 Cnes de Ponto de vinc. Igual ao Estab.
   - 0763 CNES Ponto de vinculação não é SUS.
   - 0764 Ponto de Vinculação somente para tipo 75.
   - 0765 URL obrigatório para tipo 75.

8. Será permitido ao gestor estadual que realize o cadastro de segmentos territoriais e áreas das equipes na aplicação do CNES.

9. Atualização do documento Glossário de críticas.

ATENÇÃO PARA OS AVISOS DE ACESSO AO SISTEMA:

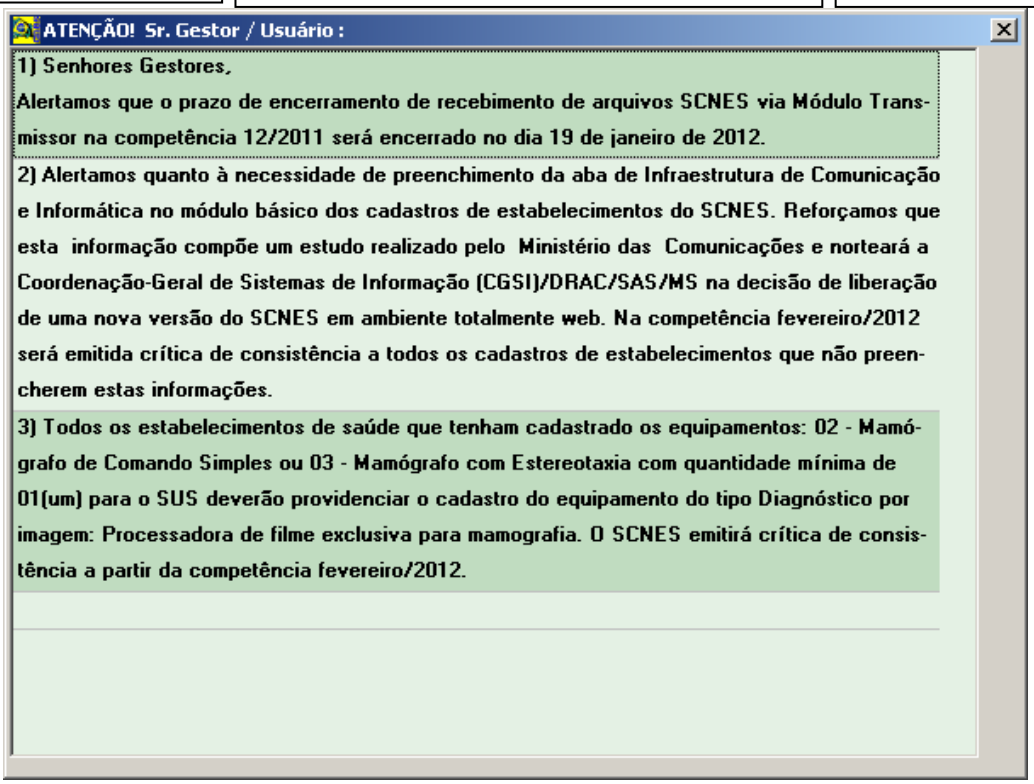

Rio de Janeiro 26 de Dezembro de 2011.
Ministério da Saúde - SE/DATASUS
Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM
Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

INTRODUÇÃO:

A versão 2.5.70 É OBRIGATÓRIA.

A versão 2.5.70 ora disponibilizada, dentre outras implementações, apresenta a criação no cadastro de 15 novas equipes que farão parte da Estratégia de Saúde da Família (ESF), respeitando suas especificidades.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite importar bases nas versões 2.5.60 e 2.5.70.

REFERÊNCIAS JURÍDICO / NORMATIVAS:

- **PORTARIA SAS/MS Nº 703, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011**, que estabelece, no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), as normas para o cadastramento das novas equipes que farão parte da Estratégia de Saúde da Família (ESF).

- **PORTARIA GM/MS Nº 2.488, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011**, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

- **Acórdão TCU nº 247/2010**, que trata da solicitação do Congresso Nacional, solicitação de fiscalização dos recursos federais destinados à aquisição, controle e manutenção dos mamógrafos na rede pública de saúde e na rede conveniada, autorização de realização de auditoria de natureza operacional por meio do Acórdão nº 979/2009-plenário, apreciação dos resultados da auditoria e recomendações.

- **PORTARIA GM/MS Nº 2.546, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011**, que redefine e amplia o Programa Telessaúde Brasil, que passa a ser denominado Programa Nacional Telessaúde Brasil Redes (Telessaúde Brasil Redes).

- **PORTARIA GM/MS Nº 2.027, DE 25 DE AGOSTO DE 2011**, que altera a Portaria nº 648/GM/MS, de 28 de março de 2006, na parte que dispõe sobre a carga horária dos profissionais médicos que compõem as Equipes de Saúde da Família (ESF) e na parte que dispõe sobre a suspensão do Piso de Atenção Básica (PAB Variável).

- **PORTARIA Nº 2.527, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011**, que Redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

DETALHAMENTO

Novas Implementações / Ajustes e Correções:

1. EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

1.1. Criação dos tipos de Equipes da Estratégia de Saúde da Família - ESF:

CÓD. DA EQUIPE	DESCRIÇÃO DA EQUIPE
24	ESF (ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA) tipo I
25	ESFSB MI (ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA tipo I COM SAÚDE BUCAL MODALIDADE I)
26	ESF MII (ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA tipo I COM SAÚDE BUCAL MODALIDADE II)
27	ESF (ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA) tipo II
28	ESFSB MI (ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA tipo II COM SAÚDE BUCAL MODALIDADE I)
29	ESF MII ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA tipo II COM SAÚDE BUCAL MODALIDADE II
30	ESF (ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA) tipo III
31	ESFSB MI (ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA tipo III COM SAÚDE BUCAL MODALIDADE I)
32	ESF MII (ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA tipo III COM SAÚDE BUCAL MODALIDADE II)
33	ESF (ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA) tipo IV
34	ESFSB MI (ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA tipo IV COM SAÚDE BUCAL MODALIDADE I)
35	ESF MII (ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA tipo IV COM SAÚDE BUCAL MODALIDADE II)
36	ESF TRANSITÓRIA
37	ESF TRANSITÓRIA COM SAÚDE BUCAL MI
38	ESF TRANSITÓRIA COM SAÚDE BUCAL MII

1.2. As **equipes ESF** deverão ser vinculadas aos tipos de estabelecimentos:
- 01 – POSTO DE SAÚDE;
- 02 - CENTRO DE SAÚDE/UNIDADE BÁSICA;
- 15 – UNIDADE MISTA;
- 32 – UNIDADE MÓVEL FLUVIAL e

1.3. As **equipes ESF com saúde bucal** deverão ser vinculadas aos tipos de estabelecimentos:
- 01 – POSTO DE SAÚDE;
- 02 - CENTRO DE SAÚDE/UNIDADE BÁSICA;
- 15 – UNIDADE MISTA;
- 32 – UNIDADE MÓVEL FLUVIAL e
- 40 – UNIDADE MÓVEL TERRESTRE subtipo 01 – UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL

1.4. Composição da equipe mínima ESF:

TIPO DE EQUIPE	CÓD. CBO	DESCRIÇÃO DA OCUPAÇÃO	QUANT. MÍNIMA	CHS POR PROFISSIONAL
24 - ESF TIPO I	2251-42 ou 2251-70	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista	02	30 h
	2235-65	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família	01	40 h
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	01	40 h
	5151-05	Agente Comunitário de Saúde	12	40 h
25 - ESF TIPO I COM SAÚDE BUCAL MI	2251-42 ou 2251-70	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista	02	30 h
	2235-65	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família	01	40 h
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	01	40 h
	5151-05	Agente Comunitário de Saúde	12	40 h
	2232-08	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista	01	40 h
	3224-15	Auxiliar em Saúde Bucal	01	40 h
26 - ESF TIPO I COM SAÚDE BUCAL MII	2251-42 ou 2251-70	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista	02	30 h
	2235-65	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família	01	40 h
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	01	40 h
	5151-05	Agente Comunitário de Saúde	12	40 h
	2232-08	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista	01	40 h
	3224-15	Auxiliar em Saúde Bucal	01	40 h
	3224-05	Técnico em Saúde Bucal	01	40 h
27 - ESF TIPO II	2251-42 ou 2251-70	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista	03	30 h
	2235-65	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família	02	40 h
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	02	40 h

	5151-05	Agente Comunitário de Saúde	24	40 h
28 - ESF TIPO II COM SAÚDE BUCAL MI	2251-42 ou 2251-70	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista	03	30 h
	2235-65	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família	02	40 h
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	02	40 h
	5151-05	Agente Comunitário de Saúde	24	40 h
	2232-08	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista	02	40 h
	3224-15	Auxiliar em Saúde Bucal	01	40 h
29 - ESF TIPO II COM SAÚDE BUCAL MII	2251-42 ou 2251-70	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista	03	30 h
	2235-65	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família	02	40 h
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	02	40 h
	5151-05	Agente Comunitário de Saúde	24	40 h
	2232-08	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista	02	40 h
	3224-15	Auxiliar em Saúde Bucal	01	40 h
	3224-05	Técnico em Saúde Bucal	01	40 h
30 - ESF TIPO III	2251-42 ou 2251-70	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista	04	30 h
	2235-65	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família	03	40 h
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	03	40 h
	5151-05	Agente Comunitário de Saúde	36	40 h
31 - ESF TIPO III COM SAÚDE BUCAL MI	2251-42 ou 2251-70	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista	04	30 h
	2235-65	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família	03	40 h
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	03	40 h
	5151-05	Agente Comunitário de Saúde	36	40 h

	2232-08	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista	03	40 h
	3224-15	Auxiliar em Saúde Bucal	01	40 h
32 - ESF TIPO III COM SAÚDE BUCAL MII	2251-42 ou 2251-70	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista	04	30 h
	2235-65	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família	03	40 h
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	03	40 h
	5151-05	Agente Comunitário de Saúde	36	40 h
	2232-08	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista	03	40 h
	3224-15	Auxiliar em Saúde Bucal	01	40 h
	3224-05	Técnico em Saúde Bucal	01	40 h
33 - ESF TIPO IV	2251-42 ou 2251-70	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista	02	20 h
	2235-65	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família	01	40 h
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	01	40 h
	5151-05	Agente Comunitário de Saúde	12	40 h
34 - ESF TIPO IV COM SAÚDE BUCAL MI	2251-42 ou 2251-70	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista	02	20 h
	2235-65	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família	01	40 h
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	01	40 h
	5151-05	Agente Comunitário de Saúde	12	40 h
	2232-08	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista	01	40 h
	3224-15	Auxiliar em Saúde Bucal	01	40 h
35 - ESF TIPO IV COM SAÚDE BUCAL MII	2251-42 ou 2251-70	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista	02	20 h
	2235-65	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família	01	40 h
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	01	40 h

	5151-05	Agente Comunitário de Saúde	12	40 h
	2232-08	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista	01	40 h
	3224-15	Auxiliar em Saúde Bucal	01	40 h
	3224-05	Técnico em Saúde Bucal	01	40 h
36 – ESF TRANSITÓRIA	2251-42 ou 2251-70	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista	01	20h
	2235-65	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família	01	40 h
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	01	40 h
	5151-05	Agente Comunitário de Saúde	12	40 h
37 – ESF TRANSITÓRIA COM SAÚDE BUCAL MI	2251-42 ou 2251-70	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista	01	20h
	2235-65	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família	01	40 h
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	01	40 h
	5151-05	Agente Comunitário de Saúde	12	40 h
	2232-08	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista	01	40 h
	3224-15	Auxiliar em Saúde Bucal	01	40 h
38 – ESF TRANSITÓRIA COM SAÚDE BUCAL MII	2251-42 ou 2251-70	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista	01	20h
	2235-65	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família	01	40 h
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	01	40 h
	5151-05	Agente Comunitário de Saúde	12	40 h
	2232-08	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista	01	40 h
	3224-15	Auxiliar em Saúde Bucal	01	40 h
	3224-05	Técnico em Saúde Bucal	01	40 h

1.5. Inclusão na Tabela de Serviços Especializados do SCNES do serviço 101-Estratégia de Saúde da Família, com as seguintes classificações e compatibilidades com a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):

- 008 ESF TIPO I, II, III OU IV;
- 009 ESF TIPO I, II, III OU IV COM SAÚDE BUCAL MODALIDADE I;
- 010 ESF TIPO I, II, III OU IV COM SAÚDE BUCAL MODALIDADE II;
- 011 ESF TRANSITÓRIA.

CÓD. SERV.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CÓD. CLASS.	DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	GRUPO	CBO	DESCRIÇÃO DA OCUPAÇÃO
101	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	**008**	ESF TIPO I, II, III OU IV	**1**	2251-42 ou 2251-70	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista
					2235-65	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família
					3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de saúde da Família ou Técnico em Enfermagem de Estratégia de Saúde da Família
					5151-05	Agente Comunitário de Saúde
		009	ESF TIPO I, II, III OU IV COM SAÚDE BUCAL MODALIDADE I	**1**	2251-42 ou 2251-70	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista
					2235-65	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família
					3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de saúde da Família ou Técnico em Enfermagem de Estratégia de Saúde da Família
					5151-05	Agente Comunitário de Saúde
					2232-08	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista

					3224-15	Auxiliar em Saúde Bucal
		010	ESF TIPO I, II, III OU IV COM SAÚDE BUCAL MODALIDADE II	**1**	2251-42 ou 2251-70	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista
					2235-65	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família
					3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de saúde da Família ou Técnico em Enfermagem de Estratégia de Saúde da Família
					5151-05	Agente Comunitário de Saúde
					2232-08	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista
					3224-10	Auxiliar em Saúde Bucal
					3224-05	Técnico em Saúde Bucal
		011	TRANSITÓRIA	**1**	2251-42 ou 2251-70	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista
					2235-65	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família
					3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de saúde da Família ou Técnico em Enfermagem de Estratégia de Saúde da Família
					5151-05	Agente Comunitário de Saúde

1.6. As ESF dos tipos 24 a 38 deverão indicar segmento territorial e área.

1.7. As ESF dos tipos 24 a 38 poderão indicar todos os tipos de População Assistida, exceção do tipo de população assistida Ribeirinha.

1.8. As equipes ESF dos tipos 24 a 38 poderão indicar todos os motivos de desativação.

1.9. Nas equipes ESF dos tipos 24 a 38 deverá ser identificada a micro área de atuação dos Agentes Comunitários de Saúde.

ATENÇÃO: Cada um destes profissionais ACS deverá ter um único código na equipe de micro área.

1.10. As equipes dos tipos: 25, 26, 28, 29, 31, 32, 34, 35, 37 e 38 deverão possuir equipamento: Equipo odontológico no cadastro do estabelecimento onde estas equipes estão vinculadas.

1.11. As equipes ESF dos tipos 25, 26, 28, 29, 31, 32, 35, 37 e 38 deverão identificar o CNES do estabelecimento onde está sendo realizado o atendimento complementar pelo profissional da ESF com Saúde Bucal, quando estes atenderem em outro estabelecimento devido a não existência de equipo odontológico no estabelecimento de origem.

1.12. As equipes cadastradas ESF dos tipos 24 a 38 poderão ser alteradas entre si, e, também, entre as equipes do tipo 01 - ESF (EQUIPE DE SAUDE DA FAMÍLIA), 02 - As equipes ESFSB_ M1 (ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA COM SAUDE BUCA MODALIDADE I) e 03 - ESFSB_ M2 (ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA COM SAUDE BUCAL MODALIDADE II).

1.13. Será permitido às equipes ESF dos tipos: ~~01, 02, 03 e~~ de 24 a 38 possuir um profissional da equipe mínima desligada por 60 (sessenta) dias, a contar da data de desativação do profissional, permanecer como válida para reposição de outro profissional. Após este período, esta deverá ser considerada inválida.

1.14. Desabilitar para novas inclusões o campo: CH Outra Equipe (somente para a saúde bucal). Só permitirá alterar para equipes que já possuem essa informação.

ATENÇÃO:
As equipes de 24 a 38 serão incluídas nas regras do artigo 5° da PORTARIA MS-SAS N° 134, DE 04 DE ABRIL DE 2011, a saber:

Art. 1o- Constitui responsabilidade dos gestores municipais, estaduais e do Distrito Federal/DF, bem como dos gerentes de todos os estabelecimentos de saúde na correta inserção, manutenção e atualização sistemática dos cadastros no SCNES dos profissionais de saúde em exercício nos seus respectivos serviços de saúde, públicos e privados.

2. Alteração das críticas de advertências:

0005 Tipo Unidade Incomp. om Equipe Residencia
0584 Estab. Sem Inf. de Gerente/Administrador

3. Criação das novas críticas de advertências:

0757 Estab com Mamógrafo sem processadora de filme
0758 Estab com processadora de filme sem Mamógrafo

4. Alteração das críticas de consistências:

0046 Unidade ambulatorial sem instalação física
0051 Gestão Apenas Básica Para o Tipo de Unidade
0058 Atividade Hospitalar Incompatível com Tipo de Unidade

5. Desativação da crítica de consistência:

0713 Equipe EMAD/EMAP sem Habilitação 1302

6. Criação das novas críticas de consistências:

0714 ESF só para tipos unid 01 02 15 32
0715 Equipe Sem Médico ESF ou Generalista
0716 Equipe Sem Enfermeiro ESF
0717 Equipe Sem Aux/Tec Enfermagem ESF
0718 Equipe Sem ACS
0719 Equipe Sem Cirurgião Dentista
0720 Equipe Sem Auxiliar em Saúde Bucal
0721 Equipe Sem Técnico em Saúde Bucal
0722 ESF tipo 1 com menos de dois médicos
0723 ESF tipo 2 com menos de três médicos
0724 ESF tipo 3 com menos de quatro médicos
0725 ESF tipo 4 com menos de dois médicos
0726 ESF tipo 1 com menos de doze ACS
0727 ESF tipo 2 com menos de vinte e quatro ACS
0728 ESF tipo 3 com menos de trinta e seis ACS
0729 ESF tipo 4 com menos de doze ACS
0730 ESF tipo Trans com menos de doze ACS
0731 ESF tipo 2 com menos de dois Enfermeiros
0732 ESF tipo 3 com menos de três Enfermeiros
0733 ESF tipo 2 com menos de dois Aux/ Tecn de Enf
0734 ESF tipo 3 com menos de três Aux/ Tecn de Enf
0735 ESF tipo 2 com menos de dois Cirurgiões Dent
0736 ESF tipo 3 com menos de três Cirurgiões Dent
0737 Prof ESF com CH dif 40 hs
0738 Prof ESF Médico com CH dif 30 hs
0739 Prof ESF Médico com CH dif 20 hs
0740 Serv 101/008 requer eq ESF 1 ou 2 ou 3 ou 4 Válida
0741 Serv 101/008 requer eq ESF 1 ou 2 ou 3 ou 4
0742 Eq ESF 1 ou 2 ou 3 ou 4 requer Serv 101/008
0743 Serv 101/009 requer eq ESFSB1 1 ou 2 ou 3 ou 4 Válida
0744 Serv 101/009 requer eq ESFSB1 1 ou 2 ou 3 ou 4

0745 Eq ESFSB1 1 ou 2 ou 3 ou 4 requer Serv 101/009
0746 Serv 101/010 requer eq ESFSB2 1 ou 2 ou 3 ou 4 Válida
0747 Serv 101/010 requer eq ESFSB2 1 ou 2 ou 3 ou 4
0748 Eq ESFSB2 1 ou 2 ou 3 ou 4 requer Serv 101/010
0749 Serv 101/011 requer eq ESFS Trans Válida
0750 Serv 101/011 requer equipe ESF Transitória
0751 Equipe transitória requer Serv 101/011
0752 Médico com CH 20h vinculado a mais de 02 equipes ESF
0753 Prof equipe ESF em outra equipe local
0754 Prof equipe ESF em outra equipe nacional
0755 Prof. S. Bucal ESF em nenhum estab. com equipo odontol
0756 Estab Tipo 75 sem Serv 160
0759 ESFSB só para tipos unid 01 02 15 32 40
0760 Prof com CH Dif 40 hs com Residência

7. Criar o tipo de estabelecimento com código 75 - Telessaúde na Tabela de Estabelecimentos do SCNES, com os seus subtipos:

CÓD TP	DESCRIÇÃO TP ESTAB	CÓD SUBTP	DESCRIÇÃO SUBTP ESTAB
75	TELESSAÚDE	01	NÚCLEO TÉCNICO-CIENTÍFICO DO PROGRAMA NACIONAL TELESSAÚDE BRASIL REDES
		02	UNIDADE DE TELESSAÚDE

8. Inclusão na Tabela de Serviços Especializados do SCNES, o serviço 160 – TELECONSULTORIA, suas classificações e suas compatibilidades com a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) conforme a seguir:

CÓD SERV	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CÓD CLASS	DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	GRUPO	CBO	DESCRIÇÃO
160	TELECONSULTORIA	**001**	TELECONSULTORIA ASSÍNCRONA	1	2251*	MÉDICOS CLÍNICOS
				2	2252*	MÉDICOS EM ESPECIALIDADES CIRÚRGICAS
				3	2253*	MÉDICOS EM MEDICINA DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA
				4	2232*	CIRURGIÃO DENTISTA
				5	2234*	FARMACÊUTICO
				6	2516*	ASSISTENTE SOCIAL
				7	2235*	ENFERMEIRO
				8	2236*	PROF. FISIOTERAPIA E AFINS
				9	2237*	NUTRICIONISTA
				10	2238*	FONOAUDIÓLOGO

				11	2515*	PSICÓLOGOS E PSICANALISTAS
		002	TELECONSULTORIA SÍNCRONA	1	2251*	MÉDICOS CLÍNICOS
				2	2252*	MÉDICOS EM ESPECIALIDADES CIRÚRGICAS
				3	2253*	MÉDICOS EM MEDICINA DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA
				4	2232*	CIRURGIÃO DENTISTA
				5	2234 *	FARMACÊUTICO
				6	2516*	ASSISTENTE SOCIAL
				7	2235*	ENFERMEIROS
				8	2236*	PROF. FISIOTERAPIA E AFINS
				9	2237*	NUTRICIONISTA
				10	2238*	FONOAUDIÓLOGO
				11	2515*	PSICÓLOGOS E PSICANALISTAS
		003	SEGUNDA OPINIÃO FORMATIVA	1	2251*	MÉDICOS CLÍNICOS
				2	2252*	MÉDICOS EM ESPECIALIDADES CIRÚRGICAS
				3	2253*	MÉDICOS EM MEDICINA DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA
				4	2232*	CIRURGIÃO DENTISTA
				5	2234 *	FARMACÊUTICO
				6	2516*	ASSISTENTE SOCIAL
				7	2235*	ENFERMEIROS
				8	2236*	PROF. FISIOTERAPIA E AFINS
				9	2237*	NUTRICIONISTA
				10	2238*	FONOAUDIÓLOGO
				11	2515*	PSICÓLOGOS E PSICANALISTAS

9. Os estabelecimentos indicados como tipo 75 - TELESSAÚDE deverão indicar o serviço especializado 160 – TELECONSULTORIA.

10. Inclusão na Tabela de Serviços Especializados do SCNES, no serviço 107-Serviço de Atenção à Saúde Auditiva, a classificação 007 - DIAGNÓSTICO EM AUDIOLOGIA/OTOLOGIA POR TELEMEDICINA e suas

compatibilidades com a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) conforme a seguir:

CÓD SERV	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CÓD CLASS	DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	GRUPO	CBO	DESCRIÇÃO
107	SERVIÇO DE ATENÇÃO À SAÚDE AUDITIVA	007	DIAGNÓSTICO EM AUDIOLOGIA/OTOLOGIA POR TELEMEDICINA	1	2252-75	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA
				2	2238-10	FONOAUDIOLÓGO
				3	3351-24	MÉDICO PEDIATRA

11. Inclusão na Tabela de Serviços Especializados do SCNES, no serviço 112-SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS GRÁFICOS DINÂMICOS, a classificação 012 - POTENCIAIS EVOCADOS POR TELEMEDICINA e suas compatibilidades com a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) conforme a seguir:

CÓD SERV	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CÓD CLASS	DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	GRUPO	CBO	DESCRIÇÃO
122	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS GRÁFICOS DINÂMICOS	012	POTENCIAIS EVOCADOS POR TELEMEDICINA	1	2251-12	MÉDICO NEUROLOGISTA

12. Inclusão na Tabela de Serviços Especializados do SCNES, no serviço 131-SERVIÇO DE OFTALMOLOGIA, a classificação 005 - DIAGNÓSTICO EM OFTALMOLOGIA POR TELEMEDICINA e suas compatibilidades com a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) conforme a seguir:

CÓD SERV	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CÓD CLASS	DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	GRUPO	CBO	DESCRIÇÃO
131	SERVIÇO DE OFTALMOLOGIA	005	DIAGNÓSTICO EM OFTALMOLOGIA POR TELEMEDICINA	1	2252-65	MÉDICO OFTALMOLOGISTA

13. Inclusão na Tabela de Serviços Especializados do SCNES, no serviço 133 - SERVIÇO DE PNEUMOLOGIA, a classificação 002 - DIAGNÓSTICO EM PNEUMOLOGIA; 003 - DIAGNÓSTICO EM PNEUMOLOGIA POR TELEMEDICINA e suas compatibilidades com a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) conforme a seguir:

CÓD SERV	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CÓD CLASS	DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	GRUPO	CBO	DESCRIÇÃO
133	SERVIÇO DE PNEUMOLOGIA	002	DIAGNÓSTICO EM PNEUMOLOGIA	1	2251-27	MÉDICO PNEUMOLOGISTA
		003	DIAGNÓSTICO EM PNEUMOLOGIA POR TELEMEDICINA	1	2251-27	MÉDICO PNEUMOLOGISTA

14. Inclusão do tipo de equipamento Processadora de filme exclusiva para mamografia, dentre as opções do tipo Equipamentos de diagnóstico por imagem, no Cadastro do Estabelecimento, Módulo Equipamentos.

15. Para as equipes ESF do tipo 24 a 38, o campo "CH Outra Equipe (Somente para Saúde Bucal)" estará desabilitado. Só será habilitado se já existir informação nesse campo.

16. Para as equipes ESF do tipo 1,2 e 3, o campo "CH Outra Equipe (Somente para Saúde Bucal)" estará desabilitado, caso não exista informação de “CH Outra Equipe”.

    Para as equipes ESF do tipo 1,2 e 3, o campo "CH Outra Equipe” estará habilitado, apenas para alteração.

17. Atualização do documento Glossário de Críticas.

ATENÇÃO PARA OS AVISOS DE ACESSO AO SISTEMA:

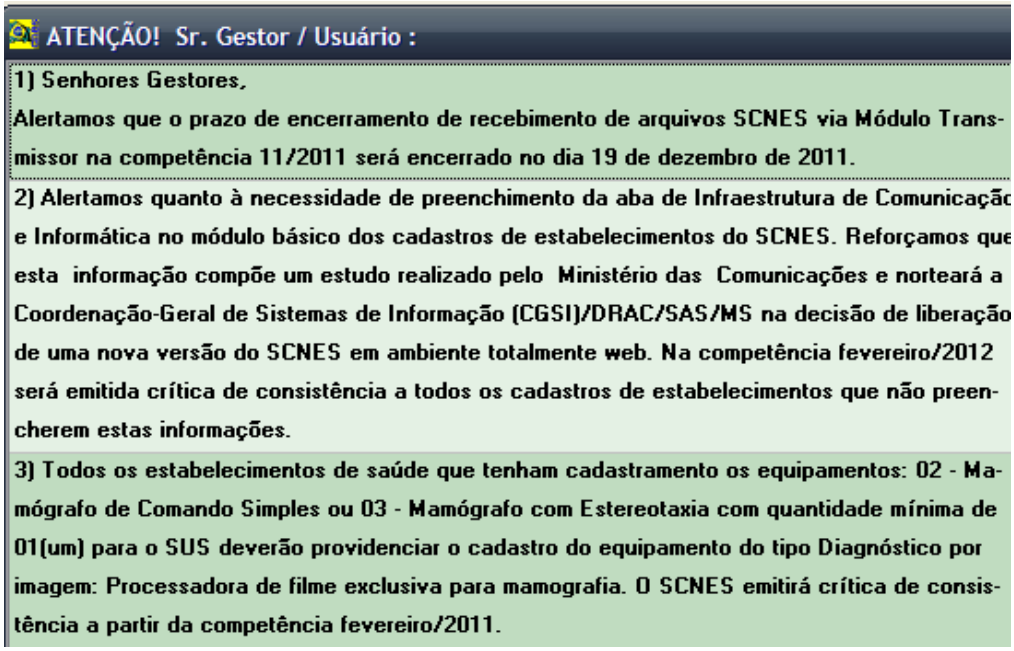

4) Informamos que a Portaria SAS/MS nº 476, de 19 de agosto de 2011 exclui da Tabela de Equipamentos do SCNES, do item 06 - Outros Equipamentos, subitem 75 - Equipamento para Audiometria. Solicitamos recadastramento dos equipamentos de Audiologia dentre as opções disponíveis no novo item 08 - Equipamentos de Audiologia até a competência 11/2011.
Na competência 12/2011 todos os cadastros de estabelecimentos de saúde com o tipo de equipamento : 06 - Outros equipamentos, 75 - Equipamento para Audiometria serão criticados e inconsistidos no SCNES.

Rio de Janeiro, 25 de Novembro de 2011.
Ministério da Saúde - SE/DATASUS
Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM
Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

INTRODUÇÃO:

A versão 2.5.60 É OBRIGATÓRIA.

A versão 2.5.60 ora disponibilizada tem por objetivo alteração das regras de negócio relacionadas especificamente às Equipes de Atenção Básica – EAB, por conta da retificação da PT SAS nº 576, de 19 de Setembro de 2011.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite importar bases nas versões 2.5.50 e 2.5.60.

REFERÊNCIAS JURÍDICO / NORMATIVAS:

- Portaria SAS/MS n° 576, de 19 de setembro de 2011, que trata da criação das Equipes de Atenção Básica.

DETALHAMENTO

Novas Implementações / Ajustes e Correções:

1. Alteração das críticas de consistência:

   - 0666 Prof Médico em mais de duas equipes EAB **para** Prof Médico em mais de três equipes EAB.

     ATENÇÃO: Os profissionais Médicos: Clínicos, Pediatras, Generalista deverão atuar com CHS mínima de 20 (vinte) horas cada profissional, podendo atuar no máximo em 03(três) equipes EAB: Clínicos, Pediatras e Generalistas entre as opções de tipos de equipes de 16 a 21.

   - 0668 Prof. Ginecologista em mais de quatro equipes EAB **para** Prof. Ginecologista em mais de seis equipes EAB.

     ATENÇÃO: O profissional Médico Ginecologista e Obstetra será opcional, quando houver deverá atuar com CHS mínima de 10 (dez) horas e poderão atuar no máximo em 06(seis) equipes EAB entre as opções de tipos de equipes de 16 a 21.

   - 0681 Prof Enf. em mais de duas equipes EAB **para** Prof Enf. em mais de três equipes EAB.

ATENÇÃO: O profissional Enfermeiro deverá atuar com CHS mínima de 20 (vinte) horas e poderão atuar no máximo em 03 (três) equipes EAB entre as opções de tipos de equipes de 16 a 21.

2. Desativação das críticas de consistência, especificamente para equipes do tipo 16 a 21:

- 0655 Equipe Sem Agente Comunitário.
- 0656 Equipe Sem Aux. ou Tecnico de enfermagem.
- 0658 Equipe Sem THD e ACD

ATENÇÃO: Os profissionais: Técnico em Saúde Bucal ou Auxiliar em Saúde Bucal, são opcionais na equipe, quando houver deverá atuar com CHS de 40 (quarenta) horas semanais e poderá atuar em apenas 01 (uma) equipe EAB entre as opções de equipes dos tipos 19, 20 e 21.

3. Atualização do documento Glossário de Críticas.

Rio de Janeiro, 01 de Novembro de 2011.
Ministério da Saúde - SE/DATASUS
Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM
Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

INTRODUÇÃO:

A versão 2.5.50 É OBRIGATÓRIA.

A versão 2.5.50 ora disponibilizada, dentre outras implementações, apresenta a criação no cadastro de seis novas equipes do tipo Atenção Básica e duas novas equipes do tipo Multidisciplinar de Atenção Domiciliar. Ainda, a criação de Incentivos e Adesão centralizados específicos para o município.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite importar bases nas versões 2.5.40 e 2.5.50.

REFERÊNCIAS JURÍDICO / NORMATIVAS:

- Portaria SAS/MS n° 202, de 04 de maio de 2011, que trata da criação do incentivo 81.11 - UOM, centralizado, para o município;
- Portaria GM/MS n° 2.029, de 24 de agosto de 2011, que trata da criação do serviço 113 – SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR/ 004 - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE APOIO deverá possuir o tipo de equipe EAD 23.
- Portaria SAS/MS n° 536, de 09 de setembro de 2011, que trata da criação e regras para cadastramento do Polo do Programa Academia da Saúde.
- Portaria SAS/MS n° 576, de 19 de setembro de 2011, que trata da criação das Equipes de Atenção Básica.
- Portaria SAS/MS n° 672, de 18 de outubro de 2011, que trata da criação das Equipes de Atenção Domiciliar.

DETALHAMENTO

Novas Implementações / Ajustes e Correções:

1. Alteração do incentivo centralizado 81.11 – UOM – Unidade Odontológica Móvel, anteriormente criada para estabelecimento; e a criação do Incentivo centralizado 81.12 – Programa Academia da Saúde.

   ATENÇÃO: Deverão ser permitidas as inclusões dos Incentivos 81.11 e 81.12, por código IBGE de município ou Estado, de acordo com as informações de competência inicial, competência final, portaria e data da portaria.

2. Inclusão na Tabela de Adesão do SCNES, a Adesão centralizada 09.11 - ADESÃO DO MUNICÍPIO AO PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE (PMAQ).

   ATENÇÃO: Deverão ser permitidas as inclusões da adesão 09.11, por código IBGE de município ou Estado, de acordo com as informações de competência inicial, competência final, portaria e data da portaria.

3. Inclusão na Tabela de tipo de Comissões, as comissões: Mortalidade Materna e Mortalidade Neonatal.

4. Inclusão na Tabela de Motivo de Desativação o motivo: 09 - Falta equipe mínima.

5. Implementação da exigência do preenchimento do campo Administrador/ Gerente, no cadastro do estabelecimento/ módulo básico/ aba identificação principal para o tipo de estabelecimento 74 – Polo de Academia de Saúde.

6. Correção do título de Comissões para TIPO, na aba Comissões, do módulo cadastro de estabelecimento.

7. EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA:

7.1. Criação dos tipos de Equipes de Atenção Básica – EAB:

CÓD	TE – TIPO DE EQUIPE
16	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA TIPO I
17	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA TIPO II
18	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA TIPO III
19	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA TIPO I COM SAÚDE BUCAL
20	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA TIPO II COM SAÚDE BUCAL
21	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA TIPO III COM SAÚDE BUCAL

7.2. As equipes EAB deverão ser vinculadas aos tipos de estabelecimentos:

- 02 - CENTRO DE SAÚDE/UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE; e
- 04 – POLICLÍNICA.

7.3. Composição da equipe mínima EAB:

As equipes dos tipos: 16 – EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA TIPO I, 17 - EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA TIPO II e 18 - EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA TIPO III deverão obedecer a seguinte composição:

DESCRIÇÃO	CBO
MÉDICO CLÍNICO OU MÉDICO GENERALISTA	2251-25 OU 2251-70
MÉDICO PEDIATRA	2251-24
MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	2252-50
ENFERMEIRO**	2235-05
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	5151-05
AUXILIAR DE ENFERMAGEM OU TÉCNICO DE ENFERMAGEM	3222-30 OU 3222-05

As equipes dos tipos: 19 – EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA TIPO I COM SAÚDE BUCAL, 20 - EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA TIPO II COM SAÚDE BUCAL e 21 - EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA TIPO III COM SAÚDE BUCAL deverão obedecer a seguinte composição:

DESCRIÇÃO	CBO
MÉDICO CLÍNICO OU MÉDICO GENERALISTA	2251-25 OU 2251-70
MÉDICO PEDIATRA	2251-24
MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	2252-50
ENFERMEIRO	2235-05
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	5151-05
AUXILIAR DE ENFERMAGEM OU TÉCNICO DE ENFERMAGEM	3222-30 OU 3222-05
CIRURGIÃO DENTISTA CLÍNICO GERAL DENTISTA ODONTOLOGISTA	2232-08
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL OU AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	3224-05 OU 3224-15

7.4. Inclusão na Tabela de Serviços Especializados do SCNES o serviço 159 – Atenção Básica. As Classificações e compatibilidades com a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):

CÓD SERV	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CÓD CLASS	DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	GRUPO	CBO	DESCRIÇÃO
159	ATENÇÃO BÁSICA	1	ATENÇÃO BÁSICA	1	2251-25 ou 2251-70	Médico clínico ou médico generalista
					2251-24	Médico pediatra
					2252-50	Médico ginecologista e obstetra
					2235-05	Enfermeiro
					5151-05	Agente Comunitário de Saúde
					3222-30 ou 3222-05	Auxiliar de enfermagem ou Técnico de enfermagem
				2	2251-25 ou 2251-70	Médico clínico ou médico generalista
					2251-24	Médico pediatra
					2235-05	Enfermeiro
					5151-05	Agente Comunitário de Saúde
					3222-30 ou 3222-05	Auxiliar de enfermagem ou Técnico de enfermagem
		2	**ATENÇÃO BÁSICA COM SAÚDE BUCAL**	1	2251-25 ou 2251-70	Médico clínico ou médico generalista
					2251-24	Médico pediatra
					2252-50	Médico ginecologista e obstetra
					2235-05	Enfermeiro
					5151-05	Agente Comunitário de Saúde
					3222-30 ou 3222-05	Auxiliar de enfermagem ou Técnico de enfermagem
					2232-08	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista
					3224-15 ou 3224-05	Auxiliar em Saúde Bucal ou Técnico em Saúde Bucal
				2	2251-25 ou 2251-70	Médico clínico ou médico generalista
					2251-24	Médico pediatra
					2235-05	Enfermeiro
					5151-05	Agente Comunitário de Saúde
					3222-30 ou 3222-05	Auxiliar de enfermagem ou Técnico de enfermagem
					2232-08	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista
					3224-15 ou 3224-05	Auxiliar em Saúde Bucal ou Técnico em Saúde Bucal

7.5. As EAB deverão indicar segmento territorial e área.

7.6. As EAB somente poderão indicar o tipo de População Assistida: 03 – Geral.

7.7. As equipes EAB somente poderão indicar o motivo de desativação:

- 09 - Falta equipe mínima.

7.8. Deverá ser identificada a microárea de atuação dos Agentes Comunitários de Saúde, Auxiliares e Técnicos de Enfermagem, se dará na vinculação dos mesmos à equipe.

ATENÇÃO: Cada um destes profissionais deverá ter um único código na equipe de microarea. Não poderá ser repetido na equipe. Tanto ACS, como Auxiliar ou técnico de Enfermagem deverão indicar a microárea na equipe.

7.9. As equipes do tipo 17, 19 e 21 deverão possuir equipamento: Equipo odontológico no cadastro do estabelecimento onde estas equipes estão vinculadas.

7.10. Deverá ser identificado o CNES do estabelecimento onde está sendo realizado o atendimento complementar, pelo profissional da EAB com Saúde Bucal, quando estes atenderem em outro estabelecimento por ausência do equipo odontológico no estabelecimento de origem.

7.11. As equipes cadastradas do tipo EAB 16 a 21 poderão ser alteradas entre si.

7.12. Será permitido às equipes EAB **16 a 21** possuir um profissional da equipe mínima desligado por 60 (sessenta) dias, a contar da data de desativação do profissional como válida para reposição de outro profissional. Após este período, esta deverá ser considerada inválida.

7.13. Os profissionais de nível médio (Agente Comunitário De Saúde, Auxiliar de Enfermagem ou Técnico de Enfermagem, Técnico em Saúde Bucal ou Auxiliar em Saúde Bucal, Técnico em Saúde Bucal ou Auxiliar em Saúde Bucal), os quais irão compor as respectivas equipes mínimas (16, 17, 18, 19, 20 e 21), deverão obedecer a CHS de 40 (quarenta) horas semanais.

8. EQUIPES MULTIDISCIPLINAR DE ATENÇÃO DOMICILIAR:

8.1. Criação dos tipos de Equipes Multidisciplinar de Atenção Domiciliar – EMAD:

CÓD DA EQUIPE	DESCRIÇÃO DE EQUIPE
22	EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE ATENÇÃO DOMICILIAR

8.2. As EMAD deverão ser vinculadas aos tipos de estabelecimentos:

- 02 - CENTRO DE SAÚDE/UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE;
- 04 – POLICLÍNICA;
- 05 - HOSPITAL GERAL;
- 07 - HOSPITAL ESPECIALIZADO;
- 15 - UNIDADE MISTA;
- 20 - PRONTO SOCORRO GERAL;
- 21 - PRONTO SOCORRO ESPECIALIZADO;
- 36 - CLÍNICA/ AMBULATÓRIO ESPECIALIZADO;
- 62 - HOSPITAL DIA ISOLADO; e
- 73 - PRONTO ATENDIMENTO.

8.3. Composição da equipe mínima EMAD/**EMAP:**

22 - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE ATENÇÃO DOMICILIAR (EMAD)

CÓD CBO	DESCRIÇÃO CBO	QUANTIDADE MÍNIMA
2251*	MÉDICOS CLÍNICOS	1
2235-05	ENFERMEIRO	1
2236-05 OU 2516-05	FISIOTERAPEUTA GERAL OU ASSISTENTE SOCIAL	1
3222-30 OU 3222-05	AUXILIAR/ TÉCNICO DE ENFERMAGEM	4

23 - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE APOIO (EMAP)

Deverá ser composta por no mínimo 03 (três) profissionais de nível superior de ocupações (CBO) não coincidentes , constantes nesta tabela abaixo, observando as condições a seguir:

CÓD CBO	DESCRIÇÃO CBO
2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
2234-05	FARMACÊUTICO
2236-05	FISIOTERAPEUTA
2238-10	FONOAUDIÓLOGO
2232*	ODONTOLÓGO*
2515*	PSICÓLOGO*
2237-10	NUTRICIONISTA
2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL

* Para estes grupos de CBO, será admitido qualquer profissional referente à família de CBO.

8.4. Para o estabelecimento que indicar o serviço 113 – SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR/ 003 - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE ATENÇÃO DOMICILIAR deverá possuir o tipo de equipe EMAD 22.

8.5. Para o estabelecimento que indicar o serviço 113 – SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR/ 004 - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE APOIO deverá possuir o tipo de equipe EMAP 23.

8.6. As EMAD deverão indicar segmento territorial e área.

8.7. As EMAD somente poderão informar população assistida 03 – Geral.

8.8. As EMAD somente poderão indicar o motivo de desativação:
- 07 - PROBLEMA DE ESTRUTURA FÍSICA;
- 08 - AUDITORIA/ SUPERVISÃO; e
- 09 - Falta equipe mínima.

8.9. Será permitido às equipes EMAD possuir um profissional da equipe mínima desligado permaneça por 60 (sessenta) dias, a contar da data de desativação do profissional como válida para reposição de outro profissional. Após este período, esta deverá ser considerada inválida.

9. Criação das novas críticas de advertências:

- 0685 Equipe incomp. no prazo de 60 dias-Aviso de 30 DIAS, onde o prazo de 60 dias para substituição de profissional na equipe expira em 30 dias.

- 0686 Equipe incompleta dentro do prazo de 60 dias, onde a equipe está incompleta. O prazo para substituir o (s) Profissional (is) é de 60 dias a partir da data de desligamento.

- 0689 "Falta Informação de Infraestrutura de comunicação e informática'.

10. Alteração da crítica de consistência:

- 0637 Tipo 40.01 sem incentivo 8111 UOM levando em consideração a nova tabela de Incentivos de Municípios.

11. Criação das novas críticas de consistências:

- 0644 Equipes EAB somente para tipos de estab. 02 e 04"
- 0645 Serv 159/001 requer eq EAB
- 0646 Serv 159/002 requer eq EABSB
- 0647 Serv 159/001 requer eq EAB Válida
- 0648 Serv 159/002 requer eq EABSB válida
- 0649 Eq EAB requer Serv 159/001
- 0650 Eq EABSB requer Serv 159/002
- 0651 Equipe Sem Médico Clínico ou Generalista
- 0652 Equipe Sem Médico Pediatra
- 0654 Equipe Sem Enfermeiro
- 0655 Equipe Sem Agente Comunitário
- 0656 Equipe Sem Aux. ou Tecnico de enfermagem
- 0657 Equipe Sem Cirurgião Dentista
- 0658 Equipe Sem THD e ACD
- 0659 Soma de CH médica menor que 70
- 0660 Em outra equipe de outro mun na base nacional

- 0661 Em outra equipe de outro mun na base local
- 0662 Em outro tipo de equipe na base local
- 0663 Em outra equipe com outro cbo na base nacional
- 0664 Em outra equipe com outro cbo na base local
- 0665 Profissional Médico EAB com CH menor 20
- 0666 Prof Médico em mais de duas equipes EAB
- 0667 Profissional Ginecologista com CH menor 10
- 0668 Prof. Ginecologista em mais de quatro equipes EAB
- 0669 Soma de CH Enfermeiro EAB menor que 60
- 0670 Soma de CH Cirurgião EAB menor que 60
- 0671 Soma de CH médica EAB menor que 100
- 0672 Soma de CH Enfermeiro EAB menor que 80
- 0673 Soma de CH Cirurgião EAB menor que 80
- 0674 Soma de CH médica EAB menor que 150
- 0675 Soma de CH Enfermeiro EAB menor que 120
- 0676 Soma de CH Cirurgião EAB menor que 120
- 0677 Prof equipe EAB em outra equipe local
- 0678 Prof equipe EAB em outra equipe nacional
- 0679 Prof de Eq EAB com CH diferente de 40h
- 0680 Prof Enfermeiro EAB com CH menor 20
- 0681 Prof Enf. em mais de duas equipes EAB
- 0682 Prof Cir. Dent EAB com CH menor 20
- 0683 Prof Cir. Dent em mais de duas equipes EAB
- 0684 Equipe EAB incomp. há mais de 60 d.deverá ser desativada
- 0688 Prof. S. Bucal EAB em nenhum estab. com equipo odontol..
- 0690 Equipes EAD somente para tipos 02-04-05-07-15-20-21-36-62-73
- 0691 Serv 113/003 requer eq EMAD
- 0692 Serv 113/004 requer eq EMAP
- 0693 Serv 113/003 requer eq EMAD Válida
- 0694 Serv 113/004 requer eq EMAP Válida
- 0695 Eq EMAD requer Serv 113/003
- 0696 Eq EMAP requer Serv 113/004
- 0697 Equipe EMAD Sem Médico Clínico
- 0698 Equipe EMAD Sem Enfermeiro
- 0699 Equipe EMAD Sem Fisioterapeuta/Assistente
- 0700 Equipe EMAD Sem Auxiliar/Técnico Enf.
- 0701 Eq EMAD com menos de 4 AuxTec Enfermagem
- 0702 Eq EMAD com Aux Tec Enf com CH dif 40
- 0703 Médico Clínico EMAD com CH dif 40 ou 20
- 0704 Enfermeiro EMAD com CH dif 40 ou 20
- 0705 CH médica EMAD total dif de 40
- 0706 CH enfermagem EMAD total dif de 40
- 0707 Prof com CH 40 vinculado a 2 equipes ou mais
- 0708 Prof. com CH 20h vinculado a mais de 02 equipes EMAD
- 0709 CH de Fisio/ Assis. Social em EMAD dif de 30h
- 0710 Equipe EMAP deve possuir 3 cbos diferentes

- 0711 Prof. EMAP devem ter CH 30 horas
- 0712 Equipe EMAD incomp. há mais de 60 d.deverá ser desativada
- 0713 Equipe EMAD/EMAD sem Habilitação 1302

ATENÇÃO: A habilitação 13.02 – Serviço de Atenção Domiciliar poderá ser a atribuída a estabelecimentos que nunca foram habilitados em 13.01.

12. Atualização do documento Glossário de Críticas.

13. Atualização do conjunto de fichas de entrada de dados do SCNES.

ATENÇÃO PARA OS AVISOS DE ACESSO AO SISTEMA:

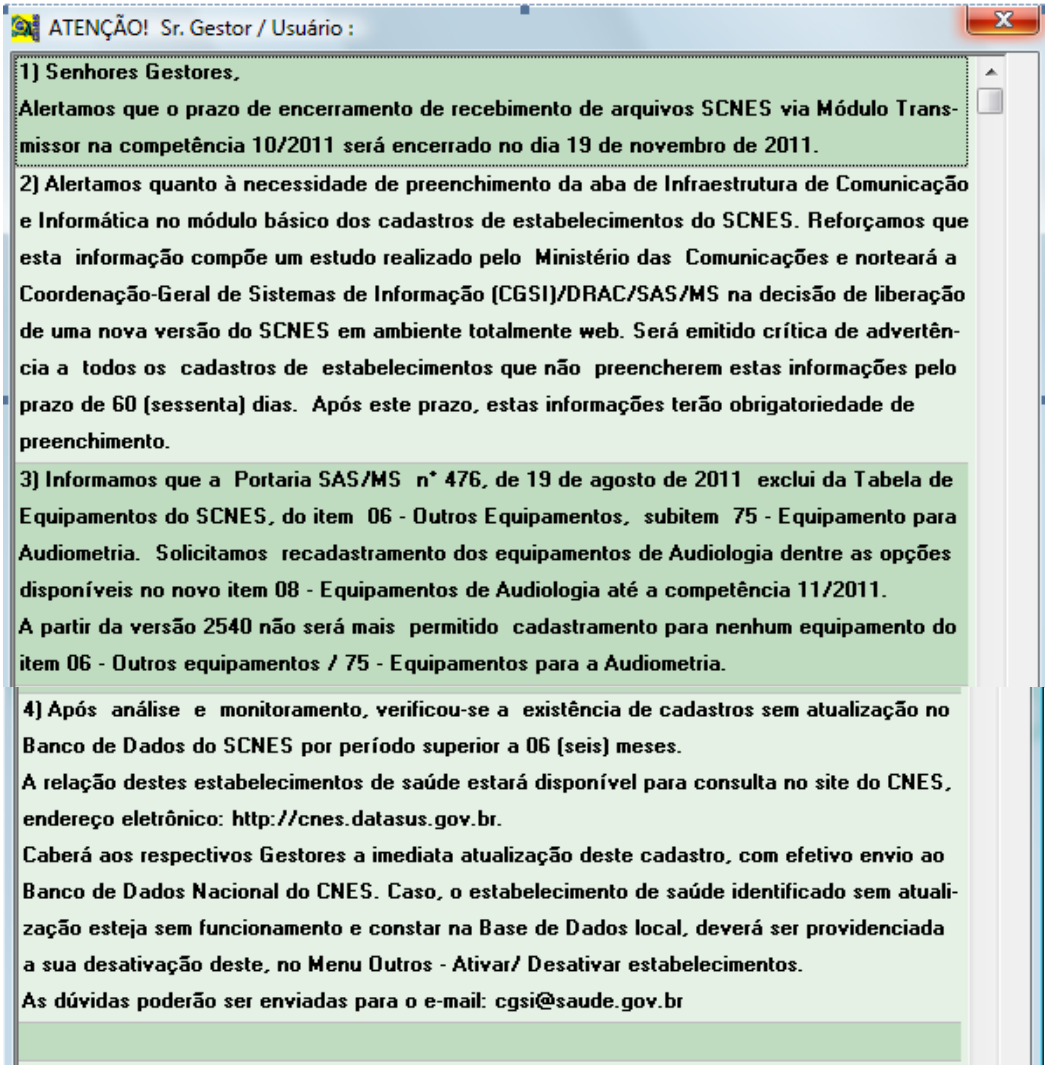

Rio de Janeiro, 26 de Outubro de 2011.
Ministério da Saúde - SE/DATASUS
Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM
Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

INTRODUÇÃO:

A versão 2.5.40 É OBRIGATÓRIA.

A versão 2.5.40 ora disponibilizada, dentre outras implementações, apresenta a criação no cadastro de equipes, quando indicado os tipos de equipes 06 - NASF I ou 07 - NASF II, da aba Vinculação ESF ao NASF, em uma área denominada Vinculação NASF/ Polo Academia da Saúde, para identificação das Academias da Saúde no SCNES.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite importar bases nas versões 2.5.30 e 2.5.40.

REFERÊNCIAS JURÍDICO / NORMATIVAS:

- PORTARIA SAS/MS N° 470, DE 19 DE AGOSTO DE 2011
- PORTARIA SAS/MS N° 476, DE 19 DE AGOSTO DE 2011
- PORTARIA SAS/MS N° 536, DE 09 DE SETEMBRO DE 2011
- PORTARIA GM/MS N° 2.029, DE 24 DE AGOSTO DE 2011.

DETALHAMENTO

Novas Implementações/ Ajustes e Correções:

1. Inclusão na Tabela de Serviços Especializados do SCNES, no serviço 125 - SERVIÇO DE FARMÁCIA, da classificação 007 - FARMÁCIA VIVA.

2. Alteração na Tabela de Serviços Especializados, no serviço de código 107 - Serviço de Atenção à Saúde Auditiva, a descrição da classificação 001 - Diagnóstico, tratamento e reabilitação auditiva na média complexidade que passará a ter o nome 001 - **Serviço de Atenção à Saúde Auditiva na Média Complexidade.**

3. Alteração na Tabela de Serviços Especializados do SCNES, no serviço de código 107 - Serviço de Atenção à Saúde Auditiva a descrição da classificação de código 002 - Diagnóstico Diferencial, tratamento e reabilitação auditiva na alta complexidade que passará a ter o nome **002 - Serviço de Atenção à Saúde Auditiva na Alta Complexidade**.

4. Alteração, na Tabela de Serviços Especializados do SCNES, no serviço de código 107 - Serviço de Atenção à Saúde Auditiva a descrição da classificação 004 - Diagnóstico em Audiologia/Otologia, dos grupos de CBO.

5. Inclusão na Tabela de Serviços Especializados do SCNES, no serviço 107 - Serviço de Atenção à Saúde Auditiva, a classificação 006 - TRIAGEM AUDITIVA NEONATAL.

6. Exclusão da Tabela de Equipamentos do SCNES, no tipo 06 - Outros Equipamentos, do equipamento 75 - Equipamento para Audiometria.

7. Criação na Tabela de Equipamentos do SCNES, do tipo 08 - Equipamentos de Audiologia, conforme lista de equipamentos para este tipo.

8. Inclusão na Tabela de Tipo de Estabelecimentos do SCNES, do tipo de estabelecimento 74 – POLO ACADEMIA DA SAÚDE.

9. Obrigar que os tipos de estabelecimentos 74 - POLO ACADEMIA DA SAÚDE sejam exclusivos da esfera administrativa pública.

10. Inclusão na Tabela de Habilitações, da habilitação: 13.02 - SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR.

11. Inclusão na Tabela de Serviços Especializados do SCNES, no serviço 113 - SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR, das classificações 003 - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE ATENÇÃO DOMICILIAR e 004 - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE APOIO.

12. Alteração do nome na Aba Vinculação “ESF ao NASF” para “Vinculação NASF”.

13. Criação no cadastro de equipes, quando indicado os tipos de equipes 06 - NASF I ou 07 - NASF II, na aba Vinculação ESF ao NASF, uma área denominada Vinculação NASF/ Polo Academia da Saúde, para identificação CNES das Academias da Saúde.

14. Correção da crítica de consistência:
    - 0635 - Prof. com Modalidade de Vínculo 000000 desconsiderando os Estabelecimentos desativados.

15. Alteração da crítica de consistência:
    - 0637 - Tipo 40.01 sem incentivo 8111 UOM, levando em consideração municípios com incentivo, Desconsiderando os municípios 290210-211240-150190-150345-431700-431940.

16. Criação da crítica de advertência:
    - 0639 - Recadastre o Equip 75 no tipo 08 Audiologia
    - 0643 - Excluir equipamento 75

17. Criação da crítica de consistência:
    - 0640 - Tipo 74 em estab esfera privada
    - 0641 - Estab. NASF Polo não cadastrado
    - 0642 - Estab. NASF Polo deve ser tipo 74

    Observação.:

    Para atender a inclusão deste novo tipo de estabelecimento 74 – POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE as seguintes críticas foram alteradas:
    - **de advertência:** 0005 - Tipo Unidade Incomp. com Equipe Residência; 0584 - Estab. Sem Inf. de Gerente/Administrador e as críticas;
    - **de consistência:** 0046 - Unidade ambulatorial sem instalação física; 0051 - Gestão Apenas Básica Para o Tipo de Unidade e 0058 - Atividade Hospitalar Incompatível com Tipo de Unidade

Atenção para as mensagens do sistema:

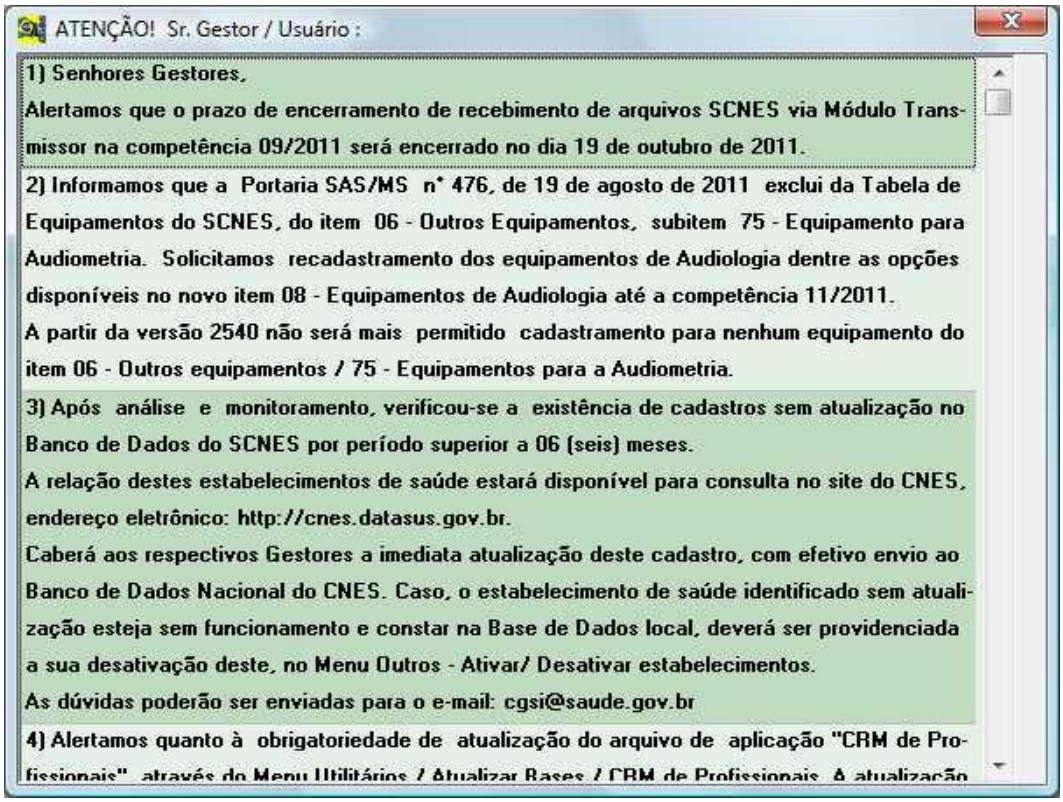

ROTEIRO PARA INSTALAÇÃO DO SCNES NO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS VISTA E WINDOWS 7.

O SCNES pode operar no sistema operacional WINDOWS VISTA e WINDOWS 7 se for feita a instalação de acordo com as seguintes instruções:

1) Utilizar FIREBIRD® versão 1.5.5 (disponível no site do SCNES)

2) Ao instalar o FIREBIRD®, configurar para que seja executado como APLICAÇÃO e não como serviço.

3) Desmarcar a opção " Instalar a aplicação no Painel de Controle?"

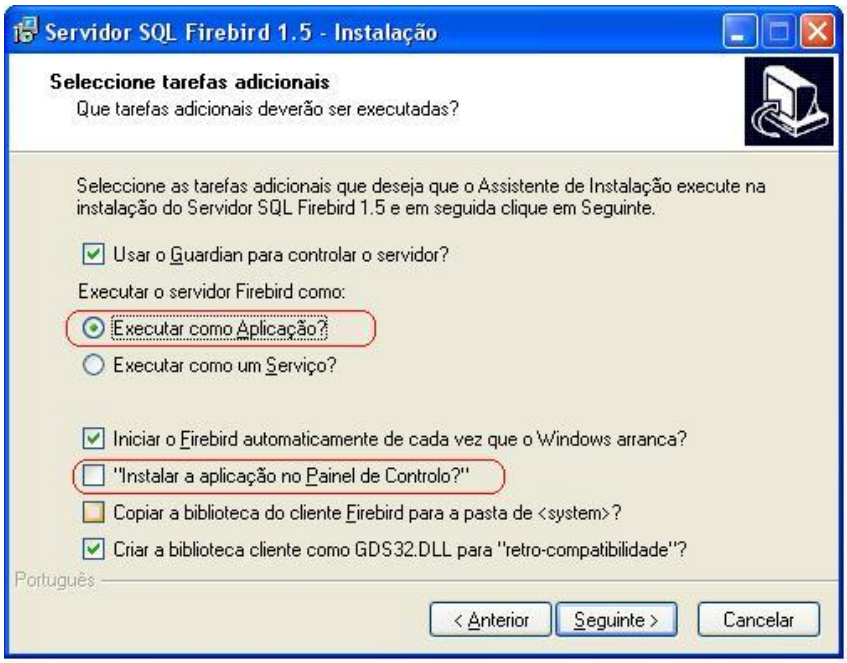

Tela do instalador onde deve-se MARCAR como APLICAÇÃO a forma como o servidor vai operar.

4) Após a instalação do FIREBIRD®, reiniciar o computador

5) Instalar a versão desejada do SCNES

Esta rotina de instalação está homologada para funcionar com o FIREBIRD versão 1.5.5 (o instalador do Firebird 1.5.5 está disponível na página do SCNES – http://cnes.datasus.gov.br)

Rio de Janeiro, 26 de Setembro de 2011.
Ministério da Saúde - SE/DATASUS
Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM
Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

INTRODUÇÃO:

A versão 2.5.30 É OBRIGATÓRIA.

A versão 2.5.30 ora disponibilizada apresenta a atualização da tabela atual de Classificação Brasileira de Ocupações – CBO 2002 e a criação da funcionalidade chamada "Declaração de Não Envio de Base", para possibilitar que o gestor local possa notificar ao transmissor que, na competência em questão não haverá envios de base, para até 6 competências anteriores a competência corrente.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite importar bases nas versões 2.5.20, 2.5.21 e 2.5.30.

REFERÊNCIAS JURÍDICO / NORMATIVAS:

- PORTARIA No- 2.042, de 25 de agosto de 2011.
- GM/MTE n° 397, de 09 de outubro de 2002, que aprova a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO/2002), para uso em todo território nacional e autoriza a sua publicação.
- PORTARIA Nº 334, de 07 de outubro de 2009 e PORTARIA GM Nº 2.371, de 07 de outubro de 2009.
- PT GM/MS N° 3462, de 11 de novembro de 2010, estabelece critérios para alimentação dos Bancos de Dados Nacionais dos Sistemas de Informação da Atenção à Saúde.

DETALHAMENTO

Novas Implementações/ Ajustes e Correções:

1. Realização do DE PARA automático da atual tabela de CBO conforme atualização da Tabela de CBO 2002..
   Referência: *NT 54-2011 - DE PARA de CBO no SCNES (atualizado).doc – Informe Técnico 25/08/2011 (http://cnes.datasus.gov.br).*

2. Criação da funcionalidade “Declaração de não envio de Base”, no menu Movimento/Exportação, com o objetivo possibilitar que o gestor local possa notificar ao Módulo Transmissor o não envio de base de dados referente a competências passadas e pendentes, para até 06 (seis) competências anteriores a competência corrente.

Essa funcionalidade irá gerar um arquivo do tipo **CNESXXYYYYYYCCCCCC.dne,** onde:
XX = Sigla do Estado
YYYYYY = código IBGE do Gestor
CCCCCC = Competência do Arquivo
dne = extensão do arquivo

Observações e Críticas:

1º O Módulo Transmissor deverá permitir o envio desse tipo de arquivo para competências passadas do CNES.

2º Os arquivos de extensão .BCK deverão permanecer impedidos de envio para competências passadas.

3º Se o gestor que estiver enviando o arquivo de Declaração de Não envio de Base já estiver enviado outro arquivo Válido com o formato com extensão .bck na mesma competência, o Módulo Transmissor deverá rejeitar a transmissão.

4º Se o arquivo com extensão bck. for carregado na base nacional (coluna situação) como rejeitado, o transmissor deverá desconsiderar esse arquivo na execução da crítica de envio por competência , a crítica de envio de arquivo nesta situação, afim de que possa ser aceito um arquivo enviado do tipo .DNE.

5° Na competência corrente o Módulo Transmissor deverá rejeitar todos os arquivos com extensão .DNE.

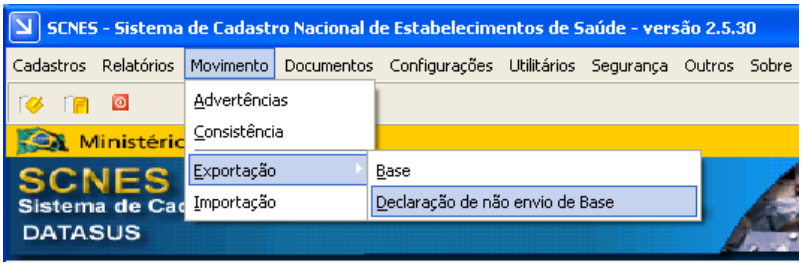

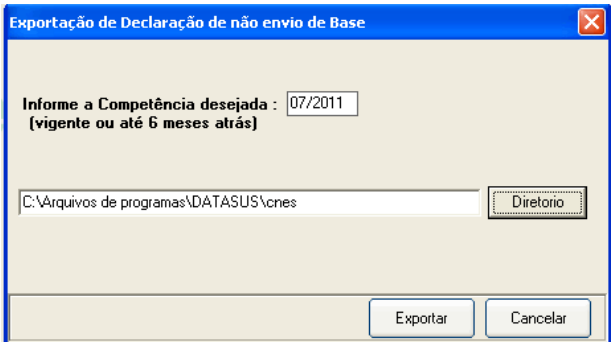

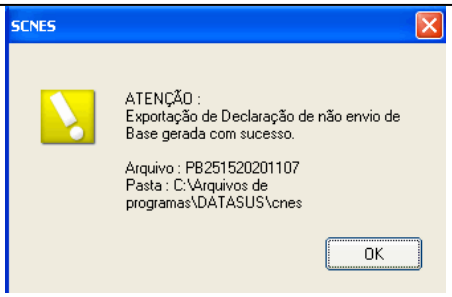

3. Exclusão da crítica de consistência:
   - 0575 - Tipo 40.01 sem adesão PRONASCI 0907

4. Criação da crítica de advertência:
   - 0638 - Prof. impedido de Atend. SUS

5. Criação das críticas de consistências:
   - 0635 - Prof. com Modalidade de Vínculo 000000, com a finalidade de não permitir a inserção de novos cadastramentos com a vinculação 000000 e exigir reclassificação;
   - 0636 - Prof. com CBO 991410;
   - 0637 - Tipo 40.01 sem incentivo 81.11- UOM

6. Correção do Serviço/ Classificação 134 - SERVIÇO DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES/ CLASSIFICAÇÃO 002 - FITOTERAPIA, grupos 01 ou 02.

7. Atualização do Glossário de críticas do SCNES.

8. Atualização do menu Documentos.

9. Ajuste no Relatório de Profissionais por Vinculação, Tipo e SubTipo, a fim de ser impressa no relatório a vinculação '000000'.

10. Não incluído no TXT SIA/SIH/CIHA os profissionais enquadrados no Artigo 3° da Portaria SAS/MS n° 134, de 04 de abril de 2011, com a finalidade de não gerar rejeições nos referidos sistemas. *(referência: 5º item da versão 2.5.10)*

Atenção para as mensagens do sistema:

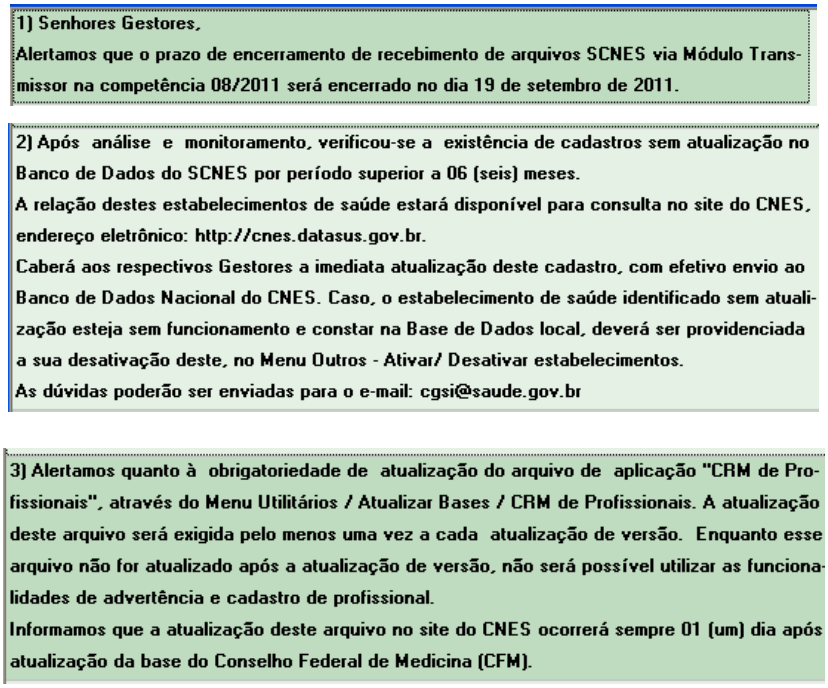

ATENÇÃO:

ROTEIRO PARA INSTALAÇÃO DO SCNES NO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS VISTA E WINDOWS 7

O SCNES pode operar no sistema operacional WINDOWS VISTA e WINDOWS 7 se for feita a instalação de acordo com as seguintes instruções:

1) Utilizar FIREBIRD® versão 1.5.5 (disponível no site do SCNES)

2) Ao instalar o FIREBIRD®, configurar para que seja executado como APLICAÇÃO e não como serviço.

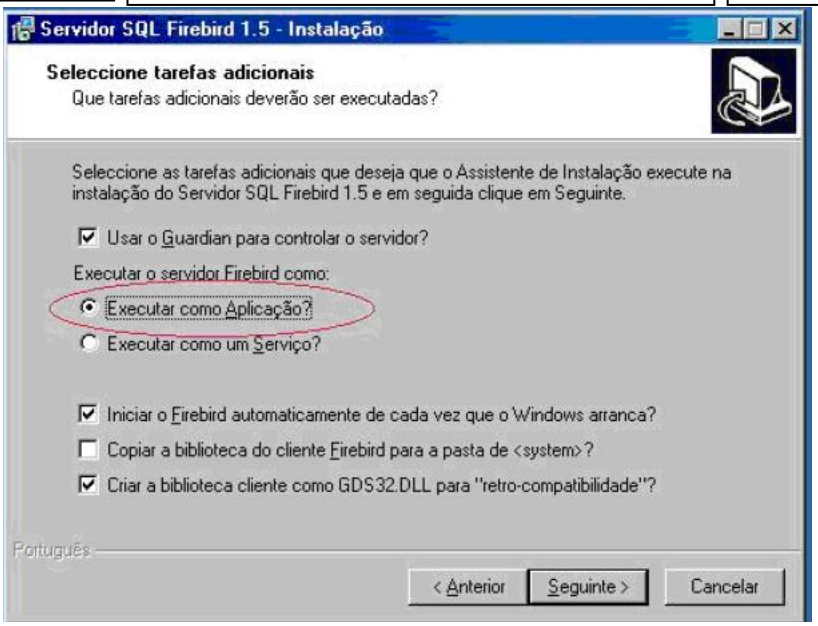

Tela do instalador onde deve-se MARCAR como APLICAÇÃO a forma como o servidor vai operar.

3) Após a instalação do FIREBIRD®, reiniciar o computador

4) Instalar a versão desejada do SCNES

Esta rotina de instalação está homologada para funcionar com o FIREBIRD versão 1.5.5 (o instalador do Firebird 1.5.5 está disponível na página do SCNES – http://cnes.datasus.gov.br

Rio de Janeiro, 31 de Agosto de 2011.

Ministério da Saúde - SE/DATASUS
Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM
Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

INTRODUÇÃO:

A versão 2.5.21 NÃO É OBRIGATÓRIA.

A versão 2.5.21 ora disponibilizada apresenta alteração na rotina de geração do TXT SIA/SIHD/CIHA/CIH, no caso específico para tipo de configuração de gestor tipo “Região de Saúde”.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite importar bases nas versões 2.5.10, 2.5.11, 2.5.20 e 2.5.21.

Atenção! Esta versão continua com a compatibilização com os sistemas de produção dos códigos de CBO 223620 (antigo) – Terapeuta Ocupacional Especialista em Orientação e Mobilidade e CBO 223905 (novo) - Terapeuta Ocupacional Especialista em Orientação e Mobilidade.

REFERÊNCIAS JURÍDICO / NORMATIVAS:

DETALHAMENTO

Novas Implementações/ Ajustes e Correções:

1. Alteração da rotina de TXT SIA/SIHD/CIHA/CIH, com objetivo de corrigir a rotina de verificação se o Gestor está em dia com relação ao envio de arquivos de bases do CNES de competências correntes para o DATASUS, via Módulo Transmissor, **especificamente para o tipo de configuração de Região de Saúde.**

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2011.

Ministério da Saúde - SE/DATASUS
Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM
Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

INTRODUÇÃO:

A versão 2.5.20 É OBRIGATÓRIA.

A versão 2.5.20 ora disponibilizada apresenta alterações na rotina de geração do TXT SIA/SIHD/CIHA/CIH, com a finalidade de agregar as informações de vínculos de profissionais desligados. Também, verifica se o Gestor está em dia com relação ao envio de arquivos de bases do CNES de competências correntes e anteriores, adéqua a rotina de advertência, cria relatório de justificativas por profissional, além de outros itens detalhados a seguir.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite importar bases nas versões 2.5.10, 2.5.11 E 2.5.20.

Atenção! Esta versão continua com a compatibilização com os sistemas de produção dos códigos de CBO 223620 (antigo) – Terapeuta Ocupacional Especialista em Orientação e Mobilidade e CBO 223905 (novo) - Terapeuta Ocupacional Especialista em Orientação e Mobilidade.

REFERÊNCIAS JURÍDICO / NORMATIVAS:

- **Portaria GM/MS n° 648/2006**

Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

- **Portaria SAS/MS n° 750/2006**

Instituir a Ficha Complementar de Cadastro das Equipes de Saúde da Família; Saúde da Família com Saúde Bucal - Modalidade I e II e de Agentes Comunitários de Saúde, no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - SCNES, a partir da competência outubro de 2006, conforme formulário modelo e orientação de preenchimento, anexo I, II e III desta portaria.

DETALHAMENTO

Novas Implementações/ Ajustes e Correções:

1. Alteração da Consistência:
   - 0080 – Falta Profissional para classificação, desconsiderando serviços 101 e 102.

Essa alteração tem por finalidade, viabilizar os devidos desligamentos dos profissionais no cadastro de equipes e de estabelecimentos, sem prejudicar o cadastro do estabelecimento, tendo em vista que possuem respaldo legal para efetuarem os desligamentos dos profissionais e continuarem válidas por 90 dias.

A alteração nesta crítica desconsidera os serviços especializados: 101/001, 101/002, 101/003, 102/001, 102/002 e 102/003.

2. Correção da rotina de advertência individual do estabelecimento (e somente na advertência individual), onde eram apresentadas as advertências dos profissionais enquadrados na Portaria SAS/MS n° 134, de 04 de abril de 2011 sem justificativa de outros estabelecimentos. Com a correção realizada somente as advertências do profissional relacionado ao estabelecimento serão apresentadas.

3. Não incluído no TXT SIA/SIH/CIH os profissionais enquadrados no Artigo 3° da Portaria SAS/MS n° 134, de 04 de abril de 2011, com a finalidade de não gerar rejeições nos referidos sistemas. *(referência: 5º item da versão 2.5.10)*

4. Alteração da rotina de geração do TXT gerado para o SIA/SIHD/CIHA/CIH da Tabela de Vínculos correntes de profissionais (LFCES021), agregando as informações dos vínculos desligados na competência corrente, com a finalidade de não inviabilizar o desligamento do profissional junto ao SCNES.

5. Alteração da rotina de TXT SIA/SIHD/CIHA/CIH, com objetivo de verificar se o Gestor está em dia com relação ao envio de arquivos de bases do CNES de competências correntes (e anteriores - *retirado do texto*) para o DATASUS, via Módulo Transmissor.

   No momento (e somente nesse momento) da geração do TXT do SIA/SIHD/CIHA/CIH será verificado se o gestor que está utilizando o SCNES já fez a exportação para o DATASUS da base referente a competência corrente. Caso a exportação pelo Módulo Transmissor ainda não tenha sido realizada, o sistema impedirá que o TXT seja gerado enquanto a situação não for regularizada.

   Mensagem a ser apresentada no momento da geração do TXT SIA/SIHD/CIHA/CIH:

6. Inclusão do campo data de entrada no relatório de Profissionais por Estabelecimento.

7. Alteração da rotina de desligamento do profissional, a fim de não considerar (limpar) as justificativas de profissionais desligados.

8. Inclusão dos tipos de equipes 12, 13, 14 e 15 no TXT do SIAB.

CÓD	TE – TIPO DE EQUIPE
12	ESFPR – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA PARA POPULAÇÃO RIBEIRINHA
13	ESFPRSB – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA PARA POPULAÇÃO RIBEIRINHA COM SAÚDE BUCAL
14	ESFF – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA FLUVIAL
15	ESFFSB – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA FLUVIAL COM SAÚDE BUCAL

9. Alteração da rotina de cadastramento de equipes, a fim de permitir o cadastramento do segmento/área das equipes do tipo 14 e 15.

10. Criação do relatório de Justificativas por profissional, em Relatórios/ Operacionais/ Profissionais:

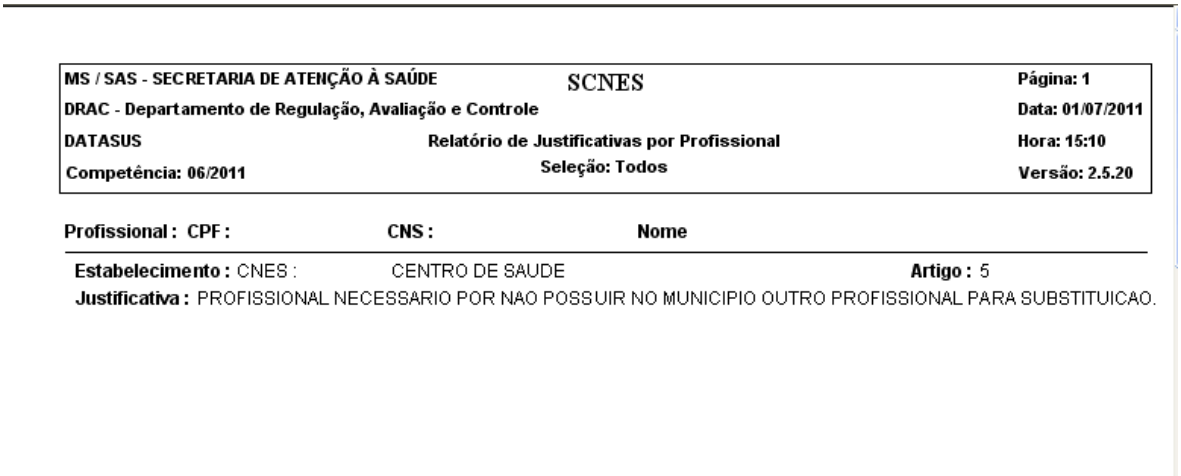

MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE	**SCNES**	**Página: 1**
DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle		**Data: 01/07/2011**
DATASUS	**Relatório de Justificativas por Profissional**	**Hora: 15:10**
Competência: 06/2011	**Seleção: Todos**	**Versão: 2.5.20**

Profissional : CPF : CNS : Nome

Estabelecimento : CNES : CENTRO DE SAUDE **Artigo :** 5

Justificativa : PROFISSIONAL NECESSARIO POR NAO POSSUIR NO MUNICIPIO OUTRO PROFISSIONAL PARA SUBSTITUICAO.

Atenção para as mensagens do sistema:

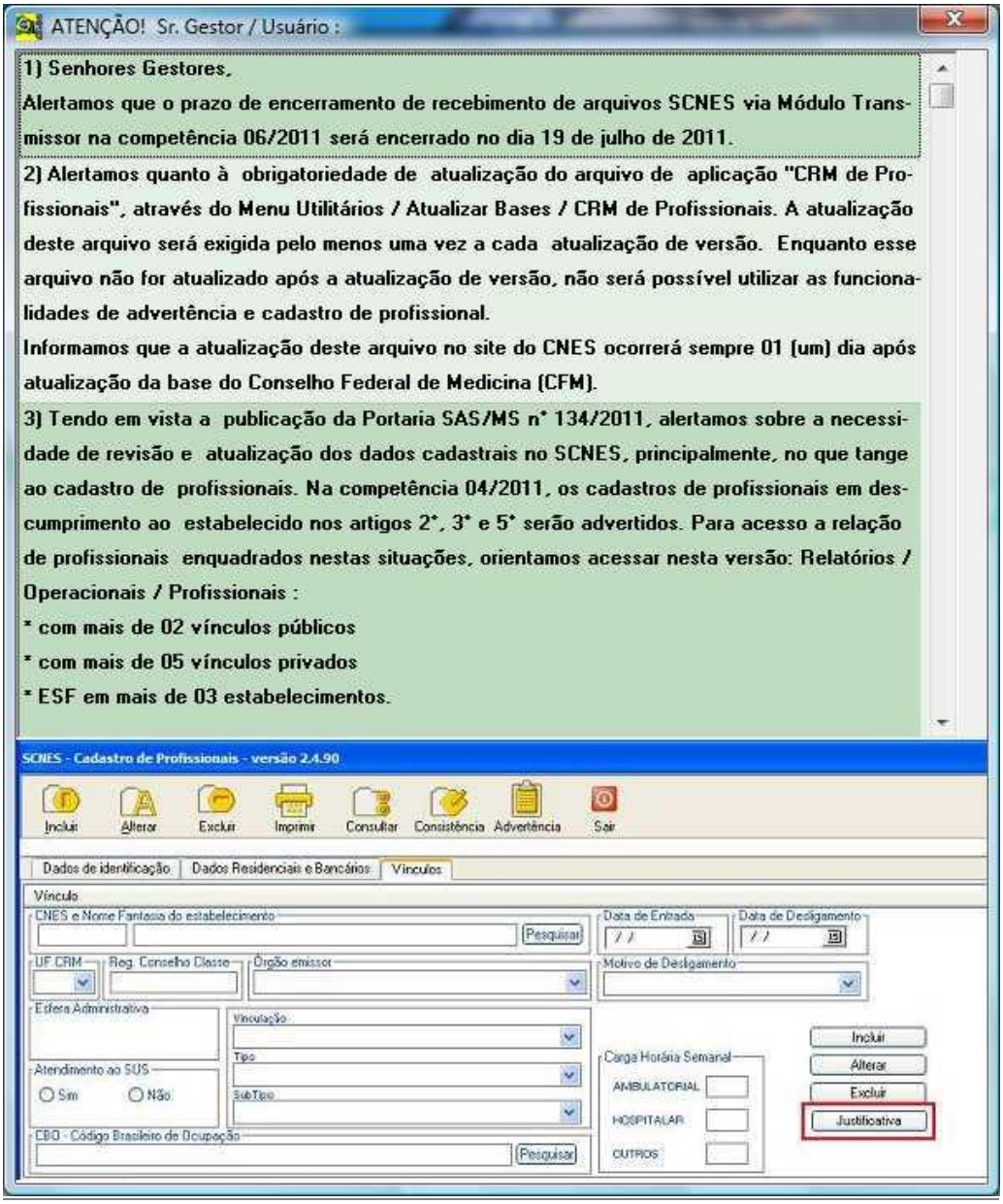

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2011.

Ministério da Saúde - SE/DATASUS
Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM
Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

INTRODUÇÃO:

A versão 2.5.11 É NÂO OBRIGATÓRIA.

A versão 2.5.11 ora disponibilizada tem por objetivo alterar a regra de negócio relacionada especificamente à CONSISTÊNCIA 0464 - Serviço 149 AmbHospSus somente com Hab 2401_24218.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite importar bases nas versões 2.5.00, 2.5.10 e 2.5.11.

Atenção! Esta versão continua com a compatibilização com os sistemas de produção dos códigos de CBO 223620 (antigo) – Terapeuta Ocupacional Especialista em Orientação e Mobilidade e CBO 223905 (novo) - Terapeuta Ocupacional Especialista em Orientação e Mobilidade.

REFERÊNCIAS JURÍDICO / NORMATIVAS:

- **Portaria SAS/MS n° 164, de 27 de abril de 2011.**

Considerando a necessidade de identificar no Sistema de Cadastro Nacional dos estabelecimentos de Saúde - SCNES os estabelecimentos de saúde que realizam a retirada do globo ocular humano.

DETALHAMENTO

Novas Implementações/ Ajustes e Correções:

1. Alteração da Consistência:
   - 0464 -Serviço 149 AmbHospSus somente com Hab 2401_2424 - Exigir habilitação somente para Classificações 001 – 013, de modo que esta verifique apenas estabelecimentos que indicarem o Serviço 149, classificações 001 a 014, para as habilitações de 24.01 a 24.18.

Atenção para as mensagens do sistema:

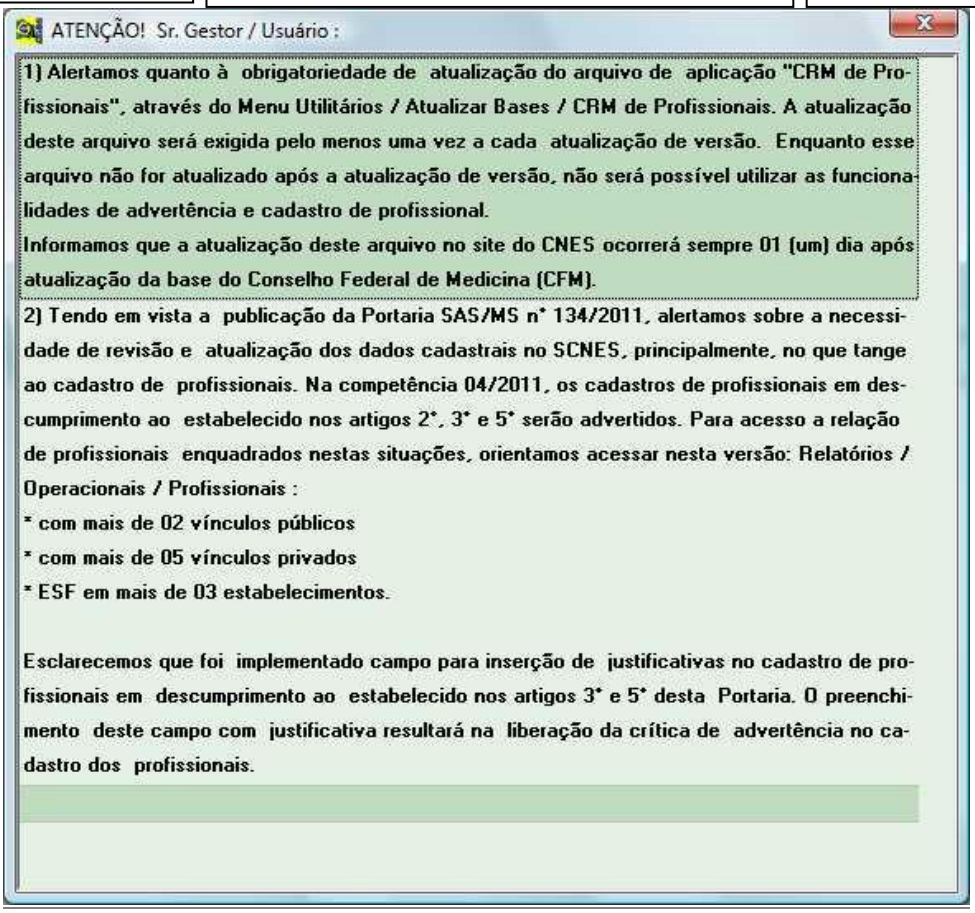

Rio de Janeiro, 15 de junho de 2011.

Ministério da Saúde - SE/DATASUS
Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM
Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

INTRODUÇÃO:

A versão 2.5.10 É OBRIGATÓRIA.

A versão 2.5.10 ora disponibilizada tem por objetivo, dentre outras atualizações, alterar a regra de negócio relacionada ao 3º Artigo da Portaria/ SAS/ MS nº 134, de 04 de abril de 2011, alteração da crítica 0464 e correção do CBO 239225

Lembrando que, além dos relatórios criados na versão anterior na aplicação local para atender as determinações da Portaria SAS/MS n° 134, de 04 de abril de 2011, estão disponibilizados no *site* CNES (http://cnes.datasus.gov.br) relatórios para identificação de profissionais em não conformidade com a referida Portaria.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite importar bases nas versões 2.5.00 e 2.5.10.

Atenção! Esta versão continua com a compatibilização com os sistemas de produção dos códigos de CBO 223620 (antigo) – Terapeuta Ocupacional Especialista em Orientação e Mobilidade e CBO 223905 (novo) - Terapeuta Ocupacional Especialista em Orientação e Mobilidade.

REFERÊNCIAS JURÍDICO / NORMATIVAS:

- **ARTIGO 37, INCISO XVI, ALÍNEA C DA CF, 1988**

- **PORTARIA MS-SAS 134, DE 04 DE ABRIL DE 2011 - Republicação**

Art. 1º Constitui responsabilidade dos gestores municipais, estaduais e do Distrito Federal/DF, bem como dos gerentes de todos os estabelecimentos de saúde na correta inserção, manutenção e atualização sistemática dos cadastros no SCNES dos profissionais de saúde em exercício nos seus respectivos serviços de saúde, públicos e privados.

- **Portaria SAS/MS n° 134, de 04 de abril de 2011.**

Art. 1° Constitui responsabilidade dos gestores municipais, estaduais e do Distrito Federal/DF, bem como dos gerentes de todos os estabelecimentos de saúde na correta inserção, manutenção e atualização sistemática dos cadastros no SCNES dos profissionais de saúde em exercício nos seus respectivos serviços de saúde, públicos e privados.

- **Portaria SAS/MS n° 164, de 27 de abril de 2011.**

Considerando a necessidade de identificar no Sistema de Cadastro Nacional dos estabelecimentos de Saúde - SCNES os estabelecimentos de saúde que realizam a retirada do globo ocular humano.

DETALHAMENTO

Novas Implementações/ Ajustes e Correções:

1. Correção da crítica de consistência 0464 - Serviço 149 AmbHospSus somente com Hab 2401_24218, de modo que esta verifique apenas estabelecimentos que indicarem o Serviço 149, classificações 001 a 014, para as habilitações de 24.01 a 24.18.

2. Exclusão da crítica de consistência 0334 – Informado serv 101 sem ESF.

3. Correção do CBO: 239225 – Pedagogo em Educação Especial de Surdos para CBO de “assistência à saúde”.

4. Atualização do arquivo Municípios Sede Consorciado – Sede no pacote da versão e site CNES.

5. Não serão mais incluídos no TXT SIA/SIH/CIH os profissionais enquadrados no Artigo 3° da Portaria SAS/MS n° 134, de 04 de abril de 2011, com a finalidade de não gerar rejeições nos referidos sistemas.

   ATENÇÃO: O 5 item deste leia-me será incluído no arquivo TXT SIA/SIH/CIHA/CIH na próxima versão do SCNES, para **competência 06/2011.** Desta forma, a produção informada para os profissionais enquadrados no referido artigo será rejeitada nos sistemas de produção.

6. Atualização da opção Outros/Gerar base padrão de **TXT SIA/SIH/CIH** para **TXT SIA/SIH/CIHA/CIH**.

7. Correção da mensagem no cadastro de equipe, para Equipes do tipo 12, 13 14 e 15 para: “Esse tipo de equipe só pode ser informado para municípios da Amazônia Legal e do Mato Grosso do Sul.

8. Alteração na rotina de inclusão do cadastro de equipes, para Equipes do tipo 12, 13 14 e 15, a fim de permitir a inclusão/alteração nos municípios do estado do Mato Grosso do Sul.

9. Atenção para as mensagens do sistema:

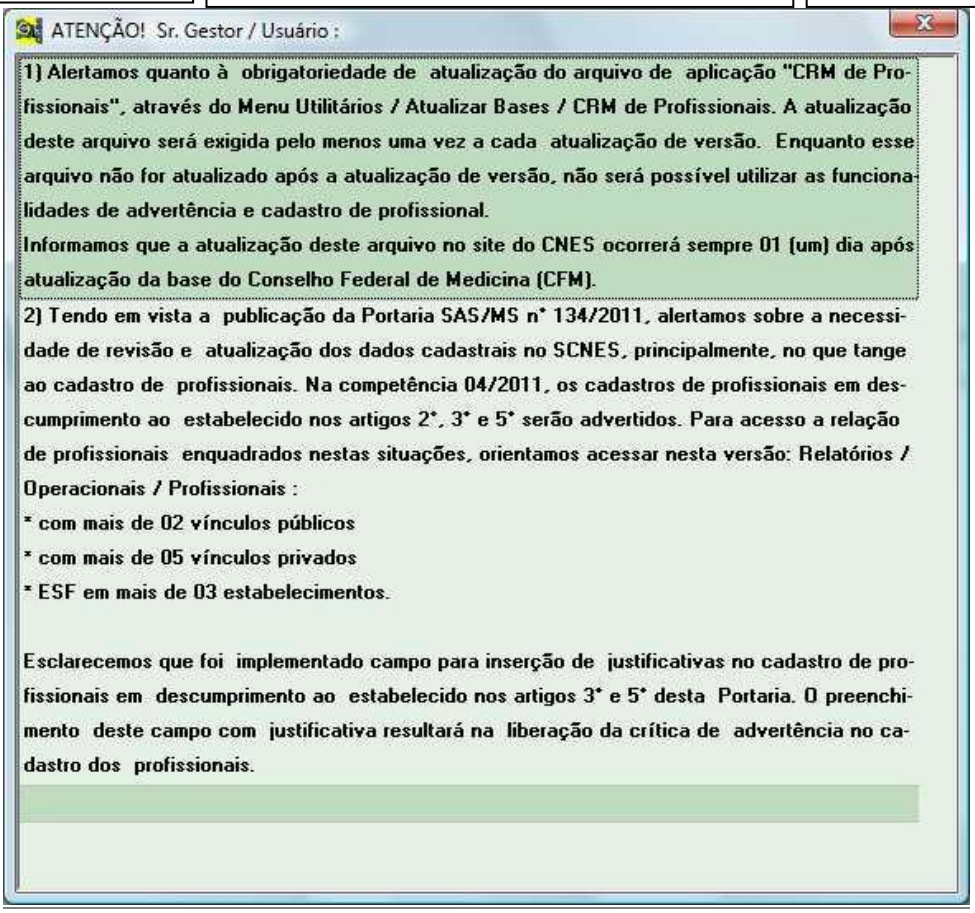

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2011.

Ministério da Saúde - SE/DATASUS
Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM
Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

INTRODUÇÃO:

A versão 2.5.00 É OBRIGATÓRIA.

A versão 2.5.00 ora disponibilizada tem por objetivo alterar a regra de negócio relacionada à carga horária superior a 168h semanais, transformando a atual consistência em advertência.

Lembrando que, além dos relatórios criados na versão anterior na aplicação local para atender as determinações da Portaria SAS/MS n° 134, de 04 de abril de 2011, estão disponibilizados no *site* CNES (http://cnes.datasus.gov.br) relatórios para identificação de profissionais em não conformidade com a referida Portaria.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite importar bases nas versões 2.4.90 e 2.5.00.

Atenção! Esta versão continua com a compatibilização com os sistemas de produção dos códigos de CBO 223620 (antigo) – Terapeuta Ocupacional Especialista em Orientação e Mobilidade e CBO 223905 (novo) - Terapeuta Ocupacional Especialista em Orientação e Mobilidade.

REFERÊNCIAS JURÍDICO / NORMATIVAS:

- **ARTIGO 37, INCISO XVI, ALÍNEA C DA CF, 1988**

Todos os profissionais de Saúde (com profissões regulamentadas deverão obedecer a esta regra.

- **- PORTARIA MS-SAS 134, DE 04 DE ABRIL DE 2011 - Republicação**

Art. 1º Constitui responsabilidade dos gestores municipais, estaduais e do Distrito Federal/DF, bem como dos gerentes de todos os estabelecimentos de saúde na correta inserção, manutenção e atualização sistemática dos cadastros no SCNES dos profissionais de saúde em exercício nos seus respectivos serviços de saúde, públicos e privados.

- **Portaria SAS/MS n° 134, de 04 de abril de 2011**

Art. 1° Constitui responsabilidade dos gestores municipais, estaduais e do Distrito Federal/DF, bem como dos gerentes de todos os estabelecimentos de saúde na correta inserção, manutenção e atualização sistemática dos cadastros no SCNES dos profissionais de saúde em exercício nos seus respectivos serviços de saúde, públicos e privados.

DETALHAMENTO

Novas Implementações/ Atualizações:

1. Exclusão da crítica consistência:

   - 0599 - Gestor cadastrou prof com CHS sup 168 Hs

2. Criação da nova advertência:

   - 0634 - Gestor cadastrou prof com CHS sup 168 Hs

   Atenção:

   (a) A advertência 0634 será apresentada a partir das informações carregadas no arquivo “Profissionais CHS superior a 168HS”, que considera a carga horária total do profissional cadastrado no banco nacional.

   (b) Para corrigir essa situação será necessário ajustar a carga horária do profissional no estabelecimento ao qual está vinculado, na própria base local e/ou na base local de outro estabelecimento pertencente a outro gestor do SCNES. Deverá enviar a atualização para a base nacional, aguardar a atualização do arquivo “Profissionais CHS superior a 168HS”, para realizar nova rotina de atualização na base local.

   (c) Os estabelecimentos que apresentarem profissionais cadastrados com a advertência 0634 estarão sendo incluídos no TXT SIA/SIH/CIH de forma diferenciada, a fim de que as respectivas produções sejam rejeitadas nos sistemas de produção.

3. Atenção para as mensagens do sistema:

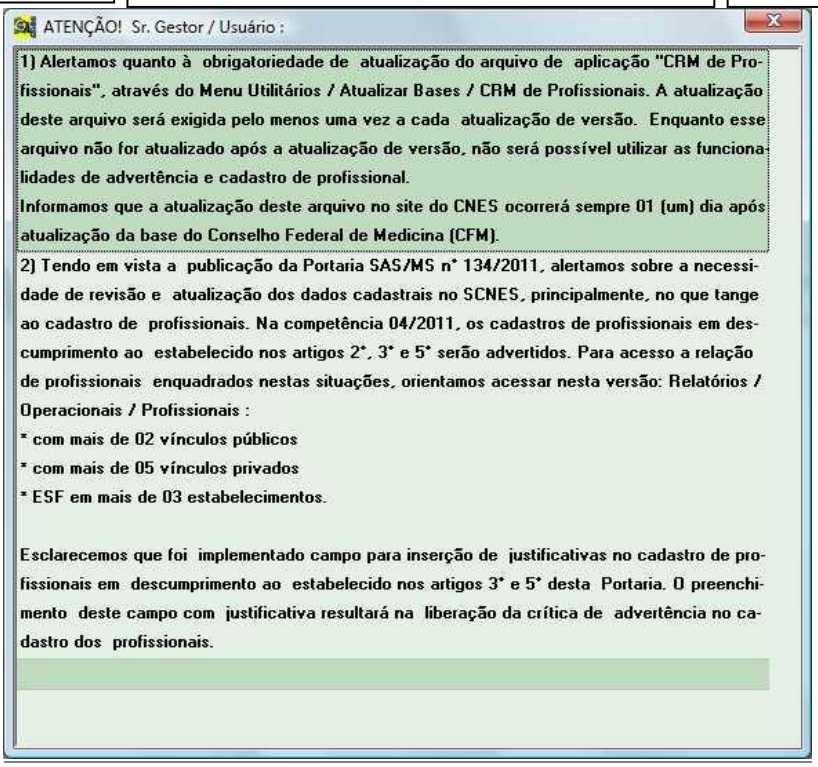

Rio de Janeiro, 03 de junho de 2011.

Ministério da Saúde - SE/DATASUS
Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM
Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

INTRODUÇÃO:

A versão 2.4.90 É OBRIGATÓRIA.

A versão 2.4.90 ora disponibilizada tem por objetivo dentre outras implementações, a inclusão de novas regras, advertências e consistências para atender as determinações da Portaria SAS/MS n° 134, de 04 de abril de 2011. Também, nesta versão estão sendo criados novos tipos de equipes para atender as populações Ribeirinhas da Amazônia Legal e do Estado do Mato Grosso do Sul,

Lembrando que, além dos relatórios criados na versão anterior na aplicação local para atender as determinações da Portaria SAS/MS n° 134, de 04 de abril de 2011, estão disponibilizados no *site* CNES (http://cnes.datasus.gov.br) relatórios para identificação de profissionais em não conformidade com a referida Portaria.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite importar bases nas versões 2.4.80 e 2.4.90.

Atenção! Esta versão continua com a compatibilização com os sistemas de produção dos códigos de CBO 223620 (antigo) – Terapeuta Ocupacional Especialista em Orientação e Mobilidade e CBO 223905 (novo) - Terapeuta Ocupacional Especialista em Orientação e Mobilidade.

REFERÊNCIAS JURÍDICO / NORMATIVAS:

- **ARTIGO 37, INCISO XVI, ALÍNEA C DA CF, 1988**

Todos os profissionais de Saúde (com profissões regulamentadas deverão obedecer a esta regra.

- **Portaria SAS/MS n° 134, de 04 de abril de 2011.**

Art. 1° Constitui responsabilidade dos gestores municipais, estaduais e do Distrito Federal/DF, bem como dos gerentes de todos os estabelecimentos de saúde na correta inserção, manutenção e atualização sistemática dos cadastros no SCNES dos profissionais de saúde em exercício nos seus respectivos serviços de saúde, públicos e privados.

- **Portaria SAS/MS n° 164, de 27 de abril de 2011.**

Considerando a necessidade de identificar no Sistema de Cadastro Nacional dos estabelecimentos de Saúde - SCNES os estabelecimentos de saúde que realizam a retirada do globo ocular humano.

- **Portaria SAS/MS n° 180, de 29 de abril de 2011.**

Considerando a portaria nº 2.191/GM/MS, de 03 de agosto de 2010, que institui critérios diferenciados com vistas à implantação, financiamento e manutenção da Estratégia de Saúde da Família para as populações ribeirinhas na Amazônia Legal e em Mato Grosso do Sul.

- **Portaria SAS/MS n° 202, de 04 de maio de 2011.**

Considerando a necessidade de atualizar nos sistemas de informação sob a responsabilidade da SAS, em especial o SCNES: a Tabela de Incentivos, que serão transferidos a Estados, Municípios e o Distrito Federal e/ou pagos a estabelecimentos que prestam serviços de saúde ao SUS, de acordo com as Políticas de saúde implementadas pelo Ministério da Saúde, a Tabela de Regras Contratuais, a Tabela de Incentivos e a Tabela de Adesão a Programas e Projetos de Saúde.

DETALHAMENTO

Novas Implementações/ Atualizações:

1. Inclusão dos códigos na Tabela de Serviços Especializados:

    - 149 – Transplante, com a classificação 016 – Retirada de globo ocular humano para transplante.
    - 101 – Estratégia de Saúde da Família, com as classificações: 004 – Estratégia de Saúde da Família para população Ribeirinha; 005 – Estratégia de Saúde da Família para População Ribeirinha com Saúde Bucal; 006 – Estratégia de Saúde da Família Fluvial e 007 – Estratégia de Saúde da Família Fluvial com Saúde Bucal.

2. Inclusão dos códigos na Tabela de Regras Contratuais:

    - 71.14 – Estabelecimento de saúde sem geração de crédito total, inclusive FAEC – Pronto Atendimento.
    - 71.15 – Estabelecimento de Saúde sem geração de crédito na média complexidade – HU/MEC.
    - 71.16 – Estabelecimento de Saúde sem geração de crédito na média complexidade – LRPD.

3. Inclusão dos códigos na Tabela de Incentivos:

    - 81.08 – UPA Porte I
    - 81.09 – UPA Porte II
    - 81.10 – UPA Porte III
    - 81.11 – UOM-Unidade Móvel Odontológica

4. Alteração no CBO 2392-25 – Professor de Alunos com Deficiência Visual possa a ser considerado da assistência.

5. Liberação da obrigatoriedade da inclusão da UF e CRM no cadastro do profissional, quando na inclusão da data de desligamento, para os casos de CRM diferente da situação “ATIVO” (Ex.: transferido, falecido, cancelado e outros).

6. Criação dos novos tipos de equipes:

CÓD	TE – TIPO DE EQUIPE
12	ESFPR – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA PARA POPULAÇÃO RIBEIRINHA
13	ESFPRSB – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA PARA POPULAÇÃO RIBEIRINHA COM SAÚDE BUCAL
14	ESFF – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA FLUVIAL
15	ESFFSB – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA FLUVIAL COM SAÚDE BUCAL

Atenção:

(a) A carga horária dos profissionais pertencentes à equipe mínima das equipes do tipo 12 e 13 é de 28 horas semanais, com exceção dos Agentes Comunitários de Saúde, que deverão cumprir 40 horas semanais.

(b) A carga horária dos profissionais pertencentes à equipe mínima das equipes do tipo 14 e 15 é de 48 horas semanais, com exceção dos Agentes Comunitários de Saúde, que deverão cumprir 40 horas semanais.

(c) A soma da Carga horária dos profissionais: Auxiliar de Enfermagem de Saúde da Família (CBO: 3222-E2) e/ou Técnico de Enfermagem de Saúde da Família (CBO: 3222-E1) deverá ser de no mínimo 96 (noventa e seis) horas semanais, o qual contempla o somatório de carga horária destas categorias profissionais.

(d) As equipes do tipo 12, 13, 14 e 15 não poderão utilizar o prazo de 90 dias para permanecer com a equipe incompleta, caso ocorra o desligamento de algum profissional.

(e) Os Agentes Comunitários de saúde deverão indicar a microárea de atuação na equipe.

(f) As equipes do tipo 14 e 15 não deverão indicar segmento territorial e área. Já para as equipes 12 e 13 deverão informar segmento territorial e área.

(g) As equipes do tipo 14 e 15 deverão informar os municípios atendidos, na aba “Municípios Atendidos”, no cadastro de equipes.

7. Somente as equipes que se enquadram no tipo 12 – ESFPR e 13 - ESFPRSB deverão ser vinculadas aos tipos de estabelecimentos: 01 – POSTO DE SAÚDE, 02 - CENTRO DE SAÚDE/UNIDADE BÁSICA e 15 – UNIDADE MISTA.

8. Somente as equipes que se enquadram no tipo 14 – ESFF e 15 – ESFFSB, deverão ser vinculadas aos tipos de estabelecimentos: 32 – UNIDADE MÓVEL FLUVIAL.

4. Composição das Equipes Ribeirinhas:

12 - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA PARA POPULAÇÃO RIBEIRINHA - ESFPR		
DESCRIÇÃO	CBO	QNT
MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA	2231-16	1
ENFERMEIRO SAÚDE DA FAMÍLIA	2235-C1	1
AUXILIAR DE ENFERMAGEM DE SAÚDE DA FAMÍLIA OU TÉCNICO DE ENFERMAGEM DE SAÚDE DA FAMÍLIA	3222-E2 OU 3222-E1	1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	5151-05	1

13 - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA PARA POPULAÇÃO RIBEIRINHA COM SAÚDE BUCAL - ESFPRSB		
DESCRIÇÃO	CBO	QNT
MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA	2231-16	1
ENFERMEIRO SAÚDE DA FAMÍLIA	2235-C1	1
AUXILIAR DE ENFERMAGEM DE SAÚDE DA FAMÍLIA OU TÉCNICO DE ENFERMAGEM DE SAÚDE DA FAMÍLIA	3222-E2 OU 3222-E1	1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	5151-05	1
CIRURGIÃO DENTISTA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	2232-B1	1
TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL DE SAÚDE DA FAMÍLIA 0U AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO DE SAÚDE DA FAMÍLIA	3224-F1 OU 3224-F2	1

14 - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA FLUVIAL - ESFF		
DESCRIÇÃO	CBO	QNT
MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA	2231-16	1
ENFERMEIRO SAÚDE DA FAMÍLIA	2235-C1	1
AUXILIAR DE ENFERMAGEM DE SAÚDE DA FAMÍLIA OU TÉCNICO DE ENFERMAGEM DE SAÚDE DA FAMÍLIA	3222-E2 OU 3222-E1	2
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	5151-05	1
TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	3242-05	1

15 - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA FLUVIAL COM SAÚDE BUCAL – ESFFSB		
DESCRIÇÃO	CBO	QNT
MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA	2231-16	1
ENFERMEIRO SAÚDE DA FAMÍLIA	2235-C1	1
AUXILIAR DE ENFERMAGEM DE SAÚDE DA FAMÍLIA OU	3222-E2 OU	2

TÉCNICO DE ENFERMAGEM DE SAÚDE DA FAMÍLIA	3222-E1	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	5151-05	1
CIRURGIÃO DENTISTA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	2232-B1	1
TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL DE SAÚDE DA FAMÍLIA OU AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO DE SAÚDE DA FAMÍLIA	3224-F1 OU 3224-F2	1
TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	3242-05	1

5. Criação da opção “07 - Ribeirinha”, no campo População Assistida, no cadastro de equipe, aba identificação.

6. Alteração das críticas de advertências (**Justificável)**:

- 0593 - Prof. com mais de 5 vinc. priv.
- 0597 - Prof. de Equipe em mais de 3 estabs.

7. Criação do campo específico, na aba “Vínculos”, clicando no botão “Justificativa”, para registro das justificativas relacionadas às ocorrências de profissionais enquadrados em descumprimento aos artigos 3º e 5º da Portaria SAS/MS n° 134, de 04 de abril de 2011.

Atenção:

(a) Todos os cadastros de profissionais enquadrados em descumprimento aos artigos 3º e 5º da Portaria SAS/MS n° 134, de 04 de abril de 2011, serão apontados nas advertências 0593 e 0597.

(b) Uma mensagem será apresentada, alertando sobre a possibilidade de justificar essas ocorrências.

(c) Caso confirmado será habilitado o botão “Justificativa”.

(d) A tela específica para digitação do texto de justificativa será apresentado. Essa tela poderá ser limpa, se for o caso.

(e) Desta forma, estará justificado o estabelecimento, bem como todos os vínculos do profissional objeto da justificativa.

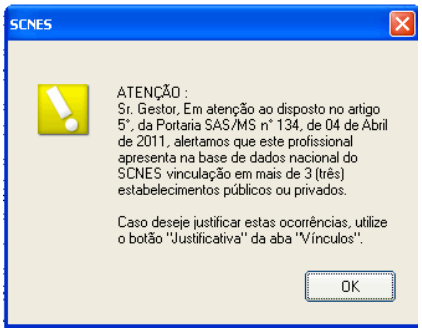

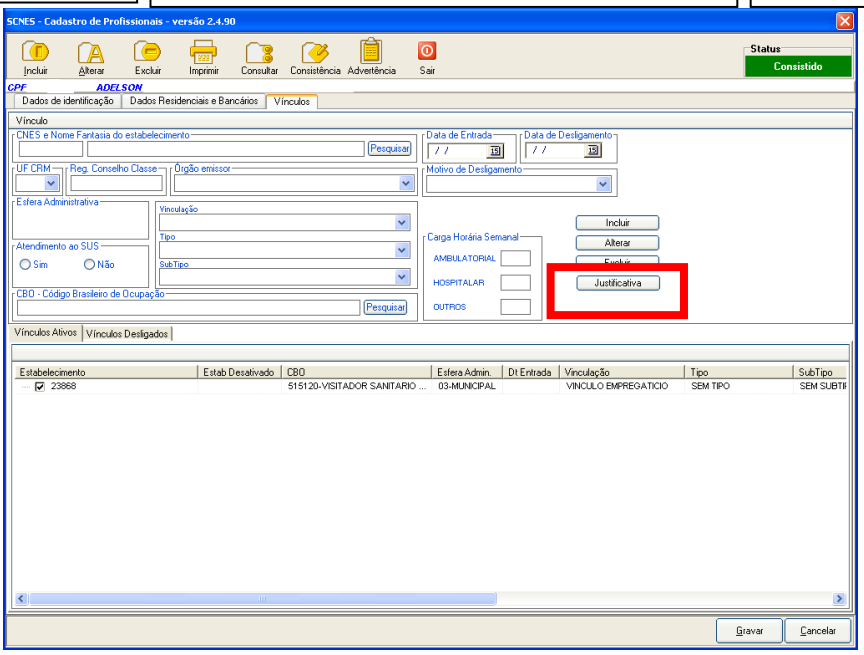

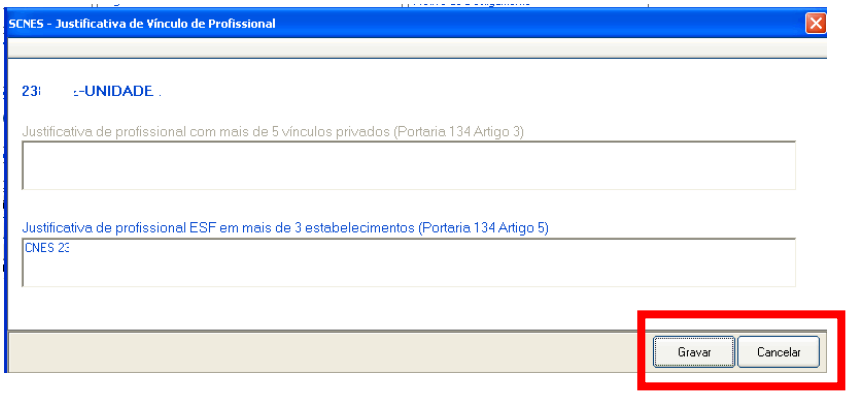

Atenção:

(a) O campo para justificativa será apresentado para edição, caso haja ocorrência de ao menos um profissional como objeto das advertências 0593 e 0597.

(b) Com relação aos artigos 3º e 5º da PT 134, os estabelecimentos que apresentarem **profissionais enquadrados** nesses artigos, **sem as devidas justificativas** estarão sendo incluídos no TXT SIA/SIH/CIH de forma diferenciada, a fim de que as respectivas produções sejam **rejeitadas nos sistemas de produção.**

(c) Com relação aos artigos 2º da PT 134, os estabelecimentos que apresentarem **profissionais enquadrados nesse artigo** estarão sendo incluídos no TXT SIA/SIH/CIH de forma diferenciada, a fim de que as **respectivas produções sejam rejeitadas nos sistemas de produção**.

8. Exclusão da crítica advertência:

- 0596 - Gestor cadastrou prof com CHS sup 168 Hs

9. Alteração das críticas de consistências:

- 0199 - Equipe sem profissional Médico de Saúde da Família
- 0200 - Equipe sem profissional Enfermeiro do PSF
- 0202 - Equipe sem profis. Agente Comunitário de Saúde
- 0204 - Equipe sem profissional Cirurgião Dentista

Atenção: As alterações das críticas foram implementadas com a finalidade de contemplar as novas equipes Ribeirinhas.

10. Criação das críticas de consistências:

- 0599 - Gestor cadastrou prof com CHS sup 168 Hs
- 0600 - Equipe ESFPR em estab. tipo dif 01-02-15
- 0601 - Equipe ESFPRSB em estab. tipo dif 01-02-15
- 0603 - Equipe ESFF em estab. tipo dif 32
- 0604 - Equipe ESFFSB em estab. tipo dif 32
- 0605 - Equipe sem THD e/ou ACD
- 0606 - Equipe sem Técnico Patologia
- 0607 - Serv 101/004 requer eq ESFPR
- 0608 - Serv 101/005 requer eq ESFPRSB
- 0609 - Serv 101/006 requer eq ESFF
- 0610 - Serv 101/007 requer eq ESFFSB
- 0611 - Serv 101/004 requer eq ESFPR Válida
- 0612 - Serv 101/005 requer eq ESFPRSB Válida
- 0613 - Serv 101/006 requer eq ESFF Válida
- 0614 - Serv 101/007 requer eq ESFFSB Válida
- 0615 - Eq ESFPR requer Serv 101/004
- 0616 - Eq ESFPRSB requer Serv 101/005
- 0617 - Eq ESFF requer Serv 101/006
- 0618 - Eq ESFFSB requer Serv 101/007
- 0619 - Médicos com CH dif 28 Horas
- 0620 - Médicos com CH dif 48 horas
- 0621 - Enferm com CH dif 28 horas
- 0622 - Enferm com CH dif 48 horas
- 0623 - Aux ou Tec Enf com CH dif 28 horas
- 0624 - Aux e/ou Tec Enf com CH dif 96 horas
- 0625 - Agente com CH dif 40 horas
- 0626 - Dentista com CH dif 28 horas
- 0627 - Dentista com CH dif 48 horas
- 0628 - THD ou ACD com CH dif 28 horas
- 0629 - THD ou ACD com CH dif 48 horas
- 0630 - Aux ou Tec Enf com CH dif 48 horas
- 0630 - Aux ou Tec Enf com CH 96 horas
- 0631 - Técnico Pat. com CH dif 48 horas
- 0632 - Profissional vinculado a 2 equipes ou mais

- 0633 - Prof Eq em outra na base nacional

11. Atenção para as mensagens do sistema:

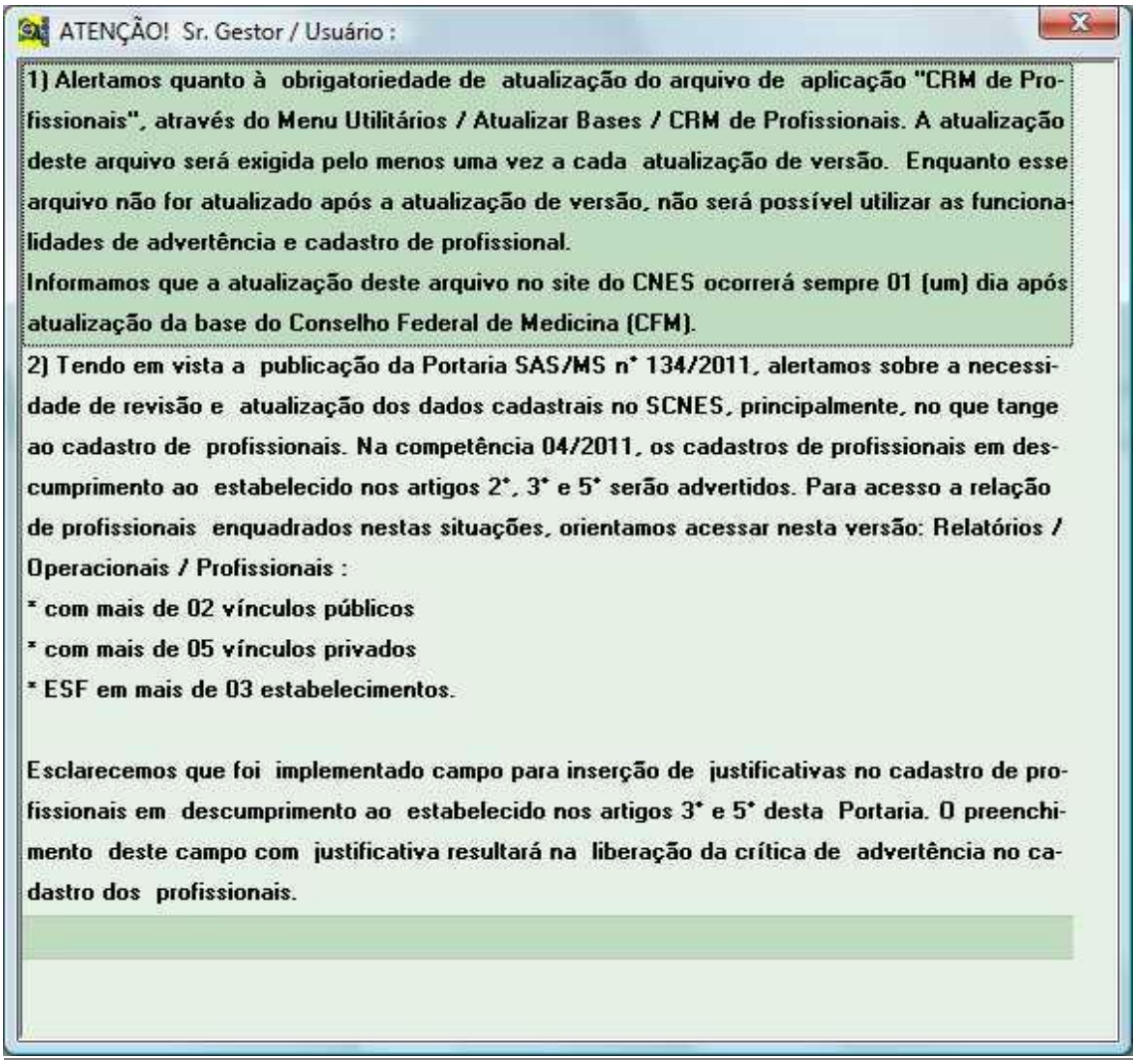

Rio de Janeiro, 30 de maio de 2011.

Ministério da Saúde - SE/DATASUS
Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM
Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

INTRODUÇÃO:

A versão 2.4.80 É OBRIGATÓRIA.

A versão 2.4.80 ora disponibilizada tem por objetivo dentre outras implementações, a criação de novas regras para atender as determinações da PT 134, de 1º de abril de 2011, criação de relatórios para gerenciamento do gestor local dos profissionais cadastrados com vínculos em não conformidade, além de novas advertências relacionadas às determinações da referida portaria.

Também, além dos novos relatórios criados na aplicação local, juntamente com essa versão estarão sendo disponibilizados no site CNES (http://cnes.datasus.gov.br) relatórios para identificação de profissionais em não conformidade com a PT 134, de 1º de abril de 2011.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite importar bases nas versões 2.4.70 e 2.4.80.

Atenção! Esta versão continua com a compatibilização com os sistemas de produção dos códigos de CBO 223620 (antigo) – Terapeuta Ocupacional Especialista em Orientação e Mobilidade e CBO 223905 (novo) - Terapeuta Ocupacional Especialista em Orientação e Mobilidade.

REFERÊNCIAS JURÍDICO / NORMATIVAS:

- **PORTARIA Nº 132, DE 1º DE ABRIL DE 2010**

Art. 1º Atualizar na Tabela de Habilitações do Sistema de Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (SCNES) as habilitações referentes a transplante;

Art. 2º Excluir, da Tabela de Procedimentos do SUS, a habilitação de código 24.06 Transplante de esclera dos procedimentos, que passam a ter a habilitação de código 24.07- Transplante de córnea /esclera.

- **PORTARIA MS-SAS 134, DE 04 DE ABRIL DE 2011**

Art. 1o- Constitui responsabilidade dos gestores municipais, estaduais e do Distrito Federal/DF, bem como dos gerentes de todos os estabelecimentos de saúde na correta inserção, manutenção e atualização sistemática dos cadastros no SCNES dos profissionais de saúde em exercício nos seus respectivos serviços de saúde, públicos e privados.

- **ARTIGO 37, INCISO XVI, ALÍNEA C DA CF, 1988**

Todos os profissionais de Saúde (com profissões regulamentadas deverão obedecer a esta regra.

DETALHAMENTO

Novas Implementações/ Atualizações:

1. Criação das novas Advertências:

   - 0593 - Prof. com mais de 5 vinc. priv.
   - 0594 - CRM não composto por número
   - 0595 - CRM não existe nesta UF
   - 0594 - CRM não composto por número
   - 0596 - Gestor cadastrou prof com CHS sup 168 Hs
   - 0597 - Prof. de Equipe em mais de 3 estabs.
   - 0598 - Prof. com data de entrada não Preenchida

2. Exclusão das Advertências:

   - 0165 - PROF. C/ MAIS DE 66H EM ESTAB.SOB SUA GESTÃO
   - 0166 - Profissionais com mais de 5 CBO´s diferentes
   - 0550 - Gestor cadastrou prof com CHS sup 66 Hs
   - 3164 - MEDICO PSF COM MAIS DE 2 CBOS

3. Alteração da Advertência:

   - 0566 profissionais em mais de dois vínculos públicos

4. Alteração das Consistências:

   - 0573 - Representante cadastrado em estab. incompatível
   - 0464 - Serviço 149 AmbHospSus somente com Hab 2401_2418 para Serviço 149 AmbHospSus somente com Hab 2401_2424

5. Criação dos relatórios, em Relatórios/Operacionais/Profissionais:

   - Com mais de 2 Vínculos Públicos
     ATENÇÃO: Para contabilizar vínculo público, o tipo de vínculo VINCULO EMPREGATÍCIO/ SEM VÍNCULO é desconsiderado.
     Com mais de 5 Vínculos Privados
   - ESF em mais de 3 Estabelecimentos

Observe a tela a seguir:

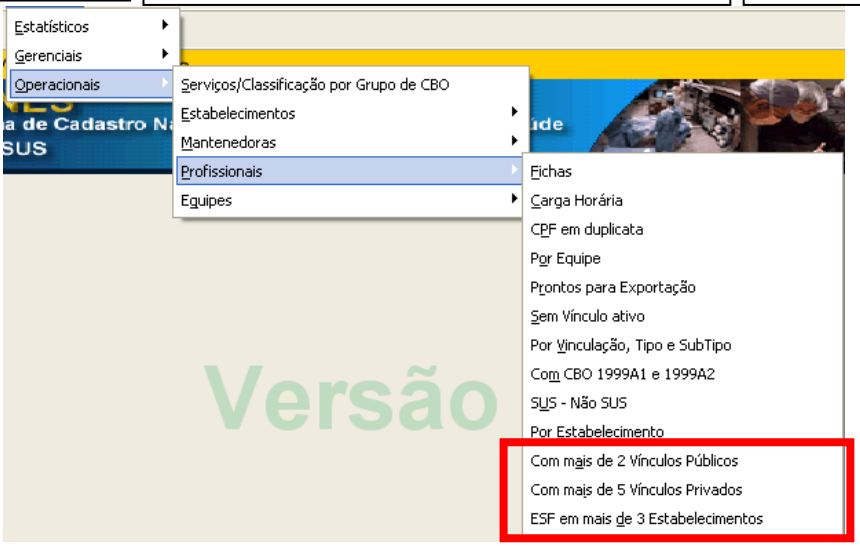

ATENÇÃO: Esses mesmos relatórios estarão sendo disponibilizados no site cnes **(http://cnes.datasus.gov.br),** em Consultas/ Profissionais.

6. Extinção do arquivo "PROF66HORASaaaamm.ZIP" – Profissionais CHS superior à 66hs. (aaaa = ano e mm = competência)

7. Criação do novo arquivo "PROF168HORASaaaamm.ZIP" - Profissionais CHS superior a 168hs. (aaaa = ano e mm = competência)

8. Alteração do arquivo "PROFMAISDOISVINCaaaamm.ZIP" – Profissional com mais de dois vínculos públicos, a fim de contemplar os profissionais com dois vínculos públicos e profissionais com mais de dois vínculos públicos. (aaaa = ano e mm = competência)

9. O arquivo "PROFMAISDOISVINCaaaamm.ZIP" deverá ser atualizado em Utilitários/ Atualizar Bases/ Profissionais com mais de 2 vínculos públicos. (aaaa = ano e mm = competência)

10. Criação do novo arquivo "PROFAUT5ESTABBRASILaaaamm.ZIP" – Profissional autônomo ou liberal com mais de cinco vínculos privados, a fim de contemplar os profissionais em mais de cinco estabelecimentos privados. (aaaa = ano e mm = competência)

11. O arquivo "PROFAUT5ESTABBRASILaaaamm.ZIP" deverá ser atualizado em Utilitários/ Atualizar Bases/ Profissionais com mais de 5 vínculos privados. (aaaa = ano e mm = competência)

12. Criação do novo arquivo "PROFESF3ESTABBRASILaaaamm.ZIP" – Profissionais ESF em mais de 3 estabelecimentos. (aaaa = ano e mm = competência)

13. O arquivo “PROFESF3ESTABBRASILaaaamm.ZIP” deverá ser atualizado em Utilitários/ Atualizar Bases/ Profissionais ESF em mais de 3 estabelecimentos. (aaaa = ano e mm = competência)

    ATENÇÃO: Os arquivos “PROFMAISDOISVINCaaaamm.ZIP”, “PROFAUT5ESTABBRASILAAAAMM.ZIP” e “PROFESF3ESTABBRASILaaaamm.ZIP“ possuem validade de três dias.

14. Criação do arquivo “REGCRMBRASILaaaamm.ZIP” – CRM de Profissionais, com a finalidade de realizar a validação do campo Reg. Conselho Classe, no vínculo do profissional. (aaaa = ano e mm = competência)

15. O arquivo “REGCRMBRASILAAAAMM.ZIP” deverá ser atualizado em Utilitários/ Atualizar Bases/ CRM de Profissionais.

ATENÇÃO: A partir da versão 2.4.80, a cada atualização de versão será obrigatória a atualização do arquivo “REGCRMBRASILaaaamm.ZIP” (menu Utilitários -> Atualizar Bases). Enquanto esse arquivo não for atualizado pelo menos uma única vez não será possível utilizar as funcionalidades de advertência e cadastro de profissional.

16. No cadastro de profissional não será permitido que sejam realizadas inclusões de novos vínculos públicos em estabelecimentos que estejam contidos no arquivo “PROFISSIONAIS COM MAIS DE 2 VÍNCULOS PÚBLICOS BRASIL" e "PROFISSIONAIS COM 2 VÍNCULOS PÚBLICOS BRASIL"

17. O campo data de desligamento do cadastro de profissional passa ser obrigatório. Os profissionais de saúde (com profissões regulamentadas) que possuem mais de dois vínculos públicos só poderão alterar as respectivas vinculações, caso o campo com a data e motivo de desligamento estiver preenchido. **(NÃO CONSIDERAR ESSE ITEM)**

18. O campo Reg. Conselho Classe, no vínculo do profissional passa a ser validado para o tipo de profissional CRM, de acordo com a base de dados do Conselho regional de Medicina, quando UF do CRM estiver preenchida.

19. Criação do campo UF CRM, para indicação da Unidade Federativa do Conselho Regional de Medicina cadastrado. O campo UF CRM será exigido quando na inclusão ou alteração os campos Reg. Conselho Classe e Órgão Emissor.

    ATENÇÃO: Todo o cadastro de profissional médico incluído ou alterado deverá ser pesquisado no arquivo contendo a base de dados do Conselho Regional de Medicina.

20. A informação da data de entrada no cadastro do profissional passa a ser obrigatório na entrada de dados, no momento de uma inclusão ou alteração no vínculo do profissional SUS e Não SUS.

Observe a tela a seguir:

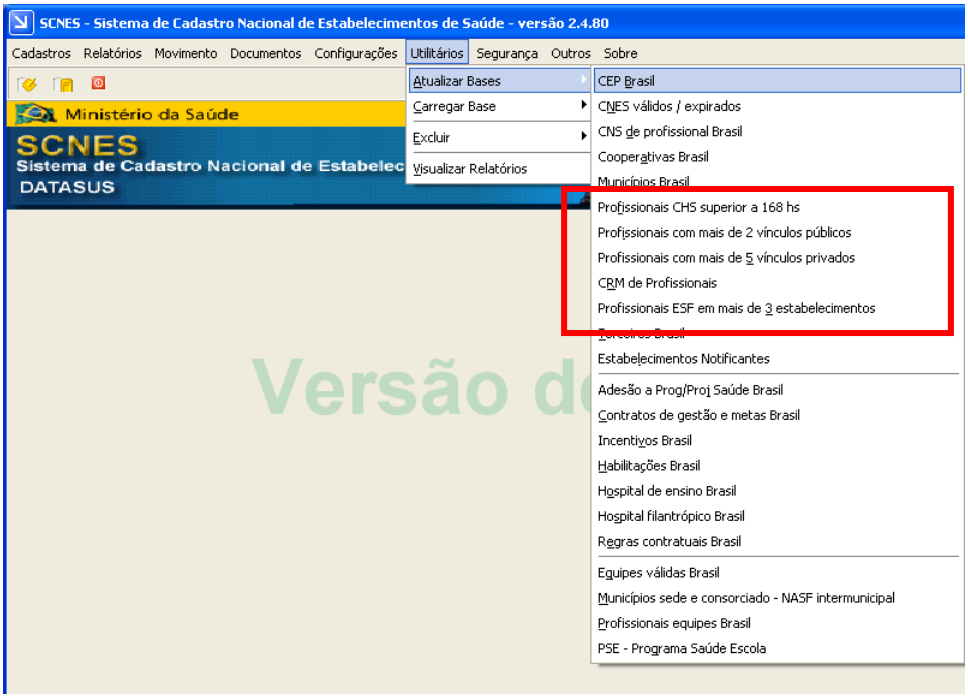

21. Inclusão dos novos códigos de habilitações:

    - 24.22 - TRANSPLANTE DE TECIDO MÚSCULO ESQUELÉTICO;
    - 24.23 - TRANSPLANTE DA VÁLVULA CARDÍACA HUMANA;
    - 24.24 - TRANSPLANTE DE PELE.

22. Alteração do preenchimento do campo representante Legal, quando a esfera administrativa for 04 – Privada e a Retenção de Tributos for do tipo 11 – Unidade Filantrópica; 12 – Unidade Sem Fins Lucrativos; 15 – Unidade Sindical.

23. Atualização do Glossário de Críticas no menu Documentos.

ATENÇÃO: Atentar para as novas mensagens do sistema:

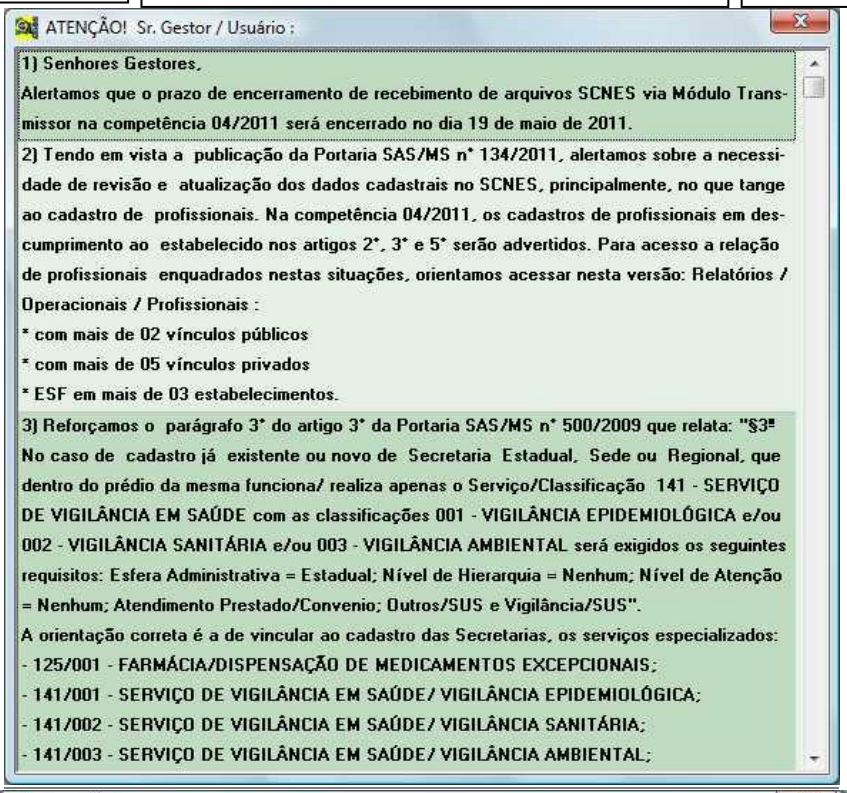

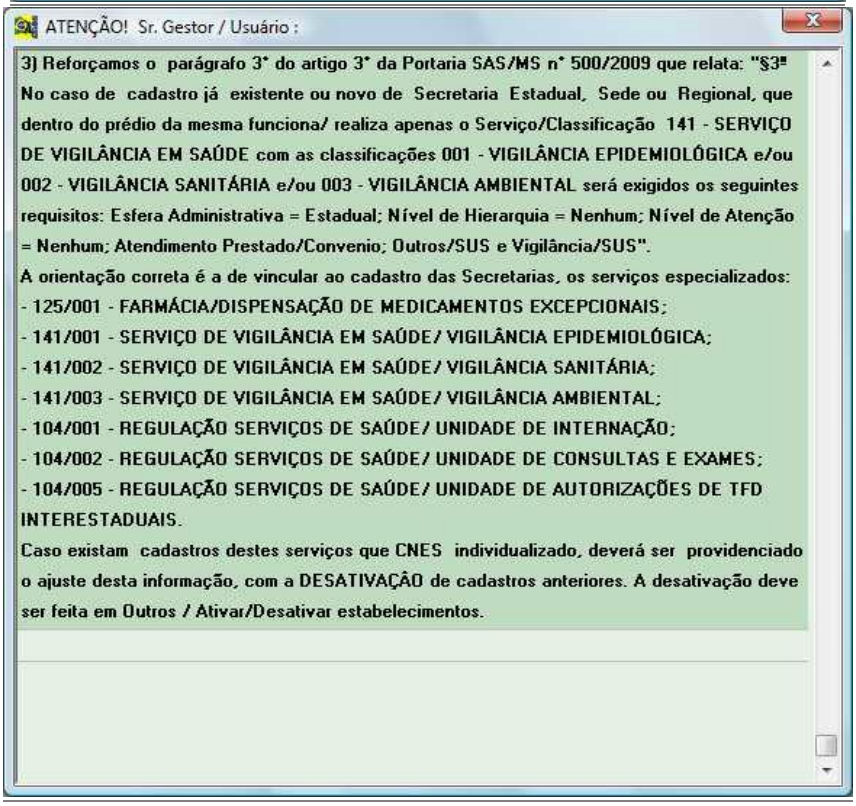

Rio de Janeiro, 02 de maio de 2011.

Ministério da Saúde - SE/DATASUS
Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM
Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

INTRODUÇÃO:

A versão 2.4.70 É OBRIGATÓRIA.

A versão 2.4.70 ora disponibilizada tem por objetivo dentre outras implementações a criação de novo campo, no módulo Mantenedora, para inclusão do CNPJ do Fundo Municipal de Saúde - FMS ou do Fundo Estadual de Saúde – FES, com a finalidade de verificar o registro de FMS ou FES, além da atualizar o sistemas com novas críticas de advertências e consistências relacionadas ao campo Diretor Clínico/ Gerente/ Administrador, mantenedoras, e, ajustes/ adequações de rotinas específicas do sistema.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite importar bases nas versões 2.4.60 e 2.4.70.

Atenção! Esta versão continua com a compatibilização com os sistemas de produção dos códigos de CBO 223620 (antigo) – Terapeuta Ocupacional Especialista em Orientação e Mobilidade e CBO 223905 (novo) - Terapeuta Ocupacional Especialista em Orientação e Mobilidade.

REFERÊNCIAS JURÍDICO / NORMATIVAS:

- Portaria SAS/MS n° 620, de 12 de novembro de 2010.

DETALHAMENTO

Novas Implementações/ Atualizações:

1. Criação das novas críticas de Advertências:

   - 0584 Estab. Sem Inf. de Gerente/Administrador
   - 0585 Diretor Clínico não possui CBO 1312-05

2. Criação das novas críticas de Consistências:

   - 0588 Mant. com Marcação Fundo sem Cnpj/Fundo
   - 0589 Mant. sem Marcação Fundo com Cnpj/Fundo
   - 0590 Outra mantenedora com CNPJ FMS neste município
   - 0591 Outra mantenedora com CNPJ FES neste estado
   - 0592 CNPJ FMS/FES inválido

1. Alteração do campo “Diretor Clínico”, da Aba Identificação, do módulo Básico, para “Diretor Clínico/ Gerente/ Administrador, com a finalidade de identificar os demais responsáveis de cada estabelecimento.

   ATENÇÃO:
   - O campo de diretor clínico só será habilitado para preenchimento quando houver a indicação de tipo de estabelecimento: 05,07,20,21 e 62. Atentar para a crítica de advertência existente para esta situação.

   - O campo gerente/administrador só será habilitado para preenchimento quando houver a indicação dos seguintes tipos de estabelecimentos: 01,02,04,15,32,36,39,40,42,43,50,60,61,64,67,69,70,71,72,73.

2. Criação de novo campo, no módulo Mantenedora, para identificação do tipo do FMS/FES e inclusão do CNPJ do FMS/FES, com a finalidade de verificar o registro de FMS ou FES.

   ATENÇÃO:
   - Não será permitida a informação para situação de esfera privada ou pública federal.

3. Adequação da versão para tornar obrigatório para o tipo de estabelecimento 05, 07,62, 20 e 21 a informação do CBO 1312-05 (Diretor Clínico).

4. Atualização do Glossário de Críticas do Sistema, na funcionalidade Documentos/ Glossários/ Glossário de Críticas, subdividido nas seguintes abas: críticas de advertências; críticas de consistências estabelecimentos; críticas de consistências equipes e críticas de consistências profissionais.

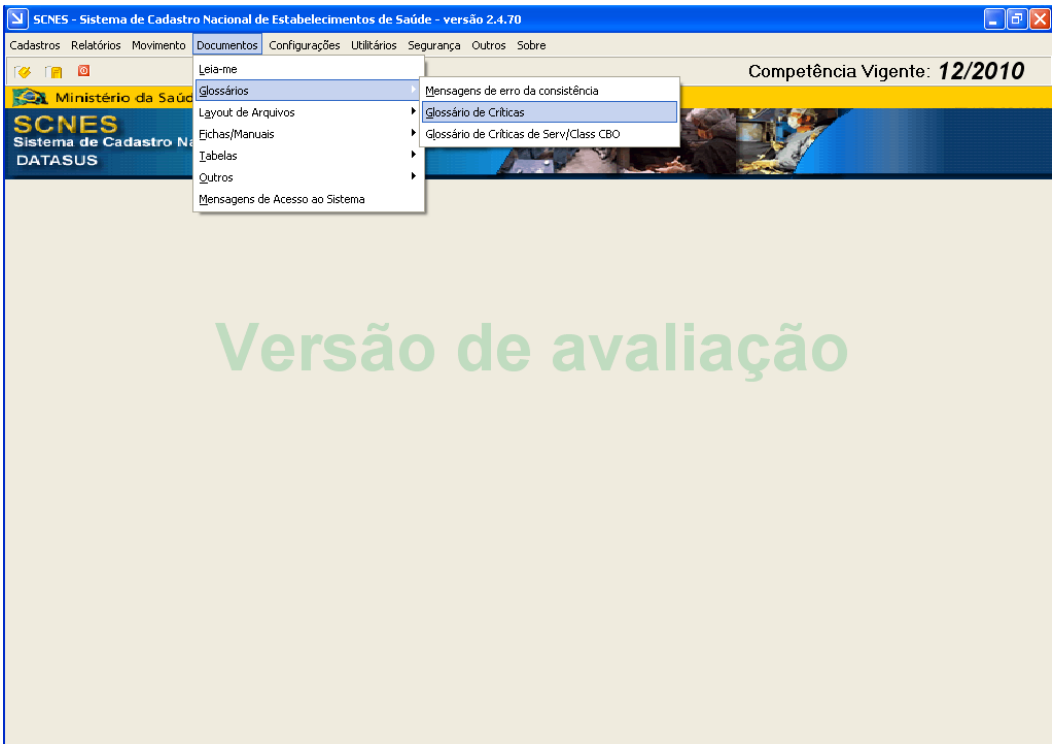

Ajustes e Correções:

1. Alteração das Advertências:
   - 0179 Cpf Diretor Clínico Não Cadastrado - o tipo de estabelecimento 15 – Unidade mista, não está sendo mais exigido nessa advertência.
   - 0356 Tipo 70 Só Esf. Pública
   - 0162 Serviço Espec. incompatível com Nível Hierárquico
   - 0497 Estab. Não Sus com Serv. Esp. Amb Sus ou Hosp SUS

2. Extinção da Advertência:
   - 0499 - Estab. não SUS com serv ambulatorial ou hospitalar SUS.

3. Alteração de Consistências:

   - 0180 Diretor/ Ger/ Administ Não Vinculado ao Estab.

4. Correção da rotina de atualização do conjunto de campos relacionados ao endereço complementar, com a finalidade de garantir o registro dessas informações no banco de dados nacional, quando existir a situação específica de mais de um endereço complementar vinculado ao mesmo serviço/classificação.

5. Correção do código de CBO de Enfermeiro Estomoterapeuta de 2335-C3 para 2235-C3, com realização de DE PARA, para os estabelecimentos que possuem profissionais vinculados com o CBO 2335-C3.

6. Exclusão das críticas de consistência:

   - 0580 Estab. Notificante sem serv. específicos 121-122-151;

ATENÇÃO PARA AS MENSAGENS DE ACESSO AO SISTEMA:

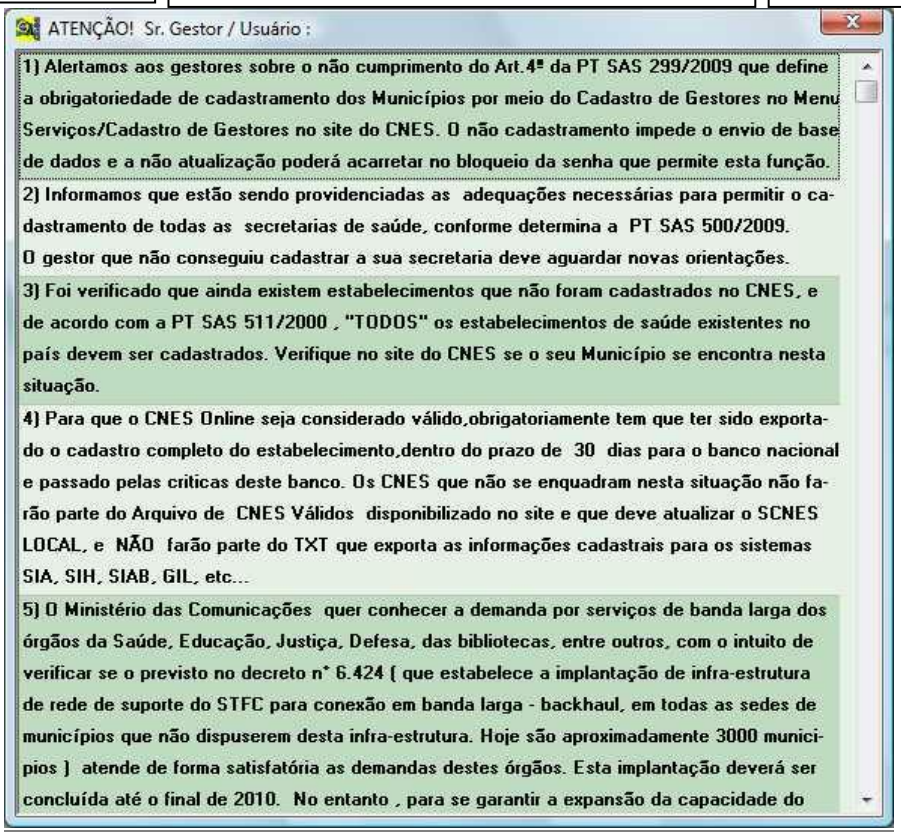

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2011.

Ministério da Saúde - SE/DATASUS
Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM
Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

INTRODUÇÃO:

A versão 2.4.60 É OBRIGATÓRIA.

A versão 2.4.60 ora disponibilizada tem por objetivo adequar as inconsistências apresentadas em decorrência da implantação das Portarias SAS 510 e 511/2010, para os estabelecimentos que realizam os procedimentos constantes nas referidas Portarias.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite importar bases nas versões 2.4.50 e 2.4.60.

Atenção! Esta versão continua com a compatibilização com os sistemas de produção dos códigos de CBO 223620 (antigo) – Terapeuta Ocupacional Especialista em Orientação e Mobilidade e CBO 223905 (novo) - Terapeuta Ocupacional Especialista em Orientação e Mobilidade.

REFERÊNCIAS JURÍDICO / NORMATIVAS:

- Portaria MS/SAS nº 511, de 27 de setembro de 2010;
- Retificação PT MS/SAS nº 511, de 05 de outubro de 2010;
- Retificação PT MS/SAS nº 511, de 28 de outubro de 2010;
- Retificação PT MS/SAS nº 511, de 03 de dezembro de 2010;
- Republicação PT MS/SAS nº 511, de 17 de dezembro de 2010;
- Retificação PT MS/SAS nº 511, de 20 de outubro de 2010.

DETALHAMENTO

Novas Implementações/ Atualizações:

1. Exclusão das críticas de consistência:

    - 0580 - Estab. Notificante sem serv. específicos 121-122-151;
    - 0581 - Estab. notificante sem serv 145/003;
    - 0582 - Estab. notificante sem Equip 64;

ATENÇÃO: A alimentação dos estabelecimentos notificantes na funcionalidade específica no CNES nacional será de responsabilidade da área técnica competente – Coordenação Geral do Sistema Nacional de Transplante (CGSNT), sob a gerência do Gestor Nacional do CNES.

2. Alteração da descrição da crítica de consistência 0579 - Serviço 149/015 somente AmbSUS e HospSUS, para "Serviço 149/015 somente AmbSUS ou HospSUS".

3. Adequação da rotina de atualização de estabelecimentos notificantes, a fim de exigir uma nova consistência no momento da atualização do arquivo de estabelecimentos notificantes.

ATENÇÃO PARA AS MENSAGENS DE ACESSO AO SISTEMA:

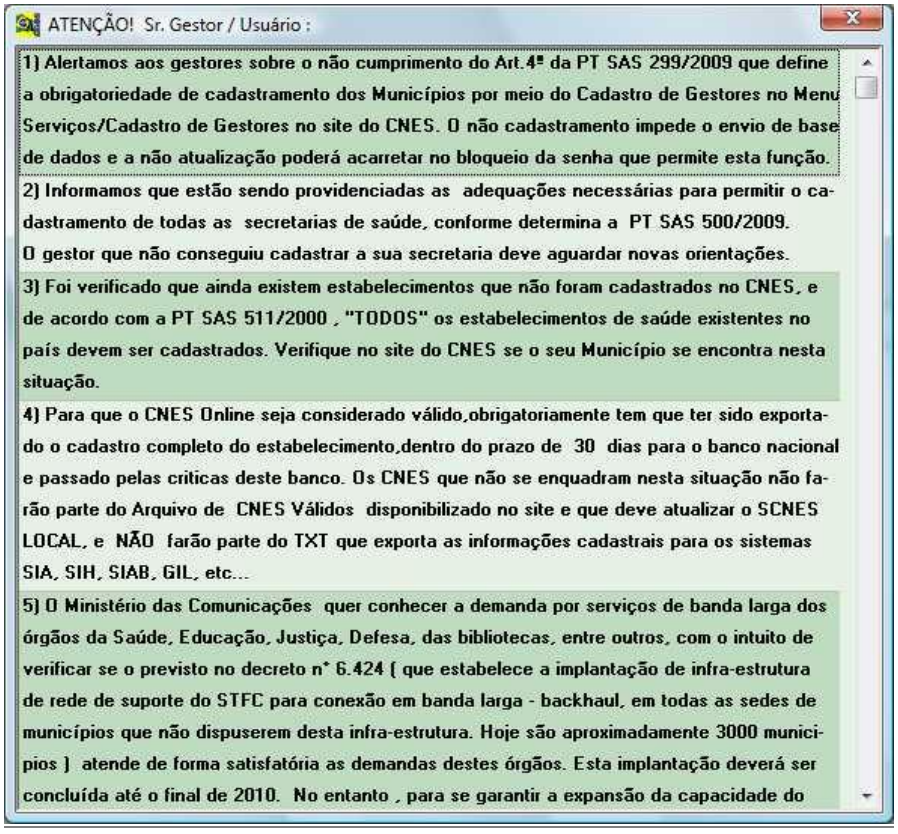

Rio de Janeiro, 02 de fevereiro de 2011.

Ministério da Saúde - SE/DATASUS
Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM
Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

INTRODUÇÃO:

A versão 2.4.50 É OBRIGATÓRIA.

A versão 2.4.50 ora disponibilizada tem por objetivo adequar a questão gerada pela desatualização da lista de estabelecimentos notificantes, ocasionando a apresentação de críticas para os estabelecimentos constantes na referida listagem, na base local do SCNES, a partir da versão 2.4.40.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite importar bases nas versões 2.4.40 e 2.4.50.

Atenção! Esta versão continua com a compatibilização com os sistemas de produção dos códigos de CBO 223620 (antigo) – Terapeuta Ocupacional Especialista em Orientação e Mobilidade e CBO 223905 (novo) - Terapeuta Ocupacional Especialista em Orientação e Mobilidade.

REFERÊNCIAS JURÍDICO / NORMATIVAS:

- Portaria MS/SAS nº 511, de 27 de setembro de 2010;
- Anexo_prt0511_27_09_2010_rep.pdf
- PT SAS 511, de 5 de outubro de 2010 – RETIFICAÇÃO;
- PT SAS 511, de 28 de outubro de 2010 – RETIFICAÇÃO;
- PT SAS 511, de 3 de dezembro de 2010 – RETIFICAÇÃO;
- PT SAS 511, de 17 de dezembro de 2010 – REPUBLICAÇÃO;
- PT SAS 511, de 20 de outubro de 2010 – RETIFICAÇÃO.

DETALHAMENTO

Novas Implementações/ Atualizações:

1. Exclusão de todos os estabelecimentos relacionados na listagem de estabelecimentos notificantes constantes na tabela criada a partir da versão 2.4.40.

2. Criação do arquivo ***CNES_NOTIF_201012.ZIP*** no site (http://cnes.datasus.gov.br), em Serviços/Recebimento de Arquivos (Aplicação), para atualização na base local, na funcionalidade Utilitários/Atualiza Bases/ Estabelecimentos Notificantes.

3. Criação da opção Estabelecimentos Notificantes, na funcionalidade Utilitários/ Atualizar Bases, para importação do arquivo ***CNES_NOTIF_201012.ZIP.***

ATENÇÃO: A alimentação dos estabelecimentos notificantes na funcionalidade específica no CNES nacional será de responsabilidade da área técnica competente – Coordenação Geral do Sistema Nacional de Transplante (CGSNT), sob a gerência do Gestor Nacional do CNES.

4. Alteração da crítica de consistência 0579 - Serviço 149/015 somente AmbSUS **E** HospSUS, **PARA**: Serviço 149/015 somente AmbSUS **OU** HospSUS.

Rio de Janeiro, 07 de Janeiro de 2011.

Ministério da Saúde - SE/DATASUS
Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM
Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

INTRODUÇÃO:

A versão 2.4.40 É OBRIGATÓRIA.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite importar bases nas versões 2.4.30 e 2.4.40.

Atenção! Esta versão continua com a compatibilização com os sistemas de produção dos códigos de CBO 223620 (antigo) – Terapeuta Ocupacional Especialista em Orientação e Mobilidade e CBO 223905 (novo) - Terapeuta Ocupacional Especialista em Orientação e Mobilidade.

REFERÊNCIAS JURÍDICO /NORMATIVAS:

- Portaria MS/SAS nº 511, de 27 de setembro de 2010;
- Portaria MS/SAS nº 594, de 29 de outubro de 2010.

DETALHAMENTO

Novas Implementações/ Atualizações:

2. Exclusão da habilitação 24.12 – Busca Ativa de Órgãos da Tabela de Habilitações do SCNES;
3. Inclusão da habilitação 24.20 – Retirada de Órgãos e Tecidos da Tabela de Habilitações do SCNES;
4. Inclusão da habilitação 24.21 – Banco de Multitecidos da Tabela de Habilitações do SCNES;
5. Inclusão do Serviço 149 – Transplante e Classificação 015 – Ações para Doação e Captação de Órgãos e Tecidos na Tabela de Serviços Especializados do SCNES:

Cód. Serviço	Descrição do serviço	Cód. Class.	Descrição da classificação	Grupo	CBO	Descrição
149	Transplante	015	Ações para Doação e Captação de Órgãos e Tecidos	1	2231*	Todos os médicos
				2	2235*	Todos os enfermeiros
				3	2515-10	Psicólogo clínico
				4	2515-20	Psicólogo hospitalar
				5	2516-05	Assistente Social
				6	2234-10	Farmacêutico
				7	2211-05	Biólogo
				8	2212-05	Biomédico

6. Inclusão do Serviço 158 – Serviço de Atenção Integral em Hanseníase na Tabela de Serviços Especializados, com suas respectivas classificações:

Cód. Serviço	Descrição do serviço	Cód. Class.	Descrição da classificação	Grupo	CBO	Descrição
158	Serviço de Atenção Integral em Hanseníase	001	Serviço de Atenção Integral em Hanseníase Tipo I	1	2231*	Médico (todos)
					2235*	Enfermeiros (todos)
					3222*	Auxiliar ou Técnico de Enfermagem
		002	Serviço de Atenção Integral em Hanseníase Tipo II	1	2231*	Médico (todos)
					2235*	Enfermeiros (todos)
					3222*	Auxiliar ou Técnico de Enfermagem
					2236*	Fisioterapeuta (todos)
					2239*	Terapeuta Ocupacional (todos)
		003	Serviço de Atenção Integral em Hanseníase Tipo III	1	2231*	Médico (todos)
					2235*	Enfermeiros (todos)
					3222*	Auxiliar ou Técnico de Enfermagem
					2236*	Fisioterapeuta (todos)
					2239*	Terapeuta Ocupacional (todos)

7. Criação das críticas de consistência:

- 0576 Estab. Serv 149/015 (não notif ou sem Hab 2420);
- 0577 Estab. Notificante sem serviço 149/015;
- 0578 Estab. Hab 2420 sem serviço 149/015;
- 0579 Serviço 149/015 somente AmbSUS e HospSUS;
- 0580 Estab. Notificante sem serv. específicos 121-122-151;
- 0581 Estab. notificante sem serv 145/003;
- 0582 Estab. notificante sem Equip 64;
- 0583 Estab. notificante com serv. 149/015 Terc.

8. Alteração da mensagem de crítica de entrada de dados para municípios não credenciados ao Programa de Saúde na Escola (PSE) para "MUNICÍPIO NÃO CREDENCIADO AO PSE E PORTANTO NÃO PODE INFORMAR POPULAÇÃO ASSISTIDA PSE".

9. Alteração da regra da crítica "0573 - Representante cadastrado em estab. Incompatível" com a permissão de preenchimento dos campos de Representante Legal para estabelecimentos Esfera Administrativa: 04 – Privada, Natureza Jurídica: 11 – Entidade beneficente sem fins lucrativos e Retenção de tributos: 11 – Unidade Filantrópica ou 12 – Unidade sem fins lucrativos ou 15 – Unidade Sindical.

10. Alteração da crítica 0080 Falta Profissional para a Classificação foi alterada, visando contemplar também famílias de CBOs ao invés somente de CBO.

ATENÇÃO PARA AS MENSAGENS DE ACESSO AO SISTEMA:

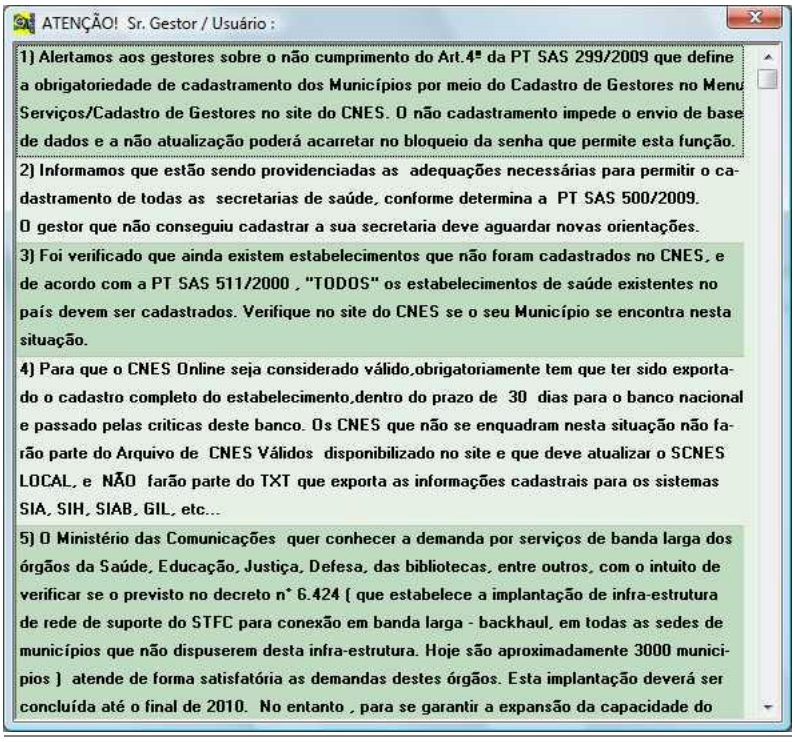

Rio de Janeiro, 23 de Dezembro de 2010.

Ministério da Saúde - SE/DATASUS
Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM
Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

INTRODUÇÃO:

A versão 2.4.30 É OBRIGATÓRIA.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite importar bases na versão 2.4.20, 2.4.30.

Atenção! Esta versão continua com a compatibilização com os sistemas de produção dos códigos de CBO 223620 (antigo) – Terapeuta Ocupacional Especialista em Orientação e Mobilidade e CBO 223905 (novo) - Terapeuta Ocupacional Especialista em Orientação e Mobilidade.

REFERÊNCIAS JURÍDICO / NORMATIVAS:

- PORTARIA MS/SAS N° 568, DE 18 DE OUTUBRO DE 2010;
- PORTARIA MS/SAS N° 620, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010;
- PORTARIA MS/SAS Nº 334, DE 07 DE OUTUBRO DE 2009;
- PORTARIA MS/GM Nº 2.371, DE 07 DE OUTUBRO DE 2009.

DETALHAMENTO

Novas Implementações/ Atualizações:

1. Alteração da advertência:
   - 0570 - “Estab. Tipo 07 com serv. dif 140/002”, a fim de que a crítica fique restrita quando o estabelecimento marcar os serviços especializados 140/001 e 140/003.

2. Alteração da consistência:
   - 0031 - “Serv.Espec.Próprio SUS sem Equipam.SUS”, com a finalidade de criticar quando for informado o serviço 121 e não existir o equipamento 02 – mamografia de comando simples ou 03 – mamografia com estereotaxia.

3. Criação da consistência:
   - 0575 - Tipo 40.01 sem adesão PRONASCI 0907

4. Inclusão no serviço 121 – Serviço de Diagnóstico por imagem das seguintes classificações:
   - 012 - Mamografia
   - 013 - Mamografia por telemedicina

5. Inclusão do CBO 2212-05 (Biomédico), no grupo 6, do 128/002 – serviço de hemoterapia/diagnóstico em hemoterapia, na tabela de serviços/classificações por grupo de CBO.

6. Inclusão na Tabela de Classificação Brasileira de Ocupações, os CBOs:
   - 2231-G1 Médico Cardiologista Intervencionista
   - 3222-E3 Técnico Perfusionista
   - 2335-C3 Enfermeiro Estomoterapeuta

7. Criação do **PSE*201010*.ZIP**, no site (http://cnes.datasus.gov.br), em Serviços/Recebimento de Arquivos (Aplicação), para atualização na base local, na funcionalidade Utilitários/Atualiza Bases/ PSE - Programa Saúde Escola.

8. Criação da opção PSE - Programa Saúde Escola, na funcionalidade Utilitários / Atualizar Bases, para carregar o arquivo **PSE*201010*.ZIP.**

9. Implementado o tratamento de estabelecimentos desativados nos seguintes relatórios:

GERENCIAIS

Atendimento Prestado
CBO Carga horária/ Estab.SUS
CBO Carga horária/ Mun. SUS
Serviços Terceiros
Totalização De Equipes Por Tipo
Totalização de gestão analítica
Totalização de gestão sintética
Quantitativo de tipos de Equipamento por Estabelecimento

OPERACIONAIS

Estabelecimentos	Endereço
	CNPJ Em Duplicata
	Fichas Diálise
	Equipamento
	Hemoterapia
	Leitos
	Módulo Básico
	Módulo Conjunto
	Quimioterapia
	Residência Terapêutica
	Gestão
	Serviços Especializados
	Por tipo
	Por nível de atenção
	Habilitações
	Regras Contratuais
	Gestão/ Metas
	Incentivos
	Adesão
Mantenedora	Ficha
	Prontos Para Exportação

Profissionais	Fichas Carga Horária SUS-NÃO SUS Por estabelecimento Por Equipe Por Vinculação, Tipo E Subtipo
Equipes	Por Profissional Por Estabelecimento

10. Inclusão no cadastro do profissional a informação de que o vínculo está desativado em função da desativação do estabelecimento.

11. Inclusão no cadastro da equipe a informação de que a equipe está desativada em função da desativação do estabelecimento.

ATENÇÃO PARA AS MENSAGENS DE ACESSO AO SISTEMA:

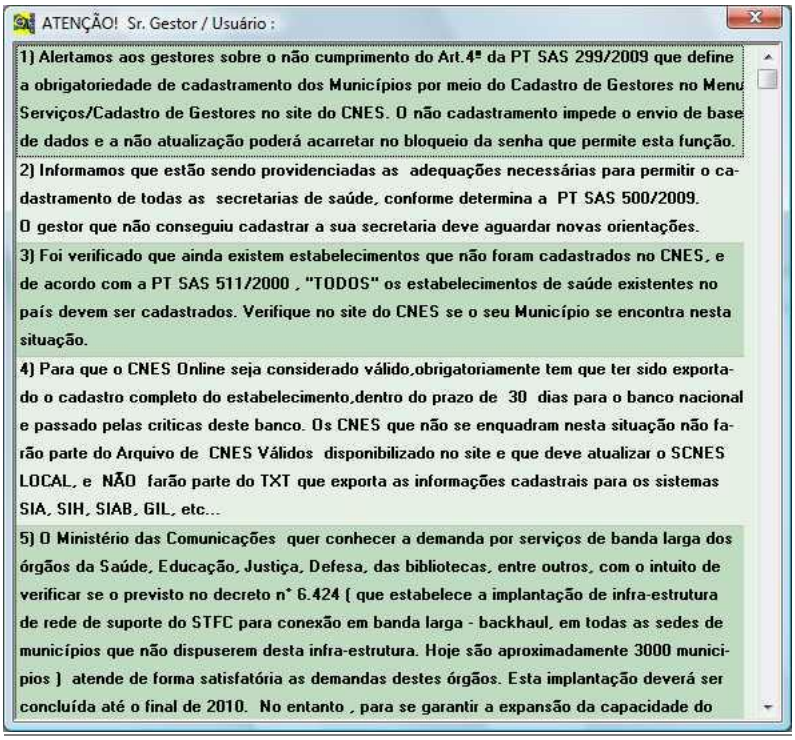

Rio de Janeiro, 03 de Dezembro de 2010.

Ministério da Saúde - SE/DATASUS
Coordenação Geral de Analise e Manutenção/CGAM
Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

INTRODUÇÃO:

A versão 2.4.20 É OBRIGATÓRIA.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite importar bases na versão 2.4.10, 2.4.20.

Atenção! Esta versão continua com a compatibilização com os sistemas de produção dos códigos de CBO 223620 (antigo) – Terapeuta Ocupacional Especialista em Orientação e Mobilidade e CBO 223905 (novo) - Terapeuta Ocupacional Especialista em Orientação e Mobilidade.

REFERÊNCIAS JURÍDICO / NORMATIVAS:

- Portaria MS/SAS nº 334, de 07 de outubro de 2009.
- Portaria MS/GM nº 2.843, de 20 de setembro de 2010.
- Portaria MS/SAS n° 481, de 20 de setembro de 2010.

DETALHAMENTO

Novas Implementações/ Atualizações:

- Criação das críticas de advertências:

  0567 Estab. Tipo 05 com serv. 140/002.
  0570 Estab. Tipo 07 com serv. dif 140/002.
  0571 Equipe Residência em estab sem serviço de 115/001.

- Criação das críticas de consistências:

  0568 Sub Tp_Estab.40.01 em mun. fora do prog.territ.cidadania.
  0569 Tipo 40 com Eq MB1 ou MB2 em mun. fora do prog.territ.cidadania.
  0572 Estab Tipo 70 Subtipo 06 ou 07 sem Habil. 0635
  0573 Representante cadastrado em estab. incompatível.
  0574 Tipo 70 Subtipo 06/07 sem atend. 06.

- Alteração da crítica de advertência para consistência:

  0238 Estab. com serv 014/007 sem Resid. Terap.cadastrada.

- Alteração da descrição da crítica de consistência para:

  0238 Estab. com Serv. 115/001 sem Resid. Terap. Cadastrada.

- Criação do tipo dos subtipos de estabelecimentos: 70.06 – CAPS ALCOOL E DROGAS III – MUNICIPAL e 70.07 – CAPS ALCOOL E DROGAS III REGIONAL, para tipo de estabelecimento 70 – Centro de Atenção Psicossocial.

- Criação de campos na aba "IDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR" do MÓDULO BÁSICO para identificar o Representante Legal do estabelecimento com os dados de: CPF, nome do Responsável Legal do Estabelecimento, Cargo e E-mail (preferencialmente institucional).

ATENÇÃO: O preenchimento destes campos é obrigatório para estabelecimentos de saúde com Esfera Administrativa: 04 – Privada, Natureza Jurídica: 11 – Entidade beneficente sem fins lucrativos e Retenção de tributos: 11 – Unidade Filantrópica.

O Campo denominado Representante Legal deverá ser preenchido com os dados da pessoa que responda legalmente pelo estabelecimento e que será definido como responsável pelo Recadastramento CEBAS - Saúde, do estabelecimento de acordo com o parágrafo único, artigo 40, da Lei n° 12.101, de 27 de novembro de 2009, e artigo 37° do Decreto 7.237, de 20 de julho de 2010, acessando no endereço www.saude.gob.br/CEBAS-Saude.

Estas informações serão utilizadas pelo Ministério da Saúde para validação destes dados no Sistema de Recadastramento/CEBAS - Saúde."

- Alteração da crítica de consistência 0287 - Estab. 68 permite serv 123 103 104 e 141" de modo a permitir o cadastramento de Serviços/Classificações no tipo de estabelecimento 68 – Secretaria de Saúde, descritos abaixo:
  - Serviço 103, classificações de 001 a 008;
  - Serviço 104, classificações de 001 a 006;
  - Serviço 125, classificação 001;
  - Serviço 141, 001 a 003;
  - Serviço 123, 001, 002, 004, 007, 009 e 012.

8. Alteração da descrição da crítica de consistência 0287 para Estab. 68 permite apenas serv. 103-104-123-125-141.

9. Criação da habilitação 0635 – CAPS AD III.

10. Criação na Tabela de Tipo de Estabelecimento do subtipo de estabelecimento: 01 – Unidade Móvel Odontológica para tipo de estabelecimento 40 - Unidade Móvel Terrestre.

11. É permitida a inclusão do Serviço 101 - Estratégia de Saúde da Família com classificação 002 - Saúde Bucal MI e/ou 003 - Saúde Bucal MII no tipo de estabelecimento 40.01 – Unidade Móvel Terrestre/ Unidade Móvel Odontológica apenas para os municípios que participam do Programa Territórios da Cidadania.

12. Atualização das mensagens de acesso ao sistema:

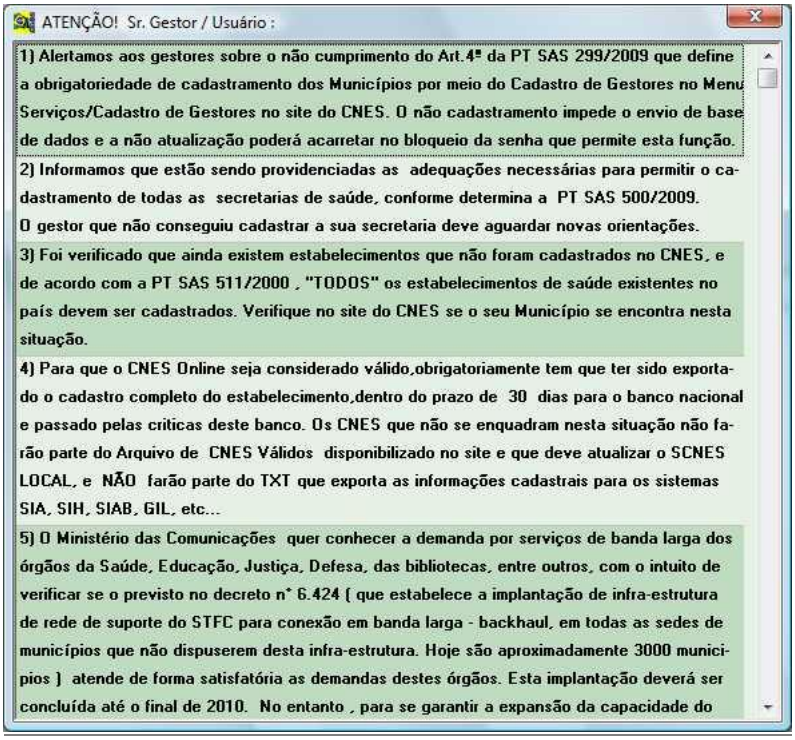

Rio de Janeiro, 29 de Setembro de 2010.

Ministério da Saúde - SE/DATASUS
Coordenação Geral de Analise e Manutenção/CGAM
Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

INTRODUÇÃO:

A versão 2.4.10 É OBRIGATÓRIA.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite importar bases na versão 2.4.00, 2.4.01 e 2.4.10.

Atenção! Esta versão continua com a compatibilização com os sistemas de produção dos códigos de CBO 223620 (antigo) – Terapeuta Ocupacional Especialista em Orientação e Mobilidade e CBO 223905 (novo) - Terapeuta Ocupacional Especialista em Orientação e Mobilidade.

REFERÊNCIAS JURÍDICO/ NORMATIVAS:

- Portaria SAS n° 347, de 20 de julho de 2010.
- Portaria GM n° 2.931, de 04 de dezembro de 2008.
- Portaria GM nº 1.007, de 04 de maio de 2010.
- Portaria GM n° 1.537, de 15 de junho de 2010.
- Portaria SAS n° 385, de 12 de agosto de 2010.
- Artigo 37° da Constituição Federal.

DETALHAMENTO

Novas Implementações/ Atualizações:

1. Inclusão na Tabela de Tipo de Estabelecimentos do SCNES, do tipo de estabelecimento 73 - PRONTO ATENDIMENTO.

2 Implementação da rotina para importar arquivo ProfMaisDoisVinc201007.ZIP, disponível na aplicação, em Utilitários/ Atualizar Bases/ Profissionais com mais de 2 vínculos públicos.

3. Disponibilização do arquivo ProfMaisDoisVinc201007.ZIP, no site CNES, em Serviços/ Recebimento de Arquivos, para importação e atualização na base local.

   Atenção: O arquivo ProfMaisDoisVinc201007.ZIP possui validade de 3 (três) dias.

4. Criação das críticas de consistências:

   - 0563 - Tipo 73 sem serviço 140/003.

Define que os estabelecimentos cadastrados com o tipo 73 - PRONTO ATENDIMENTO deve informar o Serviço 140 - Serviços de Urgências e a Classificação 003 - Pronto Atendimento.

- 0564 - Tipo 73 sem Equipamento Manut. a Vida.

Define que quando for informado o tipo de estabelecimento 73 - PRONTO ATENDIMENTO deve exigir pelo menos um dos equipamentos de manutenção à vida.

- 0565 - Visitador cadastrado em equipe dif ESF.

Define que se um profissional: Visitador Sanitário (CBO: 5151-20) já estiver cadastrado em alguma equipe, cujo tipo seja diferente 01, 02 e 03 será criticado na consistência, a partir da atualização da versão SCNES 2.4.10.

- 0553 - Visitador com CH diferente de 40hs ou 20hs.
- 0555 - Prof. Complementar visitador é o próprio CPF.
- 0556 - Carga Horária do Prof. + Prof. Compl. dif que 40 hs.
- 0557 - Visitador com 20hs sem outro prof. complementar.
- 0558 - Prof. Complem. com CBO dif visitador.
- 0562 - Visitador compl. não cadastrado em outra equipe.

O conjunto de críticas define que o profissional Visitador Sanitário com CBO 5151-20 deverá possuir uma carga horária de 40 horas semanais, sendo que poderá haver dois profissionais com cargas horárias complementares iguais a 20 horas semanais para cada profissional.

Atenção: Será necessário vincular através do campo **Profissional CH complementar**, um profissional ao outro quando forem incluídos dois profissionais com 20 horas semanais que totalizem 40 horas semanais.

- 0561 - Visitador cadastrado em outra equipe.

Define que quando o profissional incluído nos tipos de equipes: 01 - ESF ou 02 - ESFSB MI ou 03 - ESFSB MII com o CBO 5151-20 for encontrado em mais de uma ESF ou ESFSB MI ou ESFSB MII ou em outro tipo de Equipe deverá ser criticado.

5. Alteração das críticas de consistências:

- 0018 - Existe outro estabelecimento com mesmo CNPJ.
- 0019 - Outro Estab. com mesmo CPF.

Define que serão desconsiderados os estabelecimentos desativados.

6. Criação das advertências:

- 0566 - Prof. possui mais de 2 vínculos públicos.

Define que nesta competência quando o profissional da área da saúde que apresentar mais de dois vínculos públicos será advertido.

- 0559 - Estab. tipo 72 com niv. atenção dif Aten. Básica.

Define que o estabelecimento do tipo 72 – Unidade de Atenção à Saúde Indígena que informar nível de atenção diferente de Atenção Básica será advertida.

- 0560 - Estab. tipo 72 com prof cbo de Saúde da Família.

Define que o estabelecimento do tipo 72 - Unidade de Atenção à Saúde Indígena que informar CBO relacionados à Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde (EACS) e à Estratégia de Saúde da Família (ESF) será advertida.

7. Adequação na entrada de dados, a fim de permitir a inclusão do CBO 5151-20 – Visitador Sanitário nas Equipes de Estratégia de Saúde da Família dos tipos: 01 - ESF ou 02 - ESFSB MI ou 03 - ESFSB MII. A inclusão deste CBO não deverá ser marcada como fazendo parte da equipe mínima.

8. Adequação na entrada de dados, a fim de permitir a informação de data de desligamento do CBO 5151-20 – Visitador Sanitário nas equipes dos tipos: 01 - ESF ou 02 - ESFSB MI ou 03 - ESFSB MII.

   Atenção: Pelo prazo de 90 dias após a data de desligamento do profissional, a equipe estará validada e não será criticada, com a permanência da informação para subsídio do repasse do recurso financeiro.

9. Adequação na entrada de dados, a fim de permitir a inclusão de mais de um endereço complementar para o mesmo Serviço/ Classificação.

10. Adequação do arquivo de municípios que podem informar Programa Saúde na Escola (PSE) conforme os anexos I e II, constantes na Portaria GM n° 2.931, de 04 de dezembro de 2008 e Portaria GM n° 1.537, de 15 de junho de 2010.

11. Atualização das mensagens de acesso ao sistema:

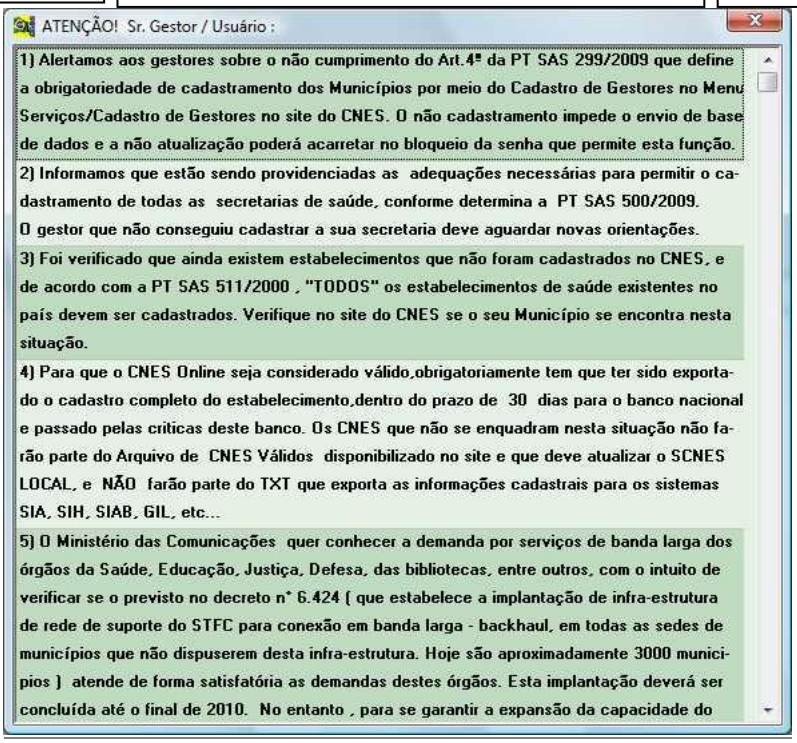

Rio de Janeiro, 25 de Agosto de 2010.

Ministério da Saúde - SE/DATASUS
Coordenação Geral de Analise e Manutenção/CGAM
Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

INTRODUÇÃO:

A versão 2.4.01 NÃO OBRIGATÓRIA.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite importar bases na versão 2.3.90, 2.4.00 E 2.4.01

Esta versão não obrigatória está sendo disponibilizada para atualização das bases locais que estão apresentando dificuldades na performance na operação do sistema na versão 2.4.00.

Atenção! Esta versão continua com a compatibilização com os sistemas de produção dos códigos de CBO 223620 (antigo) – Terapeuta Ocupacional Especialista em Orientação e Mobilidade e CBO 223905 (novo) - Terapeuta Ocupacional Especialista em Orientação e Mobilidade.

REFERÊNCIAS JURÍDICO/NORMATIVAS:

- PORTARIA SAS Nº 205, DE 20 DE MAIO DE 2010
- PORTARIA GM Nº 3146, DE 17/12/2009
- PORTARIA No 1.537, DE 15 DE JUNHO DE 2010

DETALHAMENTO

Novas Implementações/ Atualizações:

Criação de um índice na tabela de serviços/classificações, com a finalidade de otimizar o tempo de resposta/ performance nas consultas que envolvem terceiros.

Rio de Janeiro, 07 de Julho de 2010.

Ministério da Saúde - SE/DATASUS
Coordenação Geral de Analise e Manutenção/CGAM
Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

INTRODUÇÃO:

A versão 2.4.00 é OBRIGATÓRIA.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite importar bases na versão 2.3.90 E 2.4.00

Atenção! Esta versão continua com a compatibilização com os sistemas de produção dos códigos de CBO 223620 (antigo) – Terapeuta Ocupacional Especialista em Orientação e Mobilidade e CBO 223905 (novo) - Terapeuta Ocupacional Especialista em Orientação e Mobilidade.

REFERÊNCIAS JURÍDICO/NORMATIVAS:

PORTARIA SAS Nº 205, DE 20 DE MAIO DE 2010
PORTARIA GM Nº 3146, DE 17/12/2009
PORTARIA No- 1.537, DE 15 DE JUNHO DE 2010

DETALHAMENTO:

Novas Implementações/ Atualizações:

Inclusão na tabela de Serviço/Classificação/CBO do SCNES - Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde do serviço 157 – Serviço de Laboratório Regional de Prótese Dentária com a Classificação 001 – Laboratório Regional de Prótese Dentária.

Exclusão da habilitação 0402 – Laboratório Regional de Prótese Dentária, impossibilitando a inclusão desta habilitação a partir da competência junho/2010.

Criação da crítica 0552 - "Terceiro sem Equipamento Requerido.", com o objetivo de verificar se existe, no cadastro do estabelecimento terceirizado, o equipamento requerido para o serviço/classificação que foi contratado pelo estabelecimento, a saber:

Serviço 114, para as classificações 001 a 006.
Serviço 121, para as classificações 001 a 004.
Serviço 122, para as classificações 001, 003, 004, 005, 007, 008.

O Serviço 114 passará a ser criticado pela crítica 0031 Serv.Espec.Próprio SUS sem Equipam.SUS.

Inclusão dos Municípios informados no Anexo I e II da Portaria GM Nº 3146/2009, de 17/12/2009, na tabela de Municípios que poderão informar que realizam PSE – Programa de Saúde na Escola no cadastro das ESF – Estratégia de Saúde da Família.

Inclusão dos Municípios informados na Portaria GM 1567 de 15 de junho de 2010, na tabela de Municípios que poderão informar que realizam PSE – Programa de Saúde na Escola no cadastro das ESF – Estratégia de Saúde da Família.

Alteração no grupo 1 dos CBO (profissionais), do serviço 117 - Serviço de Cirurgia Reparadora, classificação 001 - Tratamento de Lipodistrofia do portador de HIV/AIDS, excluindo o CBO 2231-16 - Médico de Saúde da Família e incluindo o CBO 2231-36 – Infectologista.

Não será permitida a informação na entrada de dados do campo “Hospitalar”, para o serviço 157 – Serviço de Laboratório Regional de Prótese Dentária/ Classificação 001 – Laboratório Regional de Prótese Dentária.

Rio de Janeiro, 01 de Julho de 2010.

Ministério da Saúde - SE/DATASUS
Coordenação Geral de Analise e Manutenção/CGAM
Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

INTRODUÇÃO:

A versão 2.3.90 é OBRIGATÓRIA.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite importar bases na versão 2.3.80, 2.3.81 e 2.3.90.

Atenção! Esta versão continua com a compatibilização com os sistemas de produção dos códigos de CBO 223620 (antigo) – Terapeuta Ocupacional Especialista em Orientação e Mobilidade e CBO 223905 (novo) - Terapeuta Ocupacional Especialista em Orientação e Mobilidade.

REFERÊNCIAS JURÍDICO/NORMATIVAS:

Portaria SAS n° 416, de 24 de novembro de 2009.

DETALHAMENTO:

Novas Implementações/ Atualizações:

Realização do DE PARA das informações cadastrais constantes no serviço 137 – SERVIÇO DE TELEMEDICINA com a classificação 001 – EXAMES ELETROCARDIOGRÁFICOS POR TELEMEDICINA para o Serviço 122 – SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS GRÁFICOS/DINÂMICOS com a classificação 007 – EXAME ELETROCARDIOGRÁFICO POR TELEMEDICINA.

Exclusão do Serviço 137 – SERVIÇO DE TELEMEDICINA com a classificação 001 – EXAMES ELETROCARDIOGRÁFICOS POR TELEMEDICINA da Tabela de Serviços Especializados.

Inclusão do CBO 2215-55 - Psicólogo Acupunturista na Tabela de Classificação Brasileira de Ocupação (CBO) na aplicação.

Inclusão da Sub Tabela de Etnia na Tabela de Raça/Cor no Cadastro de Profissionais para melhor identificação dos profissionais indígenas que atuam nos estabelecimentos que realizam exclusivamente Assistência à População Indígena, de acordo com a Tabela a seguir:

Item	Etnias (Outros Nomes ou Grafias)	Outros nomes ou grafias
1	Aconã9Wakonãs, Naconãs, Jakoná, Acoranés)	Wakonãs, Naconãs, Jakoná, Acoranés
2	Aikanã(Aikaná, Massaká,Tubarão)	Aikaná, Massaká,Tubarão
3	Ajuru	
4	Akunsu(Akunt'su)	Akunt'su

5	Amanayé	Amanaié
6	Amondawa	
7	Anambé	
8	Aparai(Apalai)	Apalai
9	Apiaká(Apiacá)	Apiacá
10	Apinayé(Apinajé/Apinaié/Apinagé)	Apinajé/Apinaié/Apinagé
11	Apurinã(Aporinã, Ipuriná, Ipurinã, Ipurinan)	Aporinã, Ipuriná, Ipurinã, Ipurinan
12	Aranã(Aracuai do Vale do Jequitinhonha)	Aracuai do Vale do Jequitinhonha
13	Arapaso(Arapaço)	Arapaço
14	Arara de Rondônia(Karo, Urucu, Uruku)	Karo, Urucu, Uruku
15	Arara do Acre(Shawanauá, Amawaka)	Shawanauá, Amawaka
16	Arara do Aripuanã (Arara do Beiradão/Aripuaná)	Arara do Beiradão/Aripuaná
17	Arara do Pará(Ukarãgmã, Ukarammã)	Ukarãgmã, Ukarammã
18	Araweté(Araueté)	Araueté
19	Arikapu(Aricapu, Arikapó, Masubi, Maxubi)	Aricapu, Arikapó, Masubi, Maxubi
20	Arikem(Ariquen, Ariqueme, Arikeme)	Ariquen, Ariqueme, Arikeme
21	Arikosé(Aricobé)	Aricobé
22	Aruá	
23	Aruak(Arawak)	Arawak
24	Ashaninka(Kampa)	Kampa
25	Asurini do Tocantins(Akuáwa/Akwawa)	Akuáwa/Akwawa
26	Asurini do Xingu(Awaeté)	Awaeté
27	Atikum(Aticum)	Aticum
28	Avá-Canoeiro	
29	Aweti(Aueti/Auetö)	Aueti/Auetö
30	Bakairi (Kurâ, Bacairi)	Kurâ, Bacairi
31	Banawa Yafi(Banawa, Banawa-Jafi)	Banawa, Banawa-Jafi
32	Baniwa(Baniua, Baniva, Walimanai, Wakuenai)	Baniua, Baniva, Walimanai, Wakuenai
33	Bará(Waípinõmakã)	Waípinõmakã
34	Barasana(Hanera)	Hanera
35	Baré	
36	Bororo (Boe)	Boe
37	Botocudo(Gerén)	Gerén
38	Canoé	
39	Cassupá	
40	Chamacoco	
41	Chiquitano(Xiquitano)	Xiquitano
42	Cikiyana(Sikiana)	Sikiana
43	Cinta Larga(Matétamãe)	Matétamãe
44	Columbiara(Corumbiara)	Corumbiara
45	Deni	
46	Desana(Desâna, Desano, Dessano, Wira, Umukomasã)	Desâna, Desano, Dessano, Wira, Umukomasã
47	Diahui(Jahoi, Jahui, Diarroi)	Jahoi, Jahui, Diarroi
48	Enawenê-Nawê(Salumã)	Salumã
49	Fulni-ô	
50	Galibi(Galibi do Oiapoque, Karinha)	Galibi do Oiapoque, Karinha
51	Galibi Marworno(Galibi do Uaçá, Aruã)	Galibi do Uaçá, Aruã

52	Gavião de Rondônia(Digüt)	Digüt
53	Gavião Krikatejê	
54	Gavião Parkatejê(Parkatejê)	Parkatejê
55	Gavião Pukobiê(Pukobiê, Pykopjê, Gavião do Maranhão)	Pukobiê, Pykopjê, Gavião do Maranhão
56	Guajá (Awá, Avá)	Awá, Avá
57	Guajajara (Tenetehara)	Tenetehara
58	Guarani Kaiowá(Pãi Tavyterã)	Pãi Tavyterã
59	Guarani M'bya	
60	Guarani Ñandeva(Avakatueté, Chiripá, Nhandéwa, Avá Guarani)	Avakatueté, Chiripá, Nhandéwa, Avá Guarani
61	Guató	
62	Himarimã(Himerimã)	Himerimã
63	Ingarikó(Ingaricó, Akawaio, Kapon)	Ingaricó, Akawaio, Kapon
64	Iranxe(Irantxe)	Irantxe
65	Issé	
66	Jaboti(Jabuti, Kipiu, Yabyti)	Jabuti, Kipiu, Yabyti
67	Jamamadi(Yamamadi, Djeoromitxi)	Yamamadi, Djeoromitxi
68	Jarawara	Jarauara
69	Jiripancó(Jeripancó, Geripancó)	Jeripancó, Geripancó
70	Juma(Yuma)	Yuma
71	Juruna	
72	Juruti(Yuriti)	Yuriti
73	Kaapor(Urubu-Kaapor, Ka'apor, Kaaporté)	Urubu-Kaapor, Ka'apor, Kaaporté
74	Kadiweu(Caduveo, Cadiuéu)	Caduveo, Cadiuéu
75	Kaiabi(Caiabi, Kayabi)	Caiabi, Kayabi
76	Kaimbé(Caimbé)	Caimbé
77	Kaingang(Caingangue)	Caingangue
78	Kaixana(Caixana)	Caixana
79	Kalabassa(Calabassa, Calabaças)	Calabassa, Calabaças
80	Kalancó	
81	Kalapalo(Calapalo)	Calapalo
82	Kamayurá(Camaiurá, Kamaiurá)	Camaiurá, Kamaiurá
83	Kamba(Camba)	Camba
84	Kambeba (Cambeba, Omágua)	Cambeba, Omágua
85	Kambiwá(Cambiuá)	Cambiuá
86	Kambiwá Pipipã(Pipipã)	Pipipã
87	Kampé	
88	Kanamanti (Kanamati, Canamanti)	Kanamati, Canamanti
89	Kanamari(Canamari, Kanamary, Tukuná)	Canamari, Kanamary, Tukuná
90	Kanela Apaniekra(Canela)	Canela
91	Kanela Rankokamekra(Canela)	Canela
92	Kanindé	
93	Kanoe(Canoe)	Canoe
94	Kantaruré(Cantaruré)	Cantaruré
95	Kapinawá(Capinauá)	Capinauá
96	Karajá(Carajá)	Carajá
97	Karajá/Javaé(Javaé)	Javaé
98	Karajá/Xambioá(Karajá do Norte)	Karajá do Norte
99	Karapanã(Carapanã, Muteamasa, Ukopinõpõna)	Carapanã, Muteamasa, Ukopinõpõna

100	Karapotó(Carapotó)	Carapotó
101	Karipuna(Caripuna)	Caripuna
102	Karipuna do Amapá(Caripuna)	Caripuna
103	Kariri(Cariri)	Cariri
104	Kariri-Xocó(Cariri-Chocó)	Cariri-Chocó
105	Karitiana(Caritiana)	Caritiana
106	Katawixi(Katauixi,Katawin, Katawisi, Catauichi)	Katauixi, Katawin, Katawisi, Catauichi
107	Katuena(Catuena, Katwena)	Catuena, Katwena
108	Katukina(Pedá Djapá)	Pedá Djapá
109	Katukina do Acre	
110	Kaxarari(Caxarari)	Caxarari
111	Kaxinawá(Huni-Kuin, Cashinauá, Caxinauá)	Huni-Kuin, Cashinauá, Caxinauá
112	Kaxixó	
113	Kaxuyana(Caxuiana)	Caxuiana
114	Kayapó(Caiapó)	Caiapó
115	Kayapó Kararaô(Kararaô)	Kararaô
116	Kayapó Txukahamãe (Txukahamãe)	Txukahamãe
117	Kayapó Xicrim(Xikrin)	Xikrin
118	Kayuisana(Caixana, Cauixana, Kaixana)	Caixana, Cauixana, Kaixana
119	Kinikinawa(Guan, Koinukoen, Kinikináo)	Guan, Koinukoen, Kinikináo
120	Kiriri	
121	Kocama(Cocama, Kokama)	Cocama, Kokama
122	Kokuiregatejê	
123	Korubo	
124	Krahô(Craô, Kraô)	Craô, Kraô
125	Kreje(Krenyê)	Krenyê
126	Krenak(Borun, Crenaque)	Borun, Crenaque
127	Krikati(Krinkati)	Krinkati
128	Kubeo(Cubeo, Cobewa, Kubéwa, Pamiwa, Cubeu)	Cubeo, Cobewa, Kubéwa, Pamíwa , Cubeu
129	Kuikuro(Kuikuru, Cuicuro)	Kuikuru, Cuicuro
130	Kujubim(Kuyubi, Cujubim)	Kuyubi, Cujubim
131	Kulina Pano(Culina)	Culina
132	Kulina/Madihá(Culina, Madija, Madiha)	Culina, Madija, Madiha
133	Kuripako(Curipaco, Curripaco, Coripaco, Wakuenai)	Curipaco, Curripaco, Coripaco, Wakuenai
134	Kuruaia(Curuáia)	Curuáia
135	Kwazá(Coaiá, Koaiá)	Coaiá, Koaiá
136	Machineri(Manchineri, Manxinéri)	Manchineri, Manxinéri
137	Macurap(Makurap)	Makurap
138	Maku Dow(Dow)	Dow
139	Maku Hupdá(Hupdá)	Hupdá
140	Maku Nadeb(Nadeb)	Nadeb
141	Maku Yuhupde(Yuhupde)	Yuhupde
142	Makuna(Macuna, Yeba-masã)	Macuna, Yeba-masã
143	Makuxi(Macuxi, Machusi, Pemon)	Macuxi, Macushi, Pemon
144	Marimam(Marimã)	Marimã
145	Marubo	
146	Matipu	
147	Matis	

148	Matsé(Mayoruna)	Mayoruna
149	Maxakali(Maxacali)	Maxacali
150	Maya(Mayá)	Mayá
151	Maytapu	
152	Mehinako(Meináku, Meinacu)	Meináku, Meinacu
153	Mekén(Mequém, Mekhem, Michens)	Mequém, Mekhem, Michens
154	Menky(Myky, Munku, Menki, Mynky)	Myky, Munku, Menki, Mynky
155	Miranha(Mirãnha, Miraña)	Mirãnha, Miraña
156	Miriti Tapuia(Miriti-Tapuya, Buia-Tapuya)	Miriti-Tapuya, Buia-Tapuya
157	Munduruku(Mundurucu)	Mundurucu
158	Mura	
159	Nahukwá(Nafuquá)	Nafuquá
160	Nambikwara do Campo(Halotesu, Kithaulu, Wakalitesu, Sawentes, Manduka)	Halotesu, Kithaulu, Wakalitesu, Sawentes, Manduka
161	Nambikwara do Norte(Negarotê, Mamaindê, Latundê, Sabanê e Manduka, Tawandê)	Negarotê, Mamaindê, Latundê, Sabanê e Manduka, Tawandê
162	Nambikwara do Sul(Wasusu, Hahaintesu, Alantesu, Waikisu, Alaketesu, Wasusu, Sararé)	Wasusu, Hahaintesu, Alantesu, Waikisu, Alaketesu, Wasusu, Sararé
163	Naravute(Naruvoto)	Naruvoto
164	Nawá(Nauá)	Nauá
165	Nukini(Nuquini, Nukuini)	Nuquini, Nukuini
166	Ofaié (Ofayé-Xavante)	Ofayé-Xavante
167	Oro Win	
168	Paiaku (Jenipapo-Kanindé)	Jenipapo-Kanindé
169	Pakaa Nova (Wari, Pacaás Novos)	Wari, Pacaás Novos
170	Palikur (Aukwayene, Aukuyene, Paliku'ene)	Aukwayene, Aukuyene, Paliku'ene
171	Panará (Krenhakarore, Krenakore, Krenakarore)	Krenhakarore, Krenakore, Krenakarore
172	Pankararé (Pancararé)	Pancararé
173	Pankararu (Pancararu)	Pancararu
174	Pankararu Kalankó (Kalankó)	Kalankó
175	Pankararu Karuazu (Karuazu)	Karuazu
176	Pankaru (Pancaru)	Pancaru
177	Parakanã (Paracanã, Apiterewa, Awaeté)	Paracanã, Apiterewa, Awaeté
178	Pareci (Paresi, Haliti)	Paresi, Haliti
179	Parintintin	
180	Patamona (Kapon)	Kapon
181	Pataxó	
182	Pataxó Hã-Hã-Hãe	
183	Paumari (Palmari)	Palmari
184	Paumelenho	
185	Pirahã (Mura Pirahã)	Mura Pirahã
186	Piratuapuia (Piratapuya, Piratapuyo, Pira-Tapuya, Waíkana)	Piratapuya, Piratapuyo, Pira-Tapuya, Waíkana
187	Pitaguari	
188	Potiguara	
189	Poyanawa (Poianáua)	Poianáua
190	Rikbaktsa(Canoeiros, Erigpaktsa)	Canoeiros, Erigpaktsa
191	Sakurabiat(Mekens, Sakirabiap,	Mekens, Sakirabiap, Sakirabiar

	Sakirabiar)	
192	Sateré-Mawé(Sateré-Maué)	Sateré-Maué
193	Shanenawa(Katukina)	Katukina
194	Siriano(Siria-Masã)	Siria-Masã
195	Suriána	
196	Suruí de Rondônia(Paíter)	Paíter
197	Suruí do Pará(Aikewara)	Aikewara
198	Suyá(Suiá/Kisêdjê)	Suiá/Kisêdjê
199	Tapayuna(Beiço-de-Pau)	Beiço-de-Pau
200	Tapeba	
201	Tapirapé(Tapi'irape)	Tapi'irape
202	Tapuia(Tapuia-Xavante, Tapuio)	Tapuia-Xavante, Tapuio
203	Tariano(Tariana, Taliaseri)	Tariana, Taliaseri
204	Taurepang(Taulipang, Pemon, Arekuna, Pageyn)	Taulipang, Pemon, Arekuna, Pageyn
205	Tembé	
206	Tenharim	
207	Terena	
208	Ticuna (Tikuna, Tukuna, Magüta)	Tikuna, Tukuna, Magüta
209	Tingui Botó	
210	Tiriyó Ewarhuyana Tiriyó, Trio, Tarona, Yawi, Pianokoto,)	Tiriyó, Trio, Tarona, Yawi, Pianokoto,
211	Tiriyó Kah'yana (Tiriyó, Trio, Tarona, Yawi, Pianokoto,)	Tiriyó, Trio, Tarona, Yawi, Pianokoto,
212	Tiriyó Tsikuyana (Tiriyó, Trio, Tarona, Yawi, Pianokoto,)	Tiriyó, Trio, Tarona, Yawi, Pianokoto,
213	Torá	
214	Tremembé	
215	Truká	
216	Trumai	
217	Tsohom Djapá (Tsunhum-Djapá)	Tsunhum-Djapá
218	Tukano (Tucano, Ye'pâ-masa, Dasea)	Tucano, Ye'pâ-masa, Dasea
219	Tumbalala	
220	Tunayana	
221	Tupari	
222	Tupinambá	
223	Tupiniquim	
224	Turiwara	
225	Tuxá	
226	Tuyuka(Tuiuca, Dokapuara, Utapinõmakãphõná)	Tuiuca, Dokapuara, Utapinõmakãphõná
227	Txikão(Txicão, Ikpeng)	Txicão, Ikpeng
228	Umutina(Omotina, Barbados)	Omotina, Barbados
229	Uru-Eu-Wau-Wau(Urueu-Uau-Uau, Urupain, Urupá)	Urueu-Uau-Uau, Urupain, Urupá
230	Wai Wai Hixkaryana (Hixkaryana)	Hixkaryana
231	Wai Wai Karafawyana(Karafawyana, Karapawyana)	Karafawyana, Karapawyana
232	Wai Wai Xereu (Xereu)	Xereu
233	Wai Wai Katuena (Katuena)	Katuena
234	Wai Wai Mawayana(Mawayana)	Mawayana
235	Waiãpi(Wayampi, Oyampi, Wayãpy,)	Wayampi, Oyampi, Wayãpy,
236	Waimiri Atroari (Kinã)	Kinã

237	Wanano (Uanano, Wanana)	Uanano, Wanana
238	Wapixana (Uapixana, Vapidiana, Wapisiana, Wapishana)	Uapixana, Vapidiana, Wapisiana, Wapishana
239	Warekena (Uarequena, Werekena)	Uarequena, Werekena
240	Wassu	
241	Waurá(Uaurá, Wauja)	Uaurá, Wauja
242	Wayana(Waiana, Uaiana)	Waiana, Uaiana
243	Witoto(Uitoto, Huitoto)	Uitoto, Huitoto
244	Xakriabá(Xacriabá)	Xacriabá
245	Xavante (A'uwe, Akwe, Awen, Akwen)	A'uwe, Akwe, Awen, Akwen
246	Xerente (Akwe, Awen, Akwen)	Akwe, Awen, Akwen
247	Xetá	
248	Xipaia(Shipaya, Xipaya)	Shipaya, Xipaya
249	Xokleng(Shokleng, Xocleng)	Shokleng, Xocleng
250	Xokó(Xocó, Chocó)	Xocó, Chocó
251	Xukuru(Xucuru)	Xucuru
252	Xukuru Kariri(Xucuru-Kariri)	Xucuru-Kariri
253	Yaipîyana	
254	Yaminawa(Jaminawa, Iaminawa)	Jaminawa, Iaminawa
255	Yanomami Ninam(Ianomâmi, Ianoama, Xirianá)	Ianomâmi, Ianoama, Xirianá
256	Yanomami Sanumá(Ianomâmi, Ianoama, Xirianá)	Ianomâmi, Ianoama, Xirianá
257	Yanomami Yanomam(Ianomâmi, Ianoama, Xirianá)	Ianomâmi, Ianoama, Xirianá
258	Yawalapiti(Iaualapiti)	Iaualapiti
259	Yawanawá(Iauanauá)	Iauanauá
260	Yekuana (Maiongon, Ye'kuana, Yekwana, Mayongong)	Maiongon, Ye'kuana, Yekwana, Mayongong
261	Yudjá(Juruna, Yuruna)	Juruna, Yuruna
262	Zo'é (Poturu)	Poturu
263	Zoró(Pageyn)	Pageyn
264	Zuruahã(Sorowaha, Suruwaha)	Sorowaha, Suruwaha

ATenção para as mensagens já existentes no acesso ao sistema:

Alertamos aos gestores sobre o não cumprimento do Art. 4º da PT SAS 299/2029 que define a obrigatoriedade de cadastramento dos Municípios por meio do Cadastro de Gestores no Menu Serviços/Cadastro de Gestores no site do CNES. O não cadastramento impede o envio de base de dados e a não atualização poderá acarretar no bloqueio da senha que permite esta função.

Informamos que estão sendo providenciadas as adequações necessárias para permitir o cadastramento de todas as secretarias de saúde, conforme determina a PT SAS 500/2009.
O gestor que não conseguiu cadastrar a sua secretaria deve aguardar novas orientações.

Foi verificado que seu município não fez, ainda, o recadastramento dos CBOs provisórios 1999-A1 e/ou 1999-A2. Estes CBOs serão excluídos na competência 03/2010, devendo este município recadastrar estes profissionais no CBO adequado de acordo com a ocupação que ele exerce no estabelecimento até a competência 03/2010.

Após análise e monitoramento foram encontrados diversos cadastros sem atualização por período superior a 6 meses sendo, alguns com mais de 2 anos sem atualização.
A relação ficará disponível no site do CNES, e o gestor deverá providenciar imediata atualização. Se o mesmo não estiver mais em funcionamento, deverá ser providenciada a sua desativação com o motivo.Caso tenha dúvidas encaminhar por email para CGSI@SAUDE.GOV.BR.
Ressaltamos a importância do cumprimento da portaria SAS 002/2008 sobre Certidão Negativa quando não há alterações a serem efetuadas no cadastro do estabelecimento.

Foi verificado que ainda existem estabelecimentos que não foram cadastrados no CNES, e de acordo com a PT SAS 511/2000 , "TODOS" os estabelecimentos de saúde existentes no país devem ser cadastrados. Verifique no site do CNES se o seu Município se encontra nesta situação.

Para que o CNES Online seja considerado válido, obrigatoriamente tem que ter sido exportado o cadastro completo do estabelecimento , dentro do prazo de 30 dias para o banco nacional

Foi verificado que ainda existem estabelecimentos que não foram cadastrados no CNES, e de acordo com a PT SAS 511/2000 , "TODOS" os estabelecimentos de saúde existentes no país devem ser cadastrados. Verifique no site do CNES se o seu Município se encontra nesta situação.

Para que o CNES Online seja considerado válido, obrigatoriamente tem que ter sido exportado o cadastro completo do estabelecimento , dentro do prazo de 30 dias para o banco nacional e passado pelas críticas deste banco. Os CNES que não se enquadram nesta situação não farão parte do Arquivo de CNES Válidos disponibilizado no site e que deve atualizar o SCNES LOCAL, e NÃO farão parte do TXT que exporta as informações cadastrais para os sistemas SIA, SIH, SIAB, GIL, etc...

O Ministério das Comunicações quer conhecer a demanda por serviços de banda larga dos órgãos da Saúde, Educação, Justiça, Defesa, das bibliotecas, entre outros, com o intuito de verificar se o previsto no decreto nº 6.424 (que estabelece a implantação de infra-estrutura de rede de suporte do STFC para conexão em banda larga - backhaul, em todas as sedes de municípios que não dispuserem desta infra-estrutura. Hoje são aproximadamente 3000 municípios) atende de forma satisfatória as demandas destes órgãos. Esta implantação deverá ser concluída até o final de 2010. No entanto , para se garantir a expansão da capacidade do backhaul é premente que o governo detenha informações sobre as reais necessidades destes órgãos. Assim seria muito importante contar com a colaboração do seu órgão para obtenção destas informações preenchendo os os campos da aba de infraestrutura de informação e informática o mais breve possível. Apenas cerca de 2000 estabelecimentos já o fizeram.
Não percam a chance de se ajudarem !

Rio de Janeiro, 25 de Maio de 2010.

Ministério da Saúde - SE/DATASUS
Coordenação Geral de Analise e Manutenção/CGAM
Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

INTRODUÇÃO:

A versão 2.3.81 É NÃO OBRIGATÓRIA.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite importar bases na versão 2.3.70, 2.3.71, 2.3.80 e 2.3.81.

REFERÊNCIAS JURÍDICO/NORMATIVAS:

Não se aplica

DETALHAMENTO

Novas Implementações / Atualizações:

Correção da consistência 0548 - “Serviço 142 sem Equipamento 31 ou 32 ou 33” passando a criticar somente estabelecimentos que possuam ao menos uma das classificações do serviço 142 marcada como própria.

Alteração da descrição e da regra da advertência 0550 – “Gestor cadastrou prof. com CHS sup. a 64hs”, para “Gestor cadastrou prof. Com CHS sup. a 66hs”.

Alteração da descrição da advertência 0165 – “Prof. c/ mais de 66h em estabelecimento sob sua gestão”

Essa alteração na descrição teve como propósito distinguir da advertência acima, e principalmente mostrar ao gestor os profissionais que estão em estabelecimentos sob sua gestão e que ele é o responsável pela análise e acertos que deverão ser feitos nessa carga horária de acordo com o que realmente o profissional trabalha.

Obs:. Sr. Gestor o arquivo de profissionais com mas de 66h de CHS a ser baixado do site do CNES e importado na versão 2.3.81, ainda terá em sua descrição PROF64HORAS, ainda que os profissionais contidos nesse arquivo sejam apenas os que tem acima de 66h, conforme item 2 acima. Não foi mudado o nome do arquivo porque isso implicaria em a versão 2.3.81 ser obrigatória, o que causaria um grande transtorno para os outros sistemas.

Rio de Janeiro, 07 de Abril de 2010.

Ministério da Saúde - SE/DATASUS
Coordenação Geral de Analise e Manutenção/CGAM
Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

INTRODUÇÃO:

A versão 2.3.80 É OBRIGATÓRIA.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite importar bases na versão 2.3.70, 2.3.71 e 2380.

REFERÊNCIAS JURÍDICO/NORMATIVAS:

PT SAS 416 DE 24/11/2009

Portaria GM 3146 de 17/12/09

PT SAS 424 DE 03/02/2010

DETALHAMENTO:

Novas Implementações / Atualizações:
Implementação da rotina para importar arquivo PROF64HORAS201003.ZIP, disponíveis na aplicação, em Utilitários/ Atualizar Bases/ Profissionais CHS superior a 64HS.

Disponibilização do arquivo PROF64HORAS201003.ZIP, no site CNES, em Serviços/ Recebimento de Arquivos, para importação e atualização na base local, quando necessário.

Criação das críticas de consistência:
0548 "Serviço 142 sem Equipamento 31 ou 32 ou 33"
0551 "Prof NASF1 com CHS 40hs em outra equipe mínima"

Criação das críticas de Advertência:
0549 "Estab. Somente com serv 147 deve ser tipo 71"
0550 "Gestor cadastrou prof com CHS sup 64 Hs"

Desativação da crítica de Advertência:
0527 "CHS nacional maior que 160 hs"

Alteração da crítica de Consistência:
0420 "Número de Equipes ESF das NASFS Abaixo do Mínimo contemplando novos quantitativos para equipes NASFs válidas"

Correção das críticas a seguir, em razão do acerto da identificação dos estabelecimentos que possuem atendimento prestado outros:

0060 "Verificar Atendimento Prestado 0160 Para o Serv/Clas. 125/002 - Farmácia/Class:Medic.Excep. o Atendimento deverá ser Outros Particular"
0161 "Serv/class. 125/005 apenas At.Prest. Outros/SUS"
0539 "Tipo 01/02 com serv 125-005 sem Out/sus e Amb"
0542 "Secr. Estadual sem Atend Outros/VIG SUS"
0543 "Secr. Estadual sem Atend Outros/REG SUS Ítem 1.6 e 1.7"
0546 "Secr. Municipal sem Atend Outros/VIG SUS"
0547 "Secr. Municipal sem Atend Outros/REG SUS"

Inclusão da nova mensagem, quando no acesso ao sistema:

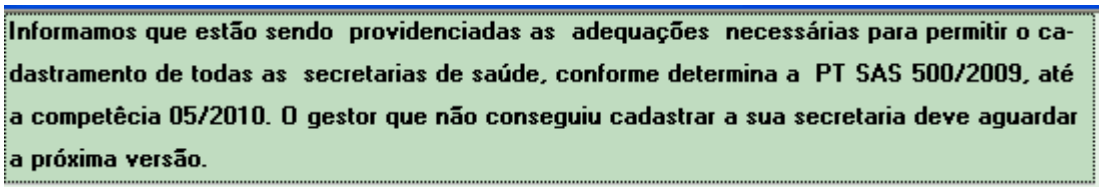

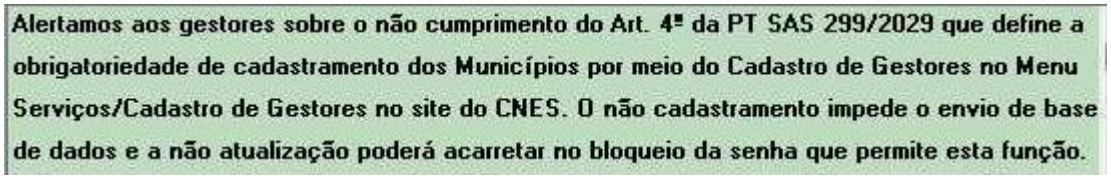

Alterações / Correções:
Alteração do Arquivo Profissionais Equipes Brasil, com a finalidade de considerar a competência para geração do mesmo, além do acréscimo das informações de CPF, Município, área e seqüencial da equipe da equipes.

Exclusão da opção "TODOS", na funcionalidade Movimento, opção exportação.

ATenção para as mensagens já existentes no acesso ao sistema:

Após análise e monitoramento foram encontrados diversos cadastros sem atualização por período superior a 6 meses sendo, alguns com mais de 2 anos sem atualização.
A relação ficará disponível no site do CNES, e o gestor deverá providenciar imediata atualização do mesmo até o dia 19/12/2009. Se o mesmo não estiver mais em funcionamento, deverá ser providenciada a sua desativação com o motivo. Caso tenha dúvidas encaminhar por email para CGSI@SAUDE.GOV.BR. Ressaltamos a importância do cumprimento da portaria SAS 002/2008 sobre Certidão Negativa quando não há alterações a serem efetuadas no cadastro do estabelecimento.

Foi verificado que ainda existem estabelecimentos que não foram cadastrados no CNES, e de acordo com a PT SAS 511/2000 , "TODOS" os estabelecimentos de saúde existentes no país devem ser cadastrados. Verifique no site do CNES se o seu Município se encontra nesta situação.

Para que o CNES Online seja considerado válido, obrigatoriamente tem que ter sido exportado o cadastro completo do estabelecimento , dentro do prazo de 30 dias para o banco nacional e passado pelas criticas deste banco. Os CNES que não se enquadram nesta situação não farão parte do Arquivo de CNES Válidos disponibilizado no site e que deve atualizar o SCNES LOCAL, e NÃO farão parte do TXT que exporta as informações cadastrais para os sistemas SIA, SIH, SIAB, GIL, etc...

A partir da competência 05, todos os leitos de UTI I serão levados para o módulo leito do SCNES e esta informação será incluída no TXT DO SIH que passará a verificar todos os leitos a partir do Módulo Leitos e não mais no Módulo Habilitação. Verifique se todos os leitos de UTI I existentes na sua base foram levados para o Módulo Leitos para evitar rejeição no SIH.

O Ministério das Comunicações quer conhecer a demanda por serviços de banda larga dos órgãos da Saúde, Educação, Justiça, Defesa, das bibliotecas, entre outros, com o intuito de verificar se o previsto no decreto n° 6.424 (que estabelece a implantação de infra-estrutura de rede de suporte do STFC para conexão em banda larga - backhaul, em todas as sedes de municípios que não dispuserem desta infra-estrutura. Hoje são aproximadamente 3000 municipios) atende de forma satisfatória as demandas destes órgãos. Esta implantação deverá ser concluída até o final de 2010. No entanto , para se garantir a expansão da capacidade do backhaul é premente que o governo detenha informações sobre as reais necessidades destes órgãos. Assim seria muito importante contar com a colaboração do seu órgão para obtenção destas informações preenchendo os os campos da aba de infraestrutura de informação e informática o mais breve possível. Apenas cerca de 2000 estabelecimentos já o fizeram.
Não percam a chance de se ajudarem !

Rio de Janeiro, 30 de Março de 2010.

Ministério da Saúde - SE/DATASUS
Coordenação Geral de Analise e Manutenção/CGAM
Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

AVISO: O Prazo final de entrega das bases SCNES será dia 24/02/2010.

INTRODUÇÃO:

A versão 2.3.71 NÃOOBRIGATÓRIA.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite importar bases na versão 2.3.60, 2.3.70 e 2.3.71.

Atenção! Esta versão está sendo lançada para compatibilização com os sistemas de produção dos códigos de CBO 223620 (antigo) – Terapeuta Ocupacional Especialista em Orientação e Mobilidade e CBO 223905 (novo) - Terapeuta Ocupacional Especialista em Orientação e Mobilidade.

REFERÊNCIAS JURÍDICO/NORMATIVAS:

Não se aplica

DETALHAMENTO:

Novas Implementações / Atualizações:

Não se aplica

Alterações / Correções:

Adaptação do TXT do SIA/SIH/CIH, a fim de considerar o antigo CBO 223620, na base local que apresente o atual CBO 223905. Neste caso estarão sendo considerados no TXT os dois CBO de Terapeuta Ocupacional Especialista em Orientação e Mobilidade.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2009.

Ministério da Saúde - SE/DATASUS
Coordenação Geral de Analise e Manutenção/CGAM
Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

AVISO: O Prazo final de entrega das bases SCNES será dia 24/02/2010.

INTRODUÇÃO:

A versão 2.3.70 É OBRIGATÓRIA.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite importar bases na versão e 2.3.60.

Atenção! Nos casos de cadastros existentes ou novos, onde a Secretaria funciona nas instalações de um Estabelecimento Assistencial de Saúde (Posto de Saúde, Centro de Saúde, etc.), a secretaria deverá ser cadastrada identificando a sala onde a mesma funciona e deduzir da instalação física deste estabelecimento o espaço físico destinado ao funcionamento da Secretaria de Saúde.

Nesta versão foi incluída a seguinte mensagem de acesso ao sistema:

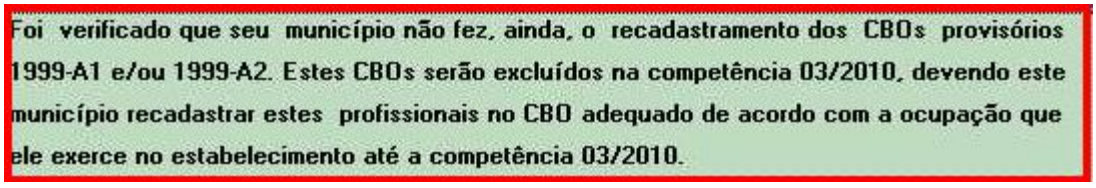

Ainda, atenção para as mensagens já existentes no acesso ao sistema:

Após análise e monitoramento foram encontrados diversos cadastros sem atualização por período superior a 6 meses sendo, alguns com mais de 2 anos sem atualização.
A relação ficará disponível no site do CNES, e o gestor deverá providenciar imediata atualização do mesmo até o dia 19/12/2009. Se o mesmo não estiver mais em funcionamento, deverá ser providenciada a sua desativação com o motivo. Caso tenha dúvidas encaminhar por email para CGSI@SAUDE.GOV.BR. Ressaltamos a importância do cumprimento da portaria SAS 002/2008 sobre Certidão Negativa quando não há alterações a serem efetuadas no cadastro do estabelecimento.

Foi verificado que ainda existem estabelecimentos que não foram cadastrados no CNES, e de acordo com a PT SAS 511/2000 , "TODOS" os estabelecimentos de saúde existentes no país devem ser cadastrados. Verifique no site do CNES se o seu Município se encontra nesta situação.

Para que o CNES Online seja considerado válido, obrigatoriamente tem que ter sido exportado o cadastro completo do estabelecimento , dentro do prazo de 30 dias para o banco nacional e passado pelas criticas deste banco. Os CNES que não se enquadram nesta situação não farão parte do Arquivo de CNES Válidos disponibilizado no site e que deve atualizar o SCNES LOCAL, e NÃO farão parte do TXT que exporta as informações cadastrais para os sistemas SIA, SIH, SIAB, GIL, etc...

A partir da competência 05, todos os leitos de UTI I serão levados para o módulo leito do SCNES e esta informação será incluída no TXT DO SIH que passará a verificar todos os leitos a partir do Módulo Leitos e não mais no Módulo Habilitação. Verifique se todos os leitos de UTI I existentes na sua base foram levados para o Módulo Leitos para evitar rejeição no SIH.

O Ministério das Comunicações quer conhecer a demanda por serviços de banda larga dos órgãos da Saúde, Educação, Justiça, Defesa, das bibliotecas, entre outros, com o intuito de verificar se o previsto no decreto n° 6.424 (que estabelece a implantação de infra-estrutura de rede de suporte do STFC para conexão em banda larga - backhaul, em todas as sedes de municípios que não dispuserem desta infra-estrutura. Hoje são aproximadamente 3000 municipios) atende de forma satisfatória as demandas destes órgãos. Esta implantação deverá ser concluída até o final de 2010. No entanto , para se garantir a expansão da capacidade do backhaul é premente que o governo detenha informações sobre as reais necessidades destes órgãos. Assim seria muito importante contar com a colaboração do seu órgão para obtenção destas informações preenchendo os os campos da aba de infraestrutura de informação e informática o mais breve possível. Apenas cerca de 2000 estabelecimentos já o fizeram.
Não percam a chance de se ajudarem !

Verifique e valide as informações de cadastro do serviço 155(anexo III da PT SAS 90/2009) no que se refere as informações de Próprio / Terceirizado, AMB SUS, HOSPSUS, etc que foram migradas automaticamente do serviço 138 extinto por esta mesma portaria.

REFERÊNCIAS JURÍDICO/NORMATIVAS:

Portaria nº 459, de 23 de dezembro de 2009,

Portaria nº 501, de 24 de dezembro de 2009,

Portaria nº 500, 24 de dezembro de 2009,

Portaria nº 416, 24 de dezembro de 2009,

Portaria nº 424, 03 de dezembro de 2009,

Portaria nº 423, 30 de novembro de 2009,

DETALHAMENTO:

Novas Implementações / Atualizações:

Criação da aba Incentivos, na funcionalidade Cadastro de Estabelecimentos/ Módulo Básico, onde foram agrupadas as abas Incentivos IAE-PI e IntegraSUS.

Criação do arquivo Incentivos Brasil.zip, no site (http://cnes.datasus.gov.br), em Serviços/Recebimento de Arquivos (Aplicação), para atualização na base local, na funcionalidade Utilitários/Atualiza Bases/ Incentivos Brasil.

O arquivo Incentivos Brasil.zip substituiu os atuais arquivos IAPI Brasil e IntegraSUS Brasil.

Atualização da descrição do serviço/classificação 121/011 – Serviço de diagnóstico por imagem/Medicina nuclear in vivo por telemedicina para Radiologia intervencionista por telemedicina, na tabela de Serviços/Classificações/CBO.

Atualização da descrição do serviço especializado 104 – Regulação serviços de saúde para Regulação assistencial dos serviços de saúde, na tabela de Serviços/Classificações/CBO.

Inclusão da classificação 003 - Medicina nuclear in vivo por telemedicina do serviço 151 – Medicina nuclear, na tabela de Serviços/Classificações/CBO.

Inclusão da classificação 006 – Central de regulação da alta complexidade do serviço 104 - Regulação serviços de saúde, na tabela de Serviços/Classificações/CBO.

Realização da exclusão nas bases locais, no momento da atualização da versão, do antigo serviço/classificação 121/011 - Serviço de diagnóstico por imagem/Medicina nuclear in vivo por telemedicina, na tabela de Serviços/Classificações/CBO.

Realização do DE PARA nas bases locais, no momento da atualização, do antigo serviço/classificação 121/012 – Serviço de diagnóstico por imagem/Radiologia intervencionista por telemedicina para o serviço/classificação 121/011 - Serviço de diagnóstico por imagem/ Radiologia intervencionista por telemedicina, na tabela de Serviços/Classificações/CBO.

Neste caso a mudança foi do código de serviço/classificação.

Após a atualização da versão e importação de todos os arquivos gerados na 2.3.60, verificar e recadastrar se for o caso o serviço 121/011.

Realização do DE PARA nas bases locais, no momento da atualização, do atual código de CBO 223620 – Terapeuta Ocupacional Especialista em Orientação e Mobilidade para CBO 223905 -

Para as bases locais que já possuem o CBO 223905, verificar as possíveis críticas de carga horária dos profissionais vinculados à equipe NASF.

Criação da seguinte advertência:
0535 - 'Serviço NASF em estab. Gestão Dupla/Est

Criação das seguintes críticas de consistências:
0060 - "Verificar Atendimento Prestado"
0005 - "Tipo Unidade Incompatível com Equipe Residência", sendo esta aplicada para os tipos de estabelecimentos: 01; 02; 04;15; 22; 32; 36; 40; 70; 71; 72”
0536 – “Estab. com serviço 121/011 cadastrado”
0537 – “Serv c/ class 000 inválido. Favor reclassificar”, para os serviços 121-122-128-131-145”
0542 – “Secr. Estadual sem Atend Outros/VIG SUS”
0543 – “Secr. Estadual sem Atend Outros/REG SUS”
0544 – “Secr. Municipal Com Esfera dif Mun”
0545 – “Secr. Municipal Com NH”
0546 – “Secr. Municipal sem Atend Outros/VIG SUS”
0547 – “Secr. Municipal sem Atend Outros/REG SUS”

Inclusão na tabela de motivo de desligamento do profissional, o motivo: "TÉRMINO DE CONTRATO".

Atualização da tabela de Incentivos:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DESCENTRALIZADA/ CENTRALIZADA
80.00	TABELA DE INCENTIVO	
81.01	INTEGRASUS NIVEL A	CENTRALIZADA
81.02	INTEGRASUS NIVEL B	CENTRALIZADA
81.03	INTEGRASUS NIVEL C	CENTRALIZADA
81.04	IAE-PI	CENTRALIZADA
81.05	CEO	DESCENTRALIZADA
81.06	SAÚDE DO TRABALHADOR	DESCENTRALIZADA
81.07	NASF	DESCENTRALIZADA

Só Será permitido o cadastramento de novos estabelecimentos do tipo 22 – Consultório Isolado, para o serviço/classificação:

TABELA DE SERVIÇO ESPECIALIZADO/CLASSIFICAÇÃO/CBO - SCNES SIMPLIFICADO

COD SERV	DESCRICAO DO SERVIÇO	COD CLASS	DESCRIÇÃO DA	GRUPO	CBO	DESCRIÇÃO
114	SERVIÇO DE ATENÇÃO EM SAÚDE BUCAL	001	DENTÍSTICA	1	2232-35	CIRURGIAO DENTISTA - ODONTOPEDIATRA DENTISTA DE CRIANCA
				2	2232-08	CIRURGIÃO DENTISTA - CLÍNICO GERAL
		002	ENDODONTIA	1	2232-12	CIRURGIÃO DENTISTA - ENDODONTIA
				1	2232-48	CIRURGIÃO DENTISTA - PERIODONTISTA DENTISTA DE GENGIVAS
		003	PERIODONTIA CLÍNICA	1	2232-12	CIRURGIÃO DENTISTA - ENDODONTIA
				1	2232-48	CIRURGIÃO DENTISTA - PERIODONTISTA DENTISTA DE GENGIVAS
		004	MOLDAGEM/MANUTENÇÃO	1	2232-56	CIRURGIAO DENTISTA - PROTESISTA ODONTOLOGO PROTESISTA
				2	2232-48	CIRURGIAO DENTISTA - ORTOPEDISTA E ORTODONTISTA
		005	CIRURGIA ORAL	1	2232-35	CIRURGIAO DENTISTA - ODONTOPEDIATRA DENTISTA DE CRIANCA
				2	2232-08	CIRURGIÃO DENTISTA - CLÍNICO GERAL
		006	CIRURGIA BUCO-MAXILO-FACIAL	1	2232-35	CIRURGIAO DENTISTA - ODONTOPEDIATRA DENTISTA DE CRIANCA
				2	2232-08	CIRURGIÃO DENTISTA - CLÍNICO GERAL
				3	2232-50	CIRURGIAO DENTISTA - TRAUMATOLOGISTA BUCOMAXILOFACIAL
					2232-58	CIRURGIAO DENTISTA - TRAUMATOLOGISTA BUCOMAXILOFACIAL
				4	2232-56	CIRURGIAO DENTISTA - PROTESISTA ODONTOLOGO PROTESISTA
				5	2232-48	CIRURGIAO DENTISTA - ORTOPEDISTA E ORTODONTISTA
				6	2232-48	CIRURGIÃO DENTISTA - PERIODONTISTA DENTISTA DE GENGIVAS
				7	2232-12	CIRURGIÃO DENTISTA - ENDODONTIA
115	SERVIÇO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	002	ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL	1	2251-53	MÉDICO PSIQUIATRA - MÉDICO PSICANALISTA
					2515-10	PSICOLOGO CLÍNICO - PSICOLOGO ACUPUNTURISTA, PSICOLOGO DA SAÚDE, PSICOTERAPEUTA, TERAPEUTA
				2	2515-10	PSICOLOGO CLÍNICO - PSICOLOGO ACUPUNTURISTA, PSICOLOGO DA SAÚDE, PSICOTERAPEUTA, TERAPEUTA
				3	2236-20	TERAPEUTA OCUPACIONAL
				4	2251-53	MÉDICO PSIQUIATRA - MÉDICO PSICANALISTA
					2515-10	PSICOLOGO CLÍNICO - PSICOLOGO ACUPUNTURISTA, PSICOLOGO DA SAÚDE, PSICOTERAPEUTA, TERAPEUTA
					2236-20	TERAPEUTA OCUPACIONAL
119	SERVIÇO DE CONTROLE DE TABAGISMO	001	ABORDAGEM E TRATAMENTO DO FUMANTE	1	2235*	TODOS ENFERMEIROS
				2	2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
				3	2251*	TODOS MÉDICOS
				4	2238-10	FONOAUDIÓLOGO
				5		PSICÓLOGO CLÍNICO - PSICÓLOGO ACUPUNTURISTA, PSICÓLOGO DA SAÚDE, PSICOTERAPEUTA, TERAPEUTA
121	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	001	RADIOLOGIA	1	2232-50	CIRURGIÃO DENTISTA - RADIOLOGISTA ODONTORADIOLOGISTA
				2	2251-24	MÉDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM
				3	2232-08	CIRURGIÃO DENTISTA - CLÍNICO GERAL
				4	2251-15	MÉDICO CLÍNICO - CLÍNICO GERAL
					3241-15	TÉCNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENHOLOGIA - OPERADOR DE RAIOX
				6	2251-32	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA
					3241-15	TÉCNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENHOLOGIA - OPERADOR DE RAIOX
		002	ULTRA-SONOGRAFIA	1	2251-24	MÉDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM
				2	2251-24	MÉDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM
				3	2251-32	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA
				4	2251-85	MÉDICO CARDIOLOGISTA
				5	2251-28	MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA
				6	2251-44	MÉDICO OFTALMOLOGISTA - CIRURGIÃO OFTALMOLÓGICO
122	SERVIÇO DE DIAGNOSTICO POR MÉTODOS GRÁFICOS/DINÂMICOS	001	TESTE ERGOMÉTRICO	1	2251-85	MÉDICO CARDIOLOGISTA
		002	TESTE DE HOLTER	1	2251-85	MÉDICO CARDIOLOGISTA
		003	EXAME ELETROCARDIOGRAFICO	1	2251-85	MÉDICO CARDIOLOGISTA
				2	2251-15	MÉDICO CLÍNICO - CLÍNICO GERAL
				3	2251-43	MÉDICO PEDIATRA - NEOEATRA
				4	2251-16	MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA
		004	EXAME ELETROENCEFALOGRAFIC	1	2251-42	MÉDICO NEUROLOGISTA
124	SERVIÇO DE ENDOCRINOLOGIA	001	DIAGNÓSTICO/TRATAMENTO DAS DOENÇAS ENDOCRINAS, METABÓLICAS E NUTRICIONAIS	1	2231-25	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA E METABOLOGISTA DIABETÓLOGO

		001	DIAGNÓSTICO EM	1	2251-44	MÉDICO OFTALMOLOGISTA - CIRURGIÃO OFTALMOLÓGICO
131	SERVIÇO DE OFTALMOLOGIA	002	TRATAMENTO CLINICO DO APARELHO DA VISAO	1	2251-44	MÉDICO OFTALMOLOGISTA - CIRURGIÃO OFTALMOLÓGICO
133	SERVIÇO DE PNEUMOLOGIA	001	TRATAMENTO DE DOENÇAS DAS VIAS AÉREAS INFERIORES	1	2251-51	MÉDICO PNEUMOLOGISTA - MÉDICO PNEUMOTISIOLOGISTA
134	SERVIÇO DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES	001	ACUPUNTURA	1	2251-81	MÉDICO ACUPUNTURISTA
				2	2235-85	ENFERMEIROS
				3	2242-85	BIOMÉDICO
				4	2251-58	FISIOTERAPEUTA ACUPUNTURISTA
				5	2515-18	PSICÓLOGO CLINICO - PSICÓLOGO ACUPUNTURISTA, PSICÓLOGO DA SAÚDE, PSICOTERAPEUTA, TERAPEUTA
				6	2234-85	FARMACÊUTICO
		002	FITOTERAPIA	1	2251 2234-85	TODOS MÉDICOS FARMACÊUTICO
		003	OUTRAS TÉCNICAS EM MEDICINA TRADICIONAL CHINESA	1	2251-81	MÉDICO ACUPUNTURISTA
				2	2235	TODOS ENFERMEIROS
				3	2241-85	BIOLOGO ANALISTA DE MICROBIOS BIOLOGISTA BIOMEDICO
				4	2251-85	FISIOTERAPEUTA
				5	2515-18	PSICÓLOGO CLINICO - PSICÓLOGO ACUPUNTURISTA, PSICÓLOGO DA SAÚDE, PSICOTERAPEUTA, TERAPEUTA
				6	2234-85	FARMACÊUTICO
		004	PRATICAS CORPORAIS/ATIVIDADE			SEM DEFINIÇÃO
		005	HOMEOPATIA	1	2251-85	MÉDICO HOMEOPATA
				2	2234-85	FARMACÊUTICO
		006	TERMALISMO/CREMOTERAPIA	1	2251	TODOS MÉDICOS
		007	MEDICINA ANTROPOSÓFICA	1	2251	TODOS MÉDICOS
				2	2235	TODOS ENFERMEIROS
142	SERVIÇO DE ENDOSCOPIA	001	DO APARELHO DIGESTIVO	1	2251-28	MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA
				2	2251-52	MÉDICO PROCTOLOGISTA
				3	2251-28	MÉDICO EM ENDOSCOPIA - ENDOSCOPISTA
				4	2251-24	MÉDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM
		002	DO APARELHO RESPIRATÓRIO	1	2251-28	MÉDICO EM ENDOSCOPIA - ENDOSCOPISTA
				2	2251-47	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA - CIRURGIÃO OTORRINOLARINGOLOGISTA
				3	2251-51	MÉDICO PNEUMOLOGISTA - MÉDICO PNEUMOTISIOLOGISTA
				4	2251-24	MÉDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM
		003	DO APARELHO URINARIO	1	2251-57	MÉDICO UROLOGISTA - ANDROLOGISTA - CIRURGIÃO UROLÓGICO
				2	2251-24	MÉDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM
		004	DO APARELHO GINECOLÓGICO	1	2251-32	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA
				2	2251-24	MÉDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

Alterações / Correções:

Alteração das seguintes advertência:
0454 - "Eas com IAE-Pi sem serviço 152/005-006-007", considerando agora o código 81.04

Alteração das seguintes críticas de consistências:
0470 – “Tipo de estab. não pode ser cadastrado com CPF”, com a finalidade de permitir que o tipo de estabelecimento 39, com subtipo 03, possa ser cadastrado com CPF ou CNPJ.

Orientação para o cadastramento dos estabelecimentos com tipo de unidade 68 – Secretaria de Saúde

No caso de cadastro já existente ou novo de Secretaria Estadual, Sede ou Regional, que dentro do prédio da mesma funciona/realiza apenas o serviço 141 – Serviço de Vigilância em Saúde com as classificações 001 – Vigilância Epidemiológica e/ou 002 – Vigilância Sanitária e/ou 003 – Vigilância Ambiental serão exigidos os seguintes requisitos: Esfera Administrativa= Estadual; Nível de Hierarquia= Nenhum; Atendimento Prestado/Convênio= Vigilância /SUS;

No caso de cadastro já existente ou novo de Secretaria Estadual, Sede ou Regional, que dentro do prédio da mesma funciona/realiza apenas o serviço 104 - REGULAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE com as classificações 001 - UNIDADE DE INTERNAÇÃO e/ou 002 – UNIDADE DE CONSULTAS e/ou 005 – UNIDADE DE AUTORIZAÇÕES DE TFD INTERESTADUAIS serão exigidos os seguintes

requisitos: Esfera Administrativa= Estadual; Nível de Hierarquia= Nenhum; Atendimento Prestado/Convênio= Regulação/SUS;

No caso de cadastro já existente ou novo de Secretaria Municipal, Sede ou Distrito Sanitário, que dentro do prédio da mesma funciona/realiza apenas o serviço 141 - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE com as classificações 001 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA e/ou 002 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA e/ou 003- VIGILÂNCIA AMBIENTAL serão exigidos os seguintes requisitos: Esfera Administrativa= Municipal; Nível de Hierarquia= Nenhum; Nível de Atenção: Nenhum; Atendimento Prestado/Convênio= Vigilância/SUS;

Nos casos de cadastros existentes ou novos, onde a Secretaria funciona dentro de um Estabelecimento Assistencial de Saúde (Posto de Saúde, Centro de Saúde, etc.) a mesma deverá ser cadastrada identificando-se a sala onde a mesma funciona e deduzir da instalação física deste estabelecimento o espaço físico destinado ao funcionamento da Secretaria de Saúde.

Rio de Janeiro, 09 de fevereiro de 2009.

Ministério da Saúde - SE/DATASUS
Coordenação Geral de Analise e Manutenção/CGAM
Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

INTRODUÇÃO:

A versão 2.3.60 É OBRIGATÓRIA.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite importar bases na versão 2.3.50 e 2.3.60.

REFERÊNCIAS JURÍDICO/NORMATIVAS:

PORTARIA Nº 2.374, DE 7 DE OUTUBRO DE 2009, que atualiza, no Sistema Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), a Tabela do Tipo de Estabelecimento, alterando o Tipo de Estabelecimento 39 - Unidade de Saúde de Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico (SADT) criando o subtipo de estabelecimento 39.03 - Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD).

PORTARIA Nº 329, DE 6 DE OUTUBRO DE 2009, que cria a Tabela de Adesão à Programas ou Projetos na Área de Saúde, nos Sistemas de Informações de Saúde do SUS, em especial no SCNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

PORTARIA Nº 2.620, DE 21 DE OUTUBRO DE 2009, Inclui e altera, procedimentos na Tabela de Habilitações do Sistema de Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde, e na Tabela de Medicamentos e OPM do SUS.

PORTARIA Nº 400, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2009, que atualiza a Tabela de Serviço/Classificação do Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES, incluindo o Serviço 156 - Atenção à Saúde das Pessoas Ostomizadas, e suas classificações.

PORTARIA Nº 404, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009, que reclassifica os hospitais psiquiátricos descritos no Anexo desta Portaria, de acordo com o porte, nas Classes N I, N II, N III e N IV.

PT SAS 416, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009 - Atualiza a Tabela de Serviço Especializado/Classificações/ CBO, do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES, criando classificações dentro dos serviço 121 - SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM e 122- SERVIÇO DE DIAGNOSTICO POR MÉTODOS GRÁFICOS/DINÂMICOS para identificar os serviços de apoio diagnóstico realizados com o apoio de recurso de serviço de Telemedicina, conforme Anexo desta Portaria.

PT SAS 423, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009, que exclui da Tabela de Habilitações de Serviços Especializados no SCNES as habilitações referentes à

Atenção em Saúde Mental instituídas pela Portaria GM/MS nº 251/2002, conforme se PT 2644 e, inclui na Tabela de Habilitações de Serviços Especializados do SCNES as habilitações dos estabelecimentos de saúde que realizam procedimentos referentes à Atenção a Saúde Mental conforme Portaria GM/MS nº 2.644/09:

PORTARIA MS/GM Nº 2.644, DE 28 DE OUTUBRO DE 2009 que estabelece nova classificação dos hospitais psiquiátricos de acordo com o porte, reagrupando as classes definidas na Portaria Nº 52/GM, de 20 de janeiro de 2004,

DETALHAMENTO:

Novas Implementações:

Implementação da rotina para importar arquivo Adesão a Prog/Proj. Saúde Brasil, disponíveis na aplicação, em Utilitários/ Atualizar Bases/ Adesão a Prog/Proj. Saúde Brasil.

Disponibilização do arquivo Adesão a Prog/Proj. Saúde Brasil.zip, no site CNES, em Serviços/ Recebimento de Arquivos, para importação e atualização na base local, quando necessário.

Inclusão dos códigos descentralizados para Contrato de Gestão e Metas Brasil para informação dos contratos realizados por gestão e metas realizados entre o município/estado e o estabelecimento prestador de serviços ao SUS:

70.08 - Estabelecimento de Saúde privado ambulatorial com contrato de gestão e metas
70.09 – Estabelecimento de Saúde privado hospitalar com contrato de gestão e metas.

Inclusão da habilitação federal "BANCO DE PELE HUMANA" - CODIGO 2419, com competência inicial 11/2009.

"0532", "Estab. Tipo 22 com serv. incompatível

Inclusão da seguinte crítica de advertência, para estabelecimento do tipo Consultório Isolado, que inclui serviço especializado não compatível com o mesmo:
"0532", "Estab. Tipo 22 com serv incompatível

Inclusão das seguintes critica de consistência:

"0533", "Estab. SubTipo 39.03 sem serviço 123-007
"0534", "Estab. com Serv 156/001-002 sem Serv 123/005-006

Criação na tabela de tipo de estabelecimento, código 39 – Unidade de Saúde de Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico (SADT), o subtipo de estabelecimento 39.03 – Laboratório de Prótese Dentária (LRPD).

Atualização da tabela de Serviço Especializado/Classificações/CBO, criando classificações dentro dos serviço 121 - SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM e 122- SERVIÇO DE DIAGNOSTICO POR MÉTODOS GRÁFICOS/DINÂMICOS, possibilitando a informação de exames feitos por tele medicina.

Inclusão do CBO 2212-05 - BIOMÉDICO nos serviços especializados/classificações 120 - SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA E/OU CITOPATOLOGIA; 144- SERVIÇO POSTO DE COLETA DE MATERIAIS BIOLÓGICOS; 145- SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR LABORATORIO CLINICO,

Criação das Habilitações de Serviços Especializados conforme PORTARIA Nº 423, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009:

Criação das Habilitações de Serviços Especializados conforme PT Nº 423, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009 CÓDIGO	NOME	DESCRIÇÃO
06.31	Nível I	Estabelecimento de saúde com Nº de leitos de psiquiatria até 160
06.32	Nível II	Estabelecimento de saúde com Nº de leitos de psiquiatria entre 161 a 240
06.33	Nível III	Estabelecimento de saúde com Nº de leitos de psiquiatria entre 241 a 400
06.34	Nível IV	Estabelecimento de saúde com Nº de leitos de psiquiatria acima de 400

Exclusão das Habilitações de Serviços Especializados conforme PT SAS 423, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009:

06.22-Psiquiatria Classe I - PT GM 251/02
06.23-Psiquiatria Classe II - PT GM 251/02
06.24 -Psiquiatria Classe III - PT GM 251/02
06.25 -Psiquiatria Classe IV - PT GM 251/02
06.26-Psiquiatria Classe V - PT GM 251/02
06.27-Psiquiatria Classe VI - PT GM 251/02
06.28-Psiquiatria Classe VII - PT GM 251/02
06.29-Psiquiatria Classe VIII - PT GM 251/02

Criação das novas mensagens apresentada no acesso ao sistema:

Após análise e monitoramento foram encontrados diversos cadastros sem atualização por período superior a 6 meses sendo, alguns com mais de 2 anos sem atualização.
A relação ficará disponível no site do CNES, e o gestor deverá providenciar imediata atualização do mesmo até o dia 19/12/2009. Se o mesmo não estiver mais em funcionamento, deverá ser providenciada a sua desativação com o motivo. Caso tenha dúvidas encaminhar por email para CGSI@SAUDE.GOV.BR. Ressaltamos a importância do cumprimento da portaria SAS 002/2008 sobre Certidão Negativa quando não há alterações a serem efetuadas no cadastro do estabelecimento.

Foi verificado que seu município não fez, ainda, o Cadastramento do Gestor, cadastramento esse obrigatório de acordo com o art. 4º da PT SAS 299/2009. Solicitamos, com urgência, que entre no site do CNES, no menu SERVIÇOS - GESTORES - CADASTRAMENTO DE GESTOR e proceda ao cadastramento. Informamos também que verifique a situação de seu município quanto a obrigatoriedade de envio das bases do SIA, CNES e SIH, no menu SERVIÇOS - GESTORES - SITUAÇÃO DOS MUNICÍPIOS e veja quais os sistemas devem ser alimentados por esse município.

Inclusão na tabela de serviço/classificação/CBO o serviço 156 – Serviço de Atenção à Saúde das pessoas ostomizadas e suas classificações: 001 – Atenção às pessoas ostomizadas I e 002 - Atenção às pessoas ostomizadas II.

Cod Serv.	Descrição do Serviço	Cod. Class	Descrição da Classificação	Grupo	CBO	Descrição
156	Serviço de Atenção à Saúde das Pessoas Ostomizadas	001	Atenção às Pessoas Ostomizadas I	1	2231-15	Médico Clínico
					2235-05	Enfermeiro
					2516-05	Assistente Social
		002	Atenção às Pessoas Ostomizadas II	1	2231-15	Médico Clínico
					2235-05	Enfermeiro
					2516-05	Assistente Social
					2515-10	Psicólogo Clinico
					2237-10	Nutricionista
				2	2231-10	Médico Cirurgião Geral
					2235-05	Enfermeiro
					2516-05	Assistente Social
					2515-10	Psicólogo Clinico
					2237-10	Nutricionista
				3	2231-52	Médico Proctologista
					2235-05	Enfermeiro
					2516-05	Assistente Social
					2515-10	Psicólogo Clinico

					2237-10	Nutricionista
				4	2231-57	Médico Urologista
					2235-05	Enfermeiro
					2516-05	Assistente Social
					2515-10	Psicólogo Clinico
					2237-10	Nutricionista
				5	2231-28	Médico Gastroenterologista
					2235-05	Enfermeiro
					2516-05	Assistente Social
					2515-10	Psicólogo Clinico
					2237-10	Nutricionista
				6	2231-08	Médico Cirurgião Cabeça e Pescoço
					2235-05	Enfermeiro
					2516-05	Assistente Social
					2515-10	Psicólogo Clinico
					2237-10	Nutricionista
				7	2231-13	Médico Cirurgião Torácico
					2235-05	Enfermeiro
					2516-05	Assistente Social
					2515-10	Psicólogo Clinico
					2237-10	Nutricionista
				8	2231-11	Médico Cirurgião Pediátrico
					2235-05	Enfermeiro

					2516-05	Assistente Social
					2515-10	Psicólogo Clinico
					2237-10	Nutricionista
				9	2231-F5	Médico Cancerologista Cirúrgico
					2235-05	Enfermeiro
					2516-05	Assistente Social
					2515-10	Psicólogo Clinico
					2237-10	Nutricionista

Ajustes/Correções:

Correção da seguinte critica de advertências 0531, possibilitando aos estabelecimentos do Tipo 07-Hospital Especializado que ainda não possuem subtipo de estabelecimento não sofrer critica de consistência:
0531 - Estab. Tipo 07 Sem Subtipo

Atualização da Tabela de CBO do CNES, de acordo com a revisão da Tabela oficial de CBO 2002 do Ministério do Trabalho e Emprego, como também a compatibilização da tabela de CBO do CNES com a tabela de CBO SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

Correção do CBO de Cirurgião Dentista da Saúde da Família de 2231_B1 para 2232-B2: nos serviços: 100/001-002,
Nos grupos:17;18;20;29;30;31;32 e na classificação: 003-004;
Nos grupos 15;16;17;18;19;20;21;22;23;24;25;26;27;28; 101/002-003
Nos grupos 1 e 2;109/001-002-003-004 nos grupos de 21 a 40 e de 51 a 60.

Melhorias:

Alteração do campo de e-mail de 30 para 60 posições do cadastro do gestor, estabelecimento e endereço complementar.

Observação para as mensagens já existentes no acesso ao sistema:

Para que o CNES Online seja considerado válido, obrigatoriamente tem que ter sido exportado o cadastro completo do estabelecimento , dentro do prazo de 30 dias para o banco nacional e passado pelas criticas deste banco. Os CNES que não se enquadram nesta situação não farão parte do Arquivo de CNES Válidos disponibilizado no site e que deve atualizar o SCNES LOCAL, e NÃO farão parte do TXT que exporta as informações cadastrais para os sistemas SIA, SIH, SIAB, GIL, etc...

A partir da competência 05, todos os leitos de UTI I serão levados para o módulo leito do SCNES e esta informação será incluída no TXT DO SIH que passará a verificar todos os leitos a partir do Módulo Leitos e não mais no Módulo Habilitação. Verifique se todos os leitos de UTI I existentes na sua base foram levados para o Módulo Leitos para evitar rejeição no SIH.

O Ministério das Comunicações quer conhecer a demanda por serviços de banda larga dos órgãos da Saúde, Educação, Justiça, Defesa, das bibliotecas, entre outros, com o intuito de verificar se o previsto no decreto nº 6.424 (que estabelece a implantação de infra-estrutura de rede de suporte do STFC para conexão em banda larga - backhaul, em todas as sedes de municípios que não dispuserem desta infra-estrutura. Hoje são aproximadamente 3000 municipios) atende de forma satisfatória as demandas destes órgãos. Esta implantação deverá ser concluída até o final de 2010. No entanto , para se garantir a expansão da capacidade do backhaul é premente que o governo detenha informações sobre as reais necessidades destes órgãos. Assim seria muito importante contar com a colaboração do seu órgão para obtenção destas informações preenchendo os os campos da aba de infraestrutura de informação e informática o mais breve possível. Apenas cerca de 2000 estabelecimentos já o fizeram.
Não percam a chance de se ajudarem !

Verifique e valide as informações de cadastro do serviço 155(anexo III da PT SAS 90/2009) no que se refere as informações de Próprio / Terceirizado, AMB SUS, HOSPSUS, etc que foram migradas automaticamente do serviço 138 extinto por esta mesma portaria.

Verifique se na sua base de dados existem profissionais cadastrados com os vínculos 1999-A1 ou 1999-A2, pois o estabelecimento que tiver um profissional nessas condições será criticado e, portanto, este estabelecimento não será aprovado/consistido e não será levado/exportado no TXT para os outros sistemas.

Rio de Janeiro, 07 de dezembro de 2009.

Ministério da Saúde - SE/DATASUS
Coordenação Geral de Analise e Manutenção/CGAM
Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

INTRODUÇÃO:

A versão 2.3.50 É OBRIGATÓRIA.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite importar bases na versão 2.3.40 e 2.3.50.

IMPORTANTE: O prazo final para envio de bases fica prorrogado para o dia 21/10/2009.

REFERÊNCIAS JURÍDICO/NORMATIVAS:

PORTARIA SAS/MS - No- 299, DE 11 DE SETEMBRO DE 2009, que atualiza, no Sistema do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde - SCNES, a Tabela de Tipo de Estabelecimento, incluindo ao Tipo de Estabelecimento 07- Hospital Especializado - subtipos de estabelecimento.

DETALHAMENTO:

Inclusão na tabela de tipo de estabelecimentos do SCNES, no tipo de estabelecimento 07, os subtipos de estabelecimentos:
07.01 Pediatria
07.02 Cardiologia
07.03 Ortopedia
07.04 Oncologia
07.05 Maternidade
07.06 Psiquiatria

Criação da Advertência: 0531 Estab. Tipo 07 Sem Subtipo.

Correção da advertência: “0014 - Estab. indiv c/ atend SUS sem dados bancários.

Criação da mensagem de entrada de dados:

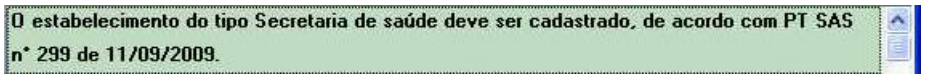

Inclusão no XML de informações relativas a serviços especializados, com a finalidade de atender solicitação do Departamento de Atenção Básica.

Correção do modo de impressão do relatório: Operacionais/Estabelecimentos/Fichas, permitindo a impressão de ficha a ficha.

Observação para as mensagens no acesso ao sistema já existentes:

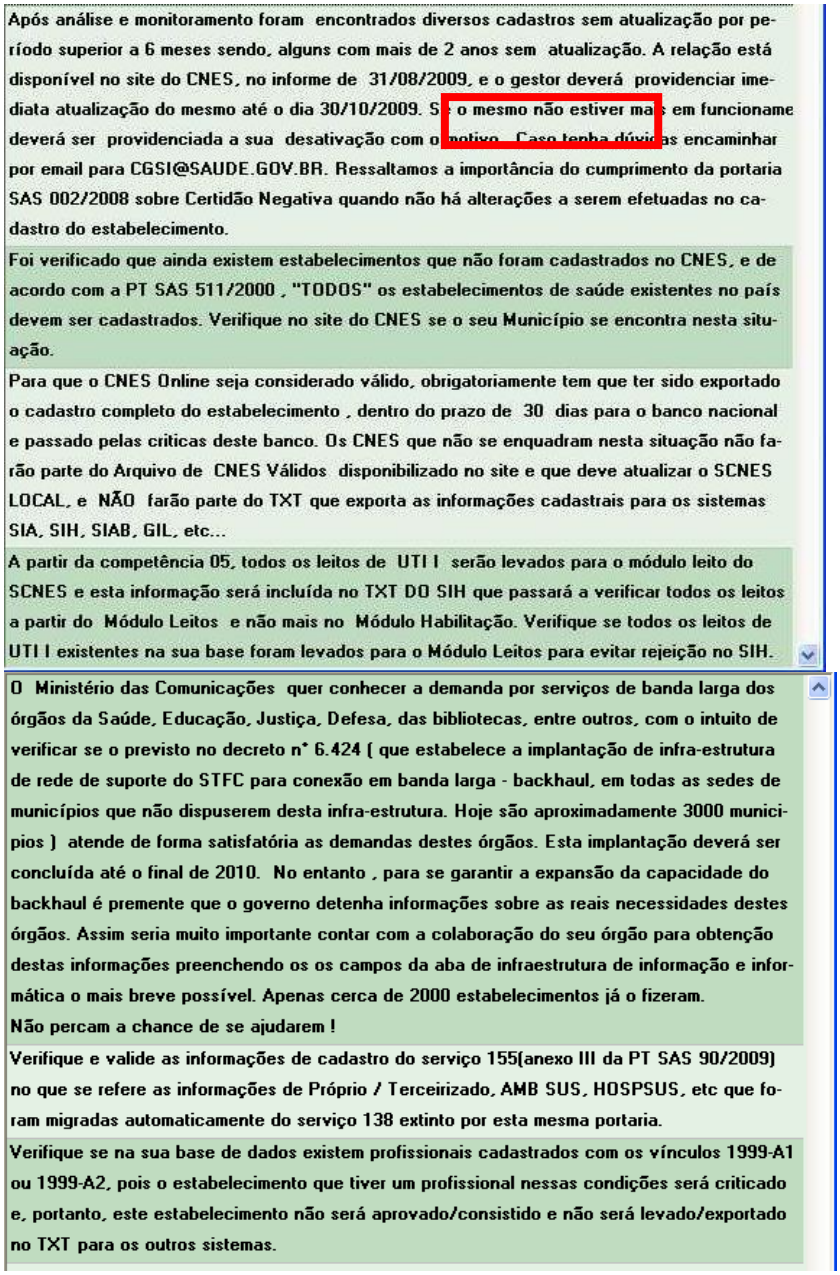

Rio de Janeiro, 07 de Outubro de 2009.

Ministério da Saúde - SE/DATASUS
Coordenação Geral de Analise e Manutenção/CGAM
Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

INTRODUÇÃO:

A versão 2.3.40 É OBRIGATÓRIA.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite importar bases na versão 2.3.20, 2.3.30 e 2.3.40.

IMPORTANTE: O prazo final para envio de bases fica prorrogado para o dia 23/09/2009.

REFERÊNCIAS JURÍDICO/NORMATIVAS:

Não se aplica.

DETALHAMENTO:

O pacote 2.3.30 atualmente disponibilizado no SCNES quando atualizado, em alguns casos está excluindo uma ou mais linha(s) com mesmo serviço/classificação, no mesmo estabelecimento. Nesse sentido, para corrigir esta situação na base local sugerimos os seguintes procedimentos:
Para o gestor do CNES que ainda não atualizou a sua base local do SCNES local com a versão 2.3.30:
Atualizar o SCNES local para a versão 2.3.40.

Para o gestor do CNES que atualizou a sua base local do SCNES com a versão 2.3.30 *e apresentou o problema* citado acima:
Instalar a versão 2.3.40 completa do SCNES;
Recuperar a cópia de segurança mais atual do SCNES local gerada na versão 2.3.20; OU
Atualizar o SCNES local para a versão 2.3.40 e recadastrar os serviços/classificação que foram excluídos da base local.

Com a finalidade de identificar e auxiliar o processo de cadastramento dos serviços/classificações excluídos foi gerado uma listagem, a partir da base nacional, com os possíveis CNES de estabelecimentos que poderiam vir a apresentar essa situação na base local. Essa listagem <CNES com mais de uma linha do mesmo Serv_Class.zip> estará disponível em “arquivos de programas/Datasus/CNES”, após a atualização da versão 2.3.40.
Antes de iniciar a rotina de atualização de uma versão, o sistema gera automaticamente uma cópia de segurança da base local corrente e grava o arquivo em “arquivos de programas/Datasus”.
Para o gestor do CNES que atualizou a sua base local do SCNES com a versão 2.3.30 *e não apresentou o problema* citado acima:

Atualizar o SCNES local para a versão 2.3.40.

Atenção: Consultar a listagem <CNES com mais de uma linha do mesmo Serv_Class.zip> estará disponível em “arquivos de programas/Datasus/CNES”, após a atualização da versão 2.3.40, com a finalidade de certificar a não ocorrência do problema citado acima.

CONSIDERAÇÕES:

Esclarecemos que, caso sejam importados arquivos gerados na versão do SCNES 2.3.30, a base local poderá apresentar o problema descrito acima. Sendo assim, sugerimos consultar a Nota 1 deste documento e, se for o caso, a realização dos passos detalhados no item 2 deste documento.

INTRODUÇÃO:

A versão 2.3.30 É OBRIGATÓRIA e deverá ser atualizada em bases que estejam a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite restaurar arquivos gerados na versão 2.3.20 e 2.3.30.

Esta versão permite importar bases na versão 2.3.20 e 2.3.30.

Atentar para nova mensagem de acesso ao sistema a respeito de estabelecimentos sem atualização a mais de seis meses, além das mensagens já existentes:

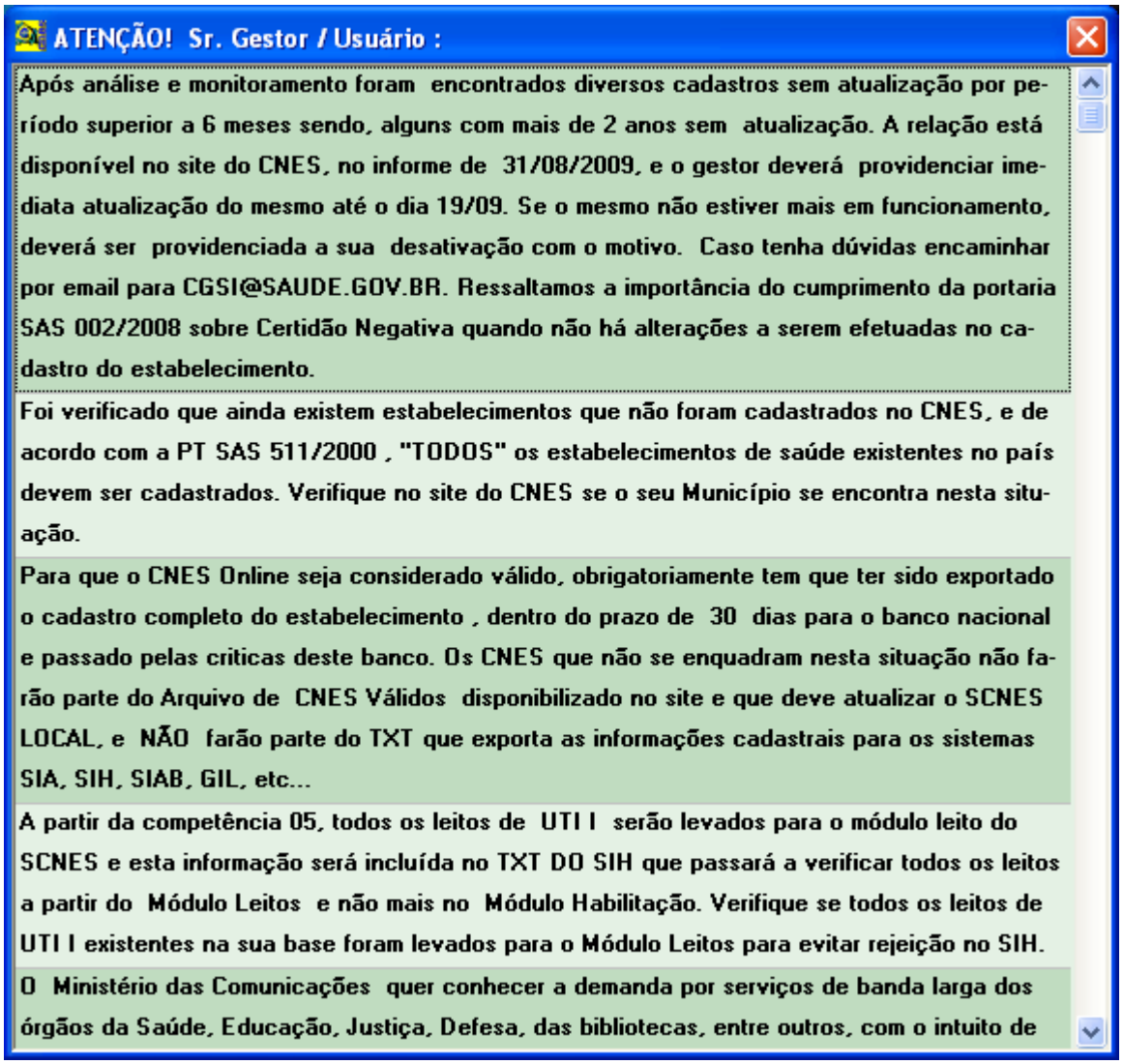

REFERÊNCIAS JURÍDICO/NORMATIVAS:

Não se aplica.

DETALHAMENTO:

Novas Implementações:

Alteração da funcionalidade TXT SIA/SIHD não permitindo que ele seja gerado sem atualização dos arquivos de CNES Válidos/Expirados e Equipes Válidas Brasil.

Só exige a atualização do arquivo de Equipes válidas, se a base possuir equipes do tipo NASF.

Só exige a atualização do arquivo de Habilitações Brasil, se a base possuir habilitações.

O arquivo a ser importado no sistema deverá ter data de atualização de no máximo (três dias, tendo como base a data de geração do arquivo.

Inclusão na tabela de motivo de desligamento do profissional, a opção: cadastrado indevidamente.

Criação da opção "Mensagens de acesso ao Sistema", na funcionalidade Documentos.

Novas Advertências
0529 "Falta Informar Contr gestao hosp ensino/mec".
0530 “Falta informar contr.gestao hosp. filantrópico"

Ajustes/Correções:

Alteração do critério de verificação de habilitação da critica 0464 – Serviço 149 AmbHospSUS somente com Hab 2401_2418. Pelo critério atual o estabelecimento possui habilitação se a competência de habilitação for maior que a competência do sistema. A partir dessa versão o critério novo verificará se o estabelecimento possui habilitação se a competência de habilitação for maior ou igual que a competência do sistema.

Correção das críticas de consistências ”0010 – Conta corrente é inválida”; 0102 – Agência inválida profissional e “0077 – Agência Mantenedora Inválida”, relacionadas ao cadastramento de c/c do banco 104 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a fim de permitir o cadastramento de pessoa jurídica (CNPJ).

Correção da Advertência “0513 - Recadastre os vínculos 010200/010400/020000”.

Correção da crítica de advertência “0473 – Estabelecimento SUS sem contrato”, com a finalidade de não ser aplicada par esfera pública.

Atualização da tabela de CEPs no pacote da completa.

Cadastro de Equipes: Retirada do motivo de desligamento da equipe “03 – Dificuldade de contratação de profissional médico” para os tipos de equipes: “EACS”, “EACSM1” e “EACSM2”.

Profissional: Vinculação, tipo e subtipo: Foi detectado a existência de vinculações inexistentes a qual foram passadas para “000000 – a Confirmar”.

Alteração da rotina de carregar arquivos de: Regras contratuais, habilitações, Gestão/metas para só importar as do tipo “federais”, não alterar as do tipo “locais”.

Cadastro de equipes: alteração da descrição do campo população assistida de “Escolares” para “PSE”.

Melhorias:

Implementação da versão de forma que permita atualizar a base para uma versão atual, a partir da versão 2.1.11.

Implementação da versão de forma que permita Restaurar uma Cópia de Segurança, gerada a partir da versão 2.1.11 em uma versão mais atual.

Inclusão do Modelo de dados nove (ModelodeDados_SCNES.zip), implementado na ferramenta Power Designer, no pacote da versão (Arquivos de Programas/DATASUS/CNES).

Melhoria no formato de exibição das mensagens de acesso ao sistema.

Criação da rotina de validação do arquivo de exportação, a fim de evitar que sejam gerados e exportados arquivos danificados, que como conseqüência não será carregado na base nacional. O sistema apresentará uma mensagem para o usuário, conforme a seguir:

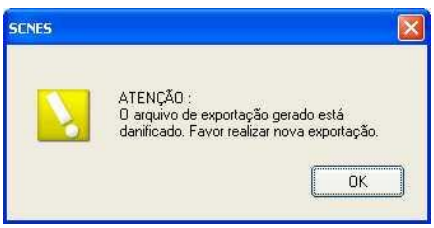

Criação dos seguintes relatórios, em Relatórios/Operacionais/Estabelecimentos: Habilitações;

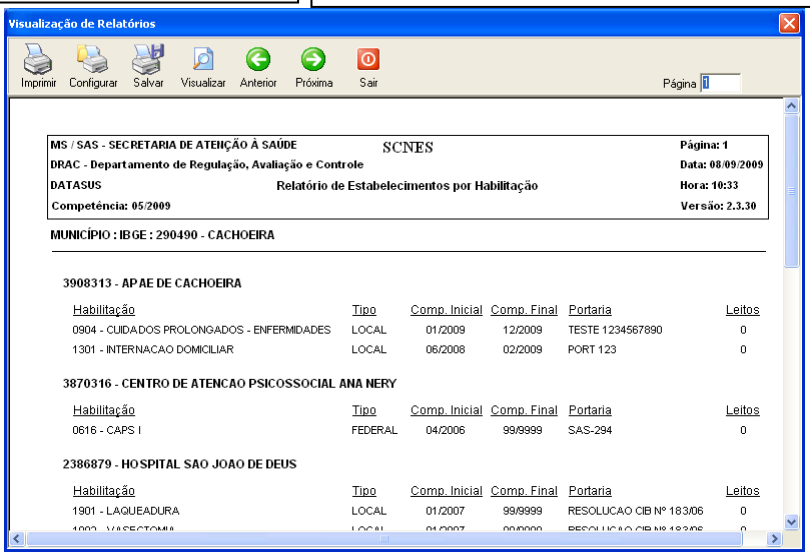

Regras Contratuais;

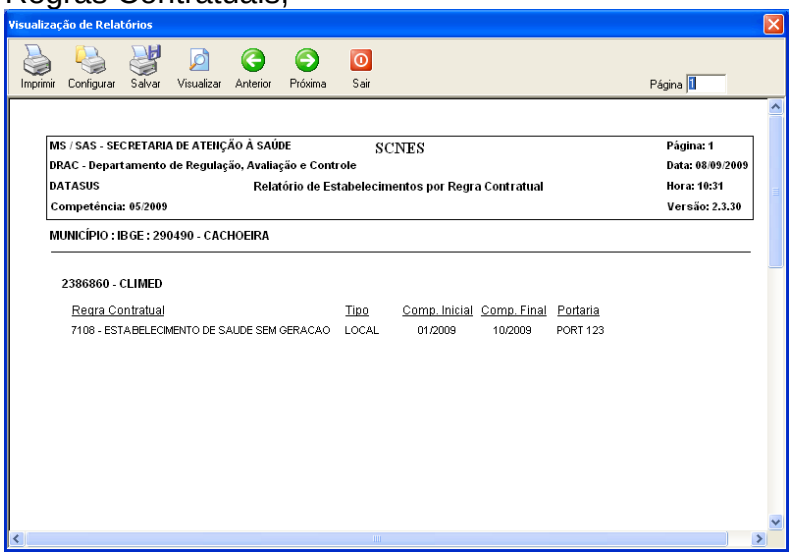

Gestão/Metas;

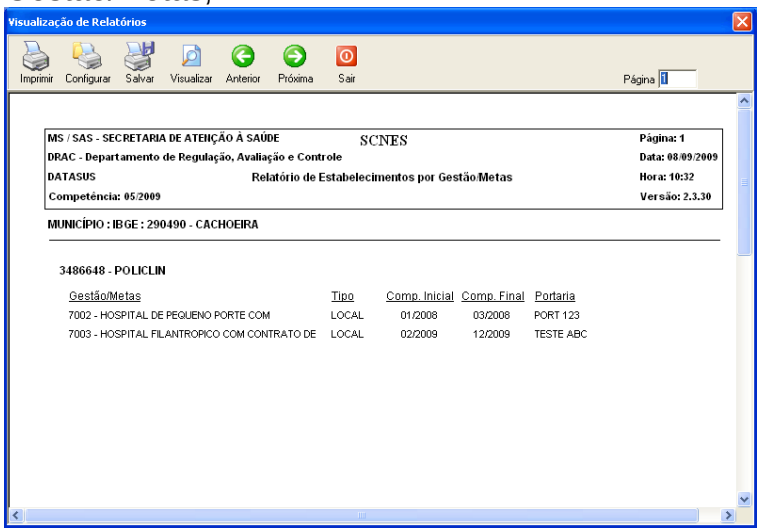

IntegraSUS

IAE-PI

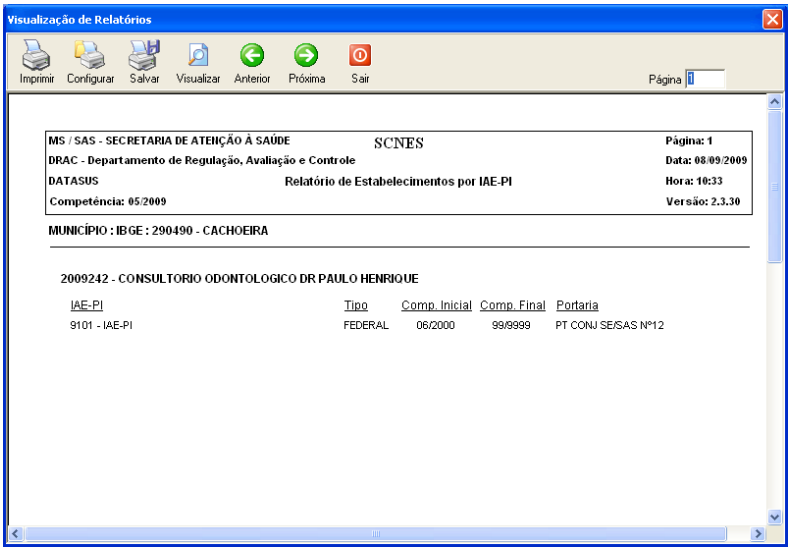

Rio de Janeiro, 08 de Setembro de 2009.

Ministério da Saúde - SE/DATASUS
Coordenação Geral de Analise e Manutenção/CGAM
Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

INTRODUÇÃO:

A versão 2.3.20 É BRIGATÓRIA e deverá ser atualizada em bases que estejam na versão 2.3.10.

Esta versão permite restaurar arquivos gerados na versão 2.3.10 e 2.3.20.

Esta versão permite importar bases na versão 2.3.10 e 2.3.20.

A partir da 2.3.20 estão sendo contempladas, no arquivo TXT do SIAB, as equipes EACSSBM1 – Equipe de Agente Comunitário de Saúde com Saúde Bucal Modalidade I e EACSSBM2 - Equipe de Agente Comunitário de Saúde com Saúde Bucal Modalidade II.

Nessa versão, a funcionalidade de geração do arquivo TXT SIA/SIHD foi alterada, com a finalidade de NÃO permitir a geração deste sem a atualização do arquivo Habilitações Brasil. O arquivo de Habilitações Brasil a ser importado no sistema deverá ter data de atualização de no máximo três (três) dias, tendo como base a data de geração do TXT SIA/SIHD.

Ainda, atentar para as mensagens (novas e alterações) de acesso ao sistema, além das já existentes.

REFERÊNCIAS JURÍDICO/NORMATIVAS:

Não se aplica.

DETALHAMENTO:

Alteração das críticas de consistência:

0182 "Profissional vinculado a dois equipes ou mais". Só rejeitará quando o profissional de uma equipe mínima for encontrado em outra equipe mínima.

0518 "CBOS 1999A1/1999A2 não permitidos". Essa crítica estará sendo direcionada para o estabelecimento com o qual o profissional tenha o vínculo com esses CBOs.

0528 "DF não permite gestão municipal". Essa crítica é direcionada para os estabelecimentos localizados no Distrito Federal (DF), pois os estabelecimentos do Distrito Federal (DF) só podem ter gestão estadual.

Desativação das críticas de advertências:

0463 “Estab com Hab. 0403/0404/0405 sem regra 7107”

Criação de novas críticas de advertências:

0527 “CHS nacional maior que 160 h”.

0525 "Falta Informação do Contrato", para o Estabelecimento com informação 7001, 7002, 7003, 7004, 7005 e 7006 e que ainda não preencheu o módulo de Contrato/Convênio/TCEP.

0526 "TCEP expirado ou a expirar ". Será advertido todo o estabelecimento constante na tabela interna do sistema que estão com TCEP expirado.

Criação do novo campo “Competência Inicial do MAC no txt do SIA/SIHD.

Criação da crítica de entrada de dados do Cadastro de Estabelecimentos, só permitir Gestão Estadual para estabelecimentos do Distrito Federal.

Alteração da funcionalidade de geração de TXT SIA/SIHD, com a finalidade de não permitir que ele seja gerado sem a atualização do arquivo: Habilitações Brasil. Ver mensagem a seguir:

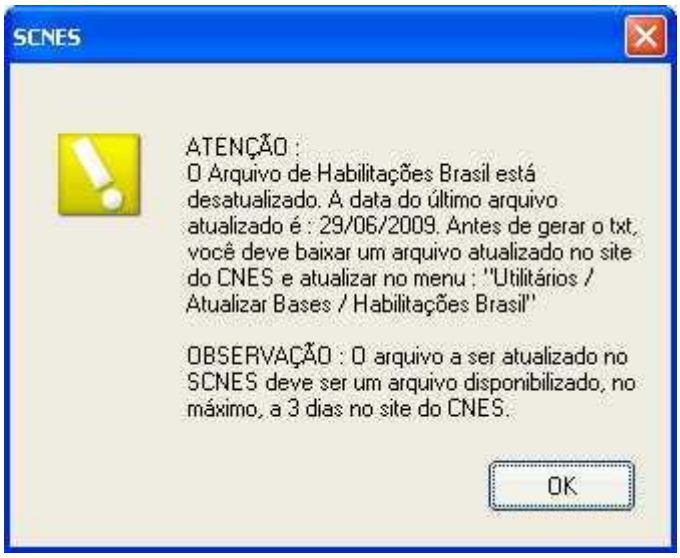

Inclusão na geração do arquivo TXT SIAB dos tipos de equipes EACSSBM1 – Equipe de Agente Comunitário de Saúde com Saúde Bucal Modalidade I e EACSSBM2 - Equipe de Agente Comunitário de Saúde com Saúde Bucal Modalidade II.

Ajuste na tela de parâmetros (filtro) na funcionalidade Histórico, em Outros/Consultar histórico, onde estava apontando para base corrente.

Correção de um problema específico na pesquisa de histórico na base local, ocasionado pela ausência da tabela NFCES065 - Municípios habilitados, na versão 2.3.10, conforme tela a seguir:

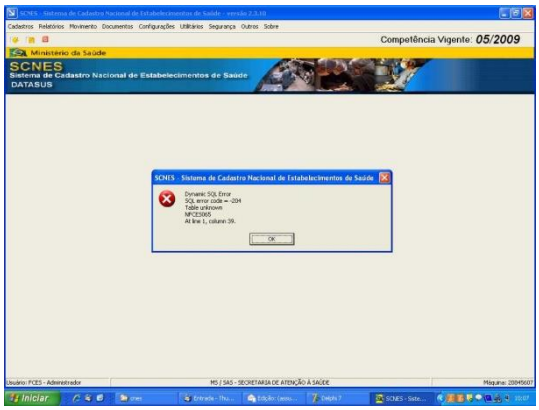

Ajuste no relatório de consistência individual que estava abrindo em branco em determinadas situações.

ATENÇÃO para a mensagem incluída no acesso ao sistema:

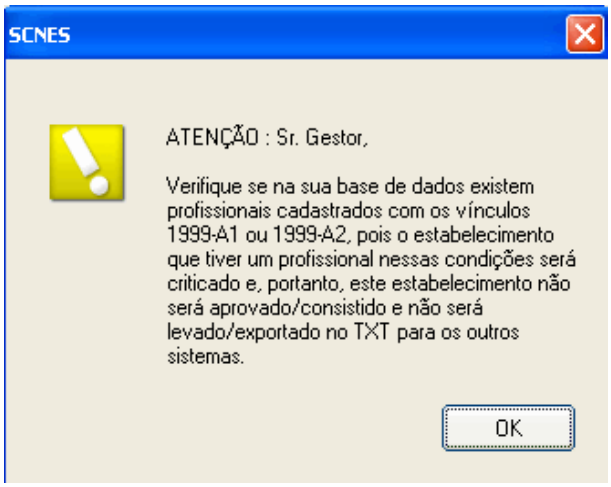

ATENÇÃO para a mensagem alterada no acesso ao sistema:

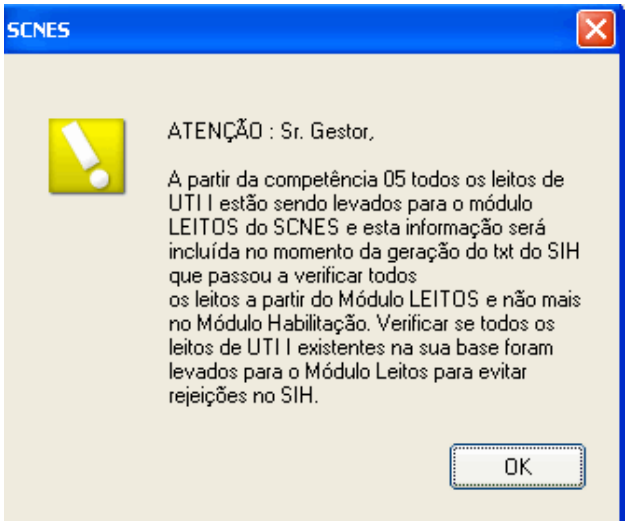

ATENÇÃO para as demais mensagens existentes no acesso ao sistema:

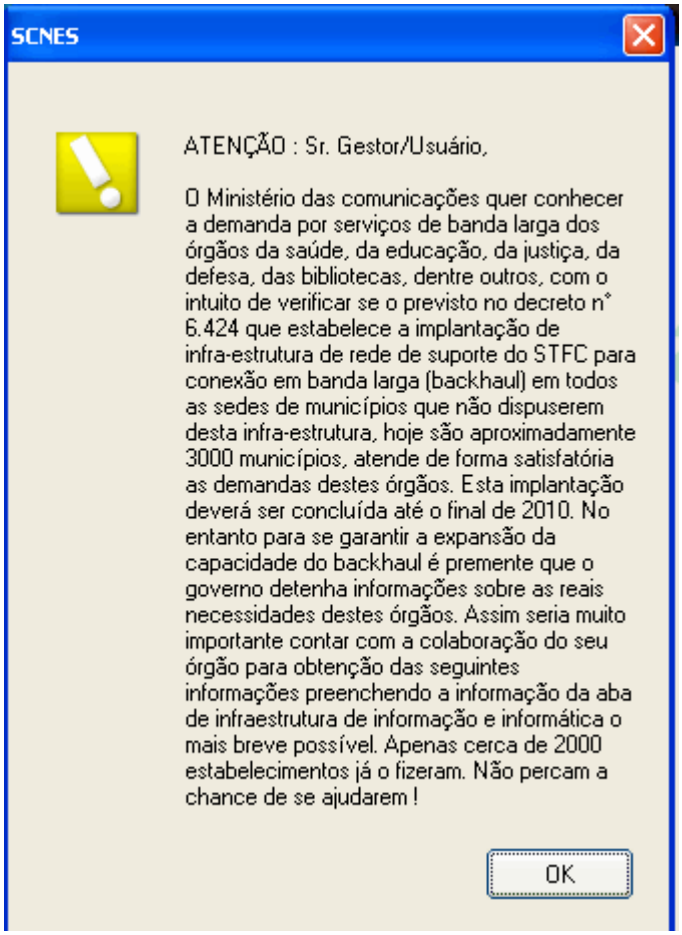

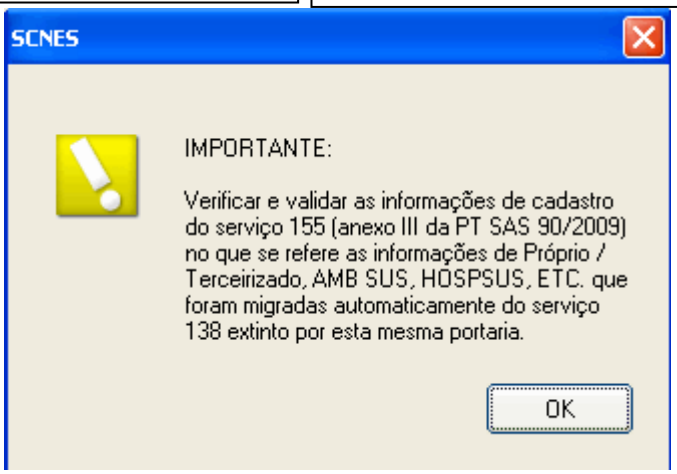

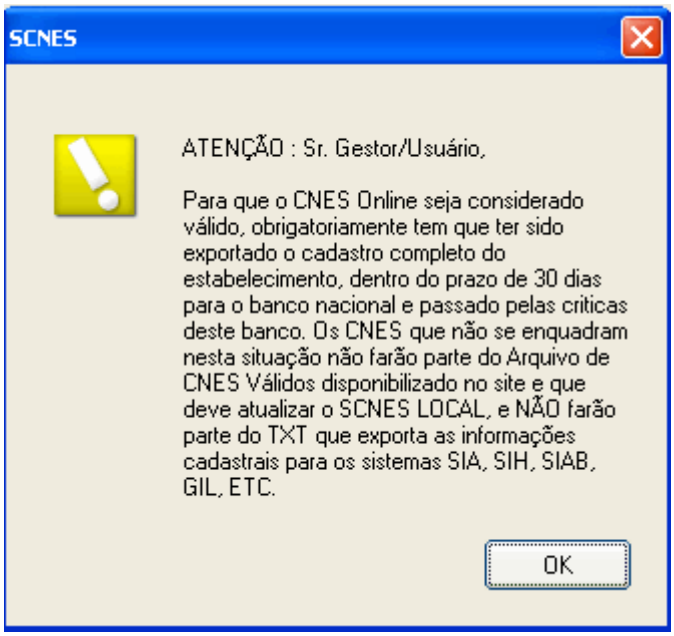

Rio de Janeiro, 03 de Julho de 2009.

MS/SE/ DATASUS/CAER/GEINF

INTRODUÇÃO:

A versão 2.3.10 É OBRIGATÓRIA e deverá ser atualizada em bases que estejam na versão 2.3.00.

Esta versão permite importar bases na versão 2.3.00 e 2.3.10.

A versão 2.3.10 está criando dois novos tipos de equipes EACSSBM1 – Equipe de Agente Comunitário de Saúde com Saúde Bucal Modalidade I e EACSSBM2 - Equipe de Agente Comunitário de Saúde com Saúde Bucal Modalidade II; de acordo com a PT SAS Nº 154, de 15 de maio de 2009.

A Portaria SAS Nº 154, a Ficha e documento com orientações de preenchimento estão disponíveis no site http://cnes.datasus.gov.br .

REFERÊNCIAS JURÍDICO/NORMATIVAS:

Portaria SAS Nº 154, de 15 de maio de 2009.

DETALHAMENTO:

Criação da seguinte mensagem no acesso ao sistema:

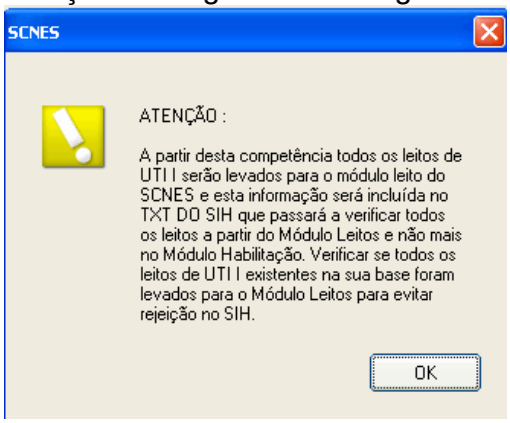

Criação das críticas de consistência:

0518 CBOS 1999A1/1999A2 não permitidos
0521 Equipe EACSSB_M1 sem Serviço EACS MB1
0524 Equipe EACSSB_M2 sem Serviço EACS MB2
0519 Serviço EACS MB1 sem EACSSB_M1
0520 Serviço EACS MB1 sem EACSSB_M1 Válida
0522 Serviço EACS MB2 sem EACSSB_M2
0523 Serviço EACS MB2 sem EACSSB_M2 Válida

Desativação das críticas de Advertências:

0359 Cbos 1999A1/A2 serão rejeitados na comp. 05/2009
0512 Leito 2699 Verificar redestribuição 2696/2697/2698

Alteração das críticas de consistência, com a finalidade de contemplar os novos tipos de Equipes EACSSB_M1 e EACSSB_M2:

0204 Equipe sem profissional Cirurgião Dentista de Saúde da Família
0205 Equipe sem profissional Auxiliar de Consultório Dentário de Saúde da Família
0202 Equipe sem profis. Agente Comunitário de Saúde
0209 Equipe sem profissional Técnico de Higiene Dental de Saúde da Família
0250 Equipe sem profissional Enfermeiro do PACS
0182 Profissional vinculado a 2 equipes ou mais
0207 Prof. S. Bucal em nenhum estab. com equipo odontol

Ajuste da funcionalidade no cadastro de profissional, quando no registro da informação de data de desligamento do profissional do botão EXCLUIR para o botão ALTERAR.

Criação dos novos tipos de equipes EACSSB_M1 e EACSSB_M2, com as seguintes características:

Permitir que as ESFSB1- Equipe de Estratégia de Saúde da Família com Saúde Bucal Modalidade I e ESFSB2 – Equipe de Estratégia de Saúde da Família com Saúde Bucal Modalidade II sem profissional médico se transformem em EACSSBM1 – Equipe de Agente Comunitário de Saúde com Saúde Bucal Modalidade I e EACSSBM2 - Equipe de Agente Comunitário de Saúde com Saúde Bucal Modalidade II;
As novas equipes EACSSB_M1 e: EACSSB_M2 não poderão ser incluídas. Só será permitida apenas a alteração de ESFSB já cadastradas na base local do SCNES.;
As novas equipes EACSSB_M1 e: EACSSB_M2 só poderão ser alteradas para EACS.
As novas equipes EACSSB_M1 e: EACSSB_M2 deverão informar os serviço/classificação 102/002 - Estratégias de Agentes Comunitários de Saúde/Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde com Saúde Bucal - modalidade I para EACSSB_M1 e 102/003 - Estratégias de agentes comunitários de saúde/Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde com Saúde Bucal - modalidade II para EACSSB_M2.
Para informar os Serviços 102/002 e 102/003 é obrigatório informar a EACSSBMI e EACSSSBM2 respectivamente.
As novas equipes EACSSB_M1 e: EACSSB_M2 deverão herdar o cadastramento de Segmentos Territoriais, Áreas e Microáreas das equipes EFS´s.
A equipe mínima EACSSB_M1 contemplará os CBS´s:2235-C2; 5151-05; 2232-B1 e 3224-F2.
A equipe mínima EACSSB_M2 contemplará os CBS´s: 2235-C2; 5151-05; 2232-B1; 3224-F2; 3224-F1.

A vinculação dos CBO´s citados acima para EACSSB_M1 e EACSSB_M2 só poderão ocorrer se os referidos CBO´s já estiverem cadastrados no cadastro de profissional.
Os CBO´s de Saúde Bucal só poderão estar vinculados a uma equipe EACSSB_M1 ou EACSSB_M2.
Não será permitido para os CBO´s dos tipos de equipes EACSSB_M1 e: EACSSB_M2 trabalhar em outra política e/ou equipe cadastrada no SCNES.
Todos os CBO´s das equipes EACSSB_M1 e: EACSSB_M2 terão carga horária 40h semanais.
Os CBO´s das equipes EACSSB_M1 e: EACSSB_M2 não poderão preencher os campos de Carga Horária Diferenciada e Carga Horária Outra Equipe.
É obrigatório o equipo odontológico no CNES onde a EACSFB esta lotada ou no CNES de atendimento complementar.

ATENÇÃO: Para as mensagens já existentes no sistema

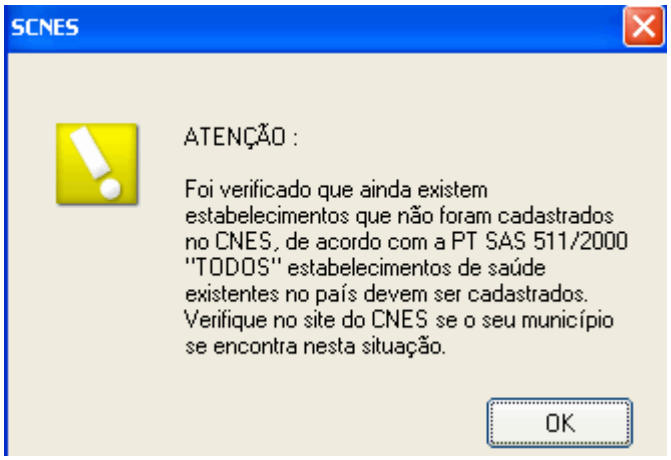

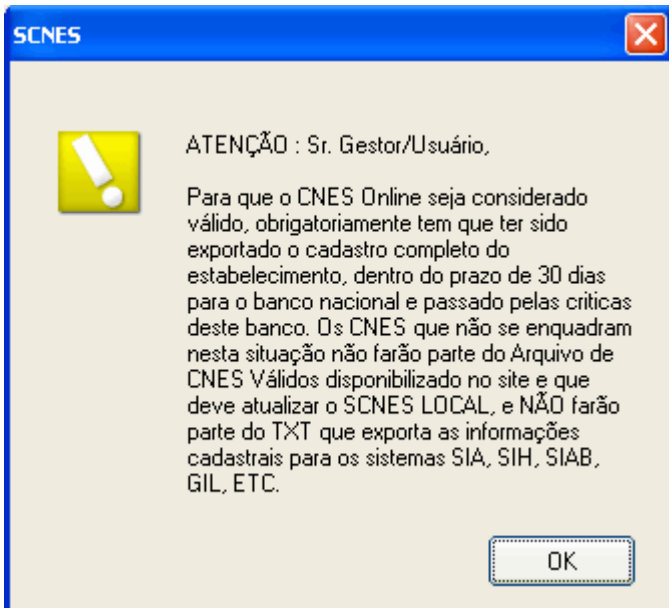

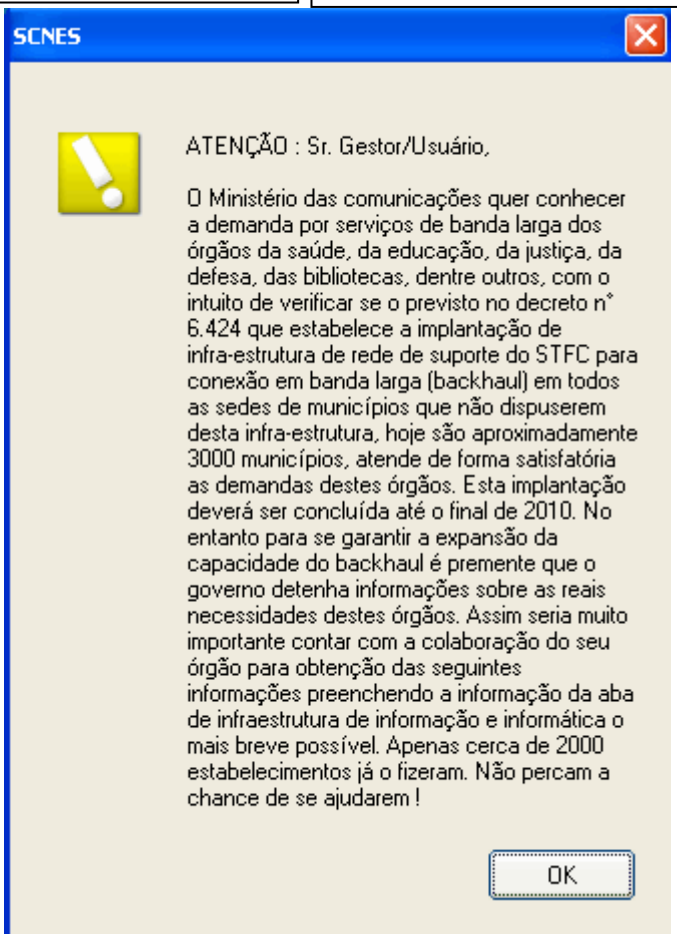

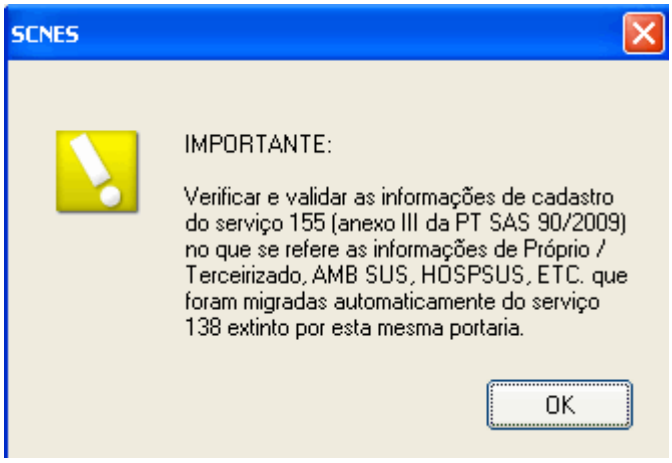

Rio de Janeiro, 04 de junho de 2009

MS/SE/ DATASUS/CAER/GEINF

INTRODUÇÃO:

A versão 2.3.00 É OBRIGATÓRIA e deverá ser atualizada em bases que estejam na versão 2.2.90.

Esta versão permite importar bases SOMENTE da versão 2.3.00.

Atenção para o prazo final de exportação de base do CNES para a para a competência ABRIL que será, dia 19/05/2009, de acordo com o estabelecido na portaria MS/SAS Nº 001/2009.

REFERÊNCIAS JURÍDICO/NORMATIVAS:

Portaria SAS 84 de 25/03/2009

Portaria SAS/MS nº 90, de 27 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 60, de 30 de março de 2009, seção 1, página 62, e RETIFICAÇÃO DE 9 DE ABRIL DE 2009

DETALHAMENTO:

Atenção para mensagem quando no acesso ao sistema para todos os gestores que não atenderam ao solicitado no Ofício circular MS/SAS/MS nº 031, de 04/07/2008, enviado a todos os gestores estaduais, solicitando informação sobre a situação de leitos de UTI I no seu estado, incluindo municípios sob sua gestão e também os demais municípios em outra condição de gestão. O não atendimento a informação impossibilita o recadastramento dos leitos de UTI I no CNES e estes leitos habilitados não serão levados para o Modulo Hospitalar onde o SIH passara a verificar a existência dos leitos habilitados a partir da competência MAIO/2009. Os leitos não recadastrados não serão levados para o arquivo TXT do SIH na próxima competência o que poderá gerar rejeição de AIH.

Foi EXCLUÍDO da Tabela de Serviço Especializado do SCNES o serviço especializado 138 – Serviço de Traumato Ortopedia e suas respectivas classificações.

Foi incluído na Tabela de Serviço Especializado do SCNES o novo serviço especializado 155 em subsituição ao 138 extinto na mesma competencia Abril/2009

155 – Serviço de Traumatologia e Ortopedia
- 001 - Serviço de Traumatologia e Ortopedia
- 002 - Serviço de Traumatologia e Ortopedia Pediátrica(Até 21 anos)
- 003 - Serviço de Traumatologia e Ortopedia de Urgência

Vinculação do novo serviço 155 - Serviço de Traumatologia e Ortopedia aos estabelecimentos de saúde, de acordo com o anexo III da portaria SAS 90/2009.

IMPORTANTE: Verificar e validar as informações de cadastro do serviço 155 (anexo III da PT SAS 90/2009) no que se refere as informações de Próprio/Terceirizado, AMB SUS, HOSPSUS, ETC. que foram migradas automaticamente do serviço 138 extinto por esta mesma portaria.

No cadastro de profissionais passou a ser exibido em outro grid as informações de vínculos encerrados de profissionais para os quais foi incluída a data de admissão e de desligamento / motivo.

Novo aviso na entrada do sistema alertando ao gestor / estabelecimento sobre a importância e qual o objetivo da informação da ABA INFRAESTRUTURA(INTERNET) :

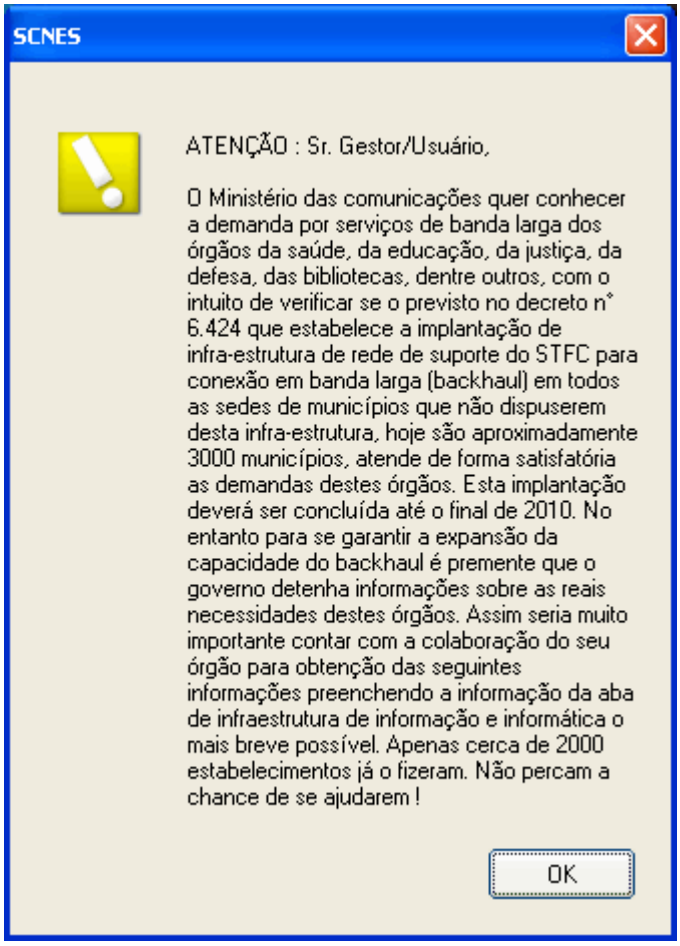

Novo aviso na entrada do sistema alertando ao gestor / estabelecimento sobre a importância e qual o objetivo da informação da ABA INFRAESTRUTURA(INTERNET) :

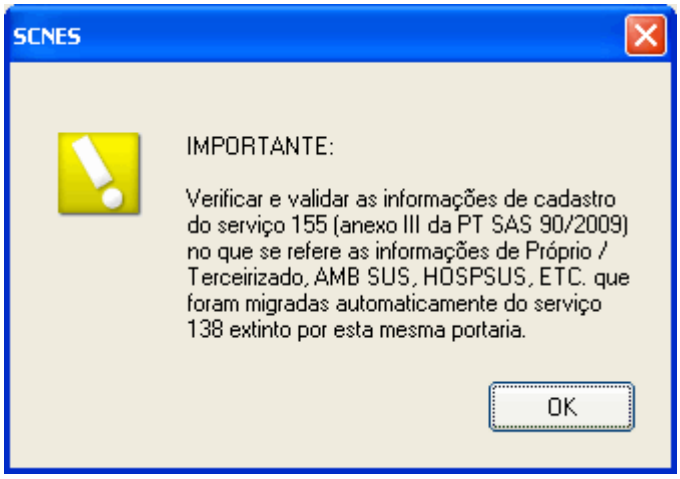

Alterações de Advertências :

Alteração da Descrição da Advertência 0359 Cbos 1999A1/A2 com aviso de alteração da competência onde os mesmos passarão a serrejeitados que será na comp 05/2009. OS GESTORES TERÃO APENAS MAIS 30 DIAS PARA CORREÇÃO/ADEQUAÇÃO DESTA INFORMAÇÃO.

Criação de Advertências :

"TIPO DE ESTAB. INCOMPATIVEL" Serviço NASF permitido somente para tipos de Estabelecimentos 02-15-04-36-71. O gestor deve atentar para esta advertência que passará para consistência em breve

Alteração de Consistências :

Alteração da crítica 0510 "CPF inválido na Receita" incidindo também na consistência da Equipe, mostrando o STATUS de NÃO APROVADO para as equipes que tiverem em sua composição mínima algum profissional cujo CPF não tenha sido encontrado na Receita Federal. IMPORTANTE : O gestor deverá verificar estas situações bem como as situaçãoes de CPF não Ativo na Receita Federal que passará a ser criticado em breve.

Alteração da crítica 0410 "Fisioterapeuta com mais de 40 horas em equipe NASF" permitindo que fisioterapeutas sejam cadastrados com carga horária de 40 horas semanais em equipes NASFS.

Alteração da crítica 0412 "Terapeuta com mais de 40 horas em equipe NASF" permitindo que terapeutas sejam cadastrados com carga horária de 40 horas semanais em equipes NASFS.

Desativada a consistência 0407 "Fisioterapeuta de equipe NASF sem Prof. Compl" permitindo que um fisioterapeuta seja suficiente para atender o cbo de equipe mínima na NASF sem necessidade de profissional complementar na equipe. POREM, PARA OS CASOS DE FISIOTERAPEUTA COM CHS =20 HORAS PERMANECERA A OBRIGATORIEDADE DE INFORMAÇÃO DO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR

Desativada a consistência 0408 "Terapeuta de equipe NASF sem Prof. Compl" permitindo que um terapeuta seja suficiente para atender o cbo de equipe mínima na NASF sem necessidade de profissional complementar na equipe. POREM, PARA OS CASOS DE FISIOTERAPEUTA COM CHS =20 HORAS PERMANECERA A OBRIGATORIEDADE DE INFORMAÇÃO DO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR

Alteração da crítica 0080 "Falta Profissional para a Classificação" para o Serviço 134 - SERVICO DE PRATICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES classificação 001 "ACUPUNTURA" conforme PT SAS 84.

GRUPO 1
CBO DESCRIÇÃO
2231-01 MÉDICO ACUPUNTURISTA
GRUPO 2
2235-05 ENFERMEIRO
GRUPO 3
2212-05 BIOMEDICO
GRUPO 4
2236-50 FISIOTERAPEUTA ACUPUNTURISTA
GRUPO 5
2515-10 PSICÓLOGO CLÍNICO - PSICÓLOGO ACUPUNTURISTA
GRUPO 6
2234-05 FARMACÊUTICO

Alteração da crítica 0080 "Falta Profissional para a Classificação" para o Serviço novo 155 - SERVIÇO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA" conforme PT SAS 90.

001 - SERVIÇO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA GRUPO 1
CBO DESCRIÇÃO
2231-46 MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA

002 - SERVIÇO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA PEDIÁTRICA (ATÉ 21 ANOS DE IDADE)

GRUPO 1

CBO DESCRIÇÃO

2231-46 MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA

003 -SERVIÇO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA DE URGÊNCIA

GRUPO 1

CBO DESCRIÇÃO

2231-46 MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA

Criação de Consistências :

0516 "Fisioterapeuta com CH dif de 40 h Sem Prof Compl" Profissiona fisioterapeuta em equipe NASF com carga horária semanal diferente de 40 horas tem que possuir a indicação de profissional complementar na equipe.

0517 "Terapeuta com CH dif de 40 h Sem Prof Compl" Profissiona terapeuta em equipe NASF com carga horária semanal diferente de 40 horas tem que possuir a indicação de profissional complementar na equipe.

Atualização das datas de competência final das seguintes habilitações :

2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516 e 2517

Alteração da descrição das seguintes habilitações :

2501 e 2502

Novo Relatório de Total de Equipes por Estabelecimento em : menu Relatórios / Operacionais / Equipes / Por Estabelecimento

Orientações para Instalação do SCNES no sistema operacional Windows Vista :

ROTEIRO PARA INSTALAÇÃO DO SCNES NO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS VISTA®

O SCNES pode operar no sistema operacional WINDOWS VISTA® se for feita a instalação de acordo com as seguintes instruções:

1) Utilizar FIREBIRD® versão 1.5.5 (disponível no site do SCNES)

2) Ao instalar o FIREBIRD®, configurar para que seja executado como APLICAÇÃO e não como serviço.

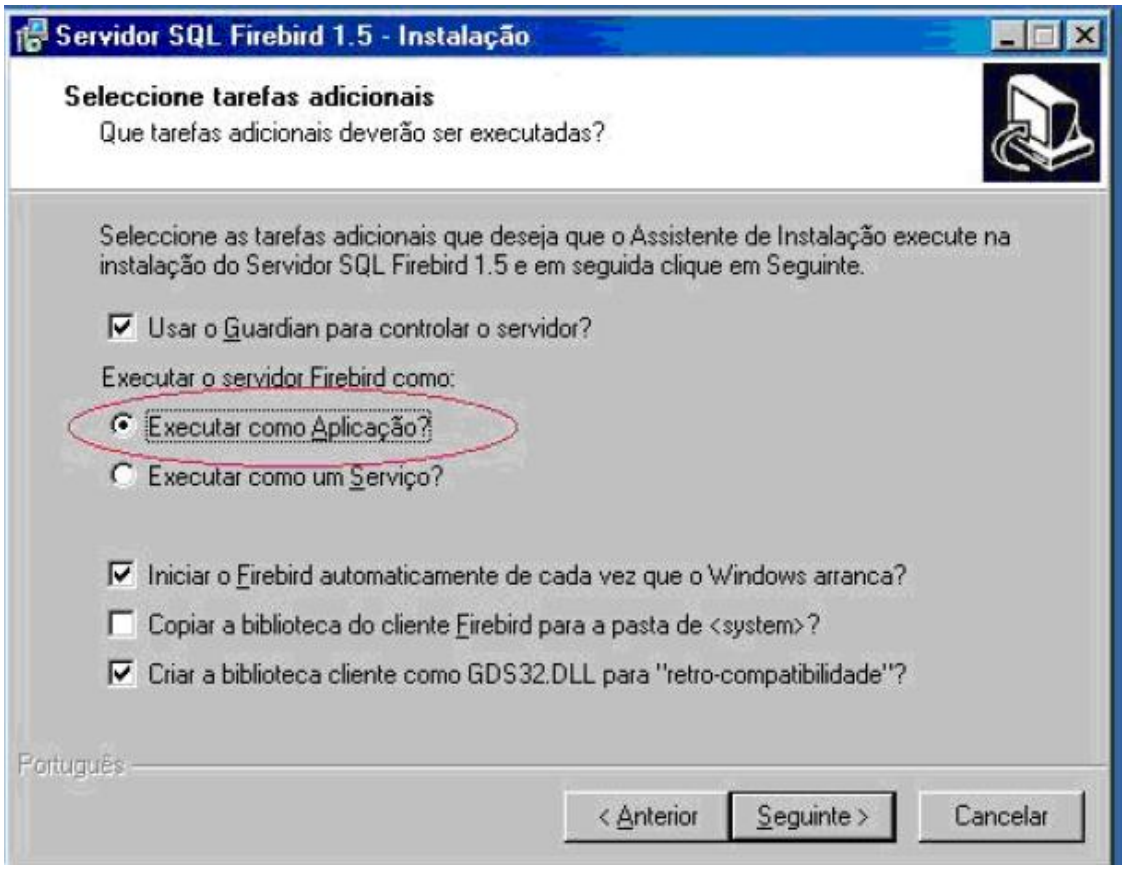

Tela do instalador onde deve-se MARCAR como APLICAÇÃO a forma como o servidor vai operar.

3) Após a instalação do FIREBIRD®, reiniciar o computador

4) Instalar a versão desejada do SCNES

Esta rotina de instalação está homologada para funcionar com o FIREBIRD versão 1.5.5 (o instalador do Firebird 1.5.5 está disponível na página do SCNES – http://cnes.datasus.gov.br)

Rio de Janeiro, 06 de Maio de 2009.

MS/SE/ DATASUS/CAER/GEINF

INTRODUÇÃO:

A versão 2.2.90 É OBRIGATÓRIA e deverá ser atualizada em bases que estejam na Versão 2.2.80 e 2.2.81.

Esta versão permite importar bases das versões 2.2.80, 2.2.81 e 2.2.90.

Atenção para o prazo final de exportação de base do CNES para a para a competência MARÇO que será, dia 19/04/2009, de acordo com o estabelecido na portaria MS/SAS Nº 001/2009.

REFERÊNCIAS JURÍDICO/NORMATIVAS:

Não se aplica

DETALHAMENTO:

Atenção para mensagem quando no acesso ao sistema para todos os gestores que não atenderam ao solicitado no Ofício circular MS/SAS/MS nº 031, de 04/07/2008, enviado a todos os gestores estaduais, solicitando informação sobre a situação de leitos de UTI I no seu estado, incluindo municípios sob sua gestão e também os demais municípios em outra condição de gestão. O não atendimento a informação impossibilita o recadastramento dos leitos de UTI I no CNES e estes leitos habilitados não serão levados para o Modulo Hospitalar onde o SIH passara a verificar a existência dos leitos habilitados a partir da competência ABRIL/2009. Os leitos não recadastrados não serão levados para o arquivo TXT do SIH na próxima competência o que poderá gerar rejeição de AIH.

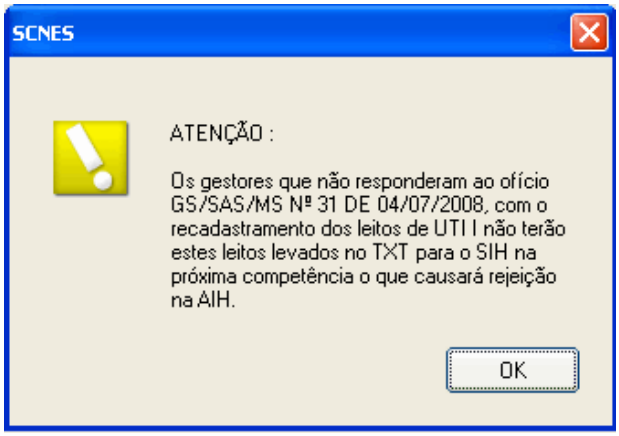

Criação das seguintes críticas de advertências:

0359 - “Cbos 1999A1/A2 serão rejeitados na próxima versão”
0511 - "Resid. Terap. Não é estabelecimento”

0512 - "Leito 2699 Verificar redistribuição 2696/2697/2698"
0509 - "Cooperativa não possui cbo vinculado"
0513 - "Recadastre os vínculos 010200/010400/020000"

Criação da crítica de consistência:
0510 - "CPF inválido na Receita/Consistência"

Alteração da crítica 0080, com a finalidade de contemplar as cooperativas no caso do profissional/CBO requerido para o Serviço/Classificação seja profissional de cooperativa, desde que a mesma esteja vinculada ao estabelecimento.

Atualização da tabela de habiltações com a finalização do código 0201 que foi extinto em portaria.

Atualização da tabela de municípios que podem informar PRONASCI e PSE, para o IBGE 530120. Aplicada apenas para o Distrito Federal.

Criação do relatório "Quantitativos de Tipo de Equipamentos" por Estabelecimentos, em Relatórios/Gerenciais:

Alteração da tabela de vinculo de profissionais, com o detalhamento de cada vínculo empregatício, detalhamento para autônomos, criação da residência e estágio, além do acréscimo de outras informações. Verifique as tabelas a seguir:

ATENÇÃO: As planilhas de vínculo de profissional podem ser consultadas na funcionalidade Documentos/Outros.

TAB_VINCULO_PROF_COMP032009

	CD_VINCULACAO	DS_VINCULACAO	TP_VINCULO	DS_VINCULO	TP_SUBVINCULO	DS_SUBVINCULO	(*)APLICAR POR ESFERA DO EAS
2	1	VINCULO EMPREGATICIO	0	SEM TIPO	0	SEM SUBTIPO	PUBLICA
3	1	VINCULO EMPREGATICIO	1	ESTATUTARIO	0	SEM SUBTIPO	
4	1	VINCULO EMPREGATICIO	2	EMPREGO PUBLICO	0	SEM SUBTIPO	
5	1	VINCULO EMPREGATICIO	2	EMPREGO PUBLICO	1	CLT	
6	1	VINCULO EMPREGATICIO	3	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	0	SEM SUBTIPO	AMBAS
7	1	VINCULO EMPREGATICIO	4	CARGO COMISSIONADO	0	SEM SUBTIPO	PUBLICA
8	1	VINCULO EMPREGATICIO	4	CARGO COMISSIONADO	1	CARGO COMISSIONADO NÃO CEDIDO	
9	1	VINCULO EMPREGATICIO	4	CARGO COMISSIONADO	2	CARGO COMISSIONADO CEDIDO	
10	1	VINCULO EMPREGATICIO	5	CELETISTA	1	CONTRATO POR OSCIP/OS	PRIVADA
11	1	VINCULO EMPREGATICIO	5	CELETISTA	2	CONTRATO POR ONG	
12	1	VINCULO EMPREGATICIO	5	CELETISTA	3	CONTRATO POR ENTIDADE FILANTROPICA	
13	1	VINCULO EMPREGATICIO	5	CELETISTA	4	CONTRATO POR REDE PRIVADA	
14	2	AUTONOMO	0	SEM TIPO	0	SEM SUBTIPO	AMBAS
15	2	AUTONOMO	1	INTERMEDIADO POR ORGANIZAÇÃO SOCIAL (OS)	0	SEM SUBTIPO	
16	2	AUTONOMO	2	INTERMEDIADO POR ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO (OSCIP)	0	SEM SUBTIPO	
17	2	AUTONOMO	3	INTERMEDIADO POR ORGANIZAÇÃO NÃO-GOVERNAMENTAL (ONG)	0	SEM SUBTIPO	
18	2	AUTONOMO	4	INTERMEDIADO POR INSTITUIÇÃO/ENTIDADE FILANTRÓPICA E/OU SEM FINS LUCRATIVOS	0	SEM SUBTIPO	
19	2	AUTONOMO	5	INTERMEDIADO POR EMPRESA PRIVADA	0	SEM SUBTIPO	
20	2	AUTONOMO	6	CONSULTORIA	0	SEM SUBTIPO	
21	2	AUTONOMO	7	SEM INTERMEDIAÇÃO (RPA)	0	SEM SUBTIPO	
22	2	AUTONOMO	8	INTERMEDIADO POR COOPERATIVA	0	SEM SUBTIPO	
23	3	COOPERATIVA	0	SEM TIPO	0	SEM SUBTIPO	
24	4	OUTROS	1	BOLSA	0	SEM SUBTIPO	
25	4	OUTROS	2	CONTRATO VERBAL/INFORMAL	0	SEM SUBTIPO	
26	4	OUTROS	3	PROPRIETÁRIO	0	SEM SUBTIPO	PRIVADA
27	5	RESIDENCIA	0	SEM TIPO	0	SEM SUBTIPO	AMBAS
28	6	ESTÁGIO	0	SEM TIPO	0	SEM SUBTIPO	AMBAS

TAB_VINC_PROF_ANTERIOR

	CD_VINCULACAO	DS_VINCULACAO	TP_VINCULO	DS_VINCULO	TP_SUBVINCULO	DS_SUBVINCULO
2	01	VINCULO EMPREGATICIO	00	SEM TIPO	00	SEM SUBTIPO
3	01	VINCULO EMPREGATICIO	01	ESTATUTARIO	00	SEM SUBTIPO
4	01	VINCULO EMPREGATICIO	02	EMPREGO PUBLICO	00	SEM SUBTIPO
5	01	VINCULO EMPREGATICIO	03	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	00	SEM SUBTIPO
6	01	VINCULO EMPREGATICIO	04	CARGO COMISSIONADO	00	SEM SUBTIPO
7	01	VINCULO EMPREGATICIO	05	CELETISTA	01	CONTRATO POR OSCIP/OS
8	01	VINCULO EMPREGATICIO	05	CELETISTA	02	CONTRATO POR ONG
9	01	VINCULO EMPREGATICIO	05	CELETISTA	03	CONTRATO POR ENTIDADE FILANTROPICA
10	01	VINCULO EMPREGATICIO	05	CELETISTA	04	CONTRATO POR REDE PRIVADA
11	02	AUTONOMO	00	SEM TIPO	00	SEM SUBTIPO
12	03	COOPERATIVA	00	SEM TIPO	00	SEM SUBTIPO
13	04	OUTROS	01	BOLSA	00	SEM SUBTIPO
14	04	OUTROS	02	CONTRATO VERBAL/INFORMAL	00	SEM SUBTIPO
15	04	OUTROS	03	PROPRIETÁRIO	00	SEM SUBTIPO

CONCEITOS

		A - ESFERA PÚBLICA E/OU PRIVADA			
	ITEM	VÍNCULO	ITEM	SUBTIPO DE VÍNCULOS	CONCEITO DO VÍNCULO
4	1	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	VÍNCULOS DIRETO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Força de trabalho que desempenha suas atividades nos ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS DE SAÚDE.		
5			1	Estatutário - Cargo Público	Cargo Público, também denominado Estatutário, é a prestação de serviços de forma pessoal e não eventual ao Estado e às entidades da Administração Pública **direta ou indireta.** É regido por Estatuto próprio do Poder Público a que se serve e seu provimento depende de aprovação prévia em Concurso ou Processo Seletivo Público.
6			2	Emprego Público + (CLT)	É a prestação de serviços de forma pessoal e não eventual ao Estado e às entidades da Administração Pública **direta ou indireta.** É regido pela CLT e seu provimento depende de aprovação prévia em Concurso ou Processo Seletivo Público.
7			3	Contrato por Prazo Determinado	Trata-se de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. Tais contratações dispensam a realização de Concurso Público em circunstâncias de patente gravidade relacionada à saúde pública. Nas demais situações a contratação se dá após a realização de processo seletivo simplificado.
8			4	Cargo Comissionado	Os cargos de provimento em comissão (cujo provimento dispensa concurso público) são aqueles vocacionados para serem ocupados em caráter transitório por pessoa de confiança da autoridade competente para preenchê-los. Tratam-se de cargos de livre nomeação e exoneração.

	VÍNCULO	ITEM	SUBTIPO DE VÍNCULOS	CONCEITO DO VÍNCULO
2	AUTÔNOMO	VÍNCULOS INTERMEDIADOS - Força de trabalho mediada por um agente contratante que não o próprio ESTABELECIMENTO DE SAÚDE, e que desempenha suas atividades nos ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE.		
		1	Intermediado por Organização Social (OS)	Trabalhadores inseridos no serviço público através de vínculo de qualquer natureza interposta por uma **OS**
		2	Intermediado por Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP)	Trabalhadores inseridos no serviço público através de vínculo de qualquer natureza interposta por uma **OSCIP**
		3	Intermediado por Organização Não-Governamental (ONG)	Trabalhadores inseridos no serviço público através de vínculo de qualquer natureza interposta por uma **ONG**
		4	Intermediado por Instituição/Entidade Filantrópica e/ou sem fins lucrativos	Trabalhadores inseridos no serviço público através de vínculo de qualquer natureza interposta por **instituição/entidade filantrópica e/ou sem fins lucrativos**
		5	Intermediado por Empresa privada	Trabalhadores inseridos no serviço público através de vínculo, de qualquer natureza, interposto por empresa privada com fins lucrativos
		6	Consultoria	Contratação de pessoa física especializada, durante determinado prazo, para prestação de apoio técnico com objetivos específicos
		7	Sem Intermediação (RPA)	Contratação de pessoa física especializada, durante determinado prazo, para prestação de apoio técnico com objetivos específicos
		8	Intermediado por Cooperativa	Trabalhadores inseridos no serviço público através de vínculo, de qualquer natureza, interposto por cooperativa.

3	COOPERATIVA	1	COOPERADO	Destina-se as situações onde o profissional é cooperado, ou seja, participa de uma cooperativa.
4	OUTROS	1	BOLSA	Destina-se a estudantes e/ou professores de instituições de ensino superior, que desenvolvem atividades de ensino e/ou pesquisa.
		2	CONTRATO VERBAL/INFORMAL	
		3	PROPRIETÁRIO	Destina-se as situações onde o profissional é o proprietário do estabelecimento de saúde(consultório isolado)
5	RESIDENCIA	1	RESIDENTE	Profissional inscrito e freqüentando regularmente curso de Residência Médica, Residência em Área Profissional de Saúde ou Residência Multiprofissional em Saúde, modalidades de ensino de pós-graduação lato sensu sob a forma de especialização, caracterizadas pelo treinamento em serviço, em regime de dedicação exclusiva, em instituição de saúde universitária ou não, devidamente credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica ou pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde, e sob a orientação de profissionais de saúde de elevada qualificação ética e profissional.
6	ESTAGIO	1	ESTAGIÁRIO	Destina-se a estudantes. Quando remunerados, recebem bolsa-estágio.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2009
MS/SE/ DATASUS/CAER/GEINF

VERSÃO: 2.2.81 (NÃO OBRIGATÓRIA)	**COMPETÊNCIA:** 02/2009	**DATA LIBERAÇÃO:** 04/03/2009

INTRODUÇÃO:

A versão 2.2.81 É NÃO OBRIGATÓRIA e deverá ser atualizada em bases que estejam na versão 2.2.80

Esta versão permite importar bases das versões 2.2.81 e 2.280.

Atenção para o prazo final de exportação de base do CNES para a competência fevereiro que será, excepcionalmente, dia 23/03/2009.

DETALHAMENTO:

ADEQUAÇÕES E NOVAS IMPLEMENTAÇÕES NA VERSÃO

Foi retirada a crítica de consistência ‘0503 – Serv. esp. Terceiros não confere ambsus/hospsus’, por solicitação da CGSI para posterior avaliação.

Rio de Janeiro, 04 de março de 2009

MS/SE/ DATASUS/CAER/GEINF

INTRODUÇÃO:

A versão 2.2.80 É OBRIGATÓRIA e deverá ser atualizada em bases que estejam na Versão 2.2.70, 2.271, 2.2.72 ou 2.273.

Esta versão permite importar bases das versões 2.2.70, 2.271, 2.2.72, 2.2.73 e 2.280.

Atenção para o prazo final de exportação de base do CNES para a competência fevereiro que será, excepcionalmente, dia 23/03/2009.

Na versão 2.2.80, com a finalidade de diminuir o tamanho dos pacotes de instalação completo e atualização e assim facilitar o download da versão, retiramos os seguintes documentos: Fichas Completas_04_12_08.zip; Fichas de Equipes_04_12_08.zip;Manual de preenchimento SCNES.zip e MNL-GPSL-PDOC-SCNES-ManualInstalacaoAdministracao-Edicao2.0.zip. Ainda, o pacote passou a contemplar o arquivo de CNES válidos de 3 competências, ao invés do arquivo de 7 competências.

REFERÊNCIAS JURÍDICO/NORMATIVAS:

Portaria nº 1.861, de 4 de setembro de 2008, . Estabelece recursos financeiros pela adesão ao PSE para Municípios com equipes de Saúde da Família, priorizados a partir do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), que aderirem ao Programa Saúde na Escola (PSE).

PT SAS 51/2004, que prorrogou a utilização da FCT em concomitância com o CNES até a abril/2004, estabelece críticas e relatórios a serem implementados no CNES e CNESNet e dá outras providências.

DETALHAMENTO:

ADEQUAÇÕES E NOVAS IMPLEMENTAÇÕES NA VERSÃO

A partir dessa versão, caso o gestor tente atualizar a versão em base que não esteja na última versão obrigatória, será exibida a seguinte mensagem de critica de atualização de versão e a atualização não será realizada. Para que a atualização seja realizada siga os passos descritos na figura a seguir.

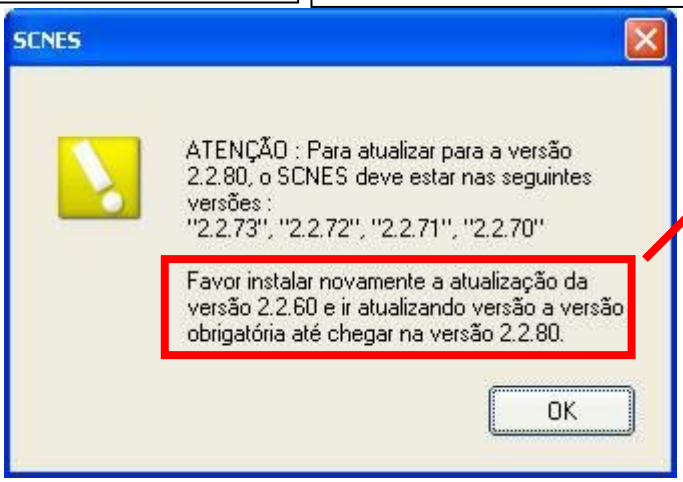

Nesse exemplo específico, a base de dados local está na versão 2.2.60.

Novas mensagens no momento do acesso ao sistema:

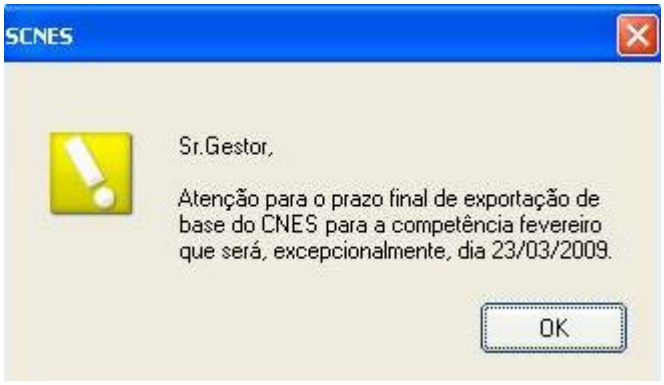

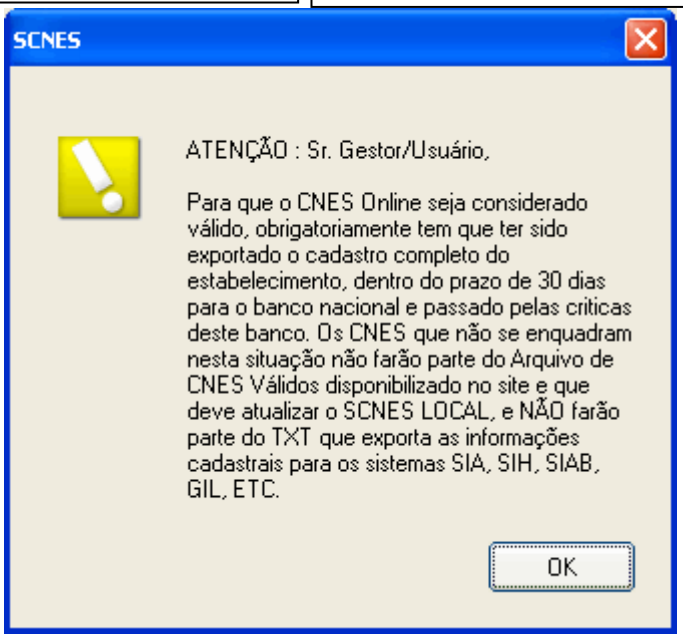

Criação do relatório CNES Não Válidos, em Relatórios/Operacionais/Estabelecimentos, com as seguintes definições:

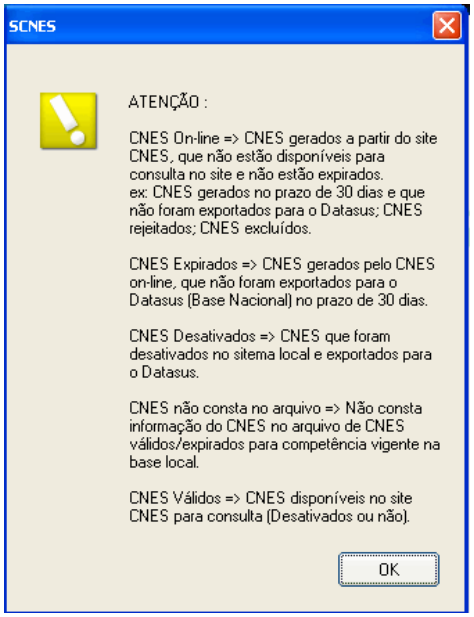

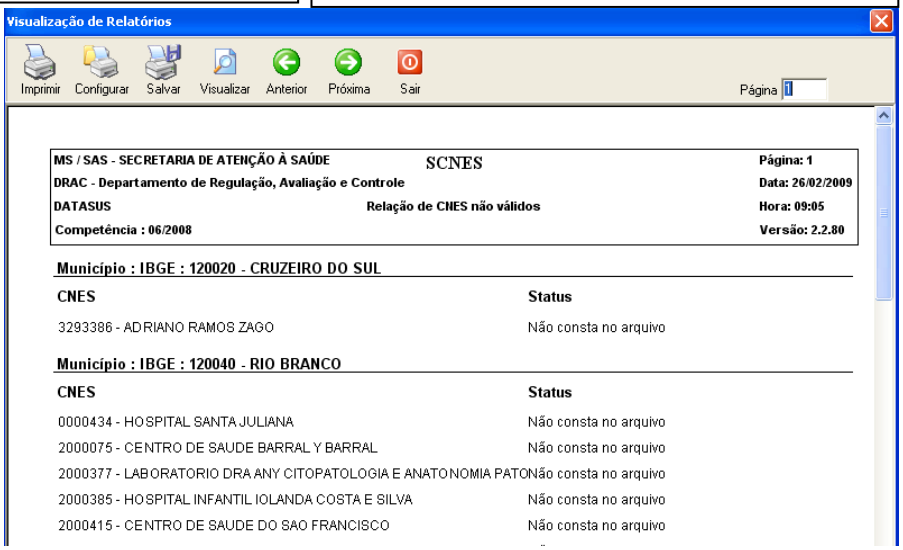

Transferência do quantitativo de leitos SUS de UTI do módulo básico, aba habilitações para o módulo de leitos, somente se a habilitação estiver ativa (competência final maior ou igual a competência vigente da base local). Quando a habilitação não estiver ativa, a quantidade de leitos SUS do módulo de leitos será zerada.

Ajuste da rotina de desligamento no cadastro de profissional, no cadastro de profissionais, com objetivo de não tornar obrigatória a informação de data de desligamento e motivo de desligamento para profissional Não SUS.

Inclusão da opção cabo de modem, na aba Infra Estrutura de Comunicação e Informática.

Inclusão do campo População Assistida, a opção População Indígena em Cadastro de Equipes, apenas para os tipos de equipes ESF, ESFSB e EACS.

Atualização da tabela de municípios que podem informar o PRONASCI os IBGE: 530110 e 530070.

Atualização da tabela de municípios que podem informar PSE

Alteração das seguintes advertências:

0491 – Tipo 02 sem Pediatra/Clínico/Gineco, sem informação do serviço 101.
0494 – Tipo 02 com o registro da informação de um ou nenhum CBO de médico, porém que informaram Cbo de Atendente, Auxiliar de enfermagem e Técnico de Enfermagem.
0165 – Profissionais com mais de 64h semanais, para “Profissionais com mais de 66h semanais”, de acordo com PT PT SAS 51/2004.
0481 – Atenção básica com Gestão Estadual, para o IBGE do Distrito Federal, tendo em vista que existe no DF apenas a figura do estado, e, portanto, é ele quem realiza a Atenção Básica.

Criação das seguintes críticas de advertência:

0508 – Apenas CAPS III permite internação.
0506 – Esfera Pública com CPF.
0505 – Estab. Convênio Part/Plano sem leito Particular.

Criação das seguintes críticas de consistência:

0500 – Equipe vinculada a outra equipe não consistida.
0501 – Equipe NASF com ESF inválida.
0502 – Estab com CNES de CHD não consistido.
0503 – Serv. esp. Terceiros não confere ambsus/hospsus.
0507 – Estab Hospitalar com mais de 200 leitos sem serv 125/006 – Serviço e farmárcia/farmárcia hospitalar.

Alteração da crítica 0196 Prof. não cadastrado na Outra Equipe Informada, agora levará em consideração a área também.

A partir dessa versão o sistema não permitirá que seja realizada uma exportação caso um dos estabelecimentos a serem exportados possuir alguma equipe com critica 0500 nesse caso será apresentada a mensagem abaixo:

Arquivo de Equipes Válidas Brasil passou a ter a competência vigente. Só será permitido importar o arquivo se a competência do arquivo for igual a competência vigente da base local.

Atualização das datas de competência inicial e final das seguintes habilitações:

Códigos	Descrição	Normalização	COMPETENCIA DE	Normalização	COMPETENCIA
0101	CENTRO DE REFERÊNCIA EM ATENÇÃO À SAÚDE DO IDOSO	PT GM Nº 249 DE 12/04/2002	03/1998	_	_
0201	CENTRO DE REFERÊNCIA EM CIRURGIA BARIÁTRICA	PT GM Nº 196 DE 29/02/2000	04/1999	_	_

0202	UNID.DE ASSIST. DE ALTA COMPLEXIDADE AO PACIENTE PORTADOR DE OBESIDADE GRAVE	PT GM Nº 196 DE 29/02/2000	02/2000	_	_
0301	CENTROS/NÚCLEOS PARA REALIZAÇÃO DE IMPLANTE COCLEAR	PT GM Nº 1278 DE 20/10/1999	10/1999	_	_
0302	DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO E REABILITAÇÃO AUDITIVA NA MÉDIA COMPLEXIDADE.	PT SAS Nº 587 DE 07/10/2004	09/2004	_	_
0303	DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO E REABILITAÇÃO AUDITIVA NA ALTA COMPLEXIDADE	PT SAS Nº 587 DE 07/10/2004	09/2004	_	_
0401	CENTRO DE TRATAMENTO DA MA FORMAÇÃO LÁBIO PALATAL	PT SAS Nº 62 DE 14/04/1994	09/1993	_	_
0402	LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA	PT GM Nº 1570 DE 29/07/2004	07/2004	_	_
0403	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS I	PT GM Nº 1570 DE 29/07/2004	03/2004	_	_
0404	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS II	PT GM Nº 1570 DE 29/07/2004	02/2003	_	_
0405	CEO III - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	PT GM Nº 599 DE 23/03/2006	07/2004	_	_
0501	CENTRO DE REFERENCIA EM OFTALMOLOGIA - NIVEL I	PT SAS Nº 339 DE 09/05/2002	09/2002	PORTARIA Nº 288/SAS, DE 19 DE MAIO DE 2008.	07/2008
0502	CENTRO DE REFERENCIA EM OFTALMOLOGIA - NIVEL II	PT SAS Nº 339 DE 09/05/ 2002	08/2001	PORTARIA Nº 288/SAS, DE 19 DE MAIO DE 2008.	07/2008
0503	UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA	PT SAS Nº 288 DE 16/05/08	05/2008	_	_
0504	CENTRO DE REFERÊNCIA EM OFTALMOLOGIA	PT SAS Nº 288 DE 16/05/08	05/2008	_	_
	ATENÇÃO A SAÚDE MENTAL	PT GM Nº 52 DE 20/01/2004	01/2004	_	_
0601	CLASSE I	PT GM Nº 52 DE 20/01/2004	01/2004	_	_
0602	CLASSE II	PT GM Nº 52 DE 20/01/2004	01/2004	_	_
0603	CLASSE III	PT GM Nº 52 DE 20/01/2004	01/2004	_	_
0604	CLASSE IV	PT GM Nº 52 DE 20/01/2004	01/2004	_	_
0605	CLASSE V	PT GM Nº 52 DE 20/01/2004	01/2004	_	_

0606	CLASSE VI	PT GM Nº 52 DE 20/01/2004	01/2004	_	_
0607	CLASSE VII	PT GM Nº 52 DE 20/01/2004	01/2004	_	_
0608	CLASSE VIII	PT GM Nº 52 DE 20/01/2004	01/2004	_	_
0609	CLASSE IX	PT GM Nº 52 DE 20/01/2004	01/2004	_	_
0610	CLASSE X	PT GM Nº 52 DE 20/01/2004	01/2004	_	_
0611	CLASSE XI	PT GM Nº 52 DE 20/01/2004	01/2004	_	_
0612	CLASSE XII	PT GM Nº 52 DE 20/01/2004	01/2004	_	_
0613	CLASSE XIII	PT GM Nº 52 DE 20/01/2004	01/2004	_	_
0614	CLASSE XIV	PT GM Nº 52 DE 20/01/2004	01/2004	_	_
0615	PNASS MAIOR QUE 80%	PT GM Nº 52 DE 20/01/2004	01/2004	_	_
0616	CAPS I	PT GM Nº 336 DE 19/02/2002	03/2000	_	_
0617	CAPS II	PT GM Nº 336 DE 19/02/2002	03/2001	_	_
0618	CAPS III	PT GM Nº 336 DE 19/02/2002	03/2001	_	_
0619	CAPS ÁLCOOL E DROGAS	PT GM Nº 336 DE 19/02/2002	02/2002	_	_
0620	CAPS INFANTIL	PT GM Nº 336 DE 19/02/2002	03/2001	_	_
0621	SERVIÇO HOSPITALAR DE REFERÊNCIA PARA A ATENÇÃO INTEGRAL AOS USUÁRIOS DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS	PT GM Nº 2197 DE 14/10/2004	09/2005	_	_
0622	CLASSE I-	PT GM Nº 251 DE 31/01/2002	01/2002	_	_
0623	CLASSE II	PT GM Nº 251 DE 31/01/2002	01/2002	_	_
0624	CLASSE III	PT GM Nº 251 DE 31/01/2002	01/2002	_	_
0625	CLASSE IV	PT GM Nº 251 DE 31/01/2002	01/2002	_	_
0626	CLASSE V	PT GM Nº 251 DE 31/01/2002	01/2002	_	_
0627	CLASSE VI	PT GM Nº 251 DE 31/01/2002	01/2002	_	_
0628	CLASSE VII	PT GM Nº 251 DE 31/01/2002	01/2002	_	_
0629	CLASSE VIII	PT GM Nº 251, 31/01/2002	01/2002	_	_
0630	PSIQUIATRIA III	PT GM Nº 251, 31/01/2002	01/2002	_	_
0701	SERVIÇO DE REFERÊNCIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR ESTADUAL	PT SAS Nº 666 - 26/09/2002	09/2002	_	_

	A				
0702	SERVIÇO DE REFERÊNCIA DE SAUDE DO TRABALHADOR ESTADUAL B	PT SAS Nº 666 - 26/09/2002	09/2002	_	_
0703	SERVICO DE REFERENCIA DE SAUDE DO TRABALHADOR ESTADUAL C	PT SAS Nº 666 - 26/09/2002	09/2002	_	_
0704	SERVICO DE REFERENCIA DE SAUDE DO TRABALHADOR REGIONAL A	PT SAS Nº 666 - 26/09/2002	09/2002	_	_
0705	SERVICO DE REFERENCIA DE SAUDE DO TRABALHADOR REGIONAL B	PT SAS Nº 666 - 26/09/2002	09/2002	_	_
0706	SERVICO DE REFERENCIA DE SAUDE DO TRABALHADOR REGIONAL C	PT SAS Nº 666 - 26/09/2002	09/2002	_	_
0801	UNIDADE DE ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE CARDIOVASCULAR*	PT SAS Nº 210 DE 15/06/2004;	07/2002	_	_
0802	CENTRO DE REFERENCIA EM ALTA COMPLEXIDADE CARDIOVASCULAR**	PT SAS Nº 210 DE 15/06/2004;	06/2004	_	_
0803	CIRURGIA CARDIOVASCULAR E PROCEDIMENTOS EM CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA	PT SAS Nº 210 DE 15/06/2004;	06/1993	_	_
0804	CIRURGIA CARDIOVASCULAR PEDIATRICA	PT SAS Nº 210 DE 15/06/2004;	05/2002	_	_
0805	CIRURGIA VASCULAR	PT SAS Nº 210 DE 15/06/2004;	06/1993	_	_
0806	CIRURGIA VASCULAR E PROCEDIMENTOS ENDOVASCULARES EXTRACARDIACOS	PT SAS Nº 210 DE 15/06/2004;	06/2004	_	_
0807	LABORATÓRIO DE ELETROFISIOLOGIA, CIRURGIA CARDIOVASCULAR E PROCEDIMENTOS DE CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA. O	PT SAS Nº 210 DE 15/06/2004;	08/1998	_	_
0808	IMPLANTE DE MARCAPASSO DEFINITIVO	PT SAS Nº 35, DE 11/05/ 1995	05/1995	_	_
0809	CIRURGIA CARDIACA	PT SAS Nº 210 DE 15/06/2004	06/1993	_	_
0810	LAB. ELETROFISIOLOGICO E TERAPIA INTERVENCIONISTA	PT SAS Nº 210 DE 15/06/2004;	12/2001	_	_

0901	CUIDADOS PROLONGADOS - ENFERMIDADES CARDIOVASCULARES	PT GM Nº 2413 DE 23/03/1998	03/1998	_	_
0902	CUIDADOS PROLONGADOS - ENFERMIDADES PNEUMOLIGICAS	PT GM Nº 2413 DE 23/03/1998	03/1998	_	_
0903	CUIDADOS PROLONGADOS - ENFERMIDADES NEUROLÓGICAS	PT GM Nº 2413 DE 23/03/1998	03/1998	_	_
0904	CUIDADOS PROLONGADOS - ENFERMIDADES OSTEOMUSCULAR E DO TECIDO CONJUNTIVO	PT GM Nº 2413 DE 23/03/1998	03/1998	_	_
0905	CUIDADOS PROLONGADOS - ENFERMIDADES ONCOLIGICAS	PT GM Nº 2413 DE 23/03/1998	03/1998	_	_
0906	CUIDADOS PROLONGADOS - ENFERMIDADES DECORRENTES DA AIDS	PT GM Nº 2413 DE 23/03/1998	07/1992	_	_
0907	CUIDADOS PROLONGADOS - ENFERMIDADES DEVIDO A CAUSAS EXTERNAS	PT GM Nº 2413 DE 23/03/1998	03/1998	_	_
1001	CENTRO DE REFERENCIA NO TRATAMENTO DA DOR CRONICA	PT GM Nº 1319 - 23/07/2002	07/2002	_	_
1101	SERVICO HOSPITALAR PARA TRATAMENTO AIDS	PT SAS Nº 130 DE 03/08/1994	07/1992	_	_
1102	LABORATÓRIO ESPECIALIZADO EM CONTAGEM DE LINFÓCITOS T CD4+/CD8+ E HIV-1 QUANTIFICAÇÃO DO RNA	PT SAS Nº172 DE 25/05/2001	04/2001	_	_
1103	TRATAMENTO DA LIPOATROFIA FACIAL DO PORTADOR DE HIV/AIDS	PT SAS Nº 213 DE 04/04/2007	04/2007	_	_
1104	TRATAMENTO DA LIPODISTROFIA DO PORTADOR DE HIV/AIDS	PT SAS Nº 213 DE 04/04/2007	04/2007	_	_
1105	LABORATÓRIO ESPECIALIZADO EM CONTAGEM DE LINFÓCITOS T CD4+/CD8+	PT SAS Nº 621 DE 17/10/2008	10/2008	_	_
1106	LABORATÓRIO ESPECIALIZADO EM QUANTIFICAÇÃO DO RNA DO HIV-1	PT SAS Nº 621 DE 17/10/2008	10/2008	_	_
1201	FIBROSE CISTICA - HOSPITAL DIA	PT GM Nº 44 DE 10/01/2001	01/2001	_	_
1202	PROCEDIMENTOS CIRURGICOS, DIAGNOSTICOS OU TERAPEUTICOS -HOSPITAL DIA	PT GM Nº 44 DE 10/01/2001	01/2001	_	_
1203	HOSPITAL DIA - AIDS	PT SAS Nº 130 DE 03/08/1994	07/1992	_	_

1204	HOSPITAL DIA EM INTERCORRENCIAS POS - TRANSPLANTE DE MEDULA OSSEA E DE OUTROS PRECURSORES HEMATOPOETICOS	PT GM Nº 44 DE 10/01/2001	01/2001	_	_
1205	HOSPITAL DIA - GERIATRIA	PT GM Nº 2.414 DE 23/03/1998	09/1989	_	_
1206	HOSPITAL DIA - SAUDE MENTAL	PT GM Nº 44 DE 10/01/2001	01/2001	_	_
1301	INTERNACAO DOMICILIAR	PT GM Nº 1892 DE 18/12/1997	12/1997	_	_
1401	REFERENCIA HOSPITALAR EM ATENDIMENTO SECUNDARIO A GESTACAO DE ALTO RISCO	PT GM Nº 3477 DE 20/08/1998	08/1998	_	_
1402	REFERENCIA HOSPITALAR EM ATENDIMENTO TERCIARIO A GESTACAO DE ALTO RISCO	PT GM Nº 3477 DE 20/08/1998	08/1998	_	_
1403	UNIDADE QUE REALIZA ASSISTENCIA AO PARTO SEM DISTOCIA POR ENFERMEIRO(A) OBSTETRA	PT GM Nº 2815 DE 29/05/1998	05/1998	_	_
1404	HOSPITAL AMIGO DA CRIANCA	PT SAS Nº 756 DE 16/12/2004	06/1994	_	_
1405	CENTRO DE REFERENCIA EM TRIAGEM NEONATAL /ACOMPANHAMENTO E TRATAMENTO DE DOENCAS CONGENITAS - FENILCETONURIA/HIPOTIR EOIDISMO CONGENITO	PT GM Nº 822 DE 06/06/2001	06/2001	_	_
1406	CENTRO DE REFERENCIA EM TRIAGEM NEONATAL /ACOMPANHAMENTO E TRATAMENTO - DOENCAS FALCIFORMES E OUTRAS HEMOGLOBINOPATIAS	PT GM Nº 822 DE 06/06/2001	06/2001	_	_
1407	CENTRO DE REFERENCIA EM TRIAGEM NEONATAL/ACOMPANHAM ENTO E TRATAMENTO - FIBROSE CISTICA	PT GM Nº 22 DE 15/01/1992	01/1992	_	_
1501	UNIDADE DE ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM NEFROLOGIA(SERVIÇO DE NEFROLOGIA)	PT SAS Nº 211 DE 15.06.2004	06/2004	_	_
1502	CENTRO DE REFERENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM NEFROLOGIA	PT SAS Nº 211 DE 15.06.2004	06/2004	_	_
1503	HEMODIALISE II	PT SE/SAS Nº 55 DE 29/08/2001	03/2001	_	_
1601	UNIDADE DE ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM	PT SAS Nº 391 DE 07/07/2005	07/1998	_	_

	NEUROLOGIA/NEUROCIRURGIA*.				
1602	CENTRO DE REFERENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM NEUROLOGIA/NEUROCIRURGIA**.	PT SAS Nº 391 DE 07/07/2005	07/1998	_	_
1603	TRAUMA E ANOMALIAS DO DESENVOLVIMENTO	PT SAS Nº 391 DE 07/07/2005	07/1998	PORTARIA Nº 646/SAS, DE 10 DE NOVEMBRODE 2008	11/2008
1604	COLUNA E DOS NERVOS PERIFERICOS	PT SAS Nº 391 DE 07/07/2005	07/1998	PORTARIA Nº 646/SAS, DE 10 DE NOVEMBRODE 2008	11/2008
1605	TUMORES DO SISTEMA NERVOSO	PT SAS Nº 391 DE 07/07/2005	07/1998	PORTARIA Nº 646/SAS, DE 10 DE NOVEMBRODE 2008	11/2008
1606	NEUROCIRURGIA VASCULAR	PT SAS Nº 391 DE 07/07/2005	07/1998	PORTARIA Nº 646/SAS, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2008	11/2008
1607	TRATAMENTO NEUROCIRÚRGICO DA DOR E FUNCIONAL	PT SAS Nº 391 DE 07/07/2005	07/1998	PORTARIA Nº 646/SAS, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2008	11/2008
1608	INVESTIGACAO E CIRURGIA DE EPILEPSIA	PT SAS Nº 391 DE 07/07/2005	07/1998	PORTARIA Nº 646/SAS, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2008	11/2008
1609	TRATAMENTO NEURO ENDOVASCULAR	PT SAS Nº 391 DE 07/07/2005	07/1998	PORTARIA Nº 646/SAS, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2008	11/2008
1610	NEUROCIRURGIA FUNCIONAL ESTERIOTAXICA	PT SAS Nº 391 DE 07/07/2005	07/1998	PORTARIA Nº 646/SAS, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2008	11/2008
1611	EPILEPSIA	PT SAS Nº 50 DE 11/04/1997 -	07/1994	_	_
1612	NEUROCIRURGIA I	PT GM Nº 2922 DE 09/06/1998 -	07/1998	_	_

1613	NEUROCIRURGIA II	PT GM Nº 2922 DE 09/06/1998 -	07/1998	_	_
1614	NEUROCIRURGIA III	PT GM Nº 2922 DE 09/06/1998 -	07/1998	_	_
1701	CENTRO DE ALTA COMPLEXIDADE EM ONCOLOGIA - CACON I	PT GM Nº 3535 DE 02/09/1998	08/1999	_	_
1702	CENTRO DE ALTA COMPLEXIDADE EM ONCOLOGIA - CACON II	PT GM Nº 3535 DE 02/09/1998	12/2005	_	_
1703	CENTRO DE ALTA COMPLEXIDADE EM ONCOLOGIA - CACON III	PT GM Nº 3535 DE 02/09/1998	12/2005	_	_
1704	SERVICO ISOLADO DE RADIOTERAPIA	PT SAS Nº 113 DE 31/03/1999	08/1999	_	_
1705	SERVICO ISOLADO DE QUIMIOTERAPIA	PT SAS Nº 113 DE 31/03/1999	07/1999	_	_
1706	UNACON	PT SAS Nº 741 DE 19/12/2005	12/2005	_	_
1707	UNACON COM SERVICO DE RADIOTERAPIA	PT SAS Nº 741 DE 19/12/2005	12/2005	_	_
1708	UNACON COM SERVICO DE HEMATOLOGIA	PT SAS Nº 741 DE 19/12/2005	12/2005	_	_
1709	UNACON COM SERVICO DE ONCOLOGIA PEDIATRICA	PT SAS Nº 741 DE 19/12/2005	12/2005	_	_
1710	UNACON EXCLUSIVA DE HEMATOLOGIA	PT SAS Nº 741 DE 19/12/2005	12/2005	_	_
1711	UNACON EXCLUSIVA DE ONCOLOGIA PEDIATRICA	PT SAS Nº 741 DE 19/12/2005	12/2005	_	_
1712	CACON	PT SAS Nº 741 DE 19/12/2005	12/2005	_	_
1713	CACON COM SERVICO DE ONCOLOGIA PEDIATRICA	PT SAS Nº 741 DE 19/12/2005	12/2005	_	_
1714	HOSPITAL GERAL COM CIRURGIA ONCOLOGICA	PT SAS Nº 741 DE 19/12/2005	12/2005	_	_
1715	SERVICO DE RADIOTERAPIA DE COMPLEXO HOSPITALAR	PT SAS Nº 146 DE 11/03/2008	02/2008	_	_
1716	SERVICO DE ONCOLOGIA CLINICA DE COMPLEXO HOSPITALAR	PT SAS Nº 146 DE 11/03/2008	03/2008	_	_
1801	CENTRO DE REFERENCIA DE TRATAMENTO DE OSTEOGENESIS IMPERFECTA	PT GM Nº 2305 DE 19/12/2001	12/2001	_	_
1901	LAQUEADURA	PT SAS Nº 48 DE 11/02/1999	11/1997	_	_
1902	VASECTOMIA	PT SAS Nº 48 DE 11/02/1999	01/1992	_	_
2001	PROGRAMA DE ASSISTENCIA VENTILADORA NAO INVASIVA AOS PORTADORES DE DOENCAS NEUROMUSCULARES	PT GM Nº 1531 DE 09/2001	09/2001	_	_

2101	CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA A QUEIMADOS - MEDIA COMPLEXIDADE	PT GM Nº 1273 DE 21/11/2000	11/2000	_	_
2102	CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA A QUEIMADOS - ALTA COMPLEXIDADE	PT GM Nº 1273 DE 21/11/2000	11/2000	_	_
2201	CENTRO DE REFERENCIA DE REABILITACAO EM MEDICINA FISICA	PT GM Nº 818 DE 05/06/2001	03/2001	_	_
2202	SERVIÇO DE REABILITACAO FISICA - NIVEL INTERMEDIARIO	PT GM Nº 818 DE 05/06/2001	03/2001	_	_
2203	UNIDADE DE REABILITAÇÃO VISUAL	PTGM Nº 3128 DE 24/12/2008	12/2008		
2301	UNIDADE DE ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM TERAPIA NUTRICIONAL*	PT SAS Nº 131 DE 08/03/2005	11/2000	_	_
2302	CENTRO DE REFERENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM TERAPIA NUTRICIONAL	PT SAS Nº 131 DE 08/03/2005	03/2005	_	_
2303	ENTERAL	PT SAS Nº 131 DE 08/03/2005	03/2005	_	_
2304	ENTERAL E PARENTERAL	PT SAS Nº 131 DE 08/03/2005	03/2005	_	_
2305	ENTERAL E PARENTERAL COM MANIPULACAO E FABRICACAO DA FORMULA NUTRICIONAL	PT SAS Nº 131 DE 08/03/2005	03/2005	_	_
2306	NUTRICAO ENTERAL	PT SAS Nº 636 DE 05/11/1999	11/2000	_	_
2401	TRANSPLANTE DE MEDULA OSSEA - AUTOGENICO	PT GM Nº 2480 DE 17/11/2004	08/1998	_	_
2402	TRANSPLANTE DE MEDULA OSSEA - ALOGENICO APARENTADO	PT GM Nº 2480 DE 17/11/2004	08/1998	_	_
2403	TRANSPLANTE DE MEDULA OSSEA - ALOGENICO NAO APARENTADO	PT GM Nº 2480 DE 17/11/2004	08/1998	_	_
2404	PANCREAS ISOLADO	PT GM N º 92 DE 23/01/2001	05/1992	_	_
2405	CONJUGADO RIM E PANCREAS	PT GM N º 92 DE 23/01/2001	08/1998	_	_
2407	CORNEA/ESCLERA	PT GM N º 92 DE 23/01/2001	08/1998	_	_
2408	RIM	PT GM N º 92 DE 23/01/2001	05/1992	_	_
2409	FIGADO	PT GM N º 92 DE 23/01/2001	08/1998	_	_
2410	PULMAO	PT GM N º 92 DE 23/01/2001	07/1993	_	_
2411	CORACAO	PT GM N º 92 DE 23/01/2001	08/1998	_	_
2412	BUSCA ATIVA DE ORGAOS	PT GM N º 92 DE	08/1998	_	_

		23/01/2001			
2413	BANCO DE TECIDO OCULAR HUMANO	PT GM Nº 2692 DE 23/12/2004	08/1998	_	_
2414	BANCO DE VALVULAS CARDIACAS	PT GM Nº 333 DE 24/03/2000	03/2000	_	_
2415	BANCO DE TECIDO MUSCULO ESQUELETICO	PT GM Nº 1686 DE 20/09/2002	09/2002	_	_
2416	BANCO DE SANGUE E CORDAO UMBILICAL E PLACENTARIO	PT GM Nº 903 DE 16/08/2000	08/2000	_	_
2417	EXAMES DE HISTOCOMPATIBILIDADE ATRAVES DE SOROLOGIA - TIPO I	PT GM Nº 1314 DE 30/11/2000	11/2000	_	_
2418	EXAMES DE HISTOCOMPATIBILIDADE ATRAVES DE SOROLOGIA E OU BIOLOGIA MOLECULAR - TIPO II	PT GM Nº 1314 DE 30/11/2000	11/2000	_	_
2501	UNIDADE DE ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM TRAUMATO-ORTOPEDIA*	PT SAS Nº 95 DE 15/02/2005	02/2005	_	_
2502	CENTRO DE REFERENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM TRAUMATO-ORTOPEDIA**	PT SAS Nº 95 DE 15/02/2005	02/2005	_	_
2503	COLUNA	PT SAS Nº 95 DE 15/02/2005	02/2005	_	_
2504	CINTURA ESCAPULAR, OMBRO, BRACO E COTOVELO	PT SAS Nº 95 DE 15/02/2005	02/2005	_	_
2505	ANTEBRACO, PUNHO E MAO	PT SAS Nº 95 DE 15/02/2005	02/2005	_	_
2506	CINTURA PELVICA, QUADRIL, COXA	PT SAS Nº 95 DE 15/02/2005	02/2005	_	_
2507	COXA, JOELHO E PERNA	PT SAS Nº 95 DE 15/02/2005	02/2005	_	_
2508	PERNA, TORNOZELO E PE	PT SAS Nº 95 DE 15/02/2005	02/2005	_	_
2509	ORTOPEDIA INFANTIL	PT SAS Nº 95 DE 15/02/2005	02/2005	_	_
2510	TRAUMATOLOGIA ORTOPEDICA DE URGENCIA	PT SAS Nº 95 DE 15/02/2005	02/2005	_	_
2511	ORTOPEDIA - COLUNA	PT SAS Nº42 DE 17/03/1994	03/1994	_	_
2512	ORTOPEDIA - OMBRO	PT SAS Nº42 DE 17/03/1994	03/1994	_	_
2513	ORTOPEDIA - MAO	PT SAS Nº42 DE 17/03/1994	03/1994	_	_
2514	ORTOPEDIA - QUADRIL	PT SAS Nº42 DE 17/03/1994	03/1994	_	_
2515	ORTOPEDIA - JOELHO	PT SAS Nº42 DE 17/03/1994	03/1994	_	_

2516	ORTOPEDIA - TUMOR OSSEO	PT SAS Nº42 DE 17/03/1994	03/1994	_	_
2517	OUTROS SEGMENTOS OSSEOS	PT SAS Nº42 DE 17/03/1994	11/2002	_	_
2601	UTI II ADULTO	PT GM Nº 3432 DE 12/08/1998	08/1998	_	_
2602	UTI II NEONATAL	PT GM Nº 3432 DE 12/08/1998	08/1998	_	_
2603	UTI II PEDIATRICA	PT GM Nº 3432 DE 12/08/1998	08/1998	_	_
2604	UTI III ADULTO	PT GM Nº 3432 DE 12/08/1998	08/1998	_	_
2605	UTI III NEONATAL	PT GM Nº 3432 DE 12/08/1998	08/1998	_	_
2606	UTI III PEDIATRICA	PT GM Nº 3432 DE 12/08/1998	08/1998	_	_
2607	UTI QUEIMADOS	PT GM Nº 3432 DE 12/08/1998	08/1998	_	_
2696	UTI I ADULTO	PT GM Nº 3432 DE 12/08/1998	08/1998	_	_
2697	UTI I NEONATAL	PT GM Nº 3432 DE 12/08/1998	08/1998	_	_
2698	UTI I PEDIATRICA	PT GM Nº 3432 DE 12/08/1998	08/1998	_	_
2699	UTI I	PT GM Nº 3432 DE 12/08/1998	08/1998	_	_
2701	HOSPITAL TIPO I EM URGENCIA	PT GM Nº 479 DE 15/04/1998	07/1998	_	_
2702	HOSPITAL TIPO II EM URGENCIA	PT GM Nº 479 DE 15/04/1998	07/1998	_	_
2703	HOSPITAL TIPO III EM URGENCIA	PT GM Nº 479 DE 15/04/1998	07/1998	_	_
2801	CUIDADOS INTERMEDIARIOS	PT GM Nº 1091 DE 25/08/1999	08/1999	_	_
2901	VIDEOCIRURGIAS	PT SAS Nº 114 DE 04/07/1996	01/1992	_	_
3001	UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA NO PROCESSO TRANSEXUALIZADOR	PT SAS Nº 457 DE 19/08/08	08/2008	_	_

Rio de Janeiro, 03 de março de 2009

MS/SE/ DATASUS/CAER/GEINF

INTRODUÇÃO:

A versão 2.2.73 É NÃO OBRIGATÓRIA, porém caso seja atualizada deverá ser realizada em bases que estejam na versão 2.2.72

Esta versão permite importar bases da versão 2.2.70, 2.271, 2.2.72 e 2.2.73.

ATENÇÃO: Encontra-se disponível o Manual de Instalação-Administração e o Manual de Operação do sistema, no site do CNES.

REFERÊNCIAS JURÍDICO/NORMATIVAS:

Não se aplica.

DETALHAMENTO:

ADEQUAÇÕES E NOVAS IMPLEMENTAÇÕES NA VERSÃO

Adequação da crítica de Hospital de Ensino, código 0239 - Certificação Expirada, que estava levando em consideração o mês e ano corrente, passando a considerar a competência vigente.

Ajuste em todos os relatórios, opção Relatórios, acrescentando no cabeçalho a informação da competência vigente.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2009

MS/SE/ DATASUS/CAER/GEINF

INTRODUÇÃO:

A versão 2.2.72 É NÃO OBRIGATÓRIA, porém caso seja atualizada deverá ser realizada em bases que estejam na versão 2.2.71.

Esta versão permite importar bases da versão 2.2.70, 2.271 e 2.2.72.

ATENÇÃO: Encontra-se disponível o Manual de Instalação-Administração e o Manual de Operação do sistema, no site do CNES.

REFERÊNCIAS JURÍDICO/NORMATIVAS:

Portaria SAS n° 780, de 02 de janeiro de 2009 (em anexo), a qual inclui no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – SCNES, o SERVIÇO DE CÓDIGO 154 - SERVIÇO DE BANCO DE TECIDOS.

Portaria GM/MS/3128, que cria a rede de reabilitação visual, através da habilitação 2203 - Unidade de Reabilitação Visual.

PORTARIA Nº 2.692/GM EM 23 DE DEZEMBRO DE 2004, define que Banco de Tecidos Oculares, aprovando as Normas Gerais para sua Instalação e Cadastramento/Autorização.

DETALHAMENTO:

ADEQUAÇÕES E NOVAS IMPLEMENTAÇÕES NA VERSÃO

Adequação da versão, a fim de contemplar a inclusão do serviço SERVIÇO DE CÓDIGO 154 - SERVIÇO DE BANCO DE TECIDOS e suas classificações.

Serviço 154 - Serviço de Banco de Tecidos					
Cód Serv.	Desc. Serviço	Cód. Class.	Descrição da Classificação	Grupo	CBO e Descrição
154	Serviço de Banco de Tecidos	1	Banco de Válvula Cardíaca Humana	1	221105 - Biólogo 223410 - Farmacêutico Bioquímico 223505 - Enfermeiro
		2	Banco de Tecido Músculo Esquelético	1	221105 - Biólogo 223410 - Farmacêutico Bioquímico 223505 - Enfermeiro

Criação da habilitação NACIONAL código 2203 – Unidade de Reabilitação Visual, de acordo com a PT GM/MS/3128.

Estão sendo incluídas as habilitações dos estabelecimentos citados como de terceiros situados em outros municípios/estado, no TXT (LFCES 045) gerado para o SIA/SIHD.

Rio de Janeiro, 06 de janeiro de 2009
MS/SE/ DATASUS/CAER/GEINF

INTRODUÇÃO:

A versão 2.2.71 É NÃO OBRIGATÓRIA e deverá ser atualizada em bases que estejam na Versão 2.2.70.

Esta versão permite importar bases da versão, 2.260, 2.2.61, 2.2.70 e 2.271.

I

REFERÊNCIAS JURÍDICO/NORMATIVAS:

Não se aplica.

DETALHAMENTO:

ADEQUAÇÕES E NOVAS IMPLEMENTAÇÕES NA VERSÃO

Adequação da rotina de geração do TXT SIA/SIH/CIH, a fim de contemplar no somatório da UTI 2699, os casos de desmembramentos das UTI 2696, 2697 e 2697.

ATENÇÃO: Encontra-se disponível o Manual de Instalação-Administração e o Manual de Operação do sistema, no site do CNES.

Rio de Janeiro, 16 de Dezembro de 2008

MS/SE/ DATASUS/CAER/GEINF

INTRODUÇÃO:

A versão 2.2.70 É OBRIGATÓRIA e deverá ser atualizada em bases que estejam na Versão 2.2.60 ou 2.2.61.

A partir da disponibilização da versão 2.2.70, o sistema Transmissor estará apto a receber as bases de dados do SCNES de arquivos gerados na versão 2.2.70.

Esta versão permite importar bases da versão 2.2.60, 2.2.61 e 2.270.

Nesta versão está sendo incluída a opção PRONASCI no Campo POPULACAO ASSISTIDA, no Cadastro de Equipes (da Estratégia de Saude da Família), para atender aos municípios que atuem em áreas priorizadas para o Programa Nacional de Segurança Pública e Cidadania.

REFERÊNCIAS JURÍDICO/NORMATIVAS:

PT GM 2920 de 02/12/2008, que estabelece recursos financeiros para municípios com Equipes de Saúde da Família que atuem em áreas priorizadas para o Programa Nacional de Segurança Pública e Cidadania.

DETALHAMENTO:

ADEQUAÇÕES E NOVAS IMPLEMENTAÇÕES NA VERSÃO

Informação do quantitativo de leitos de UTI I (códigos 2696, 2697 e 2698), da aba Habilitação do Módulo Básico, no cadastro de estabelecimento, e também no Módulo Leitos, no campo leitos SUS, de acordo com a resposta enviada pela SES ao oficio SAS/MS nº 031, com a relação dos leitos de UTI I existentes por Tipo Adulto, Neonatal e Pediátrico no estado. Esta informação não será aplicada nos cadastros dos estabelecimentos existentes nos estados que não responderam a este oficio. Esses gestores terão o prazo até a próxima competência para encaminhar esta informação.

ATENÇÃO: A partir desta versão o TXT SIA/SIHD/CIH estará realizando a rotina de somar em um único código de habilitação 2699 os quantitativos de leitos referentes aos códigos das habilitações 2696, 2697 e 2698, para atender as especificidades do SIHD com relação a leitura/gravação desses códigos.

Criação de relatório “Estabelecimento por Nível de Atenção/ ATIVIDADE/GESTAO, em Documentos/ Operacional/ Estabelecimento, para acompanhamento da Gestao dos estabelecimentos.

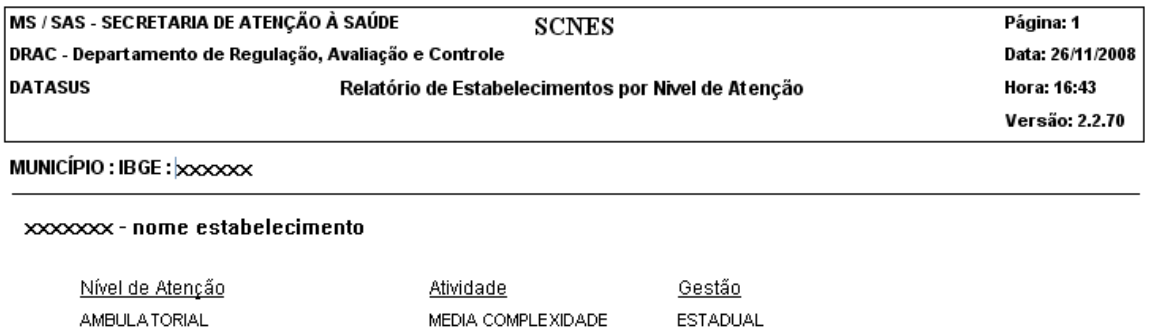
MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE SCNES Página: 1
DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle Data: 26/11/2008
DATASUS Relatório de Estabelecimentos por Nivel de Atenção Hora: 16:43
Versão: 2.2.70
MUNICÍPIO : IBGE : xxxxxx
xxxxxxx - nome estabelecimento
Nível de Atenção Atividade Gestão
AMBULATORIAL MEDIA COMPLEXIDADE ESTADUAL

Criação da opção “05 - Pronasci”, localizada no conjunto de informações do campo População Assistida, na aba de identificação de Equipe, no cadastro de Equipes, de acordo com a PT GM 2920 de 02/12/2008.

ATENÇÃO: Apenas os municípios constantes na PT GM 2920 de 02/12/2008 poderão informar o campo “Pronasci”.

Alteração da tabela de Motivos de motivos de desligamento, com o acréscimo de mais duas opções:

TABELA DE MOTIVOS DE SAIDA DO PROFISSIONAL	
CODIGO	MOTIVO
1	DEMISSÃO
2	TRANSFERENCIA PARA OUTRO ESTABELECIMENTO DO MESMO MUNICIPIO
3	TRANSFERENCIA PARA OUTRO ESTABELECIMENTO DE OUTRO MUNICIPIO/ESTADO
4	LICENÇA/AFASTAMENTO PELO PERIODO SUPERIOR A 60 DIAS
5	APOSENTADORIA
6	MORTE

Alteração da mensagem de advertência “0454- EAS com IAE-PI sem serviço 153/005-006 e 007” para “0454- EAS com IAE-PI sem serviço 152/005-006 e 007”.

Desativação das críticas “0473 – Estabelecimento SUS sem contrato” e “0474 - Estab com Serv Amb SUS Hosp SUS sem contrato.

Adequação do serviço 127/001 substituindo o atual CBO 223107 – Médico Cirurgião Cardiovascular- Cirurgião Cardiovascular pelo CBO 2231F3 – Médico Cirurgião Vascular” de acordo com o Anexo I da PT SAS 154/2008.

Criação das novas advertências:

0485 - Serviço Especializado não contratualizado;
0491 - Tipo 02 sem CBO Pediatra/Clinico/Gineco;
0493 - Tipo 43 sem serviços 125/001-002-003;
0494 - Tipo 01 sem CBO Atend ou Aux ou Téc.Enf';
0497 - Estab. Não Sus com Serv. Esp. Amb Sus ou Hosp SUS;
0498 - Estab. com serviço 125/003 com NH dif 02;
0499 - Estab. nao SUS com serviço SUS.

Criação das novas críticas de consistências:

0492 - Tipo 71 sem Serviço NASF;
0493 - Tipo 43 sem serviços 125/001-002-003;(Será considerado como tipo 43 o estabelecimento que tiver o serviço especializado 125 com apenas uma das classificações : 001 ou 002 ou 003);
0495 - Estab. com Pop Assist Escolar em mun sem permissão;;
0496 - Estab. com Pop Assist PRONASCI em mun sem permissão.

Alteração da consistência 0020 – Tipo de Unidade incompatível com Nível Hierárquico foi aplicada para a situação onde caso o tipo de estabelecimento 43 – Farmácia, possua a classificação 003-FARMÁCIA COM MANIPULAÇÃO HOMEOPÁTICA que só poderá cadastrar nível hierárquico 02.

Desativação da advertência 0474 – Estab. Com Serv Amb SUS Hosp SUS sem contrato.

Correção da advertência 0473 – Estab. SUS sem contr. Não aplicando esta advertência para o estabelecimento com gestão somente estadual ou somente gestão municipal**.**

Correção da advertência 0473 – Estab. SUS sem contr. Não aplicando esta advertência para quem tem somente gestão estadual ou somente gestão municipal.

Atualização do Manual de Instalação-Administração e do Manual de Operação do SCNES, em Documentos.

Atualização do conjunto de fichas de preenchimento do estabelecimento e equipes, em Documentos

Rio de Janeiro, 04 de Dezembro de 2008

MS/SE/CAER/DATASUS/GENF

INTRODUÇÃO:

A versão 2.2.61 É NÃO OBRIGATÓRIA, porém só poderá ser atualizada em bases que estejam na Versão 2.2.60.

A partir da disponibilização da versão 2.2.61, o sistema Transmissor estará apto a receber as bases de dados do SCNES de arquivos gerados na versão 2.2.60 e na versão 2.2.61.

Esta versão permite importar bases da versão 2.2.50, 2.2.51 e 2.260 e 2.2.61.

A versão 2.2.61 está sendo disponibilizada transformando em Advertência as seguintes criticas: 0475; 0477;0480 e 0479 para esta competência. Entretanto, para a próxima competência as referidas críticas voltarão para a Consistência.

REFERÊNCIAS JURÍDICO/NORMATIVAS:

Não se aplica.

DETALHAMENTO:

ADEQUAÇÕES E NOVAS IMPLEMENTAÇÕES NA VERSÃO

As seguintes críticas de consistências da versão 2.2.60 passam a ser críticas de advertência na versão 2.2.61:

0475 “Regra com compt inicial inf a data de Vigência Inicial”.
0477 “Habil com compt inicial inf a data de Vigência Inicial”.
0480 “Hábil com compt final sup a Data Vigência Final”
0479 “Regra com compt inicial inf a data de Vigência Inicial”.

ATENÇÃO: Essas críticas permaneceram na advertência até a competência novembro/08.

INTRODUÇÃO:

A versão 2.2.60 É OBRIGATÓRIA e deverá ser atualizada em bases que estejam na Versão 2.2.50 ou 2.2.51.

A partir da disponibilização da versão 2.2.60, o sistema Transmissor estará apto a receber as bases de dados do SCNES de arquivos gerados na versão 2.2.60.

Esta versão permite importar bases da versão 2.2.50, 2.2.51 e 2.260.

É de grande importância, dentre os itens trabalhados para a versão 2.2.60 que destacamos a alteração da funcionalidade CONTRATO/CONVÊNIO, para a nova funcionalidade CONVÊNIO/CONTRATO/TCEP, agora localizada na barra de menu lateral do cadastro de estabelecimento. Somente os estabelecimentos que informarem atendimento prestado SUS poderão registrar CONVÊNIO/CONTRATO/TCEP. Assim, todos os estabelecimentos que possuírem serviço classificação, seja próprio ou terceiro, deverão ter contrato. Esclarecemos que, o estabelecimento poderá ter mais de um contrato, com um ou mais Gestor, na mesma complexidade (Atenção Básica, Média Complexidade e Alta Complexidade).

Também, a versão 2.2.60 está incluindo no CADASTRO DE PROFISSIONAIS os campos para preenchimento da DATA DE ENTRADA E DATA DE DESLIGAMENTO, para adequação ao SIH e SIA. Nos casos de processamento de produção anterior a competência atual que, para o SIA são 03 meses e para o SIHD são 06 meses anteriores a competência de processamento, bem como foi incluída a TABELA DE MOTIVOS DE DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL;

TABELA DE MOTIVOS DE SAIDA DO PROFISSIONAL	
CODIGO	MOTIVO
1	DEMISSÃO
2	TRANSFERENCIA PARA OUTRO ESTABELECIMENTO DO MESMO MUNICIPIO
3	TRANSFERENCIA PARA OUTRO ESTABELECIMENTO DE OUTRO MUNICIPIO/ESTADO
4	LICENÇA/AFASTAMENTO PELO PERIODO SUPERIOR A 60 DIAS

Com a finalidade de atender, nesse primeiro momento, as demandas solicitadas pelo Ministério das Comunicações, para controle do atendimento do PLANO GERAL DE METAS PARA A UNIVERSALIZAÇÃO DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO PRESTADO NO REGIME PÚBLICO – PGMU, de acordo com o estabelecido no decreto Nº 4.769,DE 27 DE JUNHO DE 2003**,** que estabelece o direito de acesso de toda pessoa ou instituição, independentemente de sua localização e condição sócio-econômica, ao Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, destinado ao uso do público em geral, prestado no regime público,

conforme definição do Plano Geral de Outorgas de Serviço de Telecomunicações Prestado no Regime Público - PGO, aprovado pelo Decreto nº 2.534, de 2 de abril de 1998, bem como a utilização desse serviço de telecomunicações em serviços essenciais de interesse público, nos termos do art. 79 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e mediante o pagamento de tarifas estabelecidas na regulamentação específica, a versão 2.2.60 apresenta a nova funcionalidade INFRA ESTRUTURA DE INFORMÁTICA, agora localizada na barra de menu horizontal do Cadastro de Estabelecimento que deverá ser preenchida por todos os estabelecimentos incluindo os do tipo 68-SECRETARIA.

Nesta versão está sendo incluída a opção ESCOLARES no Campo POPULACAO ASSISTIDA, no Cadastro de Equipes (da Estratégia de Saude da Família) para atender ao Programa Saúde na Escola - PSE, de acordo com a PT GN 1861 de setembro de 2008;

Por fim, atentar para a alteração das instruções para cadastramento da Farmácia Popular.

REFERÊNCIAS JURÍDICO/NORMATIVAS:

PT SAS 154, de 18/03/2008, que Altera a tabela de Tipo de Estabelecimento no Sistema do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – SCNES para a competência Março.

Portaria SAS 1861, de 04/09/2008, que estabelece recursos financeiros pela adesão ao PSE – Programa Saúde na Escola.

Portaria GM/MS Nº 699 de 30/03/2006 que regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos Pela Vida e de Gestão.

PORTARIA GM/MS Nº 3.277 de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a participação complementar dos serviços privados de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Decreto Nº 4.769, DE 27 DE JUNHO DE 2003, que estabelece o direito de acesso de toda pessoa ou instituição, independentemente de sua localização e condição sócio-econômica, ao Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, destinado ao uso do público em geral,

DETALHAMENTO:

ADEQUAÇÕES E NOVAS IMPLEMENTAÇÕES NA VERSÃO

Alteração da funcionalidade CONTRATO/CONVÊNIO, para a nova funcionalidade CONVÊNIO/CONTRATO/TCEP, localizada na barra de menu lateral do cadastro de estabelecimento. Somente os estabelecimentos que informarem atendimento prestado SUS deverão registrar o CONVÊNIO/CONTRATO realizado com o

estabelecimento prestador. No caso do TCEP-TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS este é destinado à formalização da relação entre gestores quando unidades públicas prestadoras de serviço, situadas no território de um município, estão sob gerência de determinada esfera administrativa e gestão de outra. (VER LEGISLAÇÃO PT GM/MS Nº 699 de 30/03/2006 e PORTARIA GM/MS Nº 3.277 de 22 de dezembro de 2006,

Inclusão no cadastro de profissionais os campos para preenchimento da data de entrada e data de desligamento, com os respectivos motivos de desligamento.

TABELA DE MOTIVOS DE SAIDA DO PROFISSIONAL	
CODIGO	MOTIVO
1	DEMISSÃO
2	TRANSFERENCIA PARA OUTRO ESTABELECIMENTO DO MESMO MUNICIPIO
3	TRANSFERENCIA PARA OUTRO ESTABELECIMENTO DE OUTRO MUNICIPIO/ESTADO
4	LICENÇA/AFASTAMENTO PELO PERIODO SUPERIOR A 60 DIAS

Criação da nova funcionalidade INFRA ESTRUTURA DE INFORMÁTICA, agora localizada na barra de menu horizontal do cadastro de estabelecimento, onde deverá ser informado se existe conexão a internet no estabelecimento que tipo é esta conexão, bem como se existe o serviço de telefonia e qual o tipo desta.

Transferência do conjunto de informações de “Dados Bancários” para a aba IDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR, localizada na barra de menu horizontal do cadastro de estabelecimento.

Correção da exigência de CBO para o serviço e suas classificações, de acordo com a Portaria SAS 154, de 18/03/2008.

Criação da opção “Escolares”, localizada no conjunto de informações do campo População Assistida, na aba de identificação de Equipe, no cadastro de Equipes, de acordo com Portaria SAS 1861, de 04/09/2008, onde os municípios listados no Anexo I desta referida portaria e que fizeram adesão ao Programa Saúde na Escola - PSE poderão informar se fazem assistência a esta população através das ESF - Equipes da Estratégia de Saúde da Família.

ATENÇÃO: Apenas os municípios constantes na PT SAS 1861 poderão informar o campo “Escolares”.

Criação das novas críticas de consistências:

0470 ''MARCAÇÃO contr. amb/hosp diferente mod conj''
0472 '''Módulo Contrato em Estab. não sus''
0475 ''Regra com Cmpt Inicial Inf a Data Vigência Inic''
0476 '''Estab Tipo Lacen somente esfera pública''
0477 ''Habil com Cmpt Inicial Inf a Data Vigência Inic''

0478 ''Estab Centro Apoio a Família só esfera pública''
0479 ''Cont Gest Cmpt Inicial Inf a Data Vigência Inic''
0480 ''Habil com Cmpt Final Sup a Data Vigência Final''
0482 ''Secretaria com serviço 125/001 e NH dif 04''
0483 ''Secretaria com serviço e NH dif 01_04''

Criação das novas críticas de advertências:

0468 ''Estab com Habilitação 0701_06 sem Regra 7108''
0469 ''MARCAÇÃO contr. amb/hosp diferente mod conj''
0471 ''Contrato Expirado com serviço cadastrado”
0473 ''Estab. SUS sem contr.''
0474 ''Estab. Com Serv Amb SUS Hosp SUS sem contrato''
0481 ''Atenção Básica com Gestão Estadual''

Alteração da descrição da crítica de advertência 0048 – “Informado serviço 153/001 sem equipe EMSA válida” para “Informado serviço 152/002 sem equipe EMSA válida”.

Retirada da obrigatoriedade da informação de AMBSUS ou HOSPSUS em tipo de estabelecimento 43, com serviço 125/002 - Farmácia Popular.

ATENÇÃO: Com relação ao Cadastro de estabelecimento do tipo 43 - Farmácia Popular, com o tipo de serviço 125 – Farmácia e classificação 002 – Farmácia Popular, de acordo com PT SAS 745, de 13/12/2004, esclarecemos que:

O estabelecimento que se adequar a definição de Farmácia Popular, de acordo com o disposto na Portaria GM/MS nº 2587, de 06 de dezembro de 2004 e PT SAS/MS Nº 745, de 13 de dezembro de 2004, além do já estabelecido anteriormente terá que, obrigatoriamente preencher os campos abaixo de acordo com o definido a seguir:
TIPO DE ESTABELECIMENTO = 43 – FARMÁCIA;
ATENDIMENTO PRESTADO/CONVÊNIOS = Outros – Particular;
SERVIÇO/CLASSIFICAÇÃO = 125/002;
NÃO PREENCHER CAMPOS AMBULATORIAL (AMBSUS NÃO SUS) HOSPITALAR (HOSPSUS NÃO SUS);
NÍVEL DE ATENÇÃO/ATIVIDADE = AMBULATORIAL/MÉDIA COMPLEXIDADE
GESTÃO = A gestão deverá ser de acordo com quem vistoria o estabelecimento: Municipal (quando a vistoria for feita pela Vigilância Municipal) ou Estadual (quando a vistoria for feita pelo estado);
RETENÇÃO DE TRIBUTOS = Não é permitido informação Retenção de Tributos

15 – Unidade Sindical ou 16 - Unidade Pessoa Física.

Atualização do layout TXT SIA/SIHD/CIH, SIAB e XML.

Ajuste da tabela de serviço135 x CBO de acordo com PT SAS 154, de 18/03/2008, de acordo com tabela abaixo:

135	SERVIÇO DE REABILITACAO	001	REABILITAÇÃO VISUAL	1	2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
					2231-44	MÉDICO OFTALMOLOGISTA CIRURGIÃO OFTALMOLÓGICO
					2236-20	TERAPÊUTA OCUPACIONAL
					2515-10	PSICÓLOGO CLÍNICO - PSICÓLOGO ACUPUNTURISTA PSICÓLOGO DA SAÚDE, PSICOTERAPEUTA, TERAPEUTA
				2	2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
					2231-44	MÉDICO OFTALMOLOGISTA CIRURGIÃO OFTALMOLÓGICO
					2236-20	TERAPÊUTA OCUPACIONAL
				3	2231-44	MÉDICO OFTALMOLOGISTA CIRURGIÃO OFTALMOLÓGICO
					2236-20	TERAPÊUTA OCUPACIONAL
					2515-10	PSICÓLOGO CLÍNICO PSICÓLOGO ACUPUNTURISTA , PSICÓLOGO DA SAÚDE , PSICOTERAPEUTA, TERAPEUTA
		002	REABILITACAO MENTAL/ AUTISMO	1	2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
					2231-53	MÉDICO PSIQUIATRA MÉDICO PSICANALISTA
					2236-20	TERAPÊUTA OCUPACIONAL
					2515-10	PSICÓLOGO CLÍNICO PSICÓLOGO ACUPUNTURISTA , PSICÓLOGO DA SAÚDE , PSICOTERAPEUTA, TERAPEUTA
				2	2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
					2231-42	MÉDICO NEUROLOGISTA
					2236-20	TERAPÊUTA OCUPACIONAL
					2515-10	PSICÓLOGO CLÍNICO – PSICÓLOGO ACUPUNTURISTA, PSICÓLOGO DA SAÚDE, PSICOTERAPEUTA , TERAPEUTA
				3	2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
					2231-42	MÉDICO NEUROLOGISTA
					2231-49	MÉDICO PEDIATRA - HEBEATRA
					2231-53	MÉDICO PSIQUIATRA - MÉDICO PSICANALISTA
					2238-10	FONOAUDIÓLOGO
					2236-20	TERAPÊUTA OCUPACIONAL
					2515-10	PSICÓLOGO CLÍNICO – PSICÓLOGO ACUPUNTURISTA , PSICÓLOGO DA SAÚDE , PSICOTERAPEUTA, TERAPEUTA
				4	2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
					2231-53	MÉDICO PSIQUIATRA - MÉDICO PSICANALISTA

					2238-10	FONOAUDIÓLOGO
					2236-20	TERAPÊUTA OCUPACIONAL
					2515-10	PSICÓLOGO CLÍNICO - PSICÓLOGO ACUPUNTURISTA, PSICÓLOGO DA SAÚDE, PSICOTERAPEUTA , TERAPEUTA
				5	2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
					2231-42	MÉDICO NEUROLOGISTA
					2238-10	FONOAUDIÓLOGO
					2236-20	TERAPÊUTA OCUPACIONAL
					2515-10	PSICÓLOGO CLÍNICO - PSICÓLOGO ACUPUNTURISTA , PSICÓLOGO DA SAÚDE , PSICOTERAPEUTA , TERAPEUTA
		003	REABILITAÇÃO FÍSICA	1	2235-05	ENFERMEIRO
					2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
					2237-10	NUTRICIONISTA - NUTRICIONISTA SAÚDE PÚBLICA
					2231-26	MÉDICO FISIATRA
					2238-10	FONOAUDIÓLOGO
					2236-20	TERAPÊUTA OCUPACIONAL
					2515-10	PSICÓLOGO CLÍNICO - PSICÓLOGO ACUPUNTURISTA , PSICÓLOGO DA SAÚDE , PSICOTERAPEUTA , TERAPEUTA
					2236-05	FISIOTERAPEUTA
				2	2235-05	ENFERMEIRO
					2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
					2237-10	NUTRICIONISTA - NUTRICIONISTA SAÚDE PÚBLICA
					2231-46	MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA
					2238-10	FONOAUDIÓLOGO
					2236-20	TERAPÊUTA OCUPACIONAL
					2515-10	PSICÓLOGO CLÍNICO - PSICÓLOGO ACUPUNTURISTA , PSICÓLOGO DA SAÚDE , PSICOTERAPEUTA , TERAPEUTA
					2236-05	FISIOTERAPEUTA
				3	2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
					2231-26	MÉDICO FISIATRA
					2238-10	FONOAUDIÓLOGO
					2236-05	FISIOTERAPEUTA
				4	2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
					2231-26	MÉDICO FISIATRA
					2236-05	FISIOTERAPEUTA
					2236-20	TERAPÊUTA OCUPACIONAL
				5	2231-26	MÉDICO FISIATRA
					2238-10	FONOAUDIÓLOGO
					2236-05	FISIOTERAPEUTA
					2515-10	PSICÓLOGO CLÍNICO - PSICÓLOGO ACUPUNTURISTA ,

						PSICÓLOGO DA SAÚDE , PSICOTERAPEUTA , TERAPEUTA
				6	2231-26	MÉDICO FISIATRA
					2236-05	FISIOTERAPEUTA
					2236-20	TERAPÊUTA OCUPACIONAL
					2515-10	PSICÓLOGO CLÍNICO - PSICÓLOGO ACUPUNTURISTA , PSICÓLOGO DA SAÚDE , PSICOTERAPEUTA , TERAPEUTA
				7	2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
					2231-46	MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA
					2238-10	FONOAUDIÓLOGO
					2236-05	FISIOTERAPEUTA
				8	2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
					2231-46	MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA
					2236-05	FISIOTERAPEUTA
					2236-20	TERAPÊUTA OCUPACIONAL
				9	2231-46	MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA
					2238-10	FONOAUDIÓLOGO
					2236-05	FISIOTERAPEUTA
					2515-10	PSICÓLOGO CLÍNICO - PSICÓLOGO ACUPUNTURISTA , PSICÓLOGO DA SAÚDE , PSICOTERAPEUTA , TERAPEUTA
				10	2231-46	MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA
					2236-05	FISIOTERAPEUTA
					2236-20	TERAPÊUTA OCUPACIONAL
					2515-10	PSICÓLOGO CLÍNICO - PSICÓLOGO ACUPUNTURISTA , PSICÓLOGO DA SAÚDE , PSICOTERAPEUTA , TERAPEUTA
				11	2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
					2231-42	MÉDICO NEUROLOGISTA
					2238-10	FONOAUDIÓLOGO
					2236-05	FISIOTERAPEUTA
				12	2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
					2231-42	MÉDICO NEUROLOGISTA
					2236-05	FISIOTERAPEUTA
					2236-20	TERAPÊUTA OCUPACIONAL
				13	2231-42	MÉDICO NEUROLOGISTA
					2238-10	FONOAUDIÓLOGO
					2236-05	FISIOTERAPEUTA
					2515-10	PSICÓLOGO CLÍNICO - PSICÓLOGO ACUPUNTURISTA , PSICÓLOGO DA SAÚDE , PSICOTERAPEUTA , TERAPEUTA
				14	2231-42	MÉDICO NEUROLOGISTA
					2236-05	FISIOTERAPEUTA
					2236-20	TERAPÊUTA OCUPACIONAL

					2515-10	PSICÓLOGO CLÍNICO - PSICÓLOGO ACUPUNTURISTA , PSICÓLOGO DA SAÚDE , PSICOTERAPEUTA , TERAPEUTA
				15	2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
					2231-55	MÉDICO REUMATOLOGISTA
					2238-10	FONOAUDIÓLOGO
					2236-05	FISIOTERAPEUTA
				16	2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
					2231-26	MÉDICO FISIATRA
					2231-42	MÉDICO NEUROLOGISTA
					2231-46	MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA
					2231-55	MÉDICO REUMATOLOGISTA
					2238-10	FONOAUDIÓLOGO
					2236-20	TERAPÊUTA OCUPACIONAL
					2515-10	PSICÓLOGO CLÍNICO - PSICÓLOGO ACUPUNTURISTA , PSICÓLOGO DA SAÚDE , PSICOTERAPEUTA , TERAPEUTA
		004	REABILITAÇÃO VISUAL/MENTAL/MULTIPLAS DEFICIENCIAS	1	2231(15 OU 26 OU 27 OU 41 OU 42 OU 44 OU 46 OU 47 OU 49 OU 53)	MÉDICO : CLINICO, OU FISIATRA, OU FONIATRA, OU NEUROFISIOLOGISTA, OU NEUROLOGISTA, OU OFTALMOLOGISTA, OU ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA, OU PEDIATRA, OU PSIQUIATRA
					2238-10	FONOAUDIÓLOGO
					2515(10, OU 20, OU 45)	PSICÓLOGO : CLÍNICO, OU HOSPITALAR, OU NEUROPSICOLOGO
					2516-05	ASSISTENTE SOCIAL

Atenção para as mensagens de entrada de dados para versão 2.2.60:

“O gestor deve providenciar a adequação/complementação das informações cadastradas/existentes da vinculação do profissional ao estabelecimento.”

“O estabelecimento que ainda possui a informação no Nível de Atenção a Atividade Internação" deverá efetuar a alteração para Média e/ou Alta complexidade. Advertência passará para consistência em DEZEMBRO/2008.”
“O gestor deve verificar/adequar o serviço especializado/classificação no cadastro dos estabelecimentos de acordo com a PT SAS n° 154 até a competência de NOVEMBRO/2008. Atenção para o prazo estabelecido na PT SAS n° 472/2008, republicada em 22/08/2008.”

“O gestor deve providenciar o recadastramento dos cbos provisórios: 1999A1 e 1999A2, de acordo com a ocupação atual do profissional até a competência de NOVEMBRO/2008. Ler a PT SAS 472. Verifique em : Relatórios/Operacionais/Prof/Com CBO 1999A1 e 1999A2.”

"A gestão da Atenção Básica só pode ser municipal, com exceção para estabelecimento que realiza serviço 100. A advertência passará para a crítica na próxima competência."

Rio de Janeiro, 10 de Novembro de 2008

MS/SE/CAER/DATASUS/GEINF

INTRODUÇÃO:

A versão 2.2.51 NÃO OBRIGATÓRIA, mas se atualizada deverá ser em bases que estejam na Versão 2.2.50.

Informamos que a partir da disponibilização da versão 2.2.51, o sistema Transmissor estará apto a receber as bases de dados do SCNES de arquivos gerados na versão 2.2.50 e 2.2.51.

Esta versão permite importar bases da versão 2.2.50 e 2.2.51.

Informamos que a partir dessa versão estará sendo disponibilizado no site mais um arquivo de CNES Válidos/Expirados. Assim, no site estará disponível o arquivo atual de CNES Válidos/Expirados, contendo 7 competências e um novo arquivo de CNES Válidos/Expirados, contendo 3 competências. Desta forma o gestor do CNES, dependendo de sua necessidade, poderá optar qual o arquivo que deseja atualizar na base local.

Características desses arquivos CNES Válidos/Expirados:

1º O arquivo com 7 competências (completo) sobrepõe ao arquivo com 3 competências e vice-versa;
2º Todas as informações do arquivo com 3 competências estão contidas no arquivo completo;
3º Os dois arquivos serão atualizados simultaneamente e diariamente;
4º O arquivo contendo 3 competências está com aproximadamente metade do tamanho do arquivo com 7 competências, e, conseqüentemente com um tempo menor para atualização.

Conforme mencionado no leia-me da versão 2.2.50, com a junção das rotinas de atualizar CNES Válidos e CNES Expirados em um único arquivo, além de atender as especificidades do SIHD e SAI, esclarecemos que o arquivo “S_UPSVAL.zip” passou a contemplar a informação de sete competências. Sendo assim, ao atualizar o referido arquivo na base local, essa rotina poderá levar um tempo maior que o tempo de atualização do arquivo anterior.

REFERÊNCIAS JURÍDICO/NORMATIVAS:

PT SAS 154, de 18/03/2008, que Altera a tabela de Tipo de Estabelecimento no Sistema do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – SCNES para a competência Março.

DETALHAMENTO:

ADEQUAÇÕES E NOVAS IMPLEMENTAÇÕES NA VERSÃO

Correção da crítica 0464, considerando a habilitação 2407 - CORNEA/ESCLERA, para permitir a informação do serviço 149 – Serviço de apoio a saúde da família e corrigir a obrigatoriedade da classificação 014, que não precisa ter habilitação.

ATENÇÃO: Para informar o serviço 149 o intervalo de habilitações a ser considerado é de 2401 A 2418.

Criação da crítica de consistência “0467 - Área da outra equipe é igual a própria”, com objetivo de impedir o registro no cadastro da outra equipe ESFSB informada quando for essa mesma equipe.

Adequação dos CBOs exigidos para esse serviço 135 – Serviço de reabilitação, conforme tabela abaixo:

135	SERVIÇO DE REABILITACAO	001	REABILITAÇÃO VISUAL	1	2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
					2231-44	MÉDICO OFTALMOLOGISTA - CIRURGIÃO OFTAL
					2236-20	TERAPÊUTA OCUPACIONAL
					2515-10	PSICÓLOGO CLÍNICO - PSICÓLOGO ACUPUN SAÚDE , PSICOTERAPEUTA , TERAPEUTA
				2	2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
					2231-44	MÉDICO OFTALMOLOGISTA - CIRURGIÃO OFTAL
					2236-20	TERAPÊUTA OCUPACIONAL
				3	2231-44	MÉDICO OFTALMOLOGISTA - CIRURGIÃO OFTAL
					2236-20	TERAPÊUTA OCUPACIONAL
					2515-10	PSICÓLOGO CLÍNICO - PSICÓLOGO ACUPUN SAÚDE , PSICOTERAPEUTA , TERAPEUTA
		002	REABILITACAO MENTAL/AUTISMO	1	2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
					2231-53	MÉDICO PSIQUIATRA - MÉDICO PSICANALISTA
					2236-20	TERAPÊUTA OCUPACIONAL
					2515-10	PSICÓLOGO CLÍNICO - PSICÓLOGO ACUPUN SAÚDE , PSICOTERAPEUTA , TERAPEUTA
				2	2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
					2231-42	MÉDICO NEUROLOGISTA
					2236-20	TERAPÊUTA OCUPACIONAL
					2515-10	PSICÓLOGO CLÍNICO - PSICÓLOGO ACUPUN SAÚDE , PSICOTERAPEUTA , TERAPEUTA
				3	2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
					2231-42	MÉDICO NEUROLOGISTA
					2231-49	MÉDICO PEDIATRA - HEBEATRA
					2231-53	MÉDICO PSIQUIATRA - MÉDICO PSICANALISTA
					2238-10	FONOAUDIÓLOGO
					2236-20	TERAPÊUTA OCUPACIONAL
					2515-10	PSICÓLOGO CLÍNICO - PSICÓLOGO ACUPUN SAÚDE , PSICOTERAPEUTA , TERAPEUTA
				4	2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
					2231-53	MÉDICO PSIQUIATRA - MÉDICO PSICANALISTA
					2238-10	FONOAUDIÓLOGO
					2236-20	TERAPÊUTA OCUPACIONAL
					2515-10	PSICÓLOGO CLÍNICO - PSICÓLOGO ACUPUN SAÚDE , PSICOTERAPEUTA , TERAPEUTA

				5	2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
					2231-42	MÉDICO NEUROLOGISTA
					2238-10	FONOAUDIÓLOGO
					2236-20	TERAPÊUTA OCUPACIONAL
					2515-10	PSICÓLOGO CLÍNICO - PSICÓLOGO ACUPUN SAÚDE , PSICOTERAPEUTA , TERAPEUTA
		003	REABILITAÇÃO FÍSICA	1	2235-05	ENFERMEIRO
					2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
					2237-10	NUTRICIONISTA - NUTRICIONISTA SAÚDE PÚBL
					2231-26	MÉDICO FISIATRA
					2238-10	FONOAUDIÓLOGO
					2236-20	TERAPÊUTA OCUPACIONAL
					2515-10	PSICÓLOGO CLÍNICO - PSICÓLOGO ACUPUN SAÚDE , PSICOTERAPEUTA , TERAPEUTA
					2236-05	FISIOTERAPEUTA
				2	2235-05	ENFERMEIRO
					2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
					2237-10	NUTRICIONISTA - NUTRICIONISTA SAÚDE PÚBL
					2231-46	MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA
					2238-10	FONOAUDIÓLOGO
					2236-20	TERAPÊUTA OCUPACIONAL
					2515-10	PSICÓLOGO CLÍNICO - PSICÓLOGO ACUPUN SAÚDE , PSICOTERAPEUTA , TERAPEUTA
					2236-05	FISIOTERAPEUTA
				3	2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
					2231-26	MÉDICO FISIATRA
					2238-10	FONOAUDIÓLOGO
					2236-05	FISIOTERAPEUTA
				4	2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
					2231-26	MÉDICO FISIATRA
					2236-05	FISIOTERAPEUTA
					2236-20	TERAPÊUTA OCUPACIONAL
				5	2231-26	MÉDICO FISIATRA
					2238-10	FONOAUDIÓLOGO
					2236-05	FISIOTERAPEUTA
					2515-10	PSICÓLOGO CLÍNICO - PSICÓLOGO ACUPUN SAÚDE , PSICOTERAPEUTA , TERAPEUTA
				6	2231-26	MÉDICO FISIATRA
					2236-05	FISIOTERAPEUTA
					2236-20	TERAPÊUTA OCUPACIONAL
					2515-10	PSICÓLOGO CLÍNICO - PSICÓLOGO ACUPUN SAÚDE , PSICOTERAPEUTA , TERAPEUTA
				7	2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
					2231-46	MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA
					2238-10	FONOAUDIÓLOGO
					2236-05	FISIOTERAPEUTA
				8	2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
					2231-46	MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA
					2236-05	FISIOTERAPEUTA
					2236-20	TERAPÊUTA OCUPACIONAL

				9	2231-46	MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA
					2238-10	FONOAUDIÓLOGO
					2236-05	FISIOTERAPEUTA
					2515-10	PSICÓLOGO CLÍNICO - PSICÓLOGO ACUPUN SAÚDE , PSICOTERAPEUTA , TERAPEUTA
				10	2231-46	MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA
					2236-05	FISIOTERAPEUTA
					2236-20	TERAPÊUTA OCUPACIONAL
					2515-10	PSICÓLOGO CLÍNICO - PSICÓLOGO ACUPUN SAÚDE , PSICOTERAPEUTA , TERAPEUTA
				11	2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
					2231-42	MÉDICO NEUROLOGISTA
					2238-10	FONOAUDIÓLOGO
					2236-05	FISIOTERAPEUTA
				12	2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
					2231-42	MÉDICO NEUROLOGISTA
					2236-05	FISIOTERAPEUTA
					2236-20	TERAPÊUTA OCUPACIONAL
				13	2231-42	MÉDICO NEUROLOGISTA
					2238-10	FONOAUDIÓLOGO
					2236-05	FISIOTERAPEUTA
					2515-10	PSICÓLOGO CLÍNICO - PSICÓLOGO ACUPUN SAÚDE , PSICOTERAPEUTA , TERAPEUTA
				14	2231-42	MÉDICO NEUROLOGISTA
					2236-05	FISIOTERAPEUTA
					2236-20	TERAPÊUTA OCUPACIONAL
					2515-10	PSICÓLOGO CLÍNICO - PSICÓLOGO ACUPUN SAÚDE , PSICOTERAPEUTA , TERAPEUTA
				15	2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
					2231-55	MÉDICO REUMATOLOGISTA
					2238-10	FONOAUDIÓLOGO
					2236-05	FISIOTERAPEUTA
				16	2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
					2231-26	MÉDICO FISIATRA
					2231-42	MÉDICO NEUROLOGISTA
					2231-46	MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA
					2231-55	MÉDICO REUMATOLOGISTA
					2238-10	FONOAUDIÓLOGO
					2236-20	TERAPÊUTA OCUPACIONAL
					2515-10	PSICÓLOGO CLÍNICO - PSICÓLOGO ACUPUN SAÚDE , PSICOTERAPEUTA , TERAPEUTA
		004	REABILITAÇÃO VISUAL/MENTAL/MULTIPLAS DEFICIENCIAS	1	2231(15 OU 26 OU 27 OU 41 OU 42 OU 44 OU 46 OU 47 OU 49 OU 53)	MÉDICO : CLINICO, OU FISIATRA, OU FONIATRA OU NEUROLOGISTA, OU OFTALMOLOGIST TRAUMATOLOGISTA, OU PEDIATRA, OU PSIQUIA
					2238-10	FONOAUDIÓLOGO

					2515(10, OU 20, OU 45)	PSICÓLOGO : CLÍNICO, OU HOSPITALAR, OU NE
					2516-05	ASSISTENTE SOCIAL

Rio de Janeiro, 10 de Outubro de 2008

MS/SE/COSIH/DATASUS/GINFS

INTRODUÇÃO:

A versão 2.2.50 é obrigatória e só poderá ser atualizada em bases que estejam na Versão 2.2.40.

Informamos que a partir da disponibilização da versão 2.2.50, o Sistema Transmissor estará apto a receber as bases de dados do SCNES de arquivos gerados na versão 2.2.50.

Esta versão permite importar bases da versão 2.2.50 e 2.2.40.

Informamos que a partir desta versão o sistema estará apresentando o leia-me em um novo formato padronizado, porém permanecendo com o histórico de todas as versões anteriores. Desta forma, para pesquisar o leia-me de uma versão específica, posicione o mouse sobre o nº da página da versão desejada e clique pressionando *CTRL para seguir o link*.

Salientamos que a partir da versão 2.2.50 a crítica “0441 – terceiro não possui serv/class contratados” estará passando da advertência (que é um mero aviso) para a consistência. Isto significa que a partir de agora qualquer estabelecimento que informe a existência de um determinado serviço em sua unidade feito por outro estabelecimento, denominado terceiro, o sistema verificará que o referido terceiro possui em seu cadastro o serviço/classificação que possa atender ao estabelecimento que esta terceirizando o referido serviço. Na pratica diz o seguinte:

Se um Hospital, diz que o serviço de radioterapia é feito pela Clinica Dr. Luiz, o sistema verificará se o cadastro na Clinica Dr. Luiz possui o serviço de radioterapia lançado e daí faz a validação.

Antes isso era feito pelos sistemas de produção através de uma tabela disponibilizada pelo CNES, chamada de Terceiros Brasil e a partir de agora isso será feito pelo SCNES.

REFERÊNCIAS JURÍDICO/NORMATIVAS:

DETALHAMENTO:

ADEQUAÇÕES E NOVAS IMPLEMENTAÇÕES NA VERSÃO

Correção da mensagem “Não foi possível atualizar o arquivo de Municípios Brasil”, ocorrida na versão 2.2.40, na rotina de atualizar arquivo de Municípios Brasil.

Ajuste na rotina do campo de endereço no serviço especializado, módulo conjunto, quando na alteração de próprio para terceiro.

Junção das rotinas de atualizar CNES Válidos e CNES Expirados em uma só rotina, em menu Utilitários/Atualizar Bases/CNES válidos / expirados.

ATENÇÃO: Com o objetivo de atender as especificidades do SIHD e SIA esclarecemos que o arquivo “S_UPSVAL.zip” passou a contemplar a informação de sete competências. Sendo assim, ao atualizar o referido arquivo na base local, essa rotina poderá levar um tempo maior que o tempo de atualização do arquivo anterior.

Criação da nova aba de "Identificação Complementar" no cadastro de Estabelecimentos. Nessa aba foram transferidas as seguintes informações:

O conjunto de campos da Vigilância Sanitária, da aba de "Contratos e Convênios".
O conjunto de campos de Mapeamento Indígena, da aba de "Caracterização".

ATENÇÃO: O conjunto de campos de Mapeamento Indígena estará sendo apresentada apenas para o tipo de estabelecimento 72 - UNIDADE DE ATENCAO A SAUDE INDIGENA

Adequação de todos os relatórios do sistema, que passam a gravar em XLS, TXT, DOC, PDF, HTM e RTF.

No cadastro de Equipes, para as equipes do tipo ESF, ESFSB M1 e ESFSB M2 passam a exibir a informação se a equipe se encontra válida na base Federal, a fim de auxiliar na vinculação à equipe NASF. Somente as Equipes válidas na base Federal que constam no arquivo de "Equipes Válidas Brasil" é que podem ser vinculadas a uma equipe NASF.
No caso de equipe não válida na base Federal o sistema exibirá a seguinte mensagem:
"Essa equipe não se encontra válida na base Federal. É necessário exportá-la para o Datasus, para que a mesma possa constar no arquivo de Equipes Válidas Brasil."

Transferência da advertência para a consistência da crítica “0441 – terceiro não possui serv/class contratados”,

Implementação das seguintes advertências:

0463 Estab com Hab. 0403/0404/0405 sem regra 7107
0465 Adequar este serv/class PT SAS 154

Implementação das seguintes consistências:

0461 Prof. Complementar Nasf é o próprio cpf

0462 Serviço Especializado Inválido. Cadastre novamente o serviço especializado
0464 Serviço 149 AmbHospSus somente com Hab 2401 e 2418
0466 Equipe Sem Profissionais na Equipe Mínima

Correção das criticas:

0459 Cnes Terceirizado igual ao do Estabelecimento
0460 Estab. com Regra 7112 com outra regra dif
0027 Serv.130 Próprio sem preencher Mod.Dialise

ATENÇÃO: Apenas os estabelecimentos com 130/001 amb_sus deverão preencher o módulo de diálise.

0335 – Estab. Tipos 69.1, 69.2, 69.3 só Esf. Pública, com a inclusão do tipo 69.3.

Rio de Janeiro, 2 de Outubro de 2008

MS/SE/COSIH/DATASUS/GINFS

INTRODUÇÃO:

A versão 2.2.40 é obrigatória e poderá ser atualizada em bases que estejam na Versão 2. 2.20, 2.2.21, 2.222, 2.2.30 e 2.231.

Informamos que a partir da disponibilização da V2.2.40, o Sistema Transmissor esta apto a receber as bases de dados do SCNES de arquivos gerados na versão 2.2.40.

Esta versão permite importar bases da 2.2.20, 2.2.21, 2.2.22, 2.2.30, 2.2.31 e 2.2.40.

IMPORTANTISSIMO:

Conforme já informado desde Março/2008, é necessário que o gestor atualize o cadastro do estabelecimento considerando a nova Tabela de Serviços/Classificação da Portaria SAS 154 de 118/03/2008. A portaria PT SAS Nº 472 determina que o SIA passará a criticar o Serviço/Classificação na competência Setembro/2008 e o SIH na competência Outubro/08 para Procedimentos de Alta Complexidade.

Para adequação, nesta competência Agosto, versão 2.2.40, o SCNES passará a verificar e ADVERTIR se o serviço/classificação Terceirizado consta do cadastro deste terceiro indicado.Como a Advertência passará para consistência em setembro/2008. é IMPRESCÍNDIVEL que o gestor providencie a verificação/ analise e atualização destas informações.

A partir da versão 2.2.40, além das implementações relacionadas à manutenção do sistema, o SCNES passará a trabalhar com a funcionalidade que identificará os estabelecimentos que realizam a Assistência à Saúde da População Indígena, conforme estabelecido na Portaria GM/MS Nº 2656 de 17/10/2007.

Nesse sentido, a implantação da assistência à saúde indígena no SCNES tem por objetivo:
• a identificação dos estabelecimentos que realizam exclusivamente a assistência à população indígena;
• a identificação dos estabelecimentos que, entre outras políticas, também realizam a assistência à população indígena;
• a identificação do IAE-PI (Incentivo de Atenção Especialiazada à População Indígena).

Para identificação dos estabelecimentos que realizam exclusivamente a Atenção à Saúde da População Indígena, deverá ser informado o tipo de estabelecimento 72 – UNIDADE DE ATENÇÃO A SAÚDE INDÍGENA.

Para identificação dos subtipos de estabelecimentos, do tipo 72 – UNIDADE DE ATENÇÃO A SAÚDE INDÍGENA, deverá ser informado de acordo com a característica do mesmo o subtipo adequado:

- 001 – Unidade de Apoio Indígena
- 002 - Posto de Saúde Indígena
- 003 - POLO BASE I
- 004 - POLO BASE II
- 005- DSEI (Distrito Sanitário Especial Indígena)

Para identificação dos estabelecimentos que realizam o serviço de Atenção à Saúde da População Indígena, deverá ser informado o serviço 152 – ATENÇÃO A POPULAÇÃO DA SAÚDE INDÍGENA, de acordo com as seguintes classificações:

- 001 - Atenção Básica a Saúde Indígena;
- 002 - Atenção Básica a Saúde Indígena Amazônia Legal;
- 003 - Apoio a Equipe Indígena de Saúde;
- 004 - Apoio a Equipe Indígena de Saúde de Saneamento;
- 005 – Atenção Especializada ambulatorial;
- 006 – Atenção Especializada Hospitalar;
- 007 – Atenção em Alta Complexidade Ambulatorial/Hospitalar;
- 008 – Casa de Saúde do Índio.

Para cadastramento das equipes de Assistência à Saúde Indígena deverão ser utilizados os tipos de equipes criados na tabela a seguir:

CODIGO TIPO DE EQUIPE
08 EMSI EQUIPES MULTIDISCIPLINARES DE ATENÇÃO À SAÚDE INDÍGENA
09 EMSIAL EQUIPES MULTIDISCIPLINARES DE ATENÇÃO À SAÚDE INDÍGENA DA AMAZONIA LEGAL

Lembramos que o sistema gera automaticamente, no diretório c:/arquivos de programas/ Datasus, uma cópia de segurança da base atual, antes da atualização da versão. Exemplo: antes de atualizar a versão 2.2.40, o sistema gerou a cópia de segurança da versão 2.2.31 no referido diretório.

REFERÊNCIAS JURÍDICO/NORMATIVAS

Específicas sobre Assistência à Saúde Indígena:

- PT GM/MS 2656 de 17/10/2007, que trata da Atenção à Saúde da População Indígena.

Decreto nº 3.156, de 27 de agosto de 1999. Dispões sobre as condições para prestação de assistência à saúde para povos indígenas no âmbito do Sistema Único de Saúde.
Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Condições para a promoção proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Demais referências jurídicas:

Portaria SAS Nº 382 de 11/07/2008
PT SAS Nº 472, que trata da advertência do serviço/classificação terceirizado;
PT SAS n° 154, que trata da adequação do serviço/classificação no cadastro do estabelecimento.

DETALHAMENTO:

ADEQUAÇÕES E NOVAS IMPLEMENTAÇÕES NA VERSÃO

1 Observar E LER ATENTAMENTE a criação das novas mensagens e revisão de mensagens já existentes, que são avisos importantes para os gestores quando no acesso ao sistema SCNES:

1º " Sr.Gestor,
De acordo com a PT SAS Nº 472 o SIA passara a criticar o Serviço/Classificação. Também nesta competência e o SCNES passará a verificar e ADVERTIR se o serviço/classificação Terceirizado consta do cadastro deste terceiro indicado. A Advertência passará para consistência em setembro/2008."

2º " ATENÇÃO:
O gestor deve providenciar a adequação/complementação das informações cadastradas/existentes da vinculação do profissional ao estabelecimento.

O estabelecimento que ainda possui a informação no Nível de Atenção a Atividade "Internação" deverá efetuar a alteração para Média e/ou Alta complexidade. Advertência passará para consistência em Outubro.

O gestor deve verificar/adequar o serviço especializado/classificação no cadastro dos estabelecimentos de acordo com a PT SAS n° 154 até a competência de Setembro/2008. Atenção para o prazo estabelecido na PT SAS n° 472/2008, republicada em 22/08/2008."
3º ATENÇÃO:
"O gestor deve providenciar o recadastramento dos CBOS Provisórios 1999A1 e 1999A2, de acordo com a ocupação atual do profissional até a competência de Setembro/2008. Ler a PT SAS 472. Verifique em Relatórios/Operacionais/Prof/Com CBO 1999A1 e 1999A2."

4º ATENÇÃO:
"Você ainda não atualizou sua base com o arquivo "CPF de Profissionais Equipes Brasil". Você deve atualizar sua base em : menu Utilitários/Atualizar Bases/CPF de Profissionais Equipes Brasil."

5º ATENÇÃO:
"Nesta base existe(m) equipe(s) de EACS e/ou ESF com ACS(s) desligado(s) a mais de 90 dias. Para resolver a critica na consistência é necessário excluir

estes(s) ACS(s) desligados. Para saber qual(is) é(são) utilize o Relatório de Consistência."

2 Criação do arquivo "Municípios sede e consorciados – NASF intermunicpal.zip", disponível através do site http://cnes.datasus.gov.br, que deve ser atualizado sempre que houver atualização de municípios sede e/ou consorciado.

3 Criação do arquivo "Cooperativas Brasil.zip", disponível através do site http://cnes.datasus.gov.br, que deve ser atualizado sempre que houver necessidade de vincular novas cooperativas, Tipo de Estabelecimento 60 e Natureza Juridica = 09, ao estabelecimento.

4 - Criação do arquivo "Terceiros Brasil.zip", disponível através do site http://cnes.datasus.gov.br, que deve ser atualizado sempre que houver necessidade de vincular novos estabelecimentos como terceirizados.

IMPORTANTE:

SERÁ CRIADA ÁREA NO SITE NO CADASTRO DO GESTOR PARA INFORMAÇÃO DE CNES INDICADOS COMO TERCEIROS PELA PRIMEIRA VEZ.

5 Criação das opções, em Utilitários/ Atualiza Bases, Cooperativas Brasil.zip, Municípios sede e consorciados – NASF intermunicpal.zip e Terceiros Brasil.zip.

6 Criação das seguintes habilitações que serão informadas apenas pelo Nivel Federal:
Inclusão da habilitação 0503 – Unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia;
Inclusão da habilitação 0504 – Centro de Referência em Oftalmologia;
Inclusão da Habilitação 30.01 – Unidade de atenção especializada no processo transexualizador.

7 Criação dos códigos na Tabela de Contrato de Gestão/Metas que serão informados apenas pelo Nivel Federal:
70.06 -Estabelecimento da Rede Sarah;
70.07 -Estabelecimentos de Outros Órgãos Federais.

8 Criação dos códigos na Tabela de RegrasContratuais que serão informados apenas pelo Nivel Federal:
71.12 – Estabelecimento sem geração de crédito total, incluindo FAEC – exclusivo para rede SARAH71.13 – Estabelecimento sem geração de crédito total, incluindo FAEC – outros estabelecimentos federais.

9 Inclusão na tabela de serviços/classificações dos seguintes códigos:
153 – Atenção especializada no processo transexualizador, com a classificação 001 – Assistência ao indivíduo que possuem indicação AP processo transexualizador;

147 – Serviço de apoio a saúde da família, com a classificação 01 - NASF 1; 02 – NASF2 E 03 – NASF Intermunicipal.

ATENÇÃO: Somente o MUNICÍPIO SEDE do consórcio poderá informar o serviço 147/003.

10 Criação das seguintes críticas de consistência:

0431 - Serviço ESF sem equipe Válida
0432 - Serviço ESF MOD1 sem equipe Válida
0433 - Serviço ESF MOD2 sem equipe Válida
0434 - Serviço EACS sem equipe Válida
0435 - SERVIÇO NASF SEM ENASF1 VÁLIDA
0436 - SERVIÇO NASF SEM ENASF2 VÁLIDA
0437 - SERVIÇO NASF INTERMUNICIPAL EM MUNICIPIO NÃO SEDE
0438 - MUNICIPIO NAO FAZ PARTE DO NASF INTERMUNICIPAL
0439 - SERVIÇO NASF NÃO INTERMUNICIPAL COM ESF DE OUTRO MUNICIPIO
0440 - PROF.COMPLEMENTAR NA ENASF NÃO PERTENCE A EQUIPE
0442 - SERV.152/002 APENAS PARA AMAZONIA LEGAL
0443 - EQUIPE EMSIAL PERMITIDO APENAS PARA AMAZONIA LEGAL
0444 - EQUIPE EMSI POSSUI APENAS UM CBO
0445 - EQUIPE EMSIAL PERMITIDO APENAS PARA AMAZONIA LEGAL
0450 - Equipe EMSIA/EMSIAL só em Estab tipo 72.3/72
0452 - Equipe EMSI não permitido para Amazônia Legal
0453 - EMSIAL PERMITIDO APENAS PARA AMAZONIA LEGAL
 0455 - SUBTIPO DE EAS 72.1 A 72.6 COM ATEND.PREST.INTERNAÇÃO
0457- SUBTIPO DE EAS 72.1 A 72.6 COM NIVEL DE ATENÇÃO HOSPITALAR
0458 - SUBTIPO DE EAS 72.1 A 72.6 COM SERV.DIFERENTE DE AMBSUS

11 Criação das seguintes críticas de advertência:

0441 - TERCEIRO NÃO POSSUI SERV/CLASS. CONTRATADOS
0446 - EQUIPE EMSI SEM SERVIÇO 153/001
0447 - EQUIPE EMSIAL SEM SERVIÇO 153/002
0448 - INFORMADO SERVIÇO 153/001 SEM EQUIPE EMSI VALIDA
0449 - INFORMADO SERVIÇO 153/002 SEM EQUIPE EMSIAL VALIDA
0451 - EMSIA E EPEAL PERMITIDO SÓ EM EAS TP 72/SUBTIPO 72.3 E 72.4
0454 - EAS COM IAE-PI SEM SERVIÇO 153/005-006-007
0456 - SUBTIPO DE EAS 72.7 TEM ATEND.PREST.AMB E INTERN/SUS

12 Extinção da crítica 125 – Brasileiro sem Município de nascimento.

13 Criticar os estabelecimentos que tiverem a Regra 71.12 que tiverem outra Regra informada além desta.

14 Alteração da descrição da habilitação código 20.01, para “PROGRAMA DE ASSISTENCIA VENTILATORIA NAO INVASIVA A PACIENTE PORTADOR DE DISTROFIA MUSCULAR PROGRESSIVA” para “Programa de Assistência

Ventilatoria não invasiva aos portadores de doenças neuromusculares", conforme Portaria GM/MS nº 1531 de setembro de 2001 e PORTARIA Nº 414 DE 11 DE AGOSTO DE 2005.

15 Ajustes das descrições das tabelas de Contato de Gestão/Metas e Regas Contratuais.

16 Adequação do CBO 312210 - TECNICO DE SANEAMENTO para profissional de CBO de assistência.

17 Adequação do Módulo Cooperativa, a fim de permitir vincular a um estabelecimento, a partir do arquivo COOPERCBO.ZIP, as cooperativas com tipo de estabelecimento 60 (Cooperativa) e natureza da organização 09 (Cooperativa) localizadas em outro município.

18 Transferência da informação de quantidades de leitos tipo UTI II e UTI III do módulo básico/ aba habilitação, para o módulo leito/ campo SUS. Esta informação estará disponível em ambos os módulos.

19 Extinção do relatório operacional: Mantenedora CNPJ em Duplicada.

Rio de Janeiro, 01 de Setembro de 2008.

MS/SE/COSIH/DATASUS/GINFS

INTRODUÇÃO:

A versão 2.2.31 não é obrigatória. É destinada aos gestores que realizam o procedimento de carregar na aplicação local o arquivo de Habilitações Brasil (disponível no site) e, após esse procedimento não foi possível localizar na base local as habilitações com competência final acima de três meses.

Assim, a versão 2.2.31 está sendo disponibilizada, com o objetivo de permitir incorporar na base de dados local as habilitações cujo prazo final da competência ultrapassou três meses.

A versão 2.2.31 poderá ser atualizada em bases que estejam trabalhando nas versões 2.2.20, 2.2.21, 2.2.22 e 2.230 diretamente.

O gestor que já exportou a sua base atualizada na competência Julho e não tem mais atualizações a fazer, não precisa reenviar na nova versão.

Informamos que o Sistema Transmissor esta apto a receber as bases de dados do CNES de arquivos gerados na versão 2.2.20, 2.2.21, 2.2.22, 2.2.30 e 2.2.31.

Esta versão permite importar bases da 2.2.20, 2.2.21, 2.2.22, 2.2.30 e 2.2.31.

Lembramos que o sistema gera automaticamente, no diretório c:/arquivos de programas/ DATASUS, uma cópia de segurança da base

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2008.

MS/SE/COSIH/DATASUS/GINFS

INTRODUÇÃO:

A versão 2.2.30 não é obrigatória, e é destinada aos gestores que realizam procedimento de oftalmologia com requisito de a habilitação 05.03 e 05.04 referente à PORTARIA Nº 288/SAS, DE 19 DE MAIO DE 2008.

A versão 2.2.3.0 poderá ser atualizada em bases das versões 2.2.2.0, 2.2.2.1 e 2.2.2.2 diretamente.

A versão 2.2.30 está sendo disponibilizada, com o objetivo de permitir na aplicação local a inclusão das seguintes habilitações:

- 0503 - UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA
- 0504 - CENTRO DE REFERÊNCIA EM OFTALMOLOGIA

O gestor que já exportou a sua base atualizada na competência Julho e não tem mais atualizações a fazer, não precisa reenviar na nova versão.

Informamos que o Transmissor esta apto a receber as bases de dados do CNES de arquivos gerados na versão 2.2.20, 2.2.21, 2.2.22 e 2.2.30.

Esta versão permite importar apenas bases da 2.2.20, 2.2.21 e 2.2.22 e 2.2.30.

Lembramos que o sistema gera automaticamente, no diretório c:/arquivos de programas/ DATASUS, uma cópia de segurança da base atual, antes da atualização da versão. Exemplo: antes de atualizar a versão 2.2.30, o sistema gerou a cópia de segurança da versão 2.2.22 no referido diretório.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2008.

MS/SE/COSIH/DATASUS/GINFS

INTRODUÇÃO:

A versão 2.2.22 não é obrigatória, portanto somente deverá ser atualizada em bases que apresentaram o problema específico de acesso ao sistema, ocasionado pela mensagem: “Usuário/Senha Inválidos”, que teve origem na atualização da versão 2.2.21.

Portanto, para os gestores que encontraram o problema citado acima será necessário instalar a versão completa 2.2.20, restaurar a cópia de segurança gerada na versão 2.2.20 e realizar a rotina de atualização da versão 2.2.22.

Lembramos que o sistema gera automaticamente, no diretório c:/arquivos de programas/ DATASUS, uma cópia de segurança da base atual, antes da atualização da versão. Exemplo: antes de atualizar a versão 2.2.21, o sistema gerou a cópia de segurança da versão 2.2.20 no referido diretório.

O gestor que já exportou a sua base atualizada na competência Junho e não tem mais atualizações a fazer, não precisa reenviar na nova versão.

Informamos que o Transmissor esta apto a receber as bases de dados do CNES de arquivos gerados na versão 2.2.20, 2.2.21 e 2.2.22.

Esta versão permite importar apenas bases da 2.2.20, 2.2.21 e 2.2.22.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 2008.

MS/SE/COSIH/DATASUS/GINFS

INTRODUÇÃO:

Esta versão permite importar apenas bases da 2.2.20 e 2.2.21

Esta versão somente poderá ser atualizada em bases que estejam na Versão 2.2.20.

Esta versão tem por corrigir e/ou adequar algumas questões identificadas com a disponibilização da versão 2.2.20.

CORREÇÕES/AJUSTES:

1) Adequação do grupo de CBO de Profissionais de Educação Física, que compõem a equipe mínima de NASF1 e NASF2 – Núcleo de Apoio à Saúde da Família, com a finalidade a possibilitar que sejam considerados como profissionais da assistência, com carga horária ambulatorial.

PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FISICA (*) Avaliador Físico 2241-05
Ludomotricista 2241-10
Preparador de Atleta 2241-15
Preparador Físico, 2241-20
Técnico de Desporto Individual e Coletivo (Exceto Futebol) 2241-25
Técnico de Laboratório e Fiscalização Desportiva, 2241-30
Treinador de Futebol 2241-35

2) Adequação do CBO de Telefonista – 422205, com a finalidade a possibilitar que sejam considerados como profissionais da assistência, com carga horária ambulatorial.

3) Adequação do CBO de Fonoaudiólogo – 223810, a fim de que seja considerado para a composição das equipes mínimas NASF! E NASF2.

4) Desativação da advertência 0428 - Estab. Privado com Serviço NASF

5) Criação da consistência 0429 – Estab. Privado com Serviço NASF.

6) Correção da crítica 0400 – Equipe ESF vinculada a dois NASFs diferentes.

7) Alteração na tabela de serviços 114/002 e 003 – Serviço de Atenção a Saúde Bucal/ Endodontia e Periodontia Clinica X Grupo de CBO, a fim de permitir a exigência de apenas um ou outro CBO.

8) Inclusão da classificação 003 – NASF Intermunicipal para o serviço 147 – Serviço de Apoio a Saúde da Família. Essa classificação é específica para que o

município sede, que participa com outros municípios de consorcio intermunicipal, cadastre o serviço 147, sem que realize o cadastro de equipes NASF.

9) Ajuste do campo título de eleitor, no cadastro de profissional, com o objetivo de permitir apenas caracteres numéricos.

10) Ajuste do campo identidade, no cadastro do profissional, de 13 para 15 posições.

11) Criação da mensagem de entrada de dados: “Como esse Estabelecimento de Saúde possui Serviço/Classificação 147/003 - SERVICO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA/NASF INTERMUNICIPAL, para essa versão não será permitida inclusão de Equipe NASF.”

12) Adequação do programa para possibilitar a geração do arquivo TXT com aversão do firebird verão 2.0.

ATENÇÃO: Permanece a orientação, para utilização do firebird 1.5 disponível no site CNES.

13) Adequação das tabelas internas do programa de densidade demográfica e população, com objetivo de não ocasionar a crítica: 0423 – Município não possui densidade demográfica para NASF2.

14) Atualização das Fichas de preenchimento de equipes, em Documentos.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2008.

MS/SE/COSIH/DATASUS/GINFS

ATENÇÃO SR.GESTOR/USUÁRIO.

ESTA VERSÃO DO 2220 TEVE IMPLEMENTAÇÕES/ALTERAÇÕES MUITO IMPORTANTES. RECOMENDAMOS LER ATENTAMENTE ESTE DOCUMENTO

INTRODUÇÃO:

A partir da versão 2.2.20, além das implementações relacionadas à manutenção do sistema, o SCNES passará a trabalhar com a funcionalidade para cadastramento das Equipes do NASF – Núcleos de Apoio à Saúde da Família. O cadastro NASF tem por objetivo ampliar a abrangência e o escopo de ações da atenção básica, sua resolubilidade, apoiando a inserção da Estratégia de Saúde da Família na rede pública. Ainda, estabelecer que os NASFs constituídos de equipes compostas por profissionais de diferentes áreas de conhecimento, atuem em parceria com os profissionais de Equipe de Saúde da Família-ESF, compartilhando as práticas em saúde nos territórios sob responsabilidade das ESF, atuando diretamente no apoio às equipes e nas unidades na qual o NASF está cadastrado. Ler portaria GM 154 de janeiro de 2008.

Para cadastramento de NASF em estabelecimento isolado deverá ser informado o tipo de estabelecimento 72 – CASF- Centro de Apoio a Saúde da Família.Ler portaria SAS Nº 198 de 28 de março de 2008.

Para cadastramento do NASF deverá ser informado o serviço 147-Serviço de Apoio a Saúde da Família com a classificação adequada (001 ou 002)- Ler portaria SAS 154 de 18 de março de 2008

Para cadastramento das equipes do NASF deverá ser utilizado os tipos de equipes criados na tabela a seguir.

CODIGO TE - TIPO DE EQUIPE
06 ENASF I – EQUIPE DO NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMILIA 1
07 ENASF II – EQUIPE DO NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMILIA II

O gestor municipal ou estadual deverá informar no cadastro do estabelecimento, a Regra Contratual, 71.11 - ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO TOTAL – NASF, para informação de não geração de crédito no Sistema de Informação Ambulatorial-SIA para os procedimentos realizados pelos estabelecimentos do Tipo 71-Centro de Apoio a Saúde da Família, bem como para os demais estabelecimentos que informarem o serviço 147 – Serviço de Apoio a Saúde da Família;

O NASF somente poderá ser implantado em estabelecimentos de Esfera Administrativa Pública

Outras orientações sobre o cadastro do NASF e EQUIPES será disponibilizado no site do CNES.

A verificação de CNES Válidos esta sendo transferida para o SCNES. A aplicação SCNES realizará a verificação dessas informações e os códigos de CNES Não Válidos e os Expirados não serão exportados no TXT para o SIA/SIH/CIH, SIAB e XML.Nesta versão foi viabilizada a atualização periódica da tabela de CNES VALIDOS e CNES EXPIRADOS com a disponibilização destas no site CNES. A partir da competência Julho o SAI e SIH não mais farão esta verificação.

A versão 2.2.20 permanece com as mensagens de acesso, lembrando que O gestor deve providenciar até a competência junho/08 o recadastramento dos CBO 1999. A1 e 1999. A2. O recadastramento das informações de tipo de estabelecimento 67-LABORATORIO CENTRAL DE SAUDE PUBLICA - LACEN e recadastramento do tipo de estabelecimento e subtipo 69-CENTRO DE ATENCAO HEMOTERAPICA E OU HEMATOLOGICA; adequação/complementação das informações cadastradas/existentes da vinculação do profissional ao estabelecimento; adequação da informação de estabelecimento que ainda possui a informação no Nível de Atenção a Atividade "Internação" deverá efetuar a alteração para Média e/ou Alta complexidade; e adequação do serviço especializado/classificação no cadastro dos estabelecimentos, de acordo com PT SAS Nº 154.

Esta versão permite importar apenas bases da 2.2.10 e 2.2.20 e somente poderá ser atualizada em bases que estejam na Versão 2.2.10.

Esclarecemos que esta versão 2.2.20 é obrigatória e deverá ser atualizada a partir da versão 2.2.10.

REFERÊNCIAS JURÍDICO/NORMATIVAS

PORTARIA GM Nº 154 de 24 de janeiro de 2008, que crriou os Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF

PORTARIA SAS Nº 154, de 18 de março de 2008, que altera no SCNES a Tabela de Serviço Especializado X Classificação x CBO e cria novos CBOS.

PORTARIA SAS Nº 198, de 28 DE MARÇO de 2008, que inclui no Sistema do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – SCNES, o tipo de estabelecimento 71 - CENTRO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA

PORTARIA SAS Nº 340 de 18 de junho de 2008, que exclui a classificação 005-MEDICINA NUCLEAR IN VIVO do serviço 121 - SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM,da Tabela de Serviços/Classificações do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES e inclui o Serviço 151-MEDICINA NUCLEAR com as classificações 001-MEDICINA NUCLEAR IN VIVO e 002-MEDICINA NUCLEAR IN VITRO

NOVAS IMPLEMENTAÇÕES

1. Novo formato de apresentação do relatório de advertência, com a finalidade de possibilitar gravar em XML, TXT e RTF.

2. Implementação da funcionalidade "ENDEREÇO COMPLEMENTAR" do estabelecimento de saúde, em cadastro de estabelecimento, no módulo básico, com a finalidade de permitir ao estabelecimento que tem serviços instalados fora do estabelecimento principal possa incluir esta informação no seu cadastro. Os casos existentes nesta situação deverão ser analisados e o cadastramento se adequar a esta nova condição.

3. Atualização dos documentos Glossário de advertências.xls, Glossário_de_críticas_ESF_EACS.xls, Glossário_de_critícas_Sist_Penit.xls. no menu Documentos

4. Inclusão do Glossário de Criticas de Equipes do NASF no menu Documentos/Glossários;

5. Inclusão das Fichas de cadastro de Equipes do NASF no menu Documento/Fichas/Manuais

6. Adequação no SCNES de todas as críticas de cadastro de profissional implementadas no SCNS (Sistema do Cartão Nacional de Saúde), para que sejam preenchidas todas as informações necessárias a geração do CNS do profissional e que estão sendo implementadas inicialmente como advertência, passando para críticas de consistência em julho/2008.

7. Implementação das seguintes advertências:

241 Profissional Sem Carga Horária
298 Prof. com Modalidade de Vínculo a confirmar
303 Estab. Com Niv.Atenção Internação
304 CNES INFORMADO COMO CHD SEM SERV.065
305 PROF. INFORMADO NÃO VINCULADO A CHD EPEN
0306 Profissional não cadastrado em ESFs
0361 CEP Incomp. Com Município
0362 CEP Inexistente
0363 Uf Carteira de Trabalho Inválida
0364 Uf Identidade Inválida
0365 Nome do prof com uma palavra
0366 Nome da mãe com uma palavra
0367 Nome do pai com uma palavra
0368 Nome do pai com caracter inválido
0369 Preencher nome da mãe com IGNORADA
0371 Nome de Prof com caracter inválido
0372 Nome da mãe com caracter inválido
0373 Nome dao pai com caracter inválido
0374 Nome do pai com expressão proibida

0375 Nome da mãe com expressão proibida
0376 Nome do prof com expressão proibida
0377 Número de Seção não pode ser 0
0378 Número de Eleitor não pode ser 0
0379 Número de Eleitor Inválido
0380 Logradouro inicia com 3 letras iguais
0381 Brasileiro Sem Mun Nasc e Sem Portaria
0382 Estrangeiro Com Município de Nascimento
0383 Estrangeiro Com Portaria
0384 'Estrangeiro com Data de Naturalizacao
0385 Estrangeiro sem Data de Entrada
0386 Data Emissão Ident. igual a Nascimento'
0387 Data de Entrada igual a Nascimento
0388 Data de Natural. igual ou menor que nasc'
0389 Data de Natural. maior que data corrente
0425 Serv.Espec.Próprio sem Equipam
0426 Estab. com Regra 7109 não admite outra Regra
0427 Estab. com Regra 7110 não admite outra Regra
0424 Serv.Espec.Próprio SUS sem Equipam.SUS
0425 Serv.Espec.Próprio sem Equipam
0428 Estab. Privado com Serviço NASF

8. Implementação das seguintes críticas de consistências:

CONSISTENCIA
'0390 - Cnes Terceiro Não Válido
'0391 - Serviço NASF com duas classificações
'0392 - Endereço Complementar sem Serviço
'0393 - Serviço com Endereço compl. inexistente/desativado
'0394 - Profissional CBO não assistencial com Ch dif Outros (Essa é uma crítica de advertência)
'0395 - Serviço NASF1 sem equipe NASF1
0396 - Serviço NASF2 sem equipe NASF2
'0397 - Equipe NASF1 sem serviço NASF1
'0398 - Equipe NASF2 sem serviço NASF2
'0399 - Serviço Nasf somente para tipos 02/15/36/04/71
'0400 - Equipe ESF vinculada a dois NASFs diferentes
'0401 -", "Falta Profissional para equipe mínima NASF1","")');
'0402", "Profissional compl NASF não localizado na equipe","")');
'0403", "Profissional compl NASF com CBO Incompatível","")');
'0404", "Carga Horária na Equipe NASF abaixo de 40hs","")');
'0405", "Médico menos de 40 hs na Equipe NASF sem Prof. Compl","")');
'0406", "Médico menos de 20 hs na Equipe NASF","")');
'0407", "Fisioterapeuta de equipe NASF sem Prof. Compl","")');
'0408", "Terapeuta de equipe NASF sem Prof. Compl","")');
'0409", "Fisioterapeuta com menos de 20 horas em equipe NASF","")');
'0410", "Fisioterapeuta com mais de 30 horas em equipe NASF","")');
'0411", "Terapeuta com menos de 20 horas em equipe NASF","")');

'0412", "Terapeuta com mais de 30 horas em equipe NASF",""');
'0413", "Carga Horária do Prof. + Prof. Compl. menor que 40 hs",""');
'0414", "Médico de equipe NASF em equipe ESF",""');
'0415", "Médico em mais de duas equipes NASF",""');
'0416", "Fisioterapeuta em mais de uma equipe NASF",""');
'0417", "Terapeuta em mais de uma equipe NASF",""');
'0418", "Profissional em mais de uma equipes NASF",""');
'0419", "Falta Profissional para equipe mínima NASF2",""');
'0420", "Número de Equipes ESF das NASFS Abaixo do Mínimo",""');
'0421", "Número de Equipes ESF das NASFS Acima do Máximo",""');
'0422", "Equipe de ESF não válida",""');
'0423", "Município não possui densidade demográfica para NASF2",""');

9. Nesta versão foi viabilizada a atualização periódica da tabela de Equipes Válidas Brasil, com a disponibilização desta no site do CNES a fim de possibilitar a informação de vinculação das equipes ESF ao NASF.

10.Com a finalidade de atender ao SCNES Simplificado (Ler portaria SAS Nº 364 de 02 de julho de 2008) foi criado o novo domínio “turno 07 – atendimento somente à noite”, na tabela turno de atendimento NFCES011.

11.Com a finalidade de atender ao SCNES Simplificado foi criado em vínculo de profissional, o novo domínio tipo de profissional “profissional proprietário”, na tabela de profissionais NFCES057 e o novo domínio em subtipo de profissional “sem subtipo”, na tabela NFCES058.

12.Correção da obrigatoriedade de informação do campo “Diretor Clínico” e “Conselho de Classe” na aplicação, somente para estabelecimentos com atividade hospitalar.

13.Inclusão do serviço 151 (Medicina Nuclear), com as seguintes classificações: 001 – Medicina Nuclear in vivo e 002 – Medicina Nuclear in vitro. Portaria SAS Nº 340 de 18 de junho de 2008

14.Inclusão dos serviço/classificação 011/051 excluídos na versão 2.2.00, com recuperação da base local, como serviço/classificação 151/002. . Portaria SAS Nº 340 de 18 de junho de 2008

15.Realização do DE PARA do serviço/classificação 121/005 para 151/001. Portaria SAS Nº 340 de 18 de junho de 2008

16.Realização do DE PARA dos códigos de leitos 61 para 74; 62 para 77 e 63 para 80.

17.Criação do campo TP_MAC no arquivo de Municípios Brasil e inclusão desse campo no TXT SAI/SIH/CIH, SIAB e XML. Este campo informa se o município tem financiamento da Media e Alta Complexidade e que por isso, podem exportar a base de cadastro e de produção dos estabelecimentos que realizam procedimentos destas complexidade, diretamente ao nível nacional

18.Criação de critica de entrada de dados no SCNES para não permitir que seja informado CHS diferente de Outros para os CBOS que não são da assistência. Estes CBOS não serão exportados nos TXT para os sistemas de produção.

19.Correção do SCNES criando a obrigatoriedade do preenchimento da informação de pelo menos um dos campos: ambulatorial SUS/ Não SUS e Hospitalar SUS/ Não SUS, na aba do serviço especializado.

20.Adequação no cadastro de equipes, a fim de não permitir que tipos de Equipe do tipo 05- EPEN, 01_ESF, 06-ENASF1 e 07-ENASF2 alterem o tipo de equipe que não seja dentro da própria política. Exemplo: EPEN não pode ser alterado para nenhuma outra política que não seja a EPEN. A ESF só pode ser alterada dentro da política de Estratégia da Saúde da Família. e Estratégia de Agente Comunitário de Saúde.; A ENASF só pode ser alterada dentro da política do NASF.

21.Acrescentar ao serviço 114 a fim de que seja alertada a necessidade de existência do equipo de odontologia para as classificações, tanto para estabelecimento SUS e ou Não SUS.

22..Alteração da crítica 0133, a fim de que seja considerada/verificada a data de competência inicial e final da Habilitação , e não apenas que ele tem a Habilitação.

24.Recomposição da Tabela de Contrato de Gestão/Metas, com a inclusão do código 70.05 - Estabelecimento do Ministério da Saúde com Contrato de Gestão/Metas, que será informado apenas pela CGSI/DRAC/SAS/MS;

25.Recomposição da Tabela de REGRAS CONTRATUAIS: com a inclusão do código71.10-Estabelecimento de Saúde da estrutura do Ministério da Saúde - sem geração de crédito total; mas com informação da produção e que será informado apenas pela CGSI/DRAC/SAS/MS; Os estabelecimentos que possuem esta informação não poderão ter informação de nenhuma outra regra contratual.

26.E a inclusão do código 71.11 - Estabelecimento de Saúde sem geração de crédito - NASF, exceto FAEC, que será informado pelo gestor no cadastro dos estabelecimentos que possuem o serviço 147, para não geração de crédito mas com a informação de produção.

27.Correção da obrigatoriedade e de preenchimento do Módulo Diálise, para o serviço/classificação 130/004.

28.Alteração da descrição IAPI para IAE-PI para adequação ao titulo definido na portaria GM 2656 de 2007.

29.Atualização da tabela de CEP Brasil de acordo com as atualizações realizadas na mesma pelos Correios. (ECT)

30.Recomposição da Tabela de CBO no SCNES Inclusão de dos novos CBOs provisórios: 5152-A1Microscopista e 2231-F9-Médico Residente.

31.Alteração do Modulo Cooperativa permitindo a informação de mais de um CBO para identificar as cooperativas do tipo mista. As cooperativas que não realizam assistência (tipo de estabelecimento 60-Cooperativa e Natureza Jurídica 09-Cooperativa) deverão ser vinculadas ao estabelecimento que utiliza o serviço de seus profissionais APENAS no Modulo Cooperativa e não no Módulo Conjunto/Serviço Especializado como Terceiro.

32.As cooperativas que fazem assistência e que por isso devem ser cadastradas com o tipo de estabelecimento adequado(exceto o 60) e com a Natureza de Organização – 09; poderão ser informadas como Terceiro do Estabelecimento no Modulo Conjunto/Serviço Especializado se realmente houver a contratualização da mesma para a realização de algum serviço/classificação constantes da Tabela da Portaria SAS Nº 154/2008.

33.Na próxima competência (julho) será viabilizado no campo de Pesquisa do Modulo Cooperativa, um arquivo contendo todas as cooperativas (tipo de estabelecimento 60) cadastradas no país para possibilitar a vinculação de cooperativas que estão localizadas em outro município diferente do estabelecimento que utiliza os serviços dos profissionais das mesmas.

34.Correção do SCNES implementando a obrigatoriedade de preencher o campo de subtipo de estabelecimento para os tipos de estabelecimento que possuem esta subdivisão. Exemplo: Secretaria, CASF, LACEN etc...

Rio de Janeiro, 03 de julho de 2008.

MS/SE/COSIH/DATASUS/GINFS

INTRODUÇÃO:

A versão 2.2.10 está sendo disponibilizada com a finalidade de realizar alguns ajustes e/ou alterações relacionadas a rotina de crítica do sistema.
Ainda, através de mensagens específicas, o sistema alerta o gestor local para a importância da realização do recadastramento dos CBO provisórios 1999A1 e 1999A2, de acordo com a ocupação atual do profissional, como também a verificação e adequação do serviço especializado/classificação no cadastro dos estabelecimentos, de acordo com a PT SAS n° 154 até a competência de Junho/2008.

Esclarecemos que esta versão 2.2.10 é obrigatória e deverá ser atualizada a partir da versão 2.2.02.

Esta versão só permite importar bases da versão 2.2.02 e 2.2.10.

REFERÊNCIAS JURÍDICO/NORMATIVAS:

PORTARIA SAS Nº 154, de 18 de março de 2008, que altera no SCNES a Tabela de Serviço Especializado X Classificação x CBO e cria novos CBOS.

PORTARIA SAS Nº 247, DE 25 DE ABRIL DE 2008, que prorroga para competência junho/08, processamento julho/08, o prazo de até 06 (seis) meses para apresentação da produção hospitalar, a contar da data de alta do paciente, no Sistema de Informação Hospitalar-SIH/SUS.

PORTARIA SAS Nº 198, DE 28 DE MARÇO DE 2008, QUE Inclui no Sistema do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – SCNES, o tipo de estabelecimento 71 - CENTRO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA

CORREÇÕES/IMPLEMENTAÇÕES:

1 - Correção do perfil de gestor estadual para permitir que o mesmo inclua, altere e exclua o cadastramento de Equipe de Penitenciário.

2 - Alteração da descrição do nome do leito Hospital Dia de "Cirúrgico" para "Cirúrgico/Diagnóstico/Terapêutico".

3 - Correção do título da mensagem da crítica 031, De: "Mód. Complementar Quimio/Radio sem serviço 132 próprio", Para: "Serv.Espec.Próprio SUS sem Equipam.SUS".

4 - Correção da exigência do tipo de ESFERA ADMINISTRATIVA apenas PUBLICA para o subtipo de estabelecimento 69.3, permitindo também a

informação de Esfera Administrativa Privada para este subtipo de estabelecimento.

5 - Liberação da crítica 356 - Tipo 70 só esfera pública" para os CNES de CAPS - Centro de Atenção Psicossocial privados, informados pelo MS/Saúde Mental que constam em portaria anterior da SAS.

6 - Liberação da exigência da crítica de preenchimento de Modulo de Diálise para o serv/classificação específica 130/002 - Litotripisia;

7 - Correção não permitindo a inclusão ou alteração de profissionais com código de CBO 1999A1 e 1999A2.

8 - Inclusão das seguintes mensagens, quando no acesso ao sistema:

“ATENÇÃO: O gestor deve providenciar o recadastramento dos CBOS provisórios : 1999A1 e 1999A2, de acordo com a ocupação atual do profissional até a competência de Junho/2008. Verifique em: Relatórios/Operacionais/Profissionais/Com CBO 1999A1 e 1999A2."

“O gestor deve verificar/adequar o serviço especializado/classificação no cadastro dos estabelecimentos de acordo com a PT SAS n° 154 até a competência de Junho/2008."

Rio de Janeiro, 06 de maio de 2008.

MS/SE/COSIH/DATASUS/GINFS

INTRODUÇÃO:

A versão 2.2.02 está sendo disponibilizada com a finalidade de ajustes na implementação da nova tabela de serviços especializados/classificação no SCNES (DE PARA da Tabela de serviços especializados/classificação)

Esclarecemos que esta versão 2.2.02 é obrigatória e deverá ser atualizada a partir da versão 2.2.01.

Devido as criticas que foram retiradas na versão 2.2.01, Esta versão SÓ permite importar bases da versão 2.2.02 e somente poderá ser atualizada em bases que estejam na Versão 2.2.01.

IMPLEMENTAÇÕES:

1) Restabelecer serviço/classificação que foi excluído na versão anterior por não terem o depara completo do par serviço e classificação. São eles:

CODSERVICO	DESCRICAO	SERV/CLASS	OBS
005	ORTESES E PROTESES E OU MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOCAO	123/000	*
010	HEMOTERAPIA	128/000	*
011	MEDICINA NUCLEAR	121/000	*
012	CARDIOLOGIA	122/000	*
013	LABORATORIO CLINICO (PATOLOGIA CLINICA)	145/000	*
015	QUIMIOTERAPIA	132/003	***
021	EMERGENCIA	140/000	*
035	OFTALMOLOGIA	131/000	*
060	URGENCIA	140/000	*
501	ORTOPEDIA - ALTA COMPLEXIDADE	138/000	*
519	VIDEOLAPAROSCOPIA	146/000	*
525	UTI MOVEL	143/000	*

(*) Esses serviços serão restabelecidos como PROPRIO, devendo o gestor, ao atualizar/recadastrar as classificações indicar se a mesma é Própria ou Terceirizada, assim como a informação de Sus não sus.
(*** Esses serviços serão restabelecidos com todas as informações da base nacional.(tipo, ambulatorial, hospitalar, cnes terceiro,etc)

2)Retorno das críticas, que foram retiradas na versão 2.2.01:

CRITICA	DESCRIÇÃO
183	Equipe ESF sem servIço 101/001
223	Equipe ESFSB MI sem serviço 101/002
224	Equipe ESFSB MII sem serviço 101/003
227	Estab. Incompatível

185 Informado EACS sem Serv. 102
333 Informado Serv. 102 sem EACS
334 Informado Serv. 101 sem ESF
335 Informado ESF sem Serv. 101
336 Serv.125/004 permite Apenas Amb. Sus.
337 Serv/class.125/004permite só Ret.Trib.10
338 Serv.125/005 permite apenas Amb. Sus.
339 Serv/class.125/005 permite só Ret.Trib.10
161 Serv/class. 125/005 apenas At.Prest. Outros/SUS
(*) 351 125/001-004-005 apenas At.Prest.Outros/SUS
343 Serv.125/005 permite apenas NH = 1 e 2
344 Serv.125/006 permite apenas NH = 5 a 8
31 Serv.Espec.Próprio SUS sem Equipam.SUS
38 Serviço não pode ser terceirizado
80 Falta Profissional para a Classificação
(*) 351 ANTIGA CRÍTICA 060

3) Adequação dos Serviços 103 e 126 e suas classificações com a Tabela Unificada. Estes serviços serão republicados adequando também a Portaria SAS 154/2008.

OBS : Lembramos da necessidade da atualização do campo CNS através da funcionalidade Utilitários / Atualizar Bases / CNS de Profissionais Brasil

Encontra-se disponível junto desta versão as fichas com as atualizações referentes as versões 2200/2201/2202.

Rio de Janeiro, 08 de Abril de 2008.

MS/SE/COSIH/DATASUS/GINFS

INTRODUÇÃO:

A versão 2.2.01 está sendo disponibilizada com a finalidade de tornar viável o fechamento da competência fevereiro/2008 dos sistemas de produção, tendo em vista a complexidade das adequações das críticas apresentadas na base local a partir da atualização da V2.2.00, quando realizada a implementação da nova tabela de serviços especializados/classificação no SCNES (DE PARA da Tabela de serviços especializados/classificação).

Esclarecemos que esta versão 2.2.01 é obrigatória e deverá ser atualizada a partir da versão 2.2.00.

Esta versão permite importar apenas bases da 2.2.00 e 2.2.01 e somente poderá ser atualizada em bases que estejam na Versão 2.2.00.

IMPLEMENTAÇÕES:

Revisão das críticas de serviço/classificação que não deverão sofrer critica, especificamente para versão 2.2.01:

CRITICA DESCRIÇÃO
183 Equipe ESF sem serviço 101/001
223 Equipe ESFSB MI sem serviço 101/002
224 Equipe ESFSB MII sem serviço 101/003
227 Estab. Incompatível
185 Informado EACS sem Serv. 102
333 Informado Serv. 102 sem EACS
334 Informado Serv. 101 sem ESF
335 Informado ESF sem Serv. 101
336 Serv.125/004 permite Apenas Amb. Sus.
337 Serv/class.125/004permite só Ret.Trib.10
338 Serv.125/005 permite apenas Amb. Sus.
339 Serv/class.125/005 permite só Ret.Trib.10
161 Serv/class. 125/005 apenas At.Prest. Outros/SUS
(*) 351 125/001-004-005 apenas At.Prest.Outros/SUS
343 Serv.125/005 permite apenas NH = 1 e 2
344 Serv.125/006 permite apenas NH = 5 a 8
31 Serv.Espec.Próprio SUS sem Equipam.SUS
38 Serviço não pode ser terceirizado
80 Falta Profissional para a Classi PERMANECE

(*) 351 ANTIGA CRÍTICA 060

ATENÇÃO: O documento RELAÇÃO DE CRITICAS INIBIDAS NA VERSÃO 2.2.01 está disponível na aplicação, na pasta de instalação do sistema (Arquivos de Programas/DATASUS/CNES).

Rio de Janeiro, 28 de março de 2008.

MS/SE/COSIH/DATASUS/GINFS

INTRODUÇÃO:

A partir da versão 2.2.00, além de implementações relacionadas à manutenção do sistema, o SCNES passará a trabalhar com a
nova tabela de serviços/classificações, de acordo com a Portaria GM/MS nº. 2.848 de 06 de Novembro de 2007, onde publica a
Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPM do Sistema Único de Saúde.

A versão 2.2.00 permanece com as mensagens de acesso, lembrando que O gestor deve providenciar a adequação/complementação das informações cadastradas/existentes da vinculação do profissional ao estabelecimento e o estabelecimento que ainda possui a informação no Nível de Atenção a Atividade "Internação" deverá efetuar a alteração para Média e/ou Alta complexidade. Advertência passará para consistência em Junho/2008.

A versão permitirá a transferência de arquivos para a competência março/2008 até a data limite 22 de abril/2008.

Esta versão permite importar apenas bases da 2.1.11 e 2.2.00 e somente poderá ser atualizada em bases que estejam na Versão 2.1.11.

REFERÊNCIAS JURÍDICO/NORMATIVAS:

Portaria GM/MS nº. 2.848 de 06 de Novembro de 2007.
Portaria SAS nº 154 de 18 de Março de 2008 e ANEXO.

IMPLEMENTAÇÕES:

1- Implementação da rotina "DE PARA" da tabela de serviços/classificações.

2 - Criação/ alteração de descrição das seguintes críticas de consistência:

287 Estab. 68 permite serv 123;103;104 e 141
187 Estab 50 Só admite serv.141
297 Serv 136 permite Class 001 a 003
183 Equipe ESF sem serviço 101/001
223 Equipe ESFSB MI sem serviço 101/002
224 Equipe ESFSB MII sem serviço 101/003
227 Estab. incompatível com Serv. 101 e/ou 102
185 Informado EACS sem Serv. 102
333 Informado Serv. 102 sem EACS
334 Informado Serv. 101 sem ESF
335 Informado ESF sem Serv. 101

167 Est. Tipo 61 exige serviço 112/005
155 Serv.125/001 permite Apenas Amb. Sus.
156 Serv/class.125/001permite só Ret.Trib.10
336 Serv.125/004 permite Apenas Amb. Sus.
337 Serv/class.125/004permite só Ret.Trib.10
338 Serv.125/005 permite apenas Amb. Sus.
339 Serv/class.125/005 permite só Ret.Trib.10
144 Para serv.125/002 apenas Tipo Estab. 043
143 Serv.125/002 não pode ser Hosp. E nem Amb.
154 Serv.125/002 a Retenção Não pode ser 15 e 16
140 Serviço 125 só pode ter uma class.
161 Serv/class. 125/005 apenas At.Prest. Outros/SUS
266 Para serv. 100 permitido apenas uma class.
316 Informado Serv. 100 sem EPEN
217 Informado EPEN sem Serv. 100
273 Prof. com CHS inf. a 20 h em Serv.100/003-004
340 Prof. com CHS inf. a 04 h em Serv.100/001-002
172 Prof. de Estab c/100/001-002 c/ CHS Incomp.
169 Tipo de Estab. incompatível com o Serviço 100
317 CNES da CHD Penit.não possui serv 100/001-002
60 125/001-004-005 apenas At.Prest.Outros/SUS
20 SERV.125/001 permite apenas NH = 4
343 Serv.125/005 permite apenas NH = 1 e 2
344 Serv.125/006 permite apenas NH = 5 a 8
23 Serv. 104/004-005 só pode ser Próprio
345 Serv. 101 só pode ser Próprio
346 Serv. 101 só pode ser AMB-SUS
347 Serv. 102 só pode ser Próprio
348 Serv. 102 só pode ser AMB-SUS
349 Serv. 147 só pode ser Próprio
350 Serv. 147 só pode ser AMB-SUS
352 Serv. 141 só pode ser Próprio
353 Serv.141 só pode ter convênio SUS
27 Serv.130 Próprio sem preencher Mod.Dialise
28 Serv.128 Próprio sem preencher Mod.Hemoterapia
29 Serv.132 Próprio sem preencher Mod. Quimio/Radio
302 Mod. complementar de Diálise sem serv. 130 Próprio
300 Mod. complementar Hemoter. sem serv. 128 Próprio
301 Mod. Complem. Quimio/Radio sem serv. 132 Próprio
31 Serv.Espec.Próprio SUS sem Equipam.SUS
38 Serviço não pode ser terceirizado
80 Falta Profissional para a Classificação
355 Serv. Tipos 69.1, 69.2, 69.3 só Esf. Pública
356 Tipo 70 só Esf. Pública
357 Leito Acolhimento Noturno Somente Tipo 70
358 Serv. 115 permite apenas Amb. SUS

3 - Exclusão das seguintes críticas de consistência:

30 Serviço de radioterapia sem preenchimento de serviço de radioterapia.
32 Serviço Expec/classificação próprio e não possui equipamento.
37 Serviço só pode ser ambulatório SUS.
47 Atend. Prestado/Convênio-Urgência em serviço Urgência.
135 Sem inf. de Serviço Espec. de Urgência e ou Emergência.
136 Sem inf. de Atend.Prest. Urg./Emerg.SUS.

4 - Criação da advertência 351 - Serv. 125/001-004-005 apenas At.Prest. Outros/SUS.

5 - Criação de Subtipos de Estabelecimento, para o Tipo de Estabelecimento "67 - LACEN".

6 - Criação do Tipo de Estabelecimento "69 - Centro de Atenção Hemoterápica e/ou Hemotológica" e seus Subtipos de estabelecimento.

ATENÇÃO:

A partir da V2.2.00 o Gestor deve providenciar, até maio/2008, o recadastramento das informações de subtipo de estabelecimento para o novo tipo de estabelecimento: "67 - LACEN" e o recadastramento do tipo e subtipo de estabelecimento para o tipo 69 - Centro de Atenção Hemoterápica e/ou Hemotológica.

7 - Criação do Tipo de Estabelecimento "71 - CASF (Centro de Apoio a Saúde da Família)".

8 - Criação do Tipo de Estabelecimento "70 - Centro de Atenção Psicossocial", com os seguintes subtipo de estabelecimentos:

70.1 - CAPS I
70.2 - CAPS II
70.3 - CAPS III
70.4 - CAPS INFANTO/JUVENIL
70.5 - CAPS ALCOOL E DROGA

9 - Inclusão do tipo de leito ACOLHIMENTO NOTURNO, exclusivo do CAPS III, com no mínimo 1 e no máximo 5 leitos.

10 - Inclusão dos seguintes CBO:

2231-F6 - Médico Cancerologista Clínico
2231-F7 - Médico em Medicina de Família e Comunidade
2231-F8 - Médico em Medicina Preventiva e Social

11 - Alteração da descrição dos seguintes CBO:

2231-F4 - Médico Oncologista Pediátrico
2231-F5 - Médico Oncologista Cirúrgico

12 - Criação do Relatório de profissionais por estabelecimento, na opção Relatórios/Operacionais/Profissionais.

13 - Criação do relatório de Estabelecimentos por Tipo, em Relatórios/Operacionais/Estabelecimentos/Por Tipo

14 - Correção da importação de arquivos gerados a partir 2.1.10, onde mensagem de erro no momento da importação era: "erro ao importar dados".

15 - Acerto no relatório de Estabelecimento por gestão, possibilidade de apresentar os estabelecimentos de gestão dupla, correção da duplicação de estabelecimento e possibilidade de escolher um município na opção “total”.

16 - Ajuste no cadastro de banco e agência, a fim de corrigir erro ocasionado no momento da realização de uma exclusão de um determinado registro de banco/agência.

17 - Adequação da rotina de geração do TXT do SAI/SIHD, a fim de não gerar linhas duplicadas de habilitações, regras contratuais, contrato de gestão/metas, Integrasus e IAPI.

18 - Atualização da seguinte documentação: Fichas de preenchimento; Fichas de equipes, Dicionário de dados e Tabelas de
domínio.

19 - Inclusão dos seguintes dos documentos: GLOSSARIO DE CRITICAS DE SERV_CLASS_CBO_2.2.00.xls; DE_PARA_SERV_CLASS_CBO.xls.

20 - Adequação do sistema, a fim de não permitir incluir/ alterar e excluir cadastro de estabelecimentos, profissional, mantenedora e equipes. e também não permitir exportar e importar caso a competência da base local seja menor que a competência mínima da versão mais atual disponibilizada no site CNES (Ex:Fevereiro/2008).

Rio de Janeiro, 25 de março de 2008.
MS/SE/COSIH/DATASUS/GINFS

INTRODUÇÃO:

A partir da versão 2.1.11, dentre outras implementações, estará sendo apresentado um novo formato para o documento Protocolo de Exportação com Certidão Negativa, visando adequar no SCNES-Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, a funcionalidade Movimento/Exportação de base de dados cadastrais, que passará a gerar o Protocolo de Exportação com CERTIDÃO NEGATIVA, onde o gestor estará informando os estabelecimentos que não foram exportados na competência vigente, atestando a inexistência de alterações no(s) estabelecimento(s) listados em cada envio de base.

Sendo assim, O Protocolo de Exportação com CERTIDÃO NEGATIVA apresentará um espelho com a situação total da base de dados local, contemplando as seguintes situações possíveis: Estabelecimento(s) excluído(s); Estabelecimento(s) não exportado(s) – pertence(m) a outra gestão; Equipe(s) exportada(s); Estabelecimento(s) exportado(s) neste arquivo; Estabelecimento(s) já exportado(s) na competência vigente e Estabelecimentos com Certidão Negativa(Sem Alteração), ou seja, estabelecimento(s) que ainda não foram exportados na competência vigente. Atenção : Os Estabelecimentos com Certidão Negativa não são exportados.

Esta versão permite importar apenas bases da 2.1.10 e 2.1.11 e somente poderá ser atualizada em bases que estejam na Versão 2.1.10.

IMPLEMENTAÇÕES:

1 - Implementação do novo formato do documento "Protocolo de Exportação com Certidão Negativa", na funcionalidade Movimento/Exportação,com os seguintes blocos de informações possíveis, oriundas da operacionalização do sistema na base local:

a) Estabelecimento(s) excluído(s);
b) Estabelecimento(s) não exportado(s) – pertence(m) a outra gestão;
c) Equipe(s) exportada(s);
d) Estabelecimento(s) exportado(s) neste arquivo;
d) Estabelecimento(s) já exportado(s) na competência vigente;
e) Estabelecimento(s) com Certidão Negativa(Sem Alteração).

2 - Na atualização da versão será "zerado" a quantidade de leitos SUS (módulo leitos), tipo complementares, tendo em vista que essa informação atualmente está sendo apresentada na aba habilitações, para os seguintes códigos de leitos: 61 – UTI ADULTO, 74 – UTI ADULTO I, 62 – UTI INFANTIL, 77 – UTI INFANTIL I e 63 – UTI NEONATAL, 80 – UTI NEONATAL I.

3 - Inclusão da informação de competência no arquivo de exportação, gerado a partir da base local.

4 - Inclusão do código de IBGE do município e nome do município, na pesquisa de cadastro de equipes.

5 - Adequação do sistema, a fim de não permitir incluir/ alterar e excluir cadastro de estabelecimentos, profissional, mantenedora e equipes. e também não permitir exportar e importar caso a competência da base local seja menor que a competência mínima da versão mais atual disponibilizada no site CNES (Ex:11/2007).

6 - Alteração do nome do arquivo de cópia de segurança, gerada anterior ao fechamento da competência, de mês/ano corrente para mês/ano da competência.

7 - Extinção da opção de Certidão Negativa da função de exportação, na funcionalidade Movimento/Exportação.

8 - Extinção das seguintes opções no Menu Utilitários / Carregar Base / Estabelecimento e Recuperar bases versão 1.13.

9 - Alteração na geração do arquivo XML, inclusão de novas tabelas: habilitações, regras contratuais,gestão e metas.

10 - Alteração na funcionalidade Segurança / Cadastro de Usuários, a fim de só permitir a informação de usuários e senhas com até 12 caracteres.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2007.

MS/SE/COSIH/DATASUS/GINFS

INTRODUÇÃO:

A partir da versão 2.1.10, dentre outras implementações o SCNES trabalhará nesta versão com a Aba “Incentivos” em um novo formato apresentada em Incentivos Brasil e IAPI Brasil no Módulo Básico. O gestor deverá baixar os arquivos que serão disponibilizados no site do CNES e atualizar a base.

Com a finalidade de facilitar e agilizar o trabalho de transferência de equipes para outro Segmento, quando por exemplo há novo planejamento da ESF no município, foi criado o botão de TRANSFERENCIA na funcionalidade CONFIGURAÇÃO/SEGMENTOS TERRITORIAIS. A partir da V2.1.10, esta aplicação possibilitará a transferência de equipes para o novo segmento bastando para isso, primeiro cadastrar o novo segmento e depois indicar, marcando quais as áreas serão transferidas do Segmento (Origem) para o Segmento (Destino).

Esta versão permite importar apenas bases da 2.1.9 e 2.1.10 e somente poderá ser atualizada em bases que estejam na Versão 2.1.9.

REFERÊNCIAS JURÍDICO/NORMATIVAS:

Portaria SAS 493 DE 31/08/2007, que trata da Atenção a Obesidade Grave.

1 – NOVAS IMPLEMENTAÇÕES:

1.1 - Divisão da aba Incentivos, na funcionalidade Cadastro/Estabelecimento/Módulo Básico, em duas novas abas: IntegraSus e IAPI, para que o gestor local possa atualizar o arquivo “IntegrasusBrasil.zip” e "IAPIBrasil.zip", que estarão disponível no site do CNES, na opção Utilitários/ Atualizar Base/ IntegraSUS Brasil e IAPI Brasil, que contém todos os códigos de incentivos para os respectivos CNES.

1.2 - Criação de uma rotina específica que permitirá a transferência de áreas/equipe para outro segmento, na funcionalidade CONFIGURAÇÕES/SEGMENTOS TORRITORIAIS, através do botão TRANSFERÊNCIA. Esta rotina permitirá transferir uma ou mais áreas/equipes de um segmento para outro através do botão <PESQUISAR> para identificar quais as áreas/equipes a serem transferidas e <TRANSFERIR> para transferi-las do segmento de (origem) para o outro segmento(destino)

1.3 - Criação dos códigos IntegraSUS:

...8101 - INTEGRASUS NIVEL A

...8102 - INTEGRASUS NIVEL B

...8103 - INTEGRASUS NIVEL C

1.4 - Criação do código: IAPI 9101.

1.5 - Inclusão dos seguintes grupos de CBO para o serviço 0510 - ATENÇÃO AO OBESO GRAVE:

2235-05 - Enfermeiro geral;
3222-30 - Auxiliar de enfermagem ou 3222-05 - auxiliar de enfermagem;
2231-10 - Médico cirurgião geral;
2231-09 - Medico cirurgião do aparelho digestivo;
2231-04 - Médico anestesista;
2231-12 - Médico cirurgião plástico;
2231-06 - Médico cardiologista;
2231-15 - Médico clinico geral;
2231-07 - Médico cirurgião vascular;
2231-25 - Médico endocrinologista;
2237-10 - Nutricionista;
2515-10 - Nutricionista ou 2231-53 - Psicólogo clinico ou médico psiquiatra;
2516-05 - Assistente social;
2236-05 - Fisioterapeuta;
2234-05 - Farmacêutico;
2231-34 - Médico hemoterapeuta.

2 - AJUSTES/CORREÇÕES:

2.1 - Alteração da funcionalidade CONFIGURAÇÃO/GESTOR DE INFORMAÇÕES, a fim de permitir apenas que o gestor configurado como MUNICÍPIO (SMS, SMS PLENO, SMS PACTO) possua a prerrogativa de realizar a inclusão/alteração/exclusão/transferência de SEGMENTO/AREA/EQUIPE.

2.2 - Ajuste na funcionalidade MOVIMENTO/IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO de arquivos, com a incrementação de um filtro de segmento e áreas, por município.

2.3 - Inclusão da tabela de CEP atualizada, além do pacote de instalação para a versão completa, também para o pacote de instalação da versão de atualização.

2.4. - Atualização da tabela Municípios Brasil, tanto no pacote de instalação para a versão completa, como também para o pacote de instalação da versão de atualização.

2.5 - Alteração do serviço 510 - CIRURGIA BARIÁTRICA para 0510 - ATENÇÃO AO OBESO GRAVE.

ATENÇÃO: Estará sendo incorporada à esse serviço a crítica de profissionais para o serviço.

2.6 - Criação da classificação 001 - TRATAMENTO CLÍNICO, CIRÚRGICO E REPARADOR E ACOMPANHAMENTO AO OBESO GRAVE, para o serviço 510 - ATENÇÃO A OBESIDADE GRAVE.

2.7 - Exclusão da classificação 000 - SEM CLASSIFICAÇÃO do antigo serviço 0510 - CIRURGIA BARIÁTRICA.

OBS : O SISTEMA FARÁ O DEPARA DOS ESTABELECIMENTOS CADASTRADOS NA CLASSIFICAÇÃO OOO PARA A CLASSIFICAÇÃO 001 DO SERVIÇO 510 - ATENÇÃO A OBESIDADE GRAVE.

2.8 - Exclusão dos códigos 8101 - INTEGRASUS e 8102 - IAPI.

Rio de Janeiro, 27 de Novembro de 2007.

MS/SE/COSIH/DATASUS/GINFS

INTRODUÇÃO:

A partir da versão 2.1.9, dentre outras implementações, o SCNES passará a trabalhar com a Tabela de Código Brasileiro de Ocupações - CBO 2002 completa, sem desconsiderar os códigos estabelecidos anteriormente na versão 2.1.8 específicos para a saúde.

É importante lembrar que todos os estabelecimentos têm que ser atualizados todo mês. Assim, em virtude desta obrigatoriedade, os estabelecimentos novos que tiverem alguma modificação deverão ser exportados através da opção "Movimento". Para os demais será necessário a exportação utilizando a opção "Certidão Negativa". Lembrando que a finalidade da exportação denominada "Certidão Negativa" é para que o Gestor ateste/confirme que não houve nenhuma alteração nestes estabelecimentos.Sendo assim, após o envio da exportação do tipo "Movimento", o Gestor deverá exportar a "Certidão Negativa".

Outra questão importante a ser observada na versão 2.1.9 refere-se a opção de exportação do tipo TODOS. Este tipo de exportação acarretará na substituição completa dos estabelecimentos contidos na base nacional, incluindo as equipes vinculadas aos mesmos, pela base que está sendo exportada no momento. É importante que se tenha certeza de que deseja substituir toda a base. Logo este procedimento é de inteira responsabilidade do gestor, pois poderá acarretar problemas nos sistemas de pagamento de produção e de equipes.

Essa versão permite importar apenas bases da 2.1.8 e 2.1.9.

Essa versão somente poderá ser atualizada em bases que estejam na Versão 2.1.8.

REFERÊNCIAS JURÍDICO/NORMATIVAS:

1 - Portaria SAS Nº 397, de 4 de junho de 2007, que trata das mudanças desta versão em relação ao cadastramento dos estabelecimentos que tem a Politica de Saude do Penitenciario e, ainda, prorroga ate a competencia Setembro.

2 - Portaria SAS Nº. 370. de 4 de julho de 2007, que trata da atualização da tabela de CBO no CNES, dos Incentivos e Contrato de Gestão/Metas, atualização de Regras Contratuais e tabela de CBO provisórios.

3 – Portaria TEM Nº 397, de 9 de outubro de 2002, que aprova a classificação Brasileira de Ocupações-2002, para uso em todo território nacional e autoriza sua publicação.

DETALHAMENTO DA VERSÃO:

1 – NOVAS IMPLEMENTAÇÕES:

1.1 - Criação das criticas de consistências:

• 0316 - Possui Serviço de Sistema Penitenciário sem Equipe;
• 0317 - Cnes da CHD Penitenciária não possui serv 065;
• 0318 - Prof. não vinculado a equipe da CHD Penit;
• 0322 - Prof de Equipe Penitenc. não Cadastrado em CHD;
• 0323 - Médico com CHD Penit com Carga Hor Tot < 40;
• 0324 - Enfermeiro com CHD Penit com Carga Hor Tot < 40;
• 0325 - Aux ou Téc. de Enf com CHD Penit com Carga < 40;
• 0326 - Médico com CHD Penit com Carga Hor Tot > 40;
• 0327 - Enfermeiro com CHD Penit com Carga Hor Tot > 40;
• 0328 - Aux ou Téc. de Enf com CHD Penit com Carga > 40;
• 0329 - Cirur Dentista ESF com CHD Penit com Carga hor Tot < 40.

1.2 – Implementação da tabela completa CBO 2002 na versão.

1.3 - Adequação da tabela CBO X ESCOLARIDADE, para registro do campo escolaridade no cadastro do profissional.

1.4 - Criação dos seguintes CBO:

• 2236-I1 - TECNICO EM ORIENTACAO E MOBILIDADE DE CEGOS E DEF. VISUAIS;

• 2231-F3 - MEDICO CARDIOVASCULAR;

• 3222-B3 - SOCORRISTA HABILITADO;

• 2231-F4 - MEDICO ONCOLOGISTA PEDIATRICO;

• 2231-F5 - MEDICO ONCOLOGISTA CIRURGICO.

ATENÇÃO: O gestor que possuir profissionais cadastrados que se adequarem a algum dos novos CBOS, deve reclassificar/recadastrar de acordo com estes novos CBOS.

1.5 - Inclusão das tabelas de domínios, identificando o código e descrição de todas as tabelas utilizadas no SCNES, na funcionalidade Documentos/Tabelas.

2 – ATUALIZAÇÕES:

2.1 – Atualização da tabela Municípios Brasil, tabela de Hospitais de Ensino Certificados e Hospitais Filantrópicos, quando na atualização da versão.

2.2 – Atualização do glossário de críticas do Sistema Penitenciário, na opção Documentos/Glossários.

2.3 – Atualização da planilha de CBO 2002 completa, em Documentos/Outros.

3 - AJUSTES/CORREÇÕES:

3.1 - Correção da funcionalidade cadastro de usuários, possibilitando a exclusão de usuários cadastrados.

3.2 - Inclusão das seguintes informações no protocolo de exportação: Nome do arquivo, hora da geração do arquivo, origem e destino da exportação, nome, IBGE e UF do município e código da equipe.

3 3 - Inclusão do CBO 2232B1 - Cirurgião Dentista de Saúde da Família, para composição da equipe mínima para Equipe do Sistema Penitenciário.

Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2007.

MS/SE/COSIH/DATASUS/GINFS

INTRODUÇÃO:

A partir da versão 2.1.8, dentre outras implementações, o SCNES passará a trabalhar com a nova tabela de Código Brasileiro de Ocupações - CBO 2002. Para tanto, foi realizado um trabalho de conversão dos antigos códigos de CBO para os novos códigos de CBO.

A V2.1.8 está contemplando uma nova funcionalidade denominada INCENTIVOS (Art. 4º da PT 370), que irá compor o cadastro do estabelecimento, cuja alimentação das informações desses incentivos se dará no nível nacional.

Ainda, a V2.1.8, através da opção CERTIDÃO NEGATIVA possibilitará que o gestor local ao enviar uma Certidão Negativa comunique que permanecem como válidas todos os dados anteriormente processados e aceitos como válidas na base nacional. Entretanto, isso não isentará a aplicação do processamento de novas críticas na base nacional, em função da liberação de uma nova versão do SCNES.

Essa versão permite importar apenas bases da 2.1.7A, 2.1.7B, 2.1.7C e 2.1.8.

Essa versão somente poderá ser atualizada em bases que estejam na Versão 2.1.7 A, 2.1.7B, 2.1.7C.

REFERÊNCIAS JURÍDICO/NORMATIVAS:

1 - Portaria SAS Nº. 370. de 4 de julho de 2007, que trata da atualização da tabela de CBO no CNES, dos Incentivos e Contrato de Gestão/Metas, atualização de Regras Contratuais e tabela de CBO provisórios.

2 – Portaria TEM Nº 397, de 9 de outubro de 2002, que aprova a classificação Brasileira de Ocupações-2002, para uso em todo território nacional e autoriza sua publicação.

DETALHAMENTO DA VERSÃO:

1 – NOVAS IMPLEMENTAÇÕES:

1.1 - Elaboração do relatório “Com CBO 1999 A”, na opção Relatório/ Operacional/ Profissionais, com a finalidade de auxiliar na adequação do antigo CBO 19999 para o novo CBO 1999 A, específicos dos profissionais de nível médio.

1.2 - Elaboração do relatório “Profissional SUS – Não SUS”, na opção Relatório/ Operacional/ Profissionais, com a finalidade de auxiliar na identificação dos

profissionais incluídos na crítica 0173 – Estabelecimento Público com vínculo profissional Não SUS, para devida adequação.

1.3 - Inclusão da planilha DESCRIÇÃO CBO 2002.xls, em Documentos/ Outros, contendo a descrição detalhada dos títulos de cada CBO, a fim de facilitar a consulta dos novos códigos.

1.4 – Criação da funcionalidade de Incentivos Brasil.zip, para o gestor local possa atualiza o arquivo “Incentivos Brasill.Zip”, na opção Utilitários/ Atualizar Base/ Incentivos Brasil, que contém todos os códigos de incentivos para os respectivos CNES.

Para os estabelecimentos que possuírem incentivos, toda vez que houver atualização do desses incentivos, será disponibilizado o arquivo, através do site http://cnes.datasus.gov.br.

1.5 – Criação do incentivo 81.01-INTEGRASUS SUS e 81.02-IAPI (Incentivo à Assistência à População Indígena), que é um incentivo federal exclusivo para os estabelecimentos que possuem esses incentivos. O gestor local deverá realizar o download desse arquivo no site CNES, http://cnes.datasus.gov.br, e atualizar a sua base local.

1.6 – Criação das criticas de consistências:

• 0313 - Equipe com Profissionais com CNES compl Diferentes;
• 0314 - Nem todos profissionais da equipe estão com mesmo CNES Complementar;
• 0315 - O nível de Atenção não está marcado com Estadual nem Municipal.

1.7 - Alteração das críticas de consistências:

• 0207 - O profissional de Saúde Bucal deve estar vinculado a pelo menos um estabelecimento com equipo odontológico ou CNES complementar deverá possuir equipe.

ATENÇÃO: A partir da V2.1.8, a forma de verificar se um estabelecimento possui equipo passará a ser através da verificação da equipamento 080 – Equipo Odontológico Completo.

1.8 – Criação da opção exportação do tipo CERTDÃO NEGATIVA, em Movimento/ Exportação. Esta opção gerará um protocolo com as seguintes mensagens:

“1º Este protocolo destina-se exclusivamente a manutenção dos estabelecimentos já carregados na base nacional.

2º Caso existam na sua base local estabelecimentos não consistidos, mas que já foram enviados para a base nacional, estes estarão sujeitos a nova rotina de

consistência na base nacional. Portanto poderão ser rejeitados para efeito de pagamento das equipes de ESF, EPEM e ACS.

3º "Após 72h do envio da Certidão Negativa, consultar o site do CNES http:// cnes.datasus.gov.br, com a finalidade de verificar a situação mais atual dos estabelecimentos na base nacional."

ATENÇÃO: Os arquivos enviados antes ou depois do envio da Certidão Negativa serão considerados para processamento na base nacional.

2 – AJUSTES/CORREÇÕES:

2.1 – Ajuste no relatório Operacional/ Profissional/ Por Vinculação, Tipo e Subtipo, a fim de possibilitar a seleção de filtro por município/ estabelecimentos ou todos.

2.2 – Ajuste no arquivo CPF Brasil.zip, com o objetivo de indicar os profissionais cadastrados em uma ou mais equipes situadas outros municípios.

2.3 – Ajuste no layout do arquivo "Protocolo de exportação", identificando a data de geração do arquivo, a versão, CNES e os quantitativos de estabelecimentos e equipes exportadas.

2.4 – Separação das opções Secretaria Municipal Pleno e Secretaria Municipal Pacto de Gestão, na Configuração de Gestor.

2.5 – Detalhamento da mensagem; "Não há dados para exportar" para:
"Não existe estabelecimento cadastrado";
"Não existe estabelecimento consistido em sua base. Verifique"
"Não existe estabelecimento consistido compatível com sua gestão. Verifique."
"Não existe dados a exportar. Verifique."

2.6 – Ajuste na exportação, afim de permitir exportar arquivos apenas com estabelecimentos excluídos, quando for o caso.

2.7 – Correção do registro da informação da carga horária do profissional no relatório Gerencial/CBO Carga horária/ Estab. SUS.

2.8 – Inclusão do nº da versão atual em todos os relatórios disponíveis na aplicação.

2.9 – Ajuste no TXT SIAB, a fim de permitir que todos os ACSs pertencentes ou não a equipe mínima sejam incluídos no TXT.

Rio de Janeiro, 06 de Setembro de 2007.

MS/SE/COSIH/DATASUS/GINFS

INTRODUÇÃO:

b) Esta versão permite importar apenas bases da 2.1.6, 2.1.7, 2.1.7A, 2.1.7B e 2.1.7C

c) Esta versão somente poderá ser atualizada em bases que estejam na Versão 2.1.6, 2.1.7, 2.1.7A e 2.1.7B.

2 - AJUSTES/CORREÇÕES:

A versão 2.1.7C está disponibilizada para os casos específicos, em que foi apresentado o problema no momento da realização da rotina DE PARA do arquivo TXT para o SIA/SIH/CIH, cuja mensagem de erro apresentada foi "Procedimento exige equipo odontológico".

Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2007.

MS/SE/COSIH/DATASUS/GINFS

INTRODUÇÃO:

a) A versão 2.1.7B está disponibilizada especificamente para os gestores que encontraram dificuldades na importação de arquivos cuja opção é importar "Só Profissionais" e/ou problemas nas críticas de consistência: 0300; 0301 e 0302 (descritas abaixo). Assim, serão aceitos arquivos enviados para o DATASUS gerados na V2.1.7A e 2.1.7B.

b) Esta versão permite importar apenas bases da 2.1.6, 2.1.7, 2.1.7A e 2.1.7B

c) Esta versão somente poderá ser atualizada em bases que estejam na Versão 2.1.6, 2.1.7 e 2.1.7A

2 - AJUSTES/CORREÇÕES:

2.1 - Correção da rotina de importação "só profissionais", que ocasionava perda de carga horária no vínculo do profissional na equipe.

ATENÇÃO: Ao realizar a importação só de profissionais será apresentado um arquivo TXT, se for o caso, contendo a relação de profissionais em que não foi possível realizar a correção do vínculo no momento da importação. Nesse caso, para que o profissional seja devidamente corrigido será necessário desvincular o referido profissional da equipe ou da residência terapêutica e realizar uma nova inclusão do mesmo profissional na equipe.

2.2 - Alteração das seguintes críticas de consistências:

0300 - Apenas o estabelecimento que possui o Serviço 010-Hemoterapia-Próprio ou Próprio e Terceirizado deverá preencher a ficha complementar de Hemoterapia.

0301 - Apenas o estabelecimento que possui o Serviço 015-Quimioterapia-Próprio ou Próprio e Terceirizado deverá preencher a ficha complementar de Quimioterapia.

0302 - Apenas o estabelecimento que possui o Serviço 004-Diálise-Próprio ou Próprio e Terceirizado deverá preencher a ficha complementar de Diálise.

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2007.

MS/SE/COSIH/DATASUS/GINFS

INTRODUÇÃO:

a) Esta versão permite importar apenas bases da 2.1.6 e 2.1.7 e 2.1.7A
b) Esta versão somente poderá ser atualizada em bases que estejam na Versão 2.1.6 e 2.1.7

ATENÇÃO:

1 - O arquivo "Municípios Brasil.zip", disponível através do site http://cnes.datasus.gov.br, deve ser atualizado sempre que houver atualização do cadastro. Deve ser a primeira providencia a ser tomada.

2 - SOBRE A GERAÇÃO DO ARQUIVO TXT SIA/SIHD:

a) Para os municípios que estiverem processando a competência JUNHO/2007,especificamente para o SIH, utilizar a opção OUTROS/GERAR BASE PADRÃO TXT/ SIH-somente para competência Junho/07.

b) Para os municípios que estiverem processando SIA/ SIH e CIH, a partir da competência JULHO/2007, utilizar a opção OUTRS/GERAR BSE PADRÂO TXT SIA/SIH/CIH.

2 - AJUSTES/CORREÇÕES:

2.1 - Exclusão das críticas de consistências:
0309 – Estabelecimento Atendimento Internação sem Nível de Atenção Hospitalar
0310 – Estabelecimento com Nível de Atenção sem Atendimento Ambulatorial
0311 - Estabelecimento com Nível de Atenção Hospitalar sem Atendimento Internação.
0312 - Estabelecimento com Nível de Atenção Ambulatorial sem Nível de Atenção Ambulatorial

2.2 - Correção da rotina de controle do sistema, relacionada à configuração da máquina quando SCNES instalado em equipamentos com sistema operacional Windows 2000, que estava ocasionando erro nas rotinas de exportação e importação.

2.3 - Ajuste da rotina de configuração de gestor, para tipo gestor estadual, cuja capital não encontra-se apta para exportação para o nível federal.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 2007.
MS/SE/COSIH/DATASUS/GINFS

INTRODUÇÃO:

a) Esta versão permite importar apenas bases da 2.1.6 e 2.1.7.

b) Esta versão somente poderá ser atualizada em bases que estejam na Versão 2.1.6.

ATENÇÃO PARA AS NOVAS MENSAGENS AO ACESSAR O SISTEMA:

1) “A partir da versão 2.1.7, o gestor deve providenciar a adequação/complementação das informações cadastradas/existentes da vinculação do profissional ao estabelecimento o mais breve possível.”

2) “O estabelecimento que ainda possui a informação no Nivel de Atenção a Atividade "Internação" deverá efetuar a alteração para Média e/ou Alta complexidade. Advertência passará para consistência em Outubro/2007.”

3) ” A data do seu computador está inferior a data corrente, por favor atualize a data corrente.”

4) “A data de seu computador está superior a data corrente, ou você está utilizando uma versão antiga do SCNES, por favor verificar!”

OBSERVAÇÃO:
As mensagens do item 3, 4 e 5 serão apresentadas quando for o caso.

1 - NOVAS IMPLEMENTAÇÔES:

1.1– Implementação da funcionalidade de Atualizar Bases/Municípios Brasil, na opção Utilitários, para que o gestor possa atualizar o arquivo "Municípios Brasil.zip”, que contém todos os municípios que realizaram seu cadastro no site CNES (Cadastro de Gestor) e, que estão em condições de enviar seus arquivos diretamente para a base federal (Datasus), de acordo com a política estabelecida para o Pacto de Gestão e Portaria SAS Nº 311, de 14 de maio de 2007.

LEMBRAMOS QUE OS MUNICIPIOS QUE PACTUARAM COM O ESTADO NA CIB PARA QUE O ESTADO CONTINUE ENVIANDO A BASE DO MUNICIPIO ESTARÃO PROIBIDOS DE FAZÊ-LO, MESMO QUE TENHAM FEITO O CADASTRO DE GESTOR. ESTA PROIBIÇÃO DURARÁ O PERIODO PACTUADO NA CIB OU ATE QUE SEJA ENVIADO OUTRO OFICIO PELO ESTADO INFORMANDO QUE O MUNICIPIO PASSARÁ A ENVIAR A SUA BASE DIRETAMENTE PARA O DATASUS.

PARA OS MUNICIPIOS QUE ENVIARAM BASE DIRETO PARA O DATASUS TERÃO QUE FAZER ATRAVÉS DO TRANSMISSOR SIMULTANEO CONFORME DETERMINA A PT SAS 311/2007.

OS MUNICIPIOS QUE ATUALMENTE SÃO PLENOS, PERMANECEM COM A MESMA PRERROGATIVA DE ANTES. DEVERÃO APENAS ATUALIZAR O SEU CADASTRO NO SITE.

OS MUNICIPIOS QUE FIZERAM ADESAO AO PACTO DE GESTÃO DEVERÃO VERIFICAR SE EXISTEM ESTABELECIMENTOS QUE ERAM DE GESTAO ESTADUAL OU DUPLA E QUE PASSARAM PARA GESTAO MUNICIPAL. NESTE CASO O ESTADO DEVERÁ PROVIDENCIAR A TROCA DE GESTAO DESTE ESTABELECIMENTO NA FUNCIONALIDADE EXISTENTE NO SITE DO CNES http://CNES.DATASUS.GOV.BR EM SERVIÇOS/GESTORES/AUTORIZA TROCA DE GESTAO.

O arquivo será disponibilizado através do site http://cnes.datasus.gov.br; na opção Recebimento de Arquivos (Download).

1.2 – Criação da Regra Contratual 71.09 – Estabelecimento sem geração de crédito total-MEC, que é uma regra federal exclusiva para os hospitais universitários do MEC e que são Certificados como Hospital de Ensino. Ao gestor basta baixar este arquivo do site e atualizar a sua base.

1.3 – Correção com a implementação da crítica de entrada de dados, na gravação de equipes, informando da necessidade do profissional informar no mínimo 4h, para a classificação 183/185; e no mínimo 20h, para a classificação 184/186.

1.4 - Inclusão da data competência TXT/SIA-SIAB.

1.5 - Elaboração do relatório com todos os profissionais por tipo de vinculação a informar, em Relatórios/Operacional.

1.6 – Inclusão do serviço 007/001 – Farmácia/ Dispensação de Medicamentos Excepcionais de Alto Custo, para cadastro de Secretaria-68.

2 - AJUSTES/CORREÇÕES:

2.1 – Adequação da modalidade de vínculo Empregatício no cadastro de profissional, atendendo a PT SAS 197/2007, com a criação e abertura dos campos para melhor detalhamento da Vinculação com o Estabelecimento.

Foi implementado, alem dos tipos já existentes, VINCULO EMPREGATICIO e AUTONOMO, as Vinculações COOPERATIVA E OUTROS.

Foi implementado o desdobramento do Vinculo Empregatício com VINCULAÇÃO, TIPO E SUBTIPO . PARA A INFORMAÇÃO EXISTENTE DE VINCULO

EMPREGATICIO FORAM CRIADOS AS VINCULAÇÕES (Sem tipo, Estatutário, Emprego Público, Contrato por prazo determinado, Cargo comissionado e Celetista) e SUB TIPO (Contrato por rede privada, Contrato por ONG, Contrato por entidade filantrópica e Contrato por rede provada).E SUB TIPO PARA A OPÇÃO CELETISTA.

Para os cadastros de profissionais existentes fica o aviso/advertência para que o gestor providencie a complementação dos dados os mais breve possível.
Para novos cadastros de profissionais é obrigatório o preenchimento dos demais campos implementados no que couber.

2.2 – Adequação do campo CNES Complementar, com a finalidade de permitir que as equipes do tipo EFSs possam informar o CNES complementar, quando a ESF faz seu trabalho utilizando outros estabelecimentos de saúde além do principal.

ATENÇÃO: Deverá ser informado o CNES Complementar para todos os profissionais da equipe e o CNES deverá ser o mesmo para a equipe toda.

2.2 – Correção do erro de gravação no cadastro de Equipes, que impossibilitava a gravação de um cadastro quando utilizado o botão GRAVAR.

2.3 – Retirada do comando SQL incompatível com Interbase, que gerava a mensagem de erro “Não existem dados para exportar”, no momento da exportação.

2.4 - Correção da rotina de geração XML na funcionalidade Outros para opção de Gestão SUS e Não SUS.

2.5 - Ajuste dos campos Diretor Clínico e Registro de Conselho de Classe, do Módulo Estabelecimento/Aba Identificação, a fim de permitir APAGAR ESTAS informações existentes.

2.6- Redução dos campos de telefone/ endereço no Cadastro de estabelecimento, mantenedora e profissional, a fim de adequar aos campos no nível federal.

2.7 - Correção da informação no protocolo de exportação, que apresentava a relação das equipes não aprovadas (rejeitadas) na crítica.

2.8 – Inclusão da data de geração do arquivo e identificação da versão utilizada no corpo do protocolo de exportação.

2.9 – Correção da informação no “status” de equipe, que apresentava a informação “EXPORTADA”, mesmo quando não aprovada na crítica.

2.10 - Correção da rotina na importação da atualização dos dados de mantenedora, que não atualizava os dados para as mantenedoras já existentes.

2.11 – Ajuste dos campos “Carga Horária Outra Equipe” e “CNES Atend. Complementar”, a fim de inibir esses campos para Equipe 05-EPEN - EQUIPE DE AT. SAUDE SIST. PENITENCIARIO.

2.13 – Correção da crítica 287 – Secretaria só permite serviços 005/053/055/061 e 007, permitindo que a Secretaria registre apenas os serviços 005/053/055/061 e 007 ou não especificar nenhum serviço.

2.14 – Criação das criticas de advertências:

0298 – Profissional com modalidade de vínculo a informar
0303 – Estabelecimento com nível de atenção internação
0304 – CNES informado como CHD sem serviço 065
0305 – Profissional informado não vinculado a CHD PEN
0306 – Profissional não cadastrado em ESFs
0308 – Esfera incompatível com modalidade de vínculo do profissional
0313 – Equipe com profissionais com CNES Complementar Diferentes

2.15 – Criação das criticas de consistências:

0300 – FCES complementar de hemoterapia sem serviço 010 próprio
0301 – FCES complementar de Quimio/Radio sem serviço 015/017 próprio
0302 – FCES complementar de Diálise sem serviço 004 próprio
0307 – FCES complementar com Tipo de Estabelecimento Dif. 01/ 02/ 15/ 32
0309 – Estabelecimento Atendimento Internação sem Nível de Atenção Hospitalar
0310 – Estabelecimento com Nível de Atenção sem Atendimento Ambulatorial
0311 - Estabelecimento com Nível de Atenção Hospitalar sem Atendimento Internação.
0312 - Estabelecimento com Nível de Atenção Ambulatorial sem Nível de Atenção Ambulatorial

2.16 – Exclusão das críticas de consistências:

Crítica de fluxo de clientela para tipo de estabelecimento 68 – Secretaria de Saúde, de acordo com PT 195, de 09 de março de 2007.

Crítica de NH para o tipo de estabelecimento 68 – Secretaria de Saúde, de acordo com PT 195 , de 09 de março de 2007.

2.17 – Alteração das críticas:

0132 – Com atendimento internação SUS, informar leito SUS. Esta crítica passará a verificar o módulo leitos e também o módulo habilitação para verificação se existe Leitos para o SUS.

2.18 – Alteração da Regra Contratual 70.04 – Hospital de Ensino com contrato de Gestão/Metas-MEC de local para federal.

2.19 - TABELA DE CONVERSÃO DE SERVIÇO/CLASSIFICAÇÃO X CBO X ATIVIDADE PROFISSIONAL
ATUALIZADA EM10/05/2007

CD_SERV DESCRICAO CD_CLASS DESCRICAO_ Agrupamento de Profissionais CO_CBO/94 DESCRICAO_CBO
520 SUPORTE NUTRICIONAL 1 ENTERAL PEDIATRICO SEM DEFINIÇAO
2 ENTERAL ADULTO
3 PARENTERAL NEONATAL
4 PARENTERAL PEDIATRICO
5 PARENTERAL ADULTO
6 ENTERAL 1 6155 MÉDICO PEDIATRA
6190 MÉDICO NUTRÓLOGO
(outros médicos)
6810 NUTRICIONISTA
7110 ENFERMEIRO EM GERAL
2 6105 MÉDICOS, EM GERAL (CLÍNICO GERAL)
6190 MÉDICO NUTRÓLOGO
(outros médicos)
6810 NUTRICIONISTA
7110 ENFERMEIRO EM GERAL
7 ENTERAL / PARENTERAL 1 6105 MÉDICOS, EM GERAL (CLÍNICO GERAL)
6190 MÉDICO NUTRÓLOGO
(outros médicos)
6810 NUTRICIONISTA
7110 ENFERMEIRO EM GERAL
6710 FARMACÊUTICO
2 6155 MÉDICO PEDIATRA
6190 MÉDICO NUTRÓLOGO
(outros médicos)
6810 NUTRICIONISTA
7110 ENFERMEIRO EM GERAL
6710 FARMACÊUTICO
8 ENTERAL / PARENTERAL, COM MANIPULAÇÃO/ FABRICAÇÃO 1 6105 MÉDICOS, EM GERAL (CLÍNICO GERAL)
6190 MÉDICO NUTRÓLOGO
(outros médicos)
6810 NUTRICIONISTA
7110 ENFERMEIRO EM GERAL
6710 FARMACÊUTICO
2 6155 MÉDICO PEDIATRA
6190 MÉDICO NUTRÓLOGO
(outros médicos)
6810 NUTRICIONISTA
7110 ENFERMEIRO EM GERAL
6710 FARMACÊUTICO

INTRODUÇÃO:

a) Esta versão permite importar apenas bases da 2.1.5A e 2.1.6

b) Esta versão somente poderá ser atualizada em bases que estejam na Versão 2.1.5A

ATENÇÃO: O Gestor/usuário deve observar, no menu Movimento/Exportação, quando na seleção da opção TODOS, a seguinte mensagem:
"Esta opção indica que o gestor deseja substituir toda a base existente no Banco Nacional pela base que está sendo exportada no momento. Para que a base seja processada no Banco Nacional será necessário o encaminhamento de um ofício, via fax, (61-33153684), para CGSI/DRAC/SAS/MS, oficializando que realmente quer substituição total da sua base no Banco Nacional."

1 - NOVAS IMPLEMENTAÇÔES:

1.1 - Criação do Tipo Estabelecimento Secretaria (código 68), de acordo com a Portaria SAS/MS nº 195, de nove de março 2007, com os seguintes SubTipo de estabelecimento:
001 - Estadual/Sede;
002 - Regional de Saúde;
003 - SMS - Sede e
004 - SMS Distrito Sanitário.

1.2 - Criação das seguintes criticas de consistência:

0286 - Secretaria sem ou com mais de um subtipo;
0287 - Secretaria só permite Serviços 005-053-055-061-062;
0288 - Secretaria não Permite Atendimento Internação;
0289 - Secretaria é Obrigatório Turno de Atendimento;
0290 - Secretaria Obrigatório Fluxo de Clientela;
0291 - Secretaria só permite Nível de Atenção Ambulatório;
0292 - Secretaria não permite Instalação Física;
0293 - Obrigatório informar RG ou certidão;
0294 - Falta dados de Identidade;
0295 - Não permite Convênio diferente de SUS;
0296 - SubTipo de Estabelecimento incorreto.

1.3 - Criação da mensagem explicativa, na tela de acesso ao sistema, com a seguinte descrição:

ATENÇÃO: Nesta base existe(m) equipe(s) de EACS e/ou ESF com ACS(s) desligado(s) a mais de 90 dias. Para resolver a critica na consistência é necessário excluir estes(s) ACS(s) desligados. Para saber qual(is) é (são) utilize o Relatório de Consistência.

2 - AJUSTES/CORREÇÕES:

2.1 - Correção das seguintes críticas de consistência:

A crítica 0241 - Crítica 0241 - não considera mais o somatório da carga horária de todos os vínculos de cbos do profissional com o estabelecimento para identificar se o profissional possui carga horária total diferente de 0. A crítica nesta versão verifica apenas se a CHS é diferente de zero para cada CBO/Vínculo do profissional no estabelecimento.

2.2 - Alteração do serviço 528, incluindo na classificação 001 - Tratamento de Lipodistrofia do Portador de HIV/ AIDS e 002 - Tratamento de Lipoatrofia Facial do Portador de HIV/ AIDS, outros CBOs conforme tabela relacionada na Portaria SAS/GM/ nº 213, de 27 de março de 2007.

2.3 - Inclusão do campo vínculo do profissional na ficha do profissional, em Relatório/Operacional/ Fichas.

2.4 - Ajuste na crítica de entrada de dados dos campos referentes aos documentos de Identidade e certidão (nascimento, casamento, divórcio e separação), de acordo com a regras estabelecidas pelo CNS-Cartão Nacional de Saúde, a fim de permitir a gravação do cadastro do profissional com um desses documentos.

2.5 - Correção da apresentação do resumo do relatório de críticas, especificamente para os totais relacionados às Equipes, em que estavam sendo apresentados sempre o mesma informação de "prontos para exportação", para equipes já exportadas.

2.6 - Tratamento da rotina geração de críticas, da opção Movimento/Consistência, a fim de não permitir a execução das críticas de consistências para os estabelecimentos desativados.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2007.

MS/SE/COSIH/DATASUS/GINFS

INTRODUÇÃO:

a) Esta versão permite importar apenas bases da 2.1.4A, 2.1.5 e 2.1.5A

b) Esta versão somente poderá ser atualizada em bases que estejam na Versão 2.1.5

1 - AJUSTES/CORREÇÕES:

Acerto na rotina de consistência global, no momento da crítica de profissionais, no qual o programa estava sendo "abortado", quando encontrado um profissional com a crítica 0285 - "CBO não pode ter atendimento não SUS". Desta forma, somente aqueles profissionais que até então haviam sido criticados estavam sendo exportados, junto com o estabelecimento.

Por conta desse problema o estabelecimento ao ser criticado na base federal ficou rejeitado no site, em função de falta de profissional para determinado serviço. Para correção desse problema, atualize a versão 2.1.5A e exporte novamente a base local.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2007.

MS/SE/COSIH/DATASUS/GINFS

INTRODUÇÃO:

a) Esta versão permite importar apenas bases da 2.1.4A e 2.1.5

b) Esta versão somente poderá ser atualizada em bases que estejam na Versão 2.1.4A

ATENÇÃO:

(a) Visando melhor organização do sistema, orientamos que sejam criadas pastas específicas relativas a: banco de dados, backup geral, backup por competência, arquivo de exportação, relatórios e transferência de dados, no menu "Configurações / Ambiente de Trabalho"

Observação: As pastas devem ser criadas fora da pasta onde está instalado o sistema (Arquivos de programas/Datasus/CNES).

Para melhor compreensão deste documento, as atualizações realizadas para versão 2.1.5, foram agrupadas conforme a seguir:

1 - NOVAS IMPLEMENTAÇÔES:

1.1 - Implementação da rotina para geração automática de uma cópia de segurança da base local, no diretório:
Arquivos de Programas/ Datasus, no momento da atualização da versão. Lembramos que é importante observar para que esse diretório não seja excluído, sem antes realizar uma cópia para outro diretório (ou mídia) do arquivo de cópia de segurança gerado.

1.2 - Criação da opção DOCUMENTOS no menu principal, contendo as seguintes subopções: Leia-me, Layout dos arquivos, Fichas/Manuais e outros.

Observação: A opção Visualizar Relatórios, em Utilitários, tem o objetivo de visualizar relatórios gerados e salvos no formato "qrp",e que foram gravados em um diretório definido pelo usuários.

1.3.- Elaboração do relatório por Tipo de Gestão, no menu Relatórios/Operacional/Estabelecimento.

1.4 - Elaboração do relatórios de Estabelecimentos Desativados, no menu RelatórioS/Operacional/Estabelecimento.

1.5 - Elaboração da Ficha de Residência Terapêutica, no menu em Relatório/OPeracional/Estabelecimento.

1.6 - Implementação da funcionalidade CEP Brasil, no menu Utilitários/Atualiza Bases.

1.7 - Disponibilização do arquivo "CEP Brasil.zip", através do site http://cnes.datasus.gov.br, para importação na aplicação em Utilitários/Atualizar Bases, a fim de atualizar a base de CEP local.

1.8 - Implementação da identificação da versão na formação do nome do arquivo de cópia de segurança.

1.9 - Inclusão do CBO 06350 - CIRURGIÃO DENTISTA-PATOLOGISTA BUCAL, para o serviço 002 - ANATOMIA PATOLOGICA/CITOPATOLOGIA e classificação 004 - EXAME CITOLOGIA. e classificação 005 - ANATOMIA PATOLOGICA.

2 - AJUSTES/CORREÇÕES:

2.1 - Habilitação do campo QUANTIDADE DE LEITOS na Aba Habilitações, no menu Cadastro/Estabelecimento/Módulo Básico/Habilitação

2.2 - Atualização do cadastro das Equipes do Sistema Penitenciário, a fim de permitir a substituição do profissional na equipe, no prazo de 90 dias, de acordo com a Portaria 3343/2006.

2.3 - Correção do cadastro de usuário/senha, a fim de permitir a gravação da senha de confirmação, quando digitado senha com letra minúsculas.

2.4 - Implementação da consistência " 0285 - CBO não pode ter atend. Não SUS", quando incluído CBO com atendimento SUS "Não", para os seguintes CBO: 572.32; 572.16; 572.82; 071.12; 072.91 e 071.11.

2.5 - Inclusão do campo TURNO DE ATENDIMENTO no Relatório/Operacional/Fichas/Módulo Básico.

2.6 - Advertências que passarão para consistências em março/2007:
De: 061-Ret. Tributária incompatível com Unid. P. Fisica; Para: 0279-Ret. Tributária incompatível com Unid. P. Fisica;
De: 062-Ret. Tributária incompatível com Unid. P. Jurídica; Para:0280-Ret. Tributária incompatível com Unid. P. Jurídica;
De: 0075-Mantido Sem Mantenedora; Para: 0281 - Mantido Sem Mantenedora;
De: 0085-Estabel. com Internação e com NH menor que 5; Para: 0282-Estabel. com Internação e com NH menor que 5;
De: 0086-NH informado não permite Alta complexidade; Para: 0083-NH informado não permite Alta complexidade;
De: 0013-Estabelecimento sem Profissional Cadastrado; Para: 0284-Estabelecimento sem Profissional Cadastrado.

2.7 - Advertência criada na versão 2.1.5:

0278 - Prof. SUS em Estab. Sem Convênio SUS.

2.8 - Advertências excluídas na Versão 2.1.5:

0087 - Equip. SUS exige serviço Próprio SUS;
0088 - Equip. exige Serviço Próprio;
0153 - Profissional Autônomo sem informação de dados bancários;
0163 - Prof. Com Vinc.Empregatício com Dados Bancários;
0234 - Agente Comunitário de Saúde Desligado;
0236 - Classificação 002 e/ou 003 exige Equipe ESF com Sa·de Bucal.

2.9 - Ajuste do cadastro de Residência Terapêutica, não permitindo no cadastro da mesma a informação do código de IBGE diferente do código de IBGE do gestor e que o CEP seja diferente do CEP do estabelecimento ao qual ela esta vinculada.

Rio de Janeiro, 26 de março de 2007.

MS/SE/COSIH/DATASUS/GINFS

INTRODUÇÃO:

a) Esta versão permite importar apenas bases da 2.1.3, 2.1.4 e 2.1.4A

b) Esta versão somente poderá ser atualizada em bases que estejam na Versão 2.1.3 e 2.1.4

1 - A versão 2.1.4A foi disponibilizada em substituição ao pacote de atualização e instalação completa da versão 2.1.4, com o objetivo de corrigir um erro específico, no momento da atualização da V2.1.4, em bases que apresentaram a seguinte mensagem: "ERRO AO ALTERAR ESTRUTURA DE BANCO DE DADOS".

Esse problema ocorria quando na existência de informações, gravadas em histórico, nas tabelas de habilitação,regras contratuais e profissionais em residência terapêutica.

ATENÇÃO:

1º - Para os municípios que estão trabalhando com a V2.1.3 e que ainda não atualizaram suas bases de dados com a V2.1.4, orientamos que realizem a atualização direto para V2.1.4A.

2º - Para os municípios que já atualizaram suas bases de dados para V2.1.4 SEM APRESENTAR PROBLEMAS, orientamos que realizem a atualização para V2.1.4A, sem precisar retornar para V2.1.3.

3º - Para os municípios que já atualizaram suas bases de dados para V2.1.4 E APRESENTARAM PROBLEMAS, orientamos que RETORNEM PARA A V2.1.3, a fim de que realizem a atualização para V2.1.4A.

2 - Retirada da crítica de consistência "0008 - Est. Público Contrato vínculo".

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2007.

MS/SE/COSIH/DATASUS/GINFS

INTRODUÇÃO:

a) Esta versão permite importar apenas bases da 2.1.3 e 2.1.4.

b) Esta versão somente poderá ser atualizada em bases que estejam na Versão 2.1.3.

Para melhor compreensão deste documento, as atualizações realizadas para versão 2.1.3, foram agrupadas conforme a seguir:

1 - NOVAS IMPLEMENTAÇÔES:

1.1 – Desmembramento na versão da funcionalidade de Atualizar Base (Contrato de Gestão),em Utilitários, para que o gestor possa atualizar o arquivo "GestaoMetasBrasil.zip", que contém todos os estabelecimentos/hospitais que possuem contrato de gestão toda vez que houver atualização do mesmo.

O arquivo será disponibilizado através do site http://cnes.datasus.gov.br.

Para atualização e visualização das informações contidas no arquivo "GestaoMetasBrasil.zip" foi implementada a aba "Contrato Gestão/Metas", no módulo básico, para inclusões as devidas inclusões,alterações e/ou exclusões.

1.2 - Transferência da pergunta "Programa de reestruturação de Hospital Filantrópico - Este Hospital fez adesão ao programa?",
do módulo Básico para o módulo Conjunto.

2 - AJUSTES/CORREÇÕES:

2.1 - Atualização do arquivo: Glossário de Cadastro de Equipes da Estratégia de Saúde da Família.xls.

2.2 - Correção da apresentação da crítica 0182, que prevê que Os profissionais da EACS são exclusivos de uma equipe.

2.3 - “Implementação da Advertência Individual nos mesmos moldes da Consistência Individual”

Esta funcionalidade foi implementada para auxiliar o gestor a resolver de forma mais rápida os problemas do estabelecimento, tanto em relação as suas consistências, quanto as suas advertências, já que várias delas passaram
para critica de acordo com o cronograma implementado.”

CODIGO MENSAGEM DE ADVERTENCIA COMPETÊNCIA

0061 Retenção tributária incompatível com Unidade Pessoa Física MARÇO/2007

0062 Retenção Tributária Incomp. com Pes. Jurídica MARÇO/2007

0075 Mantido Sem Mantenedora MARÇO/2007

0085 Estabelecimento com NH menor que 5 com internação MARÇO/2007

0086 NH não permite alta complexidade MARÇO/2007

0131 Estabelecimento sem Profissional Cadastrado MARÇO/2007

0186 Possui Serviþo de Sistema Penitenciário sem Equipe MAIO/2007

0173 Estab. Público com vínculo profissional não SUS MAIO/2007

0181 Estab. possui serv. 031/002 sem ESFSB-MI JUNHO/2007

0198 Estab. possui serv. 031/003 sem ESFSB-MII JUNHO/2007

0210 Estab. possui serv. 031/001 sem ESF ou ESFSB JUNHO/2007

0211 Possui Serviço de EACS sem Equipe Cadastrada JUNHO/2007

0017 Número Pis/Pasep Inválido JUNHO/2007

0168 Grau de Escolaridade Incompatível com CBO JUNHO/2007

0175 Estabelecimento Público com Atendimento Não SUS JUNHO/2007

0020 Tipo de Unidade incompatível com Nível Hierárquico JULHO/2007

0162 Serviço Espec. incompatível com Nível Hierárquico JULHO/2007

0194 Registro de Conselho Profissional incompatível com o CBO JULHO/2007

0195 Registro de Conselho Profissional é obrigatório para o CBO AGOSTO/2007

OBS.: As mensagens 0181, 0198, 0210 e 0211 passaram de Fevereiro para Junho/2007 de acordo com a PT SAS 80 de 13/02/2007.

2.4 - Correção da rotina de exclusão e alterar, a fim de não permitir excluir e alterar uma habilitação nacional.

2.5 - Correção da rotina de gravação das informações que estavam sendo perdidas de mapeamento territorial .

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2007.

MS/SE/COSIH/DATASUS/GINFS

INTRODUÇÃO:

a) Esta versão permite importar apenas bases da 2.1.2 e 2.1.3.

b) Esta versão somente poderá ser atualizada em bases que estejam na Versão 2.1.2.

Para melhor compreensão deste documento, as atualizações realizadas para versão 2.1.3, foram agrupadas conforme a seguir:

1 - NOVAS IMPLEMENTAÇÔES:

1.1 - Disponibilizações do arquivo "CPF Profissionais equipe Brasil.zip", através do site http://cnes.datasus.gov.br, para importação na aplicação em Utilitários/Atualizar Bases, que fará a verificação se o profissional cadastrado na Estratégia de Saúde da Família e Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde, já não se encontra cadastrado em outro município.

ATENÇÃO: Se ocorrer casos como o citado acima o gestor será alertado, pois os profissionais dessas estratégias são exclusivos de uma equipe, exceção apenas para os profissionais da Saúde Bucal que podem ser vinculados a mais de uma.

1.2 - Criação de mensagem de alerta ao acessar o sistema, com a apresentação de mensagem explicativa, a fim de verificar se o usuário possui equipes cadastradas e não importou na aplicação o arquivo "CPF Profissionais equipe Brasil".

1.3 - Criação da crítica ao gerar o arquivo TXT para o SIAB, com a apresentação de mensagem explicativa, impossibilitando a geração desse arquivo, caso o usuário não tenha realizado a rotina de importação na aplicação da tabela "CPF Profissionais equipe Brasil.zip".

1.4 - Implementação das seguintes críticas relacionadas aos hospitais de ensino:

a) na entrada de dados para os estabelecimentos com tipo 05 - Hospitais de Ensino, sem certificação, ou seja, que não constam no arquivo CertHospitalEnsinoBrasil.zip".

b) na entrada de dados o prazo de validade de dois anos para hospitais de ensino, com base na competência final de cada certificação.

c) na consistência, código "0203 - Hospital de Ensino Tipo 05 sem certificação",para os estabelecimentos que informaram anteriormente o tipo 05 - Hospitais de Ensino,que permanecem sem certificação, ou seja, que não constam no arquivo "CertHospitalEnsinoBrasil.zip".

1.5 – Implementação na versão funcionalidade de Atualizar Base (Adesão Programa de Reestr.Hosp.Filantrópico), em Utilitários, para que o gestor possa atualizar o arquivo “HospFilantropicosBrasil.Zip” que contém todos os estabelecimentos/hospitais que aderiram ao Programa de Reestruturação dos Hospitais Filantrópicos toda vez que houver atualização do mesmo. O arquivo será disponibilizado através do site http://cnes.datasus.gov.br

1.6 - Criação no Módulo Básico, na aba Caracterização, do campo "Este hospital fez ADESÃO ao Programa? com Opção de Resposta Sim ou Não", para que os hospitais que são do tipo de prestador igual a Filantrópico, possa informar se o estabelecimento fez adesão ao programa de Reestruturação de Hospital Filantrópico, de acordo com a portaria GM 1721, de 21/09/2005.

ATENÇÃO - Este campo somente será habilitado para os estabelecimentos que atenderem a condição acima.

1.7 - Implementação das seguintes críticas relacionadas aos Hospitais Filantrópicos:

a) na consistência, código "0230 - Estab. c/ Regra 70.03 Filantrópico Sem Marcação de Adesão",quando informado em Regras Contratuais o código 70.03 - Hospital Filantrópico com Contrato de Gestão/Metas,com marcação NÃO no campo "Este estabelecimento fez adesão ? Sim ou Não".

b) na consistência, código "0228 - Est. c/ Adesão Filant. não consta no arquivo", quando informado SIM no campo "Este estabelecimento fez adesão ? Sim ou Não" e o CNES do estabelecimento não constar no arquivo "HospFilantropicosBrasil.zip", contendo os hospitais que aderiram ao programa de reestruturação dos hospitais filantrópicos,conforme PT GM 1721.

c) na advertência, o código "0101 – Estab.no arquivo Filant. Sem marcação de Adesão", quando o CNES do estabelecimento constar no arquivo "HospFilantropicosBrasil.zip", contendo os hospitais que aderiram ao programa de reestruturação dos hospitais filantrópicos,conforme PT GM 1721 e não for marcado SIM a pergunta no campo "Este estabelecimento fez adesão ? Sim ou Não".

1.8 - Inclusão no serviço 007 - Famárcia a classificação 003 e CBOs exigidos, conforme PT 853 de 17/11/2006.

1.9 - Inclusão na Tabela o serviço 068 - PRATICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES e classificações 001-002-003-004-005-006-007, e respectivos CBO exigidos conforme PT 853 de 17/11/2006.

1.10 - Inclusão do CBO 07435 - Psicólogo Clínico, na Tabela de CBO.

1.11 - Inclusão da Critica na entrada de dados para cadastramento novo, se informada CHS menor que 1h por profissional Não SUS.

1.12 - Inclusão da Critica de advertência, com o código "0241 - Profissional sem carga horária",para cadastramento existente, se informada CHS menor que 1h por profissional Não SUS.

ATENÇÃO: A crítica "0121 - Sem carga horária" permanecerá no relatório de advertência no período de 6 meses quando então passará para critica de consistência.

1.13 - Inclusão da crítica de advertência, com o código "0225 - Nível Hierárquico incompatível com o Serviço", quando
informado o Serviço/classificação 034/004, com Nível hierárquico for menor que 04, pois apenas estabelecimentos com
NH= 4 podem realizar Alta Complexidade e apenas estabelecimento com NH= 7 e 8 podem realizar Alta Complexidade Hospitalar.

1.14 - Inclusão da crítica de advertência, com o código "0018 - Existe outro estabelecimento com mesmo CNPJ", quando o CNPJ
próprio for cadastrado para mais de um estabelecimento mesmo que com endereços diferentes.

1.15 - Inclusão da crítica de advertência, com o código "0019 - Outro estabelecimento com mesmo CPF",quando CPF próprio for
cadastrado para mais de um estabelecimento.

1.16 - Transformação da crítica de advertência em consistência, do código "0159 - Serviço Espec. terceirizado sem informação
de CNES do terceiro", conforme informado na versão 212 da competência Dezembro/2006.

2 - AJUSTES/CORREÇÕES:

2.2 - Correção da rotina de inclusão de usuários, a fim de aceitar a gravação de senhas alfanuméricas.

2.3 - Correção da rotina de alteração do campo de CNPJ do cadastro de mantenedora, que ocasionava erro de gravação.

2.4 - Exclusão da rotina de movimento, as seguintes advertências:

a) "0087 - Equip SUS exige serviço próprio SUS"

b) "0088 - Equip exige serviço próprio"

c) "0153 - Profissional autônomo sem informação de dados bancários"

d) "0163 - Prof. Vinculados ao Sus com Dados Bancários"

e) "0234 - Agente Comunitário de Saúde Desligado"

f) "0236 - Classificação 002 e/ou 003 exige Equipe ESF com Saúde Bucal"

2.6 – Correção da critica de consistência do código “0157 – CNES estab. HPP não possui regra contratual 70.02”, quando o estabelecimento que apresentava cadastro de equipe com profissionais com CHD-Carga Horária Diferenciada em HPP-Hospital de Pequeno Porte, o sistema não estava verificando se este CNES tinha esta regra contratual.

2.7 Correção do nome do Médico Hemoterapeuta Responsável, sendo carregado no campo Nome do Médico Hematologista Responsável.

3 - MELHORIAS:

3.1 - Inclusão do BOTÃO IMPRIMIR, em Segurança/Cadastrar Usuários, fim de permitir que Usuários não administradores possam
imprimir relatórios.

3.2 - Adequação das descrições na tabela de serviços na aplicação/Diálise, conforme formulário de preenchimento, alterando o código 03 - Hospital Geral para Hospital Geral Especializado e o código 05 - Serviço de Patologia Clínica para Serviço de Laboratório Clínico.

Clínico (formulário) e Hospital Geral Especializado.

3.3 - Não permitir digitar nada no campo leitos para quem informou a instalação : 'ODONTOLOGIA'.

4 - IMPORTANTE - MODIFICAÇÕES PARA FUTURAS VERSÕES:

4.1 - Advertências que passarão a fazer parte da rotina de crítica de consistência:
"0017 - Número Pis/Pasep Inválido", para competência junho/2007

"0020 - Tipo de Unidade incompatível com Nível Hierárquico",para competência julho/2007

"0061 - Retenção tributária incompatível com Unidade Pessoa Física,para competência março/2007

"0062 – Retenção Tributária Incomp. com Pes. Jurídica",para competência março/2007

"0075 - Mantido Sem Mantenedora, para competência março/2007

"0085 - Estabelecimento com NH menor que 5 com internação", para competência março/2007

"0086 - NH não permite alta complexidade", para competência março/2007

"0131 - Estabelecimento sem Profissional Cadastrado", para competência março/2007

"0162 - Serviço Espec. incompatível com Nível Hierárquico, para competência julho/2007

"0168 - Grau de Escolaridade Incompatível com CBO", para competência junho/2007

"0173 - Estab. Público com vínculo profissional não SUS", para competência maio/2007

"0175 - Estabelecimento Público com Atendimento Não SUS", para competência junho/2007

"0181 - Estab. possui serv. 031/002 sem ESFSB-MI", após competência fevereiro/2007

"0186 - Possui Serviço de Sistema Penitenciário sem Equipe", após competência fevereiro/2007

"0194 - Registro de Conselho Profissional incompatível com o CBO", após competência julho/2007

"0195 - Registro de Conselho Profissional é obrigatório para o CBO", após competência agosto/2007

"0198 - Estab. possui serv. 031/003 sem ESFSB-MII", após competência fevereiro/2007

"0210 - Estab. possui serv. 031/001 sem ESF ou ESFSB", após competência fevereiro/2007

"0211 - Possui Serviço de EACS sem Equipe Cadastrada, após competência fevereiro/2007

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2007.
MS/SE/COSIH/DATASUS/GINFS

INTRODUÇÃO:

a) Esta versão permite importar apenas bases da 2.1.1.A e 2.1.2.

b) Esta versão somente poderá ser atualizada em bases que estejam na Versão 2.1.1A.

1 - Ajuste na rotina da impressão da ficha de Equipamento, em Operacional/ Estabelecimento/ Fichas.

2 - Inclusão da classificação 005-CEO III ao Serviço 034 na Tabela de Serviços.

3 - Conversão do código da classificação 125 - Tratamento de Deformidade Buco-Maxio-Facial para 004 - Tratamento de Deformidade Buco-Maxio-Facial.

4 - Criação da advertência que verificará se o Estabelecimento é certificado como Hospital de Ensino e não cadastrou o mesmo com o código 05- Hospital de Ensino.

5 - Criação da crítica na Consistência que verificará se o Estabelecimento informou o código 05- Hospital de Ensino no campo referente a tabela de Atividade de Ensino/Pesquisa, no Módulo Básico/Caracterização E NAO CONSTA DA TABELA DE ESTABELECIMENTOS CERTIFICADOS COMO HOSPITAL DE ENSINO FORNECIDA PELA CGSI/DRAC//SAS/MS.

6 - Criação da crítica na consistência que verificará se o Estabelecimento está cadastrado no Módulo Básico/ Regra Contratual com a informação de código 70.01 e não informou o código 05- Hospital de Ensino E NAO CONSTA DA TABELA DE ESTABELECIMENTOS CERTIFICADOS COMO HOSPITAL DE ENSINO FORNECIDA PELA CGSI/DRAC//SAS/MS.

7 - Ajuste na rotina Utilitários/ Carregar Base, a fim de não carregar base estadual se gestor não for estado.

8 - Correção da rotina de exportação, quando gestor municipal, municipal pleno e capital, a fim de só permitir exportar estabelecimentos pertencentes ao município.

ATENÇÃO:

1) Para a competência Janeiro/2007, o SIHD estará buscando o Terceiro, na Tabela de Terceiros Brasil, disponibilizada no site
do CNES, apenas pelo código do CNES o estabelecimento indicado como Terceiro e não mais pelo seu CNPJ.
Assim avisamos e alertamos nesta versão 2.1.2, que a partir da próxima competência janeiro/2007, estaremos transformando em critica a advertência que avisa que o gestor deverá informar no campo Terceiro no Modulo

Conjunto/Serviço Especializado/ Classificações o código do CNES do estabelecimento indicado como Terceiro e não mais CNPJ . Lembramos que esta advertência

já consta no SCNES há mais de 01 ano, tempo que julgamos suficiente para que o gestor pudesse fazer a alteração solicitada.

2)Estaremos também divulgando na próxima versão, cronograma transformando algumas Advertências em Consistência ao longo da disponibilizações das versões para as competências de 2007

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 2006.

MS/SE/COSIH/DATASUS/GINFS

INTRODUÇÃO:

a) Esta versão permite importar apenas bases da 2.1.1.

b) Esta versão somente poderá ser atualizada em bases que estejam na Versão 2.1.1.

1 - Alteração da critica de CBC x Escolaridade na qual exige apenas a escolaridade mínima permitindo se lançar escolaridade acima do necessário.1 -

2 - Ajuste na rotina de fechamento de competência, a fim de melhorar o tempo de execução dessa rotina.

3 - Correção da rotina de controle de acesso (senha), no qual em algumas bases apresentaram erro de "criptografia".

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2006.
MS/SE/COSIH/DATASUS/GINFS

INTRODUÇÃO:

a) Esta versão permite importar apenas bases da 2.1.0.

b) Esta versão atualiza apenas bases da versão 2.1.0.

1 – Ajuste na funcionalidade de troca de versão para atender as requisitos do Interbase.

2 – Ajuste na funcionalidade de exportação para atender aspectos de performance.

3 – Ajuste na funcionalidade de importação do arquivo CNS de Profissionais Brasil.

4 – Ajuste nas funcionalidades de geração de Habilitações e Regras Contratuais em relação a coluna checksun, utilizada pelo SIA e SIHD,a fim de que seja acusado se for realizado qualquer tipo de alteração nessa tabela.

5 – Ajuste na funcionalidade de cadastro de usuários & senhas.

6 - Ajuste na rotina de exportação de equipes, inviabilizando a exportação de equipes com erro de critica, ou seja, que não estejam cadastradas corretamente e/ou de forma imcompleta.

7 - Correção da funcionalidade Configurações/ Mapeamento Territorial relaconadas a inclusão, alteração e exclusão de mapeamento territorial.

8 – Correção da crítica do DV (dígito verificador), com a finalidade de não permitir a digitação de um CNES inválido, quando Terceiro, na funcionalidade de Serviço Especializado.

9 - Atualização do arquivo: Glossário de Cadastro de Equipes da Estratégia de Saúde da Família.xls.

10 - Inclusão do arquivo: GLOSSARIO DE CRITICAS CADASTRO DE EQUIPE DO SIST.PENITENCIARIO.xls.

11 - Disponibilização do arquivo CPF Profissionais Brasil, a fim indicar em processos de inclusão em equipe, se o profissional já está vinculado a inclusão de um ou mais município/estabelecimentos.

12 – Inclusão na tabela de regras contratuais dos códigos:

71.07 - Estabelecimento sem geração de crédito nas Ações Especializadas de Odontologia (Incentivo CEO I,II e III);

71.08 - Estabelecimento sem geração de crédito (Incentivo Saúde do Trabalhador).

13 – De-Para da regra contratual 70.10 para a 71.07.

14 - Inclusão do item 05 - Hospital de Ensino na tabela de Atividade de Ensino e Pesquisa.

15 - Criação de um novo tipo de unidade, Código: 67 e Descrição: Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN.(DE ACORDO COM A PT SAS Nº 717, DE 28 DE SETEMBRO DE 2006.)

16 - Inclusão do serviço 067 LACEN e suas respectivas classificações. Observar Portaria Nº 747, de 28 de setembro de 2006. (DE ACORDO COM A PT SAS Nº 717, DE 28 DE SETEMBRO DE 2006.)

17 - Inclusão da classificação 006 - Exames de Interesse diagnóstico em vigilância epidemiológica e ambiental, para o serviço 013 Laboratório Clínico.
(DE ACORDO COM A PT SAS Nº 717, DE 28 DE SETEMBRO DE 2006.)

18 - Inclusão na Tabela de CBO X Serviços Especializados/Classificação os CBOs Exigidos para a execução do serviço 067 e suas respectivas classificações e para execução do serviço 013 Classificação 006.
(DE ACORDO COM A PT SAS Nº 717, DE 28 DE SETEMBRO DE 2006.)

19 - Correção do código do município de Itanhangá, no Mato Grosso (criado em 2005) de 510445 para 510454, bem como os estabelecimentos situados no referido município.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 2006.

MS/SE/COSIH/DATASUS/GINFS

INTRODUÇÃO:

Sr. Gestor/Usuário,
Foram feitas várias implementações e alterações na presente versão para atendimento das portarias SAS 748, 749 e 750, de 10/10/2006, onde destacamos a inclusão do Cadastro de equipes da Estratégia de Saúde da Família, do Cadastro de Equipes de Saúde da Política de Atenção a Saúde do Sistema Penitenciário e do Cadastro de Residências Terapêuticas nos estabelecimentos, importação da Tabela de Habilitações e Regras Contratuais e a possibilidade do próprio gestor/usuário informar as habilitações/regras contratuais descentralizadas através da Portaria SAS 529, de 25/08/2006.

Outras alterações foram realizadas para melhorar/adequar o funcionamento do sistema e elas serão explicitadas a seguir:

Observação:
a) Esta versão permite importar apenas bases da 2.0.11 e 2.0.11A.

1.Implementação da funcionalidade de Cadastro de Equipes de Saúde da Família, Agentes Comunitários, em Cadastro/ Equipes.

2.Implementação da funcionalidade de Cadastro de Segmentos Territoriais e Áreas, em Configurações/ Segmentos Territorial e em Configurações/ Áreas.

3.Implementação da opção para consulta ao Glossário de Críticas Equipes-ESF e Glossário de Críticas Sistema Penitenciário, em Utilitários/ Visualizar.

4.Implementação da rotina para importar arquivo CEP Brasil, em Utilitários/ Atualizar Bases/ CEP Brasil.

5.Implementação da rotina para importar arquivo Municípios Brasil, disponíveis no site, em Utilitários/ Atualizar Bases/ Municípios Brasil.

6.Implementação da rotina para importar arquivo Habilitações Brasil, disponíveis no site, em Utilitários/ Atualizar Bases/ Habilitações Brasil.

7.Implementação da rotina para importar arquivo Regras Contratuais, em Utilitários/Atualizar Bases/ Regras Contratuais Brasil.

8.Implementação da funcionalidade que gera Base Padrão TXT para ser importada no SIAB que será utilizada em Março/2007, em Outros/ Gerar Base padrão TXT/ SIAB.

9.Implementação dos seguintes Relatórios:

·Totalização de Equipes por Tipo, em Relatórios Gerenciais;

·Profissionais por Equipe, em Relatórios Operacionais/ Profissionais;

·CPF em Duplicata, em Relatórios Operacionais/ Profissionais;

·CNPJ em Duplicata, em Relatórios Operacionais/ Estabelecimentos;

.Serviços Especializados, em Relatórios/ Estabelecimentos.

10.Implementação da funcionalidade de Residência Terapêutica, em Cadastros/ Estabelecimentos/Aba Res. Terapêutica.

11.Implementação do botão CONSULTAR Equipes, no cadastro de Estabelecimento e Histórico.

12.Implementação do novo layout do protocolo de exportação, possibilitando visualizar os estabelecimentos excluídos, bem como as equipes cadastradas no sistema.

13.Inclusão dos seguintes arquivos no pacote de atualização:

a) Dicionário de Dados - DICIONARIO_DE_DADOS.doc;

b) Glossário de críticas – Glossário_Criticas_Equipes.xls;

c) Glossário de críticas – Glossário_Criticas_Sistema Penitenciário.xls;

d) DTD da função que gera o arquivo XML – Layout_Base_Padrão_XML.doc;

e) Layout do TXT SIA/SIH – Layout_Base_Padrao_TXT_SIASIH.xls;

f) Layout TXT SIAB – Layout_Base_Padrao_TXT_SIAB.xls.

14.Ajuste na funcionalidade de Cadastro de Senhas, com a inclusão de Equipes nos itens relativos aos acessos permitidos.

15.Adequação da rotina de exclusão de estabelecimentos, onde será necessária a confirmação do estabelecimento a ser excluído, se na base local e/ou base federal (Datasus).

16.Ajuste na rotina de exportação, com as seguintes opções: Movimento e Seleção.
Se opção MOVIMENTO, todos os estabelecimentos de sua base, incluídos, alterados ou excluídos serão exportados. Caso indique SELEÇÃO, todos os estabelecimentos selecionados serão exportados.

ATENÇÃO: Na exportação Seleção, combinada com a opção Todos, mantêm-se o procedimento de envio de FAX ao MS/Datasus, a fim de confirmar o procedimento.

17.Adequação na funcionalidade de geração de bases (TXT e XML), com a inserção de filtro de estabelecimentos SUS, não SUS e todos.

18.Remanejamento do serviço 050/128 – Residência Terapêutica para serviço 014 – Residência Terapêutica e a classificação 007.

19. Conversão dos códigos de Classificação do Serviço 014 Atenção Psicossocial, ficando assim:

·Classificação 124 convertido para 001

·Classificação 126 convertido para 002

·Classificação 127 convertido para 003

·Classificação 129 convertido para 004

·Classificação 147 convertido para 005

20. Inclusão das classificações 006- Serviço Hospitalar de Referência para a Atenção Integral aos Usuários de Álcool e Outras Drogas (SHR-AD) e 007- Residência Terapêutica em Saúde Mental no Serviço 014-Atenção Psicossocial.

a) O antigo serviço 050 Residência Terapêutica será convertido para Serviço 014 com classificação 007.

21.Implementação do Serviço especializado 030 e com classificação 000 (sem classificação).

22.Alteração na tabela de Serviços e Classificação referente ao serviço especializado 031/000 que será convertido para classificação 001. (Saúde da Família). Foram criadas ainda as classificações 002 – Saúde da Família com Saúde Bucal Mod I e 003 - Saúde da Família com Saúde Bucal Mod II. O gestor deverá analisar qual(is) a(s) classificação(es) adequada(s) a condição do estabelecimento.

23.Transferência do conteúdo do campo leitos/equipos existente atualmente, da aba de Instalações Físicas/Mód. Básico para aba Equipamentos do Mód. Equipamentos, com o código 01- Equipamento de Odontologia (conforme portaria) na seguinte condição:

a) Se houver no mínimo um atendimento prestado ambulatorial SUS os campos Existentes e Em Uso deverão ser prenchidos com a informação do campo Leitos/Equipo e SIM para o campo Para o SUS.

b) Se não houver no mínimo um atendimento prestado ambulatorial SUS, os campos Existentes e Em Uso deverão ser prenchidos com a informação do campo Leitos/Equipo e NÃO para o campo para o SUS.

c) Permanece em Instalações Físicas/Mód. Básico a opção 23-Odontologia no campo Instalação com a informação da quantidade de salas.

24.Implementação da pesquisa de Agência Bancária por código e correção da pesquisa por nome.

25.Ajuste na emissão da ficha de profissional, implementando salto de página e apresentação dos
registros de Município e UF de nascimento; Município, UF e IBGE de residência.

26. Correção da exportação de Município Pleno, permitindo apenas exportar para o Datasus.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2006.

MS/SE/COSIH/DATASUS/GINFS

INTRODUÇÃO:

a) Fica facultativa a utilização da versão 2.0.9, 2.0.10 e 2.0.11 para os gestores que não tiveram os problemas abaixo.Os demais devem utilizar a versão 2.0.11A

b) Esta versão permite importar bases da 2.0.9,2.0.10 e 2.0.11

1. Realizado acerto na rotina de importação, a fim de permitir importar base na versão 2.0.10.

Rio de Janeiro, 07 de julho de 2006.

MS/SE/COSIH/DATASUS/GINFS

INTRODUÇÃO:

a) Fica facultativa a utilização da versão 2.0.9 e 2.0.10 para os gestores que não tiveram os problemas abaixo.Os demais devem utilizar a versão 2.0.11

b) Esta versão permite importar bases da 2.0.9 e 2.0.10

1. Foi feita uma nova Correção da rotina de fechamento de competência, no qual estava ocorrendo erro em alguns gestores.

2. Realizada alteração na tabela de serviço/classificação, em que o serviço 065-Atenção a Saúde do Penitenciário, nas classifcações 183/185 e 184/186, que exigia CBO 57210-Auxiliar de Enfermagem e 07210-Técnico de Enfermagem em Geral, quando o correto é 57210-Auxiliar de Enfermagem ou 07210-Técnico de Enfermagem em Geral.

3. Realizado acerto na rotina de importação, a fim de permitir importar base na versão 2.0.9 e 2.0.10.

Rio de Janeiro, 04 de julho de 2006.

MS/SE/COSIH/DATASUS/GINFS

INTRODUÇÃO:

a) Fica facultativa a utilização da versão 2.0.8 e 2.0.9 para os gestores que não tiveram os problemas abaixo.Os demais devem utilizar a versão 2.0.10

b) Esta versão permite importar bases da 2.0.8 e 2.0.9

1. Foi feita a Correção da rotina de fechamento de competência, no qual estava ocorrendo erro em alguns gestores.

2. Realizada modificação na crítica de leitos obstétricos, para que a mesma possa aceitar a obrigatoriedade tanto de ter centro cirúrgico como ter centro obstétrico.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2006.

MS/SE/COSIH/DATASUS/GINFS

VERSÃO: 2.0.9	COMPETÊNCIA: maio/2006	DATA LIBERAÇÃO: 07/06/2006

INTRODUÇÃO:

a) Fica facultativa a utilização da versão 2.0.7 e 2.0.8 para os gestores que não tiveram
os problemas abaixo.Os demais devem utilizar a versão 2.0.8

b) Esta versão permite importar bases da 2.0.7 e 2.0.8

1. Foi feita a Correção da rotina de importação, onde estava ocasionando perda de vinculo
de profissionais.

2. Foram incluídas na Tabela de Serviços /Classificações, no serviço 501 - ORTOPEDIA -
ALTA COMPLEXIDADE, as seguintes classificações 007; 008; 009; 010; 011; 012; 013 e 014.

3. As classificações 001; 002; 003; 004; 005; 006 do serviço 501 - ORTOPEDIA - ALTA
COMPLEXIDADE permanecem, contudo as mesmas não poderão mais ser utilizadas. Os gestores
deverão adequar o cadastro de acordo com as novas classificações. Foi criada uma mensagem
de advertência, para alertar aos estabelecimentos que apresentam as classificações citadas,
que providenciem a adequação.

4. Foi incluída a funcionalidade de carga de base estadual, que irásubstituir sua base por
uma,gerada pelo DATASUS,contendo todos os Estabelecimentos dos municípios de um determinado
Estado. Para que isso aconteça é necessário que se tenha disponível o arquivo EAS_XX.zip,
onde XX e a sigla do Estado, pois a base é gerada por UF. O mesmo é obtido na opção Serviços,
Gestores, Recebimento de Arquivos (download), no site do CNES - http://cnes.datasus.gov.br.

5. Foi incluída a funcionalidade de carga de base municipal, com o objetivo de ser utilizada
em caso de perda da base local. Quando isso ocorrer, a mesma deverá se solicitada ao DATASUS.

6. Foi incluído o CBO 07210 - Técnico de Enfermagem em Geral,nas classificações183/184/185/186. do serviço 065, s

7. Foram excluídos da Tabela de Serviços Especializados/Classificação os serviços 503
- NEUROCIRURGIA DE ALTA COMPLEXIDADE e 509 - ATENÇÃO A EPLEPSIA.(Portaria SAS 756 de 27/12/2005) Em virtude desta exclusão ao atualizar a versão, as informações de cadastro desss serviços especializados dos estabelecimentos que possuem os serviços 503 - NEUROCIRURGIA DE ALTA COMPLEXIDADE e 509 - ATENÇÃO A EPILEPSIA serão automaticamente excluídas.

8 – Foi incluído o serviço especializado 529 - SERVIÇO DE ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM
NEUROCIRURGIA, com as classificações 001; 002; 003; 004; 005; 006; 007; 008(Portaria SAS 756
de 27/12/2005) OK.

9 – Para o cadastro de Cooperativa sem assistência (Tipo de Estabelecimento 60 e Natureza da
Organização 09), o campo Nível de Atenção deverá ser preenchido com a opção Tipo HOSPITALAR e
Tipo de Atividade Média Complexidade, por convenção.

Rio de Janeiro, 07 de junho de 2006.

MS/SE/COSIH/DATASUS/GINFS

INTRODUÇÃO:

a) Fica facultativa a utilização da versão 2.0.7 e 2.0.6 para os gestores que não tiveram os problemas abaixo, para os demais utilizar a versão 2.0.8

b) A versão permite importar bases da 2.0.7 e 2.0.6

1.Acerto na impressão da ficha de leitos, no que se refere aos totais de leito tipo CIRÚRGICO – Torácicos não estava sendo exibido.

2.Acerto na Impressão da Ficha da Mantenedora, a fim de contemplar a impressão dos mantidos.

3.Correção na rotina de exclusão de CNES. Nos casos em que o CNES está em branco o programa estava excluindo não só o estabelecimento selecionado mas também todos os estabelecimentos com CNES em branco

4.Acerto na exclusão de serviços especializados. Mesmo com a gravação do estabelecimento com o serviço excluído, o mesmo não estava sendo gravado na base do estabelecimento.

5.Acerto na rotina de restauração de cópia de segurança a qual não estava funcionando com dados recuperados de versões anteriores.

6.Acerto na rotina de geração de bases padrão XML, pois a mesma estava gerando dados de todos os estabelecimentos independentemente de estarem devidamente consistidos.

7.Otimização da rotina de fechar competência e gerar histórico com a finalidade de diminuição do tempo de execução

8.Correção da rotina de importação, com a opção "Só Profissionais", a qual estava ocasionando a exclusão de estabelecimentos de forma aleatória

9.Correção da gravação do nome do diretor clínico, no módulo básico, no qual não se tinha a possibilidade de excluir o nome e/ou o conselho.

10.Correção na rotina de importação na qual em casos importar o mesmo estabelecimento com CNES em branco ocasionava a duplicação do mesmo.

11.Acerto automático na opção SIM do campo acreditação hospitalar para os casos em que a data da acreditacao estiver em branco, o mesmo passará a estar em branco.

12.Inclusão da funcionalidade de atualização do número do CNS de profissionais, através da tabela, disponibilizada no site do CNES, denominada CNS_XX.ZIP,

onde XX é a UF do Estabelecimento(s), no qual o profissional possui vínculo. Esta funcionalidade irá atualizar o campo número do CNS de todos os Profissionais
de sua base que ainda estão sem o referido número. Para que isso aconteça é necessário que se tenha disponível o arquivo CNS_Prof_XX.zip, onde XX é a sigla do
Estado, pois a base é gerada por UF.Para obter o arquivo acesse a opção Serviços, Recebimento de Arquivos (download), no site do CNES - http://cnes.datasus.gov.br.

13. Ajuste na rotina de consistência, na qual foi inserida as linhas de totais:
"Criticado - todos os estabelecimentos listados na consistência com erro.";
"rejeitado por estabelecimentos criticado - todos os profissionais em que o problema está no erro do estabelecimento."
"sem vínculos - todos os profissionais sem vínculo."

14. Correção da rotina de gravação do estabelecimento, na qual estava possibilitando a duplicação de CNES em branco.

15. Correção automática do campo Nacionalidade na ficha do profissional, no qual estava apresentado erro na consistência
quando marcado em branco para profissionais SUS. O programa executará uma rotina que marcará como brasileira todos os
profissionais com vínculo SUS, que estão com os campo nacionalidade e data da entrada no país em branco.

16. Acerto na rotina de importação, na qual estava apresentando erro na importação utilizando disquete.

Rio, 03 de maio de 2006

MS/DATASUS/GINF

INTRODUÇÃO:

Fica facultativa a utilização da versão 2.0.3, 2.0.4, 2.0.5, 2.0.6 para os gestores que não tiveram os problemas abaixo,
para os demais utilizar a versão 2.0.7
A versão permite importar bases da 2.0.6
1.Correção na rotina de vinculação NAO sus de profissionais SUS, pois estava obrigando colocar carga horária.
2.Correção na rotina de importação, pois mesma permitia na execução duplicar CNES.
3.Implementação da rotina de impressão de Fichas em branco.
4.Correção da rotina que calcula tempo de duração e tempo restante na consistência e advertência.
5.Implementação de rotina de exclusão estabelecimentos por municípios.
6.Acerto na rotina de gerar TXT para aceitar bases muito grandes
7.Otimização da rotina inicial de versão
8.Otimização da rotina de advertência
9.Otimização da rotina de consistência

Rio, 27 de janeiro de 2005
DATASUS

INTRODUÇÃO:

Fica facultativa a utilização da versão 2.0.3, 2.04, 2.05 para os gestores que não tiveram os problemas abaixo,
para os demais utilizar a versão 2.0.6

A versão permite importar bases da 2.0.5, 2.0.4 e 2.0.3

1.Acerto na rotina de importação de bases na qual estava ocasionando perda de vinculo(s) de profissionais;
2.Correção da perda de informação do campo município de residência dos profissionais;
3.Correção da perda de informação do campo município das mantenedoras;
4.Correção na rotina de gerar TXT padronizando com o SIA;
5.Correção na rotina de importação através de disquete (Drive A:);
6. Correção na rotina de fechamento de competência, na qual a competência inicial na versão completa esta colocando como competência inicial o mês corrente
7.Acerto na rotina de impressão na informação de sexo de profissional NÃO SUS;
8.Padronização das rotinas utilizadas na atualização de versão para que as mesmas possam ser
executadas também da restauração de backup;
9.No ato da atualização da versão, foi feita uma modificação melhorando o tempo de processamento;
10.Acerto na rotina de importação, pois estava marcando erroneamente o profissional obrigando a quem fez a importação fazer nova consistência;
11.Acerto na rotina de cadastramento de estabelecimento, que faz consistência da informação "SIM" para o PNASS e não tem a data da realização informada.
12.Acerto na rotina de cadastramento inicial do gestor, no qual agora a competência vigente
se baseia na competência corrente, caso seja a seguinte realize o fechamento da competência;
13.Acerto na rotina de importação de dados profissional SUS, pois o usuário que fazia alguma em dados cadastrais, como por exemplo nome da mãe, carteira de identidade, nascimento, etc.., a rotina não estava atualizando tais dados;
14.Acerto na rotina de cadastro de estabelecimento, na qual não estavam sendo exibidos dados bancários
15.A rotina que e executada na atualização da versão esta com as seguintes sub-rotinas
- Acerto na tabela de mantenedoras, pois foi visto que em algum momento ficou duplicada;
- Acerto no preenchimento do campo município das mantenedoras;
- Acerto no preenchimento do campo município de residência dos profissionais;
- Acerto na tabela de bancos, pois foi visto que na importação de bases mesmo ficou duplicado;

- Acerto na tabela de Agencias, pois foi visto que na importação de bases mesmo ficou duplicada.

16.Implementado o relatório de profissionais sem vinculo

Obs.:Foi colocado um Aviso no inicio da rotina de atualização de versão alertando para o tempo de execução bem como
o que pode ocorrer se o rotina for cancelada.

Rio, 14 de dezembro de 2005

DATASUS

INTRODUÇÃO:

Fica facultativa a utilização da versão 2.0.3 e 2.04 para os gestores que não tiveram os problemas abaixo, para os demais utilizar a versão 2.0.4

I – RESUMO DAS ALTERAÇÕES

- Suspensão da verificação de bloqueio de registro
- Acerto na rotina de atualização da instalação
- Acerto na rotina de importação, permitindo importar de versões 2.0.3 e 2.0.4

Rio, 17 de outubro de 2005

DATASUS
Ministério da Saúde

INTRODUÇÃO:

Fica facultativa a utilização da versão 2.0.3 para os gestores que nao tiveram os problemas abaixo, para os demais utilizar a versão 2.0.4.

I – RESUMO DAS ALTERAÇÕES

- Acerto na rotina de geração de TXT
- Acerto na rotina de exportação
- Acerto na importação de profissionais Não SUS que já possui cadastro SUS preservando dados de filiação.

Rio, 04 de outubro de 2005

DATASUS
Ministério da Saúde

INTRODUÇÃO:

I – RESUMO DAS ALTERAÇÕES

- Retirada da critica que obriga do CPF do Diretor Clinico da Entrada de Dados e da Consistência
- Acerto na rotina de Exportação permitindo que gestores tipo Módulos Assistenciais possam exportar para as Regionais de Saúde
- Foi inserido no Menu de Utilitários função de realiza acerto em Registros Bloqueados indevidamente.
- Atualização da Tabela de Municípios

Rio, 04 de outubro de 2005

DATASUS
Ministério da Saúde

INTRODUÇÃO:

I – RESUMO DAS ALTERAÇÕES

- Acerto na geração do arquivo TXT para o SIA, no qual estão sendo considerados os municípios das mantenedoras;
- Acerto na entrada de dados no modulo inclusão no qual ativa os botões de pesquisa;

Rio, 31 de outubro de 2005

DATASUS
Ministério da Saúde

INTRODUÇÃO:

I – RESUMO DAS ALTERAÇÕES

- A crítica de Conselhos de Classes será somente para profissionais NOVOS os demais
continua na Advertência.
- A crítica de SIASUS foi retirada.
- A Pesquisa na tabela de Municípios já pode ser feita pelo Código do IBGE ou pelo Nome
do Município.
- A crítica de dados bancários da CEF foi revista
- Já é possível Fechar Competência.
- Ë possível consultar o Histórico dos Estabelecimentos nas competências anteriores.
- Foram resolvidos os problemas relativos a Registros Bloqueados .
- Foi resolvido um problema na exportação no qual os dados de vínculos não estavam
sendo exportados.

Brasília, 10 de outubro de 2005
Coordenação Geral de Sistemas de Informação
Departamento de Regulação, Avaliação e Controle
Secretaria de Atenção a Saúde
Ministério da Saúde

INTRODUÇÃO:

ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA VERSÃO 2.0

BEM VINDOS A VERSÃO 2.0 DO SISTEMA CNES.

Esta versão foi desenvolvida na tentativa de se criar um sistema mais amigável, ágil e estável, proporcionando a todos os usuários uma boa navegabilidade e garantia de preservação da base digitada. Foi realizada alterações do seu layout, agrupando dados que tem inter-relacionamento e se utilizou linguagem Delphi e banco de dados livre, Firebird.

Procurou-se ao máximo evitar impacto para os gestores, proporcionando uma transposição tranqüila entre uma versão e outra, de uma forma simplificada preservando todas as funcionalidades, críticas e relatórios existentes na versão 1.13.U. Os cadastros existentes, consistidos ou não, migrarão para a nova versão. No entanto, existem situações que merecem uma análise especial com providências por parte do gestor.
Para um melhor entendimento a respeito da nova versão, seguem algumas orientações:

RECUPERAR BASES VERSÃO 1.13:

A recuperação da base será integral, independentemente se o estabelecimento estiver consistido ou não. Esta funcionalidade só será utilizada uma única vez, na mudança das versões, mas poderá haver a necessidade de utilizá-la outra vez, caso o cadastro do estabelecimento se enquadre na situação descrita em seguida e devendo o gestor seguir os passos 1 a 3:

SITUAÇÃO:

Para garantir a integridade do banco de dados, foi implementado um filtro interceptando os estabelecimentos que possuem algum problema crítico, ou seja, falta de informações essenciais ou incorreção das mesmas. Ex: falta do código do IBGE.

Para auxiliá-lo nessa situação foi criado um relatório contendo todos estabelecimentos que não serão trazidos da versão 1.13 para a nova versão;
1. Também será disponibilizada uma ferramenta “VerificaIntegridade”, encontrada na pasta de instalação da versão (C:/Arquivos de Programa/Datasus/CNES) que auxiliará na verificação do problema ocorrido com o estabelecimento;
2. Caberá ao gestor corrigir o problema na versão 1.13 e posteriormente, utilizar a outra ferramenta disponibilizada (Carga Base 1.13 com Erro) para trazer estes estabelecimentos para a versão 2.0, sem prejuízo da base cadastral já importada inicialmente.

O QUE MUDOU?

Buscando proporcionar um maior detalhamento da informação, permitindo ao gestor espelhar melhor a realidade do estabelecimento, foram realizadas alterações em alguns campos, especificados abaixo:

I - MÓDULO BÁSICO

MÓDULO/BÁSICO/CARACTERIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO/NIVEL DE ATENÇÃO:

Foi alterado o campo GESTÃO que passou a ser chamado “NIVEL DE ATENÇÃO” e no campo ATIVIDADE, as informações existentes que mostram o tipo de atividade realizada pelo estabelecimento, Atenção Básica, Média Complexidade, Alta Complexidade e Internação, foram agrupadas nos TIPOS Ambulatorial e Hospitalar, ficando assim:

TIPO/ATIVIDADE:

1. AMBULATORIAL
· Atenção Básica
· Média Complexidade
· Alta Complexidade

OBS:
Todas as informações existentes na versão 1.13, referente às Atividades, Atenção Básica, Média Complexidade, Alta Complexidade, migrarão diretamente para o Tipo 1 – Ambulatorial, dentro das Atividades respectivas.

2. HOSPITALAR
· Internação
· Média Complexidade
· Alta Complexidade

OBS:
Toda a informação existente na versão 1.13, referente a Atividade “Internação” migrou diretamente para a mesma Atividade “Internação” na versão 2.0. Caberá ao gestor ir adequando a informação nos cadastros existentes de hospitais, informando se o Tipo Hospitalar é de Média Complexidade e/ou de Alta Complexidade.

Para cadastros novos, não será permitido informar a Atividade de “Internação”, devendo o gestor informar diretamente qual(is) a(s) Atividade(s) o estabelecimento hospitalar executa. Ou seja, esta opção “Internação” estará desabilitada.

MÓDULO BÁSICO/CARACTERIZAÇÃO/ATENDIMENTO PRESTADO/CONVENIO

Neste campo foram alteradas as opções de Convênio.

Sendo EXCLUÍDAS as opções de:
1. Plano/Seguro Próprio;
2. Plano/Seguro Terceiro;

Sendo INCLUÍDAS as opções de:
1. Plano de Saúde Público
2. Plano de Saúde Privado

OBS:
Como são conceitos diferenciados, não houve como migrar as informações existentes para Plano/Seguro Próprio e Plano/Seguro Terceiro para as novas opções, devendo, portanto, o gestor informar novamente este campo.
PLANO DE SAÚDE PÚBLICO:
Plano de Saúde criado para atender a servidores da área pública
PLANO DE SAÚDE PRIVADO:
Plano de Saúde criado para atender a área privada

CADASTRO DE PROFISSIONAIS

Foi feita a fusão dos dois cadastros existentes, Profissionais SUS e Profissionais Não SUS.
Na migração de dados da versão 1.13, quando o profissional tinha os dois cadastros, prevaleceu o cadastro mais completo, e a informação do seu cadastro como Não SUS consta do seu novo cadastro.
Portanto, na nova versão, quando for cadastrar novo profissional, a primeira informação requerida é, se o profissional é SUS ou Não SUS. Sendo Não SUS apenas os campos requeridos anteriormente continuarão como obrigatórios, mas é permitido ao gestor preencher o cadastro mais completo (Profissional SUS) para futura utilização.

GERAL

ADVERTENCIA/CONSISTENCIA:

Permite rodar os dois relatórios de forma geral (toda a base) ou individual (estabelecimento ou profissional), além de permitir outras opções tais como consistir Estabelecimentos SUS e Não SUS separadamente, consistir Municípios, Estabelecimentos, Só Estabelecimentos ou Só Profissionais, etc.

EXPORTAÇÃO POR ATUALIZAÇÃO E POR SUBSTITUIÇÃO:

Opção de exportar por Atualização e por Substituição. Sendo que na Exportação por SubstituIção tem a opção de Selecionar um ou alguns estabelecimentos e na opção Selecionar TODOS, significa que o gestor deseja substituir toda a sua base existente no Banco Nacional pela a que ele está enviando no momento.
OBS : Esta opção requererá um cuidado muito grande por parte do gestor, e o obrigará a enviar um ofício a CGS/DRAC/SAS/MS, oficializando que realmente quer a substituição total da sua base.

O QUE HÁ DE NOVO:

Dentro das inovações que a versão 2.0 trouxe, apresentamos:

I - MÓDULO BÁSICO/CARACTERIZAÇÃO/TIPO DE PRESTADOR

Foi criado o campo Tipo de Prestador que informará automaticamente, de acordo com tabela interna do sistema baseada na portaria Pt SAS/MS Nº 176/2003, evitando assim, erros de preenchimento.

II - MÓDULO CONJUNTO

MÓDULO CONJUNTO/SERVIÇO ESPECIALIZADO

Na versão 1.13, apenas era permitido preencher as informações referentes ao serviço especializado pelo estabelecimento. Se ele era Próprio ou Terceirizado, se era Ambulatorial e/ou Hospitalar, se era para o SUS ou Não.
Nesta versão, o gestor poderá informar, na íntegra, o que realmente ocorre no estabelecimento no tocante a serviços especializados e suas classificações. Ele agora poderá responder/informar, todas as perguntas acima, para cada classificação do serviço especializado e não mais apenas para o serviço.
OBS :
A migração de dados se deu da forma encontrada na base existente, repetindo-se a informação encontrada no serviço para todas as classificações deste mesmo serviço na versão 2.0.
No entanto, é imprescindível ao gestor, analisar esta transposição com bastante atenção e refazê-la se necessário, ou implementar as informações adicionais para cada classificação.

III - MÓDULO LEITOS

MÓDULO LEITOS/TIPO/DESCRIÇÃO

Foi acrescentado nos Tipos já existentes, na opção COMPLEMENTAR, a informação de Leitos de UTI, com o detalhamento de acordo com a Habilitação requerida pelo Ministério da Saúde, ou seja, poderá ser informado os Leitos de UTI I(Neonatal, Infantil e Adulto), II(Neonatal, Infantil e Adulto) e III (Neonatal, Infantil e Adulto) e UTI Intermediária e UTI Queimados.

Para a informação de Leitos de UTI II e III, em qualquer das suas divisões, o gestor poderá informar apenas a quantidade de leitos existentes, ficando desabilitado o campo Leitos para SUS, que será preenchido de acordo com a Tabela de Habilitações a ser administrada pela Coordenação CGSI/DRAC/SAS/MS, e disponibilizada no site do CNES pelo Datasus/SE/MS. Esta tabela deverá ser baixada para o sistema local do gestor, todas as vezes que ela for atualizada, ou no mínimo, mensalmente.

GERAL:

IMPRESSÃO DE FORMULARIOS(FCES)EM BRANCO:
As fichas em branco para serem preenchidas poderão ser impressas diretamente do sistema SCNES 2.0;

IMPRESSÃO DE FORMULÁRIO PREENCHIDOS/ASSINATURA:
Todas as fichas de cadastro poderão ser preenchidas no sistema SCNES e posteriormente, impressas em quantas vias forem necessárias, para serem assinadas pelos gestores e responsáveis pelo estabelecimento, bem como arquivadas.

GERAÇÃO DE ARQUIVO TXT E XML:
Disponibilização de ferramenta para geração de arquivo no formato TXT e XML com dados da base cadastral para serem utilizados nos demais sistemas: SIA e SIHD, etc...

CADASTRO DE USUÁRIOS:
Cadastro de usuários do sistema com identificação do perfil de senha com os acesso permitidos.

ATIVAÇÃO E DESATIVAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS:
Funcionalidade que permitirá ao gestor informar os estabelecimentos que estão inativos temporariamente e qual o motivo da desativação;

TABELAS ATUALIZADAS

Diversas tabelas atualizadas diariamente a serem baixadas para o sistema local, tais como:
CNES VÁLIDOS, TERCEIROS BRASIL, HABILITAÇÃO BRASIL, CNS BRASIL,
CADASTRO DE EQUIPES/RESIDENCIA TERAPEUTICA
Dependendo ainda do fechamento das discussões com a área técnica e a adequação do sistema SIAB para recebimento das informações, deverá ser implantado na competência Dezembro/2005 ou Janeiro/2006.

CBO 2002
Será implementado na competência Janeiro/2006 a tabela de CBO 2002, com conversão automática de CBO existentes para o correspondente na nova tabela.

NOTA TÉCNICA Nº 001 - SCNES 2.0

Srs Gestores/Usuários, o presente documento visa dar algumas recomendações para o uso correto deste aplicativo tais como:

HARDWARE: Este requisito é importante para que o programa funcione adequadamente, para isso é necessário um computador com configuração no mínimo de : processador PENTIUM III, ou superior, 512MB de memória RAM, espaço livre no disco rígido de 10GB. (caso necessite nos demandamos uma especificação detalhada).

BANCO DE DADOS: Nesta nova versão esta sendo utilizado um banco de dados relacional, desta forma é possível que alguns estabelecimentos da versão 1.13.U não sejam carregados por problema de integridade, já que a anterior não tinha como manter isto.

INSTALACAO: O aplicativo esta preparado para funcionar em ambiente de rede, desta forma ao fazer a instalação selecione o modo como o mesmo será utilizado. No caso de utilização em REDE deverá ser informado o nome da maquina servidora e para estes casos orientamos a colocar o path do banco de dados com o mesmo nome nas diversas maquinas.

AMBIENTE : Na versão foi criada uma funcionalidade chamada de Configurador de Ambiente de Trabalho, nele é interessante que se faça à criação as pastas nas quais serão utilizadas pelo sistema, pois o sistema NÃO as cria. Para um bom uso do sistema e importante que cada item do configurador tenha sua pasta individualizada.

Boa Sorte a todos.
Equipe SCNES

AS DÚVIDAS SERÃO ATENDIDAS ATRAVÉS DO EMAIL fces20@listas.datasus.gov.br E POR:

CGSI -Coordenação Geral de Sistemas de Informação/DRAC/SAS/MS
TELEFONES: 61 3315 2723 / 2698 /2209/2437.

GEINFS-Gerência de Sistemas de Infra-Estrutura do SUS/DATASUS/MS
TELEFONES: 21 3974 7084/7178/7093

BRASÍLIA-DF, 11 de outubro de 2005.